SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 17 de Novembro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIII | Nº 3093

**Expediente 2021**
**Associação Rondoniense de Municípios – AROM**
**MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE**

**Diretoria 2021**

Conselho Deliberativo

**Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG**

**Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA**

**Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA**

**Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO**

Conselho Fiscal

**Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**

**Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**

**Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO**

==========

**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Deliberativo

**Presidente:LAERTE GOMES**
**Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho**
**Secretário Geral:Kleber Calistode Souza**
**Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura**

Conselho Fiscal

**Titular:Luiz Gomes Furtado**
**Titular:Augusto Tunes Plaça**
**Titular:Valcir Silas Borges**

**O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.**

**Contatos com a entidade:**
**web-site: www.arom.org.br**
**fam page: facebook.com/AROM**
**e-mail de contato: arom@arom.org.br**

## ESTADO DE RONDÔNIA
## CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

### PROCURADORIA
### DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRTIVO Nº. 1-359/2015 - TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

**DECISÃO DA PRESIDÊNCIA**

**Processo nº. 1-359/2015**
**Interessado:** CIMCERO
**Assunto:** Tomada de Contas

Prezada Secretária Executiva,
O presente processo administrativo de Tomada de Contas Especial foi instaurado através da Portaria nº. 408/2015, para apurar irregularidades ocorridas no processo administrativo nº. 101/2013 de convênio com a FUNASA.

Transcorrida a instrução processual, fora expedido relatório final pela Comissão, concluindo ao final pela responsabilização dos servidores: João Nunes Freire, Suellen Santana de Jesus, Elaine Resende do Nascimento e Carina Stre Holanda, conforme se observa às fls. 2083/2159.
Às fls. 2187/2206, consta relatório do controle interno, certificando e concluindo o relatório final apresentado pela Comissão de Tomada de Contas Especial.
Às fls. 2230/2281, consta Decisão da Presidente do CIMCERO, ratificando o relatório final da Comissão, bem como, homologando os cálculos elaborados pelo setor contábil às fls. 2183/2186.
Feitas as considerações pertinentes, e considerando que o feito se encontra estagnado, pendente as impugnações interpostas por algumas das partes, com subsidio no Estatuto Social do CIMCERO, especialmente nas atribuições elencadas no artigo 16, do referido Estatuto, corroborando os apontamentos feito por auditoria realizada pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, avoco os autos e passo a seguinte Decisão:
Por tudo que consta dos autos, os servidores: Elaine Resende do Nascimento, Carina Stre Holanda e Suellen Santana de Jesus, apresentaram impugnação ao relatório final expedido pela Comissão Especial, cujas alegações e argumentações, entendemos não alterar, modificar ou extinguirem a culpabilidade dos agentes, apuradas pela Comissão de Tomada de Contas, que concluiu que houve danos ao erário.
As defesas, não modificaram os fatos apurados nos autos.
Portanto, entendemos pelo indeferimento de todos os pedidos formulados pelos responsáveis, até por que, alegar e não provar, é o mesmo que não alegar.
Assim, mantenho inalterada a Decisão de fls. 2230/2281, devendo o feito prosseguir, no intuito do CIMCERO reaver os danos causados ao erário.
Encaminhe-se os autos à Secretária Executiva, dando-se ciência as partes envolvidas, devendo a mesma encaminhar o feito ao setor contábil para atualização e inscrição em dívida ativa dos débitos apurados nos autos.
Após, encaminhe-se o feito a Procuradoria para adoção das medidas de cobranças.

**Publique-se.**
**Notifique-se.**

Ji-Paraná, 12 de novembro de 2021.

***CÉLIO DE JESUS LANG***
Presidente - CIMCERO
Biênio 2021/2022

**Publicado por:**
Bruna Moura de Freitas
**Código Identificador:**6B4B6167

### SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTOEDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021**
**DATA: 24/09/2021**
**HORÁRIO: 08h**
**LOCAL: SALADA SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS, PESSOA FÍSICA, MEDIANTE CREDENCIAMENTO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTE**

**CIMCERO/RO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS, BEM COMO AQUELES BENS QUE PODEM SER INDICADOS POR ESTA ADMINISTRAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ALIENAÇÃO, CONFORME CRITÉRIOS E FORMAS DE SELEÇÃO DO EDITAL.**

No local, data e horário acima indicados, a comissão Permanente de Licitação reuniu-se paraabertura dos envelopes contendo a DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO referentes ao objeto do Edital supracitado,recebidos até as 13h do dia 23/09/2021, conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios em 03/9/2021. A Comissão registra que foram recebidos 05 (cinco) envelopes e 04 (quatro) através de e-mail de interessados, que após a verificação do atendimento das condições departicipação de que trata o item 05 do Edital - DA HABILITAÇÃO.**DA ANÁLISE**: Após análise da documentação apresentada, a Comissão à luz do estabelecido nas regras do edital, faz constar em ata que: Os leiloeiros (a) devidamente registrados na Junta Comcercial do Estado de Rondônia - JUCER quais sejam**: PATRÍCIA PIMENTEL GROCOSKI COSTA, FRANCISCO PORTELA AGUIAR, FLAVIA LAIS COSTA DO NASCIMENTO, DEONÍSIA KIRATCH, MARCOS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA, EVANILDE AQUINO PIMENTEL, VERA LÚCIA AGUIAR DE SOUSA, VERA MARIA AGUIAR DE SOUSA, ANA CAROLINA ZANINETTI MACHADO**, atenderam a todas as exigências de habilitação para credenciamento dispostas no item 05-DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do Edital; **DO JULGAMENTO**: Diante de todo o exposto, a Comissão decidiu: 1)julgar HABILITADO E CREDENCIADOS os leiloeiros (as) oficiais relacionados nesta Ata de Abertura de Julgamento dos documentos apresentados.

**DO PRAZO DE RECURSO**

Conforme Item 08-DO RECURSO estabelecido no Edital de Credenciamento, o prazo de recurso relativo ao julgamento da documentação será de 05 (cinco) dias a contar da data de publicação desta Ata de Abertura e Julgamento dos Documentos de Habilitação no Diário Oficial dos Municípios.
Interposto, o recurso será comunicado aos demais participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
Após os prazos supramencionados, será publicada a data para sorteio dos Leiloeiros Habilitados conforme preceitua o Item 09 do Edital de Licitação.

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios e disponibilizado no site do CIMCERO/RO. Nada mais havendo a registrar, foi lavrada a presente Ata, assinada pela comissão abaixo identificados.

***COMISSÃOESPECIALDECREDENCIAMENTO***

***ADEÍLSON FRANCISCO PINTO DA SILVA***
Presidente
Comissão Permanente de Licitação

***JAQUELINE DUARTE SILVA***
Membro

***LIDIANE CARON DE SOUZA***
Membro

**Publicado por:**
Adeilson Francisco Pinto da Silva
**Código Identificador:**59995B0E

## ESTADO DE RONDÔNIA
## CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

### DIRETORIA ADMINISTRATIVA
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021/PREGÃO/CISAN

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021/PREGÃO/CISAN
PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 056/2021/CISAN
MODO DE DISPUTA - ABERTO
LICITAÇÃO COM ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO
Objeto: **Aquisição de 06 (seis) aeradores de alta rotação para atender as demandas do Aterro Sanitário, deste Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia**, com o valor total estimado em R$ 113.640,00 (cento e treze mil, seiscentos e quarenta reais). O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 10.914.290/0001-32, através da Pregoeira designada pela Portaria nº015 de 07 de outubro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, sob o **nº 011/2021** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Cód. UASG: 928372** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 17/11/2021 até às 09h00min do dia 29/11/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 29/11/2021 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras/pt-br** e https://cisancentral.ro.gov.br/central/#, banner transparência, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações na sede do CISAN, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2097 ou pelo e-mail comprascisan@outlook.com.

Ariquemes (RO), 17 de novembro de 2021.

***ALDA MARIA DE AZEVEDO JANUÁRIO MIRANDA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Rafaela Boiago Jordão
**Código Identificador:**84D7182F

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

### PODER EXECUTIVO
### EXTRATO DA ATA 164/2021 - SEMSAU

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, Giovan Damo , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – PUBLICAR O EXTRATO DA ATA nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 799/2021 |
| b) Licitação Nrº : | 133/2021 |
| c) Modalidade : | Pregão: |
| d) Data : | 16/11/2021 |
| e) Objeto: | REPETIÇÃO DO PREGÃO 116 - Aquisição de Material Odontologico - SEMSAU |

**Fornecedor: DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PAEA SAUDE EIRELI**
**CNPJ/CPF: 32.053.182/0001-55**
**ATA; 164/2021**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL A BASE DE ARTICAÍNA COM EPINEFRINA A 4%, CX C/ 50 TUBETES | 20,00 | R$ 153,80 | R$ 3.076,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 3.076,00**

ALTA FLORESTA D'OESTE, 16 de novembro de 2021.

***GIOVAN DAMO***
Prefeito Municipal

***ELIO DE OLIVEIRA***
Gerente de Registro de Preço

**Publicado por:**
Elio de Oliveira
**Código Identificador:**437BEF8C

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### TERMO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 062/CPL/2021

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote, destinado a Aquisição de Material de Consumo (Bobinas Termicas) e Material Permanente (Impressora Portatil), Processo Administrativo 863/SAAE/2021. Foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, sendo o Item nº 01, no valor global de **R$ 12.300,00** (doze mil e trezentos reais) em favor da empresa **GESTTI GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP- CNPJ 14.393.106/0001-07,** por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 16 de Novembro de 2021.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Shara Felicia de Oliveira Martins
**Código Identificador:**A50F3F12

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMAMENTO PUBLICO 002/2021

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** os autos do Processo Licitatório referente ao Chamamento Público 002/2021**,** cujo objeto é seleção de produtores de **POLPAS DE FRUTAS**, **IORGURTE E LEITE PASTEURIZADO,** enquadrados na agricultura familiar, proveniente do Processo Administrativo 677/SEMEC/2021, conforme Ata de Sessão da Realização do Chamamento Público, constante nos autos.
**CONSIDERANDO** a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto do referido Chamamento Público, como segue:

| | | |
|---|---|---|
| **01** | Modalidade: | Chamamento Público; |
| **02** | Tipo: | Seleção de Produtores Rurais enquadrados na Agricultura Familiar; |
| **03** | Processo Administrativo: | 677/SEMEC/2021; |
| **04** | Recurso: | Recursos do Programa Ampliação da Merenda e Alimentação Escolar; |
| **05** | Objeto: | Seleção de produtores de **POLPAS DE FRUTAS, IORGURTE E LEITE PASTEURIZADO** enquadrados na agricultura familiar; |
| **06** | Beneficiário: | Secretaria Municipal de Educação; |
| **07** | Fornecedores: | **PRODUTORES**<br>**GRUPO - 01 –** JOSÉ MONTEIRO DE SOUZA.<br>**GRUPO - 02 -** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE LINHA 45.<br>**GRUPO – 03 -** COOPROHOROM – COOPERATIVA DE PRODUTORES E PRODUTORAS RURAIS HORTIFRUTIGRANJEIROS DE ROLIM DE MOURA; |
| **08** | Valores Homologados | **VALORES:**<br>**GRUPO - 01 –** R$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais);<br>**GRUPO - 02 –** R$ 56.160,00 (cinquenta e seis mil e cento e sessenta reais);<br>**GRUPO – 03 –** R$ 74.803,00 (setenta e mil e oitocentos e três reais); |
| **09** | CNPJ: | **CPF/MF:**<br>**GRUPO - 01 –** 326.651.726-68;<br>**GRUPO - 02 –** 08.227.394.0001-27;<br>**GRUPO – 03** – 28.182.572.0001-58; |

**CONSIDERANDO** que os licitantes 01, 02 e 03, são de grupo formal, foram adjudicados em Projetos de venda distintos, conforme valores acima;
**CONSIDERANDO** que no referido no processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,
**RESOLVE:**
I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93;
II - **DETERMINAR** que as empresas vencedoras sejam convocadas para assinatura do Termo de Contrato;
III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 16 de Novembro de 2021.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Shara Felicia de Oliveira Martins
**Código Identificador:**9EF988C6

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 058/2021. PROCESSO Nº 260/SEMOB/2021.

**DO OBJETO**
Contratação de serviços de Revisão de Retroescavadeira de 1.500horas, conforme Termo de Referência.

**DA JUSTIFICATIVA**
Justifica-se que baseia na necessidade de revisão, bem como as aquisições de peças, pois, a mesma encontra-se em período de garantia.

**DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**
O prestador é a empresa: **MAMORÉ MAQUINAS AGRICOLAS LTDA-EPP, CNPJ: 19.614.838/0001-01.**

**DO VALOR**

O valor é de **R$: 4.484,00** (quatro mil quatrocentos e oitenta e quatro reais).

**DA BASE LEGAL**
A presente Dispensa de Licitação Inexigibilidade tem fundamento no Artigo 24, inciso XVII da Lei 8.666/93, para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

**DA AUTORIZAÇÃO**
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 16 de Novembro 2021.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Shara Felicia de Oliveira Martins
**Código Identificador:**B50AD610

### GABINETE DO PREFEITO
### ERRATA AO DECRETO Nº 256/GP, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

**ERRATA AO DECRETO Nº 256/GP, de 11 de novembro de 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso

das atribuições que lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna pública a seguinte **ERRATA:**

**No Artigo 1º do Decreto nº. 256/GP, de 11 de novembro de 2021 autorizado pela lei n° 1360/GP, de 17/12/2020 em sua tabela.**

**Onde se lê:**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Crédito | 3.3.90.30.00. | Material de Consumo | 177 | 0.1.000.9999 | 27.000,00 |
| Recurso | 3.3.90.39.00. | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 178 | 0.1000.9999 | 27.000,00 |

**Leia-se:**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Recurso | 3.3.90.30.00. | Material de Consumo | 177 | 0.1.000.9999 | 27.000,00 |
| Crédito | 3.3.90.39.00. | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 178 | 0.1000.9999 | 27.000,00 |

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, em 12 de novembro de 2021.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lusicleia Ferreia dos Anjos
**Código Identificador:**FF27E484

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 086/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-1544/2021/SEMTUR

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 086/2021**
**MODO DE DISPUTA ABERTO**
**Exclusivo para EPP/ME/MEI**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-1544/2021/SEMTUR**
Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO E SHOW MUSICAL COM ARTISTAS LOCAIS, PARA ATENDER O EVENTO PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO-RO",** tudo conforme Termo de Referência, ANEXO I do Edital. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **VALOR ESTIMADO: 60.300,00 (Sessenta mil e trezentos reais).** Início da sessão pública: dia **30/11/2021 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com.**

Alto Paraíso/RO, 12 de Novembro de 2021.

***LUCILENE CASTRO DE SOUSA***
Pregoeira
Documento Assinado Eletrônico

**Publicado por:**
Bruna Quinaia
**Código Identificador:**B40AB9BD

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/CPL/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1-553/SEMTUR/2021

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 010/CPL/2021**
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pelo Decreto nº 3859, torna público **TOMADA DE PREÇOS** do tipo MENOR PREÇO com regime de execução indireta, PREÇO GLOBAL POR EMPREITADA, através do Processo Administrativo nº1-553/SEMTUR/2021, Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS PARA AMPLIAÇÃO DO ALAMBRADO E TELA DE PROTEÇÃO DA QUADRA DE FUTEBOL DE AREIA com COBERTURA DE REDE DE PROTEÇÃO na Praça Geraldino Turcato, serão no total 766m2 de rede de proteção para a cobertura de cima e aproximado 547m2 de alambrado)",** no Valor Global de **R$: 130.961,94 (Cento e trinta mil, novecentos e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos)** a abertura será no dia 03 de dezembro de 2021, às 09h00min, no Auditório da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-RO, nesta cidade de Alto Paraíso/RO. O Edital na íntegra e informações complementares encontra-se junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min ou através do site: www.altoparaiso.ro.gov.br, Informações tel.: (0xx69) 3534 – 2981.

Alto Paraíso - RO, 16 de novembro de 2021.

***LUCILENE CASTRO DE SOUSA***
Presidente – CPL-PMAP

**Publicado por:**
Anderson Alexandre de Azevedo
**Código Identificador:**8AF69E89

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 088/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 088/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-807/2021
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para futuras e eventuais prestações de serviços técnicos especializados para execução de vistas à execução sondagem de solo a percussão do tipo SPT, CBR e ROTATIVA, e mobilização e desmobilização de equipe técnica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, por um período de 12 (doze) meses, Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO. Valor estimado: R$ 735.410,10 (setecentos e trinta e cinco mil, e quatrocentos e dez reais e dez centavos), Início da sessão pública: dia 01/12/2021 às 10h00min (horário de Brasília). O Edital e Sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 16 de novembro de 2021.

***THIAGO SANTOS DE SOUZA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Thiago Santos de Souza
**Código Identificador:**D140F2EA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DECRETO MUNICIPAL Nº 3952 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3952 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021**

"NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL DE CADASTRO DE FORNECEDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Sr. JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

**Art. 1º** - Fica nomeada a COMISSÃO MUNICIPAL DE CADASTRO DE FORNECEDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, composta pelos seguintes membros:

**ALCIDES BISPO DOS SANTOS**
Presidente - Matrícula nº 122

**ROSANA DANTAS BARBOSA**
membro - matrícula nº 14733

**ELIENE DA SILVA**
Membro – Matrícula nº 3306-1

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam – se as disposições em contrário, em especial Decreto nº 3537/2021.

Palácio dos Pioneiros, 12 de novembro de 2021.

***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliene dos Santos Barros
**Código Identificador:**0056ED8E

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**EDITAL CONVOCAÇÃO 010 2021 SAÚDE**

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2021

REFERENTE AO EDITAL Nº. 003/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** candidato abaixo relacionado, no prazo de até 05 (cinco) dias uteis, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos munidos da documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: cópia acompanhada de original;

• Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
• Declaração de atendimento as exigência do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
• Curriculum Vitae atual com foto;
• 01 foto 3x4;
• Carteira de Trabalho;
• PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
• Cédula de Identidade/RG;
• Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade);
• Reservista (sexo masculino);
• Título Eleitoral acompanhado do comprovante da ultima votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site);
• Certidão Negativa de Crimes Eleitorais - http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais (autenticada no próprio site);
• Registro Profissional ex. COREN, CRF...;
• Certidão Negativa do Conselho;
• Diploma e Histórico de escolaridade, para o cargo de Técnico em Enfermagem tem que ser o diploma e histórico de escolaridade do Ensino médio completo e do curso técnico (não aceitamos declaração);
• Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado(a) trazer cópia do CPF do(a) cônjuge);
• Cartão de Vacina atualizado (com imunização contra a COVID-19);
• Certidão de Nascimento dos Dependentes - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação para crianças de 0 a 06 anos ou cópia do comprovante de matrícula escolar para crianças de 07 a 14 anos, e CPF;
• Atestado de Sanidade Física e Mental (de acordo com o item 6.4 do Edital 003/2021);
• Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse *https://tcero.tc.br/* (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada), se não tiver cadastro usar os três primeiros números do CPF no lugar de matrícula;
• Termo de compromisso: Quando do término do contrato o(a) candidato(a) deverá efetuar o envio da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas como exonerado e apresentar o recibo para que seja anexado nos autos do Processo de Rescisão Contratual);
• Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site *https://tcero.tc.br/*);
• Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso http://www.altoparaiso.ro.gov.br / Tributos online);
• Atestado de Antecedentes Criminais – Federal e Estadual (devidamente autenticada no próprio site https://portal.trf1.jus.br/);
• Comprovante de residência (conta água, luz, telefone...).
• Comprovante número de conta Corrente Banco Bradesco (se possuir, caso contrário deverá proceder a abertura da mesma no Banco Bradesco).
**Obs. Trazer documentos na ordem conforme lista acima descrita.**

**Cargo: Técnico Em Enfermagem – 40 Horas – HPP – Plantonista**

| NOME | | Total |
|---|---|---|
| 01 | Wagner Gilleno De Araujo | 21º |
| 02 | Gerlandia Alves Da Silva | 22º |
| 03 | Regina Pereira De Moura Silva | 23º |
| 04 | Marcelo Da Costa Padilha | 24º |
| 05 | Marta Manu Da Silva Costa | 25º |

Palácio dos Pioneiros, 16 de novembro de 2021.

***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ozimara Soares Pinto
**Código Identificador:**A99B938C

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 084/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1402/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N°: 084/2021**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1402/2021
**MODO DE DISPUTA ABERTO**

**AMPLA CONCORRÊNCIA, DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERÊNCIA PARA EPP/ME.**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO/CONSTRUÇÃO,** para suprir as necessidades Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no atendimento as escolas municipais da rede de ensino, através do Sistema de Registro de Preços, Pelo Período de 12 Meses tudo conforme **Termo de Referência, ANEXO I deste Edital"**. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Valor total Estimado: R$ 135.207,65 (cento e trinta e cinco mil duzentos e sete reais e sessenta e cinco centavos).** Início da sessão pública: dia **30/11/2021 às 09h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com.**

Alto Paraíso/RO, 16 de novembro de 2021.

***BRUNA QUINAIA***
Pregoeira
Documento Assinado Eletrônico

**Publicado por:**
Bruna Quinaia
**Código Identificador:**86C35CA3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA E HOMOLOGA através do **Processo Administrativo nº 1- 1552/SEMPLAN/2021**, a despesa com a "**Contratação de empresa, através de ADESÃO A ATA CONFORME JUSTIFICATIVA DA SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, especializada para CONSULTORIA, ASSESSORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E PLANOS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E OUTROS. Tais comoConfecção de desenhos, especificações técnicas, memoriais descritivos, orçamentos, cronogramas, medição, demarcação, levantamento topográfico e confecção de plantas e perfis atendendo assim as exigências dos órgãos financiadores e Fiscalização de obras que estão em execução no município, proveniente de recursos do governo federal, estadual e por execução direta, com emissão de medição parcial, emissão de termo de recebimentos provisórios e definitivos."**, por meio de Adesão a PROCESSO LICITAÇÃO Nº 028/2020 CONCORRENCIA POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020, localizada no Município de Ji-Paraná, no valor de **R$** 600.187,50 (SEISCENTOS MIL, CENTO E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), em favor da empresa da PAS- PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI, inscrita no CNPJ: 08.593.703/0001-82,para atender a SEMPLAN- Secretária Municipal de Planejamento

Alto Paraíso/RO, 16 de novembro de 2021.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI

***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucilene Castro de Sousa
**Código Identificador:**271BC88A

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**

**SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO**
**PROCESSO Nº 1891-1/SEMOURB/2021 - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/CPL/2021 - CONVÊNIO 084/2021/PJ/DER-RO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 033/CPL/2021**
**PROCESSO Nº 1891-1/SEMOURB/2021**
**CONVÊNIO 084/2021/PJ/DER-RO**
A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo **Decreto Nº 006/GAB/2021**, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, até o limite de **10%** acima do melhor preço válido, caso não houver **ME/EPP/MEI** no município o beneficio se estenderá aos municípios que fazem parte da **MICROREGIÃO**, ou seja, **Ji-Paraná, São Miguel do Guaporé, Urupá, Nova Brasilândia D´ Oeste e Presidente Médici e MESORREGIÕES de Rondônia,** conforme a (Lei Municipal 878/2017 Art. 1º); (Lei Complementar 123/2006 Arts. 47º, p.u e 49º, I; II; III; IV e V); (Lei. 147/2014 Art. 48º, I) e (Decreto 8538/2015 Art. 9º, I), PODERÁ PARTICIPAR outros municípios do Estado de Rondônia, abrangendo as **MESORREGIÕES** bem como empresas de outros Estados **cientes** da preferência da **MICRORREGIÃO**, do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02 Decreto Federal 10.024/19, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Estadual 18.340/13, Decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender a SEMOURB. **DO OBJETO: Aquisição de Trator Cortador de Gramas**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo-SEMOURB da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste-RO, conforme Termo de Referência, **Convênio 084/2021/PJ/DER-RO** e Plano de Trabalho incluso nos autos, **valor estimado: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais),** conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
**Cadastramento de propostas até o dia: 29/11/21 às 08:55 hs.**
**Abertura das propostas: 29/11/21 às 09:00 hs.**
**Inicio do pregão: 29/11/21 às 09:30 hs.**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
**LOCAL:** ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 1891-1/SEMOURB/2021.
d**) Da Fonte de Recursos:**

| Programação | Categ. Econômica | F. de Recursos | Ficha |
|---|---|---|---|
| **15.451.0017.2520** | 4.4.90.52.99 | **Convênio 084/2021/PJ/DER-RO** | **1022** |
| **15.451.0017.2520** | 4.4.90.52.99 | **Semourb** | **1023** |

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 16 de novembro de 2021.

***OLDIGLEI ODAIR VERONEZ***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Oldiglei Odair Veronez
**Código Identificador:**48DDC42B

**SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO**
**PROCESSO Nº 1860-1/SEMAS/2021 - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/CPL/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 034/CPL/2021**
**PROCESSO Nº 1860-1/SEMAS/2021**
A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo **Decreto Nº 006/GAB/2021**, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, até o limite de **10%** acima do melhor preço válido, caso não houver **ME/EPP/MEI** no município o beneficio se estenderá aos municípios que fazem parte da **MICROREGIÃO**, ou seja, **Ji-Paraná, São Miguel do Guaporé, Urupá, Nova Brasilândia D´ Oeste e Presidente Médici e MESORREGIÕES de Rondônia,** conforme a (Lei Municipal 878/2017 Art. 1º); (Lei Complementar 123/2006 Arts. 47º, p.u e 49º, I; II; III; IV e V); (Lei. 147/2014 Art. 48º, I) e (Decreto 8538/2015 Art. 9º, I), PODERÁ PARTICIPAR outros municípios do Estado de Rondônia, abrangendo as **MESORREGIÕES** bem como empresas de outros Estados **cientes** da preferência da **MICRORREGIÃO**, do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520/02 Decreto Federal 10.024/19, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Estadual 18.340/13, Decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender a SEMAS. **DO OBJETO: Contratação de empresa Especializada em Serviços de Locação de Brinquedos tipo: Piscina de bolinha; cama elástica;**

**Locação de máquina de algodão doce e pipoca, Fornecimento de picolés de frutas e Confecção de Camisetas**, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste – RO, **valor estimado: R$ 34.461,21 (Trinta e quatro mil quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e um centavos),** conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
**Cadastramento de propostas até o dia: 29/11/21 às 10:55 hs.**
**Abertura das propostas: 29/11/21 às 11:00 hs.**
**Inicio do pregão: 29/11/21 às 11:30 hs.**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

**LOCAL:** ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 1860-1/SEMAS/2021.
d**) Da Fonte de Recursos:**

| Programação | Categ. Econômica | F. de Recursos | Ficha |
|---|---|---|---|
| 08.2440034.2508 | 3.3.90.39-99 | Co-Financiamento IDOSO PRO JOVEM PETI E PAIF | 947 |
| 08.2440014.2510 | 3.3.90.39-99 | Co-Financiamento Piso Fixo PSE Estado | 955 |
| 08.2430014.2517 | 3.3.90.39-99 | Programa Criança Feliz | 990 |
| 08.2430014.2518 | 3.3.90.39-99 | Programa Proteção Social/Especial | 993 |
| 08.2430014.2512 | 3.3.90.39-99 | Co-Financiamento Programa Criança Feliz | 1013 |

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 16 de novembro de 2021.

***OLDIGLEI ODAIR VERONEZ***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Oldiglei Odair Veronez
**Código Identificador:**187894F9

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

### FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

Processo: 19642/2021

Projeto: AVANÇA TURISMO.

Objeto: Repasse de recurso Financeiro no valor de R$ **20.000,00** (vinte mil reais ) ao Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Rondônia -SEBRAE/RO

Nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, justifica-se a presente Inexigibilidade de Chamamento Público com amparo no artigo 31; Por oportuno, cumpre esclarecer que a administração pública poderá dispensar as hipóteses de dispensa ou inexigibilida de de chamamento público com fundamento nos artigos 30, inciso VI e no caput, do artigo 31, inciso II,alterado pela Lei 13.204 de 2015

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

Justifica-se a presente inexigibilidade de chamamento público uma vez que estão presentesos requisitos descritos acima, no Município de Ariquemes não existe outra Associação e/ouEntidade, Órgão (OSC) com a finalidade descrita no objetoda parceria.

Tendo em vista que o SEBRAE/RO é um órgão civil que atua no fomento das microempresas e empresas de pequeno porte industrial, comerciais, agrícolas e de serviçosconforme especificado em seu Estatuto;

Capitulo II Art.5° O SEBRAE, no seu âmbito territorial de atuação, tem por objetivo fomento do aperfeiçoamento técnico das microempresas e empresas de pequeno porte industrial, comerciais, agrícolas e de serviços, notadamente nos campos da economia, administração, finanças e legislação;.

Portanto DECLARO A INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO para firmar parceria, por meio de TERMO DE FOMENTO como Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Rondônia - SEBRAE/RO

Ariquemes 12de novembrode 2021

***AGUIDA MAYARANOBREGADIAS***
Presidente da FUNCET
**Portaria**n°17.087/PGM/2021

**Publicado por:**
Uanderson Silva de Oliveira
**Código Identificador:**D144C613

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 059/2021**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº19.480/2021

CELEBRAÇÃO: 12.11.2021

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/**FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA - FIA**
2-)ASSOCIAÇÃO ANGLICANA DESMOND TUTU-13.887.321/0001-00.

1.1OBJETO:Manutenção da entidade com despesado Projeto FIA paraAquisiçãode material de consumo como: material pedagógico, aquisição de tintas, serviços de terceiros e material permanente como mesa, cadeira, armário, parquinho, pia e etc,através do Fundo da infância e Adolescência/FIA,nos parâmetros exigidos no art. 22 inc. I, II, III e IV, acolhimento demulheres vítimas de violênciae filhos,conforme detalhado no Plano de Aplicação de recursos financeirosID 598474/598489.

Valor R$21.950,00 (Vinte e um mil, novecentos e cinquenta reais.

Vigência: 04(quatro) meses

***MAGDA OLIVEIRA MATOS***
Gestora - Fundo Municipal da Infância e Adolescencia - FIA

**Publicado por:**
Fabiana de Mattos
**Código Identificador:**172C2A20

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

EXTRATO DO2º TERMO ADITIVO - TERMO DE FOMENTO Nº 13/2021
Processo nº 5567/2021/SEMDES

CELEBRAÇÃO:16.11.2021

PARTES:
1-) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2-)ENTIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS

OBJETO:DO TERMO ADITIVO:adição de PRAZOpara utilização deVALORremanescenteestabelecido no Termo de FomentoNº13/2021 para pagamentos de salários, férias,Rescisões,Contribuições Sociais, FGTS, 13º Salário, conforme pleito apresentado pela entidadeID 604109, aprovado pelo CMAS e SEMDES**.**
DO PRAZO: Prorrogar o prazo até o28defevereiro/2022.

***RODINEIA PEREIRA GOUVEIA***
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

**Publicado por:**
Fabiana de Mattos
**Código Identificador:**B4E103AF

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA**

EXTRATO DO2º TERMO ADITIVO - TERMO DE FOMENTO Nº 17/2021
Processo nº7381/2021/SEMDES

CELEBRAÇÃO:16.11.2021
PARTES:
1-) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2-)ENTIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS
OBJETO:DO TERMO ADITIVO:adição de PRAZOpara uso deVALOR estabelecido no Termo de Fomento Nº 17/2021,aprovado pelo CMAS - resolução 32/CMAS/2021 -(ID 491754), a fim de atender oprojeto**Juntos Fazemos a Diferença**da ENTIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS e PRÓ-JOVEM, para crianças de 0 a 18 anos incompletos, que estejam em situação de vulnerabilidade social e pessoal, inseridas nas unidades de acolhimento institucional. E, ainda, adição de prazo para utilização de saldo em conta,conforme pleito apresentado pela entidade (ofício337/EACCFA/2021 - sob(ID604133).
DO PRAZO: Prorrogar o prazo até o28defevereiro/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº7381/2021

***RODINEIA PEREIRA GOUVEIA***
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

**Publicado por:**
Fabiana de Mattos
**Código Identificador:**8A56F7E7

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA**

**PARECER COMISSÃO DE SELEÇÃO**

Trata-se de parecer técnico conforme art. 35 inc. V da lei 13.019/2014, a Associação de Bombeiros Militar de Ariquemes - ABMARI, apresentou Projeto Técnico Projeto Social Bombeiro Militar Mirim no Valor**R$20.601,22**(Vinte mil, seiscentos e um reais e vinte e dois centavos), dentro dos parâmetros exigidos no art. 22 inc. I, II, III e IV da Lei 13.019/2014, mediante ao que foi apresentado e aos serviços executados na Associação de Bombeiros Militar de Ariquemes - ABMARI, encontra-se em conformidade com a modalidade da parceria adotada, uma vez que as atividades desenvolvidas contribui na formação das crianças e adolescentes utilizando como referência valores de cidadania e civismo, como: ética, respeito á pluralidade cultural, valorização e preservação do meio ambiente, compromisso com as ações básicas de saúde, inserção no mundo globalizado de forma consciente e crítico transformador.
O referente projeto técnico apresentado visa adquirir bens permanentes como: mesa de trabalho em L, mesa de refeitório, armário em aço, longarinas, poltronas giratória;
Considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei n. 13.019/2014, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil;
Considerando a**resolução nº009/2021 do CMDCA de 16/09/2021**acostada nos autos do processo onde o conselho aprovou e deliberou para repasse financeiro referente ao projeto apresentado pelaAssociação de Bombeiros Militar de Ariquemes-Abmari;
Há total interesse das partes na realização da parceria uma vez que os serviços de Proteção Social básica, neste caso fortalecimento de vinculo.
Cumpre-nos apresentar condições que venham de encontro com as suas reais necessidades, diante disto áAssociação de Bombeiros Militar de Ariquemes - ABMARI, executa suas ações contribuindo agregando valores éticos e morais a cada criança e adolescentes, a reciprocidade entre as partes em realizar parcerias é mutua, conforme Lei 13.019/2014. Foi designado gestor de parceria, assim como já existe uma comissão de monitoramento e avaliação.
A viabilidade da execução do projeto bem como a forma de utilização e/ou verificação do cronograma de desembolso será acompanhada através do gestor de parceria e Comissão de Avaliação e Monitoramento, em visitas mensais, na qual apresentaram nos autos do processo os relatórios de visita in loco, monitoramento e avaliação das ações a ser executadas pelaAssociação de Bombeiros Militar de Ariquemes ABMARI.
**CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado. O cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva.

Ariquemes, 12 de novembro de 2021.

***COMISSÃO DE SELEÇÃO***

***SOLANGE DA SILVA LINHARES***
Portaria N° 032 de 27 de Setembro de 2021

***GINÓELIA SILVEIRA DOS SANTOS VILARINO***
Portaria N° 032 de 27 de Setembro de 2021

***FABIANA DE MATTOS***
Portaria N° 032 de 27 de Setembro de 2021

**Publicado por:**
Fabiana de Mattos
**Código Identificador:**9D22511A

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA**

**PARECER COMISSÃO DE SELEÇÃO**
Trata-se de parecer técnico conforme art. 35 inc. V da lei 13.019/2014, a Associação de Bombeiros Militar de Ariquemes - ABMARI, apresentou Projeto Técnico Projeto Social Bombeiro Militar Mirim do 5º GBM, dentro dos parâmetros exigidos no art. 22 inc. I, II, III e IV da Lei 13.019/2014, mediante ao que foi apresentado e aos serviços executados na Associação de Bombeiros Militar de Ariquemes - ABMARI, encontra-se em conformidade com a modalidade da parceria adotada, uma vez que as atividades desenvolvidas contribui na formação das crianças e adolescentes utilizando como referência valores de cidadania e civismo, como: ética, respeito á pluralidade cultural, valorização e preservação do meio ambiente, compromisso com as ações básicas de saúde, inserção no mundo globalizado de forma consciente e crítico transformador.
O referente projeto técnico e plano de trabalho apresentado visa aquisição gêneros alimentícios e material de consumo, conforme

previsto no projeto no valor R$10.000,00 (Dez mil reais), tratando-se de emenda parlamentar do vereador cap.Livi acostadas nos autos.
Considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei n. 13.019/2014, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil;
Considerando a resolução nº038/2021 do CMAS - 10 de novembro de 2021 que aprovou e deliberou para repasse financeiro referente ao projeto apresentado pela Abmari;
Considerando o artigo 29 da Lei 13.019/2014 que trata sobre emendas parlamentares;
Há total interesse das partes na realização da parceria haja vista os serviços prestados sejam da Proteção Social básica, neste caso fortalecimento de vinculo.
Cumpre-nos apresentar condições que venham de encontro com as suas reais necessidades, diante disto áAssociação de Bombeiros Militar de Ariquemes - ABMARI, executa suas ações contribuindo e agregando valores éticos e morais a cada criança e adolescentes, a reciprocidade entre as partes em realizar parcerias é mutua, conforme preconiza a Lei. Foi designado gestor de parceria, assim como já existe uma comissão de monitoramento e avaliação.A viabilidade da execução do projeto bem como a forma de utilização e/ou verificação do cronograma de desembolso será acompanhada através do gestor de parceria e Comissão de Avaliação e Monitoramento, em visitas in loco e mensais, na qual apresentaram nos autos do processo os relatórios de visita in loco, monitoramento e avaliação das ações a ser executadas pelaAssociação de Bombeiros Militar de Ariquemes ABMARI.
**CONSIDERAÇÕES FINAIS:**
Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado. O cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva.

Ariquemes, 16 de novembro de 2021.

***COMISSÃO DE SELEÇÃO***

***SOLANGE DA SILVA LINHARES***
Portaria N° 021 de 14 de Julho de 2021

***GINÓELIA SILVEIRA DOS SANTOS VILARINO***
Portaria N° 021 de 14 de Julho de 2021

***FABIANA DE MATTOS***
Portaria N° 021 de 14 de Julho de 2021

**Publicado por:**
Fabiana de Mattos
**Código Identificador:**A97FF0C5

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO Nº 18.115, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**DECRETO Nº 18.115, DE 11DENOVEMBRODE2021.**

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA PAULA ROCHA FLÁVIO .*

**A Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
**Considerando**oMemorando 95 de 11/11/2021 (ID 606493),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
***DECRETA:***

**Art. 1º**Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Ana Paula Rocha Flávio, ao cargo de Assessor Especial VI, CDS 03, Lotado na SEMGOV/PROAMPE.
**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 08 de novembro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de novembro de 2021, 133º da República.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Bruno de Luca Soares Vieira
**Código Identificador:**E2C5E5C2

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO Nº 18.116, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**DECRETO Nº 18.116, DE 12DENOVEMBRODE2021.**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA .*

**A Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
**Considerando**oMemorando 95 de 11/11/2021 (ID 606493),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
***DECRETA:***

**Art. 1º**Fica nomeada Servidora Pública Municipal Alcione Souza De Oliveira, ao cargo de Assessor Especial, CDS 03, Lotada na SEMGOV/PROAMPE.
**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 08 de Novembro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de novembro de 2021, 133º da República.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Bruno de Luca Soares Vieira
**Código Identificador:**9CA36295

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO Nº 18.117, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**DECRETO Nº 18.117, DE 12DENOVEMBRODE2021.**

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOICE KELY RIBEIRO FERREIRA.*

**A Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
**Considerando**oMemorando 96 de 11/11/2021 (ID 606510),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
***DECRETA:***

**Art. 1º**Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Joice Kely Ribeiro Ferreira, ao cargo de Assessor Especial V, CDS 02, Lotada na SEMAIC.
**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 11 de novembro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de novembro de 2021, 133º da República.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Bruno de Luca Soares Vieira
**Código Identificador:**DC7557C7

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO Nº 18.118, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**DECRETO Nº 18.118, DE 12DENOVEMBRODE2021.**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOICE KELY RIBEIRO FERREIRA.*

**A Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
**Considerando**oMemorando 96 de 11/11/2021 (ID 606510),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
***DECRETA:***

**Art. 1º**Fica nomeada Servidora Pública Municipal Joice Kely Ribeiro Ferreira, ao cargo de Assessor Especial VI, CDS 01, Lotada na SEMAIC.
**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 11 de Novembro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de novembro de 2021, 133º da República.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Bruno de Luca Soares Vieira
**Código Identificador:**25ED15E0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO Nº 18.119, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**DECRETO Nº 18.119, DE 12DENOVEMBRODE2021.**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL BRIANA SILVA CORREA PERTUSSATE.*

**A Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
**Considerando**oMemorando 96 de 11/11/2021 (ID 606510),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
***DECRETA:***

**Art. 1º**Fica nomeada Servidora Pública Municipal Briana Silva Correa Pertussati, ao cargo de Assessor Especial V, CDS 02, Lotada na SEMSAU.
**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 11 de Novembro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de novembro de 2021, 133º da República.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Bruno de Luca Soares Vieira
**Código Identificador:**3DA587D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 036-2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.714-2021**

**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 036/2021**

**Processo nº.:** 19714/2021.

**Objeto:**Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a APP da EMEIEF Aldemir Lima Cantanhede, tendo como objeto a aquisição de 06 armários de madeira para a sala dos professores, 05 mesas e 30 cadeiras e 01 roçadeira.

**Fundamentação Legal:**Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

**Associação Adjudicada:** Associação de Pais e Professoresda EMEIEF Aldemir Lima Cantanhede. CNPJ:00.682.285/0001-98.

**Justificativa:**

1.Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE**do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria nº 133de 11de março de 2021.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

**Dotação Orçamentária:**

Órgão: 02 -**Prefeitura Municipal de Ariquemes;**
Unidade Orçamentária:**007 - Fundo Municipal de Educação;**
Projeto Atividade:**12.361.0006.3011 - Apoio as Entidades - Ens. Fundamental;**
Elemento de despesa:**4.4.50.41.00 - Contribuições;**
Fonte de recurso:**1.000.0075 - Próprio Próprio no Ensino Fundamental;**
Ficha:**186**
Valor:**R$ 12.500,00**

**Forma de Transferência:** parcela única.

**Prazo de Execução:**Novembro de 2021 à Novembro de 2022.

A Secretaria Municipal de Educação torna públicaa INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Pais e Professores da EMEIEF Aldemir Lima Cantanhede.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes,12 denovembro de 2021.

**Publicado por:**
Cristiani Martins da Silva Filetti
**Código Identificador:**79A4CD89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 037-2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.702-2021**

**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 037/2021**

**Processo nº.:**19702/2021.

**Objeto:**Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a APP do CMEI Balão Mágico, tendo como objeto aconstrução de passarela coberta.

**Fundamentação Legal:**Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

**Associação Adjudicada:** Associação de Pais e Professoresdo CMEI Balão Mágico. CNPJ:00.672.616/0001-39.

**Justificativa:**

1.Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE**do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria nº 133de 11de março de 2021.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

**Dotação Orçamentária:**

Órgão: 02 -**Prefeitura Municipal de Ariquemes;**
Unidade Orçamentária:**007 - Fundo Municipal de Educação;**
Projeto Atividade:**12.361.0006.3011 - Apoio as Entidades - Ens. Fundamental;**
Elemento de despesa:**4.4.50.41.00 - Contribuições;**
Fonte de recurso:**1.000.0075 - Próprio Próprio no Ensino Fundamental;**
Ficha:**186**
Valor:**R$ 30.000,00**

**Forma de Transferência:** parcela única.

**Prazo de Execução:**Novembro de 2021 à Novembro de 2022.

A Secretaria Municipal de Educação torna públicaa INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Pais e Professores do CMEI Balão Mágico.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes,12denovembrode 2021.

**Publicado por:**
Cristiani Martins da Silva Filetti
**Código Identificador:**8CA6F3EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 038-2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 19.715-2021**

**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 038/2021**

**Processo nº.:**19715/2021.

**Objeto:**Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a APP da EMEIEF Aldemir Lima Cantanhede, tendo como objeto atroca de 18 janelas das salas de aula e da cozinha da Escola.

**Fundamentação Legal:**Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

**Associação Adjudicada:** Associação de Pais e Professoresda EMEIEF Aldemir Lima Cantanhede. CNPJ:00.682.285/0001-98.

**Justificativa:**

1.Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE**do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria nº 133de 11de março de 2021.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

**Dotação Orçamentária:**

Órgão: 02 -**Prefeitura Municipal de Ariquemes;**
Unidade Orçamentária:**007 - Fundo Municipal de Educação;**
Projeto Atividade:**12.361.0006.3011 - Apoio as Entidades - Ens. Fundamental;**
Elemento de despesa:**3.3.50.41.00 - Contribuições;**
Fonte de recurso:**1.000.0075 - Próprio Próprio no Ensino Fundamental;**
Ficha:**182**
Valor:**R$ 20.000,00**

**Forma de Transferência:** parcela única.

**Prazo de Execução:**Novembro de 2021 à Novembro de 2022.

A Secretaria Municipal de Educação torna públicaa INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Pais e Professores da EMEIEF Aldemir Lima Cantanhede.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes,12denovembrode 2021.

**Publicado por:**
Cristiani Martins da Silva Filetti
**Código Identificador:**94DA8776

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 039-2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 19.717-2021**

**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 039/2021**

**Processo nº.:**19717/2021.

**Objeto:**Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a APP da EMEIEF Aldemir Lima Cantanhede, tendo como objeto a aquisição de mobília, eletrodomésticos para a cozinha, troca de janelas da secretaria e troca de cerâmica da secretaria e sala dos funcionários.

**Fundamentação Legal:**Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

**Associação Adjudicada:** Associação de Pais e Professoresda EMEIEF Aldemir Lima Cantanhede. CNPJ:00.682.285/0001-98.

**Justificativa:**

1.Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE**do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria nº 133de 11de março de 2021.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

**Dotação Orçamentária:**

Órgão: 02 -**Prefeitura Municipal de Ariquemes;**
Unidade Orçamentária:**007 - Fundo Municipal de Educação;**
Projeto Atividade:**12.361.0006.3011 - Apoio as Entidades - Ens. Fundamental;**
Elemento de despesa:**3.3.50.41.00 - Contribuições;**
Fonte de recurso:**1.000.0075 - Próprio Próprio no Ensino Fundamental;**
Ficha:**182**
Valor:**R$ 20.000,00**

**Forma de Transferência:** parcela única.

**Prazo de Execução:**Novembro de 2021 à Novembro de 2022.

A Secretaria Municipal de Educação torna públicaa INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Pais e Professores da EMEIEF Aldemir Lima Cantanhede.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes,12denovembrode 2021.

**Publicado por:**
Cristiani Martins da Silva Filetti
**Código Identificador:**75E1F095

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2021/PREGÃO/SML/PMA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 17.287/SEMSAU/2021 – MODO DE DISPUTA/ABERTO - LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO.**

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de medicamentos FRACASSADOS em pregões anteriores tipo: Amoxacilina + clavulanato, cloranfenicol, fluconazol, gentamicina, glicerina 12%, glicose, levofloxacino, piperacilina + tazobactan e sulfadiazina, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses, com o valor total estimado em R$ 305.872,20
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 17.118 de 13 de Janeiro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 140/2021** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 18/11/2021 até às 09h00min do dia 30/11/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 30/11/2021 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras.** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 16 de Novembro de 2021.

***ADRIANO DOS SANTOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Adriano dos Santos
**Código Identificador:**C66C691A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**ADENDO MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 122/2021 PROCESSO ADM N° 12357/2021**

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, instituído pelo Decreto 17.118de 13de janeiro de 2021, bem como com fulcro no artigo 21, § 4º da Lei 8666/93,vem neste ato, esclarecer aos interessadose torna público que no Pregão Eletrônico n.º 122/2021, Retificaro edital conforme novo termo ID 597279: suprimido dos itens 1 ao 7 a instalação do objeto, ficando alterado o início da Sessão Pública virtual paraàs 09h00min do dia 01/12/2021(Horário de Brasília); Ficam inalteradas as demais condições anteriormente estabelecidas no Edital, para a realização do respectivo certame. Maiores Informações através do telefone (69) 3516-2020; e/ou e-mail: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 12 de novembro de 2021

***VALDESIR SUHRE***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Valdesir Suhre
**Código Identificador:**E78208B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 18.125/2021 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021**

**LEI Nº 2.455, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020**

*ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITOADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2020, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2021, NO VALOR DE R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

**CONSIDERANDO** a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723)publicada no dia 23/12/2020, edição 2866 Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso I;

**CONSIDERANDO** ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo nº 1-6623/2021-Memorando 336 de 16/11/2021 (ID 609502) os quais justificam o pleito.

**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior encerrado em 31/12/2020, no valor de**R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio-SEMAIC,conforme abaixo distribuído:

| **Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Unidade: 13-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO** | | | | |
| **Projeto/Atividade: 2700-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAIC** | | | | |
| **TIPO DE CRÉDITO** | **FICHA** | **PROGRAMAÇÃO** | **ELEMENTO DE DESPESA** | **VALOR** |
| SUPLEMENTAR | 847 | 02.13.20.122.0013.2700 | 3.3.90.39.00-OUTROS SERV TERC/PJ | 150.000,00 |
| Fonte: 3.000.0000-Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores-Recursos Ordinários-Sem Detalhamento da Destinação de Recursos | | | | |
| **TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** | | | | **150.000,00** |

**Parágrafo único.**O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, proveniente de Recursos Próprios da Prefeitura conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

| **SUPERÁVIT FINANCEIRO:** | **150.000,00** |
|---|---|
| Fonte:3.000.-Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores-Recursos Ordinários | 150.000,00 |

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 3º**Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 43ª de emancipação político-administrativo.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Ubethania de Melo Santos
**Código Identificador:**127DFB77

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO ADENDO MODIFICADOR PREGAO ELETRONICO Nº 150/2021/CPL/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12847/2021/SEMDES CÓD. UASG: 450522 - MODO DE DISPUTA: ABERTO LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Ariquemes, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº 17.118/2021, torna público que está RETIFICANDO, através deste ADENDO o Edital da licitação denominada **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021**, na forma ELETRÔNICA**,** tendo por finalidade Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em Prestação de **SERVIÇOS FUNERÁRIOS**, administrativos, de translado do corpo, de fornecimento das urnas funerária, com assistência 24 (vinte e quatro) horas, para atendimento de usuários do Sistema Único de assistência Social - SUAS, por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em **R$ 399.876,60**. Em razão de **ATUALIZAÇÃO** das cotações de preços e **RETIFICAÇÃO** no quadro de média, **alterando os itens 1.1.3 e 2.1.1** dos valores médios estimados conforme Edital e seus anexos. Fica ALTERADA a data de **REABERTURA** da Sessão Pública Virtual para o dia **29/11/2021** às **09h00min.** (Horário de Brasília). Ficam mantidas as demais exigências contidas no Edital, inicialmente elaborado, bem como nas demais peças que o integram, sendo a retirada do edital estava/estará disponível no site **www.gov.br/compras/pt-br** (Comprasnet) e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras/pt-br** (Comprasnet). Maiores Informações na sede da Prefeitura de Ariquemes/RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local) e/ou através do telefone (69) 3516-2020.

Ariquemes (RO), 16 de novembro de 2021.

***JONHISON JOSÉ ANDRADE***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Jonhison José Andrade
**Código Identificador:**F8D5032B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO ADENDO RETIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 128/2021 PROCESSO ADM N° 14734/2021

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, instituído pelo Decreto 17.118de 13de janeiro de 2021, bem como com fulcro no artigo 21, § 4º da Lei 8666/93,vem neste ato, esclarecer aos interessadose torna público que no Pregão Eletrônico n.º 128/2021, Retificar a data inicial do envio das propostas e início da Sessão Pública virtual:Lê-se: Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 17/11/2021até às 09h00min do dia 30/11/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 30/11/2021(Horário de Brasília);Ficam inalteradas as demais condições anteriormente estabelecidas no Edital, para a realização do respectivo certame. Maiores Informações através do telefone (69) 3516-2020; e/ou e-mail: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 16 de novembro de 2021

***VALDESIR SUHRE***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Valdesir Suhre
**Código Identificador:**E115B985

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021 PMJP/RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.659/2021 - SEMSAU

PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FMS/SEMSAU 2) EMPRESA: GOLDEN PLUS COM. DE MED. E PROD. LTDA CNPJ: 17.472.278/0001-64. OBJETOS: Ratificar os termos da Homologação da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/SRP/SEMAD/2021, advinda do pregão eletrônico nº 01/CPL/PMJP/2021, processo administrativo nº 1-8380/2020 da Prefeitura do Município de Ji-Paraná/RO, para a Aquisição de 15 mil unidades de vitaminas do Complexo B solução injetável ampola 2 ml, item 177 com fundamento no artigo 22 do Decreto Federal nº. 7.892/2013 e artigo 15, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações:

VALOR DA ADESÃO: R$ 15.000,00 (quinze mil reais). INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde

Ariquemes-RO, 16 de novembro de 2021.

***MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO***
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Izabel Marques
**Código Identificador:**9F9CE85E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2021 ME-IFRO/SP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.085/2021 - SEMSAU**

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FMS/SEMSAU
**2) EMPRESA:PERCIVAL JUNIO MIRANDA SILVACNPJ:32.769.825/0001-61.**
OBJETOS: Ratificar os termos da Homologação daATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº008/SRP/SEMAD/2021, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº51/2021, PregãoEletrônico 19/2021 do Ministério da educação Instituto Federal de educação, ciência e tecnologia de São Paulo, Processo nº 23305002995202076 UASG: 158154 consistindo em 15 (Quinze) BEBEDOUROS INDUSTRIAIS 100 LITROS,item 21com fundamento noartigo 22 do Decreto Federal nº. 7.892/2013 e artigo 15, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações:
VALOR DA ADESÃO:R$32.235,00 (trinta e dois mil e duzentos e trinta e cinco reais).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde

Ariquemes-RO,16denovembrode 2021.

***MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO***
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Izabel Marques
**Código Identificador:**83157341

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1-1713/2020.**

**Processo nº 1-1713/2020.**

**ATO DO EXECUTIVO**
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com fulcro no artigo 135 da Lei 021/97, a contar de **22.11.2021** para apresentação de conclusão e outras providências do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 16 de novembro de 2021.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josilene Carlos de Oliveira
**Código Identificador:**656D5962

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1840/2020.**

PROCESSO: 1-1840/2020.

Buritis/RO, 16 de novembro de 2021.

**ATO DO EXECUTIVO**

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **25.11.2021**, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância supracitada, o qual se refere a apurar fatos a relacionados a suposto sumiço de peças.
Diante dos fatos assim deliberados.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josilene Carlos de Oliveira
**Código Identificador:**39F4D5AD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 210/2021/CPLMS PROCESSO N.º 1768/SEMECE/2021 - SRP**

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **11.772/GAB/PMB/2021**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM) , na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Material de Consumo (Uniformes escolares completos)**,valor prévio total **R$ 1.782.574,10 (um milhão e setecentos e oitenta e dois mil e quinhentos e setenta e quatro reais e dez centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 30/11/2021** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 16 de Novembro de 2021.

***DAIANE SANTANA FONTES***
Pregoeira

**Publicado por:**
Monica Paiva Vieira
**Código Identificador:**D4E912A1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 116/2021/CPLMS**

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **1829/2021/SEMUSA** que tem como Objeto: **Aquisição de material permanente (materiais que foram desertos nas Atas de Registro de Preço 61/2021, 67/2021) para atender as necessidades do SAMU.**
Classifica se a favor de: **ARIQUEMES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ: 05.782.685/0001-99**, no **valor** de **R$ 11.090,00** (onze mil e noventa reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 16 de novembro de 2021.

***THIAGO ALVES DE SOUSA***
Presidente da CPLMS
Decreto 11.771/GAB/PMB/2021

**Publicado por:**
Thiago Alves de Sousa
**Código Identificador:**08D05FF9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**114/2021/CPLMS**

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **1734/2021/SEMAGRI** que tem como Objeto: **Aquisição de material permanente (celular).**
Classifica se a favor de: **ST COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE ALETRONICOS LTDA CNPJ: 08.794.898/0001-29** no **valor** de **R$ 1.540,00** (um mil quinhentos e quarenta reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 16 de novembro de 2021.

***THIAGO ALVES DE SOUSA***
Presidente da CPLMS
Decreto 11.771/GAB/PMB/2021

**Publicado por:**
Thiago Alves de Sousa
**Código Identificador:**CB3E43D3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**113/2021/CPLMS**

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **1699/2021/SEMECE** que tem como Objeto: **Aquisição de material de consumo (materiais esportivos).**
Classifica se a favor de: **SOUZA & SILVA COMERRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E MAGAZINE LTDA CNPJ: 19.741.364/0001-50**, no **valor** de **R$ 7.420,00** (sete mil quatrocentos e vinte reais).
Classifica se a favor de: **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 04.925.681/0001-50**, no **valor** de **R$ 1.189,00**(um mil cento e oitenta e nove reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 16 de novembro de 2021.

***THIAGO ALVES DE SOUSA***
Presidente da CPLMS
Decreto 11.771/GAB/PMB/2021

**Publicado por:**
Thiago Alves de Sousa
**Código Identificador:**7DA52BC5

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Presencial nº 011/CPLMS/2021,** Processo Administrativo de nº. **1 – 1668/SEMMAS/2021,** de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor da empresa:

**EDMILSON MARIA COELHO CNPJ 27.161.169/0001-80** a proposta no valor de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Buritis/RO, 11 de novembro de 2021.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**21BF611E

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO DO EXECUTIVO**

PROCESSO 930/2021.

Assunto: Apurar fatos referentes ao requerimento do Sr. Gildemir Antonio Campana – (Acidente do caminhão na Ponte da Linha C-72 Rio Branco).

**ATO DO EXECUTIVO**

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no Parágrafo Único do Artigo 128 Lei 21/97, para apresentação de conclusão e outras providências referente ao Processo de Sindicância 930/2021 sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 12 de novembro de 2021.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Leidimar Muniz Bernardes
**Código Identificador:**FDB42C5C

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 11.874, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021**

"Dispõe sobre a nomeação da servidora KELLY CRISTINA SANTOS OLIVEIRA, através do Teste Seletivo Simplificado nº. 001/2021 e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**D E C R E T A**

**Artigo 1º**. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 Lei 1515/2021, a servidora **KELLY CRISTINA SANTOS OLIVEIRA,** no cargo de **Zeladora 40 horas,** para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do documento de prorrogação do contrato.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 11 de novembro de 2021.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**F1051117

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 11875 , DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.1608**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$1.049.321,00 distribuídos as seguintes dotações:
020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

715 10.302.1003.2035.0000MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO MAC-MÉDIA E ALTA COMP 190.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0227
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
010180 INCREMENTO CUSTEIO MAC

716 10.302.1003.2035.0000MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO MAC-MÉDIA E ALTA COMP 14.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0227
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
010180 INCREMENTO CUSTEIO MAC

717 10.302.1003.2035.0000MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO MAC-MÉDIA E ALTA COMP 15.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0227
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
010180 INCREMENTO CUSTEIO MAC

718 10.302.1003.2035.0000MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO MAC-MÉDIA E ALTA COMP 1.000,00
3.3.90.08.56 SALÁRIO FAMILIA F.R.: 0227
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
010180 INCREMENTO CUSTEIO MAC

719 10.302.1003.2035.0000MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO MAC-MÉDIA E ALTA COMP 80.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0227
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
010180 INCREMENTO CUSTEIO MAC

720 10.301.1003.2036.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB 275.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0227
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
010181 INCREMENTO PORT. 2684

721 10.301.1003.2036.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB 20.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0227
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
010181 INCREMENTO PORT. 2684

020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

722 10.301.1003.2036.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB 40.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0227
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
010181 INCREMENTO PORT. 2684

723 10.301.1003.2036.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB 3.000,00
3.3.90.08.56 SALÁRIO FAMILIA F.R.: 0227
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
010181 INCREMENTO PORT. 2684

724 10.301.1003.2036.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB 90.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0227
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
010181 INCREMENTO PORT. 2684

725 10.301.1003.2036.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB 12.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0227
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
010181 INCREMENTO PORT. 2684

726 10.301.1003.2036.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB 60.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 0227
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
010181 INCREMENTO PORT. 2684

727 10.302.1003.1210.0000AQUISIÇÃO UNIDADE MÓVEL EM SAÚDE PROPOSTA 1107 249.321,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0227
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
010182 ESTRUT. UNIDADE AT. ESPEC. PORT. 2688

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso: 1.049.321,00**

Fontes de Recurso
2 27 1.049.321,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 12 de novembro de 2021

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**844B20B3

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 11.876, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021**

"Dispõe sobre a nomeação da servidora DIONÉIA DA SILVA SANTOS, através do Teste Seletivo Simplificado nº. 001/2021 e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**D E C R E T A**

**Artigo 1º**. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 Lei 1515/2021, a servidora **DIONÉIA DA SILVA SANTOS,** no cargo de **Técnico (a) de Enfermagem 40 horas,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do documento de prorrogação do contrato.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, **com seus efeitos retroagindo a 11 de novembro de 2021.**

Buritis-RO, 12 de novembro de 2021.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**419D7BE1

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 11.877, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.**

"Conceder auxílio deslocamento e auxilio alimentação para os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e adota outras providências".

**O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e memorando: 1078/RH/SEMECE/2021.**

**D E C R E T A**
**Artigo 1º.** Conceder Auxílio Deslocamento Retroativo, para a servidora abaixo relacionada em conformidade com a Lei 601/2011 e 1412/2019, para o atendimento da Secretaria Municipal de Educação.

| ORD. | NOME: SERVIDOR | MAT. | CARGO | CONCEDER A PARTIR DE |
|---|---|---|---|---|
| | Joana Lindianete Cabral de Morais | 1332-1 | Cozinheira | Setembro/2021 |

**Artigo 2º.** Conceder auxílio alimentação retroativo para a servidora abaixo relacionada em conformidade com a Lei 601/2011 e 1412/2019.

| ORD. | NOME: SERVIDOR | MAT. | CARGO | CONCEDER A PARTIR DE |
|---|---|---|---|---|
| | Maria Aparecida Rodrigues dos Santos | 2205-1 | Zeladora | 06.08.2021 |

**Artigo 3º.** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos conforme data acima especificada na tabela.

Buritis-RO, 12 de novembro de 2021.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**C9D93EE4

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 11.878, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021**

"Prorrogação de cedência do servidor JOACIR PEREIRA DA SILVA para o Poder Judiciário de Buritis e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao Ofício 32/2021/BURADM/FORUM/RO e Processo 271/2017.

**D E C R E T A**

**Artigo 1º.** Prorrogar a cedência do servidor: **JOACIR PEREIRA DA SILVA,** cargo Professor 40 horas para o Fórum da Comarca de Buritis/RO.

**Artigo 2º.** A prorrogação da cedência será com ônus para o órgão cedente pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

**Artigo 3°.** Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 12 de novembro de 2021.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**5838907C

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 11.879, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021**

"Prorrogação de cedência da servidora MARLETE GOMES DE LIMA para o Poder Judiciário e adota dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao Ofício 32/2021BURADM/FORUM/RO e Processo 277/2017.

**D E C R E T A**
**Artigo 1º**. Prorrogar a cedência da servidora **MARLETE GOMES DE LIMA,** cargo Zeladora 40 horas para o Fórum da Comarca de Buritis/RO.

**Artigo 2º.** A prorrogação da cedência será com ônus para o órgão cedente pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

**Artigo 3°** Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 12 de novembro de 2021.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**DFD8601F

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 11.880, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021**

"Prorrogação de cedência da servidora Silmara Ferreira de Souza para o Poder Judiciário de Buritis e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao Ofício 32/2021/BURADM/FORUM/RO e Processo 276/2017

**D E C R E T A**

**Artigo 1º.** Prorrogar a cedência da servidora: **SILMARA FERREIRA DE SOUZA,** cargo Professora 40 horas para o Fórum da Comarca de Buritis/RO.

**Artigo 2º.** A prorrogação da cedência será com ônus para o órgão cedente pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

**Artigo 3°.** Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**ED44E889

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 11.881, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021**

"Baixar horas excedentes/regime suplementar para servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e memorando: 1081/RH/SEMECE/2021.

**DECRETA**

**Artigo 1º**. Baixar horas Excedentes/Regime Suplementar aos servidores abaixo relacionados conforme Lei 601/2011:

| ORD. | SERVIDOR | Mat. | CARGO | CARGA HORARIA | DATA PARA BAIXAR |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Kátia Cristina Gregorio Colombi | 678-1 | Prof. 40 horas | 04 | 13.10.2021 |
| 02 | Sônia dos Santos Souza | 508-1 | Prof. 20 horas | 07 | 18.10.2021 |
| 03 | Orny Rodrigues de Souza | 513 | Prof. 40 horas | 14 | 06.10.2021 |

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos conforme data acima especificadas.

Buritis-RO, 12 de novembro de 2021.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**2B7D93F4

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 11.882, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021**

"Conceder horas excedentes/regime suplementar para servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e memorando: 1081/RH/SEMECE/2021.

**DECRETA**

**Artigo 1º**. Conceder horas Excedentes/Regime Suplementar aos servidores abaixo relacionados conforme Lei 601/2011:

| ORD. | SERVIDOR | Mat. | CARGO | CARGA HORARIA | DATA PARA CONCEDER |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Adinalda Maria Parralego | 1360-1 | Prof. 40 horas | 14 | 03.11.2021 |
| 02 | Cleonice Serafim de Sá | 1084-1 | Prof. 20 horas | 01 | 22.10.2021 |
| 03 | Lucilete Rodrigues de Oliveira | 1612-1 | Prof. 40 horas | 27 | 03.11.2021 |
| 04 | Vivian Joyce de Oliveira | 346-1 | Prof. 40 horas | 07 | 25.10.2021 |

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos conforme datas acima especificadas.

Buritis-RO, 12 de novembro de 2021.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**7AD715CA

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 11.883, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021**

"Dispõe sobre a rescisão contratual da servidora KELLY CRISTINA SANTOS OLIVEIRA, e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

**D E C R E T A**

**Artigo 1º. Rescindir a pedido** o contrato de Teste Seletivo Simplificado, da servidora **KELLY CRISTINA SANTOS OLIVEIRA,** da função de Cozinheira.

**Artigo 2°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 10 de novembro de 2021.

Buritis-RO, 12 de novembro de 2021.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**CF8939CC

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público (**Decreto 11239/2021)** e Parecer Jurídico, **através do Chamamento Público nº 014/2021/CPLMS/PMB/RO**, Processo Administrativo de nº **1-1461/SEMAGRI/2021** de acordo com as Leis 13.019/14, Lei 3.307/13, Lei 3.122/2013, Decreto Estadual 21.431/2016 e demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA em favor da Associação:**

**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ASPRO NORTE DO PA SÃO DOMINGOS, CNPJ 11.331.072/0001-38** - Objetos: 01 (um) sulcador tombamento 014614.

Buritis – RO, 12 de novembro de 2021.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**A017519B

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 200/CPLMS/2021,** Processo Administrativo de nº. **1 – 1753/SEMUSA/2021**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

• **JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI CNPJ 03.595.984/0001-99 a** proposta no valor de R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais).

• **HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ 07.094.705/0001-64 a** proposta no valor de R$ 47.225,00 (quarenta e sete mil duzentos e vinte e cinco reais).

• **G F DOS SANTOS EIRELI CNPJ 13.442.393/0001-35 a** proposta no valor de R$ 829,00 (oitocentos e vinte e nove reais).

• **H R REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E COMERCIO DE PRODUTOS VARIADOS LTDA CNPJ 26.864.855/0001-54 a** proposta no valor de R$ 133.400,00 (cento e trinta e três mil e quatrocentos reais).

**Buritis/RO, 12 de novembro de 2021**

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**A566A0BD

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE CONVOCAÇAO 0060/2021 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº 0001/2021**

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho SEMAST, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021, convoca através de edital os candidato abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Saúde (SEMAST), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Cujubim, Nº 1850, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

2.0- Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST– **PSICÓLOGO** - ENSINO SUPERIOR NA ÁREA E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE (REGISTRO VIGENTE) - 40 HORAS SEMANAIS.

| Ordem de Classificação | Nº de Inscrição | Nome do Candidato | Pontos obtidos | Resultado |
|---|---|---|---|---|
| 3º | 199 | Luana Lopes Prates | 60,00 | Aprovado |

2.1-Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho -SEMAST– **TECNICO ADMINISTRATIVO** - ENSINO MÉDIO COMPLETO - 40 HORAS SEMANAIS.

| Ordem de Classificação | Nº de Inscrição | Nome do Candidato | Pontos obtidos | Resultado |
|---|---|---|---|---|
| 17º | 2370 | Mirlani Faustino dos Santos | 65,00 | Aprovado |

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:**
Original e cópia da Carteira da Identidade;0
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento -( CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município, bem como Comprovante de Vacinação contra COVID-19( DECRETO Nº 11724/GAB/PMB/2021);
Exame de Gravidez (negativo) (sexo feminino);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de nao cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicaçao deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br), munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 16 de Novembro de 2021.

***ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA***
Presid. da Com. Resp. pelo Teste Seletivo
Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**86EE2C4C

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO EDITAL N° 003/2021/PMC**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**
**RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO**
**EDITAL N° 003/2021/PMC**
O Prefeito do Município de Cabixi, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve retificar a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos, visando a contratação de profissionais por tempo determinado para compor quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, nos termos do EDITAL N° 003/2021/PMC, para provimento do cargo abaixo relacionados, onde após a publicação percebemos a ocorrência de erro material na presente publicação, portanto fica-se corrigido o que segue:

| OPERADOR DE MÁQUINAS | | |
|---|---|---|
| **Classif.:** | **Nome:** | **Nota:** |
| 1º | DELEON BARBOSA RODRIGUES | 50,00 |

Os demais itens permanecem inalterados.

Cabixi - RO, 16 de novembro de 2021.

***IZAEL DIAS MOREIRA***
Prefeito Municipal
Cabixi – RO

**Publicado por:**
Allison Maicon Bento Pretto
**Código Identificador:**654239A1

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE REVOGAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2020/CIMAMS - CONCORRENCIA POR REGISTRO DE PREÇO N° 023/2020**

Diante da justificativa da Secretaria Municipal de Saúde anexa aos autos do Processo Administrativo Nº 888/2021, Tomada de Preços Nº 001/2018, que diz respeito a Homologação a Adesão Ata de Registro de Preços 023/2020, que consiste na contratação de empresa especializada a elaboração de peças técnicas e gráficas para a execução de obras públicas, formalização do projeto de reforma, ampliação e adequação da Unidade Mista de Saúde do Município, tendo como vencedora a Empresa Consorcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS.

Diante do exposto, para evitar qualquer prejuízo ao erário ou a particulares, tenho por bem cancelar a presente Homologação expedida no processo 0888/2021.

**Publicado por:**
Cleidineia Assis Moreira
**Código Identificador:**D73F2ECB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**
**PORTARIA BUSCA ATIVA**

**PORTARIA PARA A BUSCA ATIVA ESCOLAR**

*Dispõe da nomeação e atribuições do Comitê Gestor para a Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) no Município de Cabixi, Rondônia.*

A Secretaria Municipal de Educação de Cabixi, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar Municipal, nº 875/2015 de 25 de Junhode 2015.

RESOLVE:

**Art. 1°.**Nomear o Comitê Gestor da Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a infância (UNICEF) no Município de Cabixi, Rondônia, com o objetivo de atender as Estratégias do Plano Municipal de Educação Lei Municipal nº875/2015, os seguintes membros:

Gestor Público:
Titular:Averaldo Lino da Silva

Coordenador Operacional:
Titular: Ludimila Aparecida Lima de Melo

Supervisor Institucional representando a Secretaria Municipal de Educação:
Titular:Lucinéia Teixeira Barros
Suplente: Camilo Soares dos Santos Neto

Supervisor Institucional representando a Secretaria Municipal de Saúde:
Titular:João Gilberto Oliveira Silva
Suplente: Elaine Penga Calixto

Supervisor Institucional representando o Conselho Tutelar:
Titular: Daniele Machado

**Art. 2º**. O Gestor Político terá as seguintes atribuições:

Convocar as diversas instituições governamentais e não governamentais do município para participar da estratégia;
Propor ao Prefeito a criação ou alteração de políticas públicas relacionadas ao enfrentamento da exclusão escolar no município, com a utilização do conhecimento gerado pelas ações da Busca Ativa Escolar;
Coordenar o processo de configuração do sistema a partir das condições objetivas existentes no Município.

**Art. 3º**. O Coordenador Operacional será responsável:

Pelo planejamento, execução e acompanhamento do Plano de Trabalho e de todas as ações da Busca Ativa Escolar:
Coordenar a reunião intersetorial inicial, na qual serão definidos os supervisores institucionais;
Apresentar a Busca Ativa Escolar às instituições parceiras e auxiliar na definição do papel de cada uma nas diferentes etapas da estratégia;
Coordenar as reuniões intersetoriais de acompanhamento e avaliação.
Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos;
Acionar o gestor político para resolução de casos com grande incidência, ou seja, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou de alto risco.

**Art. 4º**. Os Supervisores Institucionais serão responsáveis por:

Participar das atividades de planejamento inerentes à Busca Ativa Escolar, principalmente no que condiz à customização da ferramenta à realidade local;
Identificar, no quadro funcional da sua secretaria, a existência de possíveis agentes comunitários, que farão a busca ativa em campo, e de técnicos verificadores, que farão o aprofundamento das informações e a emissão de análise técnica sobre cada caso encontrado;
Realizar a formação inicial dos agentes comunitários e técnicos verificadores que estiverem sob sua coordenação;
Acessar o painel da ferramenta tecnológica para gerenciar os casos que lhe forem atribuídos, a fim de procederencaminhamentos necessários para a (re)matrícula das crianças e adolescentes que estão fora da escola;
Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos sob sua responsabilidade;
Monitorar os casos sob sua responsabilidade, conforme as orientações da Busca Ativa Escolar;
Acionar o Gestor Político para resolução de casos com grande incidência, ou seja, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou alto risco.

**Parágrafo Único.** O Comitê Gestor tem como missão definir quem serão os profissionais do Grupo de Campo e elaborar, de forma conjunta, um Plano de Trabalho para o Município de Cabixi, Rondônia.

**Art. 5º.**Poderão participar como convidados para elaboração do Plano de Trabalho, sua execução e controle, as Instituições Públicas, Órgãos e Organizações da Sociedade Civil, Ministério Público, Poder Judiciário, Poder Legislativo e Conselho Tutelar.

**Art. 6º.** Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabixi, 16/11/2021.

***APARECIDA ALVES ARARUNA***
Secretária Municipal de Educação de Cabixi /RO

**Publicado por:**
Lucilene Lopes Ferreira
**Código Identificador:**878B3677

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2021 E 45/2021**

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Prefeito, torna público, que teve como contratada a seguinte empresa: **Contrato Nº 44/2021**: **N.V. VERDE EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.363.727/0001-21 no valor de R$ 516,00 (quinhentos e dezesseis reais); **Contrato Nº 45/2021: HILGERT & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.881.858/0001-45, no valor de R$ 155.380,00 (cento e cinquenta e cinco reais e trezentos e oitenta reais), que tem como objeto: **Aquisição de Tubos Corrugados para atender ao Convênio nº 104/2021/DER-RO.**
Cacaulândia/RO, 12 de Novembro de 2021.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
**Código Identificador:**B078FDE1

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO N. 04/FUNCCAL/2021**

**CONTRATANTE: Camila Rodrigues Andrade**
**CONTRATADA: FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL**
**OBJETO: Contrato de cessão de uso das dependências do Teatro Municipal de Cacoal.**
**Valor: R$858,60 (Oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos)**
DATA: 12/11/2021

***PEDRO HENRIQUE RABELO***
Presidente da Fundação Cultural de Cacoal
Decreto nº 8.020/PMC/2021

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**08BF6032

## ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
## PORTARIA Nº: 024/ADM/SEMED/2021

PODER EXECUTIVO

**CNPJ:** 04.092.714/0001-28
**PORTARIA nº: 024/ADM/SEMED/2021**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| **Proposto/Beneficiário:** | | | **Cargo/Função/Matrícula** | |
|---|---|---|---|---|
| ANDRÉ FILIPI HOFFMAM CARDOSO | | | ENGENHEIRO CIVIL - Matr.: 7867 | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 891.759.212-00 | 939.590/SSP/RO | | | |
| **DADOS DA VIAGEM** | | | | |
| **Destino** | | **Data de Início** | **Data de Retorno** | |
| FLORIANOPOLIS | | 16/11/2021 | 19/11/2021 | |
| **Finalidade:**DIÁRIAA DESIGNAR A FAVOR DO SERVIDOR ANDRÉ FILIPE HOFFMAN CARDOSO, O MESMO IRÁ SE DESLOCAR À PORTO VELHO/RO NO DIA 16.11.2021, PARA PEGAR VOO COM DESTINO À FLORIANÓPOLIS/SC NA MANHÃ DO DIA 17.11.2021, ONDE IRÁ ACOMPANHAR O SECRETÁRIO PARA REALIZAR VISITA IN LOCO PARA VERIFICAR O MÉTODO CONSTRUTIVO MODULAR UTILIZADO NA CONSTRUÇÃO DA CEI PROFA. ANA SPERANDIO BATISTI, E CEM. PROFA. AMÉLIA I. LUDWING, AMBAS LOCALIZADAS EM SÃO JOSÉ/SC, REGIÃO METROPOLITANA DE FLORIANÓPOLIS/SC, NO DIA 18.11.2021, COM A INTENÇÃO DE INICIAR PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA POLO NA LINHA 10 DE CACOAL/RO, TENDO EM VISTA A AGILIDADE DE CONSTRUÇÃO DO MÉTODO MODULAR SUPRACITADO. E RETORNARÃO NO DIA 19.11.2021.<br>CONFORME DISPONIBILIDADE E SALDO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE R$ 2.430,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS) NO REDUZIDO 102.<br>SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 4916/2021 - PROCESSO 7161/2021<br>DATA DO DESLOCAMENTO: 16/11/2021 À 19/11/2021<br>MEIO DE TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL PLACA: NDO-2193 E TRANSPORTE AÉREO | | | | |

**ARBITRAR E CONCEDER**

| **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** | **Desconto** | **Valor Líquido** |
|---|---|---|---|---|
| 1,0 | 405,00 | 405,00 | 0,00 | 405,00 |
| 2,5 | 810,00 | 2.025,00 | 0,00 | 2.025,00 |
| **TOTAL** | | | | **2.430,00** |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

***ADAILTON ANTUNES FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**10A5CC2A

## ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
## PORTARIA Nº: 025/ADM/SEMED/2021

PODER EXECUTIVO
**CNPJ:** 04.092.714/0001-28
**PORTARIA nº: 025/ADM/SEMED/2021**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, Regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| **Proposto/Beneficiário:** | | | **Cargo/Função/Matrícula** | |
|---|---|---|---|---|
| MARCELO MACHADO DOS SANTOS | | | ASSESSOR TÉCNICO DE PROCESSO - | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 457.106.602-30 | 475.366/SSP/RO | | | |
| **DADOS DA VIAGEM** | | | | |
| **Destino** | **Data de Início** | | **Data de Retorno** | |
| FLORIANOPOLIS | 16/11/2021 | | 19/11/2021 | |
| **Finalidade:**DIÁRIA A DESIGNAR A FAVOR DO SERVIDOR MARCELO MACHADO DOS SANTOS, O MESMO IRÁ SE DESLOCAR À PORTO VELHO/RO NO DIA 16.11.2021, PARA PEGAR VOO COM DESTINO À FLORIANÓPOLIS/SC NA MANHÃ DO DIA 17.11.2021, ONDE IRÁ ACOMPANHAR O SECRETÁRIO PARA REALIZAR VISITA IN LOCO PARA VERIFICAR O MÉTODO CONSTRUTIVO MODULAR UTILIZADO NA CONSTRUÇÃO DA CEI PROFA. ANA SPERANDIO BATISTI, E CEM. PROFA. AMÉLIA I.<br>LUDWING, AMBAS LOCALIZADAS EM SÃO JOSÉ/SC, REGIÃO METROPOLITANA DE FLORIANÓPOLIS/SC, NO DIA 18.11.2021, COM A INTENÇÃO DE INICIAR PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA POLO NA LINHA 10 DE CACOAL/RO, TENDO EM VISTA A AGILIDADE DE CONSTRUÇÃO DO MÉTODO MODULAR SUPRACITADO. E RETORNARÃO NO DIA 19.11.2021.<br>CONFORME DISPONIBILIDADE E SALDO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE R$ 2.430,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS) NO REDUZIDO 102.<br>SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 4917/2021 – PROCESSO 4025/2021<br>DATA DO DESLOCAMENTO: 16/11/2021 À 19/11/2021<br>MEIO DE TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL PLACA: NDO-2193 E TRANSPORTE AÉREO | | | | |

**ARBITRAR E CONCEDER**

| **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** | **Desconto** | **Valor Líquido** |
|---|---|---|---|---|
| 1,0 | 405,00 | 405,00 | 0,00 | 405,00 |
| 2,5 | 810,00 | 2.025,00 | 0,00 | 2.025,00 |
| **TOTAL** | | | | **2.430,00** |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

***ADAILTON ANTUNES FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**874C8B22

## ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
## PORTARIA Nº: 026/ADM/SEMED/2021

PODER EXECUTIVO
**CNPJ:** 04.092.714/0001-28
**PORTARIA nº: 026/ADM/SEMED/2021**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| **Proposto/Beneficiário:** | | | **Cargo/Função/Matrícula** | |
|---|---|---|---|---|
| MARCIA ANTUNES DE OLIVEIRA | | | ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I - Matr.: | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 513.345.772-34 | 601.017/SSP RO | | | |
| **DADOS DA VIAGEM** | | | | |
| **Destino** | **Data de Início** | | **Data de Retorno** | |
| FLORIANOPOLIS | 16/11/2021 | | 19/11/2021 | |
| **Finalidade:**DIÁRIA A DESIGNAR A FAVOR DA SERVIDORA MÁRCIA ANTUNES DE OLIVEIRA, A MESMA IRÁ SE DESLOCARÀ PORTO VELHO/RO NO DIA 16.11.2021, PARA PEGAR VOO COM DESTINO À FLORIANÓPOLIS/SC NA MANHÃ DO DIA 17.11.2021, ONDE IRÁ ACOMPANHAR O SECRETÁRIO PARA REALIZAR VISITA IN LOCO PARA VERIFICAR O MÉTODO CONSTRUTIVO MODULAR UTILIZADO NA CONSTRUÇÃO DA CEI PROFA. ANA SPERANDIO BATISTI, E CEM. PROFA. AMÉLIA I. LUDWING, AMBAS LOCALIZADAS EM SÃO JOSÉ/SC, REGIÃO METROPOLITANA DE FLORIANÓPOLIS/SC, NO DIA 18.11.2021, COM A INTENÇÃO DE INICIAR PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA POLO NA LINHA 10 DE CACOAL/RO, TENDO EM VISTA A AGILIDADE DE CONSTRUÇÃO DO MÉTODO MODULAR SUPRACITADO. E RETORNARÃO NO DIA 19.11.2021. CONFORME DISPONIBILIDADE E SALDO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE R$ 2.430,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS) NO REDUZIDO 102.<br>SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 4919/2021 - PROCESSO 155/2021<br>DATA DO DESLOCAMENTO: 16/11/2021 À 19/11/2021<br>MEIO DE TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL PLACA: NDO-2193 E TRANSPORTE AÉREO | | | | |

**ARBITRAR E CONCEDER**

| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
|---|---|---|---|---|
| 1,0 | 405,00 | 405,00 | 0,00 | 405,00 |
| 2,5 | 810,00 | 2.025,00 | 0,00 | 2.025,00 |
| **TOTAL** | | | | **2.430,00** |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

***ADAILTON ANTUNES FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**35E3C9E2

## ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
## PORTARIA Nº: 027/ADM/SEMED/2021

PODER EXECUTIVO
**CNPJ:** 04.092.714/0001-28
**PORTARIA nº: 027/ADM/SEMED/2021**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| Proposto/Beneficiário: | | | Cargo/Função/Matrícula | |
|---|---|---|---|---|
| GILDEON ALVES DA CRUZ | | | SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇ | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 571.359.911-68 | 1408007/SESDC/RO | | | |
| **DADOS DA VIAGEM** | | | | |
| **Destino** | | **Data de Início** | **Data de Retorno** | |
| FLORIANOPOLIS | | 16/11/2021 | 19/11/2021 | |

**Finalidade:**DIÁRIA A DESIGNAR A FAVOR DO SECRETÁRIO GILDEON ALVES DA CRUZ, O MESMO IRÁ SE DESLOCAR À PORTO VELHO/RO NO DIA 16.11.2021, PARA PEGAR VOO COM DESTINO À FLORIANÓPOLIS/SC NA MANHÃ DO DIA 17.11.2021, ONDE IRÁ REALIZAR VISITA IN LOCO PARA VERIFICAR O MÉTODO CONSTRUTIVO MODULAR UTILIZADO NA CONSTRUÇÃO DA CEI PROFA. ANA SPERANDIO BATISTI, E CEM. PROFA. AMÉLIA I. LUDWING, AMBAS LOCALIZADAS EM SÃO JOSÉ/SC, REGIÃO METROPOLITANA DE FLORIANÓPOLIS/SC, NO DIA 18.11.2021, COM A INTENÇÃO DE INICIAR PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA POLO NA LINHA 10 DE CACOAL/RO, TENDO EM VISTA A AGILIDADE DE CONSTRUÇÃO DO MÉTODO MODULAR SUPRACITADO. E RETORNARÃO NO DIA 19.11.2021.
CONFORME DISPONIBILIDADE E SALDO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE R$ 2.430,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS) NO REDUZIDO 102.
SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 4920/2021 - PROCESSO 3125/2021
DATA DO DESLOCAMENTO: 16/11/2021 À 19/11/2021
MEIO DE TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL PLACA: NDO-2193 E TRANSPORTE AÉREO

**ARBITRAR E CONCEDER**

| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
|---|---|---|---|---|
| 1,0 | 405,00 | 405,00 | 0,00 | 405,00 |
| 2,5 | 810,00 | 2.025,00 | 0,00 | 2.025,00 |
| **TOTAL** | | | | **2.430,00** |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

***ADAILTON ANTUNES FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**691FDFE9

## ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
## PORTARIA Nº: 029/ADM/SEMED/2021

PODER EXECUTIVO
**CNPJ:** 04.092.714/0001-28
***PORTARIA nº: 029/ADM/SEMED/2021***

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| Proposto/Beneficiário: | | | Cargo/Função/Matrícula | |
|---|---|---|---|---|
| FRANCSUEL FERNANDES DA CRUZ | | | DIRET. TRANSPORTE ESCOLAR/MOTORISTA | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 838.075.862-53 | 900328/SSP/RO | | | |
| ***DADOS DA VIAGEM*** | | | | |
| **Destino** | | **Data de Início** | **Data de Retorno** | |
| PORTO VELHO | | 16/11/2021 | 17/11/2021 | |

**Finalidade:**DIÁRIAADESIGNARAFAVOR DO SERVIDOR FRANCSUELFERNANDES DACRUZ, O MESMO IRÁ CONDUZIR OS SERVIDORES À PORTO VELHO/RO NO DIA 16.11.2021, PARA PEGAREM VOO COM DESTINO À FLORIANÓPOLIS/SC NA MANHÃ DO DIA 17.11.2021, ONDE IRÃO REALIZAR VISITA IN LOCO PARAVERIFICAR O MÉTODO CONSTRUTIVO MODULAR UTILIZADO NA CONSTRUÇÃO DA CEI PROFA. ANA SPERANDIO BATISTI, E CEM. PROFA. AMÉLIA I. LUDWING, AMBAS LOCALIZADAS EM SÃO JOSÉ/SC, REGIÃO METROPOLITANA DE FLORIANÓPOLIS/SC, NO DIA 18.11.2021, COM A INTENÇÃO DE INICIAR PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA POLO NA LINHA10 DE CACOAL/RO, TENDO EM VISTAA AGILIDADE DE CONSTRUÇÃO DO MÉTODO MODULAR SUPRACITADO. CONFORME DISPONIBILIDADE E SALDO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE R$ 540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS) NO REDUZIDO 102
SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 4926/2021 - PROCESSO 154/2021
DATA DO DESLOCAMENTO: 16/11/2021 À 17/11/2021
MEIO DE TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL PLACA: NDO-2193

***ARBITRAR E CONCEDER***

| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
|---|---|---|---|---|
| 1,5 | 360,00 | 540,00 | 0,00 | 540,00 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

***ADAILTON ANTUNES FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**6F286441

## ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
## EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N. 004/PMC/2021

PROCESSO: 3236/ORDINÁRIO/2021
CELEBRANTE: MUNICIPIO DE CACOAL/SEMAST
CELEBRADA: CENTRO DE REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA INFANTIL DE CACOAL - CERNIC
CNPJ: 04.394.235/0001-66
OBJETO: Repasse de recursos financeiros para aquisição de uniformes estudantis para os usuários do CERNIC e aquisição de material de cama, mesa e banho e serem utilizados no refeitório, cozinha e oficinas profissionalizantes visando promover à garantia de condições favoráveis para atendimento de crianças e adolescentes com deficiência.
VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Cacoal, 27 de outubro de 2021.

***ADAILTON ANTUNES FERREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**FE2F1D22

## ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 3269/2021 |
| b) Licitação Nrº : | 112/2021 |
| c) Modalidade : | Pregão eletrônico |

| | |
|---|---|
| d) Data Homologação : | 09/11/2021 |
| e) Objeto Homologado : | CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA DE JORNAL DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA REGIONAL. |

f) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

**Fornecedor: A GAZETA DE RONDÔNIA EDIÇÃO JORNAL EIRELI**
**CNPJ/CPF: 14.515.552/0001-47**
**VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).**
CACOAL, 09 de novembro de 2021.

***ADAILTON ANTUNES FERREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**1D0478B8

## ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo N. : | 5559/2021 |
| b) Licitação N. : | 163/2021 |
| c) Modalidade : | Pregão eletrônico |
| d) Data Homologação : | 09/11/2021 |
| e) Objeto Homologado : | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS. |

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores:

**Fornecedor: AMÉRICA COMÉRCIO DE PROD. PARA INFORMÁTICA LTDA**
**CNPJ/CPF: 84.558.808/0001-89**
**ITENS: 01, 04 e 05**
**VALOR HOMOLOGADO – R$ 12.715,20 (doze mil setecentos e quinze reais e vinte centavos).**

**Fornecedor: COMERCIAL VÊNUS LTDA**
**CNPJ/CPF: 04.637.690/0001-45**
**ITEM: 02 e 03**
**VALOR HOMOLOGADO – R$ 3.008,00 (três mil e oito reais).**

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R$ 15.723,20 (quinze mil setecentos e vinte e três reais e cinte centavos).**

CACOAL/RO, 09 de novembro de 2021.

***ADAILTON ANTUNES FERREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**90F1F523

## ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
## EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 141/PMC/2020

**PROCESSO: 5536/ORDINÁRIO/2020**
**CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP**
**CONTRATADA: CONCRETO ENGENHARIA LTDA**
**CNPJ: 05.021.677/0001-20**
**OBJETO: Prorrogar o prazo da execução e de vigência do Contrato n. 141/PMC/2020.**
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 141/PMC/20

DATA: 05/11/2021

***ADAILTON ANTUNES FERREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**F55C79F6

## ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
## PORTARIA Nº: 68/GABINETE/2021

PODER EXECUTIVO
**CNPJ:** 04.092.714/0001-28

***PORTARIA nº: 68/GABINETE/2021***

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| **Proposto/Beneficiário:** | | | **Cargo/Função/Matrícula** | |
|---|---|---|---|---|
| JOSÉ ANDREI AGUERO CARDOSO | | | ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I - Matr.: 8146 | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 009.134.661-40 | 16640217/SSP MT | | | |
| ***DADOS DA VIAGEM*** | | | | |
| **Destino** | | **Data de Início** | **Data de Retorno** | |
| PORTO VELHO | | 16/11/2021 | 18/11/2021 | |
| **Finalidade:**DIÁRIAA<br>DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR QUE SE DESLOCARÁ ATÉ PORTO VELHO PARAACOMPANHAR O EXMO PREFEITO QUE IRÁ CUMPRIR AGENDA NO 1º FÓRUM DE PREFEITOS E VEREADORES.<br>CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 02<br>SOLICITAÇÃO 4932<br>PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 16/11/2021 A 18/11/2021<br>MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICIAL, TRAILBLAZER PLACA RSU0B47<br>JUSTIFICATIVA: Conforme Despacho na Fls. 176, o servidor tem uma diária já paga pelo município e a mesma será deduzida nesta viagem, ficando 1 ½ uma diária e meia a ser paga. | | | | |

***ARBITRAR E CONCEDER***

| **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** | **Desconto** | **Valor Líquido** |
|---|---|---|---|---|
| 1,5 | 450,00 | 675,00 | 0,00 | 675,00 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

16/11/2021

***ADAILTON ANTUNES FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**B66AA60B

## ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, O DIRETOR-GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC E O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL – FUNCCAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 5432/2021 |
| b) Licitação Nrº : | 165/2021 |
| c) Modalidade : | Pregão eletrônico |
| d) Data Homologação : | 10/11/2021 |
| e) Objeto Homologado : | REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO, ESTRUTURA E PROPAGANDA VOLANTE. |

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores:

**Fornecedor: I. C. LINHARES DOS SANTOS**
CNPJ/CPF: 37.741.376/0001-67
ITEM: 04
**VALOR HOMOLOGADO: R$ 64.692,81 (sessenta e quatro mil seiscentos e noventa e dois reais e oitenta e um centavos).**

**Fornecedor: LIMA & SILVA LTDA – ME**
CNPJ/CPF: 08.156.871/0001-00
ITENS: 07, 08, 09 e 12
**VALOR HOMOLOGADO: R$ 215.500,00 (duzentos e quinze mil e quinhentos reais).**

**Fornecedor: O. M. SILVEIRA – ME**
CNPJ/CPF: 07.330.850/0001-05
ITENS: 01, 02, 03, 05, 06, 10 e 11
**VALOR HOMOLOGADO: R$ 127.561,63 (cento e vinte e sete mil quinhentos e sessenta e um reais e sessenta e três centavos).**

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 407.754,44 (quatrocentos e sete mil setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).**

CACOAL, 10 de novembro de 2021.

***ADAILTON ANTUNES FERREIRA***
Prefeito de Cacoal

***JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES***
Secretária Mun. de Saúde

***CLAUDEMAR LITTIG PEDRO HENRIQUE RABELO***
Diretor da Autarquia Municipal Presidente da Fundação Cultural
De Cacoal de Esportes de Cacoal – AMEC

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**DED9722A

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº 006/SEMPLAN/2021**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS RELATIVOS A 2° ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EMPRESA PAS.

***THIAGO A. DE C. CÂMARA***, Secretário Municipal Da Secretaria de Planejamento – SEMPLAN, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

**Art. 1º** Nomear os servidores abaixo para comporem a Comissão de Fiscalização e Recebimento de Serviços, **RELATIVOS A 2° ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EMPRESA PAS**. **REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5736/ORDINÁRIO/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL E A EMPRESA PAS – PROJETO, ASSESORIA E SISTEMA EIRELI**, bem como designar os responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços acima mencionados.

A Comissão será composta:

FISCAL DO CONTRATO: Wilson de Araújo Viegas – Engenheiro Civil – CREA-RO ° 815/D – Cad. 5971

PRESIDENTE: Aylton Deo de Freitas Filho – Engenheiro Civil – CREA DF 6900/D

MEMBRO: Pâmella Aline de Farias Escobar – Cad. 9370 – CPF: 927.752.172-49

**Art. 2º** A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 16 de novembro de 2021.

***THIAGO A. DE C. CÂMARA***
Sec. Munic. de Planejamento
Dec. nº 7097 /PMC/2019

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**55E68A5B

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO N. 079/PMC/2021**

PROCESSO: 7151/ORDINÁRIO/2021
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMED
CONTRATADA: NORTHWARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 37.131.927/0002-51
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES (COMPUTADORES DESKTOP E MONITORES).
Valor: R$ 723.000,00 (setecentos e vinte e três mil reais),
DATA: 11/11/2021.

***ADAILTON ANTUNES FERREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**AB9A1334

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 138/PMC/2020**

**PROCESSO: 3090/GLOBAL/2020 e volumes**
**CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMED**
**CONTRATADA: AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI - EPP**
**CNPJ: 19.291.865/0001-82**
**OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n. 138/PMC/2020, para dar continuidade de REFORMA DA QUADRA DO C.E.I. JOSINO BRITO, através da Secretaria Municipal De Educação – SEMED.**
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 300 (trezentos) dias.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 138/PMC/2020
DATA: 08/11/2021

***ADAILTON ANTUNES FERREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**D6DD510B

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**ERRATA DA PORTARIA Nº021//SEMAST/PMC/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, corrige a portaria nº021/SEMAST/PMC/2021 – em favor do Servidor: Michelle Pavani dos Santos Almo, passam a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

***ARBITRAR E CONCEDER***

| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
|---|---|---|---|---|
| 4 | 303,75 | 1.215,00 | 0 | 1.215,00 |

**LEIA-SE:**

| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
|---|---|---|---|---|
| 3 | 405,00 | 1.215,00 | 0 | 1.215,00 |

Cacoal – RO 16 de Novembro de 2021.

***ADAILTON ANTUNES FERREIRA***
Prefeito municipal

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**1ED3950A

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**ERRATA DA PORTARIA Nº023//SEMAST/PMC/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, corrige a portaria nº023/SEMAST/PMC/2021 – em favor do Servidor: Vaneis Valdevino Correia, passam a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

***ARBITRAR E CONCEDER***

| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
|---|---|---|---|---|
| 4 | 270,00 | 1.080,00 | 0 | 1.080,00 |

**LEIA-SE:**

| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
|---|---|---|---|---|
| 3 | 360,00 | 1.080,00 | 0 | 1.080,00 |

Cacoal – RO 16 de Novembro de 2021.

***ADAILTON ANTUNES FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**987DC34A

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**ERRATA DA PORTARIA Nº024//SEMAST/PMC/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, corrige a portaria nº024/SEMAST/PMC/2021 – em favor do Servidor: Edineia Perrude Silva, passam a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

***ARBITRAR E CONCEDER***

| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
|---|---|---|---|---|
| 4 | 270,00 | 1.080,00 | 0 | 1.080,00 |

**LEIA-SE:**

| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
|---|---|---|---|---|
| 3 | 360,00 | 1.080,00 | 0 | 1.080,00 |

Cacoal – RO 16 de Novembro de 2021.

***ADAILTON ANTUNES FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**FF93C6E7

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO – LMI**

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Licença Municipal de Instalação – LMI para a Obra de Pavimentação Asfáltica em CBUQ e Drenagem em vias urbanas dos Bairros: Alto da Boa Vista I, Parque Alvorada, Jardim Itália I e Incra, Cacoal/RO. Contrato de Repasse n. 903.079/2020 – Ministério do Desenvolvimento Regional.

Cacoal, 12 de novembro 2021.

***ADAILTON ANTUNES FERREIRA***
Prefeito Municipal de Cacoal

***WILQUE ALVES DE CARVAIS***
Engenheiro Ambiental e Sanitarista
CREA 6634-D/RO
CAD. 7995

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**863E6C33

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO – LMI**

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Licença Municipal de Instalação – LMI para a Obra de Pavimentação Asfáltica em CBUQ e Drenagem em vias urbanas do Bairro Residencial Parque Brizon, Cacoal/RO. Contrato de Repasse n. 905.986/2020 – Ministério do Desenvolvimento Regional.

Cacoal, 12 de novembro 2021.

***ADAILTON ANTUNES FERREIRA***
Prefeito Municipal de Cacoal

***WILQUE ALVES DE CARVAIS***
Engenheiro Ambiental e Sanitarista
CREA 6634-D/RO
CAD. 7995

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**3B6F6F24

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO – LMI**

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Licença Municipal de Instalação – LMI para a Obra de Pavimentação Asfáltica em CBUQ e Drenagem na Rua Eitor Ozias Schundt, interligando o bairro Teixeirão ao bairro Village do Sol, e Ruas do Bairro Limoeiro, Cacoal/RO. Contrato de Repasse n. 909.621/2020 – Ministério do Desenvolvimento Regional.

Cacoal, 12 de novembro 2021.

***ADAILTON ANTUNES FERREIRA***
Prefeito Municipal de Cacoal

***WILQUE ALVES DE CARVAIS***
Engenheiro Ambiental e Sanitarista
CREA 6634-D/RO
CAD. 7995

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**52D2C5F6

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO – LMI**

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Licença Municipal de Instalação – LMI para a Obra de Pavimentação Asfáltica em CBUQ e Drenagem em Área Rural localizada na Linha 06/Fundiária do Município de Cacoal/RO.

Contrato de Repasse n. 909.559/2020 – Ministério do Desenvolvimento Regional.

Cacoal, 12 de novembro 2021.

***ADAILTON ANTUNES FERREIRA***
Prefeito Municipal de Cacoal

***WILQUE ALVES DE CARVAIS***
Engenheiro Ambiental e Sanitarista
CREA 6634-D/RO
CAD. 7995

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**786AFBDF

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**RENOVAÇÃO DA LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO – LMI**

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Renovação da Licença Municipal de Instalação – LMI para a Obra de Acessibilidade em Calçadas nos trechos a seguir: Trecho 01. Av. Sete de Setembro, entre Av. Castelo Branco e Rua Duque de Caxias; Trecho 02. Av. Amazonas, entre Av. Castelo Branco e Rua Duque de Caxias; Trecho 03. Av. Guaporé, entre Av. Castelo Branco e Rua Duque de Caxias; Trecho 04. Av. Cuiabá, entre Av. Castelo Branco e Rua Duque de Caxias; Trecho 05. Rua Rio Branco, entre Av. Belo Horizonte e Av. Cuiabá; Trecho 06. Rua Anísio Serrão, entre Av. Belo Horizonte e Av. Cuiabá; Trecho 07. Rua dos Pioneiros, entre Av. Porto Velho e Av. Sete de Setembro; Trecho 08. Rua José do Patrocínio, entre Av. Belo Horizonte e Av. Sete de Setembro. Destaca-se que tal obra origina-se do Contrato de Financiamento nº 399.979-51/PRO-TRANSPORTE e os trechos acima relacionados, localizam-se no Centro do Município de Cacoal/RO.

Cacoal, 12 de novembro 2021.

***ADAILTON ANTUNES FERREIRA***
Prefeito Municipal de Cacoal

***WILQUE ALVES DE CARVAIS***
Engenheiro Ambiental e Sanitarista
CREA 6634-D/RO
CAD. 7995

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**FFA65A39

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**RENOVAÇÃO DA LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO – LMI**

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Renovação da Licença Municipal de Instalação – LMI para a Obra de Reforma da EMEIEF José de Almeida, localizada na Rua dos Pioneiros, 2033, Centro, Cacoal/RO.

Cacoal, 12 de novembro 2021.

***ADAILTON ANTUNES FERREIRA***
Prefeito Municipal de Cacoal

***WILQUE ALVES DE CARVAIS***
Engenheiro Ambiental e Sanitarista
CREA 6634-D/RO
CAD. 7995

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**52C44DD6

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**RENOVAÇÃO DA LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO – LMI**

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Renovação da Licença Municipal de Instalação – LMI para a Obra de Ampliação do Centro de Testagem e Aconselhamento – CTA da Unidade de Atenção Especializada em Saúde, localizada Av. Amazonas, nº 2663, Centro do Município de Cacoal/RO. Oriunda do **Contrato de Repasse n. 851345/2017/MS/CAIXA**.

Cacoal, 12 de novembro 2021.

***ADAILTON ANTUNES FERREIRA***
Prefeito Municipal de Cacoal

***WILQUE ALVES DE CARVAIS***
Engenheiro Ambiental e Sanitarista
CREA 6634-D/RO
CAD. 7995

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**4F6E6B44

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**RENOVAÇÃO DA LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO – LMI**

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Renovação da Licença Municipal de Instalação – LMI para a Obra de Reforma do Ambulatório da Unidade de Atenção Especializada em Saúde, localizada Av. Amazonas, nº 2663, Centro do Município de Cacoal/RO. Oriunda do **Contrato de Repasse n. 864007/2017/MS/CAIXA**.

Cacoal, 12 de novembro 2021.

***ADAILTON ANTUNES FERREIRA***
Prefeito Municipal de Cacoal

***WILQUE ALVES DE CARVAIS***
Engenheiro Ambiental e Sanitarista
CREA 6634-D/RO
CAD. 7995

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**5BDB4083

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**DECRETO N. 8.391/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE O USO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS E DAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, especialmente o disposto no inciso I do artigo 30 da CF/1988 e, Lei Federal n. 12.682 de 09 de julho de 2012;

CONSIDERANDO as justificativas constantes do Processo n. 912/BRANCO/2021 e a necessidade de normatizar e implantar o uso do meio eletrônico para tramitação de processo administrativo no

âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Municipal Direta e Indireta;

CONSIDERANDO a necessidade de modernizar a estrutura e processos; assegurando eficiência, transparência e efetividade as ações municipais, assim como melhor integração entre os órgãos da administração e munícipes;

CONSIDERANDO o objetivo de assegurar a eficiência, a transparência, a sustentabilidade ambiental e a efetividade das ações governamentais; e ainda;

CONSIDERANDO os objetivos estratégicos de modernizar e simplificar a estrutura e os processos organizacionais; ofertar serviços e informações ao cidadão de forma efetiva, por intermédio das tecnologias da informação e comunicação; integrar os processos e dados dos Órgãos do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído e regulamentado o uso do sistema eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - documento: unidade de registro de informações, independentemente do formato, do suporte ou da natureza;

II - documento digital: informação registrada, codificada em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional, podendo ser:

a) documento nato-digital: documento criado originariamente em meio eletrônico;

b) documento digitalizado: documento obtido a partir da conversão de um documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital;

III - processo administrativo eletrônico: aquele em que os atos processuais são registrados e disponibilizados em meio eletrônico.

IV - meio eletrônico: qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais.

Art. 3º São objetivos deste Decreto:

I - assegurar a eficiência, a eficácia e a efetividade da ação governamental e promover a adequação entre meios, ações, impactos e resultados;

II - promover a utilização de meios eletrônicos para a realização dos processos administrativos com segurança, transparência e economicidade;

III - ampliar a sustentabilidade ambiental com o uso da tecnologia da informação e da comunicação;

IV - facilitar o acesso do cidadão às instâncias administrativas.

Art. 4º Para o atendimento ao disposto neste Decreto, os órgãos e as entidades da administração pública municipal direta e indireta utilizarão sistemas informatizados para a gestão e o trâmite de processos administrativos eletrônicos.

Parágrafo único. Os sistemas a que se refere o *caput* deverão utilizar, preferencialmente, programas que tragam maior eficiência e economicidade, com código aberto ou não eprover mecanismos para a verificação da autoria e da integridade dos documentos em processos administrativos eletrônicos.

Art. 5º Nos processos administrativos eletrônicos, os atos processuais deverão ser realizados em meio eletrônico, exceto nas situações em que este procedimento for inviável ou em caso de indisponibilidade do meio eletrônico cujo prolongamento cause danos relevantes à celeridade dos processos.

Parágrafo único. No caso das exceções previstas no *caput*, os atos processuais poderão ser praticados segundo as regras aplicáveis aos processos físicos, desde que posteriormente o documento-base correspondente seja digitalizado, conforme procedimento previsto no artigo 12.

Art. 6ºA autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e daassinatura, nos processos administrativos eletrônicos, poderão ser obtidas por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos por essa infraestrutura.

§ 1ºO disposto no *caput* não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem identificação por meio de nome de usuário e senha.

§ 2ºO disposto neste artigo não se aplica a situações que permitam identificação simplificada do interessado ou nas hipóteses legais de anonimato.

Art. 7º Os atos processuais em meio eletrônico consideram-se realizados no dia e na hora do recebimento pelo sistema informatizado de gestão de processo administrativo eletrônico do órgão ou da entidade, o qual deverá fornecer recibo eletrônico de protocolo que os identifique.

§ 1º Quando o ato processual tiver que ser praticado em determinado prazo, por meio eletrônico, serão considerados tempestivos os efetivados, salvo disposição em contrário, até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do último dia do prazo, no horário local.

§ 2º Na hipótese prevista no §1º, se o sistema informatizado de gestão de processo administrativo eletrônico do órgão ou entidade se tornar indisponível por motivo técnico, o prazo fica automaticamente prorrogado até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do primeiro dia útil seguinte ao da resolução do problema.

Art. 8º O acesso à íntegra do processo para vista pessoal do interessado pode ocorrer por intermédio da disponibilização de sistema informatizado de gestão a que se refere o artigo 4º ou por acesso à cópia do documento, preferencialmente, em meio eletrônico.

Art. 9º A classificação da informação quanto ao grau de sigilo e a possibilidade de limitação do acesso aos servidores autorizados e aos interessados no processo observarão os termos daLei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e das demais normas vigentes.

Art.10. Os documentos nato-digitais e assinados eletronicamente na forma do artigo 6º são considerados originais para todos os efeitos legais.

Art.11. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos.

§ 1ºO teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.

§ 2ºOs documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.

§ 3ºA apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos artigos 13 e 14.

Art.12. A digitalização de documentos recebidos ou produzidos no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta deverá ser acompanhada da certidão de conferência da integridade do documento digitalizado.

§ 1º A conferência prevista no caput deverá registrar se foi apresentado documento original, cópia autenticada em cartório, cópia autenticada administrativamente ou cópia simples.

§ 2º Os documentos resultantes da digitalização de originais serão considerados cópia autenticada administrativamente, e os resultantes da digitalização de cópia autenticada em cartório, de cópia autenticada administrativamente ou de cópia simples terão valor de cópia simples.

§ 3ºA administração poderá, conforme definido em ato de cada órgão ou entidade:

I - proceder à digitalização imediata do documento apresentado e devolvê-lo imediatamente ao interessado;

II - determinar que a protocolização de documento original seja acompanhada de cópia simples, hipótese em que o protocolo atestará a conferência da cópia com o original, devolverá o documento original imediatamente ao interessado e descartará a cópia simples após a sua digitalização;

III - receber o documento em papel para posterior digitalização, considerando que:

a) os documentos em papel recebidos que sejam originais ou cópias autenticadas em cartório devem ser devolvidos ao interessado, preferencialmente, ou ser mantidos sob guarda do órgão ou da entidade, nos termos da sua tabela de temporalidade e destinação;

b) os documentos em papel recebidos que sejam cópias autenticadas administrativamente ou cópias simples podem ser descartados após realizada a sua digitalização, nos termos do caput e do § 1º.

§ 4º Na hipótese de ser impossível ou inviável a digitalização do documento recebido, este ficará sob guarda da administração e será admitido o trâmite do processo de forma híbrida, conformedefinido em ato de cada órgão ou entidade.

Art. 13. Impugnada a integridade do documento digitalizado, mediante alegação motivada e fundamentada de adulteração, deverá ser instaurada diligência para a verificação do documento objeto de controvérsia.
Art. 14.A administração poderá exigir, a seu critério, até que decaia o seu direito de rever os atos praticados no processo, a exibição do original de documento digitalizado no âmbito dos órgãos ou das entidades ou enviado eletronicamente pelo interessado.
Art. 15. Deverão ser associados elementos descritivos aos documentos digitais que integram processos eletrônicos, a fim de apoiar sua identificação, sua indexação, sua presunção de autenticidade, sua preservação e sua interoperabilidade.
Art. 16. Os documentos que integram os processos administrativos eletrônicos deverão ser classificados e avaliados de acordo com o plano de classificação e a tabela de temporalidade e destinação adotados no órgão ou na entidade, conforme a legislação arquivista em vigor.
§ 1º A eliminação de documentos digitais deve seguir as diretrizes previstas na legislação.
§ 2º Os documentos digitais e processos administrativos eletrônicos cuja atividade já tenha sido encerrada e que estejam aguardando o cumprimento dos prazos de guarda e destinação final poderão ser transferidos para uma área de armazenamento específica, sob controle do órgão ou da entidade que os produziu, a fim de garantir a preservação, a segurança e o acesso pelo tempo necessário.
Art. 17. A definição dos formatos de arquivo dos documentos digitais deverá obedecer às políticas e diretrizes estabelecidas nos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING e oferecer as melhores expectativas de garantia com relação ao acesso e à preservação.
Parágrafo único. Para os casos ainda não contemplados nos padrões mencionados no caput, deverão ser adotados formatos interoperáveis, independentes de plataforma tecnológica e amplamente utilizados.
Art. 18. Os órgãos ou as entidades deverão estabelecer políticas, estratégias e ações que garantam a preservação de longo prazo, o acesso e o uso contínuo dos documentos digitais.
Parágrafo único. O estabelecido no caput deverá prever, no mínimo:
I - proteção contra a deterioração e a obsolescência de equipamentos e programas;
II - mecanismos para garantir a autenticidade, a integridade e a legibilidade dos documentos eletrônicos ou digitais.
Art. 19. A guarda dos documentos digitais e processos administrativos eletrônicos considerados de valor permanente deverá estar de acordo com as normas previstas pela instituição arquivista pública responsável por sua custódia, incluindo a compatibilidade de suporte e de formato, a documentação técnica necessária para interpretar o documento e os instrumentos que permitam a sua identificação e o controle no momento de seu recolhimento.
Art. 20. Para os processos administrativos eletrônicos regidos por este Decreto, deverá ser observado o prazo definido em lei para a manifestação dos interessados e para a decisão do administrador.
Art. 21. As Secretarias Municipais de Administração, de Planejamento e Fazenda, a Procuradoria Geral, do Municipio e o Controladoria Municipal editarão, conjuntamente, normas complementares a este Decreto, na forma de Instruções Normativas.
Art. 22 Os órgãos e as entidades da administração direta e indireta deverão apresentar cronograma de implementação do uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo a Secretaria da Administração, que será avaliado conjuntamente com a DTI – Tecnologia da Informação e o Controle Interno.
§ 1º O uso do meio eletrônico para a realização de processo administrativo deverá estar implementado no prazo de dois anos,contado da data de publicação deste Decreto.
Art. 23. A migração dos processos administrativos em papel para o processo administrativo eletrônico será feita de maneira gradual, conforme definido na instrução normativa.
Art.24.O processo administrativo por meio físico permanecerá sendo utilizado até que todos os setores da Administração Municipal utilizem o processo administrativo eletrônico, aplicando-se a legislação em vigor, ressalvando-se que a critério da Secretaria, poderá operar o cadastramento dos processos existentes no meio físico pra o meio digital, autenticando sua documentação e seguindo com sua tramitação somente em meio digital/eletrônica e/ou digital/eletrônica e mantendo também o processo administrativo por meio físico - ao seu critério.
Art.25.O processo administrativo eletrônico via sistema virtual da área responsável pela solicitação postulada substitui o processo administrativo por meio físico, ressalvando a geração de número de processo que seguirá a diretriz da Administração (numeração própria gerada pelo sistema ou gerado a numeração após conferência documental) e código de identificação da secretaria, setor ou órgão responsável pela gestão do processo administrativo eletrônico e como ferramenta de localização e tramitação das solicitações postuladas.
Art.26.As Secretarias municipais deverão estabelecer políticas, estratégias e ações que garantam a preservação de longo prazo, o acesso e o uso contínuo dos documentos digitais.
Parágrafo único. O estabelecido no caput deverá prever, no mínimo:
I - proteção contra a deterioração e a obsolescência de equipamentos e programas, bem como, a Administração deverá fazer uso de equipamentos que operem a digitalização de documentos; e
II - mecanismos para garantir a autenticidade, a integridade e a legibilidade dos documentos eletrônicos ou digitais.
Art.27.O uso do meio eletrônico para a realização de processo administrativo será implementado facultativamente na data de publicação deste Decreto.
Art.28.A instrução normativa prevista no artigo 21 desta lei, regulamentará:
I - a implantação do processo administrativo eletrônico, que dar-se-á de forma gradativa, conforme cronograma;
II - as regras de encaminhamento de documentos originais digitalizados para as unidades de arquivo correspondentes;
III - as regras para preservação e descarte da informação digital contida no Sistema; e
IV - os procedimentos para inclusão de usuários no Sistema e sua identificação a partir de *"login"*.
Art.29. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2021.

Cacoal/RO, 21 de outubro de 2021.

***ADAILTON ANTUNES FERREIRA***
Prefeito Municipal

***VIVIANI RAMIRES DA SILVA***
Procuradora Geral do Município
OAB/RO 1360

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**809F011B

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 4210/2021 |
| b) Licitação Nrº : | 166/2021 |
| c) Modalidade : | Pregão eletrônico |
| d) Data Homologação : | 16/11/2021 |
| e) Objeto Homologado : | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, POSTES DE MADEIRA, PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO VERTICAL QUE TEM COMO OBJETIVO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

**Fornecedor: ACAPU COMERCIO DE MADEIRA EIRELI**
**CNPJ/CPF: 14.139.819/0001-49**
**ITEM: 01**
**VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 12.180,00 (doze mil cento e oitenta reais)**

CACOAL, 16 de novembro de 2021.

***ADAILTON ANTUNES FERREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**DDDDF9BF

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA N.º 1060/PMC/2021.**

Dispõe sobre a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO dos servidores Municipais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento dos servidores;
CONSIDERANDO Seção II da readaptação o que dispõe o Art. 22 § 2º da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido pelo SESMT.

**Resolve:**
Art. 1° - Tornar público a readaptação de função dos servidores Municipais abaixo relacionados:

| CAD. | NOME | CARGO | FUNÇAO READAPTADO (A) | PERIODO DE READAPTAÇÃO | SECRETARIA |
|---|---|---|---|---|---|
| 2837 | IRACEMA DA SILVA ENDRISSE | COZINHEIRA | AGENTE DE PORTARIA | 25/10/2021 a 25/10/2022 | SEMED |
| 2832 | NIRIS APARECIDA DA SILVA | PEDAGOGA 40 HORAS | ADMINISTRADOR EDUCACIONAL | 11/11/2021 a 11/11/2022 | SEMED |

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 25 de outubro de 2021

Cacoal - RO, 16 de novembro de 2021.

***JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**466FB74E

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2021 PROCESSO Nº 5661/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO ONIBUS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado nos jornais: jornal A Gazeta de Rondônia, Associação Rondoniense dos Municípios – AROM, Diário Oficial do Estado – DOE e Diário Oficial da União – DOU, sites www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br, que encontra-se suspenso "**SINE DIE**" considerando pedido de impugnação apresentado para o certame e acatado pela pasta gestora. Maiores informações na SUPEL 3907-4278, das 07h30 às 13h30 ou nos sites www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br.
Cacoal – RO, 16 de novembro de 2021.

***TAYNÁ PAULA SANTOS***
Pregoeira
Portaria 26/GP/21

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**6035CD0F

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº: 239/NFP/FMS/2021**

PODER EXECUTIVO
**CNPJ:** 04.092.714/0001-28

***PORTARIA nº: 239/NFP/FMS/2021***

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| **Proposto/Beneficiário:** | | | **Cargo/Função/Matrícula** | |
|---|---|---|---|---|
| IVAM CARLOS HERMES | | | CONSELHEIRO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 789.388.051-15 | 6130974-8/SSP/PR | 1 | 1405-2 | 40957-X |
| ***DADOS DA VIAGEM*** | | | | |
| **Destino** | **Data de Início** | | **Data de Retorno** | |
| Porto Velho | 16/11/2021 | | 17/11/2021 | |
| **Finalidade:** Despesa com diárias a designar em favor do 1º Secretário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho / RO a fim de participar de Reunião da Comissão Intergestores Bipartite - CIB no dia 16/11/2021.<br>Valor R$ 337,50, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 16, Solicitação de Despesa 4363/2021, Processo 72/2021.<br>Justificativa: Ofício 90/CMSC/2021<br>Saída: 16/11/2021 às 08h00min (previsão)<br>Retorno: 17/11/2021 às 08h00min (previsão)<br>Meio de transporte: Veículo Oficial Fiat Uno Placa OHP8133 | | | | |

***ARBITRAR E CONCEDER***

| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
|---|---|---|---|---|
| 1.5 | 225,00 | 337,50 | 0,00 | 337,50 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
16/11/2021

***JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**1F01903D

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**4° TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 023/2020 ORIUNDA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 02/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO CIMAMS N° 028/2020 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.**

PROCESSO PMC : 6347/ORDINÁRIO/2021. - SEMPLAN
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS POR UNIDADES DE MEDIDAS (M,M²,M³,KVA).** para atender a Prefeitura de Cacoal mediante adesão à Ata de Registro de Preços N° 23/2020, ORIUNDA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 02/2020
EMPRESA DETENTORA**: PAS – PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA – EIRELI.**
**CNPJ: 08.593.703/0001-82**
**CIDADE: JI-PARANA/RONDÔNIA**

**ITEM:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS POR UNIDADES DE MEDIDAS (M,M²,M³,KVA).**

**VALOR TOTAL DA ADESÃO: R$ 169.534,00**

Obs.: A íntegra do Termo de Adesão à Ata n. 23/2020 do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA**

**ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.** Poderá ser obtida no site www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 16 de novembro de 2021.

***SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA***
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0179/PMC/2021

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**F11D1A96

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2021 PROCESSO N° 6125/2021.**
**RETIFICAÇÃO AVISO DE PUBLICAÇÃO**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, ABSORVENTES E PROTETORES SOLARES**. Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado no Mural da Prefeitura, jornal "A Gazeta de Rondônia", Diário Oficial dos Municípios/AROM, Diário Oficial do Estado – DOE e Diário Oficial da União - DOU. **ONDE SE LÊ**: A abertura da sessão pública será no dia **03/12/2021 às 10h30**, **LEIA-SE**: A abertura da sessão pública será no dia **29/11/2021 às 10h00**. Obtenção do edital nos sites http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 16 de novembro de 2021.

***TAYNÁ PAULA SANTOS***
Pregoeiro
Portaria 026/GP/21

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**E23F14CF

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2021 PROCESSO N° 6125/2021.**
**RETIFICAÇÃO AVISO DE PUBLICAÇÃO**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MOTONIVELADORA E ROLO COMPACTADOR**. Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado no Mural da Prefeitura, jornal "A Gazeta de Rondônia", Diário Oficial dos Municípios/AROM, Diário Oficial do Estado – DOE e Diário Oficial da União - DOU. **ONDE SE LÊ**: A abertura da sessão pública será no dia **02/12/2021 às 10h00**, **LEIA-SE**: A abertura da sessão pública será no dia **29/11/2021 às 10h00, e ONDE SE LÊ:** Tayná Paula Santos Pregoeira, **LEIA-SE:** Valdenir Gonçalves Junior Pregoeiro. Obtenção do edital nos sites http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 16 de novembro de 2021.

***VALDENIR GONÇALVES JUNIOR***
Pregoeiro
Portaria 026/GP/21

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**E42A601D

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL**
**PORTARIA N° 117/SAAE/2021**

Dispõe sobre a exoneração de servidor comissionado do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Cacoal, e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3.342/PMC/2014.

Considerando a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento.

Considerando o deferimento do Presidente do SAAE.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora, MIRIAN HEIDE PEREIRA DA CUNHA, sob a Matrícula Nº 410, lotada junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Cacoal/RO, ocupante do cargo comissionado de Supervisora de Atendimento.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/11/2021.

Cacoal/RO, 16 de novembro de 2021.

***THIAGO DOS SANTOS TEZZARI***
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

**Publicado por:**
Karina Souza Bernardo
**Código Identificador:**B24AF3C5

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**
**TERMO DE ADESÃO N° 015/2021 - SEMUSA**

**Processo nº:** 02476/2021.
**Interessados:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Assunto:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 099/2020 referente Pregão eletrônico nº 045/CPL/2019, da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO. Contratação de empresa para Manutenção em Relógios de Pontos Biométricos, conforme especificação técnica do Termo de Referência, (ID 89306).

**Valor Total:** R$ 1.640,95 (um mil seiscentos e quarenta reais e noventa e cinco centavos).

**Prazo de Fornecimento:** conforme especificação técnica do Termo de Referência, (ID 89306), e Ata de Registro de Preços nº 099/2020 (89295).

**Forma de Pagamento: c**onforme especificação técnica do Termo de Referência, (ID 89306), e Ata de Registro de Preços nº 099/2020 (89295).

**Dotação Orçamentária:** 020205.10.301.0010.2105 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica - PAB, Natureza de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Recursos: 0.2.27 004 003 - Federal PAB Piso de Atenção Básica, Ficha: 121,

020205.10.302.0010.2052 - Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial - MAC, Natureza de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Recursos: 0.2.27 004 009 - Federal MAC, Ficha: 144.

**Fornecedor: INFORSERV COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA, CNPJ:08.117.381/0001-03**.

**Decreto Federal:** 7.892 de 23/01/2013.

Campo Novo de Rondônia, 16 de novembro de 2021.

***EDIMARA DA SILVA***
Secretária SEMUSA – Port. nº 13/2021

**Publicado por:**
Loana de Assis Costa
**Código Identificador:**5840B3B9

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 800, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Concede redução de carga horária a servidora CIRLENE APARECIDA MELLERO DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**,** no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder redução em 50% de carga horária a servidora CIRLENE APARECIDA MELLERO DE OLIVEIRA**,** Merendeira, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, sendo no período vespertino no horário de 12h00mn às 16h00mn, conforme o contido no Processo Eletrônico n° 2-2413.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Amanda Inácio
**Código Identificador:**5E2C534E

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 801, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a designação do servidor UDSON NEI SANTOS TEIXEIRA para desempenho de suas atividades na Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o servidor UDSON NEI SANTOS TEIXEIRA, Encarregado de Setor, pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para desempenho de suas atividades na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de novembro de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Amanda Inácio
**Código Identificador:**3160D804

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA N° 802, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Altera os membros da Comissão de Recebimento de Bens e Produtos da Secretaria Municipal de Saúde, Atenção Básica e de Vigilância em Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Altera os membros da Comissão de Recebimento de Bens e Produtos da Secretaria Municipal de Saúde, Atenção Básica e de Vigilância em Saúde:

| NOME | CPF |
|---|---|
| Paula Luana Dias Volkers | ***.063.132-** |
| Renata de Oliveira Campos | ***.595.702-** |
| Wedslei Cortes da Silva | ***.033.512-** |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o disposto na Portaria 624/2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Amanda Inácio
**Código Identificador:**D47F4DCC

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**
**COMITÊ DE INVESTIMENTO ATA 014-2021**

**COMITÊ DE INVESTIMENTO**
**ATA 014-2021**

Ata da décima quarta Reunião Ordinária do Comitê de Investimento, realizada aos 12 (doze) dias do mês de novembro do ano de 2021, ás 09h. A reunião foi aberta pelo Senhor Rafael Augusto Soares da Cunha. Com a palavra informou que o relatório referente ao mês de outubro foi elaborado pela Infinity Consultoria na responsabilidade do Senhor Thiago Matheus da Costa foi encaminhado no e-mail aos membros deste comitê para prévio estudo. As análises são feitas nas carteiras e aplicações deste RPPS, com o objetivo de atender a resolução CMN 3.922/2010 alterada pela Resolução CMN 4.604/2017, bem como o Inciso II, do Art. 3º da Portaria MPS 519/2011 que exige a elaboração dos Relatórios Mensais, Semestrais e Anual para acompanhamento do desempenho das aplicações financeiras deste RPPS. Nosso objetivo, bem como da empresa de consultoria é de analisar o desempenho e os riscos das aplicações financeiras, evidenciando a análise comportamental da mesma. Conforme verificado nos relatórios as aplicações se mantiveram nas mesmas instituições financeiras sendo elas Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal. O total de recursos disponíveis no mês de outubro era de **R$ 33.813.469,63** distribuídos em dezenove fundos de investimentos, com 67,85% dos recursos no Banco do Brasil e 32,15% na Caixa Econômica Federal, sendo que 86,99% estão aplicados em renda fixa, 6,54% em renda variável e 6,47% em investimento no exterior. Prosseguindo com a análise verificamos que a rentabilidade mensal da carteira de investimentos ficou em -0,37%, não alcançando assim a meta atuarial para o mês de outubro/2021 que era de 1,70%. Na rentabilidade acumulada à carteira de investimentos atingiu a marca de 1,19%, já a meta atuarial acumulada para o mês de outubro era de 13,12%. Em leitura ao relatório e as conjunturas enviadas pela consultoria e também dos extratos da conta investimento dos fundos no mês de outubro este comitê decide por não realizar aportes/aplicações financeiras de imediato dos recursos disponíveis. Ainda em analise das contas de investimentos e diante do cenário atual e cogitações do Presidente da Republica em privatizar a Petrobras decidimos por resgatar todo o valor aplicado na mesma. Referente aos investimentos da conta 10.523-6 do Banco do Brasil que possui dois fundos de investimento sendo eles BB RF CP CLASSICO – CNPJ 02.010.147/0001-98 e S. PUBLICO AUTOMATICO – CNPJ 04.288.966/0001-27, conforme sugerido na reunião passada ao superintendente a possibilidade de realocação em um novo fundo com taxa de administração menor, o mesmo contatou o Gerente de Relacionamento do BB Sr. Pedro Prestes e foi sugerido o fundo BB Previd Fluxo RF - CNPJ: 13.077.415/0001-05 é fundo de

baixo risco e com taxa administrativo de 1%, pois, já que os valores são referentes às reservas de gastos administrativos dos anos anteriores e poderão ser usados a qualquer momento. Para realização da tomada de decisões constantes desta ata, foram levadas em consideração o atual cenário econômico, relatórios encaminhados pela Infinity, as orientações encaminhadas via e-mail e analise dos extratos das contas investimento. Nada mais a ser tratado, a reunião foi encerrada às 11h com a leitura da presente ata, que, após lida e estando em conformidade, segue assinada pelos presentes.

***RAFAEL AUGUSTO S. DA CUNHA***
Presidente
CPA -10

***DANILO SANTOS DA COSTA***
Membro/Secretário
CPA-10

***GILMÁRIO S. DE GÓES***
Gestor de Investimentos
CPA-10

**Publicado por:**
Ana Maria Colombo
**Código Identificador:**239E251E

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DA ANÁLISE DE PROPOSTAS E RESULTADO FINAL**

**III ATA**
**RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E RESULTADO FINAL**
**PROCESSO: 1524/2020**
**TOMADA DE PREÇO: 001/2021**

Aos **12 (doze)** dias do mês de **novembro (11)** do ano de **2021 (dois mil e vinte e um)**, na sala da **Comissão Permanente de Licitação** da **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO**, situada a **Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia**, reuniram-se, a partir das **10** horas, em Sessão Pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação abaixo assinados, nomeados pela Portaria no **67/2021** de **19.04.2021**, para nos termos da Lei Federal 8.666/93 e sua alterações, **PARA PROFERIR O RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E RESULTADO FINAL,** relativo à **TOMADA DE PREÇO: 001/2021** do **Processo: 1524/2020**, visando selecionar a melhor proposta para o objeto desta licitação que constitui na **Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para Construção da Praça do Distrito de Triunfo, localizada no Distrito de Triunfo, Município de Candeias do Jamari/RO**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, e o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** na forma de execução indireta, no município de Candeias do Jamari – RO, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Obras – SEMOB.**

**Muito embora tenha havido a divulgação do Aviso da presente Sessão no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, do dia 11/11/2021, Edição 3090, registra-se a ausência dos representantes da empresa LÍDER CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 03.587.444/0001-63, e da empresa J C F RIBEIRO ENGENHARIA, CNPJ nº 21.765.570/0001-42.**

Após a análise da documentação da proposta de preços a **Comissão Permanente de Licitação** informa: de acordo com Parecer Técnico de Engenharia do Engº Gabriel Reis Rosa (fls. fls. 670/672), não apontou nenhuma incongruência nas propostas das empresas **LÍDER CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 03.587.444/0001-63 e J C F RIBEIRO ENGENHARIA, CNPJ nº 21.765.570/0001-42,** sendo assim, considerando a natureza técnica do parecer acima citado, a Comissão decide por acatá-lo integralmente concluindo que ambas as empresas estão classificadas por atender os requisitos da proposta de preços exigidos em edital.

Desta forma essa é a ordem de classificação:
1ª Colocada - **J C F RIBEIRO ENGENHARIA, CNPJ nº 21.765.570/0001-42,** com a proposta no valor de R$ 303.372,33 (trezentos e três mil, trezentos e setenta e dois reais e trinta e três centavos); e
2ª Colocada **LÍDER CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 03.587.444/0001-63,** com a proposta no valor de R$ 305.621,79 (trezentos e cinco mil, seiscentos e vinte e um reais e setenta e nove centavos).

**DA FASE RECURSAL DO RESULTADO DA ANÁLISE DA PROPOSTA**

Assim sendo, a proposta vencedora é a da empresa **J C F RIBEIRO ENGENHARIA, CNPJ nº 21.765.570/0001-42,** no valor de R$ 303.372,33 (trezentos e três mil, trezentos e setenta e dois reais e trinta e três centavos).
Conforme Art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, abre-se prazo recursal, a partir da data de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a licitação às **10h20min** e, para constar foi lavrada a presente ATA, que após lida vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Candeias do Jamari-RO, 12 de novembro de 2021.

***ALESSANDRA CRISTIANE RIBEIRO***
Presidente Interina – CPL
Decreto nº 5974

***RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA***
Membro – CPL

***MARISSON PIRES DOURADO***
Membro – CPL

**Publicado por:**
Alessandra Cristiane Ribeiro
**Código Identificador:**54452B2F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 043/2021/CPL/PMCJ**

AVISO DE LICITAÇÃO
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 043/2021/CPL/PMCJ**
EXCLUSIVO ME/EPP "BENEFÍCIO TIPO I"
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 043/2021/CPL/RO, no tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM: OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL**Aquisição de**Material de Consumo – (HIGIENE E LIMPEZA), por um período estimado de 12 (doze) meses,**visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, conforme especificações e quantitativos constantes no item 3.1 do Termo de Referência – Anexo I do Edital, porum período 12 (doze) meses.
**Data e Horário da Abertura: 01/12/2021 às 10h(horário de Brasília). VALOR ESTIMADO: R$ 775.594,72(setecentos e setenta e cinco mil, quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos).**Local da Licitação: www.licitanet.com.br Retirado do edital: www.licitanet.com.br e portal transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Candeias de Jamari - RO, 16 de novembro de 2021.

***ALESSANDRA CRISTIANE RIBEIRO***
Pregoeira da CPL/PMCJ-R
Portaria nº 66 de 19.04.2021

**Publicado por:**
Alessandra Cristiane Ribeiro
**Código Identificador:**5C895DDE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**NOVA DATA DE SESSÃO DE ABERTURA**
**EM RAZÃO DO ADENDO MODIFICADOR I**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2021/PMCJ/CPL**

**A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO,** torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 042/2021/CPL/RO,** no tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL: aquisição de material de consumo, insumos/penso médico hospitalar e laboratorial (agulha, algodão, aparelho de pressão dentre outros), para atender Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses. **DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: Dia 30/11/2021 às 10h (**horário de Brasilia). **VALOR ESTIMADO: R$ 2.439.735,57** (dois milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), conforme documento de fls. 417 dos autos do processo administrativo. Retirada do Edital: site www.licitanet.com.br ou Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO.
**OBS.: Houve alteração no Edital e Termo de Referência, conforme Adendo Modificador I, às fls. 598/599 dos autos.**

Candeias de Jamari-RO, 16 de novembro de 2021.

***ALESSANDRA C. RIBEIRO***
Pregoeira da CPL/PMCJ
Portaria Nº 66 de 19.04.2021 Aviso de Licitação

**Publicado por:**
Alessandra Cristiane Ribeiro
**Código Identificador:**A2E7F978

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**DECRETO Nº 6030 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.**

"TORNAR SEM EFEITO A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, PUBLICADA NO DECRETO Nº 5999 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º -** Tornar sem efeito o Decreto nº 5999 de 05 de novembro de 2021 que exonerou a senhora **ANTONIA ROSINEIDE MORAIS DOS SANTOS,** do Cargo Comissionado de **Chefe de Seção de Acompanhamento da Casa Lar – CC-1,** pertencente a Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 08/11/2021. Edição 3087. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/.

**Artigo 2º -**Publique-se, registre-se e cumpra-se.

***VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ***
Prefeito

**Publicado por:**
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
**Código Identificador:**86D7540B

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**DECRETO Nº 6031 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.**

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇAO A PEDIDO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica EXONERADO A PEDIDO, **DAVI ALMEIDA DA HORA,** do Cargo Comissionado Gerente NI- Departamento de Gestão de Unidade de Saúde– CC- 4, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

**Art. 2º - Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

***VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ***
Prefeito

**Publicado por:**
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
**Código Identificador:**5BC2D962

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**DECRETO Nº 6032 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.**

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

**Art. 1º**- Fica EXONERADO A PEDIDO, **JONAS MARQUES MORAIS,** do Cargo Comissionado **Diretor de Departamento Administrativo da SEMUR – CC- 4,** pertencente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEMDUR, desta Prefeitura de Candeias do Jamari."

**Art. 2º -**Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º**- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

***VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ***
Prefeito

**Publicado por:**
Juliane Carnoski de Oliveira
**Código Identificador:**86D92073

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS**

**PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**
**INFORMATIVO SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES**

A Comissão do Processo Seletivo para Estágio da Procuradoria-Geral de Cerejeiras vem, por meio deste, informar que no prazo de reabertura das inscrições, compreendido entre o período de 11/11/2021 a 13/11/2021, não houve novos inscritos, sendo assim, fica dispensada nova Homologação no referido processo seletivo, mantendo-se o publicado no dia 08/11/2021.

Cerejeiras, 16 de novembro de 2021.

***ALEX DA SILVA BASTOS DOS SANTOS***
Presidente

***SIMONE VIEIRA TORRES DE FREITAS***
Membro

***PALOMA CRISTIANE SOUZA DA CRUZ***
Membro

**Publicado por:**
Luiz da Silva Mota
**Código Identificador:**3BA0E3C0

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2021**
**EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO**

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 68/2021, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICO,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 587 de 14 de abril de2008 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços objetivando o fornecimento de brinquedos (pula-pula) e alimentação, destinados a atender aos eventos relacionados aos projetos ACREDITAR É PRECISO que tem como público alvo as crianças cadastradas no CRAS(Centro de Referência de Assistência Social) de Chupinguaia, bem como, atender também ao projeto FELICIDADE NÃO TEM IDADE para todos os idosos assistidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos(SCFV) de Chupinguaia, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS. Processo Administrativo nº**1913/2021**. Valor total de R$: 11.636,67. (onze mil, seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos). Data para recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 16 de novembro de 2021**; data para término de recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 30 de novembro de 2021**; data da abertura de propostas: às**08:30 horas do dia 30 de novembro de 2021;**data de inicio da sessão pública: às**09:00 horas do dia 30 de novembro de 2021;**horário de Brasília DF, localwww.licitanet.com.bracesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.
**Publique-se!**

CHUPINGUAIA, 12 de novembro de 2021

***SINDOVAL GONÇALVES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Rogerio Giotto
**Código Identificador:**61CD756A

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL PE 058/2021**

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da Secretaria Municipal de Saúde e pela Pregoeira designada pela Portaria nº 001 de 05 de janeiro de 2021, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 2133/2021 – Secretaria Municipal de Saúde, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 58/2021 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES CONFORME PLANO DE TRABALHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE - RO,** de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 30/11/2021. **LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefone 69 99956-3118.

COLORADO DO OESTE,16 DE NOVEMBRO DE 2021,

***ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ,***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**03DAAC7C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL PE 059/2021**

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da Secretaria Municipal de Saúde e pela Pregoeira designada pela Portaria nº 001 de 05 de janeiro de 2021, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 2134/2021 – Secretaria Municipal de Saúde, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 59/2021 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES CONFORME PLANO DE TRABALHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE - RO,** de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 02/12/2021. **LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefone 69 99956-3118.

COLORADO DO OESTE, 16 DE NOVEMBRO DE 2021,

***ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ,***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**6FE6DF84

**ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL MARCOS ARITANA APAE**
**HOMOLOGAÇÃO/ADJUCAÇÃO**

A Presidente da APAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseada no procedimento licitatório efetuado pela Comissão Permanente de Compras, Parecer Jurídico, Convite nº 03/2021 e Processo Administrativo de nº 04/APAE/2021, fonte de recurso Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, Comarca de Colorado do Oeste/RO – 2ª Vara, Alvará Judicial de Levantamento nº 021/2021; Homologa e Adjudica em favor da empresa:
W E Engenharia Ltda – CNPJ nº 07.164.059/0001-64
Total do valor homologado/adjudicado R$ 50.528,92.

Colorado do Oeste/RO, 12 de Novembro de 2021.

***MARIA TEIXEIRA DE SOUZA***
Presidente da APAE

**Publicado por:**
Syllas de Castro Nascimento
**Código Identificador:**D8243A0A

**ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL MARCOS ARITANA APAE**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 001/21**

DAS PARTES: - APAE - **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**
**-** W E ENGENHARIA LTDA

OBJETO: Prestação de serviços da obra de construção de um banheiro adaptado para cadeirante.

PROCESSO LICITATÓRIO: Convite nº 03/2021, Proc. Adm. nº 04/2021

RECURSO FINANCEIRO: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, Comarca de Colorado do Oeste/RO – 2ª Vara, Alvará Judicial de Levantamento nº 021/2021.

VALOR: R$ 50.528,92.

DO PRAZO: 90 (noventa) dias, contados da data de emissão da ordem de serviços.

Colorado do Oeste- RO, 12 de novembro de 2021

***MARIA TEIXEIRA DE SOUZA***
Presidente da APAE

**Publicado por:**
Syllas de Castro Nascimento
**Código Identificador:**656E3BC3

**ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL MARCOS ARITANA APAE**
**ORDEM DE SERVIÇO CONTRATO N° 001/21**

DE: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
PARA: W E ENGENHARIA LTDA
CNPJ 07.164.059/0001-64
Rua Avenida Marechal Rondon nº 3678, sala A
Colorado do Oeste/RO

A Presidente da APAE, expede a presente Ordem de Serviço, a serem realizados, conforme Contrato 01/2021, contratado através do processo administrativo nº 04 de 2021.

ORDEM: Construção de banheiro adaptado para cadeirante.

Colorado do Oeste- RO, 12 de novembro de 2021

Ciente/Contratado em:_____/_____/_____

_____
Assinatura (por extenso)

***MARIA TEIXEIRA DE SOUZA***
Presidente da APAE

**Publicado por:**
Syllas de Castro Nascimento
**Código Identificador:**4EF00435

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 2273/2021**

**OBJETO**:contratação de serviços para fornecimento de sonorização para o evento de formatura de encerramento e passagem de função do TG 12-001, que será realizado no dia 19/11/2021 às 20h,conforme solicitação e termo de referência nos autos.
**HOMOLOGO**a presente licitação, nos termos da(s) proposta(s) da(s) Empresa(s):
**CNPJ:**29.186.478/0001-30
**RAZÃO SOCIAL:**LEANDRO MOTA SAMPAIO 00245551263

| CÓD. ITEM | PRODUTO/SERVIÇO | QTD | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 361.001.001 | SOM DE GRANDE PORTE<br>Estrutura: 8 line array de medio 900 walts rms cada; 12 caixa sub grave de 1500 walts rms cada; 1 mesa digital de 32 canais; 2 caixa de 500 walts rms retorno; estrutura de aluminio al25 para line array; multicabo de 36 vias de 50 mts; multicabo de 10 vias baterai; palco coberto medindo 6x6; 6 microfone com fio; 4 microfone sem fio; 1 microfone de bateria; 50 metros de fio de energia. Duração entre 6 a 8 horas POR EVENTO. | 1 | 4.680,00 | 4.680,00 |
| **Valor: R$ 4.680,00** | | | | |

**VALOR TOTAL: R$ 4.680,00 (QUATRO MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS)**

**FONTE DE RECURSOS:**Próprios
**Vencedora**, constantenos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, da Lei 8666/1993, Artigo 4º, Inciso XXII, da lei 10.520/02 e artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste/RO, 16 de novembro de 2021

***JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
**COLORADO DO OESTE - RO**
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**Jose Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 16/11/2021 às 10:32, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**99376**e o código verificador**65B8FBD2**.

| **Referência:**Processo nº 1-2273/2021. | Docto ID: 99376 v1 |
|---|---|

**Publicado por:**
Gutenberg Azevedo Matias
**Código Identificador:**B0902874

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**Processo nº** 1999/2021

**Objeto**: Contratação de empresa especializada para a total execução (compreendendo material e mão de obra), para Pavimentação Asfáltica em CBUQ no Bairro São José, em uma área total de 1.466,74m² e extensão de 208,00m, em atendimento às necessidades da SEMINFRA, conforme Planilhas, Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro, Projetos e demais anexos.

**Empresa**: RODOPAV Construção e Engenharia Civil Ltda.

**Valor Total**: R$ 289.999,96 (duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

**Fonte de Recurso**: Convênio nº 099/PCN/2020 (Plataforma+Brasil nº 897888) - Próprio.

**Homologo** e **Adjudico** a presente licitação, nos termos da proposta da empresa **RODOPAV Construção e Engenharia Civil Ltda.**, estabelecida na Rua Brasília, nº 211, Sala 03, Bairro Beira Rio, CEP 76.970-000, Pimenta Bueno – RO, inscrita no CNPJ nº 08.259.524/0001-03, vencedora, conforme documentos, bem como Parecer Jurídico constante nos autos, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores.

Colorado do Oeste – RO, 16 de novembro de 2021.

***PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jean Lopes Reis
**Código Identificador:**79065C5D

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**

**ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO NOMEAÇÃO DE SERVIDOR**

***DECRETO N° 116/2021***

*"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

*O Prefeito Municipal do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea "a" do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.*

***RESOLVE:***

*Artigo 1° - Nomear o Senhor **KAIO CAMARGO BATISTA**, Portador da Cédula de Identidade n.º 1207297 SSP/RO e CPF n.º 127.279.887-96 no cargo comissionado de Secretario Municipal de Administração e Finanças, subordinado a Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, conforme Lei Complementar Municipal n.º 079 de 10/04/2018.*

*Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

*REGISTRA-SE,*
*PUBLIQUE-SE,*
*E CUMPRA-SE.*

*Corumbiara-RO, 27 de Setembro de 2021.*

***LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA***
Prefeito Municipal
Termo Posse n.º196

**Publicado por:**
Lindon Jonhns b Ribeiro
**Código Identificador:**B01D2364

**ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO NOMEAÇÃO DE SERVIDOR**

***DECRETO N° 140/2021***

*"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

*O Prefeito Municipal do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea "a" do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.*

***RESOLVE:***

*Artigo 1° - Nomear a Senhora **ODIMILA ALVES CAVALCANTE**, Portadora da Cédula de Identidade n.º 1286756 SSP/RO e CPF n.º 025.591.662-08 no cargo comissionado de Secretaria Municipal de Saúde, subordinada a Secretaria municipal de Saúde - SEMUSA, conforme Lei Complementar Municipal n.º 080 de 10/04/2018.*

*Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

*REGISTRA-SE,*
*PUBLIQUE-SE,*
*E CUMPRA-SE.*

*Corumbiara-RO, 10 de Novembro de 2021*

***LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA***
Prefeito Municipal
Termo Posse N.º196

**Publicado por:**
Lindon Jonhns b Ribeiro
**Código Identificador:**E56A0A13

**ADMINISTRAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE**

**RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE**

**OBJETO:** Aquisição de Passagens Rodoviárias para (PACIENTES).

**CONTRATADA:** RONDON AGÊNCIA DE VIAGENS TURISMO EIRELI.
**CNPJ: 10.886.827/0001-06**

**VALOR TOTAL CONTRATADO:** R$ 20.000,00(vinte mil reais).

***FONTE DE RECURSOS:***

**10.302.0007.2.039.0000** – Manutenção da Unidade Mista de Saúde.
**3.3.90.33.00.00.00** – Passagens e despesas com Locomoção
**Ficha Principal - 210**
100 - Recursos Próprios

**FUNDAMENTO:** Art. 25 inciso I.

**RATIFICO** nos termos do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 a Inexigibilidade, conforme Parecer Jurídico folha 071 à 073, pelo Procurador Jurídico do Município JOÃO VICTOR SILVA ESPER, Processo 1512/2021.

Dê-se a publicação na forma do Art. 17 do citado diploma legal.

Autorizo a emissão do Empenho

Corumbiara-RO, 12 de Novembro de 2021

***LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA***
Prefeito Municipal
Termo de P.196

**Publicado por:**
Lindon Jonhns b Ribeiro
**Código Identificador:**CB4C4B9D

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

***EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2021***
***PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021***
***PROCESSO Nº 704/SEMAGRI/2021***

***Contratante: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO***

***Contratado:*** **ALGOR METALURGICA LTDA**
**CNPJ n.º** 19.138.457/0001-95

**Objeto:** Aquisição de uma ROÇADEIRA HIDRÁULICA CENTRAL E LATERAL, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR com as seguintes especificações mínimas, largura de corte 1,50 mts, com 02 facas, tipo de acoplamento Cat II, rotação das facas 1000 RPM, largura total 1800 mts, peso máximo de 450 kg, compatível com trator de capacidade 85 cv. Garantia Mínima de um ano contra defeito de fabricação.

**Valor:** R$ 14.990,00 (quatorze mil novecentos e noventa reais)

**Fonte de Recursos:** convênio MAPA – Plataforma + Brasil nº 908546/2020

**Publique-se,**

**Registre-se.**

Costa Marques/RO, 05 de novembro de 2021

***VAGNER MIRANDA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Arriates Neto
**Código Identificador:**370D5414

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

***EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2021***
***PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021***
***PROCESSO Nº 704/SEMAGRI/2021***

***Contratante: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO***

***Contratado:*** **AGROMOTORES MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA**
**CNPJ n.º** 03.881.622/0001-64

**Objeto:** Aquisição de um TRATOR AGRÍCOLA sob pneus, novo, ano corrente/modelo em produção, tração 4x4, com as seguintes especificações mínimas: motor de 4 cilindros, movido a óleo diesel, potência MINIMA 75 cv, transmissão com 8 marchas a frente e 2 a ré, sistema hidráulico, direção hidrostática, capacidade de levante de 2.100 kg, sistema elétrico 12 volts, tomada de força independente, rotação nominal 540 rpm, Garantia Mínima de 01 ano contra defeito de fabricação e Deverá apresentar assistência técnica autorizada do Fornecedor/fabricante devidamente homologada, sendo uma na capital (Porto Velho) e Outra no interior do estado. Além de apresentar os manuais de garantia em português.

**Valor:** R$ 165.050,00(cento e sessenta e cinco mil e cinquenta reais)

**Fonte de Recursos:** convênio MAPA – Plataforma + Brasil nº 908546/2020

**Publique-se,**

**Registre-se.**

Costa Marques/RO, 05 de novembro de 2021

***VAGNER MIRANDA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Arriates Neto
**Código Identificador:**6B4AF11B

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**

**CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM**
**PORTARIA**

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PODER LEGISLATIVO

**PORTARIA DE DIARIA 132/2021.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Art. 1. ° - CONCEDER** ao VEREADOR, **KENAS GOMES DE SOUSA NOGUEIRA**, Portador do CPF nº 404.027.031-20. diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO VELHO.

**Art. 2.° -** O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

**Art. 4 º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5.º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 16 de Novembro de 2021.**

***GILVAN SOARES BARATA***
Presidente

**Publicado por:**
Solange Modena de Almeida Silveira
**Código Identificador:**F60552A7

**CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM**
**PORTARIA**

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PODER LEGISLATIVO

**PORTARIA DE DIARIA 131/2021.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Art. 1. ° - CONCEDER** a VEREADORA, **ROSA BECKER DOS SANTOS**, Portadora do CPF nº 674.371.092-04. : de diária para a mesma se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO VELHO/RO.

**Art. 2.° -** O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

**Art. 4 º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5.º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 16 de NOVEMBRO de 2021.**

***GILVAN SOARES BARATA***
Presidente

**Publicado por:**
Solange Modena de Almeida Silveira
**Código Identificador:**CEF90777

**CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM**
**PORTARIA**

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PODER LEGISLATIVO

**PORTARIA DE DIARIA 135/2021.**
**O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Art. 1. ° - CONCEDER** ao VEREADOR, **ANDRIW SILVA DE OLIVEIRA**, Portador do CPF nº 018.016.282-97: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO VELHO/RO.

**Art. 2. ° -** O Proposto da diária supracitada terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

**Art. 4 º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5.º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 16 de NOVEMBRO de 2021.**

***GILVAN SOARES BARATA***
Presidente

**Publicado por:**
Solange Modena de Almeida Silveira
**Código Identificador:**9924CA25

**CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM**
**PORTARIA**

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PODER LEGISLATIVO

**PORTARIA DE DIARIA 133/2021.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Art. 1. ° - CONCEDER** ao VEREADOR, **HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO**, Portador do CPF nº 778.523.542-20: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, PORTO VELHO/RO.

**Art. 2.° -** O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

**Art. 4 º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5.º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 16 DE NOVEMBRO de 2021.**

***GILVAN SOARES BARATA***
Presidente

**Publicado por:**
Solange Modena de Almeida Silveira
**Código Identificador:**37F85A7E

**CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM**
**PORTARIA**

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PODER LEGISLATIVO

**PORTARIA DE DIARIA 134/2021.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Art. 1. ° - CONCEDER** ao VEREADOR, **REGINALDO SILVA DE OLIVEIRA**, Portador do CPF nº 890.133.521-20: CONCESSÃO de diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO VELHO/RO.

**Art. 2.° -** O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

**Art. 4 º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5.º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 16 de Novembro de 2021.**

***GILVAN SOARES BARATA***
Presidente

**Publicado por:**
Solange Modena de Almeida Silveira
**Código Identificador:**4BE60E58

**CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM**
**PORTARIA**

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PODER LEGISLATIVO

**PORTARIA 136/2021.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Art. 1. ° - CONCEDER** ao VEREADOR, **ALÉCIO SOARES FERNANDES**, Portador do CPF nº 777.311.902-34, diária para o mesmo se deslocar do Município de Cujubim/RO. Com destino a PORTO VELHO/RO.

**Art. 2. ° -** O Proposto da diária supracitado terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

**Art. 4 º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5.º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 16 de NOVEMBRO 2021.**

***GILVAN SOARES BARATA***
Presidente

**Publicado por:**
Solange Modena de Almeida Silveira
**Código Identificador:**673F94A4

**CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM**
**PORTARIA**

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PODER LEGISLATIVO

**PORTARIA DE DIARIA 137/2021.**
**O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Art. 1. ° - CONCEDER** ao VEREADOR, **HERLON PEREIRA DOS SANTOS**, Portador do CPF nº 751.898.282-04: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO VELHO/RO.

**Art. 2. ° -** O Proposto da diária supracitada terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

**Art. 4 º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5.º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 16 DE NOVEMBRO de 2021.**

***GILVAN SOARES BARATA***
Presidente

**Publicado por:**
Solange Modena de Almeida Silveira
**Código Identificador:**4167FDA3

**CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM**
**PORTARIA**

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PODER LEGISLATIVO

**PORTARIA DE DIARIA Nº 138/2021.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Art. 1. ° - CONCEDER** ao VEREADOR/PRESIDENTE, **GILVAN SOARES BARATA,** Portador do CPF nº 405.643.045-49, diária para o presidente se deslocar do município de Cujubim para PORTO VELHO/RO.

**Art. 2. ° -** O Proposto da diária supracitado terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

**Art. 4 º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5.º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 16 de NOVEMBRO de 2021.**

***HERLON PEREIRA DOS SANTOS***
1º Secretário

**Publicado por:**
Solange Modena de Almeida Silveira
**Código Identificador:**1DBDAFC9

**CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM**
**PORTARIA**

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PODER LEGISLATIVO

**PORTARIA DE DIARIA 139/2021.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Art. 1. ° - CONCEDER** a VEREADORA, RENATA VIANA FERREIRA, Portadora do CPF nº 029.302.911-33: Concessão de diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO VELHO/RO.

**Art. 2.° -** O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

**Art. 4 º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5.º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 16 de Novembro de 2021.**

***GILVAN SOARES BARATA***
Presidente

**Publicado por:**
Solange Modena de Almeida Silveira
**Código Identificador:**FB705A7F

**CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM**
**PORTARIA**

**CÂMARA MUN. CUJUBIM**
AV. CONDOR, 1233 - SETOR 04
01641724/0001-87 Exercício: 2021

**DECRETO Nº 008, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.1236**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.*

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$80.927,08 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 80.927,08**

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

3 01.031.0001.2001.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PODER LEGISLATIVO 19.465,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
001 001 Recursos Livres

5 01.031.0001.2001.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PODER LEGISLATIVO 346,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
001 001 Recursos Livres

6 01.031.0001.2001.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PODER LEGISLATIVO 3.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
001 001 Recursos Livres

7 01.031.0001.2001.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PODER LEGISLATIVO 3.026,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
001 001 Recursos Livres

9 01.031.0001.2001.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PODER LEGISLATIVO 11.500,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
001 001 Recursos Livres

10 01.031.0001.2001.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PODER LEGISLATIVO 28.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
001 001 Recursos Livres

12 01.031.0001.2001.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PODER LEGISLATIVO 14.714,08
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
001 001 Recursos Livres

**CÂMARA MUN. CUJUBIM**
AV. CONDOR, 1233 - SETOR 04
01641724/0001-87 Exercício: 2021

**DECRETO Nº 008, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.1236**

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

14 01.031.0001.2001.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PODER LEGISLATIVO 876,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
001 001 Recursos Livres

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

2 01.031.0001.1001.0000 MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DAS INST. DO PODER LEGISLATIVO -80.023,16
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
001 001 Recursos Livres

11 01.031.0001.2001.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PODER LEGISLATIVO -0,32
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
001 001 Recursos Livres

13 01.031.0001.2001.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PODER LEGISLATIVO -668,60
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
001 001 Recursos Livres

18 01.031.0001.2001.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PODER LEGISLATIVO -235,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 3 00
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
001 001 Recursos Livres

**Anulação ( - ) -80.927,08**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 16 de NOVEMBRO de 2021.

***GILVAN SOARES BARATA***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Solange Modena de Almeida Silveira
**Código Identificador:**40B82922

---

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2021 - SRP MODO DE DISPUTA ABERTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS**

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 757 de 07 de Janeiro de 2021, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PELO PERIODO DE 12 MESES. Valor estimado de R$ 62.525,05 (Sessenta e Dois Mil Quinhentos e Vinte e Cinco Reais Cinco Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 29/11/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 29/11/2021. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba “licitações”. Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144.

Cujubim - (RO) 16 de Novembro de 2021.

***SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
**Código Identificador:**9C1E0C2A

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O Prefeito do Município de Cujubim/RO, no uso de suas atribuições torna-se público,**AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1-912/2021**, a despesa com a**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, POR UNIDADES DE MEDIDAS (M, M², M³, KVA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, UNIDADES E QUANTIDADES, CONSTANTES DO ANEXO I – PROJETO BÁSICO, DEFINIDAS E CLASSIFICADAS COMO SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, CONFORME ESTABELECE O ART. 7° DO DECRETO N° 7.892 DE 23 DE JANEIRO DE 2013, DEMAIS NORMAS E REGULAMENTO ATINENTES A MATÉRIA**, por meio de ADESÃO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ATA SRP Nº 023/2020, PROCESSOADMINISTRATIVO DE N.º 028/2020, CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2020, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS",no **VALOR TOTAL R$ 1.627.900,50** (hum milhão, seiscentos e vinte sete mil, novecentos reais e cinquenta centavos), em favor da empresa PAS- PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI, inscrita no CNPJ: 08.593.703/0001-82, para atender a Scretaria Municiapal de Administração e Finanças - SEMAF**.**

Cujubim/RO, 16 de novembro de 2021.

Autorizado na Forma da Lei:

***PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carlos Eduardo Pereira de Sousa
**Código Identificador:**2031F390

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1-912/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**
**Nº 1-912/2021**

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

**HOMOLOGAR** nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 1-912/2021

MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ATA SRP Nº 023/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 028/2020, CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2020.

**OBJETO**: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, POR UNIDADES DE MEDIDAS (M, M², M³, KVA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, UNIDADES E QUANTIDADES, CONSTANTES DO ANEXO I – PROJETO BÁSICO, DEFINIDAS E CLASSIFICADAS COMO SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, CONFORME ESTABELECE O ART. 7° DO DECRETO N° 7.892 DE 23 DE JANEIRO DE 2013, DEMAIS NORMAS E REGULAMENTO ATINENTES A MATÉRIA, por meio de ADESÃO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ATA SRP Nº 023/2020, PROCESSOADMINISTRATIVO DE N.º 028/2020, CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2020, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS".

DATA HOMOLOGAÇÃO: 16/11/2021

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 1.627.900,50** (hum milhão, seiscentos e vinte sete mil, novecentos reais e cinquenta centavos)

EMPRESA: PAS-PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI, inscrita no CNPJ: 08.593.703/0001-82

Cujubim/RO,16 de novembro de 2021.

***PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA***
Prefeito do Município de Cujubim/RO

**Publicado por:**
Jaine Mendes de Lima
**Código Identificador:**B5544C45

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
***PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA nº 114/C.P.L/2021***
**PROCESSO Nº 5174/SEMAME/2021**
Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/2007, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRONICA do tipo "menor preço" por "**ITEM"**, **cujo objeto** é **Aquisição de Serviço de mão de obra para substituição de peças dos veículos: CAMINHÃO FORD CARGO 1517E, placa NDY 1092, CAMINHÃO AGRALE COMPACTADOR 14000, NDP 9076, ano/modelo 2014/2014, MITSUBISHI L200 OUTDOOK, ano/modelo 2011, placa NCZ 1374, CAMINHÃO CARGO712 Placa NDV 4312, ano/modelo 2009, CAMINHÃO VW 17260, CRM 4X2, ANO 2018, RETROESCAVADEIRA B90B, NEW HOLLAND, ANO 2014, TAMB. 27.701, TRATOR AGRICOLA DE PNEU, MODELO TL 85E, TRAÇÃO 4X4, ANO 2012/2013, a serviços em vias urbanas, todos pertencentes a frota da SEMAME Secretaria Municipal de Meio ambiente, Minas e Energia, deste Município de Espigão do Oeste RO**, deste Município de Espigão do Oeste RO, valor estimado para é de **R$33.977,66 (trinta de três mil e novecentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavo),** tudo conforme disposto no Edital. **Cadastro das Propostas a partir do dia 18/11/2021** das 08h00 às 08h30 do dia **02/12/2021**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **02/12/2021 às 09h00, horário de Brasília. Local; www. portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone: (69) 3481-1400 Ramal – 130, 131 ou 132.

Espigão do Oeste/RO, 16 de Novembro de 2021.

***ZENILDA RENIER VON RONDON***
Pregoeira
Pregoeira/ Decreto nº 4.621/GP/2021

**Publicado por:**
Zenilda Renier Von-Rondon
**Código Identificador:**9F4B7BD8

**GABINETE DO PREFEITO**
**COMISSÂO PERMANENTE DE LICIÇÂO**

Aviso de Licitação

**Pregão NA forma ELETRÔNICONº 0113/CPL/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 5187/SEMAME/2021**

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor preço por LOTE" cujo **OBJETO É**: **Aquisiçãodepeças para manutenção dos veículos:CAMINHÃO FORD CARGO 1517E, placa NDY 1092, CAMINHÃO AGRALE COMPACTADOR 14000, NDP 9076, ano/modelo 2014/2014, MITSUBISHI L200 OUTDOOK, ano/modelo 2011, placa NCZ 1374,CAMINHÃO CARGO712 Placa NDV 4312, ano/modelo 2009, CAMINHÃO VW 17260, CRM 4X2, ANO 2018, RETROESCAVADEIRA B90B, NEW HOLLAND, ANO 2014, TAMB. 27.701, TRATOR AGRICOLA DE PNEU, MODELO TL 85E, TRAÇÃO 4X4, ANO 2012/2013,a serviços em vias urbanas, todospertencentes a frota da SEMAME Secretaria Municipal de Meio ambiente, Minas e Energia, deste Município de Espigão do Oeste RO,valor estimado de R$ 95.454,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais),** tudo conforme disposto no Edital. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **18/11/2021** das 08h00 às 08h30 do dia **01/12/2021**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **01/12/2021 às 09h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através sitewww.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400 – Rama: 130/131/132

Espigão do Oeste - RO, 16 de novembro de 2021.

***ZENILDA RENIER VON RONDON***
Pregoeira -Decreto nº 4.621/GP/2021

**Publicado por:**
Zenilda Renier Von-Rondon
**Código Identificador:**36FAE23E

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**

**GABINETE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PROCESSO N°.486-1/SEMAD/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2021**

Constitui– se objeto deste certame **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA DO TRABALHO, SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO, ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS PCMSO E PPRA, BEM COMO A REALIZAÇÃO DOS LAUDOS TÉCNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL.**

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 8º, inciso IV e Artigo 13º, inciso VI do Decreto 10.024/2019.

**O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO**, através do executivo srº **GILMAR TOMAZ DE SOUZA,** no uso de suas atribuições conferidas pela legislação em vigor, torna pública a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2021**,** conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, quantidade e especificação do item, descrito no termo de Referência, formulário padronizado de Proposta e termo de adjudicação, apensos ao processo.

**R E S O L V E,** a favor da empresa**:**

**GTX ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ n°.32.300.342/0001-13**, valor R$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais).

Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;

Encaminhar para Elaboração e Publicação da Ata de Registro de Preço.

Governador Jorge Teixeira-RO, 16 de Novembro de 2021.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

***WESKLEY BEZERRA DE SOUSA***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Gislaine Visintin da Silva
**Código Identificador:**1CB72901

**GABINETE**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO N°.651-1/SEMEC/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
**PROCESSO N°.651-1/SEMEC/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 059/PMJ/2021-PREGÃO ELETRÔNICO N°.071/PMJ/2021, PROCESSO LICITATÓRIO N°.1-5926/PMJ/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA, PRONTA PARA PLANTIO.**
Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer da Assessoria jurídica, sito folhas 81/85 do processo.**RATIFICA** o ato de ADESÃO, conforme disposto no art. 38 da Lei 8.666/93, com fulcro no art. 9°, da lei 10.520/02, Art. 22 do Decreto n°.7.892/2013, em favor da Empresa:

**J. CANUTO FLOR NATURAL**, inscrita no **CNPJ n°.84.577.139/0001-92**, valor total de R$ 17.473,45 (dezessete mil quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se empenho ordinário da despesa em dotação do orçamento vigente, conforme nota de reserva orçamentária em anexo ao processo, sito folha 79 e indicação financeira, sito folha 80.

Publique-se o presente ato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme estabelecido na Constituição Federal, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira-RO, 10 de novembro de 2021.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

***WESKLEY BEZERRA DE SOUSA***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Gislaine Visintin da Silva
**Código Identificador:**3A0A8DFC

---

**GABINETE**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO-PROCESSO N°.637-1/SEMAD/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
**PROCESSO N°.637-1/SEMAD/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 28/2021 PROCESSO ADM. N°.571/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO N°.043/2021-PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONNER, SERVIÇOS DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA.**
Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer da Assessoria jurídica, sito folhas 70/72 do processo.**RATIFICA** o ato de ADESÃO, conforme disposto no art. 38 da Lei 8.666/93, com fulcro no art. 9°, da lei 10.520/02, Art. 22 do Decreto n°.7.892/2013, em favor da Empresa:

**PADIM & TONETO LTDA**, inscrita no **CNPJ n°.06.916.360/0001-14**, valor total de R$ 13.515,40 (treze mil quinhentos e quinze reais e quarenta centavos).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se empenho ordinário da despesa em dotação do orçamento vigente, conforme nota de reserva orçamentária em anexo ao processo, sito folhas 27/28.

Publique-se o presente ato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme estabelecido na Constituição Federal, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira-RO, 16 de novembro de 2021.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

***WESKLEY BEZERRA DE SOUSA***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Gislaine Visintin da Silva
**Código Identificador:**3DC98E99

---

**GABINETE**
**ERRATA EXTRATO DE CONTRATO N. 129/GP/2021-MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA NO DIA 22/10/2021. EDIÇÃO 3077**

**ERRATA EXTRATO DE CONTRATO N. 129/GP/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 641-1/SEMOSP/2021**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 22/10/2021.
Edição 3077

**ONDE SE LÊ:**

**VALOR:** R$ 49.965,00 (quarenta e nove mil seiscentos e sessenta e cinco reais)

**LEIA SE:**

**VALOR:** R$ 49.965,60 (quarenta e nove mil novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)

Governador Jorge Teixeira/RO, 12 de Novembro de 2021.

Município de Governador Jorge Teixeira
***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito
Contratante

Irmãos Fernandes Obras Terraplanagem e Transporte e Aluguel de Máquinas-LTDA
***MARCIO FERNANDES BARBOSA***
Representante Legal
Contratada

**Publicado por:**
Gislaine Visintin da Silva
**Código Identificador:**8019328F

---

**GABINETE**
**ATO DO GABINETE DO PREFEITO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021 "DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DE DECRETO DE READAPTAÇÃO 8.614/GP/2021".**

**ATO DO GABINETE DO PREFEITO**
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre RETIFICAÇÃO DE DECRETO DE READAPTAÇÃO 8.614/GP/2021".

**RETIFICA**
**FICA RETIFICADO O DECRETO N°.** 8.614/GP/2021 DE **28 DE OUTUBRO DE 2021**
**ONDE SE LÊ:** Dispõe sobre **READAPTAÇÃO SEM ÔNUS** da senhora **VITALINA SILVA SANTOS** em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências".

**LEIA SE:** Dispõe sobre **READAPTAÇÃO** da senhora **VITALINA SILVA SANTOS**, e contém outras providências**"**.

**ONDE SE LÊ: Art. 1º - READAPTAÇÃO SEM ÔNUS** da Senhora **VITALINA SILVA SANTOS,** cadastro 1600, na função: **Cuidadora de alunos 40 horas semanais,** lotada na Secretaria Municipal de Educação do município de Governador Jorge Teixeira/RO.

**LEIA SE: Art. 1º - READAPTAÇÃO** da Senhora **VITALINA SILVA SANTOS,** cadastro 1600, na função: **Cuidadora de alunos 40 horas semanais,** lotada na Secretaria Municipal de Educação do município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Publica-se e revogam as disposições contrarias.

Gabinete do Prefeito aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2021.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito Municipal

***WESKLEY BEZERRA DE SOUSA***
Chefe de Gabinete
Decreto nº 8144/GP/2021

**Publicado por:**
Naiara Magna Sobrinho Mateus
**Código Identificador:**DF70AB12

---

**GABINETE**
**EXTRATO DE CONTRATO N°.142/GP/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 592-1/SEGAP/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO N°.142/GP/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 592-1/SEGAP/2021**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

**CNPJ:** 63.761.944/0001-00

**CONTRATADO:** ALMIRO VIEIRA DE SOUZA 63194295268

**CNPJ:** 21.007.623/0001-66

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços com manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em aparelhos de ar Condicionado, pelo período de 02 (dois) meses, para atender a demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, conforme condições e especificações técnicas minuciosamente descritas no Edital Pregão Eletrônico Nº 009/SUPEL/2021e seus anexos, assim como o quantitativo descrito na CI n°. 233/GP/2021, e empenhos globais n°s. 1173, 1174, 1175 e 1176.

**VALOR:** R$ 4.008,26 (quatro mil oito reais e vinte e seis centavos)

**FONTE DE RECURSOS:** Objeto ocorrerá adstrito ao orçamento do exercício 2021: unidade orçamentária: 02.01-secretaria municipal de gabinete. Projetos/atividade: 2002- Manutenção das atividades do Gabinete. Categoria econômica: 3.3.90.39- outros serviços de terceiros pessoa jurídica e 3.3.90.30-material de consumo, fichas: 16 e 13, empenhos globais n°. 1173, 1174,1175 e 1176.

**FISCALIZAÇÃO:** Gerir e Fiscalizar o contrato conforme designação em Portaria Municipal n°.057/GP/2021, em consonância com o Art.67 da Lei Federal 8.666/93

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Ata Registro de Preço n°.012/PMGJT-SRP/2021 Pregão Eletrônico Nº 009/SUPEL/2021-Processo n°.203-1/SEMAD/2021

**DA VIGÊNCIA, DO PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA:** A vigência deste CONTRATO será de **02 (dois) meses**, a partir da data da assinatura do mesmo. Os materiais e a prestação dos serviços deverão ocorrer dentro desse período de forma parcelada, após o recebimento de requisições emitidas pelo (a) Secretário (a) da pasta ou Responsável designado (a) pelo (a) Secretário (a). Após a data da emissão e recebimento da (s) requisição (s) o prazo para iniciar a entrega dos materiais e/ou a prestação dos serviços, será conforme Termo de referência.

Governador Jorge Teixeira/RO, 10 de novembro de 2021.

Município de Governador Jorge Teixeira-RO
***GILMAR TOMAZ SOUZA***
Prefeito
Contratante

Almiro Vieira de Souza 63194295268
***ALMIRO VIEIRA DE SOUZA***
Representante Legal
Contratada

**Publicado por:**
Gislaine Visintin da Silva
**Código Identificador:**7296790B

**GABINETE**
**EXTRATO DE CONTRATO N°.143/GP/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 609/SMAD/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO N°.143/GP/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 609/SMAD/2021**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

**CNPJ:** 63.761.944/0001-00

**CONTRATADO:** GTX ENGENHARIA LTDA

**CNPJ:** 32.300.342/0001-13

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada **em PROJETO DE ILUMINAÇÃO ELETRICA E MUDANÇA DE LOCALIZAÇÃO DE SUBESTAÇÃO DO PRÉDIO PÁLACIO PEDRA BRANCA,** no Município de Governador Jorge Teixeira/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos no processo nº. 609-1/2021, proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste Contrato e empenho ordinário n°.1180.

**VALOR:** R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais)

**FONTE DE RECURSOS:** A dotação orçamentária que acobertará a despesa com aquisição dos materiais correrá com recursos da - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,** no exercício de 2021, conforme consta: Projeto Atividade: 2017, Ficha 267, Elemento de despesas 3.3.90.39, empenho ordinário nº. 1180.

**FISCALIZAÇÃO:** Promover através da portaria municipal n°.094/GP/2021, a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento deste contrato, conforme designação do chefe do executivo.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2021

**DA VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021, conforme exercício orçamentário, contados da data da data do contrato, podendo ser prorrogado na forma do disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Governador Jorge Teixeira, RO, 10 de novembro de 2021.

Município de Governador Jorge Teixeira-RO
***GILMAR TOMAZ SOUZA***
Prefeito
Contratante

Gtx Engenharia LTDA
***RAFAEL CAMPIOTO DE CARVALHO ROCHA***
Sócio Administrador
Contratada

**Publicado por:**
Gislaine Visintin da Silva
**Código Identificador:**5C27D4B3

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2021 – CPLMO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1202/SEMOSP/2021. 2ª CHAMADA**

**O Município de Guajará-Mirim - RO**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS – CPLMO**, nomeada pelo Decreto Municipal n° 13.479/GAB.PREF/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, realizará licitação, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **Menor Preço Global**, objetivando a **Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA no Município de Guajará-Mirim-RO**, O qual será julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93. A sessão pública será realizada no dia **17 de dezembro de 2021 as 09:00 horas**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO na sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Avenida XV de novembro nº 930, em que serão recebidos os envelopes de Proposta e Habilitação. O presente Edital e anexos poderão serem examinados e havendo interesse das 08:00 às 14:00 horas, no endereço acima citado e endereço eletrônico da Prefeitura www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541-6858 e e-mail: cplmo.guajara@gmail.com.
Valor estimado da Obra é de **R$ 3.855.003,80 (Três milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, três reais e oitenta centavos).**

Guajará-Mirim, 16 de novembro de 2021.

***SILVIO FERNANDES VILLAR***
Presidente da CPLMO/PMGM
Decreto n° 13.479/GAB.PREF./2021

**Publicado por:**
Nazimeri Regis Cabral
**Código Identificador:**97D65090

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N. º 13.826/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 10 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a nomeação doDiretor da Divisão de Eventos e Manifestações Artísticase dá outras providências.

**RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
**D E C R E T O**
**Art. 1º-NOMEIA**o senhor**JOSE MARCOLINO DA SILVA FILHO**nocargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETOR DA DIVISÃO DE EVENTOS E MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS**, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - SEMCET.
**Art. 2º -**Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias publique-se

**Palácio Pérola do Mamoré, 10 de novembro de 2021.**

***RAISSA DA SILVA PAES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**DDB44B52

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N. º 13.812/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 05 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a nomeação daChefe Interina da Seção de Licitaçãoe dá outras providências.

**RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
**D E C R E T O**
**Art. 1º-NOMEIA**a servidora**AMAZONINA DE PAULA MENDES**nocargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**CHEFE INTERINA DA SEÇÃO DE LICITAÇÃO,**da Secretaria Municipal de Educação SEMED.
Parágrafo Único a servidora ocupará o cargo interinamente durante o período de férias da titular do cargo no período de 01 de outubro de 2021 a 30 de dezembro de 2021.
**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 11 de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 05 de novembro de 2021.**

***RAISSA DA SILVA PAES***
Prefeita Municipal

***LILIMAR LEMOS DE MOURA***
Secretária Municipal de Educação
Decreto de nº 13.735/GAB-PREF/2021

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**46D016D1

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 13.816–GAB.PREF/2021**

"Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do **Município do exercício financeiro de 2021.**

**RAISSA DA SILVA PAES,** PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.322-GAB.PREF/2021, Artigo 9º parágrafo 1º.
**"D E C R E T A"**

**Art. 1º** - Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2021, no valor de R$ 3.100,00 (Três mil e cem reais), referente a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
**ANULAR**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **02** | | Prefeitura Municipal | | |
| **11** | | Secretaria Municipal de Saúde | | |
| 10.302.0018.0128.0000 | | **Manutenção das atividades do Hospital Regional** | | |
| 3.1.90.11.50.00 | 100 | Salario Maternidade | 245 | R$3.100,00 |
| | | **TOTAL** | | R$3.100,00 |

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.
**SUPLEMENTAR**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **02** | | Prefeitura Municipal | | |
| **11** | | Secretaria Municipal de Saúde | | |
| 10.302.0018.0128.0000 | | **Manutenção das atividades do Hospital Regional** | | |
| 3.1.90.11.52.00 | 100 | Licença Saúde | F 246 | R$3.100,00 |
| | | **TOTAL** | | R$3.100,00 |

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 08 de novembro de 2021.

***RAISSA DA SILVA PAES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**9649B721

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N. º 13.650/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 03 DE AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

**RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
**D E C R E T O**
**Art. 1º**Concede**LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE,**aoservidor estatutário**ALDEMIR DE MESQUITA MENEZES,**matricula 290-1, ocupante do cargo de**AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO**, pertencente ao Quadro de servidores efetivos da Coordenadoria Municipal de Administração, referente ao**2º quinquênio2016/2021,**no período de**01/08/2021 a 31/10/2021**, com base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.
**Art. 2º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas asdisposições contrárias, publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré 27 de julho de 2021.**

***RAISSA DA SILVA PAES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**A1535CE4

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N. º 13.813/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 05 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

**RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art. 1º**Concede**LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE,**aservidora estatutária**ALZENIR MENDES MARTINS DE MENEZES,**matricula 2037-1, ocupante do cargo de**PROFESSORA MAGISTÉRIO 40H**, pertencente ao Quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, referente ao 3º quinquênio**2010/2015,**no período de**01/09/2021 a 29/11/2021**, com base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

**Art. 2º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 05 de novembro de 2021.**

***RAISSA DA SILVA PAES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**6564B38B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**2ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO 001/GAB-SEMED/2021**

2ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO 001/GAB-SEMED/2021

A Secretária Interina de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº 13.735/GAB-PREF/21, convoca os candidatos, abaixo relacionados, classificados no **Processo Seletivo Simplificado de Serviço Voluntário** da Secretaria Municipal de Educação de Guajará-Mirim, nos termos do Edital nº 001/GAB-SEMED/2021, a comparecerem na Seção de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, sito a Av. 15 de Novembro, nº 930, bairro Centro, a fim de apresentar documentos comprobatórios originais acompanhados de 01 (uma) cópia e/ou apresentar cópias autenticadas, devidamente legíveis, no período máximo 03 (três) dias corridos a contar do primeiro dia útil posterior à data da publicação da presente Convocação para a assinatura do Termo de Adesão.

**Auxílio no Transporte Escolar do Educando (Monitor)**

| Nº | Nome |
|---|---|
| 01 | Clocildo Mendes Palha |
| 02 | Olivia Cabixi |
| 03 | Maria Aparecida Hurtado Cortez |

**Auxílio ao Educando (Cuidador)**

| Nº | Nome |
|---|---|
| 01 | Suelen Faustino Pinheiro |
| 02 | Cristiane Pereira da Silva |

**Documentos:**

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo Masculino);
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Comprovante de Escolaridade (compatível com o cargo);
- Certidão de Negativa de Ações Cíveis e Criminais (Estadual);
- Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais (Federal);
- Certidão Negativa da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ;
- Comprovante de Conta Corrente do Banco do Brasil;
- Comprovante de Residência (água, energia ou declaração);
- Declaração de Não Acumulação de cargo e/ou Acumulação Legal com firma reconhecida em cartório;
- 01 Foto 3x4;
- Atestado de Sanidade Física e Mental.

Guajará-Mirim, 16 de novembro de 2021.

***LILIMAR LEMOS DE MOURA***
Secretária Interina se Educação-SEMED
Decreto nº 13.735/GAB-PREF/2021

**Publicado por:**
Joaquim Antônio Silva Santos
**Código Identificador:**DDCA5629

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2021**

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993;
**Processo Administrativonº:**833-07/2021.
**Contratado:**J B PACIFICO, inscrita no CNPJ sob o nº 84.708.361/0001-87.
**Endereço:**BR 364 KM 604 SN – ZONA RURAL ITAPUÃ DO OESTE – RO, CEP 76.861-000.
**Objeto:**Contratação de empresa para acomodação de até 25 pessoas por 10 (dez) dias, com climatização de ambiente, cama e banheiro, incluindo fornecimento de café da manhã.

Valor total: **R$ 11.900,00** (onze mil novecentos reais).

Itapuã do Oeste/RO, 16 de Novembro de 2021.

***LUANA SANTANA FIUZA***
Presidente - CPLMOS
Portaria N.º 095/GAB-PMIO/21

**Publicado por:**
Eliezer Batista da Silva Junior
**Código Identificador:**3D5A4256

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 048/2021**

**REGISTRO DE PREÇO 036/2021**

Processo Administrativo n.º **877-07/2021**

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2139/GAB-PMIO/2020, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por ITEM; Modo de disputa Aberto;
OBJETO: Aquisição de maquinário e Equipamentos Agricolas, objeto do convenio de nº 907420/2020, com os órgãos participantes Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste e Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016. Decreto Municipal 2063/2020.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO**: R$: 1.050.000,00.**

Recebimento das propostas:

| www.licitanet.com.br | **A partir de:** | **Até:** |
|---|---|---|
| Recebimento das Propostas | Publicação do edital. | 09h00min do dia 01/12/2021. |
| Início da Sessão Pública | 09h01min do dia 01/12/2021. | |
| ***Sempre no Horário de Brasília.** | | |

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 16 de novembro de 2021.

***ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Eliezer Batista da Silva Junior
**Código Identificador:**A9D06415

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 068/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 833-04/2020 EDITAL SRP 001-2021 CALHA NORTE DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE COORDENAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ATA DE REGISTRO DE PREÇO CALHA NORTE N.001-2021**

**CONTRATANTE**:**MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.
**CONTRATADO: CONTRATADO:**BURITI CAMINHOES LTDA,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob84.652.296/0001-15**,**sediada na Rua da Beira, n 6711, Roque-Porto Velho-RO.
**OBJETO:**fornecimento de equipamentos e materiais permanentes (Caminhão caçamba basculante).
**VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$: 449.000,00 (Quatrocentos e quarenta e nove mil reais)**
**VIGÊNCIA:**12 (doze) meses.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
04 01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Projeto Atividade: 04.122.0002.0006.0000 - realização de convênios contrapartida e outras transferências - SEMOSP
44.90.52 Equipamento e Material Permanente/Convenio
44.90.52 Equipamento e Material Permanente/Recurso.

**Publicado por:**
Lucélia Maria Batista
**Código Identificador:**BB248222

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolvem **Homologar** a presente Licitação para atender as necessidades da **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP**
**Modalidade:** Pregão Eletrônico. **Nº** 42/2021
**Processo: Nº** 754- 04/2021
**Tipo:** Menor Preço Unitário
**Objeto:** Aquisição de placa de obra no padrão DER-RO, a fim de dar transparência as obras executadas pelo município, em suma maioria convênios executados através da administração direta.
**Empresas:**
**B Y C COMERCIO E SERVICOS LTDA**
**CPJ:** 08.707.210/0001-26
**Valor homologado:** R$ 31.500,00
**Valor total homologado:** R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).
**Data da Homologação:** 16 de Novembro de 2021.
Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 16 de Novembro de 2021.

**Publicado por:**
Lucélia Maria Batista
**Código Identificador:**926DCEB5

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI ORDINÁRIA Nº 887 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2021**

"DISPÕE SOBRE VEDAR A CONTRATAÇÃO, EM CARGOS PÚBLICOS DIRETOS, INDIRETOS E EM COMISSÃO, DE PESSOAS CONDENADAS PELOS CRIMES MENCIONADOS NA LEI FEDERAL Nº 11.340, DE 07 DE AGOSTO DE 2006 - LEI MARIA DA PENHA, EM ITAPUÃ DO OESTE E OUTRAS PROVIDÊNCIA".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º**. Fica vedada, no âmbito do Município de Itapuã do Oeste - RO, a contratação para cargos públicos, empregos públicos e em cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas nas seguintes condições:
I – Crime de Violência doméstica e familiar contra a mulher, previsto na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha. II – Crimes de Homicídio e Feminicídio, previstos no art. 121 do Decreto-Lei Federal nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Códigos Penal Brasileiro. III – Crime de Injúria, previsto na Lei Federal nº 9.459, de 13 de maio de 1997, que alterou o art. 140 do Código Penal Brasileiro. IV – Crime de Racismo, previsto na Lei Federal nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor.

**§ 1º**. A vedação inicia-se com a condenação em decisão transitada em julgado, até o comprovado cumprimento da pena.

**§ 2º**. A vedação prevista no caput deste artigo deverá constar nos editais de concurso público, cabendo ao candidato proceder à apresentação das respectivas certidões negativas antes de sua posse.

**§ 3º**. Nos casos em que a nomeação for destinada a cargos de livre provimento e exoneração, constará nos formulários próprios para a sua contratação a solicitação das devidas certidões negativas criminais, que deverão ser apresentadas sem as anotações referentes ao caput deste artigo.

**Art. 2º**. Fica vedada às empresas terceirizadas, nos contratos firmados com o poder público municipais, a contratação de pessoas condenadas pelos crimes previstos no artigo anterior.

**§ 1º.** Constarão no edital de chamamento público e no contrato de prestação de serviços entre o poder público e a empresa contratada, cláusulas contendo a vedação prevista nesta lei.

**§ 2º**. Nos casos de continuidade dos contratos de prestação de serviços entre empresas e o poder públicos municipais preexistentes à vigência da presente lei, seja por renovação direta ou nos casos de nova

licitação, todos os trabalhadores deverão atender os dispostos constantes no parágrafo anterior.

**Art. 3º**. As vedações previstas nesta lei terão efeitos na administração pública direta, indireta e autarquias sob responsabilidades do Município.

**Art. 4º**. Esta lei entrará em vigor no dia de sua publicação.

Itapuã do Oeste - RO, 06 de novembro de 2021.

***MOISES GARCIA CAVALHEIRO***
Chefe do Executivo

**Publicado por:**
Lucélia Maria Batista
**Código Identificador:**B20280E7

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

### CAMARA MUNICIPAL DE JARU
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/CMJ/2021 – SRP**
**Processo Administrativo nº 356/2021**

**OBJETO: Registro de Preços** para eventual e futura aquisição de **SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS "BROTHER"**, para um período de 12 (doze) meses**.**

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, **HOMOLOGO** a empresa vencedora conforme indicado abaixo:

Resultado da Homologação

| LOTE | DETENTORA | CNPJ | VALOR ESTIMADO |
|---|---|---|---|
| 01 | ML DA SILVEIRA - ME | 03.687.065/0001-45 | R$ 11.871,00 |
| **TOTAL GERAL ESTIMADO** | | | R$ 11.871,00 |

Total Geral Estimado: Onze mil e oitocentos e setenta e um reais.

**PUBLIQUE-SE**

Jaru/RO, 16 de novembro de 2021.

***LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA***
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Elaborado por: Nívia Nogueira

**Publicado por:**
Nivia Nogueira
**Código Identificador:**0DDD5BC0

### CAMARA MUNICIPAL DE JARU
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/CMJ/2021

**PODER LEGISLATIVO**
**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 23/CMJ/2021 SRP
EXCLUSIVO PARA ME e EPP
REGIONAL

**Objeto**
"TROFÉU EM ACRÍLICO TRANSPARENTE PERSONALIZADO, com espessura de 10 mm medindo 30 cm de altura, detalhe em relevo na cor azul e estrela em acrílico espelhado na cor dourado, base em acrílico transparente com espessura de 20 mm Os textos e layout serão definidos posteriormente pela CONTRATANTE".

**Prazos**
Recebimento de propostas e abertura da sessão pública até: 02 de dezembro de 2021, às 09h30min (horário de Brasília), no site: www.gov.br/compras. Esclarecimentos e impugnações até: 30 de novembro de 2021. **UASG: 926741**.

**Sobre o edital**
O edital poderá ser obtido gratuitamente através do site: jaru.ro.leg.br na aba superior "Portal da Transparência", "Licitações", Pregão 23/2021 ou via requerimento no e-mail cpl@jaru.ro.leg.br_ou ainda, com dispositivo de memória removível, com a comissão no endereço citado abaixo.

**Sobre a Câmara**
Informações na Comissão Permanente de Licitações, Ala Administrativa na Sede da Câmara Municipal de Jaru/RO, Av. Goiás n° 3531 Centro, de segunda a sexta-feira 07h30min às 13h30min exceto feriados, ou ainda informações através do telefone: (69) 3521-6250.

**Demais Informações**
Valor estimado da contratação: R$ 16.320,00 (Dezesseis mil e trezentos e vinte reais).
É registro de preços? Sim.
Vistoria: Não.
Instrumento Contratual: Sim (ATA)
Forma de Adjudicação: Global.
Modo de Encerramento: Aberto
Intervalo Mínimo entre Lances:2%
Documentos de Habilitação: Certificado de Registro Cadastral no SICAF (§ 1o do art. 36 da Lei 8.666/93);
Declarações do próprio sistema eletrônico;
Licitação exclusiva ME/EPP? Sim
Prioridade ME/EPP local ou regional: Sim
Exige amostra/demonstração: Não
Prazo para envio da proposta definitiva e documentos: até 03 (três) horas após convocação do pregoeiro.
Telefone para contato: (69) 3521–6250
E-mail para contato: cpl@jaru.ro.leg.br
Processo administrativo: 381/2021

Jaru/RO, 16 de novembro de 2021.

***CÉLIO MORAIS SOUZA***
Pregoeiro
Port.012/CMJ/21

**Publicado por:**
Nivia Nogueira
**Código Identificador:**6B473094

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
### RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 020/PMJ/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-12083/PMJ/2021
**TOMADA DE PREÇO Nº 020/PMJ/2021**
**MENOR PREÇO GLOBAL**

O Município de JARU, Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, através da Comissão Permanente de Licitação, designada Portaria nº 122/GP/2021, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações subsequentes, e nas condições abaixo, que se encontra aberta à licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇO** sob o nº **020 /PMJ/2021**, do tipo **MENOR PREÇO**, por empreitada por preço **GLOBAL**, regime de **EXECUÇÃO INDIRETA**, para **CONTRATAÇÃO DEEMPRESA ESPECIALIZADA ENGENHARIA CIVIL PARACONSTRUÇÃO DE TEATRO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE JARU/RO, LOCALIZADA NAAV. J.K. COM**

**ESQ. RUA FLORIANOPOLIS, SETOR 02,**oriundo do**CONTRATO DE REPASSE N° 89656212019/MTURJCAIXA,** que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, no município de Jaru, conforme disposto no Projeto Básico (ANEXO I do edital). No dia, horário e local, abaixo discriminados, a CPL efetuará o recebimento da documentação pertinente a Habilitação e Proposta comercial dos interessados.

**AMPARO LEGAL:**

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e sua alteração através da LC nº 147/2014, e demais normas legais cabíveis.
**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO.**
**Data de Abertura: 03 de DEZEMBRO de 2021,** Horário: **08h30min (Horário Local).**
Local: **Sala de Sessões de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaru**
Ponto de Referência: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU.**
Endereço: **Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – Jaru – Rondônia**
Contato: **(69) 3521-6993**
E-mail: **cpl@jaru.ro.gov.br.**
Expediente: **de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.**
**INFORMAÇÕES:**
Diretamente com o Presidente da CPL, na sede do órgão sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – CEP: 76.890 – 000 – email: cpl@jaru.ro.gov.br - Fone: (**69**) **3521-6993**.

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO:**

De segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h30min.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02**Poder Executivo;**

**021001** - Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer
**13** - Cultura
**13 392** - Difusão Cultural
**13 392 0005** - Valorização a Cultura, Esporte e Lazer
**13 392 0005 1036 0000** -Construção do Teatro Municipal
**4.4.90.51** - Obras e Instalações

Valor **R$ 240.027,56 (*Duzentos e Quarenta Mil, Vinte e Sete Reais e Cinquenta e Seis Centavos*)**
**Ficha**: 898

**12** - Fundo Municipal de Educação de Jaru

**02** - Poder Executivo

**021001** - Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer
**13** - Cultura
**13 392** - Difusão Cultural
**13 392 0005** - Valorização a Cultura, Esporte e Lazer
**13 392 0005 1036 0000** -Construção do Teatro Municipal
**4.4.90.51** -Obras e Instalações

Valor **R$ 2.483.000,00 (*Dois Milhões e Quatrocentos e Oitenta e Três Mil Reais*)**
**Ficha**: 897

O valor total estimado é de ***R$ 2.723.027,56 (Dois Milhões Setecentos e Vinte e Três Mil, Vinte e Sete Reais e Cinquenta e Seis Centavos).***
Jaru/RO, 16de novembrode 2021.

***OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES***
Portaria n° 122/GP/2021
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães
**Código Identificador:**6C5B2C2A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**
**AVISO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/PMJ/2021**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA No 002/PMJ/2021**
REGIME DE EXECUÇÃO: **INDIRETA**
PREÇO **GLOBAL**

**AVISO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU,** através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria n° 0308/GP/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da**LICITAÇÃO**sob a modalidade**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/PMJ/2021,** cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO - TSD**, no município de Jaru, conforme requisitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, oriundo do **CONVÊNIO N° 054/2021/PJ/DER-RO,**localizado no município de Jaru/RO, do tipo, "Menor Preço Global", nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993, conforme sessão realizada em **16** de **novembro** de 2021, às **08h30min**, a seguir:

1ª Lugar: **COMPACTA ENGENHARIA, CNPJ: 16.791.650/0001-32,** apresentou proposta no valor **R$ 3.935.051,18 (Três Milhões, Novecentos e Trinta e Cinco Mil, Cinquenta e Um Reais e Dezoito Centavos)**.

2ª Lugar: **LCM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO, CNPJ 19.758.842/0001-35**, apresentou proposta no valor de **R$ 4.127.177,94 (Quatro Milhões, Cento e Vinte e Sete Mil, Cento e Setenta e Sete Reais e Noventa e Quatro Centavos).**

Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993 ou e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br"

Jaru, 16 de novembro de 2021.

***OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES***
Portaria nº 0122/GP/2021
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães
**Código Identificador:**7014DBD2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 165/PMJ/2021**

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Órgãos Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

***Processo nº 1-11244/PMJ/2021.***

***Objeto: Registro de Preços, Para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA O ATERRO SANITÁRIO.***

Valor estimado é de ***R$ 410.714,50 (Quatrocentos e dez mil, setecentos e quatorze reais e cinquenta centavos).***

Data para cadastro de propostas: 17/11/2021, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 30/11/2021. Início da Sessão Pública: **30 de novembro de 2021, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasnet.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, terça-feira, 16 de novembro de 2021.

***OLEK AUGUSTO NIEDZWIECKI MAGALHÃES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Julia Maria da Silva Sathler
**Código Identificador:**0B98B860

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI Nº 3.030, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Jaru para o exercício de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Jaru, Estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2022, no valor total de R$ 171.905.885,57 (cento e setenta e um milhões, novecentos e cinco mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos) e fixa a despesa em igual valor, compreendidos, nos termos do disposto no § 5º do art. 165 da Constituição Federal:

I. O Orçamento Fiscal, referentes aos Poderes Executivo e Legislativo do Município incluído os Órgãos da Administração Direta, Indireta, Fundações e Fundos instituídos e mantidos do Município.

II. O Orçamento da Seguridade Social abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados.

CAPÍTULO II
DA ESTIMATIVA DA RECEITA,
DA RECEITA TOTAL
Art. 2º A Receita Total estimada a preços correntes para o exercício de 2022 em R$ 171.905.885,57 (cento e setenta e um milhões, novecentos e cinco mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), desdobrada nos seguintes agregados:

| | |
|---|---|
| 1- RECEITAS CORRENTES | 166.641.508,06 |
| Impostos Taxas e Contribuição de Melhoria | 28.505.292,47 |
| Receita de Contribuições | 9.466.869,96 |
| Receita Patrimonial | 4.036.399,23 |
| Transferências Correntes | 124.387.007,74 |
| Outras Receitas Correntes | 245.938,66 |
| 2- RECEITA DE CAPITAL | 5.412.356,00 |
| Transferências de Convênios | 5.412.356,00 |
| 7- RECEITAS CORENTES - INTRAORÇAMENTÁRIAS | 13.719.029,45 |
| Contribuições (INTRA) | 9.899.036,97 |
| Demais Receitas (INTRA) | 3.819.992,48 |
| 9- DEDUÇÃO DA RECEITA | -13.867.007,94 |
| Deduções do FUNDEB | -13.867.007,94 |
| TOTAL | 171.905.885,57 |

Parágrafo Único. A metodologia utilizada na projeção das receitas primárias para estruturação desta Lei Orçamentária Anual, considerou a possibilidade de inflexão nas receitas municipais, ocasionada, sobretudo, pela instabilidade que experimenta a conjuntura econômica nacional (ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, reconhecida em âmbito municipal pelo Decreto Municipal nº 12.441, de 06 de junho de 2020, em função da pandemia provocada pelo COVID-19), de forma a compatibilizar a projeção das receitas do Município de Jaru, com os cenários econômicos.

CAPÍTULO III
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
DA DESPESA TOTAL
Art. 3º A Despesa total, no mesmo valor da receita total, é fixada em R$ 171.905.885,57 (cento e setenta e um milhões, novecentos e cinco mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), sendo:

| GRUPO DE DESPESA | TOTAL |
|---|---|
| 3 DESPESAS CORRENTES | 147.943.408,65 |
| 3.1 - Pessoal e Encargos Sociais | 76.323.264,48 |
| 3.1 - Pessoal e Encargos Social Operações - Intraorçamentárias | 7.009.025,37 |
| 3.2 - Juros e Encargos da Dívida | 1.700.000,00 |
| 3.3 - Outras Despesas Correntes | 62.911.118,80 |
| 4 - DESPESA DE CAPITAL | 16.858.477,30 |
| 4.1 Investimentos | 14.006.465,70 |
| 4.2 Amortização da Dívida | 1.162.000,00 |
| 4.3 Amortização da Dívida RPPS | 1.690.011,60 |
| 9.9 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA | 7.103.999.,62 |
| 9.9 - Reserva de Contingência Executivo | 1.457.977,18 |
| 9.9 Reserva de Contingência RPPS | 5.646.022,44 |
| TOTAL | 171.905.885,57 |

I - R$ R$ 110.834.479,27 (cento e dez milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e sete centavos), no orçamento Fiscal e;

II - R$ 61.071.406,30 (sessenta e um milhões, setenta e um mil, quatrocentos e seis reais e trinta centavos), no orçamento da seguridade social.
Art. 4º A despesa total fixada, observada a consolidação e o detalhamento da programação constantes dos anexos desta Lei.
Art. 5º A Secretaria de Administração Planejamento e Fazenda, divulgará o Quadro de Detalhamento da Despesa QDD, especificando para cada categoria de programação, no seu menor nível, os elementos de despesa, com os valores fixados no desdobramento da despesa previsto no artigo 5º desta Lei.
§ 1º Considerando o artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001 e o artigo 9º da Lei Municipal nº 2.941 de 14 de junho de 2021 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, os quais dispõem sobre a discriminação da despesa na Lei Orçamentária até a modalidade de aplicação, o Poder Executivo, as Unidades Orçamentárias da Administração Direta, o Poder Legislativo e demais Unidades Orçamentárias da Administração Indireta, durante a execução orçamentária, promoverão por ato próprio os ajustes necessários ao Quadro de Detalhamento da Despesa, em nível de elemento, para atender as necessidades supervenientes.
§ 2º Inclui-se no disposto do § 1º deste artigo os ajustes entre fontes de recursos próprios e de contrapartida.

CAPÍTULO IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS
Art. 6º Fica o Executivo Municipal autorizado a:
I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento para a despesa do exercício, servindo como recursos os definidos no artigo 43º da Lei Federal 4.320/64.
II - Abrir créditos adicionais à conta do produto de operações de crédito até o limite dos valores autorizados em lei;
III - abrir créditos adicionais à conta dos recursos consignados sob a denominação de Reserva de Contingência, observado o disposto no inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000;
Art. 7º Ficam autorizados aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Jaru, a promoverem no âmbito de seus Órgãos, alterações orçamentárias, na forma de remanejamentos, transposições e transferências orçamentárias, em atendimento ao disposto no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.
§ 1º Consideram se para fins desse artigo as seguintes definições:
I - remanejamentos, são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;

II - transposições, são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;
III - transferências, são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.
§ 2º As alterações de que trata o caput deste artigo, serão feitas por Portaria do Órgão de Planejamento no âmbito do Poder Executivo e por Decreto da Mesa Diretora no Âmbito do Poder Legislativo.
Art. 8º Fica autorizado a Secretaria de Administração Planejamento e Fazenda a Promover a Revisão Automática do PPA e da LDO quando promovida as Alterações Orçamentárias com base nesta lei.
Art. 9º As alterações Orçamentárias tendo como fonte de Recursos os provenientes da Anulação da Reserva de Contingência será considerado Crédito Suplementar em Exceção aos Limites autorizados na Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 10. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adotar parâmetros para utilização de dotação, bem como promover a limitação de empenho de forma a compatibilizar as despesas a efetiva realização das receitas para garantir as metas de resultado primário estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art.11. Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e o resultado nominal previstos no demonstrativo referido nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.
Parágrafo único. Para efeito de avaliação do cumprimento das metas fiscais prevista no art. 9o, § 4o, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário apurado serão comparados com as metas ajustadas nos termos do caput deste artigo.
Art.12. Integram a presente Lei, os anexos constantes da Lei Federal 4.320/64.
Art.13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos válidos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Jaru/RO, 16 de novembro de 2021.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
**Código Identificador:**64E6DF4B

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI Nº 3.033, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 17.000,00

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.1030.0000 - Construção, Reforma, Ampliação de Bens Imóveis
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 17.000,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.00 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.001.0000.

Anulação (-): R$ - 17.000,00

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.125.0001.2003.0000 - Manutenção do Conselho Municipal - CMS
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ - 12.000,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.125.0001.2003.0000 - Manutenção do Conselho Municipal - CMS
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ - 5.000,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária

| PA | Elemento de Despesa | Fonte | Valor a Reduzir | Valor a Suplementar |
|---|---|---|---|---|
| 0001.2003 | 3.3.90.33 | 01.00 | R$ 12.000,00 | - |
| 0001.2003 | 3.3.90.36 | 01.00 | R$ 5.000,00 | - |
| 0001.1030 | 4.4.90.51 | 01.00 | - | R$ 17.000,00 |

Jaru/RO, 16 de novembro de 2021.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
**Código Identificador:**96112AF5

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI Nº 3.034, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação na importância de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 1.100.000,00

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
27.812.0005.1069.0000 - Construção de Quadra de Esportes no Distrito de Bom Jesus
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 350.000,00
F.R.: 02 93
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
04.122.0007.1000.0000 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ 350.000,00
F.R.: 02 93
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
15.451.0003.1070.0000 - Construção do Portal do Município
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 400.000,00
F.R.: 02 93
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos 02.93 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente - Outras Receitas Não - Primárias, fonte de recursos STN (MSC) 1.550.0000.

Excesso de Arrecadação: R$ 1.100.000,00

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de Arrecadação

| Fonte da Receita | Fonte da Receita STN (MSC) | Receita Prevista | Receita Arrecadada | Excesso de Arrecadação |
|---|---|---|---|---|
| 02.93 | 1.550.0000 | R$ 0,00 | R$ 1.100.000,00 | R$ 1.100.000,00 |

Quadro para solicitação de créditos adicionais

| P.A | Elemento de Despesa | Fonte | Valor a Suplementar |
|---|---|---|---|
| 0005.1069 | 4.4.90.51 | 02.93 | R$ 350.000,00 |
| 0007.1000 | 4.4.90.52 | 02.93 | R$ 350.000,00 |
| 0003.1070 | 4.4.90.51 | 02.93 | R$ 400.000,00 |

Jaru/RO, 16 de novembro de 2021.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
**Código Identificador:**4D3541BB

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI Nº 3.035, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 12.000,00 (doze mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 12.000,00

02 - Poder Executivo
02.01.00 - Secretaria de Gabinete do Prefeito - SEGAP
04.122.0007.2044.0000 - Manutenção SEGAP
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 12.000,00
F.R.: 03 00
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 03.00 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 2.001.0000.

Anulação (-): R$ - 12.000,00

02 - Poder Executivo
02.01.00 - Secretaria de Gabinete do Prefeito - SEGAP
04.122.0007.2044.0003 - Manutenção SEGAP
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ - 12.000,00
F.R.: 03 00
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária

| PA | Elemento de Despesa | Fonte | Valor a Reduzir | Valor a Suplementar |
|---|---|---|---|---|
| 0007.2044 | 3.3.90.39 | 03.00 | R$ 12.000,00 | - |
| 0007.2044 | 3.3.90.30 | 03.00 | - | R$ 12.000,00 |

Jaru/RO, 16 de novembro de 2021.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
**Código Identificador:**D1CAF61C

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI Nº 3.037, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação na importância de R$ 2.283.657,87 (dois milhões, duzentos e oitenta e três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 2.283.657,87

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
04.122.0007.1014.0000 - Ampliação e Reforma do Centro Comercial Urbano
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 371.301,87
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
04.122.0007.1014.0000 - Ampliação e Reforma do Centro Comercial Urbano
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 1.912.356,00
F.R.: 02 14
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes excesso de arrecadação, fonte de recursos 01.00 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.001.0000 e fonte de recursos 02.14 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente - Transferência de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde), fonte de recursos STN (MSC) 1.510.0000.

Excesso de Arrecadação: R$ 2.283.657,87

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de Arrecadação

| Fonte da Receita | Fonte da Receita STN (MSC) | Receita Prevista | Receita Arrecadada | Tendência de Excesso de Arrecadação | Excesso de Arrecadação |
|---|---|---|---|---|---|
| 02.14 | 1.510.0000 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 1.912.356,00 | R$ 1.912.356,00 |
| 01.00 | 1.001.0000 | R$ 84.064.972,52 | R$ 83.271.381,42 | R$ 101.001.075,46 | R$ 16.936.102,94 |

Quadro para solicitação de créditos adicionais

| P.A | Elemento de Despesa | Fonte | Valor a Suplementar |
|---|---|---|---|
| 0007.1014 | 4.4.90.51 | 02.14 | R$ 1.912.356,00 |
| 0007.1014 | 4.4.90.51 | 01.00 | R$ 371.301,87 |

Jaru/RO, 16 de novembro de 2021.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
**Código Identificador:**633FD60B

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI Nº 3.029, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Jaru para o quadriênio 2022 - 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Jaru para o período de 2022 a 2025 (PPA 2022-2025), em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal, estabelecendo de forma regionalizada as metas da Administração Pública para as Despesas de Capital e outras delas decorrentes e, àquelas relativas aos programas de duração continuada, expressas no Programa de cunho Finalístico ou Temático e Gestão, Manutenção e Serviço.
Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:
I - objetivo - declaração de resultado a ser alcançado que expressa, em seu conteúdo, o que deve ser feito para a transformação de determinada realidade;
II - meta - declaração de resultado a ser alcançado, de natureza quantitativa ou qualitativa, que contribui para o alcance do objetivo;
III - indicador - instrumento gerencial que permite a mensuração de desempenho de programa em relação à meta declarada;
IV - conjunto de políticas públicas financiadas por ações orçamentárias e não orçamentárias;
V - planejamento governamental - sistemática de orientação de escolha de políticas públicas e de definição de prioridades, a partir de estudos prospectivos e diagnósticos, com o propósito de diminuir as desigualdades, melhorar a alocação de recursos e aprimorar o ambiente econômico e social;
V - Plano Plurianual do Município (PPA) - instrumento de planejamento governamental de médio prazo, que define diretrizes, objetivos e metas, com propósito de viabilizar a implementação dos programas;
VI - diretriz - declaração ou conjunto de declarações que orientam os programas abrangidos no PPA 2022-2025, com fundamento nas demandas da população;
VII - programa finalístico - conjunto de ações orçamentárias e não orçamentárias, suficientes para enfrentar problema da sociedade, conforme objetivo e meta;
VIII - unidade responsável - órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, responsável pela gestão de programa finalístico;
IX - programa de apoio administrativo, aquele que engloba ações de natureza tipicamente administrativa que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos demais programas, não têm suas despesas passíveis de apropriação àqueles programas;
X - Ação, o conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa;
XI - Produto, bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo;
XII - Meta, quantidade de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal, expressa na unidade de medida adotada.

Art. 3º A programação constante no PPA deverá ser financiada pelos recursos oriundos do Tesouro Municipal, das Operações de Crédito Internas e Externas, das Transferências Constitucionais, Legais e Voluntárias da União e do Estado e, subsidiariamente, das parcerias executadas com instituições privadas e outros entes da federação.
Parágrafo único. Os valores financeiros constantes nos anexos e nas tabelas desta Lei são referenciais e não constituem limite para a programação da despesa na Lei Orçamentária Anual, que deverá obedecer aos parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e as receitas efetivamente previstas em cada ano, consoante a legislação tributária em vigor à época.

Art. 4º As metas físicas das ações estabelecidas para o período 2022-2025 se constituem referências a serem observadas pelas leis de diretrizes orçamentárias e pelas leis orçamentárias e suas respectivas alterações.

DA GESTÃO
Art. 5º Os programas definidos nesta Lei e nas que a alterarem constituem a unidade básica de gestão do Plano Plurianual.
§ 1º Cabe aos Poderes Executivo e Legislativo definirem a forma de gerenciamento dos programas.
§ 2º São elementos essenciais para o gerenciamento dos programas: o gerente, o monitoramento contínuo, a gestão de restrições, avaliação e a revisão.

DA AVALIAÇÃO
Art. 6º A avaliação do Plano Plurianual é destinada ao monitoramento e aperfeiçoamento contínuo dos programas que constituem o Plano, prevendo subsídios para as modificações de concepção e execução, a fim de assegurar a obtenção dos resultados.
Art. 7º A avaliação dos Programas Finalísticos constantes do Plano Plurianual terá caráter permanente e será divulgada anualmente até o final do primeiro quadrimestre de cada exercício, a partir dos dados fornecidos pelos gerentes de programas das Unidades Orçamentárias executoras.
Parágrafo único. A avaliação dos Programas Finalísticos de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada a partir das análises:
I - da execução física e financeira das ações constantes dos orçamentos fiscal, da seguridade social e do orçamento de investimento das empresas;
II - da execução física e financeira das parcerias;
III - do gerenciamento;
IV - dos resultados alcançados.

DA REVISÃO
Art. 8º O Plano Plurianual deverá ser revisado, necessariamente, quando ocorrerem:
I - modificação nas realidades sociais, econômica e financeira do Município e consequentemente, na estruturação do gasto público;
II - alterações na legislação que tratem ou tenham interferências substanciais nas finanças públicas.

Art. 9º A alteração ou exclusão dos programas definidos nesta Lei ou a inclusão de novos programas deverão ser realizados por meio de lei de revisão do plano ou de lei específica.
Parágrafo único. A inclusão a que se refere o caput deste artigo fica condicionada à evidência do problema que se deseja enfrentar ou da demanda da sociedade a ser atendida com o programa, devendo observar as disposições constantes do art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 ( Lei de Responsabilidade), e conter, no mínimo:
I - denominação e objetivo do programa;
II - indicadores de avaliação;
III - ações e metas físicas e financeiras a serem atingidas;
IV - indicação das fontes dos recursos que financiarão o programa.

Art. 10. A inclusão, a alteração ou a exclusão de ações, de produtos, metas e naturezas de despesas constantes dos programas do Plano Plurianual, quando envolverem recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, poderão ser realizadas a cada exercício, por meio da lei de diretrizes orçamentárias, da lei orçamentária anual e de seus créditos adicionais.
§ 1º. A inclusão, a alteração e a exclusão de que trata o caput deste artigo realizar-se-ão em conformidade com o objetivo e o público-alvo do programa e com a observância ao disposto no art.17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
§ 2º. As ações que requeiram investimento que ultrapasse um exercício financeiro não poderão ser incluídas na forma estabelecida neste artigo, em observância ao disposto no § 5º do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 11. Fica o Poder Executivo federal autorizado a promover alterações no PPA 2022-2025, em ato próprio, para:
I - conciliar com o PPA 2022-2025 as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis de crédito adicional e poderá, para tanto:
II - efetuar adequações, quando se fizerem necessárias, nos indicadores dos programas;
III - alterar as ações que não envolvam recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Art. 12. Fazem partem desta lei os anexos, Anexo I - Evolução da Receita, Anexo II - Recursos Disponíveis, Anexo III - Relação de Programas, Anexo IV - Programas, Metas e Ações, Anexo V - Síntese das Ações por Função e Subfunção.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 16 de novembro de 2021.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
**Código Identificador:**EE094341

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA GP Nº 332, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

Designa fiscal e gestor do contrato dos autos nº 919/2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

**Considerando** que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11736, de 21 de junho 2019, que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos nº 919/2021 referente acontratação de empresa especializada na prestação de serviços de torno mecânico, solda mig, furadeira radial, plaina mecânica, mecânica pesada e frezadeira por hora, oriundos da ATA Nº 001/PMJ/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº201/PMJ/2020, PROCESSO Nº 10112/PMJ/2020, em favor da empresa: GEREMIA E ALMEIDA LTDA.

Art. 1° Designar, sem ônus e respectivamente como titular e suplente, os servidores André Batistão Fontel, matrícula nº 16745, e Bruno Amaral Gomes, matrícula nº 14172, para atuarem como fiscais de contrato dos autos nº 919/2021, referente ao acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais, referente acontratação de empresa especializada naprestação de serviços de torno mecânico, solda mig, furadeira radial, plaina mecânica, mecânica pesada e frezadeira por hora.

Art. 2° Fica designado, sem ônus, o servidor Manoel Messias Campos Brito, matrícula nº 15345, como gestor de contrato dos autos nº 919/2021.

Art. 3° Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas aos cargos, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial as especificadas no manual de gestor e fiscal de contratos.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 12 de novembro de 2021

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**
Agner da Silva Costa
**Código Identificador:**963502C0

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA CPAD Nº 57, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão permanente de processo administrativo disciplinar, dos autos nº 10010/2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o recebimento da Comunicação Interna nº 118/CPAD/2021 da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 10010/2021.

Considerando que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 17 de novembro de 2021.

Considerando que a Lei Municipal de nº 2.228, de 12 de dezembro de 2017, em seu artigo 145, § 3º, estabelece que a conclusão do processo disciplinar será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem, resolve:

Art. 1° Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 175/GP/2019, de 10 de outubro de 2019, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2566, 15 de outubro de 2019, referente ao Processo nº 10010/2021, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna nº 118/CPAD/2021, de 12 de novembro de 2021.

Art. 2° Esta Portaria entra emvigor na data de sua publicação, com efeitos à 18 de novembro de 2021.

Jaru/RO, 12 de novembro de 2021

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**
Firmino Jose de Almeida Neto
**Código Identificador:**5CF54196

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 13.805, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Considerando o disposto no art. 6º, inciso I da Lei Municipal nº 2.743 de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual.

**DECRETA**

Art. 1° Abreno orçamento vigente,crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 1.945,00 (um mil e novecentos e quarenta e cinco reais)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 1.945,00

02 - Poder Executivo
02.10.01 -Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
12.361.0002.2011.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
3.3.90.14 - Diárias - Civil
R$ 1.945,00
F.R.: 01 01
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2°Ocrédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.01 -Recursos do Tesouro - Exercício Corrente- Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação, fonte de recursos STN (MSC) 1.111.0000.

Anulação (-): R$ - 1.945,00

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2008.0000 - Capacitação de Servidores
3.3.90.14 - Diárias - Civil R$ - 1.945,00
F.R.: 01 01
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3°É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4°Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I**
**JUSTIFICATIVA**
Considerando a solicitação daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por meio da comunicação interna n° 228, de 10 de novembro de 2021.

Conforme solicitação o crédito será destinado a custear despesa com (Diárias - Civil), tendo em vista a necessidade de deslocamento dos servidores e motoristas a outros municípios.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2.743 de 23 de outubro de 2020.

**ANEXO II**
**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Anulação de Dotação Orçamentária

| PA | Elemento de Despesa | Fonte | Valor a Reduzir | Valor a Suplementar |
|---|---|---|---|---|
| 0002.2008 | 3.3.90.14 | 01.01 | R$ 1.945,00 | - |
| 0002.2011 | 3.3.90.14 | 01.01 | - | R$ 1.945,00 |

Jaru/RO, 12 de novembro de 2021

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**
Agner da Silva Costa
**Código Identificador:**909955F9

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 13.804, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Considerando o disposto no art. 6º, inciso I da Lei Municipal nº 2.743 de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual.

**DECRETA**

Art. 1°Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 50.000,00

02 - Poder Executivo
02.16.00 -Fundo Municipal de Meio Ambiente
18.541.0004.2024.0000 -Coleta de Lixo
3.3.94.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R$ 50.000,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2° O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.00 -Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.001.0000.

Anulação (-): R$ - 50.000,00

02 - Poder Executivo
02.04.00 -Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
28.843.0000.2060.0000 -Pagamento de Dívida Pública Previdênciaria
4.6.91.71 -Principal da Dívida Contratual Resgatada - Intra-Orçamentário
R$ - 50.000,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3° É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4°Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I**
**JUSTIFICATIVA**

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, por meio da comunicação interna n° 885, de 10 de novembro de 2021.

Conforme solicitação o crédito será destinado a custear despesa de contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais do município de Jaru e distritos.

Considerando que o serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos é essencial, visto que o lixo descartado indevidamente pode favorecer a contaminação do solo, a formação de focos de proliferação de vetores de doenças, além de causar impactos socioambientais.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2.743 de 23 de outubro de 2020.

**ANEXO II**
**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Anulação de Dotação Orçamentária

| PA | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | VALOR A REDUZIR | VALOR A SUPLEMENTAR |
|---|---|---|---|---|
| 0000.2060 | 4.6.91.71 | 01.00 | R$ 50.000,00 | - |
| 0004.2024 | 3.3.94.39 | 01.00 | - | R$ 50.000,00 |

Jaru/RO, em 12 de novembro de 2021.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**
Agner da Silva Costa
**Código Identificador:**42BAB4D9

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 13.806, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Considerando o disposto no art. 6º, inciso I da Lei Municipal nº 2.743 de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual.

**DECRETA**

Art. 1° Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 2.000,00 (dois mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 2.000,00

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0000 - Atenção Especializada e Hospitalar
3.1.91.13 - Contribuições Patronais
R$ 2.000,00
F.R.: 01 27
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2° O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.27 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Transferência de Recursos do SUS - Custeio, fonte de recursos STN (MSC) 1.214.0000.

Anulação (-): R$ -2.000,00

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0000 - Atenção Especializada e Hospitalar
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
R$ - 2.000,00
F.R.: 01 27
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3° É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4°Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I**
**JUSTIFICATIVA**

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da comunicação interna n° 1068, de 11 de novembro de 2021.

Conforme solicitação o crédito será destinado a custear despesa de pessoal (Contribuições Patronais) da Equipe Multiprofissional de Atendimento Domiciliar.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2.743 de 23 de outubro de 2020.

**ANEXO II**
**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Anulação de Dotação Orçamentária

| PA | Elemento de Despesa | Fonte | Valor a Reduzir | Valor a Suplementar |
|---|---|---|---|---|
| 0001.2001 | 3.1.90.13 | 01.27 | R$ 2.000,00 | - |
| 0001.2001 | 3.1.91.13 | 01.27 | - | R$ 2.000,00 |

Jaru/RO, 12 de novembro de 2021

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**
Agner da Silva Costa
**Código Identificador:**60C6420A

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 95**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSO DE CAPACITAÇÃO:OFICINA PREVINE BRASIL**

PROCESSO Nº 12977/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 13.173/GP/2021, que**RATIFICA**e**AUTORIZA**a despesa conforme especificado a seguir:**OBJETO:**CONTRATAÇÃODE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSO DE CAPACITAÇÃO: OFICINA PREVINE BRASIL, Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação, Amparo Legal: art. 25º, da Lei 8.666/93, inciso II e suas alterações.

| FORNECEDOR | CNPJ | Valor |
|---|---|---|
| INSTITUTO EDUCACIONAL EUESTUDANTE.COM EIRELI | 32.933.627/0001-91 | R$ 5.900,00 |
| **R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)** | | |

Jaru/RO, 16 de novembro de 2021.

***TATIANE ALMEIDA DOMINGUES***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Iara Caroline Costa Mesquita
**Código Identificador:**54BD5FCE

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 841, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°A exoneração, a pedido, de GESSIANE RAMOS DE MELO VALENTIM, inscrito (a) no CPF sob nº***.368.342-**,do cargo de DIRETOR (A) DA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL JOSE DE SOUZA SILVA - TIP III - SEMECEL, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 16 de novembro de 2021.

Jaru/RO, em 16 de novembro de 2021.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**
Karina Batista da Silva
**Código Identificador:**503D45EC

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 13.809, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021**

Exonera do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru, a pedido, a servidora pública municipal Jéssica Fernandes da Silva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A exoneração, a pedido, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, da servidora pública municipal JÉSSICA FERNANDES DA SILVA, matrícula nº 16967, inscrita no CPF sob n° ***.889.402-**, do cargo de FONOAUDIÓLOGO (A) - 40HRS.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 12 de novembro de 2021.

Jaru/RO, em 16 de novembro de 2021.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**
Karina Batista da Silva
**Código Identificador:**3A5CC1CB

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 13.808, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II,§ 3º,da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de excesso de arrecadação;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.010, de 27 de setembro de 2021, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no

orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação.

**D E C R E T A**

Art. 1° Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação no valor de R$ 805.000,00 (oitocentos e cinco mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 805.000,00

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2006.0002 - Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doênças
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
R$ 450.000,00
F.R.: 01 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11.01 - Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0001.2003.0002 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
R$ 355.000,00
F.R.: 01 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2° O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos 01.02 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde, fonte de recursos STN (MSC) 1.211.0000.

Excesso de arrecadação: R$ 805.000,00

Art. 3° É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4°Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I**
**JUSTIFICATIVA**

Considerando a receita arrecadada, fonte Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Recursos Ordinários, no período de janeiro a agosto do corrente exercício;

Considerando a projeção de arrecadação, tendo como base de cálculo a média de arrecadação no período de janeiro a agosto, foi verificado a possibilidade de excesso de arrecadação, considerando a tendência de arrecadação até dezembro do corrente exercício;

Considerando ainda o fechamento do mês de outubro, verificando - se que a média de arrecadação vem se mantendo com expectativa de excesso de arrecadação.

Considerando o artigo 43, § 3º da Lei Complementar nº 4.320/64, que dispõe: Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Considerando que o crédito será destinado a reforçar as dotações para folha de pagamento (Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil).

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação, conforme Lei nº 4.320/64.

**ANEXO II**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Excesso de Arrecadação

| Fonte da Receita | Fonte da Receita STN (MSC) | Receita Prevista | Receita Arrecadada | Tendência de Arrecadação | Excesso de Arrecadação |
|---|---|---|---|---|---|
| 01.00 | 1.001.0000 | R$ 84.137.599,19 | R$ 67.210.558,47 | R$ 99.445.656,02 | R$ 15.308.056,83 |

Jaru/RO, 16 de novembro de 2021

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**
Agner da Silva Costa
**Código Identificador:**26FEFD56

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA GP Nº 334, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021**

Designa fiscal e gestor do contrato dos autos nº 12977/2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.
Considerandoque é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;
Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11736, de 21 de junho 2019, que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;
Considerando os autos nº 12977/2021 visando a contratação de empresa especializada em curso de capacitação, sendo oficina previne brasil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através de inexigibilidade de licitação.
Art. 1° Designar, sem ônus e respectivamente como titular e suplente, os servidores Lucileia Reis de Araujo, matrícula nº 18069, e Willian Bernardino de Oliveira, matrícula nº 17122, para atuarem como fiscais de contrato dos autos nº 12977/2021,referente ao acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais, referente a contratação de empresa especializada em curso de capacitação, sendo oficina previne brasil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° Fica designado, sem ônus, a servidoraJuliana Clarindo de Freitas, matrícula nº17578,como gestor de contrato dos autos nº12977/2021.
Art. 3° Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas aos cargos, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial as especificadas no manual de gestor e fiscal de contratos.
Art. 4°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 16 de novembro de 2021

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**
Iara Caroline Costa Mesquita
**Código Identificador:**ADD9EBEF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 107/PMJ/2021**

**PROCESSONº 5871/2021**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER - SEMECEL, OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO - SEGAP, O**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES,**do Município de Jaru,Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o parecer jurídico acostado aoParecer 1059 de 29/07/2021 (ID 638964)torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem comonos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº10.520/2002,**HOMOLOGA o Pregão Eletrôniconº 107/PMJ/2021,e AUTORIZA a Aquisição de Material Permanente,**no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

| FORNECEDOR | CNPJ | Valor |
|---|---|---|
| SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI | 04.063.503/0001-67 | R$89.510,85 |
| SOLUCAO COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA | 09.634.971/0001-68 | R$72.200,00 |
| DOUGLAS CORDEIRO EIRELI | 27.176.482/0001-91 | R$18.240,75 |
| P. D. V. PECAS EIRELI | 28.737.608/0001-12 | R$65.522,90 |
| RALSON M. LIMA EIRELI | 33.146.225/0001-00 | R$ 65.522,90 |
| N C F ROCHA EIRELI | 35.857.613/0001-24 | R$ 288.050,00 |
| FIELD COMERCIO E IMPORTACAO LTDA | 38.154.287/0001-87 | R$ 4.280,76 |
| CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI | 41.947.390/0001-99 | R$ 139.970,00 |
| REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA | 65.149.197/0002-51 | R$ 46.580,00 |
| TECNO2000 INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA | 21.306.287/0001-52 | R$67.492,00 |
| SOLUÇÃO COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA | 09.+634.971/0001-68 | R$ 195.340,00 |
| **Valor Total: R$ 704.937,26 (setecentos e quatro mil, novecentos e trinta e sete reais e vinte e seis centavos)** | | |

Jaru/RO, 12 de novembro de 2021.

***MARIA EMILIA DO ROSARIO***
Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer - SEMECEL

***JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA***
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito - SEGAP

***ADEMILTON DORIA DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

***EDILEUZA SOUZA SENA***
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

**Publicado por:**
Neriane Cordeiro de Souza
**Código Identificador:**1C0D2EC0

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
## TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 44/2021

**O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE, TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de CONTRATANTE, e, por outro o(a) Sr(a). MARIA NEUCLIA VALE DE OLIVEIRA, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade 2160325-1 SSP/AM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 963.381.562-20, doravante denominado(a) simplesmente de CONTRATADO(A), tem entre si, justo e contratado o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado (ID 532953), firmado em 17/05/2021.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, a contar da data de 17/11/2021, podendo ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, não alteradas no presente instrumento jurídico.**

**E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.**

**Jaru/RO, em12 de novembro de 2021**

***TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES***
Secretário(a) Municipal de Saúde

***MARIA NEUCLIA VALE DE OLIVEIRA***
Contratado (a)

**Publicado por:**
Daniel José Nascimento Braga
**Código Identificador:**D8579866

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
## EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/GP/2021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 6-12686/2021
**INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA.
**PARTES:**
1.1. MUNICÍPIO DE JARU.
1.2. INOVAÇÃO EIRELI - ME
**OBJETO:** 1.1. O presente contrato tem como objeto aAQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOSpara atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA e da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM, ambas pertencentes ao Município de Jaru/RO.
7.1. O valor do presente contrato estará vinculado a demanda do órgão gestor responsável pelo processo filhote, por meio da emissão de ordem de fornecimento ou serviço e a respectiva nota de empenho que acobertará a despesa.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 8.1. As despesas correrão conforme as dotações orçamentárias a serem empenhadas nos respectivos processos filhotes.

**DATA DE ASSINATURA: 12/11/2021**

Município de Jaru
***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA
***TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES***
Secretária

Inovação EIRELI ME
CNPJ nº 19.634.357/0001-50
Representante
***CICERO CARLOS RIBEIRO***
Contratada

**Publicado por:**
Aline Silva Correia
**Código Identificador:**970BCB72

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
## EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/GP/2021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 6-12683/2021

**INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA.
**PARTES:**
1.1. MUNICÍPIO DE JARU.
1.2. **INOVAÇÃO EIRELI - ME**
**OBJETO:** 1.1. O presente contrato tem como objeto a**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA e da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM, ambas pertencentes ao Município de Jaru/RO.
7.1. O valor do presente contrato estará vinculado a demanda do órgão gestor responsável pelo processo filhote, por meio da emissão de ordem de fornecimento ou serviço e a respectiva nota de empenho que acobertará a despesa.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8.1. As despesas correrão conforme as dotações orçamentárias a serem empenhadas nos respectivos processos filhotes.**

**DATA DE ASSINATURA: 12/11/2021**

Município de Jaru
***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA
***TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES***
Secretária

Inovação EIRELI ME
CNPJ nº 19.634.357/0001-50
Representante
***CICERO CARLOS RIBEIRO***
Contratada

**Publicado por:**
Aline Silva Correia
**Código Identificador:**69B3799B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 087/PMJ/2021**

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Jaru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59, com sede em Jaru, Estado de Rondônia, na Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080, Setor 02, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Gerente de Registro de Preços, Srª. DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS; e de outro lado a empresa **GM EXPRESS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 26.427.897/0001-28, doravante denominada **DETENTORA**, com fundamento no art. 21 do Decreto 7892/2013 e consoante com o art. 24 do Decreto Municipal 10534/GP/2018 da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

E assim, por estarem as partes ajustadas, dão-se por mutuamente quitadas de forma ampla, geral e irrevogável, firmo o presente termo de cancelamento para os itens:

**Item 1 - ENCADERNAÇÃO ESPIRAL A4 PRETO ATÉ 100 FOLHAS;**
**Item 2 - ENCADERNAÇÃO ESPIRAL A4 PRETO 101 A 200 FOLHAS;**
**Item 3 - ENCADERNAÇÃO ESPIRAL A4 PRETO MAIS DE 200 FOLHAS;**
**Item 4 - PLASTIFICAÇÃO TAMANHO PEQUENO;**
**Item 5 - PLASTIFICAÇÃO TAMANHO A4;**
**Item 6 - PLASTIFICAÇÃO TAMANHO A3;**
**Item 8 - PANFLETO**, Descrição: serviço de confecção e impressão de Panfleto, em papel couchê 150g/m², medidas aproximadas 15 x 21 cm, 4/0 cores, processo digital, conforme arte fornecida pela Secretaria;
**Item 9 - CERTIFICADO**: IMPRESSÃO OFFSET,
Certificado: Impressão offset (frente)**;**
**Item 10 – FOLDER 15 X 21**
Descrição: FOLDER 15 X 21 IMPRESSÃO 4X4 PAPEL COUCHÊ 120 GRS;
**Item 11 - FOLDER 20X20**
Descrição: FOLDER 20X20, IMPRESSÃO 4X4 PAPEL COUCHÉ 120 GRS;
**Item 12 - FOLDER 21X30**
Descrição: FOLDER 21X30, IMPRESSÃO 4X4 PAPEL COUCHÉ 120 GRS;
**Item 13 - FOLDER 21X30**
Descrição: FOLDER 21X30, IMPRESSÃO 4X4 PAPEL COUCHÉ 120 GRS;
**Item 14 - FOLDER 2 DOBRAS 20X20**
Descrição: FOLDER 20X20, IMPRESSÃO 4X4 PAPEL COUCHÉ 115 GRS com duas dobras;
**Item 15 - FOLDER 2 DOBRAS 21X30**
Descrição: FOLDER 21X30, IMPRESSÃO 4X4 PAPEL COUCHÉ 115 GRS com duas dobras;
**Item 16 - PANFLETO 10X20**
Descrição: PANFLETO 10X20 IMPRESSÃO 1X0 PAPEL 75 GRS;
**E o item 17 - PANFLETO 10X15**
Descrição: PANFLETO 10X15 IMPRESSÃO 1X0 PAPEL 75 GRS**.**

Jaru, 16 de novembro de 2021

***DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS***
Coordenadora de Registro de Preços

**Publicado por:**
Annie Gabrielly Lisboa Pereira
**Código Identificador:**8E466062

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 066/PMJ/2021**

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Jaru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59, com sede em Jaru, Estado de Rondônia, na Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080, Setor 02, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Gerente de Registro de Preços, Srª. DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS; e de outro lado a empresa **JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 38.460.625/0001-09, doravante denominada **DETENTORA**, com fundamento no art. 21 do Decreto 7892/2013 e consoante com o art. 24 do Decreto Municipal 10534/GP/2018 da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.
E assim, por estarem as partes ajustadas, dão-se por mutuamente quitadas de forma ampla, geral e irrevogável, firmo o presente termo de cancelamento para os itens:

**Item 28** - SULFATO DE AMICACINA 250MG/ML AMPOLA 2ML.

Jaru, 16 de Novembro de 2021

***DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS***
Coordenadora de Registro de Preços

**Publicado por:**
Annie Gabrielly Lisboa Pereira
**Código Identificador:**66125226

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 003/2021 (ID 385528)**

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pela Sra. Secretaria Municipal de Saúde Sra. **TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES,** brasileira, residente e domiciliada neste Município, denominada simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). JAIME RICARDO CHUMACERO CABEZAS JUNIOR**,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.**º 699625 SSP/RO e inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº 780.743.392-20**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**

**Resolvem rescindir pelo motivo: POR INICIATIVA DO(A) CONTRATADO (A).**

**Clausula Única:** Fica rescindido, a partir de **11/11/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de MÉDICO (A) CLÍNICO (A) GERAL 40 HS firmado entre as partes em **20/01/2021** através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO, 16 de novembro de 2021.

***TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES***
Contratante

***JAIME RICARDO CHUMACERO CABEZAS JUNIOR***
Contratado(a)

**Publicado por:**
Daniel José Nascimento Braga
**Código Identificador:**9F102556

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº108/2021**

**O MUNICIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representada pelo (a) Sr(a). SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA **TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES,** brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outroo(a) Sr.(a) **JAIME RICARDO CHUMACERO CABEZAS JUNIOR,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG **699625 SSP/RO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **780.743.392-20,** doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de acordo com o **TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 05/SEMUSA/2021,** referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003-SEMUSA/2021,** o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** O(A) CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a) para prestar ao município os serviços de **MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40H,** iniciando em **12/11/2021 com término em até 12 (doze) meses.**

**CLÁUSULA SEGUNDA -** As atribuições do(a) CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) CONTRATADO(A) através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
**Parágrafo Único -** Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal nº 8213/91.

**SUB-CLÁUSULA -** O(A) CONTRATADO(A) se compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
**CLÁUSULA TERCEIRA -** A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de **R$ 7.723,27 (sete mil, setecentos e vinte e três reais e vinte e sete centavos).**

**CLÁUSULA QUARTA -** A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de **40 (quarenta)** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

**CLÁUSULA QUINTA -** A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesmo(a) manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

**CLÁUSULA SEXTA -** O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

**CLÁUSULA SÉTIMA -** Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao erário municipal, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

**CLÁUSULA OITAVA -** Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda o(a) mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

**CLÁUSULA NONA -** O(A) CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

**CLÁUSULA DÉCIMA -** Este contrato rescindir-se-á nos termos do **Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, que rege a **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO,** estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.
**Parágrafo Único** - O(A) CONTRATADO(A), deverá comunicar com a antecedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -** As infrações disciplinares atribuídas ao(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30(trinta) dias assegurada ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -** As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, subsidiada pela LEI Nº. 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

**Jaru/RO, 12 de novembro de 2021**

***TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES***
Secretário(a) Municipal de Saúde -SEMUSA
Contratante

***JAIME RICARDO CHUMACERO CABEZAS JUNIOR***
CPF Nº 780.743.392-20
Contratado(a)

**Publicado por:**
Daniel José Nascimento Braga
**Código Identificador:**5EA097E9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/GP/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 6-12847/2021
**INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DEADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA - SEMAPLANF
**PARTES:**
1.1. MUNICÍPIO DE JARU.
1.2. **IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**
**OBJETO:** 1.1. O presente contrato tem como objeto a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS,**a fim de atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais pertencente aoMunicípio de Jaru/RO. 8.1. O valor do presente contrato estará vinculado a demanda do órgão gestor responsável pelo processo filhote, por meio da emissão de ordem de fornecimento ou serviço e a respectiva nota de empenho que acobertará a despesa.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 9**.1. As despesas correrão conforme as dotações orçamentárias a serem empenhadas nos respectivos processos filhotes.**
**DATA DE ASSINATURA: 16/11/2021**

Município de Jaru
***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
***IGOR BAPTISTA ZANOL***
Secretária

Imunizadora Protege Comércio e Serviços EIRELI
CNPJ nº: 11.609.533/0001-91
***REPRESENTANTE CEZAR AUGUSTO SANTOS DA GAMA***
Contratada

**Publicado por:**
Aline Silva Correia
**Código Identificador:**CEC98DB1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/GP/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 6-12674/2021
**INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA.
**PARTES:**
1.1. MUNICÍPIO DE JARU.
1.2. **RR DE SOUZA & CIA LTDA**
**OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto aAQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, que atenderá as necessidades das Secretarias solicitantes e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO. 7.1. O valor do presente contrato estará vinculado a demanda do órgão gestor responsável pelo processo filhote, por meio da emissão de ordem de fornecimento ou serviço e a respectiva nota de empenho que acobertará a despesa.**
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8.1. As despesas correrão conforme as dotações orçamentárias a serem indicadas nos respectivos processos filhotes.**

**DATA DE ASSINATURA: 16/11/2021**

Município de Jaru
***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
***TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES***
Secretária

RR de Souza & Cia LTDA
CNPJ 13.662.140/0001-77
***REPRESENTANTE ROSANGELA RIBEIRO DE SOUZA***
Contratada

**Publicado por:**
Aline Silva Correia
**Código Identificador:**9077154F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/GP/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 6-12686/2021
**INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA.
**PARTES:**
1.1. MUNICÍPIO DE JARU.
1.2. **INOVAÇÃO EIRELI - ME**
**OBJETO:** 1.1. O presente contrato tem como objeto aAQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOSpara atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA e da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM, ambas pertencentes ao Município de Jaru/RO.
7.1. O valor do presente contrato estará vinculado a demanda do órgão gestor responsável pelo processo filhote, por meio da emissão de ordem de fornecimento ou serviço e a respectiva nota de empenho que acobertará a despesa.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8.1. As despesas correrão conforme as dotações orçamentárias a serem empenhadas nos respectivos processos filhotes.**

**DATA DE ASSINATURA: 12/11/2021**

Município de Jaru
***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
***TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES***
Secretária

Inovação EIRELI ME
CNPJ nº 19.634.357/0001-50
***REPRESENTANTE CICERO CARLOS RIBEIRO***
Contratada

**Publicado por:**
Aline Silva Correia
**Código Identificador:**50565C36

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 214/2021**

**SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 214 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021**
**PROCESSO Nº 2274/2021**

PARTES:

1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73

2) ELN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ: 35.576.389/0001-00

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Máquinas Agrícolas, para atender o Convenio nº 90450/2020/MAPA

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 031/2021 e seus anexos, na proposta da contratada, nota de empenho e demais documentos constantes no Processo nº. 2274/2021.

PRAZO: 12 MESES A PARTIR DO DIA 05/11/2021

VALOR: R$ 33.561,00

NOTA DE EMPENHO: 1316/1317

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Machadinho D'oeste - RO, 16/11/2021

***SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA***
Interveniente

**Publicado por:**
Kátia Eliza da Silva Xavier
**Código Identificador:**CB89AA4E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 349/2019**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 349/2019**
**PROCESSO Nº 2409/2019**
PARTES:
1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73
2) GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA. - EPP, CNPJ: 20.217.208/0001-74
OBJETO: TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO OBJETO :PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº: 059/2019
PRAZO: 30 DIAS A PARTIR DA DATA 03/12/2021

VALOR: R$ 14567,86

NOTA DE EMPENHO: 16 E 1526

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Machadinho D'oeste - RO, 16/11/2021

***SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA***
Interveniente

**Publicado por:**
Kátia Eliza da Silva Xavier
**Código Identificador:**DDC2E20A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 360/2019**

**SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 360/2019**
**PROCESSO Nº 2412/2019**

PARTES:
1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73
2) LABIS & PAIN LTDA. - ME, CNPJ: 05.452.332/0001-20
OBJETO: TERMO ADITIVO DE PRAZO DO OBJETO: Prestação de Serviços de Gerenciamento e Controle para Fornecimento de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva, fornecimento de peças para máquinas e veículos
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº: 058/2019- ARP-17/2019
PRAZO: 30 DIAS A PARTIR DA DATA 03/12/2021
VALOR: R$ 35615,56
NOTA DE EMPENHO: 07 e 08

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Machadinho D'oeste - RO, 16/11/2021

***SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA***
Interveniente

**Publicado por:**
Kátia Eliza da Silva Xavier
**Código Identificador:**430F8455

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2021**

***EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2021***
*Nº do Contrato: 227/2021*
*N.º do Processo: 3540/2021*
*Objeto do contrato: O presente Instrumento tem por objeto aquisição de equipamentos e materiais permanentes, através da ARP n° 012/2021, derivada do pregão eletrônico n° 036/SEMED/2021, referente ao processo n° 2384/2021, conforme memorando nº 233/2021/SEMED e documentos anexos e documentos anexos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.*
*Contratante:* ***PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
*Contratado:* ***APFORM INDÙSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA***
*CNPJ do Contratado: 06.198.597/0001-07*
*Data de Assinatura do Contrato: 16/11/2021*
*Programa de Trabalho: 12.3610.0032.035(MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECREC. DE EDCAÇÃO)*
*Elemento de despesa: 4490.52.00(Equipamentos e material permanente)*
*Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação*
*Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal*
*Valor total do Contrato: R$****543.200,00*** *(quinhentos e quarenta e três mil e duzentos reais)*
*Empenho: 1664*
*Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 16/11/2021.*

*Machadinho D'Oeste – RO, 16/11/2021*

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Leal Domingues
**Código Identificador:**DD680736

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 345/2019**

Contrato N°345/2019 de 01/11/2019

N.º do Processo:2172/2019

Objeto:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, tipo gasolina comum, óleo diesel (comum e S-10).

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE RO
Contratado: GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA EPP
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº20.217.208/0001-74
Data de Assinatura do Aditivo: 16/11/2021
Objeto do aditivo: O presente aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato pelo prazo de 30 (trinta) dias, contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado e alterar a Cláusula nona do contrato originário, em conformidade com o §1°, do art.65 da Lei Federal n° 8.666/1993.Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 16/11/2021
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral
Classificação Funcional: 0412200032073 Manut. das ativ. SEMPLAC;
Elemento de despesa:3.3.90.39.99 (Outros serviços de terceiros)

Fonte de Recursos: Próprio - Prefeitura Municipal

Machadinho D'Oeste RO,16/11/2021.

Prefeitura Municipal de Machadinho Doeste
***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nubia Almenida Santos
**Código Identificador:**03F96B7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2021(PROCESSO: 3124/2021)**

***EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2021(Processo:3124/2021)***

*Nº do Contrato: 198/2021*
*N.º do Processo:3124/2021*
*Objeto do contrato:* ***(1°FILHOTE),AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FARMACIA HOSPITALAR****, registrado naATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021/PMMDO PROCESSO Nº1862/2021/SEMUSA PREGÃO ELETRÔNICO Nº25/2021/CPL.*
*Contratante:****PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
*Contratado:****MEDICAL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA***
*CNPJ do Contratado:30.511.964/0001-65*
*Data de Assinatura do Contrato: 16/11/2021*
*Programa de Trabalho: 1012200092029 (MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL)*
*Elemento de despesa: 33.90.30.00 (Material de Consumo)*
*Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento*
*Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde*
*Valor total do Contrato:R$ 23.805,00(vinte e três mil e oitocentos e cinco reais)*
*Empenho:1912*
*Vigência do contrato: 12 (doze) meses.*

*INTERVENIENTE:* ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.***

*Machadinho D'Oeste – RO.*

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Itaeli Pagung Alberti
**Código Identificador:**ABADCCF3

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 5946**

PORTARIA DE Nº 5946/2021. Mirante da Serra- RO, 16 de Novembro de 2021.

"REGULAMENTA O RETORNO DO SERVIDOR LUIZ CARLOS SCUSSEL PARA EXERCER O CARGO DE MOTORISTA (CATEGORIA CIN C e D)".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Regulamenta o retorno do servidor LUIZ CARLOS SCUSSEL, ao cargo efetivo de MOTORISTA, nos termos do Processo 1398/2021 (Servidor foi admitido ao quadro de funcionário do Município de Mirante da Serra/RO, em 12/06/2006, para exercer o Cargo de Motorista (Categoria CIN C e D), sob o Cadastro 1331, informamos ainda que o mesmo teve fora da folha de pagamento de 03/2016 até 02/2020, e de 12/2020 até a presente data).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***EVALDO DUARTE ANTONIO***
Prefeito

**Publicado por:**
Kenia Rodrigues Pereira
**Código Identificador:**27D90543

**GABINETE DO PREFEITO**
**ERRATA PORTARIA 5940**

**ERRATA**
**PORTARIA N° 5940/2021 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021**

A Portaria 5940/2021 de 10 de Novembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 12 de Novembro de 2021, pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

**ONDE LÊ:**
EDIMILSON GOMES DA SILVA

**LÊ-SE:**
EDILSON GOMES DA SILVA

***EVALDO DUARTE ANTONIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kenia Rodrigues Pereira
**Código Identificador:**D3204504

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 058/2021 - REPUBLICAÇÃO**

**REPUBLICAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

| | |
|---|---|
| Processo nº **008/SERRA PREVI/2021** | Tipo: **Menor preço por lote** |
| Modalidade: **Pregão** | Modo de disputa: **ABERTO** |
| Edital nº: **058/CP/PMMS/2021** | Valor estimado: R$ **50.800,00** |
| Forma: **Eletrônica** | |
| Objeto: **Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos especifico para RPPS no** | |

**âmbito da administração pública municipal de: Assessoria previdênciária; Assessoria de concessão de benefícios e compensação previdenciária; Consultoria atuarial e elaboração de cálculo atuarial e locação de software de sistema de gerenciamento para regime próprio de previdência, dentre outros (constantes no TR) para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra/RO - SERRA PREVI.**

**AMPLA PARTICIPAÇÃO**

O **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra/RO - SERRA PREVI**, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio com autorização da autoridade superiora, designados pelo **Decreto nº 2.910/2021 e Decreto 2834/2021**, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica,** de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 10.024, de20/09/2019, Decreto Municipal 2.696 de 24/06/2020, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 16/11/2021**

**LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 01/12/2021 às 09hrs.**

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 01/12/2021 às 09hrs01min.**

**Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).**

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br**

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.

Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.

**DA RETIRADA:** O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 16 de novembro de 2021.

***WILDISON CANDIDO ARAUJO***
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021

**Publicado por:**
Wildison Candido Araujo
**Código Identificador:**97AA1608

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
### EXTRATO CONTRATO 050/CPL/2021

**EXTRATO CONTRATO 050/CPL/2021**
**CONTRATO Nº. 050/CPL/2021**
**PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 1035/2021 - SEGAFIN**
**MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 007/CPL/2021**

Aos 16 dias do mês de novembro do ano de 2021, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, e a empresa **RAIMUNDO PONCIANO DE MELO,** inscrita no CNPJ sob o no 42.858.327/0001-49, com sede na Rua Mato Grosso, nº 2633, Setor 02, CEP: 76.888-000, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, representada neste ato por seu representante legal o Senhor **RAIMUNDO PONCIANO DE MELO**, inscrito no CPF sob o no 238.195.294-20, e RG sob o no 810438 SSP/RO.

**DO OBJETO**

1.1. CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento de Micro Empreendedor Individual – MEI, para a prestação de serviços de sonorização de propaganda volante em motocicleta com gravação, para divulgação dos atos da administração, campanhas e eventos, visando atender as demandas das Secretarias deste município, em de conformidade com o Edital de Chamamento Público para Credenciamento n.º 007/CPL/2021.

**DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor global da despesa com a execução do presente contrato importa em **R$ 25.140,00** (vinte e cinco mil, cento e quarenta reais).

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

**Publicado por:**
Shayenne Mioto Bucarth
**Código Identificador:**0E77CE1D

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO N. 2476/GAB/2021

DECRETO N. 2476, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Conceder a cedência da servidora MARIA VILMA LEAL E SILVA CUNHA, para o Município de Ariquemes-RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o oficio n. 198/2021 - SEMGOV/ADM/2021 da Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, anexo ao Processo Administrativo n. 1273-1/2021;

D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder a cedência da servidora MARIA VILMA LEAL E SILVA CUNHA, Matrícula 1463, ocupante do cargo de Agente de Serviço Escolar - Zeladora, com ônus para a Prefeitura do Município de Ariquemes-RO, a contar de 15/11/2021 a 31/12/2022.

Artigo 2º - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n. 2470/GAB/2021.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2021/2024

**Publicado por:**
Maria Veronica Gomes da Silva
**Código Identificador:**0ACC8471

### GABINETE DO PREFEITO
### RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 051/2021

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 051/2021

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, torna pública a retificação DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 051/2021, que convoca candidatos aprovados em Processo Seletivo, publicado em 12/11/2021 no diário Oficial dos Municípios de Rondônia, site www.diariomunicipal.com.br.

Onde se lê:

| | | | |
|---|---|---|---|
| TÉCNICO DE ENFERMAGEM I E II - 40 HORAS SEMANAIS - DIARIAMENTE - UNIDADE SENTINELA COVID-19/ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA | | | |
| 23 | ALESSANDRA SALES AMANTINO (ARIQUEMES / RO) | 26,00 | 14 |

Leia-se:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:**SEMUSA - TÉCNICO EM LABORATÓRIO I E II - 40 HORAS SEMANAIS - PLANTONISTA - HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE/SEMUSA | | | |
| 23 | ALESSANDRA SALES AMANTINO (ARIQUEMES / RO) | 26,00 | 14 |

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito do Município
2021/2024

**Publicado por:**
Maria Veronica Gomes da Silva
**Código Identificador:**1EC02324

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO**
**PORT N.025/IPREMON/2021**

**PORTARIA N.º 025/IPREMON/2021**

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial em favor da servidora-segurada Sra. MARIA JOSÉ DA SILVA RONCONI"*

O Diretor Executivo do **IPREMON**, Instituto de Previdência Social do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

**Resolve,**
***Art. 1º*** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA ESPECIAL** a servidora-segurada Sra. Maria José da Silva Ronconi, brasileira, casada, portadora do RG nº 223.012 SSP/RO e do CPF/MF nº. 420.404.502-20, efetiva no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, matricula nº. 169, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento) da média contributiva, conforme processo administrativo n°. 043/IPREMON/2021, no ***Art. 40, § 4º, inciso III da Constituição Federal sob a égide da Súmula Vinculante Nº 33/2014 do STF e subsidiariamente o artigo 57 da Lei Federal Nº 8.213/91.***

***Art. 2º*** O Instituto de Previdência Social do Município de Monte Negro - IPREMON, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Monte Negro – RO, 12 de Novembro de 2021.

***JULIANO SOUSA GUEDES***
Diretor Executivo
IPREMON

**Publicado por:**
Juliano Sousa Guedes
**Código Identificador:**F6ABE9AF

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 43/2021**
**EXCLUSIVO ME, EPP E MEI PRORROGAÇÃO DATA DE ABERTURA**

Considerando a impugnação apresentada para o pregão 39/2021; considerando que o município dispõe apenas de um pregoeiro, sendo este também membro da Comissão de licitação; considerando que a data do referido pregão é para o dia 17/11/2021, no que demandará do pregoeiro maior dedicação para análise da aludida impugnação visando encontrar a solução mais adequada; RESOLVE: prorrogar a data de abertura do pregão 43/2021 que encontra-se prevista para abrir no dia 16/11/2021 às 09h (horário de Brasília), **para o dia 18/11/2021 às 09h** (horário de Brasília).. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmail.com.

Nova Brasilândia DOeste, 16 de novembro de 2021.

***VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS***
Pregoeiro – Port.27/2021

**Publicado por:**
Vildimark Cardoso dos Santos
**Código Identificador:**E0A3AF35

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**MANDADO DE CITAÇÃO VIA EDITAL**

Processo administrativo de nº 0787-1/2021

**MANDADO DE CITAÇÃO**
**VIA EDITAL**

À Sra.
CREISLI APARECIDA RODRIGUES DE ARAÚJO SILVA, matrícula 5088, ocupante do cargo de inspetora de pátio, 40 horas, zona urbana

Na condição de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designado pela Portaria nº 062-GP/2021, de 22/02/2021, emitida pelo Senhor Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 25 de fevereiro de 2021, tendo em vista os documentos probatórios constantes do processo administrativo de nº 0787-1/2021, o qual teve sua origem baseada nos fatos relatados nos processos nº 1401-1/2019 e 2137-1/2019, e tendo em vista o disposto no artigo 194, § 1º, da Lei nº 61/1990, fica a Senhora **CITADA,** considerando as tentativas infrutíferas de localização, e recusa de recebimento de citação, para, tomar ciência e apresentar defesa escrita referente aos fatos descritos no processo nº 0787-1/2021, dentro do prazo de **15** (**quinze**) dias contados DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.
Ressalto que lhe será assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, que é garantido pelo art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, podendo acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, produzir provas e contraprovas.
O acesso aos autos será concedido mediante simples requerimento, e caso o acesso citado deva ser disponibilizado à representante legal, a solicitação deverá ser acompanhada de procuração e documentação pertinente.

Nova Mamoré/RO, 11/11/2021.

***MARCOS ANTÔNIO METCHKO.***
Matricula 0657.
Portaria nº 062/GP/2021.
Presidente

**Publicado por:**
Rejane Aparecida da Silva Custódio
**Código Identificador:**2D27ACDF

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 6.489-GP/2021**

**DECRETO Nº 6.489-GP/2021. Em, 11 de novembro de 2021.**

"Dispõe sobre a Prorrogação da Cedência da Senhora EDNEIA LILIA DOS SANTOS MONTEIRO, servidora do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA – SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA-SEAGRI".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
**CONSIDERANDO** a solicitação feita pelo Governador do Estado de Rondônia o Senhor Marcos José Rocha dos Santos, através do Ofício nº 5080/2021/GOV-RED.

**D E C R E T A**
**Art. 1º - PRORROGAR** a **CEDÊNCIA** a servidora **EDNEIA LILIA DOS SANTOS MONTEIRO,** brasileira, portadora do RG. 457.719- SSP/RO e do CPF 349.214.512-49, servidora pública municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré, ocupante do cargo de Fiscal de Rendas – 40h, matrícula 217, para exercer suas atividades laborais junto ao **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA – SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SEAGRI.**

**Art. 2º** - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 com ônus integral para a Governo do Estado de Rondônia, no período de **01 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022.**

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rejane Aparecida da Silva Custódio
**Código Identificador:**86D034F7

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 6.490-GP/2021**

**DECRETO Nº 6.490-GP/2021. Em, 11 de novembro de 2021.**

"Dispõe sobre a Prorrogação da Cedência da Senhora *JOVITA SILVA SANTANA*, servidora do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN. "

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
**CONSIDERANDO** a solicitação feita pelo Governador do Estado de Rondônia o Senhor Marcos José Rocha dos Santos, através do Ofício nº 4553/2021/GOV-RED.

**D E C R E T A**

**Art. 1º - PRORROGAR** a **CEDÊNCIA** da Senhora ***JOVITA SILVA SANTANA,*** portadora do RG. 993.301/SSP/RO e do CPF 811.970.982-91, servidora Pública Municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré, ocupante da função de Recepcionista, matrícula 4203 para exercer suas atividades laborais junto ao ***DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN.***

**Art. 2º** - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 com ônus integral para a **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no período de **01 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022.**

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rejane Aparecida da Silva Custódio
**Código Identificador:**7AFDC581

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 6.492-GP/2021**

**DECRETO Nº 6.492-GP/2021. Em, 11 de novembro de 2021.**

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA do Senhor HUMBERTO DA SILVA CLIMACO, servidor do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré para prestar serviços junto a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA. "

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
**CONSIDERANDO** a solicitação feita pelo Excelentíssimo Senhor Alex Redano, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, através do Ofício nº 475/2021/GP.

**D E C R E T A**
**Art. 1º - PRORROGAR a CEDÊNCIA** do Senhor **HUMBERTO DA SILVA CLIMACO,** brasileiro, maior, portador do RG nº 414585-SSP/RO e CPF nº 470.809.222-91, servidor do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Leves – 40 horas, matrícula 688, para exercer suas atividades junto a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA,** no Gabinete do Deputado Chiquinho da Emater.
**Art. 2º** - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 com ônus integral para a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no período de **01 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022.**
**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rejane Aparecida da Silva Custódio
**Código Identificador:**752B317B

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 6.482-GP/2021**

**DECRETO Nº 6.482-GP/2021. Em, 11 de novembro de 2021.**

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA da servidora MÁRCIA VARGAS DE SOUZA SILVA do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
**CONSIDERANDO** a solicitação feita pelo Excelentíssimo Senhor Alex Redano, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, através do Ofício nº 531/2021/GP/ALE.

**D E C R E T A**

**Art. 1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA** da senhora **MÁRCIA VARGAS DE SOUZA SILVA,** portadora do CPF 813.451.192-91, RG: 628654 SSP/RO, servidora pública municipal pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré, ocupante da função de Professora II, 25 horas, matrícula 8047, para prestar serviços da **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA – ALE/RO** no Gabinete do Deputado Jair Montes.

**Art. 2º** - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 com ônus integral para a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, no período de 01 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022.

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rejane Aparecida da Silva Custódio
**Código Identificador:**7F5829F8

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 6.483- GP/2021**

**DECRETO Nº 6.483- GP/2021.** Em, 10 de novembro de 2021.

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA da senhora TATIANA MARIA PONTE PERPÉTUO do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO e dá outras providências".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
**CONSIDERANDO** a solicitação feita pelo Excelentíssimo Senhor Alex Redano, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, através do Ofício nº 459/2021/GP/ALE.

**D E C R E T A**

**Art. 1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA** da senhora **TATIANA MARIA PONTE PERPÉTUO,** portadora do CPF 990.748.856-91 e RG: M-6.094.197 SSP/MG, servidora pública municipal pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré, ocupante da função de Auxiliar de Laboratório – 40h, matrícula nº 661, para exercer suas funções na **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA – ALE/RO,** no Gabinete do Deputado Neidson de Barros Soares.
**Art. 2º** - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 com ônus integral para a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, **no período de 01 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022.**
**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rejane Aparecida da Silva Custódio
**Código Identificador:**0D664A75

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 6.484- GP/2021**

**DECRETO Nº 6.484- GP/2021. Em, 10 de novembro de 2021.**

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA da senhora DEANE FERNANDES CAMINHA do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA – ALE/RO e dá outras providências".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
**CONSIDERANDO** a solicitação feita pelo Excelentíssimo Senhor Alex Redano, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, através do Ofício nº 418/2021/GP/ALE.

**D E C R E T A**

**Art. 1º - PRORROGAR** a **CEDÊNCIA** da senhora **DEANE FERNANDES CAMINHA,** portadora do RG: 621.246 SSP/RO e do CPF 688.055.942-53, servidora pública municipal pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré, ocupante da função de Fiscal de Renda, matrícula 860, para exercer suas funções junto a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA – ALE/RO** para prestar serviços no Gabinete do Deputado Anderson Pereira.
**Art. 2º** - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 com ônus integral para a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, no período de **01 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022.**
**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rejane Aparecida da Silva Custódio
**Código Identificador:**9F233AF6

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 6.485-GP/2021.**

**DECRETO Nº 6.485-GP/2021. Em, 11 de novembro de 2021.**

"Dispõe sobre a Prorrogação da Cedência do Senhor ISMAEL OLIVEIRA VIANA, servidor do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré para prestar serviços junto a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
**CONSIDERANDO** a solicitação feita pelo Senhor Deputado Alex Redano, Presidente da Assembleia Legislativa de Rondônia, através do Ofício nº 524/2020/GP.

**D E C R E T A**

**Art. 1º - PRORROGAR** a **CEDÊNCIA** do Senhor **ISMAEL OLIVEIRA VIANA,** brasileiro, maior, portador do RG nº 330683-SSP/RO e CPF nº 285.814.582-20, servidor do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo de Assistente Administrativo–40 horas, matrícula 031, para exercer suas atividades junto a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA,** no Gabinete do Deputado Jean Oliveira.

**Art. 2º** - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 com ônus integral para a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, no período de **01 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022.**

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rejane Aparecida da Silva Custódio
**Código Identificador:**062283C7

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 6.486-GP/2021**

**DECRETO Nº 6.486-GP/2021. Em, 11 de novembro de 2021.**

"Dispõe sobre a Prorrogação da Cedência do Senhor RODRIGO ASSIS SILVA, servidor do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré para prestar serviços junto a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA. "

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** a solicitação feita pelo Excelentíssimo Senhor Alex Redano, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, através do Ofício nº 419/2021/GP.

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - **PRORROGAR** a **CEDÊNCIA** do Srenhor **RODRIGO ASSIS SILVA,** brasileiro, maior, portador do RG nº 521.934 SP/RO e CPF nº 831.581.207.78, servidor do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante da função de Engenheiro Civil, cadastro 6047, para exercer suas atividades junto a ***ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA***.

**Art. 2º** - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 com ônus integral para a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, no período de **01 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022.**

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rejane Aparecida da Silva Custódio
**Código Identificador:**BA606BAF

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 6.487-GP/2021**

**DECRETO Nº 6.487-GP/2021. Em, 11 de novembro de 2021.**

"Dispõe sobre a Prorrogação da Cedência do Senhor ADALTO FERREIRA DA SILVA, servidor do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré para prestar serviços junto a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA. "

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
**CONSIDERANDO** a solicitação feita pelo Excelentíssimo Senhor Alex Redano, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, através do Ofício nº 540/2021/GP.

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - **PRORROGAR** a **CEDÊNCIA** do Senhor **ADALTO FERREIRA DA SILVA,** brasileiro, maior, portador do RG nº 497.953- SP/RO e CPF nº 485.833.752-91, servidor do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante Vigilante Municipal 40h, matrícula nº 5069, para exercer suas atividades junto a ***ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA***, no gabinete do Deputado Estadual Ezequiel Neiva.

**Art. 2º** - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 com ônus integral para a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, no período de **01 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022.**

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rejane Aparecida da Silva Custódio
**Código Identificador:**361FE4F8

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 6.488-GP/2021**

**DECRETO Nº 6.488-GP/2021. Em, 11 de novembro de 2021.**

"Dispõe sobre a Prorrogação da Cedência do Senhor HERBERT LINS DE ALBUQUERQUE servidor do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré para prestar serviços junto a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA. "

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
**CONSIDERANDO** a solicitação feita pelo Excelentíssimo Senhor Alex Redano, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, através do Ofício nº 530/2021/GP.

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - **PRORROGAR** a **CEDÊNCIA** do Senhor **HERBERT LINS DE ALBUQUERQUE,** brasileiro, maior, portador do RG nº 1565089 SSP/PB e CPF nº 726.028.304-10, servidor do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo de Professor de Geografia – 40 horas, para exercer suas atividades junto a ***ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA,*** *no Gabinete do Deputado Jair Montes*.

**Art. 2º** - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 com ônus integral para a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, no período de **01 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022.**

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rejane Aparecida da Silva Custódio
**Código Identificador:**0FE7BACF

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 6.491-GP/2021**

**DECRETO Nº 6.491-GP/2021. Em, 11 de novembro de 2021.**

"Dispõe sobre a CEDÊNCIA da Senhora MARIA APARECIDO ATILIO, servidora do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré para prestar serviços junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO/RO. "

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
**CONSIDERANDO** a solicitação feita pelo Excelentíssimo Senhor Hildon de Lima Chaves, Prefeito do Município de Porto Velho/RO, através do Ofício nº 899/2021/ASGOV/SGG.

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - **CONCEDER CEDÊNCIA** da Senhora **MARIA APARECIDO ATILIO,** brasileira, maior, portadora do RG nº 277.023- SP/RO e CPF nº 261.149.922-53, servidora do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante da função de Agente de Limpeza e Conservação - 40h, matrícula nº 646, para exercer suas atividades junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO/RO**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO.**

**Art. 2º** - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 com ônus integral para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO/RO**, no período de **01 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022.**

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rejane Aparecida da Silva Custódio
**Código Identificador:**53F1C36B

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, Marcélio Rodrigues Uchôa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei n° 8.666/93 inciso II do art.24 e alterações posteriores, à vista do Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

**Processo nº. 1108/2021**

**Modalidade:** Dispensa

**Adjudicação:** 16/11/2021

**Descrição do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS EM RAIO-X E PROCESSADORA DO HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO LUIZ DE MACEDO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**

**Empresa: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA**
**CNPJ: 12.704.512/0001-18**
**Valor total da Homologação: R$ 16.615,00** (Dezesseis mil, seiscentos e quinze reais)**.**

02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Nova Mamoré-RO, 16 de Novembro de 2021.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rejane Aparecida da Silva Custódio
**Código Identificador:**F1BE6A03

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ ATA DA 36ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ - COMINON, REALIZADA AOS DOZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE UM.**

Aos Doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte um, às 12h00min, no Prédio do Instituto do Município de Nova Mamoré, situado a Av. Antônio Lucas de Araújo, nº 3160, bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade, realizou-se 36ª Reunião Ordinária do Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré - COMINON, onde se fizeram presentes IPRENOM o Senhor **Reni Parente da Silva Teles** – **Presidente**, **Gabriela Carneiro Mozer - Vice-Presidente do COMINOM e José Cicero da Silva -** Presidente do Conselho Curador. O Presidente do **COMINON** deu como aberta a Reunião, repassando aos demais os assuntos da **Ordem do Dia**: **1º tema** – Ata Anterior, **2º Tema** – Aplicação, **1º Tema –** Leitura da Ata Anterior: **2º Tema –** Foi apresentando o extrato bancário com o saldo da Conta Corrente: **12.973-9 Agência 4004-5 no valor de R$ 389.133,97 (**Trezentos e oitenta e nove mil cento e trinta e três reais e noventa e sete centavos**)** aplicar o valor de **R$ 316.733,97 (**Trezentos e dezesseis mil setecentos e trinta e três reais e noventa e sete centavos**)**, no Fundo **BB IRF-M1. CNPJ 11.328.882/0001-35.** Conforme **APR nº 014/COMINOM/2021** e na conta corrente **12.972-0** agência **4004-5** Foi apresentando o extrato bancário com o saldo de **R$ 291.372,00 (**Duzentos e noventa e um mil trezentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos**)** aplicar o valor de **R$ 270.000,00 (**Duzentos e setenta mil reais**)**, no Fundo **BB IRF-M1. CNPJ 11.328.882/0001-35.** Conforme **APR nº 015/COMINOM/2021** e na conta corrente **13.052-4** agência **4004-5** Foi apresentando o extrato bancário com o saldo de **R$ 21.504,36 (**Vinte um mil quinhentos e quatro reais e trinta e seis centavos**)** aplicar o referido valor **R$ 21.504,36** (Vinte um mil quinhentos e quatro reais e trinta e seis centavos), no Fundo **BB IRF-M1. CNPJ 11.328.882/0001-35**. Conforme **APR nº 016/COMINOM/2021** e na conta **GOVCONTA CAIXA nº 01-0** o valor **R$ 39.576,03 (**Trinta e nove mil quinhentos e setenta e seis reais e três centavos**)**; aplicar o referido valor no Fundo **CAIXA IRF-M1. CNPJ: 10.740.670/0001-06.** Conforme **APR nº 017/COMINOM/2021**.Nada mais havendo a ser tratado eu **Gabriela Carneiro Mozer**, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e demais componentes do COMINOM presentes.
Nova Mamoré, 12 de novembro de 2021.

***RENI PARENTE DA SILVA TELES***
Presidente do COMINOM

***GABRIELA CARNEIRO MOZER***
Vice-Presidente do COMINOM

***JOSÉ CICERO DA SILVA***
Presidente Conselho Curador

**Publicado por:**
Gabriela Carneiro Mozer
**Código Identificador:**E2BD6222

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

**P M N U - RO**
**CONTRATO Nº 26/2021**

CELEBRAÇÃO: 16/11/2021

PARTES: Município de Nova União e a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.

OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada para aquisição de licenças para uso da ferramenta de pesquisas, consolidações e comparação de preços praticados pela administração pública denominada "Banco de Preços", visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e demais setores. Conforme documentos anexos ao processo nº 1055-1/2021.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: Orçamentário

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços, devidamente certificada pelo setor competente.

VALOR GLOBAL: O valor global do presente contrato é de R$ 15.980,00 (quinze mil novecentos e oitenta reais).

PRAZO: O Presente contrato terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses, com vigência a partir da data de sua assinatura, que poderá ter sua duração prorrogada nos termos da legislação pertinente.

EMPENHO Nº 1146/2021
PROCESSO Nº: 1055-1/2021

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**814B03ED

**P M N U - RO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 954-1/2021**
**INTERESSADO: Semosp**
**OBJETO: Emissão de relatório técnico de engenharia referente a possíveis irregularidades da obra praça do buritizal.**

**João José de Oliveira**, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 954-1/2021 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Dispensa de Licitação n. 031/2021, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
**GTX Engenharia Ltda,** inscrita no **CNPJ n. 32.300.342/0001-13**, no valor de R$ 4.760,00 (Quatro mil setecentos e sessenta reais).
Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 16 de novembro de 2021.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**DA50C2AE

**P M N U - RO**
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **UNIDADE SOLICITANTE**: SEMECET | | | | |
| **PERÍODO DE AFASTAMENTO** | **SAÍDA:** 17/11/2021 | **Nº DE DIÁRIAS** | 02 de (30%) | |
| | **CHEGADA:** 18/11/2021 | **V. UNITÁRIO** | **R$** | 97,89 |
| **CIDADE/UF:** | Ouro Preto do Oeste/RO | **V. TOTAL** | **R$** | 195,78 |
| **DIÁRIA COM PERNOITE** | | **SEM PERNOITE** | x | |
| **MEIO DE LOCOMOÇÃO**: TERRESTRE. | | | | |

| **DADOS DO FAVORECIDO** | |
|---|---|
| **NOME:** Antonio Torres Filho | **CADASTRO:** 1025 |
| **CARGO/FUNÇÃO:** Motorista Veiculo Pesado | **LOTAÇÃO:** SEMECET |
| **CPF:** 041.994.716-77 | **RG:** 11.334602 |
| **ENDEREÇO:** Ass. Palmares , Lt 09, Gl 03 | **BAIRRO:** Zona Rural |
| **CIDADE/ESTADO:** Nova União/RO | **TELEFONE:** (69) 3466-1128 |
| **BANCO:** Brasil **AGÊNCIA:** 4001-0 | **CONTA:** 12.009-3 |

| **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS** |
|---|
| Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de Ouro Preto do Oeste- RO, no dia 17 e 18 de Novembro do ano corrente, acompanhar os professores e servidores no CONAE - II-Conferência Intermunicipal de Educação dos Municípios Ouro Preto/ Teixeirópolis/ Nova União e Mirante da Serra .Segue programação em anexo. |

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de ***R $195,78*** (cento e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos), o constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

**EM:** 17/11/2021.

**Antonio Torres Filho**
**RG:** 11334602 SSP/MG

Nova União – RO 17/11/2021

Autorizado em: 17/11/2021

***ENI PEREIRA DA SILVA***
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 214, de 18 de Junho de 2021

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**8C3CFA88

**P M N U - RO**
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA**

| UNIDADE SOLICITANTE: SEMADES |
|---|

| | | | |
|---|---|---|---|
| PERIODO DE | SAIDA: 22/07/2021 | Nº DIARIAS | 01 (uma) 30% |
| AFASTAMENTO | CHEGADA: 22/07/2021 | V. UNT. | R$ **97,89** |
| CIDADE/UF: | Ji Paraná/RO | V.TOTAL | R$ **97,89** |
| DIARIA COM PERNOITE | | SEM PERNOITE | X |
| MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura | | | |

| **DADOS DO FAVORECIDO** |
|---|
| NOME: MATEUS VIANA DE OLIVEIRA: |
| CARGO/FUNÇÃO: Assessor Executivo LOTAÇÃO: Semades |
| CPF: 059-802-652-52 RG: 1584971 SSP/RO |
| ENDEREÇO: Linha 81 km 36 SN/KM 05: Zona Rural |
| CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: - 993894754 |
| BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 22.732-3 |

| **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS** |
|---|
| Deslocou-se até cidade de Ji Paraná - RO, para participar de uma reunião da ANAMMA-RO sobre SANEAMENTO BASICO. |

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 97,89 (Noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 22/07/2021

**Mateus Viana de Oliveira**
RG Nº 1584971 SSP/RO
Assinatura e RG do Favorecido

Nova União – RO, 23/07/2021 Autorizado

***ROBSON PIRES BUENOS AYRES***
Sec. Mun. de Agricultura
Portaria nº 40, de 06 de janeiro de 2021

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**D6EAF63E

**P M N U - RO**
**PORTARIA N.º 380/2021**

Dispõe sobre a Indenização de Trabalho de Campo aos servidores Cristiane Lopes Maia *e Elaine Maria de Oliveira.*

**João José de Oliveira**, Prefeito do Município de Nova União, no uso de sua competência, observando os dispositivos legais da Lei Municipal nº 105 de 09 de Julho de 2000;
Considerando a necessidade para atender em caráter excepcional os Trabalhos de Campo para 1ª etapa da vacinação da Influenza para população em geral na Zona Rural do Município.

**RESOLVE:**

Art.1º Autoriza a indenização de trabalhos de campo desenvolvidos por servidores, em conformidade com o Art. 2º daLei Municipal nº 405 de 29 de agosto de 2013:
I – O montante a ser pago para 17 (dezessete) dias de trabalho na vacinação 1ª etapa da vacinação da Influenza com início 28/09/2021 e termino no dia 11/11/2021. Conforme alei nº 405, 29 de agosto de 2013. Que teve início no dia 28 de setembro de 2021, correspondente a 01 UPFM' por dia de trabalho, sendo o valor de R$ R$ **1.008,61** (um mil e oito reais e sessenta e um centavos) para a servidora *Cristiane Lopes Maia.*
II – O montante a ser pago para 17 (dezessete) dias de trabalho na vacinação 1ª etapa da vacinação da Influenza com início 28/09/2021 e termino no dia 11/11/2021. Conforme alei nº 405, 29 de agosto de 2013. Que teve início no dia 28 de setembro de 2021, correspondente a 01 UPFM' por dia de trabalho, sendo o valor de R$ R$ **1.008,61** (um mil e oito reais e sessenta e um centavos) para a servidora *Elaine Maria de Oliveira.*

III – Os valores a serem pagos são de recursos destinados exclusivamente para campanhas de Execução de Serviços no Campo, proveniente de repasses do Fundo Nacional de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União RO, 16 de Novembro de 2021.

***JOÃO JOSE DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**233CD1B2

**P M N U - RO**
**PROJETO DE LEI N° 832, DE 12 NOVEMBRO DE 2021.**

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2021, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2021 e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2021.

***João José de Oliveira***, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

**LEI:**
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de R$ 20.000,00(vinte mil reais).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2021, estatuídas pela Lei nº 737, de 11 de dezembro de 2020, no valor de R$ 20.000,00(vinte mil reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento de 2021, estabelecido pela Lei nº 738, de 11 de dezembro de 2020, no valor de R$ 20.000,00(vinte mil reais).

a) 02.12.08.244.0005.2008.3.3.90.30 Ficha (217) – R$ 20.000,00 - Anulação

| | | |
|---|---|---|
| Poder | 02 | Poder Executivo |
| Órgão | 12 | Fundo Municipal de Assistência Social |
| Função | 08 | Assistência Social |
| Subfunção | 244 | Assistência Comunitária |
| Programa | 0005 | Programas de Assistência Social/FMAS |
| Ação | 2008 | PSB Sistema de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. |
| Categoria econômica | 3 | Despesas Correntes |
| Grupo de despesa | 3 | Outras Despesas Correntes |
| Modalidade de aplicação | 90 | Aplicação Direta |
| Elemento de despesa | 30 | Material de Consumo |

b) 02.12.08.244.0005.2008.3.1.90.11 Ficha (325) – R$ 20.000,00 - Anulação

| | | |
|---|---|---|
| Poder | 02 | Poder Executivo |
| Órgão | 12 | Fundo Municipal de Assistência Social |
| Função | 08 | Assistência Social |
| Subfunção | 244 | Assistência Comunitária |
| Programa | 0005 | Programas de Assistência Social/FMAS |
| Ação | 2008 | PSB Sistema de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. |
| Categoria econômica | 3 | Despesas Correntes |
| Grupo de despesa | 1 | Pessoal e Encargos Sociais |
| Modalidade de aplicação | 90 | Aplicação Direta |
| Elemento de despesa | 11 | Vencimentos e Vantagens Fixas |

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pela Anulação e Suplementação no valor de R$ 20.000,00(vinte mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**3EEDEDDD

**P M N U - RO**
**PROJETO DE LEI N° 834, DE 16 NOVEMBRO DE 2021.**

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2021, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2021 e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2021.

***João José de Oliveira***, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

**LEI:**

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de R$ 53.695,93(cinquenta e três mil seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e três centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2021, estatuídas pela Lei nº 737, de 11 de dezembro de 2020, no valor de R$ 53.695,93(cinquenta e três mil seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e três centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2021, estabelecido pela Lei nº 738, de 11 de dezembro de 2020, no valor de R$ 53.695,93(cinquenta e três mil seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e três centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

a) 02.04.15.451.0015.1575.4.4.90.51 – R$ 53.695,93 - Anulação

| | | |
|---|---|---|
| Poder | 02 | Poder Executivo |
| Órgão | 04 | SEMOSP |
| Função | 15 | Urbanismo |
| Subfunção | 451 | Infraestrutura Urbana |
| Programa | 0015 | Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura |
| Ação | 1575 | Pavimento em Bloco de Concreto |
| Categoria econômica | 4 | Despesas de Capital |
| Grupo de despesa | 4 | Investimentos |
| Modalidade de aplicação | 90 | Aplicações Diretas |
| Elemento de despesa | 51 | Obras e Instalações |

b) 02.03.04.122.0003.2057.4.4.90.52 – Ficha (44) R$ 53.695,93 - Suplementação

| | | |
|---|---|---|
| Poder | 02 | Poder Executivo |
| Órgão | 03 | SEMPLCAF |
| Função | 04 | Administração |
| Subfunção | 122 | Administração Geral |
| Programa | 0003 | Programa Administrativo da SEMPLACAF |
| Ação | 2057 | Manutenção da SEMPLACAF |
| Categoria econômica | 4 | Despesas de Capital |
| Grupo de despesa | 4 | Investimentos |
| Modalidade de aplicação | 90 | Aplicações Diretas |
| Elemento de despesa | 52 | Equipamentos, Material Permanente |

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Por Anulação e Suplementação, no valor total de R$ 53.695,93(cinquenta e três mil seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e três centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**AFF0C73B

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 085/CPL/2021**

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará a **Dispensa Eletrônica de Licitação nº 085/2021**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **3384/SEMECE/2021**. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (BEBEDOURO INDUSTRIAL), conforme Termo de Dispensa Eletrônica (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 5.300,00 (Cinco mil e trezentos reais). A sessão pública virtual será realizada no período de 10h do dia 17/11/2021 até às 10h do dia 22/11/2021 (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1146, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 16 de novembro de 2021.

***EDVALDO CARLOS ALVES BEDELEGUE***
Secretário/CPL – Decreto nº 14.772/GP/2021

**Publicado por:**
Edvaldo Carlos Alves Bedleg
**Código Identificador:**C6776816

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/CPL/2021**

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 114/CPL/2021**. Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**. Processo Administrativo nº **3229/SEMECE/2021**. Objeto: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 26.780,00 (Vinte e seis mil, setecentos e oitenta reais). Data de abertura: 01/12/2021, às 9h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 16 de novembro de 2021.

***EDVALDO CARLOS ALVES BEDELEGUE***
Secretário/Equipe de Apoio – Decreto nº 14.771/GP/2021

**Publicado por:**
Edvaldo Carlos Alves Bedleg
**Código Identificador:**72DE4765

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**LEI 2394/2017 - DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO 2018/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**Lei n º 2394 de** 04 **de** Outubro **de 2017**

*Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2018/2021 e dá outras providências.*

Vagno Gonçalves Barros, Prefeito Municipal de Ouro Preto do Oeste, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:
Art. 1º. Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º da Constituição Federal, estabelecendo para o período os programas com seus respectivos objetivos, indicadores de custo e metas da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos anexos 01 a 05, que fazem parte integrante desta lei.

§ 1º - Os anexos 03 a 05 que compõem o Plano Plurianual, são estruturados em programa, justificativa, objetivos, ações, produto, unidade de medida, meta e valor.

§ 2º - Para fins desta lei, considera-se:
I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;
II - Justificativa, a identificação da realidade existente, de forma a permitir a caracterização e a mensuração dos problemas e necessidades;
III - Objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;
IV - Ações, o conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas a execução do programa;
V - Produto, os bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;
VI - Metas, os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar.

§ 3º - Os anexos 01 e 02, que acompanham, esta Lei, sem caráter normativo, contém as informações complementares relativas à receita.

Art. 2º Os valores constantes dos anexos 01 a 05 estão orçados a preços de internet pesquisados em sites oficiais em Agosto de 2017 e poderão ser atualizados em cada exercício de vigência do Plano Plurianual, no mês de janeiro, por ato do Chefe do Poder Executivo, com base na variação acumulada do IGPM de janeiro a dezembro do exercício imediatamente anterior.

Art. 3º - O Plano Plurianual de Governo foi elaborado observando as seguintes diretrizes para a ação do governo municipal:

• Direcionar as ações de coordenação, apoio administrativo, gestão financeira e administração de receitas para cumprimento das disposições constantes da legislação vigente e em especial as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal;
• Assegurar a população do município a atuação do governo municipal com o objetivo da resolução de problemas sociais de natureza temporária, cíclica ou intermitente buscando proporcionar a todos uma vida digna;
• Garantir e incentivar o acesso da população a programas de habitação popular de modo a materializar a casa própria e proporcionar a todos a infraestrutura, obras e serviços públicos necessários para uma boa qualidade de vida;

• Integrar os programas municipais com os dos Governos das esferas Federal e Estadual;
• Garantir o acesso da população a educação de boa qualidade, atuando prioritariamente no ensino público fundamental, educação infantil e suplementarmente no apoio ao ensino de nível médio;
• Proporcionar apoio ao produtor rural do município buscando melhorar as suas condições de vida e combater o êxodo rural;
• Manter a rede de estradas municipais em boas condições de uso para garantir o atendimento das necessidades de escoamento da produção e locomoção da população;
• Intensificar o relacionamento com os municípios vizinhos buscando a integração e a solução para problemas comuns.

• Criar condições para o desenvolvimento socioeconômico do município buscando o aumento do nível de emprego e melhorar a distribuição de renda;
• Garantir uma boa qualidade de vida aos habitantes urbanos do município através da realização de obras de infraestrutura e da oferta de serviços públicos eficientes e estender os mesmos as áreas de periferia urbana;
• Buscar o cumprimento do mandamento constitucional de que saúde é direito de todos;

Art. 4º. Os programas a que se refere o art. 1º definidos a partir das diretrizes gerais fixadas pela Portaria nº 42, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999, constitui o elo básico de integração entre os objetivos do Plano Plurianual, as prioridades e metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e a programação estabelecida no Orçamento Anual, correspondentes aos exercícios abrangidos pelo período do Plano.
Art. 5º. A avaliação dos programas finalísticos constantes do Plano Plurianual terá caráter permanente e será divulgada ao final do último quadrimestre de cada exercício, a partir dos dados fornecidos pelo setor responsável pelo gerenciamento.
**Parágrafo Único.** A avaliação dos programas finalísticos de que trata o *caput* deste artigo deverá ser efetivada a partir da análise:
da execução física e financeira das ações constantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, e do orçamento de investimentos das empresas;
da execução física e financeira das parcerias;
do gerenciamento;
do impacto das estratégias setoriais utilizadas no conjunto de programas;
da repercussão do programa nos objetivos de governo e das áreas de atuação constantes no parágrafo único do artigo 2º desta Lei e,
dos resultados alcançados.
Art. 6º O Plano Plurianual deverá ser revisto, necessariamente, quando ocorrerem:
modificações na realidade social, econômica e financeira do Município e, conseqüentemente, na estruturação do gasto público, e
alterações na legislação que tratem ou tenham interferências substanciais nas finanças públicas.
Art. 7º. A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de projeto de lei específico.
Art. 8º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do orçamento municipal seguirão as diretrizes da lei orçamentária anual.
**§ 1º** A inclusão e a alteração de que trata o *caput* deste artigo realizar-se-ão em conformidade com o objetivo e o público-alvo do programa e com a observância ao disposto no art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000.
**§ 2º** As ações que requeiram investimento que ultrapasse um exercício financeiro não poderão ser incluídas na forma estabelecida neste artigo, em observância ao disposto no § 5º, do art. 5º, da LC 101/2000.
Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações não requeiram mudança no orçamento do Município.
Art. 10º O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.
Art.11º As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos anexos desta lei.
Art. 12º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.
Art. 13. O Poder Executivo realizará atualização dos programas e metas constantes desta lei ou de suas alterações, quando da elaboração de suas propostas de diretrizes orçamentárias, orientando o estabelecimento de prioridades e metas para o exercício subseqüente.
Art. 14. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

*Ouro Preto do Oeste, em 04 de Outubro de 2017.*

***VAGNO GONÇALVES BARROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Sergio dos Santos Cardoso
**Código Identificador:**1B513E87

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**LEI Nº 2792/2020 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020**

**LEI Nº 2792 de 23 de dezembro de 2020**

*"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ouro Preto do Oeste para o exercício financeiro de 2021."*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE**, usando da atribuição que lhe é conferida na Lei Orgânica do Município de Ouro Preto do Oeste,

**FAÇO SABER** que a **Câmara do Município de Ouro Preto do Oeste** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

***TÍTULO I***
***DISPOSIÇÕES PRELIMINARES***
***CAPÍTULO ÚNICO***

**Art. 1º** Esta Lei, estima a receita e fixa a despesa do Município de Ouro Preto do Oeste para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da Administração Municipal Direta e Indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público;

***TÍTULO II***
***DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL***
***CAPÍTULO I***

***DA RECEITA TOTAL***

**Art. 2º** A Receita Orçamentária é estimada em **R$.93.166.582,20 (Noventa e três milhões cento e sessenta e seis reais, quinhentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).**

**Art. 3º** As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições, transferências e de outras receitas previstas na legislação vigente estão discriminadas e estimadas nos anexos desta lei.

***CAPÍTULO II***
***DA FIXAÇÃO DA DESPESA***
***SEÇÃO I***

***DA DESPESA TOTAL***

**Art. 4º** A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária é fixada em **R$. 93.166.582,20 (Noventa e três milhões cento e sessenta e seis reais, quinhentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).**
;

I - no Orçamento Fiscal, em **R$ 59.272.395,91 (Cinquenta e nove milhões duzentos e setenta e dois mil trezentos e noventa e cinco reais e noventa e um centavos)**;

II - no Orçamento da Seguridade Social, em **R$ 33.894.186,29 (Trinta e três milhões oitocentos e noventa e quatro mil cento e oitenta e seis reais e vinte e nove centavos).**

**SEÇÃO II**

**DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO**

**Art. 5º** As despesas fixadas por órgão, categoria econômica e grupo de despesa estão discriminadas nos anexos desta lei.

**CAPÍTULO III**

**DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS**

**Art. 6º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento do total dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias consignadas aos grupos de despesas de cada categoria de programação, em conformidade com o previsto nos Incisos I, II e III do § 1º, do art. 43, da Lei Federal. n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

II - transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, dentro de cada Projeto, atividade ou Operações Especiais, através de Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por decreto Legislativo do Presidente da câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

III - suplementar dotações orçamentárias financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no Inciso I do 1º do art. 43, da Lei nº 4.320/64, até o limite dos respectivos contratos;

IV – suplementar dotações orçamentárias de fontes de convênios e outras transferências de recursos vinculados, em conformidade com o previsto no Inciso II, do § 1º, e nos §§ 3º e 4º, do art. 43, da Lei nº 4.320/64, até o limite dos respectivos convênios, transferências e aditivos celebrados;

V - abrir créditos adicionais suplementares, a fim de ajustar os orçamentos de unidades orçamentárias reestruturadas, em conformidade com o previsto no Inciso III, do § 1º do art. 43, da Lei nº 4.320/64, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias das respectivas unidades orçamentárias;

VI - abrir créditos à conta dos recursos consignados sob a denominação de Reserva de Contingência, observando o disposto no inciso III, do art. 5º, da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

*§ 1º* Para efeito de observância do limite previsto no inciso I deste artigo, na aferição do saldo para abertura de créditos adicionais, serão dedutíveis, do montante fixado, os créditos abertos por excesso de arrecadação e superávit financeiro apurado em balanço patrimonial.

*§ 2º* Não onera o limite previsto no inciso I deste artigo o montante originário de convênios e outras transferências voluntárias, operações de crédito, e os que decorram de remanejamento de créditos ou dotações, sem que promovam alterações no total geral do Orçamento.

*§ 3º* Os recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados para abertura de créditos caso não se concretize os riscos fiscais previstos na LDO 2021.

*§ 4º* Não onera o limite previsto no inciso I deste artigo o montante originário de despesas com pessoal, encargos sociais e serviços da dívida e débitos constantes de precatórios judiciais.

**CAPÍTULO IV**

**DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

**Art. 7º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de créditos por antecipação da receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário- financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria, inclusive os mencionados nos artigos 32 e 38 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 8º** Ao realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder garantias, mediante vinculações de parcelas de recursos oriundos da Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios, Cota Parte do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços, preferencialmente, ou de outras fontes de recursos próprios do Tesouro Municipal.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**
**CAPÍTULO ÚNICO**

**Art. 9º**. O Chefe do Poder Executivo fixará, por Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, por elemento de despesa das atividades, projetos e operações especiais, constantes dos anexos desta Lei.

**Art.10º.** O Prefeito Municipal, em até 30 dias após a publicação desta lei, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias, em conformidade com o disposto no art. 8º da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 11 º**. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

***VAGNO GONÇALVES BARROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Sergio dos Santos Cardoso
**Código Identificador:**9A3A40D8

---

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**LEI Nº 2730/2020 DE 22 DE JUNHO DE 2020.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 2730 DE 22 DE JUNHO DE 2020.**

SÚMULA: *DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidos por Lei, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

**I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2021, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

**Parágrafo único:** Integram este projeto de lei, os seguintes anexos:

I - Anexo de Prioridades e Metas;
II - Anexo de Metas Fiscais;
III - Anexo de Riscos Fiscais;

**II - DAS METAS FISCAIS**

**Art. 2º** - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2021, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 637 de 18 de Outubro de 2012, da STN.
**Art. 3º** - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituída pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.
**Art. 4º** - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais da Portaria nº 553 de 22 de Setembro de 2014, da STN.

**Art. 5º** - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se de:

I – ANEXO DE RISCOS FISCAIS, integrado por:
a) Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

II - ANEXO DE METAS FISCAIS, integrado por:
a) Demonstrativo I - Metas Anuais;
b) Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
c) Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
d) Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
e) Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
f) Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
g) Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
h) Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

**III - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 6°** - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2021, são as especificadas no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal desta Lei e estão em conformidade com Plano Plurianual de 2018 a 2021 e com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

**§ 1º** - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2021 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
**§ 2º** - Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

**IV - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 7º** - O orçamento para o exercício financeiro de 2021 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

**Art. 8º** - A Lei Orçamentária para 2021 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aquelas vinculadas a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

**Art. 9º** – O Projeto de Lei orçamentária será encaminhado ao Legislativo, conforme estabelecido no art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, e conforme estabelece a Lei Orgânica do Município e será composto de:

I – texto da lei;
II – quadros orçamentários consolidados;
III – anexos do orçamento fiscal e de seguridade social, discriminando a receita e a despesa.

**Art. 10** - Nos orçamentos fiscal e da seguridade social, será discriminada a despesa por unidades orçamentárias, detalhada pela estrutura programática, especificando as categorias econômicas, grupos de natureza de despesa e modalidades de aplicação.

**Art. 11** - O projeto de lei orçamentária será apresentado segundo os seguintes desdobramentos:

I – Receitas Correntes e Receitas de Capital;
II – Despesas Correntes e Despesas de Capital.

**V - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art. 12** – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária do Município relativo ao exercício de 2021, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção de resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais, que integra o presente projeto de lei, alem dos parâmetros da receita corrente líquida, visando o equilíbrio orçamentário financeiro.

**Art. 13** - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2021 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos cinco exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

**Parágrafo Único** – Para fins de transparência da gestão fiscal e em observância do princípio da publicidade, o Poder Executivo disponibilizará na internet, na Prefeitura e no Portal de Transparência, os respectivos documentos para acesso de toda a sociedade:
I – o Plano Plurianual – PPA e suas Revisões;
II – a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
III – a Lei Orçamentária Anual.

**Art. 14** - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária, serão orientadas no sentido de alcançar *superávit primário* necessário para garantir solidez financeira da administração pública municipal.

**Art. 15** - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, na forma do art. 9º da LRF.

**Art. 16** – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Constituição Federal, a incluir na Lei Orçamentária autorização para:

I – abertura de créditos adicionais e a realização de operações de crédito por antecipação de receita, consoante a legislação;
II – realizar operações de credito até o limite estabelecido pela legislação vigente;
III – abrir créditos adicionais suplementares e especiais até o limite de 20% (vinte por cento) do total geral de cada orçamento, nos termos da legislação vigente;
IV – transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou

Operações Especiais, através de Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

**§ 1º. -** A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedido de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da lei vigente.

**§ 2º. –** As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o art. 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecido para a elaboração da Lei Orçamentária.

**Art. 17 –** Além da observância das metas e prioridades definidas nesta Lei, a Lei Orçamentária de 2020 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº. 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I – houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
II – estiverem preservados os recursos necessários a conservação do patrimônio público;
II – estiverem perfeitamente definidas as fontes de recursos;
IV – os recursos de contrapartidas oriundos de transferências de convênios ou de operações de crédito, tenham como objetivo concluir etapas de uma ação municipal.

**Art. 18** – A lei orçamentária poderá conter reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a até, 2,00% (dois por cento) da receita corrente liquida prevista na proposta orçamentária de 2021.

**§ 1º** - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº. 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº. 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

**§ 2º** - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, casos estes não se concretizem, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

**Art. 19** - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

**Art. 20** – O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, ate 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2021, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 21** - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF) e, ainda, que atendam aos seguintes requisitos:

I – às entidades que prestem atendimento direto ao público de forma gratuita;
II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública;
IV – outras exigências previstas em regulamento.

**§ 1º** - As entidades beneficiadas nos termos deste artigo prestarão contas ao Poder Executivo, dos recursos recebidos, ficando proibido novo repasse caso tenha prestação de contas pendentes.

**§ 2º** - As entidades beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.
**Art. 22** - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

**Art. 23** - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

**Art. 24 -** A inclusão, na lei orçamentária, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes no art. 62 da Lei Complementar nº. 101/2000.

**Art. 25** - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2021 a preços correntes.

**Art. 26 -** A lei orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

**Art. 27** - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº. 163/2001.

**Art. 28** - Durante a execução orçamentária de 2021, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2021 (art. 167, I da Constituição Federal).

**Art. 29** – Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II – incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
III – transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos recebidos por transferência de outra esfera de governo;
IV – incluídas despesas a título de investimentos – Regime de Execução Especial – ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do artigo 167, §3º Constituição Federal.

**Art. 30 -** O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

**Parágrafo único –** Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º "e" da Lei Complementar Federal 101/2000).

**Art. 31** - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2021 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

**Art. 32 -** A proposta orçamentária do Poder Legislativo será apresentada ao Poder Executivo até o dia 30 de Setembro de 2020, para a consolidação do Orçamento Geral do Município.

**Parágrafo Único -** A proposta orçamentária do Poder Legislativo não poderá apresentar valores diferentes daqueles que lhe couber pelos limites percentuais, de forma a garantir o fechamento do Orçamento Anual.

**VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 33** - A Lei Orçamentária de 2021 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito pelo Executivo Municipal, a qual fica condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº. 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº. 43/2001 do Senado Federal.

**§ 1º -** A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

**§ 2º -** A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto na legislação pertinente.

**Art. 34** – A Lei Orçamentária garantirá recursos para o pagamento da despesa com divida municipal e com o refinanciamento da divida publica, nos termos dos contratos firmados, inclusive com a previdência social.

**Art. 35** - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

**VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 36** - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2021, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

**Parágrafo Único** - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2021.

**Art. 37** - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2021, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

**Art. 38** - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

**Art. 39** - O Executivo Municipal adotará as medidas estabelecidas no §3º do art. 169 da Constituição Federal para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 40** – As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Complementar Federal nº. 101 de 04 de maio de 2000, na Lei Federal nº. 9.717/1998 e na legislação municipal em vigor.

**Art. 41 –** As remunerações e os subsídios dos agentes públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Ouro Preto do Oeste e fundações serão revistos anualmente na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, no mês de abril, sem distinção de índices, extensivos aos proventos da inatividade a as pensões.

**§ 1º -** A revisão geral anual de que trata o caput deste artigo observará as seguintes condições:

I – previsão do montante da respectiva despesa e correspondentes fontes de custeio na lei orçamentária anual;
II – comprovação da disponibilidade financeira que configure capacidade de pagamento pelo governo, preservados os compromissos relativos a investimentos e despesas continuadas nas áreas prioritárias de interesse econômico e social;
III – compatibilidade com a evolução nominal e real das remunerações no mercado de trabalho;
IV – atendimento aos limites para despesa com pessoal de que tratam o art. 169 da Constituição Federal e a Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

**§ 2º** - Até que outro índice seja estabelecido em Decreto, deverá ser utilizado como índice de revisão geral de remuneração o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do IBGE, e, no caso de extinção deste, outro que vier a substituí-lo.

**§ 3º -** Serão deduzidos da revisão de que trata este artigo percentuais concedidos no exercício anterior, decorrentes de reorganização ou reestruturação de cargos e carreiras, bem como da implantação ou modificação dos Planos de Carreiras, Cargos e Salários.

**§ 4º -** A revisão de que trata esta Lei abrange os servidores públicos efetivos, temporários, cargos em comissão, empregados públicos do Poder Executivo e suas Fundações e do Poder Legislativo, bem como os agentes políticos dos Poderes Executivo e Legislativo.

**VIII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA**

**Art. 42** - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

**Art. 43** - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

**Art. 44** - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

**IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 45** - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal até o dia **30 de Setembro de 2020**, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município, que apreciará e a devolverá até o encerramento do período legislativo anual.

**§ 1º** - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

**§ 2º** - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2021, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

**Art. 46** - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

**Art. 47** - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 48** - O Executivo Municipal está autorizado:

I - a firmar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.
II – contrair empréstimos destinados a investimentos e programas, com lei autorizatória específica do Legislativo.

**Art. 49 –** O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

**Art. 50 -** Todos os fatos relativos à transferência de recursos financeiros para outra esfera de governo ou entidade privada conterão obrigatoriamente referência ao programa de trabalho correspondente ao respectivo crédito orçamentário no detalhamento existente na lei orçamentária.

**Art. 51 –** São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada a suficiência de disponibilidade de dotação orçamentária.

**Art. 52 –** É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

**Art. 53 –** Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Anexo de Metas e Prioridades, sempre que houver necessidade, com prévia autorização do Poder Legislativo.

**Art. 54 –** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, aos 22 dias do mês de junho de 2020.

***VAGNO GONÇALVES BARROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Sergio dos Santos Cardoso
**Código Identificador:**9A247E51

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

### CÂMARA MUNICIPAL
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2021**

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;
**HOMOLOGO** o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitações, devidamente designada e;

**ADJUDICO** seu objeto nos termos contido no edital e anexos, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, em favor da licitante: **CONSTRUTORA MENDES BELTRAM EIRELI**, estabelecida na Rua Floriano Peixoto, n°52, Sala 02 Anexo I, Bairro dos Pioneiros, Pimenta Bueno/RO, CEP: 76970-000, inscrita no CNPJ sob o nº **23.530.889/0001-14** e Inscrição Estadual: **00000004419545**, cujo preço global foi de R$: **63.198,53** (sessenta e três mil, cento e noventa e oito reais e cinquenta e três centavos), que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para **obra de Demolição/Remoção** e **Construção de Muro na Câmara de Vereadores do Município de Pimenta Bueno/RO,** conforme anexos do edital: planilhas quantitativa e orçamentária, composição unitária de custo, projetos, cronogramas, memorial descritivo/projeto executivo e demais elementos técnicos, que fazem parte integrante do edital.

Pelo presente, autorizo a lavratura do contrato e notifico a Secretaria Administrativa e a Comissão de Licitações para as providências sequenciais necessárias.

Câmara Municipal de Pimenta Bueno, 16 de novembro de 2021.

***CÁSSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO***
Vereador Presidente

**Publicado por:**
Marcia Pereira Rios
**Código Identificador:**BE89E8A9

### JUNTA DE RECURSOS FISCAIS
### DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 3/2021

PROCESSO: 1545/2020

INTERESSADO: JANIO TEODORO VILELA

ASSUNTO: RECURSO VOLUNTARIO

Vistos e etc,

O contribuinte JÂNIO TEODORO VILELA intimado da decisão de primeira instância
em 05/02/2020 proc. adm. nº 3657/2017 fl. 2107,e interpôs Recurso Voluntário em 14/02/2020,
proc. adm. nº 1545/2020 fls. 02/12.

Considerando o prazo de 30 dias previsto no artigo 237 da LC nº 011/2017 Código
Tributário Municipal, tempestivo o recurso.

Pelo exposto, recebo o recurso pois tempestivo.

Inclua-se em pauta para sorteio do relator, intime-se e publique-se.

Pimenta Bueno/RO, 16 de novembro de 2021.

***EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI***
Presidente da Junta de Recursos Fiscais - JURF
Portaria Municipal nº 024/2020
Matrícula nº 103478

**Publicado por:**
Marco Antonio D. Ferreira
**Código Identificador:**E5457D3D

### JUNTA DE RECURSOS FISCAIS
### DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 4/2021

PROCESSO: 2019/2020

INTERESSADO: RUBENS DEMARCHI

ASSUNTO: RECURSO VOLUNTARIO

Vistos e etc,

O contribuinte RUBENS DEMARCHI intimado da decisão de primeira instância em
05/02/2020 proc. adm. nº 3657/2017 fl. 2109, e interpôs Recurso Voluntário em 05/03/2020, proc. adm. nº 2019/2020 fls. 02/06.

Considerando o prazo de 30 dias previsto no artigo 237 da LC nº 011/2017 Código
Tributário Municipal, tempestivo o recurso.

Pelo exposto, recebo o recurso pois tempestivo.

Inclua-se em pauta para sorteio do relator, intime-se e publique-se.

Pimenta Bueno/RO, 16 de novembro de 2021.

***EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI***
Presidente da Junta de Recursos Fiscais - JURF
Portaria Municipal nº 024/2020
Matrícula nº 103478

**Publicado por:**
Marco Antonio D. Ferreira
**Código Identificador:**64174A02

**JUNTA DE RECURSOS FISCAIS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 2/2021 - JURF**

A Presidente da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Pimenta Bueno RO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 8º Inciso VI, do Regimento Interno desta Junta de Recursos Fiscais - JURF, convoca os membros titulares da JURF para a 5ª Sessão Ordinária a ser realizada:

Data: 22/11/2021

Hora: 09:30 às 11:00

Local: Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO

Avenida Castelo Branco, Nº 1046 - Centro

Sala de Reuniões do Gabinete do Prefeito

Ordem do Dia:

- Cumprimento do disposto no art. 15 do Regimento Interno da JURF (Decreto Municipal nº
5.656/2020)

- Sorteio de distribuição de processos.

Desde já, apresento votos de estima e consideração.

Pimenta Bueno/RO, 16 de novembro de 2021.

***EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI***
Presidente da JURF
Portaria Municipal nº 024/2020

**Publicado por:**
Marco Antonio D. Ferreira
**Código Identificador:**F313B119

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 510/2021 DE, 05 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o Oficio nº 1024/SEMAST/2021- ID 193618;

Considerando o despacho 2003 do Gabinete do Prefeito ID 194167;

R E S O L V E
Art. 1º Exonerar o senhor FLÁVIO VALENTIM DE MEDEIROS, Matrícula 704279, do cargo de Diretor do Centro Comunitário Pedro Cantelli, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 05 de novembro de 2021.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Marjorie Pereira dos Santos
**Código Identificador:**3587B41A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 6.197/2021 DE, 16 DE NOVEMBRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PRESTADORES DE SERVIÇOS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o que dispõe o Artigo 8° da Lei Municipal n.º 1.555/2009 de 15.10.2009 e suas alterações que institui a concessão de incentivos fiscais e de estímulos econômicos para empreendimentos que venham a se estabelecer no Município de Pimenta Bueno-RO;

Considerando o Oficio nº 115/SEMPLAN/2021 ID 201286

Considerando o despacho 2076 do Gabinete do Prefeito ID-201650

**D E C R E T A**

Art. 1º Ficam nomeados,como Conselheiros Municipais 08 (oito) titulares e 08 (oito) suplentes do CMICPS - Conselho Municipal da Indústria, Comércio e Prestadores de Serviços do Município de Pimenta Bueno RO os membros, conforme seguem:

I **-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL-SEMPLAN**

Titular: Márcia de Figueiredo Soares
Suplente: Alcimar Pereira dos Santos

**II - ASSOCIAÇÃOEMPRESARIAL DE PIMENTA BUENO: CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS CDL**

Titular:Evaldo Donizete Bruno
Suplente: Ivandro Justo Behenk

**III -CÂMARA DE VEREADORES DE PIMENTA BUENO**

Titular: Júlio Coelho dos Santos Junior
Suplente: Sérgio Aparecido Tobias

**IV -SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA SEMFAZ**

Titular: Gilmara Alves Macedo Guerreiro
Suplente: Rosângela Pereira Cotrim

**V ASSOCIAÇÃO RURAL DE PIMENTA BUENO**

Titular: Diego Pereira Azevedo
Suplente: Cristian Rafael Notário Cruz

**VI ASSOCIAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DE CONFECÇÕES DE PIMENTA BUENO**

Titular: Gerson Zserbatz Zanato
Suplente: Neide Cardozo Pereira

**VII REPRESENTANTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE**

Titular: Levi da Silva
Suplente: Jânio Villela

**VIII SEBRAEE SENAI**

Titular: Elaine Aparecida Dias Satellis

Suplente: Claudinei da Rosa

*Parágrafo Único*: Os membros do Conselho não serão remunerados, sendo seus serviços considerados de relevante interesse público.

Art. 2º O Conselho Municipal da Indústria, Comércio e Prestadores de Serviços constitui-se em órgão colegiado de natureza deliberativa, consultiva, integrante da estrutura da SEMPLAN e a ele compete:

I -Planejar e propor políticas e programas de desenvolvimento socioeconômicos;
II -Analisar e sugerir os incentivos fiscais e estímulos econômicos previstos nesta lei;
III -Fiscalizar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação, o cumprimento dos propósitos por parte do beneficiário e a correta aplicação dos benefícios concedidos;
Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN garantir o apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do Conselho, exercendo as atribuições de secretaria executiva do Conselho e dos Grupos de Trabalho-GT.

Art. 4º Para cumprimento de suas funções, oConselho Municipal da Indústria, Comércio e Prestadores de Serviçoscontará com recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento da SEMPLAN.

Art. 5º A participação no Conselho Municipal da Indústria, Comércio e Prestadores de Serviçosserá considerada função relevante, não remunerada.

Art. 6º O Conselho Municipal da Indústria, Comércio e Prestadores de Serviços,será presidido pelo Secretário Municipal de Planejamento.

Art. 7º São atribuições do Presidente do Conselho Municipal da Indústria, Comércio e Prestadores de Serviços:
I - convocar e presidir as reuniões do colegiado;
II - solicitar a elaboração de estudos, informações e posicionamento sobre temas relevantes de interesse público;
III - firmar as atas das reuniões e homologar as resoluções;
IV - constituir e organizar o funcionamento dos Grupos de Trabalho - GT e convocar as respectivas reuniões.

Art. 8º As deliberações do Conselho Municipal da Indústria, Comércio e Prestadores de Serviçosserão feitas mediante resolução aprovada por maioria simples dos presentes, devidamente assinada por todos.

Art. 9º O Presidente exercerá o voto de qualidade em casos de empate.

Parágrafo único. Os processos de concessão, alteração dos incentivos e oferta dos estímulos mencionados nesta lei, instruídos com parecer do Conselho Municipal da Indústria, Comercio e Prestadores de Serviços, devendo ser homologados pelo Prefeito.

Art. 10. O Conselho Municipal da Indústria, Comércio e Prestadores de Serviços,reunir-se-á ordinariamente toda primeira quinta-feira do mês, e extraordinariamente quando for convocado pelo presidente;

Art. 11. O regimento interno do Conselho Municipal da Indústria, Comércio e Prestadores de Serviçosserá aprovado na forma definida por resolução, e será modificado somente mediante aprovação de dois terços dos presentes.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se o Decreto Municipal nº 5.973/2021, de 07 de abril de 2021.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 16 de Novembro de 2021

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Marjorie Pereira dos Santos
**Código Identificador:**75F71FEF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**
**DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS SOCIAL, SELECIONADOS ATRAVÉS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO COMDICRA 001/2021.**

O Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes do Município de Pimenta Bueno – COMDICRA, torna público a quem interessar que foram selecionados os Projetos Social, do Município de Pimenta Bueno, através do Edital de Chamamento Público 001/COMDICRA/2021, conforme abaixo discriminados:

- Centro de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente - CEDECRI “Projeto Social Girassol”.

- Centro de Atendimento às Pessoas Especiais – CENAPE “Projeto Social, Lazer, Inclusão e Acessibilidade.

- Federação Rondoniense de Kung Fu/WU Shu, “Projeto Social Nova Geração Kung Fu”.

Pimenta Bueno, 16 de Novembro de 2021.

***MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA***
Presidente

***ELIANA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA***
Conselheira

***IRENE MATHEUS BUENO***
Conselheira

***MIGUEL MAGIPO DOS SANTOS***
Conselheiro

***KÁTIA POMPEU FARINHA***
Conselheira

***CÍCERA SILVANA LEITE***
Diretora FUMDICRA

***ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA***
Superintendente Central de Compras

***GÉSSICA SOUZA ZANATO***
Presidente CPL

**Publicado por:**
Edvaldo Galdino da Sillva
**Código Identificador:**9495D893

---

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**
**NOTIFICAÇÃO Nº. 506/2021**

**NOTIFICAÇÃO Nº. 506/2021**
**PROCESSO Nº 6306/2021**

**NOME/RAZÃO SOCIAL:** Construfort Porto de Areia Branca EIRELI
**CPF/CNPJ:** 37.943.***/0001-20
**ENDEREÇO:** Linha 21, KM 2, Zona Rural Pimenta Bueno/RO.
**INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 270443**

Notificamos o contribuinte acima qualificado da guia de recolhimento emitida pela Fiscalização Tributária, no valor total de R$ 3.043,41 (três mil e quarenta e três reais e quarenta e um centavos) referente a 209 – Alteração de endereço entre municípios no mesmo estado/ 220 – Alteração de nome empresarial (firma ou denominação) solicitada via ROP2103904783.
Atesto que foi anexadaa guia de recolhimento no Empresa Fácil.
Notificação via Diário Oficial, já que o endereço é em Zona Rural e restaram infrutíferas as tentativas de contato telefônico.

**Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.**

Pimenta Bueno/RO, 16 de novembro de 2021.

***NATHÁLIA KARINA PEREIRA LIMA***
Fiscal Tributária
Mat. 104109

**FAVOR IDENTIFICAR-SE COM ASSINATURA LEGIVÉL OU CARIMBO**

CONTRIBUINTE OU RESPONSAVEL. _____
RG- _____
RECEBIDO EM ___/____/_____. HORAS:_____.

**Publicado por:**
Nathalia Karina Pereira Lima
**Código Identificador:**D7F3694E

---

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ**
**AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO– Nº 170/2021**

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de exames de Ultrassonografia Obstétrica para os pacientes do município de Pimenta Bueno**. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de**R$ 92.130,00 (Noventa e dois mil cento e trinta reais),** visando atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde**.**Data da Abertura**: 02/12/2021, às 09h00min (Horário de Brasília/DF). Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br** Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 16 de novembro de 2021.

***JULIANA SOARES LOPES***
Pregoeira – Portaria 015/2020

**Publicado por:**
César Roberto Braz Carvalho de Oliveira
**Código Identificador:**442575DB

---

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ**
**REAJUSTE DE PREÇO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 52/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1665/2020**
**PREGÃO ELETRÔNICO N°: 77/2021**
Aos 16 dias do mês de novembro de 2021, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71 com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor **Arismar Araújo de Lima**, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, e empresa **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob 41.947.390/0001-99**,** resolvem celebrar o presente **TERMO REAJUSTE DE VALOR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 52/2021 para futura e eventual Aquisição de aparelho ar condicionado,** observado as disposições contidas na Lei n°. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d", § 1º. Processo Administrativo nº. 1665/2021**,** e mediante as seguintes condições:
**CLAUSULA PRIMEIRA –** O presente instrumento tem por finalidade reajustar o valor do item de acordo com o valor informado, **futura e eventual Aquisição de aparelho de ar condicionado**, conforme planilha:

**PLANILHA DE REAJUSTE**

| ITEM | PRODUTO | VALOR ATUAL UNIT. | VALOR REAJUSTADO |
|---|---|---|---|
| 09 | APARELHO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS, DEVIDAMENTE INSTALADO NO LOCAL A SER DEFINIDO APARELHO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS, DEVIDAMENTE INSTALADO NO LOCAL A SER DEFINIDO Marca: PHILCO / PAC30000FM6 | R$ 3.999,00 | R$ 4.296,00 |

**CLAUSULA SEGUNDA –** Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços.
E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 01 (Uma) via de igual teor e forma. Pimenta Bueno, 16 de novembro de 2021.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito Municipal

***ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA***
Superintendente da Central de Compras

***THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO***
Procurador Geral do Município

***ADELHANNA BASTOS SPANHOLI***
Diretora do registro de preços

***CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI***
CNPJ 41.947.390/0001-99

**Publicado por:**
Géssica de Souza Zanato
**Código Identificador:**DDCFBA6A

---

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ**
**REAJUSTE DE PREÇO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 5300/2020**
**PREGÃO ELETRÔNICO N°: 79/2020**
Aos 16 dias do mês de novembro de 2021, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71 com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor **Arismar Araújo de Lima**, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, e empresa **ERICA DE FATIMA GENTIL**, inscrita no CNPJ sob 36.656.877/0001-82**,** resolvem celebrar o presente **TERMO REAJUSTE DE VALOR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 09/2021 para futura e eventual Aquisição de material de informática,** observado as disposições contidas na Lei n°. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d", § 1º. Processo Administrativo nº. 5300/2020**,** e mediante as seguintes condições:
**CLAUSULA PRIMEIRA –** O presente instrumento tem por finalidade reajustar o valor do item de acordo com o valor informado, **futura e eventual Aquisição de material de informática**, conforme planilha:
**PLANILHA DE REAJUSTE**

| ITEM | PRODUTO | VALOR ATUAL UNIT. | VALOR REAJUSTADO |
|---|---|---|---|
| 03 | MONITOR DE LED-TELA 21,5 GARANTIA 12 MESES UN | R$ 683,00 | R$ 950,00 |

**CLAUSULA SEGUNDA –** Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços.
E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 01 (Uma) via de igual teor e forma.

Pimenta Bueno, 16 de novembro de 2021.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito Municipal

***ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA***
Superintendente da Central de Compras

***THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO***
Procurador Geral do Município

***ADELHANNA BASTOS SPANHOLI***
Diretora Do Registro De Preços

***ERICA DE FATIMA GENTIL***
36.656.877/0001-82

**Publicado por:**
Géssica de Souza Zanato
**Código Identificador:**40D2C392

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ**
**REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 44/2021- EMPRESA R. V. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - INSCRITA NO CNPJ SOB 38.306.886/0001-79**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 5843/2020**
**PREGÃO ELETRÔNICO N°: 49/2021**
Aos16 dia do mês de novembro de 2021, a**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, instituição pública de DireitoPublico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71 com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor**Arismar Araújo de Lima**, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, EMPRESAR. V. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDAinscrita no CNPJ sob 38.306.886/0001-79**,**resolvem celebrar o presente**REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIROÀ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°44/2021 paraAquisição de material de construção**,observado as disposições contidas na Lei n°. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea d, § 1º, Processo Administrativo nº. 5843/2020**,e** mediante as seguintes condições:
**CLAUSULA PRIMEIRA**O presenteinstrumento tem por finalidade reajustar o valor dos itens de acordo com o valor informado, para Aquisição de material de construção**,conforme planilha:**

**Planilha de Detalhamento**

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR ATUAL | VALOR A SER REAJUSTADO |
|---|---|---|---|
| 02 | PEDRISCO DE BRITA | 84,50 | 224,90 |
| 54 | AREIA GROSSA | 77,50 | 99,80 |
| 174 | EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA 3MT ATLAS | 32,50 | 50,00 |

**CLAUSULA SEGUNDA**Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços n° 044/2021.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumentoa**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 01 (Uma) via de igual teor e forma.

Pimenta Bueno, 16 de novembro de 2021.

| | |
|---|---|
| Arismar Araújo de Lima | Waldir Petry |
| Prefeito Municipal | Diretor da Central de Compras |

***THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO***
Procurador Geral do Município

***ADELHANNA BASTOS SPANHOLI***
Dir. Divisão Registro de Preço

**Publicado por:**
Adelhanna Bastos Spanholi
**Código Identificador:**3FBA8831

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ**
**REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 58/2021- EMPRESA RALSON M. LIMA EIRELI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1555/2021**
**PREGÃO ELETRÔNICO N°: 61/2021**

Aos 16 dia do mês de novembro de 2021, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71 com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor **Arismar Araújo de Lima**, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, **EMPRESA RALSON M. LIMA EIRELI,** resolvem celebrar o presente **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2021 para Aquisição de** AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, observado as disposições contidas na Lei n°. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d", § 1º, Processo Administrativo nº. 1555/2021**,** e mediante as seguintes condições:
**CLAUSULA PRIMEIRA –** O presente instrumento tem por finalidade reajustar o valor dos itens de acordo com o valor informado, para Aquisição de mobiliários**, conforme planilha:**

**Planilha de Detalhamento**

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR ATUAL | VALOR A SER REAJUSTADO |
|---|---|---|---|
| 04 | MESA DE ESCRITÓRIO - EM FORMATO DE L KIT OFFICE TECA ITÁLIA DE MADEIRA Kit Office Teca Itália De Madeira CARACTERÍSTICAS Material: MDP INFORMAÇÕES TÉCNICAS Medidas: 75x150x170 Peso Max. Suportado: 50kg Montagem: Utiliza-se Parafuso Philips para montagem do móvel Peso Bruto: 40,27 Kg Marca: KAPPESBERG | 698,99 | 775,87 |

**CLAUSULA SEGUNDA –** Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços n° 058/2021.
E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 01 (Uma) via de igual teor e forma.

Pimenta Bueno, 16 de novembro de 2021.

***WALDIR PETRY***
Diretor Da Central De Compras

***THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO/***
Procurador Geral do Município

***ADELHANNA BASTOS SPANHOLI/***
Dir. Divisão Registro de Preço

***ARISMAR ARAUJO DE LIMA***
Prefeito Municipal

***RALSON M. LIMA EIRELI***
CNPJ sob 33.146.225/0001-00

**Publicado por:**
Adelhanna Bastos Spanholi
**Código Identificador:**1EB143C4

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 160/2021**

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 160/2021, com base no parecer da

Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente a Aquisição do Sistema de Ensino Aprende Brasil, composto por Livros Didáticos Integrados para alunos e professores; Aprende Brasil Digital, Assessoria Pedagógica, hábile Avaliação Externa de Aprendizagem, SimeB Sistema de Monitoramento Educacional do Brasil e Capa personalizada para os Livros Didáticos Integrados para atender a SEMEC no valor de R$ 262.259,20(duzentos e sessenta e dois mil e duzentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos),fornecedor EDITORA APRENDE BRASIL LTDA CNPJ 79.719.613/0001-33 localizado na Rua Senador Accioly Filho nº 431 Curitiba/PR, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 7107/2021.

Pimenta Bueno - RO, 16 de novembro de 2021.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Géssica de Souza Zanato
**Código Identificador:**19035DCA

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ**
**AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO– Nº 171/2021**

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do TIPO MENOR PREÇO **GLOBAL**. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em Locação/Manutenção de software em ambiente WEB. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de**R$ 194.206,67 (cento e noventa e quatro mil e duzentos e seis reais e sessenta e sete centavos),** visando atender às necessidades das **Secretarias Municipais de Pimenta Bueno**. **Data da Abertura**: 02/12/2021, às 11h00min (Horário de Brasília/DF). Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br** Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 16 de novembro de 2021.

***JULIANA SOARES LOPES***
Pregoeira – Portaria 015/2020

**Publicado por:**
César Roberto Braz Carvalho de Oliveira
**Código Identificador:**8FFEFF95

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ**
**AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 172/2021**

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão **Eletrônico**, modo de disputa **ABERTO**, do TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM âmbito Regional**. **Objeto:**Aquisição deTendas. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de**R$ 34.511,64 (trinta e quatro mil quinhentos e onze reais e sessenta quatro centavos).** Visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pimenta Bueno/RO. **Data da Abertura**: 02/12/2021, às 13h00min (Horário de Brasília/DF). Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000, Edital no Site **www.licitanet.com.br** Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 16 de novembro de 2021.

***JULIANA SOARES LOPES***
Pregoeira – Portaria 15/2020

**Publicado por:**
César Roberto Braz Carvalho de Oliveira
**Código Identificador:**4371130F

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 154/2021**

**O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor**Arismar Araújo de Lima,**torna público, para o conhecimento dos interessados, que**HOMOLOGA E ADJUDICA**o Pregão Eletrônico nº. 154/2021**,**tipo menor preço, cujo objeto é Sistema Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de avaliação de radiometria, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU pelo período de 12 (doze) meses. Sendo vencedora do certame a empresa: **DA VINCI SERVIÇOS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA**, no montante de R$15.000,00 (quinze mil reais).

Pimenta Bueno - RO, 16 de novembro de 2021.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
César Roberto Braz Carvalho de Oliveira
**Código Identificador:**FE13A493

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ**
**AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP– Nº 173/2021**

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Veículo (zero quilômetro)**. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de**R$ 92.130,00 (Noventa e dois mil cento e trinta reais),** visando atender às necessidades das **Secretarias Municipais**. **Data da Abertura**: 02/12/2021, às 09h00min (Horário de Brasília/DF). Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br** Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 16 de novembro de 2021.

***JULIANA SOARES LOPES***
Pregoeira – Portaria 015/2020

**Publicado por:**
César Roberto Braz Carvalho de Oliveira
**Código Identificador:**0EDFECBA

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ**
**AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 174/2021**

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na manutenção e aprimoramento gráfico e estrutural do SITE www.pimentabueno.ro.gov.br. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de**R$ 40.533,36 (quarenta mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos),** visando atender às necessidades das **Secretarias Municipais. Data da Abertura**: 03/12/2021, às 13h00min (Horário de Brasília/DF). Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br** Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br.***

Pimenta Bueno-RO, 16 de novembro de 2021.

***JULIANA SOARES LOPES***
Pregoeira – Portaria 015/2020

**Publicado por:**
César Roberto Braz Carvalho de Oliveira
**Código Identificador:**E16DD98D

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 102/2021**

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 146/2021
Processo Administrativo n°: 4857/2021
Validade: 12(DOZE) MESES
**Objeto:**A presente Ata tem por objeto o Materiais Permanentes Microfone, Câmera Fotográfica e outros., de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas conforme especificações completas constantes no Projeto Básico, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 4857/2021.
***Fornecedor:***CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI
***CNPJ:***11.502.318/0001-97
***Endereço: AV DEP MANOEL NOVAES, Nº 911, ******** CENTRO SERRINHA/BA***
***EMAIL:carvalho.miranda2017@gmail.com***
***Valor fornecedor: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)***

***Fornecedor:***CANGUSSU & FURTADO LTDA-ME
***CNPJ:***09.363.297/0001-24
***Endereço: AV PADRE ADOLPHO RHOL, Nº 678, CASA PRETA JI-PARANA/RO,***
***EMAIL:vendermaisconsultoria@gmail.com***

***Valor fornecedor: R$ 26.256,50 (vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)***

***Fornecedor:***AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA
***CNPJ:***84.558.808/0001-89,
***Endereço: RUA RIO BRANCO, Nº 1584, CENTRO -SALA 01 PIMENTA BUENO/RO,***
***EMAIL:americainfo.ro@gmail.com***

***Valor fornecedor:R$ 3.840,05 (três mil, oitocentos e quarenta reais e cinco centavos)***
Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 98169-9972 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br Pimenta Bueno, 16 de novembro de 2021.

***ADELHANNA BASTOS SPANHOLI***
Dir. Divisão Registro de Preços

**Publicado por:**
Adelhanna Bastos Spanholi
**Código Identificador:**DE5B91FE

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.103/2021**

**Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 148/2021**
**Processo Administrativo n°: 6546/2021**
**Validade: 12(doze) meses**
**Objeto:**A presente Ata tem por objeto o Aquisição de Material Esportivo, de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas conforme especificações completas constantes no Projeto Básico, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 6546/2021.
**Fornecedor:V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO**
**CNPJ:03.716.848/0001-00**
**Endereço: R SACRAMENTO, Nº 5531, SALA A SETOR 09 ARIQUEMES/RO,**
**EMAIL:empresaconexao03@gmail.com**
**Valor fornecedor: R$ 11.136,90 (onze mil, cento e trinta e seis reais e noventa centavos)**

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 98169-9972 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 11 de novembro de 2021.

***ADELHANNA BASTOS SPANHOLI***
Dir. Divisão Registro de Preços

**Publicado por:**
Adelhanna Bastos Spanholi
**Código Identificador:**861A8A2D

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**ERRATA**

**ERRATA 01 - EDITAL N° 010/2021**

A presente Errata tem como objetivo alterar a data de abertura da sessão de julgamento e o ano de exercício indicado do processo administrativo, na modalidade de Tomada de Preços nº. 010/2021 que tem como OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS VISANDO A AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (cozinha e lavanderia) - CONVENIO Nº 887098/2019 - TERMO ADITIVO e CONCEDENTE** - R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais) - recurso do convênio e contrapartida com o Município de Pimenteiras do Oeste – RO - R$ 18.968,99 (dezoito mil e novecentos e sessenta reais e noventa e nove) - recurso próprio, com valor global estimado em R$ 268.968,99 (duzentos e sessenta e oito mil e novecentos e sessenta e oito reais e noventa e nove centavos), conforme abaixo:
**1 – Ano do Processo Administrativo:**
**ONDE SE LÊ**:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1177/2019.

**LEIA-SE:**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1177/2021.

**2 - Data de Abertura da Sessão de Julgamento:**
**ONDE SE LÊ**:

1 - DA SESSÃO DE JULGAMENTO.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO
Av. Brasil, 893 Pimenteiras do Oeste – RO, Sala da CPL.
DIA: 30 de novembro de 2021.
HORÁRIO: 08:00 horas.

1.1. - Os documentos referentes aos envelopes de Documentação de Habilitação e Proposta de Preços serão recebidos pela comissão permanente de licitações na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste, Av. Brasil, 893 - Pimenteiras do Oeste – RO, até as 08:00 horas do dia 30 de novembro de 2021.

1.1.1 - A primeira reunião para a abertura do envelope de Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, será às 08:15 horas do dia 30/11/2021 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste, Av. Brasil, 893 - Pimenteiras do Oeste – RO.

1.1.2 - Ocorrendo decretação de ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Presidente da CPL em contrário.

1.1.3 - Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão desta Tomada de preços na mesma data de abertura, e em face de decisão da presidente, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia subsequente.

**LEIA-SE:**

1 - DA SESSÃO DE JULGAMENTO.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO
Av. Brasil, 893 Pimenteiras do Oeste – RO, Sala da CPL.
DIA: 06 de dezembro de 2021.
HORÁRIO: 08:00 hora.

1.1. - Os documentos referentes aos envelopes de Documentação de Habilitação e Proposta de Preços serão recebidos pela comissão permanente de licitações na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste, Av. Brasil, 893 - Pimenteiras do Oeste – RO, até as 08:00 horas do dia 06 de dezembro de 2021.

1.1.1 - A primeira reunião para a abertura do envelope de Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, será às 08:15 horas do dia 06/12/2021 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste, Av. Brasil, 893 - Pimenteiras do Oeste – RO.

1.1.2 - Ocorrendo decretação de ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Presidente da CPL em contrário.

1.1.3 - Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão desta Tomada de preços na mesma data de abertura, e em face de decisão da presidente, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia subsequente.

Informações Complementares:O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do sitewww.pimenteirasdooeste.ro.gov.bre dos e-mails:cplpimenteiasdooeste2021@gmail.come www.pimenteiras.ro.gov.brou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexo, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através dos e-mails:cplpimenteirasdooeste2021@gmail.come www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, situada na Av. Brasil, 893, Centro - CEP. 76.999-000 Pimenteiras do Oeste - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.

Pimenteiras do Oeste, 12 de novembro 2021.

***HONORINA RAIMUNDO DE JALES***
Presidente da CPL
Decreto nº 024/2021

**Publicado por:**
Rodrigo Sordi Moreira
**Código Identificador:**9E82F0AF

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº1177/2021**

A Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n.º 087/2021, 15 de Janeiro de 2021, Presidente CPL, nomeada pelo Decreto n° 024/2021, 06 de janeiro de 2021, torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS sob o nº 010/2021, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme, Processo nº 1177/2019, Objetivando a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS VISANDO A AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (cozinha e lavanderia) a AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (cozinha e lavanderia) - CONVENIO Nº 887098/2019- TERMO ADITIVO e CONCEDENTE - R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) Recurso Do Convênio,Contrapartida com o Município de Pimenteiras do Oeste – RO - R$ 18.968,99 (dezoito mil e novecentos e sessenta reais e noventa e nove) Recurso Próprio, com valor global estimado R$ 268.968,99 (duzentos e sessenta e oito mil e novecentos e sessenta e oito reais e noventa e nove centavos), a obra será realizada na Rua: Francisco Mendes Nery anexo ao Hospital do Município, Quadra 03, Setor 02. Conforme: planilhas e demais normas legais e, ainda, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital e seus anexos no município de Pimenteiras do Oeste, estado de Rondônia. Para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA. *E-mail:*semusamp @hotmail.com, fone: (69) 3344-1116. Informações Complementares: O Edital será disponibilizado à distância a todos os interessados através do site www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br e dos e-mails: cplpimenteirasdooeste2021@gmail.com e www.pimenteiras.ro.gov.br ou presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexo, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através dos e-mails:cplpimenteirasdooeste2021@gmail.com www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br,ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, situada na Av. Brasil, 892, Centro - CEP. 76.999-000 Pimenteiras do Oeste - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.

Entrega dos envelopes será até às 08:00 (oito) horas do dia 06/12/2021 Avenida das Brasil, 893 Centro.

A primeira reunião para a abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA será às 08:15 (oito e quinze) horas do dia 06/12/2021 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste, situada na Avenida das Brasil, 893 Centro.

Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

Pimenteiras do Oeste/RO, 12 de novenbro de 2021.

***HONORINA RAIMUNDO DE JALES***
Presidente da CPL
Decreto nº 024/2021

**Publicado por:**
Rodrigo Sordi Moreira
**Código Identificador:**296FA85B

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE RECONHECIMENTO**

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

**DEVEDOR: O Município de Pimenteiras do Oeste**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 01.592.473/0001-98, com sede na Av. Brasil 893 Pimenteiras do Oeste RO, por intermédio daSecretário Municipal de Obras e Serviços Públicos; senhorSergio Mauricio de Souza Alves,casado, brasileiro, portador do CPF nº 275.211.558-07, residente e domiciliado em Pimenteiras do Oeste.

**CREDORA:**Route Construções Eireli EPP, CNPJ:05.222.638/0001-90,RUA MARECHAL RONDON, 444, PIONEIROS,PIMENTA BUENO - ROCEP:76970-000.As partes entre si identificadas, tem entre si, o presente Termo de Reconhecimento de Dívida que se regerá pelas cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

ASecretário Municipal de Obras e Serviços Públicosreconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R$10.515,62(dez mil, quinhentos e quinze reais e sessenta e dois centavos),uma vez que, as faturas não foram pagar nos exercícios anteriores.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**- O crédito que se confere a CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pela Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, na forma preconizada no Art. 59, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, em virtude dautilização dereferente ao projeto de iluminação de campo de futebol no qual foi realizado um aditivo para iluminação da quadra de vôlei de areia. Serviços realizado pela empresa Route Construções Eireli EPP,destinados a atender o Município de Pimenteiras do Oeste - RO

**PARÁGRAFO SEGUNDO**- Os serviços em questão foram efetuados pela empresa no ano de 2020, em caráter excepcional, pelos Motivos Elencados pelo órgão responsável.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**- Autorização do Objeto: Reconhecimento de Dívida referenteao projeto de iluminação de campo de futebolno valor deR$ 10.515,62(dez mil, quinhentos e quinze reais e sessenta e dois centavos).

**PARÁGRAFO QUARTO**- O reconhecimento de Dívida constante deste instrumento édefinitivo e irretratável e vigorará imediatamente.

**CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes deste contrato correrão da conta de dotação orçamentária própria daSecretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, classificada como4.4.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES, ficha 435.

Pimenteiras do Oeste - RO, 04 de novembro de 2021.

Elaborado por: Stephany Savenhago Lemes Infran

Assinatura do Secretário:

_____

Sergio Mauricio de Souza Alves

Secretario Mun. Obras e Serviços

Aprovo o Presente Termo de Reconhecimento de Dívida:

***VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA***
Prefeita Municipal

Visto: Assessor Jurídico

**Publicado por:**
Rodrigo Sordi Moreira
**Código Identificador:**1705B581

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 46/CMPV-2021 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021**

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS".

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe confere o § 4º do artigo 137, da Resolução nº. 254/CMPV-91 – REGIMENTO INTERNO, combinado com a Resolução da Mesa Diretora nº. 320/CMPV-2013, alterada pela RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 01/CMPV-2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 01 00359-000 2021, promulgo a seguinte:

**R E S O L U Ç Ã O:**

**Art. 1° -** Concede ao **Vereador Naidío Raí Gonçalves Ferreira Wagner**, 06 (seis) diárias no valor unitário de R$ 680,93 (Seiscentos e oitenta reais e noventa e três centavos), no total de diárias de R$ 4.085,58 (Quatro mil e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), ao **Diretor Legislativo Wellington Franco Pereira**, 06 (seis) diárias no valor unitário de R$ 680,93 (Seiscentos e oitenta reais e noventa e três centavos), no total de diárias de R$ 4.085,58 (Quatro mil e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), perfazendo um total de diárias de R$ 8.171,16 (Oito mil e sento e setenta e um reais e dezesseis centavos) para participação da Audiência, em Brasília - DF, no período de 29 de novembro a 03 de dezembro de 2021.

**Art. 2° -** As despesas decorrentes da execução desta Resolução ocorrerão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º -** Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Porto Velho, 12de novembro de 2021.

***EDWILSON NEGREIROS***
Presidente

***RAÍ FERREIRA***
1º Vice-Presidente

***EDIMILSON DOURADO***
2º Vice-Presidente

***ALEKS PALITOT***
3º Vice-Presidente

***MARCELO REIS***
1º Secretário

***ELLIS REGINA***
2ª Secretária

***EDEVALDO NEVES***
3º Secretário

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**298C9B1A

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**PORTARIA Nº 96/CMPV-2021**

PORTARIA Nº 96/CMPV-2021 11 de novembro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

**CONCEDER** a servidora Bruna Nunes de Assis Caldas, ocupante do cargo de Analista Legislativa A-I, matrícula 84999, a Gratificação Especial de 30% (trinta por cento) incidente sobre o vencimento

básico, por titulação em curso de Pós Graduação Lato Sensu Master Business Administration em Gestão de Instituições Públicas, nos termos Art. 38, V da Lei Complementar nº 258/2006, conforme Processo nº 01.00132 -000/2021, retroagindo a 05 de maio de 2021.

***EDWILSON NEGREIROS***
Presidente/CMPV.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**D1AE0940

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**PORTARIA Nº 097/CMPV-2021**

PORTARIA Nº 097/CMPV-2021 11 de novembro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

**CONCEDER** a servidora Luciana Candido da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Administrativas Nível XIII Faixa 16, matrícula 5541, a Gratificação Especial de 25% (vinte e cinco por cento) incidente sobre o vencimento básico, por titulação em curso de Graduação Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, nos termos do Art. 39, §1º, da Lei Complementar nº 258/2006, conforme Processo nº 01.00040-000/2021, retroagindo a 01 de novembro de 2021.

***EDWILSON NEGREIROS***
Presidente/CMPV.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**BD884072

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**PORTARIA Nº 098/CMPV-2021**

**PORTARIA Nº 098/CMPV-2021 Porto Velho, 12 de novembro de 2021.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

NOMEAR o Servidor Valcimarque Celestino da Silva – Cargo: Aux. Serv. Ger. NI. X. FX. 17, como Membro da Comissão Patrimonial Almoxarifado, em**substituição**à Titular a Servidora Joelma Ferreira dos Santos– Cargo: Ofic. Leg.NI. XV. FX.16, pelo período de 01/12/2021 a 30/12/2021, em razão da servidora titular encontrar-se em gozo de Licença Prêmio nesse respectivo período.

***EDWILSON NEGREIROS***
Presidente/CMPV

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**385C075D

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**PORTARIA Nº 099/CMPV-2021**

**PORTARIA Nº 099/CMPV-2021 Porto Velho-RO, 12 de novembro 2021.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

CONCEDER o**GOZO** de **FÉRIAS**a servidora abaixo relacionada:

**ESTATUTÁRIOS:**

| MAT. | NOME | PERÍODO | EXERCÍCIO |
|---|---|---|---|
| 39276 | NEUZA MIGUEL DE OLIVEIRA | 17/01/2022 a 15/02/2022 | 2019/2020 |

***FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS***
Presidente – CMPV

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**AE2B8833

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**
**REPUBLICACÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

O **Diretor Presidente da EMDUR,** no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas no Art. 26, inciso XIV, do Estatuto dessa Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c com o Inciso I art. 71 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. 02.41.00146/2021, cujo objeto se consiste em **REGISTRAR PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DELAVAGEM E POLIMENTO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA DE VEÍCULOS DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR.** Considerando o Parecer Nº 320/C.I./EMDUR/2021, de 10 de novembro de 2021 onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei n.º 13.303/2016, opinando por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;
**RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR,** em favor das empresa abaixo qualificada, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

**Empresa: M.R.D. PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS**
**CNPJ: 10.600.520/0001-99**
Lote: 01
Valor Total: R$ 228.813,84
Valor por extenso:(duzentos e vinte e oito mil oitocentos e treze reais e oitenta e quatro centavos).

Porto Velho, 12 de novembro de 2021.

***GUSTAVO BELTRAME***
Diretor Presidente da EMDUR

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**0EBAFCF5

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**
**PORTARIA Nº 155/2021/GAB/EMDUR**

Porto Velho, 11 de novembro de 2021.

*O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto desta EMDUR;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** o empregado público ELOI JESUS DE BRITO, contador, portador do CRC/RO nº 000665/O-1, matrícula nº 246 para execução dos serviços inerentes a elaboração de Relatório de Inspeção

e Auditoria, conforme dispõe o artigo 10, inciso III, alínea "g" da IN 13/2004/TCE-RO do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

**Art. 2º** O empregado designado deverá apresentar relatório preliminar até o dia 31 de março de 2022 a Diretoria Executiva.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

***GUSTAVO BELTRAME***
Diretor Presidente/EMDUR

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**1E276D5E

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**
**TERMO DE RETIFICAÇÃO**

Pelo presente termo, a Ata de Registro de Preços nº 009/2021 decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2021/EMDUR, Processo Administrativo nº 02.41.00091/2021 que tem como objeto registrar preços para aquisição de equipamentos para atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, fica retificada na forma abaixo:

| | |
|---|---|
| Onde se lê: | "Cortador a disco: Diâmetro do disco de corte (mm) 400, Capacidade cu-in 6.01,Capacidade cm³ 98.5,Desempenho kW 5,Desempenho PS 6.8,Peso kg 1) 12.70,Profundidade de corte mm 150,Velocidade à potência máxima Um 9,300,Capacidade do tanque l 1.20,Capacidade do tanque de combustível oz 40.6,Peso 28. Incluso carrinho e disco.." |
| Leia-se: | "Cortador a disco: Diâmetro do disco de corte (mm) 400, Capacidade cu-in 6.01,Capacidade cm³ 98.5,Desempenho kW 5,Desempenho PS 6.8,Peso kg 1) 12.70,Profundidade de corte mm 150,Velocidade à potência máxima Um 9,300,Capacidade do tanque l 1.20,Capacidade do tanque de combustível oz 40.6,Peso 28." |

Porto Velho, 11 de novembro de 2021.

***MARCOS AURÉLIO FURUKAWA***
Presidente CPL/EMDUR

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**CCEB5AF2

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**RATIFICAÇÃO DE DESPESA**

Processo: 2021.152.904377PA

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para ministrar seminário nacional de controle interno nas contratações púbicas, há ser realizado nos dias 08 a 10 de Novembro de 2021, iniciando no dia 08/10/2021 às 08h15, com encerramento no dia 10/112021 as 18hs, congresso 100% online e ao vivo.

Declaro a contratação da empresa Instituto Negócios Públicos do Brasil – Estudos e Pesquisas na Administração Pública – INP – LTDA, inscrita no CNPJ sob 10.498.974/0001-09 , a despesa relativa ao procedimento de contratação direta por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com supedâneo **no art. 25, II da Lei n. 8.666/93**, para custear as despesas do objeto supracitado, conforme detalhado abaixo:

Nota de Empenho: 000832, Ordinário, P/A 07.11.09.122.007.2.001 Administração da Unidade, Elemento de despesa 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso 01.03 (Fundo de Previdência), Reserva de Saldo.

Valor da Nota de Empenho: R$ 5.980,00 (Cinco mil, novecentos e oitenta reais)

Porto Velho, 12 de Novembro de 2021.

***ODALICE PEREIRA DA SILVEIRA TINOCO***
Diretora-Presidente em Substituição

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**8A757030

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**PORTARIA Nº 508/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho-RO, 12 de novembro de 2021.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 enos termos da Lei nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 dedezembro de 2010, conforme consta no processo n.° 2021.45.602233PA/IPAM,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 481/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM de 09/11/2021, publicada no D.O.M.E.R n°. 3089 de 10/11/2021, que anulou o ato concessório da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, do servidor BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA, CPF: 135.750.072-68.

**Onde se lê:**
Anular a Portaria nº 199/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM de 01/06/2020, publicada no D.O.M n°. 2729 de 09/06/2020, posteriormente retificado por meio da Portaria nº 228/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM de 12/06/2020, publicada no D.O.M n°. 2734 de 17/06/2020, que concedeu APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE ao servidor BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA,Cadastro nº 144262, ocupante do cargo efetivo de Auditor, Classe C, Referência III, carga horária de 40 horas semanais, em cumprimento ao AC2-TC nº 0077/2021 da 2ª Câmara, constante nos autos nº 03175/2020.

**Leia-se:**
Anular a Portaria nº 199/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM de 01/06/2020, publicada no D.O.M n°. 2729 de 09/06/2020, posteriormente retificada por meio da Portaria nº 228/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM de 12/06/2020, publicada no D.O.M n°. 2734 de 17/06/2020, **a partir de 11/11/2021,** que concedeu APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE ao servidor BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA, cadastro nº 144262, ocupante do cargo efetivo de Auditor, Classe C, Referência III, carga horária de 40 horas semanais, em cumprimento ao AC2-TC nº 0077/2021 da 2ª Câmara, constante nos autos nº 03175/2020 – TCE/RO.

Dê ciência e cumpra-se.

( Assinado Eletronicamente)
***ODALICE PEREIRA DA SILVEIRA TINOCO***
Diretora-Presidente Em substituição

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**998134F9

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**PORTARIA Nº 470/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 12 de novembro de 2021.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M.

em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei n° 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2021.04.24907P/IPAM,

**RESOLVE:**

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **MARIA HELENA DE SOUZA ALMEIDA**, RG: 92008 SESDEC/RO, C.P.F: 153.612.762-00, Cadastro nº 74550, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 18, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/EST, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005. Retroagindo a partir de 01 de novembro de 2021.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
***ODALICE PEREIRA DA SILVEIRA TINOCO***
Diretora-Presidente Em substituição

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**10A31A08

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**GABINETE DO PROCURADOR GERAL - PORTARIA N° 052/GAB/PGM/2021**

**PORTARIA N° 052/GAB/PGM/2021**
Porto Velho, 12 de novembro de 2021.

**O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO** usando de suas atribuições legais que lhe foram delegadas na Portaria nº 09/GAB/PGM/2021 de 04/02/2021.

**RESOLVE:**

**LOCALIZAR, a** servidora **FÁBIA FLAVIANA OLIVEIRA ARAÚJO LIMA,** ocupante do cargo em comissão de SECRETARIA (O), na **SUBPROCURADORIA CONTENCIOSA** para desempenhar suas atividades a partir do dia 03 de setembro de 2021.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**ABC6961A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 351/PGM/2021**

EXTRATO Nº 351/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 17.00136/2015
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO – SEMDESTUR
CONTRATADA: EMPRESA VE TECH ENGENHARIA LTDA
ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/PGM/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção do Pórtico da Entrada do Município de Porto Velho sentido Cuiabá – MT/Porto Velho e Porto Velho – RO sentido Rio Branco – AC, de acordo com as disposições do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018/SML/PVH.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência referente ao Contrato n.° 021/PGM/2019, da seguinte forma:

Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato em 150 (cento e cinquenta) dias, a partir de 27/10/2021.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, 12 de novembro de 2021.

Responsável Pelo Extrato

***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa,convênios e Contratos

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**946590CB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 352/PGM/202**

EXTRATO Nº 352/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 10.00023/2019.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB,
CONTRATADA: MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA
ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/PGM/2020
OBJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, ALARGAMENTO, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO-FIO E SARJETA NA AVENIDA RIO DE JANEIRO, de acordo com as disposições do Edital de CONCORRÊNCIA N.º 002/2019/CPL-OBRAS/SML/PVH.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Revisão de valor do Contrato nº 015/PGM/2020, conforme justificativa de fl. 4415-4417, da forma seguinte:

Revisa– se o valor do contrato em R$ 263.960,15 (duzentos e sessenta e três mil, novecentos e sessenta reais e quinze centavos), conforme planilha fls. 4320-4385. Passando o valor global do contrato de R$ 1.972.293,86 (um milhão, novecentos e setenta e dois mil, duzentos e noventa e três reais e oitenta e seis centavos), para R$ 2.236.254,01 (dois milhões, duzentos e trinta e seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e um centavo).

Os recursos necessários para cobertura das despesas provenientes do presente termo aditivo estão previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, e correrão por conta da seguinte programação:

-Projeto Atividade: 11.01.154.510.0751.188 – pavimentação de vias urbanas - Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras em andamento – Fonte: 10.23 – Cota – Parte de compensação financeira, conforme empenho global n.° 04451, de 05.10.2021, no valor de R$ 263.960,15 (duzentos e sessenta e três mil, novecentos e sessenta reais e quinze centavos).

Porto Velho, 12 de novembro de 2021.

Responsável Pelo Extrato

***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa,Convênios e Contratos

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**516A4A41

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 353/PGM/2021**

EXTRATO Nº 353/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 10.00076/2020
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB
CONTRATADA: EMPRESA CONSTRUTORA MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 073/PGM/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS, CONTEMPLANDO AS RUAS CASCALHEIRAS, FORTUNA E NILTON AZEVEDO, de acordo com as disposições do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021/CPL/PVH.

O valor global deste contrato é de R$ 2.312.019,94 (dois milhões, trezentos e doze mil, dezenove reais e noventa e quatro centavos), referente ao valor total da obra prevista neste contrato.

Os recursos das despesas referentes ao objeto contratado estão consignados no exercício Orçamentário de 2021, conforme descritos:

Projeto Atividade: 11.01.15.451.0075.1.188 – Pavimentação de vias urbanas, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, Fonte: 20.14 Recursos de Outras Fontes, conforme Nota de Empenho Global nº 4342/2021 de 01/10/2021, no valor de R$ 2.181.150,92 (dois milhões cento e oitenta e um mil cento e cinquenta reais e noventa e dois centavos).

Projeto Atividade: 11.01.15.451.0075.1.188 – Pavimentação de vias urbanas, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, Fonte: 30.00 Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global nº 4343/2021 de 01/10/2021, no valor de R$ 139.816,96 (ceto e trinta e nove mil oitocentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos).

O prazo de vigência deste contrato (estando nele incluso os prazos de Ordem de Início da obra, execução, recebimento provisório, recebimento definitivo e pagamento) é de 12 (Doze) meses, contados da assinatura deste contrato.

Porto Velho, 12 de novembro de 2021.

Responsável Pelo Extrato

***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**C1BBAEF3

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR**
**PORTARIA Nº 261/CD/PGM/2021**

PORTARIA Nº 261/CD/PGM/2021. PORTO VELHO/RO, 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

**O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais,

•
**RESOLVE:**

**SUBSTITUIR** o membro da Comissão Processante, instaurada pela Portaria n. 288/CD/PGM/2019, nos seguintes termos:

- **VANUZA VIANA DE SOUZA**, Procuradora Municipal, por **JOSE DA CONCEIÇÃO LEITE**, Técnico Jurídico da Procuradoria-Geral do Município/PGM, Cadastro nº 104258.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**E7E6F8EE

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR**
**PORTARIA Nº 260 /CD/SPPD/PGM/2021.**

**PORTARIA Nº 260 /CD/SPPD/PGM/2021. Porto Velho, 12 de novembro de 2021.**

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 04.0017/CD/PGM/209, anexo ao processo nº 09.00373-000/2018, e apensos os processos,07.03046-000/018, e 07.04482-000/2019.

**RESOLVE**

**SUBSTITUIR**, o membro da Comissão Processante, constituída pela Portaria nº 81/CD/SPPD/PGM/2020, de 16 de março de 2020, **NICHOLAS TOSHIO TAZO DA SILVA,** cadastro nº 249072**,** por **MARCELO GONZAGA LELLIS**, Técnico Jurídico, cadastro nº 80672, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar, 04.0017/CD/PGM/2019.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador-Geral Adjunto do Município de Porto Velho

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**7BC1AC08

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR**
**PORTARIA Nº 256/CD/SPPD/PGM/2021**

**PORTARIA Nº 256/CD/SPPD/PGM/2021. Porto Velho, 12 de novembro de 2021.**

**O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**SOBRESTAR** o Processo nº 04.0065/CD/SPPD/PGM/2020, instaurado por intermédio da Portaria nº 269/CD/SPPD/PGM/2020, com o objetivo de diligenciar junto ao IPAM – Instituto de Previdência do Município de Porto Velho, para que a servidora seja avaliada pela junta médico.

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**368EEC56

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR**
**PORTARIA Nº 257/CD/SPPD/PGM/2021**

**PORTARIA Nº 257/CD/SPPD/PGM/2021. Porto Velho, 12 de novembro de 2021.**

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Processo nº 04.0029/CD/SPPD/PGM/2019, encontra-se sobrestado.

**RESOLVE:**

**REABRIR,** o prazo processual para a conclusão dos trabalhos da Comissão Disciplinar constituída pela Portaria nº 119/CD/SPPD/PGM/2019, publicada no Diário Oficial do Município em data 06..05.2019, instaurado para apurar um suposto desvio de conduta do servidor, e no mesmo ato substituir LEDA SANTOS COSTA, matrícula 412205 por JESIVAN OLIVEIRA DOS SANTOS**,** matrícula nº 209.165 e MARIA DA PENHA NOBRE PEREIRA**,** matrícula, 19001 por JOSÉ DA CONCEIÇÃO LEITE, matrícula 104.258.
.. Portanto, dar-se à o prosseguimento do feito em cumprimento aos Princípios do devido Processo Legal e do Contraditório.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**9898323F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR**
**PORTARIA Nº 258/CD/SPPD/PGM/2021**

**PORTARIA Nº 258/CD/SPPD/PGM/2021. Porto Velho, 12 de novembro de 2021.**

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Processo nº 04.0073/CD/SPPD/PGM/2018, encontra-se sobrestado.

**RESOLVE:**

**REABRIR,** o prazo processual para a conclusão dos trabalhos da Comissão Disciplinar constituída pela Portaria nº 184/CD/SPPD/PGM/2018, publicada no Diário Oficial do Município em data 17.08.2018, instaurado para apurar um suposto desvio de conduta do servidor, e no mesmo ato substituir LEDA SANTOS COSTA, matrícula 412205 por JESIVAN OLIVEIRA DOS SANTOS**,** matrícula nº 209.165 e MÍRIAN LENA NERY INFANTE**,** matrícula nº 46.806 por JOSÉ DA CONCEIÇÃO LEITE, matrícula 104.258.
Portanto, dar-se à o prosseguimento do feito em cumprimento aos Princípios do devido Processo Legal e do Contraditório.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**81F68E58

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR**
**PORTARIA Nº. 259/CD/SPPD/PGM/2021**

**PORTARIA Nº. 259/CD/SPPD/PGM/2021 Porto Velho, 12 de novembro de 2021.**

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**PRORROGAR** por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Disciplinar constituída pela Portaria nº 205/CD/SPPD/PGM/2020, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 04.0056/CD/PGM/2020, em conformidade ao disposto no parágrafo 2º do art. 183 da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**27FA76C6

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**LEI Nº 2.883 , DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Determina que as academias de Musculação, Cross Fit, Treinamento Funcional e outros tipos de treinamentos físicos análogos, com sede no Município, exibam placas, cartazes ou banners sobre os malefícios de anabolizantes e outros esteroides.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º** Ficam as academias de musculação, cross fit, treinamento funcional e outros tipos de treinamentos de condicionamento físico que possam vir a existir, determinadas a exibir cartazes elaborados por profissionais de educação física, nutrição e endocrinologista, sobre os malefícios do uso de substâncias como anabolizantes e outros esteroides.

**Parágrafo único.** A assinatura destes profissionais devem vir seguidas de seus cadastros em seus respectivos conselhos regionais ou nacionais.

**Art. 2°** As academias de que trata esta Lei, terão o prazo de 90 (noventa) dias para se adequarem, a partir da publicação desta Lei.

**§ 1°** As academias que não estiverem na conformidade desta Lei, sofrerão como sanções:

I – advertência;

II – multa de um salário mínimo na reincidência e de 10 (dez) dias para adequações;

III – em nova reincidência, fechamento do estabelecimento até se fazer cumprir esta Lei.

**§ 2°** As denúncias poderão ser feitas para o poder público (Prefeituras Regionais ou para os respectivos Conselhos Regionais de Educação, Física, Nutrição e Médico).
**Art. 3°** As placas, cartazes ou banners que trata o *caput* deste artigo deverão ter:
I – dimensões mínimas de 0,80 cm x 0,50 cm;

II – ser legível com caracteres compatíveis;

III – estar em local visível a todos os usuários do estabelecimento.

**Parágrafo único.** Em estabelecimentos com mais de um andar deverá conter uma placa, cartaz ou banner por pavimento.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **r**evogadas as disposições em contrário.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

Projeto de Lei nº 4183/2021.
Autoria: Vereador Carlos Damaceno.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**E1676783

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**LEI Nº 2.884 , DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a obrigatoriedade da emissão de diplomas em Braille para os alunos com deficiência visual nas instituições públicas de ensino do município de Porto Velho e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º** Ficam as instituições públicas de ensino obrigadas a fornecer ao aluno com deficiência visual ou ao responsável legal diploma ou certificado confeccionado em Braille.

**§ 1°** O diploma em Braille deve seguir o prazo de expedição e registro do diploma regular e conter os mesmos dados obrigatórios previstos na legislação aplicável.

**§ 2°** Fica vedada a cobrança de valores adicionais de qualquer natureza para expedição da via em Braille do diploma.

**§ 3°** As pessoas já diplomadas poderão requerer das instituições referidas no *caput* a emissão gratuita dos diplomas, com a devida adaptação de acessibilidade visual.

**Art. 2º** O descumprimento dos dispositivos desta lei pelas instituições públicas de ensino ensejará a responsabilização administrativa de seus dirigentes, em conformidade com a legislação aplicável.

**Art. 3º** As despesas com o cumprimento desta Lei serão custeadas com as dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

Projeto de Lei nº 4230/2021.
Autoria: Vereador Carlos Damaceno.

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**CFEE38F7

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**ATA DA (612ª) SEISCENTÉSIMA DÉCIMA SEGUNDA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.**

**MEMBROS PARTICIPANTES: Fabricio Grisi Médici Jurado,** Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Ivan Furtado de Oliveira,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Larissa Santos Farias Barreiros**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

**PAUTA: CONTINUAÇÃO DE DELIBERAÇÃO ACERCA DO EDITAL DE CONCESSÃO DA ESTRADA DE FERRO MADEIRA MAMORÉ.**

**ABERTURA:** O Secretário Executivo, Sr. Márcio Freitas Martins abriu a reunião informando que o objetivo é a continuação da leitura e alteração dos tópicos do termo de referência, iniciado na reunião do dia 26 de outubro de 2021. Iniciou com a leitura a partir do item 1.7, da participação de Microempresas, é citada Lei Complementar 123/2006 que elenca a possibilidade de participação de empresas de pequeno porte, que além dos requisitos quanto a comprovação documental, deverão apresentar também declaração ref. ao artigo 9º, III, da lei nº 8.666/93, pontuou que os índices apresentados garantem a participação das pequenas empresas, optando pela permanência do item no termo de referência. Sobre o item 1.8, o qual versa acerca da participação das Empresas Associadas em Consórcio ou em Sociedade de Propósito Específico (SPE), o Assessor Técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, ponderou a importância das regras desse tipo de participação, que garantem maior organização da empresa. Quanto a recita mínima para participação das empresas, os estudos elaborados apontam, segundo o Secretário executivo, Marcio Freitas Martins, uma renda bruta de 6 milhões de reais por ano. Acerca do Consórcio, o Assessor Técnico Cesar Augusto Wanderley de Oliveira, explicou que dada a complexidade o consórcio é a declaração de que o objeto não é algo comum no mercado para se deter por uma única empresa, a exemplo da licitação do metrô de são Paulo, onde se tem tanto a construção dos túneis, quanto a entrega dos trens novos, na qual as empresas de infra estrutura tem uma expertise específica, mas elas não fabricam trens, então é normal ter a divisão dessas expertises e deixar consórcio, onde se coloca no máximo duas empresas, visto que a expertise justifica. No caso, olhando pelas obrigações que a empresas terão, se for colocado que eventualmente terá a administração do museu, que é uma administração mais específica, pensa que seria razoável limitar o número especifico de dois consorciados. Quando se fala na qualificação econômica e financeira, que é um dos tópicos da minuta do edital é necessário colocar restrições um pouco mais rigorosas quando as empresas estão participando em consórcio, para que elas sejam duas empresas sólidas, a justificativa precisa ser

construída, especificamente quanto a singularidade do objeto que justifica essa limitação do consórcio ao número de duas empresas. Quanto a limitação, foi deliberado que se construa um texto com justificativa plausível e razoável. Quanto ao item 2, que versa sobre a Justificativa, o Assessor Técnico, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini elencou que A presente justificativa, extraída dos autos do Processo nº 02.00288-000/2020 – do qual versa sobre o ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA – FINANCEIRA E JURÍDICA PARA A CONCESSÃO DO COMPLEXO TURÍSTICO DA ESTRADA DE FERRO MADEIRA – MAMORÉ, que visa motivar o objeto pretendido nos autos, em atendimento o que preceitua a legislação aplicável, em especial o contido na Lei Federal Nº 8.666/93. Dada a limitação financeira e orçamentária da municipalidade, buscou-se definir a melhor modelagem para a concessão do patrimônio revitalizado, que será concedido no todo para um único operador. Para chegar a esta definição, foram seguidos alguns passos, dentre eles a viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica do empreendimento, objetivando atrair possíveis interessados privados para a gestão. Assim, a Fundação Cultural do Município de Porto Velho - FUNCULTURAL, órgão responsável pelo patrimônio histórico, solicitou via ofício nº 155/GAB/FUNCULTURAL para o Conselho Gestor das Parcerias Público Privada, a elaboração de estudos técnicos para viabilizar Parceria Público-Privado – PPP para a concessão dos serviços de operação, gestão e exploração do complexo da Estrada de Ferro Madeira - Mamoré. Realizada a análise sobre a questão solicitada pelo conselho Gestor, chegou-se à conclusão que o modelo mais adequado para a concessão dos serviços de operação, gestão e exploração do Complexo Turístico da Estrada de Ferro Madeira Mamoré é a concessão comum, visto que, uma modalidade de contrato administrativo, submetido ao regime jurídico de direito público, firmado por órgão ou entidade da Administração Pública, cujo objetivo é o uso privativo de bem público, ante a justificativa apresentada, opinou que está razoável e franqueou a palavra aos demais membros, caso queiram apresentar alguma proposição sobre esse item, que se manifestem. Não havendo objeções, prosseguiu com a leitura do item 2.2, acerca da legislação aplicável, a concessão obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, Lei Complementar Municipal nº 37, de 14 de julho de 1998, o Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município de Porto Velho (CAF), instituído pela Lei Municipal nº 207, de 19 de dezembro de 1980, ratificado pela Lei Complementar nº 1, de 13 de setembro de 1990, pelo Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto 3.221, de 18 de setembro de 1981 e suas posteriores alterações, e, no que for cabível, pela Lei Federal nº 9.074, de 7 de julho de 1995 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (e alterações) e demais normas que regem a matéria, regulando-se pelo disposto no presente EDITAL, sem prejuízo das demais legislações aplicáveis. Quanto ao item 3, prazo, local, recebimento e especificação da concessão, opinou que o prazo estabelecido de trinta dias, após assinatura do pretenso contrato, para início da concessão, é curto. Pediu a manifestação dos demais membros, que concordaram que o prazo seja insuficiente, o Secretário Executivo Marcio Freitas Martins, pontuou que o prazo poderia ser concedido de no mínimo quarenta e cinco dias, até porque a empresa após sagrar-se vencedora da licitação, terá que fazer um levantamento sobre tudo que tem dentro do complexo. O Presidente Fabricio Grisi Médici Jurado, externou que atualmente há seis vigias tomando conta do complexo, que após esse prazo de quarenta e cinco dias a empresa deverá assumir a segurança do local a manutenção e afins. O Assessor técnico, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, opinou pela colocação de um sub item constando o prazo de trinta dias para o início da concessão e concedendo a empresa o prazo de até cento e oitenta dias para o início de abertura do complexo ao público, pois seis meses é um prazo razoável para climatização, contrato e demais atos de obrigação da empresa vencedora. Os membros deliberaram que seis meses é um prazo muito prolongado, votaram por conceder um prazo de 60 (sessenta) dias para abertura ao público. Prosseguindo, o item 3.4.1, gestão do espaço público, o estudo preliminar, tido como referência para a concessão da área, previu a implantação de ampla área de uso público contemplando espaços para recreação, e contemplação, além destes destinos, há a previsão da destinação de áreas para usos específicos e restritos como a área destinada ao museu, entre outros. São informações acerca do complexo estrada de Ferro Madeira Mamoré, algumas ações que a concessionária terá que implementar para manter em boas condições o patrimônio histórico. Os itens subsequentes tratam dos detalhamentos dos galpões e suas destinações, versa ainda acerca da cobrança de ingressos para visitação do museu e outras questões administrativas objetos de discussões anteriores. Visando a continuidade da discussão, e devido ao horário já extrapolado, os membros deliberaram por reunir-se novamente a fim de continuar com a leitura e discussão dos tópicos, sugestão acatada pela maioria. O Secretário Executivo, Marcio Freitas Martins, franqueou a palavra aos demais membros. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos daseiscentésima décima segunda reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezessete horas, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 03 de novembro de 2021.

***FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO***
Presidente do CGP/PVH

***DIEGO ANDRADE LAGE***
Vice Presidente do CGP/PVH

***MÁRCIO FREITAS MARTINS***
Secretário Executivo do CGP/PVH

***BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA***
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

***IVAN FURTADO DE OLIVEIRA***
Gestor Jurídico do CGP/PVH

***LUIZ HENRIQUE GONÇALVES***
Gestor Contábil do CGP/PVH

***ROSINEIDE KEMPIM***
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

***LARISSA SANTOS FARIAS BARREIROS***
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

***CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA***
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

***GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI***
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

***THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO***
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

***DANIEL PEREIRA ROCHA***
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

***MARCELO MELO BARROSO***
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**9E4DF62F

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**ATA DA (613º) SEISCENTÉSIMA DÉCIMA TERCEIRA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.**

**MEMBROS PARTICIPANTES: Fabricio Grisi Médici Jurado,** Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria

Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Ivan Furtado de Oliveira,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Larissa Santos Farias Barreiros**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

**PAUTA: CONTINUAÇÃO DE DELIBERAÇÃO ACERCA DO EDITAL DE CONCESSÃO DA ESTRADA DE FERRO MADEIRA MAMORÉ.**

**ABERTURA:** O Secretário Executivo, Sr. Márcio Freitas Martins abriu a reunião informando que o objetivo é a continuação da leitura e alteração dos tópicos do termo de referência, iniciado na reunião do dia 26 de outubro de 2021. Iniciou com a leitura a partir do item 3.4, especificação da Concessão**.** O estudo preliminar, tido como referência para a concessão da área, previu a implantação de ampla área de uso público contemplando espaços para recreação, e contemplação. Além destes destinos, há a previsão da destinação de áreas para usos específicos e restritos como a área destinada ao museu, entre outros. O complexo ferroviário da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré tem área de 106.727,48m³ e é o maior patrimônio histórico e cultural do município de Porto Velho, de grande relevância no contexto nacional, sendo também, por muito tempo, o principal ponto turístico da cidade, mesmo nos períodos em que esteve a sofrer pelo descaso e falta de manutenção. Com a medida de gestão deste patrimônio histórico por um parceiro privado, a prefeitura municipal de Porto Velho visa tornar o local ainda mais atrativo, proporcionando maior entretenimento e melhor convívio social dos visitantes. A concessionária deverá implantar ações que visem manter em ótimas condições de utilização o patrimônio histórico, adotando a manutenção preventiva e a gestão e conservação das edificações e espaços públicos. Empregando desta forma os cuidados necessários que sejam capazes de limitar a deterioração destes imóveis. Destaca-se que, com a finalidade da preservação do patrimônio cultural, o poder público municipal realizará fiscalização regular, mediante inspeções periódicas nas dependências objeto da referida concessão. O Assessor Técnico, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, prosseguiu com a leitura, elencando as observações acerca dos galpões, área edificada, pavimentos, serviços realizados recentemente, espaço da praça de alimentação, dentre outros, que são itens técnicos. Dando continuidade à leitura dos itens, no que tange ao 4, da garantia contratual, explicou que a garantia será de 5% do valor do contrato, podendo ser caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, títulos da dívida pública, sendo as garantias documentos muito utilizados nesse tipo de contrato público. Se, por qualquer razão, for necessária a alteração do futuro contrato, a Contratada ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados à Contratante e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes do futuro contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais. A garantia prestada pela Contratada ou seu saldo, se houver, será liberada ou restituída após a execução do futuro contrato, conforme disposto no § 4º do art. 56 c/c § 3º do art. 40 da Lei 8.666/93, devendo o representante da empresa Contratada entregar requerimento, dirigido à Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ no Departamento Administrativo-financeiro. Acerca do item 5, que trata da qualificação técnica, o Assessor técnico, Cesar Augusto Wanderley de Oliveira, pontuou a importância de incluir parcela de maior relevância e estipular uma unidade de valor, tanto para a empresa que concorrerá individualmente, como para as consorciadas, ato contínuo o membros deliberaram por incluir as seguintes exigências: **a)** Experiência mínima de 01 (um) ano na administração de áreas comerciais públicas ou privadas com no mínimo 1.500m² (um mil e quinhentos metros quadrados), comprovada através de documentação emitida por entidade pública ou privada competente para tal; **b)** Atestado de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado; **c)** Comprovação de vínculo contratual da Licitante de profissional de formação superior na área de Engenharia Civil e correlatos, detentor de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove a experiência mínima de 2 (dois) anos na atividade de manutenção e planejamento em imóvel de porte similar ao objeto da licitação, com registro no Conselho de Classe competente da região onde os serviços foram executados. **d)** A comprovação de vínculo poderá ser feita através de contrato de trabalho (com a devida anotação em CTPS) ou de contrato de prestação de serviços profissionais, ou ainda, de promessa de contrato de prestação de serviços profissionais (contendo obrigação firme de o técnico assumir a função de responsável técnico da Concessionária em caso de a Licitante sagrar-se vencedora do certame). **e)** Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico. O Assessor Técnico Cesar Augusto Wanderley de Oliveira, elencou que deve ser incluído o item padrão que versa sobre regularidade fiscal e trabalhista. O Presidente Fabricio Grisi Médici Jurado, esclareceu que é necessário incluir também a exigência de contratação de um museólogo. Prosseguindo, o Assessor Técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, fez a leitura do item 6, que trata da qualificação econômico – financeira, onde as empresas, deverão apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa. Os balanços apresentados poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Explicou também que as exigências são de praxe, demonstrou os índices que também são padrão. No que tange ao item circulante, explicou que é uma variação que é calculada conforme os compromissos assumidos pela empresa, ela precisa comprovar que possui capital de giro para honrar todos os seus contratos. Passou a leitura do item 7, que versa acerca das obrigações da concessionária, que sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste instrumento de acordo com suas especificações, anexos e legislações aplicáveis. Executar os encargos assumidos neste instrumento e em seus ANEXOS de forma adequada, em conformidade com as condições e princípios orientadores estabelecidos neste instrumento e em seus ANEXOS; Cumprir os prazos previstos nesse CONTRATO e nos seus ANEXOS; Dispor de equipamentos, acessórios, equipe técnica qualificada e materiais necessários ao cumprimento dos encargos ora assumidos; Manter em perfeito estado de funcionamento e segurança a infraestrutura utilizada para a perfeita execução dos encargos assumidos neste CONTRATO e em seus ANEXOS; Cumprir e fazer cumprir integralmente o CONTRATO, de acordo com as disposições legais e regulamentares e em observância às determinações do PODER CONCEDENTE; Manter, durante toda a vigência do CONTRATO, diretamente ou por meio de seus CONTROLADORES, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no EDITAL, bem como atender as demais obrigações que lhe sejam impostas pelo referido instrumento; Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros e ao patrimônio, em decorrência da execução da CONCESSÃO; Contratar e manter em vigor durante o prazo do CONTRATO a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO; Responsabilizar-se pelos danos que, por si, seus representantes ou subcontratados forem causados ao PODER CONCEDENTE, aos visitantes ou a terceiros na execução do presente CONTRATO; Cumprir, em relação aos seus empregados, contratados e subcontratados, as determinações legais relativas à legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e medicina do trabalho; Prestar todas as informações que lhe sejam solicitadas pelo PODER CONCEDENTE, nos prazos e periodicidade por esse razoavelmente determinados, em especial aquelas concernentes ao

recolhimento de tributos e contribuições; e às informações de natureza econômico-financeira, tais como balancetes trimestrais e balanço anual devidamente auditados; Realizar sua escrituração contábil e elaborar suas demonstrações financeiras de acordo com a LEGISLAÇÃO APLICÁVEL; Permitir acesso dos órgãos de controle interno e externo a documentos e informações da CONCESSIONÁRIA para fiscalização; e adotar mecanismos e procedimentos internos de integridade, incluindo a elaboração de código de ética e conduta e mecanismos internos de auditoria e canal de denúncia que assegurem sua observância, de modo a prevenir a ocorrência de violações à Lei nº 12.846/2013; Informar imediatamente ao PODER CONCEDENTE caso quaisquer licenças, permissões ou autorizações para a plena execução do OBJETO da CONCESSÃO forem retiradas, revogadas ou caducarem, ou, por qualquer motivo, deixarem de operar os seus efeitos, indicando, desde logo, as medidas que foram tomadas e/ou que serão tomadas para a sua obtenção; Dar conhecimento imediato ao PODER CONCEDENTE de todo e qualquer evento ou situação que altere de modo relevante o normal desenvolvimento da execução do OBJETO, ou que possa vir a prejudicar ou impedir o pontual e tempestivo cumprimento das obrigações previstas no CONTRATO, incluindo-se ações judiciais e procedimentos administrativos, devendo apresentar, no menor prazo possível, relatório detalhado sobre tais fatos, com as medidas tomadas ou a serem tomadas para superar ou sanar a situação; Comunicar ao PODER CONCEDENTE, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, todas as circunstâncias ou ocorrências que, constituindo motivos de CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR, impeçam ou venham a impedir a normal execução do OBJETO; Cooperar para o desenvolvimento das atividades de acompanhamento e fiscalização do PODER CONCEDENTE, nos termos deste CONTRATO, permitindo o acesso aos equipamentos e às instalações atinentes ao OBJETO, bem como aos registros contábeis, dados e informações operacionais, seus e, tanto quanto possível, de suas subcontratadas; Atender a convocações formalmente encaminhadas pelo PODER CONCEDENTE, inclusive para participar de reuniões; Manter em arquivo todas as informações dos serviços e atividades executados durante a vigência da CONCESSÃO, permitindo ao PODER CONCEDENTE livre acesso a elas, a qualquer momento; Apresentar, trimestralmente ao PODER CONCEDENTE, os comprovantes de recolhimento das contribuições sociais e previdenciárias referentes à CONCESSÃO e aos empregados envolvidos na execução do OBJETO do CONTRATO, bem como o comprovante do devido cumprimento de todas as obrigações trabalhistas; Apresentar as suas demonstrações financeiras exigidas na forma e no prazo estabelecidos neste CONTRATO; Garantir o livre acesso dos USUÁRIOS à área livre do Complexo, respeitado o horário de funcionamento e as regras do Complexo e o uso oneroso dos seus equipamentos que se caracterizem como FONTES DE RECEITA; Manter de forma permanente o diálogo com os USUÁRIOS, moradores do entorno e população; Zelar pelo patrimônio do PODER CONCEDENTE, assumindo a responsabilidade por sua integridade; Conservar todos os bens, equipamentos e instalações empregados na CONCESSÃO, mantendo-os atualizados e em perfeitas condições de funcionamento, bem como reparar suas unidades e promover, oportunamente, as substituições demandadas em função do desgaste, superação tecnológica ou término da sua vida útil, e ainda, promover os reparos ou as modernizações necessárias à boa execução e à preservação da adequação das atividades e serviços, em observância ao princípio da atualidade; A CONCESSIONÁRIA deverá, na data de assinatura do CONTRATO, indicar por escrito ao PODER CONCEDENTE o nome e o respectivo cargo do empregado ou representante por ela designado como principal responsável pela gestão do CONTRATO, aos cuidados do qual deverão ser dirigidas as correspondências e notificações. A CONCESSIONÁRIA deverá conceder ao REPRESENTANTE, respeitadas suas disposições estatutárias, os poderes necessários para que essa pessoa adote as medidas para a satisfação de todas as exigências, deveres e obrigações previstas no CONTRATO. A qualquer momento durante a vigência do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA poderá substituir o REPRESENTANTE mediante notificação prévia ao PODER CONCEDENTE. Compreende-se por espaços privados as áreas de concessão cujo acesso não é aberto ao público em geral, podendo estes serem de uso coletivo ou privativo, dependendo de seu carácter, uso e administração. Estes espaços restringem-se basicamente aos espaços comerciáveis dentro da área de concessão, mas também incluem áreas administrativas e operacionais. Competirá à concessionária a gestão destas áreas ficando exclusivamente responsável pelo pleno uso dos espaços, sua melhor operação financeira, além da definição dos tipos de atividades, horários de funcionamento, normas de operação, bem como a cessão de uso das áreas a terceiros. Como preceito deve-se considerar os serviços oferecidos como serviços de interesse público. A Concessionária será responsável pela limpeza, manutenção e conservação de toda a área da concessão. Previamente ao início da operação a Concessionária deverá preparar e submeter à Concedente um **Plano de Limpeza** que contemple cada uma das áreas do Complexo, podendo a Concedente propor ajustes e recomendações à Concessionária. A Concessionária deverá elaborar **Plano de Manutenção Preventiva**, a ser atualizado e reportado à Concedente anualmente, abrangente de todos os equipamentos e instalações do Complexo, que conste a forma de realização periódica de manutenção, com o objetivo de preservação do patrimônio. A Concessionária deverá manter a infraestrutura do Complexo da Estrada de Ferro Madeira Mamoré em plenas condições de funcionamento durante toda a vigência do contrato. Todos os equipamentos, estruturas e edificações deverão ter planos de manutenção, todos contidos no Plano de Manutenção Preventiva. Poderá a Concessionária realizar os investimentos e melhorias do seu interesse desde que sem ônus para a Prefeitura de Porto Velho, sendo previamente submetido a apreciação e autorização do Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN. É dever da Concessionária obter e preservar atualizados os laudos técnicos de empresas especializadas que atestem as boas condições de uso e conservação dos equipamentos, estruturas e edificações, devendo disponibilizá-los ao Concedente sempre que solicitado, e especialmente por ocasião da reversão dos bens nas hipóteses de extinção da Concessão. Os serviços de manutenção deverão ser realizados por profissionais devidamente capacitados. Ainda, é expressamente vedado qualquer tipo de alteração em estruturas do Complexo da Estrada de Ferro Madeira Mamoré, sob pena de extinção da Concessão. Deverá ser elaborado e atualizado anualmente um Plano de Ação para a Correção de Falhas que impeçam o funcionamento normal das instalações ou dos equipamentos e causem interrupções imprevistas ou o funcionamento em níveis abaixo da qualidade esperada, o qual deverá ser submetido à ciência da Concedente. A Concessionária deverá manter um sistema de controle de chamadas de manutenção e conservação, que permita minimamente o registro das falhas, localização e situação, com: data de abertura, data de conclusão, descrição da chamada, solução provida e custo atrelado (se houver). A Concessionária deverá efetuar o monitoramento operacional e ambiental das instalações, mantendo o histórico de todas as alterações e intervenções emergenciais ou de rotina de manutenções realizadas, relatando toda e qualquer alteração dos sistemas originais à Concedente. A Concessionária deverá manter o inventário e o registro dos bens vinculados à concessão permanentemente atualizados, zelando pela sua integridade. O Plano de Operação deverá ser atualizado anualmente. Elencou ainda, que no que tange ao item 8, das obrigações da Concedente, o item mais importante é da fiscalização do contrato, cujo prazo de vigência é de dez anos, podendo ser prorrogado por mais dez anos. A clausula 10, acerca do acompanhamento e fiscalização, consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários. Sem prejuízo das atividades próprias de cada órgão municipal, a fiscalização do cumprimento pela CONCESSIONÁRIA das obrigações relativas ao objeto da presente Concessão caberá FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, designarão uma Comissão de Fiscalização da Concessão, composta por pelo menos 3 (três) membros, nomeados pelo Gestor da Pasta, que será competente para acompanhar a execução da Concessão e posterior a execução do contrato. Das penalidades, esclareceu que são itens de praxe, constantes na Lei nº 8.666/93, bem como no que tange as hipóteses de rescisão. Os membros deliberaram pela finalização do edital, incluindo as alterações sugeridas, todos votaram por unanimidade pela finalização do edital e posterior envio à SML. O Secretário Executivo, Marcio Freitas Martins, franqueou a palavra aos demais membros. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos daseiscentésima décima terceira reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezessete horas, onde

eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 04 de novembro de 2021.

***FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO***
Presidente do CGP/PVH

***DIEGO ANDRADE LAGE***
Vice Presidente do CGP/PVH

***MÁRCIO FREITAS MARTINS***
Secretário Executivo do CGP/PVH

***BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA***
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

***IVAN FURTADO DE OLIVEIRA***
Gestor Jurídico do CGP/PVH

***LUIZ HENRIQUE GONÇALVES***
Gestor Contábil do CGP/PVH

***ROSINEIDE KEMPIM***
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

***LARISSA SANTOS FARIAS BARREIROS***
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

***CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA***
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

***GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI***
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

***THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO***
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

***DANIEL PEREIRA ROCHA***
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

***MARCELO MELO BARROSO***
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**5E546BB8

---

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**ATA DA (614º) SEISCENTÉSIMA DÉCIMA QUARTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO V**

**MEMBROS PARTICIPANTES: Fabricio Grisi Médici Jurado,** Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Ivan Furtado de Oliveira,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Larissa Santos Farias Barreiros**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

**PAUTA: DELIBERAÇÃO ACERCA DOS PROCEDIMENTOS RELATIVOS À TRANSIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (CAERD).**

**ABERTURA:** O Secretário Executivo, Sr. Márcio Freitas Martins abriu a reunião informando que o objetivo é tratar acerca da caducidade do contrato da CAERD e deliberar sobre a transição dos serviços para o Município de Porto Velho. Subsequente o Presidente Fabricio Grisi Medici Jurado, informou que disponibilizou aos membros do conselho, parecer da PGM versando sobre o tema. O Assessor Técnico Cesar Augusto Wanderley de Oliveira, pontuou que da leitura do parecer nº 099/GAB/PGM/2021, no que tange ao processo de caducidade, esclareceu que a comissão constatou que o processo foi devidamente saneado, todos os prazos concedidos, sendo a maior preocupação no momento o processo de caducidade quanto a transição, por ser tratar de algo novo, ainda não vivido pelo Município de Porto Velho e a forma de rompimento desse contrato de programa, em experiências anteriores, sempre estavam ligadas por um rompimento judicial, essa declaração de caducidade, assim chamada por conta do objeto, daí o cuidado em notificar a CAERD informando rescisão e caducidade, por zelo , pois embora tenha natureza de concessão ele é um contrato normal. Acerca do Parecer emitido pela PGM, dentre muitos pontos abordados, verificaram que o efeito da rescisão será ex-tunc. Acerca d o levantamento do inventário, esclareceu que a CAERD já foi notificada duas vezes para que apresente levantamento, que diga sobre a qualidade desses bens, bem como a relação dos investimentos que foram feitos, tudo com o intuito de começar a calcular se existem valores devidos a ela e separar um pedaço dessa outorga da futura licitação para cobrir eventuais indenizações caso elas existissem, a ideia inicial era entrar com um processo análogo a prestação de contas, ou antecipação de provas ou uma obrigação de fazer, para obrigar a CAERD a apresentar esse memorial que ela não tem, de modo a restar judicialmente provado que ela não tem. Quanto a devolutiva do parecer da PGM, este devolveu os autos a SGG para que o Prefeito defina a que comissão ou que agência será entregue esse contrato, até que ele seja efetivamente rescindido. Elencou que internamente o Conselho precisa deliberar sobre a forma como será operacionalizada essa transição. Lembrou que a partir do momento que o contrato for rescindido, a competência da comissão de fiscalização se exaure. O gestor Jurídico Ivan Furtado de Oliveira, externou algumas dúvidas, visto que da Leitura do parecer da PGM, verificou que a análise se ateu a legalidade do procedimento e das infrações cometidas, não vislumbrou um parecer recomendando o tipo de rescisão adequada no caso em tela. Em resposta ao questionamento o Assessor técnico Cesar Augusto Wanderley Oliveira, esclareceu que o parecer deia claro que é uma decisão que cabe ao gestor, após os tramites processuais, que incluem a ciência a empresa, prazo para recurso, e então a devolutiva à PGM para que esta elabore um parecer com essa natureza de uma análise mais profunda da decisão. Sobre as etapas da processo, esclareceu que existem dois relatórios da comissão de fiscalização nos autos, o primeiro quanto ao processo de averiguação do descumprimento do contrato, que depois foi aberto para aplicação da sanção gerando o segundo relatório que versou acerca do descumprimento, no caso já existe a indicação da penalidade, mas eles não entraram no mérito porque quem aplica é o Prefeito. Como o parecer elenca que não há nenhum vicio formal, o Prefeito vai fazer uma decisão, após essa decisão dar-se a ciência a empresa, após prazo recursal os documentos são encaminhados a PGM que irá atuar para rescindir contrato, visto que teve a participação dela na assinatura desse contrato em 2009. A decisão final se dá por decreto. O Gestor Contábil Luiz Henrique Gonçalves, assinalou que no final do parecer, a PGM fundamenta e conclui pela rescisão contratual. Ato contínuo sugeriu uma reunião para discussão do parecer na íntegra. O Gestor Jurídico Ivan Furtado de Oliveiro, pediu que fosse observado na rescisão a utilização do artigo 38 da Lei Nº 8927. Quanto a fundamentação, o Assessor técnico Cesar Augusto Wanderley de Oliveira, explicou que foi utilizado as cláusulas do próprio contrato de programa, a penalidade aplicada foi tanto do ponto de vista do objeto, em relação a ser uma concessão, quanto ao contrato de programa em si, só da cláusula, quando sair a decisão dom Prefeito,

nós teremos a perspectiva de colocar essa penalidade nos dois viés, do estritamente contratual e da caducidade em relação ao objeto. O Gestor Jurídico Ivan Dias de Oliveira, pinou pela utilização da fala deles na audiência acerca da capacidade financeira da CAERD, sobre o comprometimento financeiros dele com folha de pagamento. Em resposta o Assessor técnico Cesar Augusto Wanderley de Oliveira, enfatizou que esse é um tópicos que gostaria de obter no processo judicial, porque teríamos a realidade direcionada ao próprio contrato de programa, visto que a CAERD faz uma confusão com s outros contratos que eles tem com os outros Municípios em relação ao nosso. O Gestor Jurídico Ivan Dias de Oliveira, elencou que há outra questão que dever ser levada em consideração, no que tange a contratada que deve ser obrigada a manter durante toda execução do contrato a regularidade fiscal, e a CAERD nunca teve. O Assessor técnico Cesar Augusto Wanderley de Oliveira, descreveu que no próprio contrato de programa consta que nela deveria presta contas anualmente e havia alguns índices que ela tinha que atender e ela nunca apresentou. O Gestor Jurídico Ivan Dias de Oliveira, observou que é fácil demonstrar a fragilidade financeira da CAERD, posto que esta não tem certidão, ela tem dívidas tributárias, dívidas de energia absurdas, que compromete dez, vinte as de receita deles. Os membros deliberaram pela leitura na íntegra do parecer da PGM e posterior discussão acerca dos procedimentos relativos à transição, concordando todos por unanimidade com as sugestões apresentadas e reunião deliberativa dia 09/11/2021. O Secretário Executivo, Marcio Freitas Martins, franqueou a palavra aos demais membros. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos daseiscentésima décima quarta reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezessete horas, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 08 de novembro de 2021.

***FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO***
Presidente do CGP/PVH

***DIEGO ANDRADE LAGE***
Vice Presidente do CGP/PVH

***MÁRCIO FREITAS MARTINS***
Secretário Executivo do CGP/PVH

***BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA***
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

***IVAN FURTADO DE OLIVEIRA***
Gestor Jurídico do CGP/PVH

***LUIZ HENRIQUE GONÇALVES***
Gestor Contábil do CGP/PVH

***ROSINEIDE KEMPIM***
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

***LARISSA SANTOS FARIAS BARREIROS***
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

***CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA***
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

***GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI***
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

***THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO***
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

***DANIEL PEREIRA ROCHA***
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

***MARCELO MELO BARROSO***
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**B2876696

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**ATA DA (615º) SEISCENTÉSIMA DÉCIMA QUINTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**

**MEMBROS PARTICIPANTES: Fabricio Grisi Médici Jurado,** Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Ivan Furtado de Oliveira,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Larissa Santos Farias Barreiros**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

**PAUTA: DELIBERAÇÃO ACERCA DO PARECER 099/GAB/PGM/2021.**

**ABERTURA:** O Secretário Executivo, Sr. Márcio Freitas Martins abriu a reunião informando que o objetivo é tratar acerca Do parecer da PGM no processo nº 02.00286/2021 que versa sobre a apuração de inadimplência contratual no contrato nº 112/PGM/2019, CAERD X PMPV. Em posse do referido parecer solicitou que o Assessor técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, fizesse a leitura e pontuasse os p0tos importantes de cada tópico. Em atendimento a solicitação o Assessor técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, versou sobre o primeiro item que trata da síntese dom processo, explicando que com o advento da Lei Municipal 1.803 de 02/01/2009, o poder legislativo Municipal autorizou o Poder Executivo de Porto Velho a realizar gestão associada para a prestação de serviço de saneamento básico e abastecimento de águas do Munícipio de Porto Velho, com a Companhia de Água e esgoto de Rondônia – CAERD, pelo prazo de trinta anos. Sobre o tema, versa o Parecer que desde o início dessa prestação de serviços as obrigações assumidas pela concessionaria encontram-se deficitárias, fato que ocasiona diariamente prejuízos ao ente Municipal e a toda coletividade. Ato que por si só age contra o interesse público e as normas contratuais. Acerca deste aspecto o Assessor técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, pontuou que foram realizadas diversas tentativas de solucionar as inexecuções, emitindo notificações para que a concessionária apresentasse justificativa das imperfeições e indicasse os prazos para solução. O Gestor jurídico Ivan Furtado de Oliveira, pontuou que o contrato de gestão deve obedecer de maneira obrigatória aos seguintes princípios: Universalização, Integralidade, Adequação, Conservação, Segurança, Qualidade, Regularidade, Continuidade e Eficiência. Ocorrendo que as responsabilidade referentes as obrigações contratuais para prestação adequada, satisfação dos usuários, qualidade d serviço e expansão do serviço, não vem e nunca foram cumpridas pela concessionaria desde o início da sua gestão. Observou que n relatório consta alusão a ação civil pública, que tramita na 2ª vara da Fazenda Pública, Cujo autor é Ministério Público estadual de Rondônia em face da CAERD, onde foram apontadas diversas deficiências e irregularidades na prestação e gestão do serviço púbico. o Assessor técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, fez a leitura das cláusulas elencadas no parecer e alegou que além das fundamentações expostas, alusivas rescisão de

modo unilateral, é cabível na presente prestação de serviço público a aplicação de multas contratuais, devido a inexecução total ou parcial das cláusulas contratuais de acordo com o Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, prosseguindo passou a leitura da a análise do presente caso, monde elencou-se o respeito aos requisitos constitucionais para aplicação de penalidade e a rescisão contratual de modo unilateral, no que tange a observância do devido processo legal alusivo a contraditório e ampla defesa. O secretário Executivo, Marcio Freitas Martins, elencou que o relatório analisou o trabalho da Comissão de Fiscalização e concluiu que a CAERD de fato não atendeu ao cronograma de implantação dos serviços de acordo com as metas estabelecidas no contrato, opinando pela desnecessidade de instauração de procedimento de mediação. Acerca do instituto citado, o Assessor Técnico Cesar Augusto Wanderley Oliveira, explicou que é instrumento facultativo, realizado para solução amigável entre as partes. Sobre a conclusão do parecer o Assessor técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, esclareceu que a PGM a vista de tudo que fora exposto, sugeriu a aplicação da rescisão contratual de modo unilateral pelo descumprimento das obrigações assumidas, conforme o Art. 78, Incisos I, II, III, IV e VII da Lei 8.666/93, que relata que constitui motivos para a rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, das especificações, dos projetos ou dos prazos legalmente assumidos e a aplicação de penalidade expostas no Art. 87 da mesma lei. Os membros deliberaram de forma unânime pelo encaminhamento dos autos ao Chefe do Poder executivo e marcaram nova reunião para dia 11/11/2021, com o intuito de voltar a discussão sobre a transição. O Secretário Executivo, Marcio Freitas Martins, franqueou a palavra aos demais membros. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos daseiscentésima décima quinta reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho - RO, às Dezessete horas, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 09 de novembro de 2021.

***FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO***
Presidente do CGP/PVH

***DIEGO ANDRADE LAGE***
Vice Presidente do CGP/PVH

***MÁRCIO FREITAS MARTINS***
Secretário Executivo do CGP/PVH

***BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA***
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

***IVAN FURTADO DE OLIVEIRA***
Gestor Jurídico do CGP/PVH

***LUIZ HENRIQUE GONÇALVES***
Gestor Contábil do CGP/PVH

***ROSINEIDE KEMPIM***
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

***LARISSA SANTOS FARIAS BARREIROS***
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

***CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA***
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

***GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI***
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

***THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO***
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

***DANIEL PEREIRA ROCHA***
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

***MARCELO MELO BARROSO***
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**D6B99313

---

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**ATA DA (616º) SEISCENTÉSIMA DÉCIMA SEXTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.**

**MEMBROS PARTICIPANTES: Fabricio Grisi Médici Jurado,** Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Ivan Furtado de Oliveira,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Larissa Santos Farias Barreiros**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

**PAUTA: DELIBERAÇÃO ACERCA DOS PROCEDIMENTOS RELATIVOS À TRANSIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (CAERD).**

**ABERTURA:** O Secretário Executivo, Sr. Márcio Freitas Martins abriu a reunião informando que o objetivo é dar continuidade a reunião ocorrida em 09/11/2021
Para discussão acerca dos procedimentos que deverão ser adotados no que concerne a transição dos serviços de abastecimento de aguas e esgotos. O Assessor técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini externou sua preocupação no que tange a esse período de transição, elencando que é notório os descumprimentos das metas assumidas por arte da CAERD, algo que pode ser observado em todos os processos judiciais em que figura como polo passivo, sugeriu que se aguarde a prevenção do DR. Edenir, tendo em vista que ele já está acompanhando esse processo, aquela ação civil pública, pontuou que as audiências que participou, ficou nítido que a CAERD não tem quaisquer condições de investimento, tampouco condições de continuar prestando o serviço, o que nos é favorável para que o contrato seja rescindido. Quanto a transição esclareceu que é preciso estabelecer os prazos, visto que os documentos estão bem encaminhados, tanto o processo de fiscalização, quanto o parecer estão seguindo uma linha bem semelhante, defendeu que tudo que está no processo já é suficiente para demonstrar esse descumprimento do contrato. O Secretário Executivo Marcio Freitas Martins opinou que não vê possibilidade de estipular prazo para a transição, posto que esta deverá ocorrer por vias judiciais. O Assessor técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini defendeu que nessa ação de prestação de contas, pode ser pedida uma liminar, considerando que a água é um bem essencial a vida, para que a CAERD não suspenda os serviços até a finalização do processo de licitação. O Gestor Jurídico Ivan Dias Furtado, esclareceu que na prestação de contas de 2019 o endividamento da CAERD já estava em mais de trezentos por cento, disponibilizou os relatórios do Tribunal de Contas aos demais membros para análise da prestação de contas e inventário da CAERD relativos ao ano de 2019 e 2020. É a conclusão do relatório do Tribunal de Contas, relativo ao ano de 2020: Finalizados os exames e os procedimentos de instrução da Prestação de Contas de Gestão da

CAERD, inerente ao exercício financeiro de 2020, de responsabilidade do senhor José Irineu Cardoso Ferreira, identificamos as seguintes situações: a. A1 – Risco de descontinuidade e relação de dependência da CAERD; b. A2 – Ausência de Realização de Inventário do Imobilizado; c. A3 – Ausência de teste de recuperabilidade; d. A4 – Deficiência no Sistema de Controles Internos; e. A5 – Ausência de Realização dos Trabalhos de Auditoria Interna no exercício de 2020 f. A6 – Não cumprimento das decisões anteriores g. A7 – Inobservância da Lei n. 13.460/2017. O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins, elencou que é preciso fazer as devidas alterações do edital de licitação no Conselho, publicizando os documentos, lançando o edital de audiências públicas a fim de dar continuidade aos tramites processuais. A Gestora de Engenharia de Projetos, Bruna Franco de Siqueira, frisou que o projeto escolhido possui algumas lacunas que precisam ser esclarecidas para que se dê andamento ao projeto. Sobre a questão, o Secretário Executivo Márcio Freitas Martins, esclareceu que o Edital do PMI Nº 001/2018 prevê quem a Empresa precisa nos responder a qualquer tempo, e esse qualquer tempo inclui todo o processo até a finalização do edital de licitação, algo que não inviabiliza sua participação na licitação. O Assessor Técnico, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, elencou que não vê motivos para que a empresa não responda ao quesitos formulados, visto que são dúvidas reativas aos estudos que ela apresentou, que carecem de esclarecimentos, mas não vê impedimentos para viabilizar as audiências públicas, que demandam prazo de 15 dias de antecedência com a publicação, tempo que poderia ser utilizado para fazer as adequações n necessárias. Os membros deliberaram de forma unânime pelo encaminhamento dos quesitos formulados à Empresa vencedora. O Secretário Executivo, Marcio Freitas Martins, franqueou a palavra aos demais membros. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos daseiscentésima décima sexta reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezessete horas, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 11 de novembro de 2021.

***FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO***
Presidente do CGP/PVH

***DIEGO ANDRADE LAGE***
Vice Presidente do CGP/PVH

***MÁRCIO FREITAS MARTINS***
Secretário Executivo do CGP/PVH

***BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA***
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

***IVAN FURTADO DE OLIVEIRA***
Gestor Jurídico do CGP/PVH

***LUIZ HENRIQUE GONÇALVES***
Gestor Contábil do CGP/PVH

***ROSINEIDE KEMPIM***
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

***LARISSA SANTOS FARIAS BARREIROS***
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

***CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA***
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

***GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI***
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

***THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO***
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

***DANIEL PEREIRA ROCHA***
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

***MARCELO MELO BARROSO***
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**824A6BFC

---

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 17.758 , DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Substitui membro do Conselho de Recursos Fiscais de Porto Velho.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe confere no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Munício de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício n° 037/GAB/SEMFAZ/2021, de 11 de novembro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a partir de 11 de novembro de 2021, **GABRIEL GUIMARÃES VIANA** – Titular, representante da Federação do Comércio do Estado de Rondônia – FECOMÉRCIO, do Conselho de Recursos Fiscais – CRF/PMPV.

**Art. 2º** Nomear, a partir de 11 de novembro de 2021, **FRANCILENE DE OLIVEIRA GARCIA** – Titular, representante da Federação do Comércio do Estado de Rondônia – FECOMÉRCIO, para compor o Conselho de Recursos Fiscais – CRF/PMPV, em substituição a Gabriel Guimarães Viana.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**46D0A92C

---

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 7.902/I DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Exonerar **MARCELO MELO BARROSO** do Cargo em Comissão de Assessor Técnico de Engenharia, CC-15, da Superintendência Municipal de Licitações – SML, a partir de 17 de novembro de 2021.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**05B78C0C

---

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 7.903/I DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Exonerar **LUIZ CLAUDIO LEITE FERNANDES** do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Licenciamento Ambiental,

CC-17, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 17 de novembro de 2021.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**4E6DB9CB

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 7.904/I DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Nomear **MARCELO MELO BARROSO** para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Licenciamento Ambiental, CC-17, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 17 de novembro de 2021.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**3DC627D4

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 7.905/I DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Exonerar **NARA ELIANA PRESTES DA SILVA** do Cargo em Comissão de Gerente da Unidade de Saúde da Família Mutum Paraná/Nova Mutum, CC-9, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 17 de novembro de 2021.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**6C5C71A5

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 7.906/I DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Nomear **ROSENILDE ALEXANDRIA NASCIMENTO** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Unidade de Saúde da Família Mutum Paraná/Nova Mutum, CC-9, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 17 de novembro de 2021.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**56B23DF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA DE PROMOÇÃO**

**PORTARIA DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021**

**DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 18 da Lei Complementar nº. 163, de 08.07.2003, publicada no D.O.M. nº. 2.246 de 09.07.2003.
CONSIDERANDO o disposto na Ata da 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA do Conselho dos Servidores do Grupo TAF, ocorrida em 27 de Setembro de 2021, publicada no D.O.M.E.R. nº 3.061 de 29.09.2021.
CONSIDERANDO a Resolução nº 008/2021/CONSTAF de 27/09/2021, publicada no D.O.M.E.R. nº 3.061 de 29/09/2021, e **Processo nº 06.07444-000/2021**, resolve:

**Nº 123 – CONCEDER PROMOÇÃO FUNCIONAL** da Classe B, Nível IV para Classe C, Nível I, ao servidor **Luiz Gonzaga Rabelo Filho**, Matrícula nº 224593, ocupante do cargo de **Fiscal Municipal De Postura**, do Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, **a partir de 06/11/2021.**

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**FFA6782C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 1057 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XIII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019,

CONSIDERANDO o Art. 155 §3º, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010, resolve:

**Nº 1057 – Art. 1º SUSPENDER** por 90 (noventa) dias ao servidor **EDSON JAWORSKI,** Cadastro nº 281543, ocupante do cargo de Médico, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** pelo período de **01/12/2021 a 28/02/2022,** pela prática de transgressão disciplinar tipificada no Art. 141, incisos IX e XXII da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010, conforme Julgamento de 13/02/2020, encaminhado por meio do Ofício nº 275/SPPD/PGM/2021, de 27/10/2021 – Processo Disciplinar nº 04.0035/CD/PGM/2019 – Anexos 04.00219-00/2019 e 04.00219.02/2019.

**Art. 2º CONVERTER** a suspensão do servidor, em **MULTA, na base de 50% (cinqüenta por cento) por dia da remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço**, de acordo Art. 155 § 3º, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010, conforme Julgamento de
.
***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**DBE303E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 1058 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES
**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "l"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 111, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pela Lei Complementar nº 723 de 16/05/2018, publicada no D.O.M nº 5696 de 16/05/2018.

CONSIDERANDO o Art. 154, § 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, alterado por meio da Lei Complementar nº 723 de 16/05/2018, publicada no D.O.M.E.R nº 5696 de 16/05/2018, resolve:

**Nº 1058 - CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE** por 20 (vinte) dias, ao servidor **RENNAN MATOS DO NASCIMENTO,** Cadastro nº 272617, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC**, no período de **19/10/2021 a 07/11/2021,** conforme Ofício nº 1171/GAB/RH/SEMAGRIC/2021, de 25/10/2021 e requerimento de 25/10/2021.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**A275CCAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 1061 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, Publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010,

CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17.08.2011, resolve:

**Nº 1061 – CANCELAR**, a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** do servidor **RUBENS DE OLIVEIRA SALINA**, Cadastro nº 166365, ocupante do cargo efetivo de Gari, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB,** concedida pela Portaria nº 0948 de 07/10/2021, publicada no D.O.M.E.R nº 3070, de 13/10/2021, no período de **01/11/2021 a 29/01/2022,** conforme Oficio nº 385/RH/GAB/SEMUSB de 14/10/2021 e requerimento de 14/10/2021.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**F821BA95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 1062 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

**Nº 1062– CONCEDER** 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **DORACY VIEIRA RAMOS**, Cadastro nº 891847, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, por motivo de aposentadoria, conforme requerimento de 09/11/2021.

| Lustro | Período Aquisitivo | Período a Usufruir |
|---|---|---|
| 6º | 25/04/2015 a 22/04/2020 | 01/02/2022 a 01/05/2022 |

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**AB5E36C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 1063 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

**Nº 1063 – RETIFICAR** a Portaria nº 0918 de 30/09/2021, publicada no D.O.M.E.R nº 3063 de 01/10/2021, a qual designou ao servidor **ALISSON ALEXANDRE MOURAO BERNARDO,** Cadastro nº 98641**,** ocupante do cargo efetivo de Inspetor Escolar, para exercer no período de **15/09/2021 a 24/09/2021,** o Cargo em Comissão de Gerente da Folha de Pagamento**, da Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, em substituição a titular **MONICA PATRICIA M. BARBOSA**, Cadastro nº 326340, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 3525/DIFP/DGP/GAB/SEMED/2021, de 18/10/2021

**Onde se lê:** para exercer no período de **15/09/2021 a 24/09/2021,** o Cargo em Comissão de Gerente da Folha de Pagamento.

**Leia-se**: para exercer no período de **15/09/2021 a 29/09/2021,** o Cargo em Comissão de Gerente da Folha de Pagamento.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**2394EBB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 1064 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 2º, inciso I, Anexo II, da Lei Complementar n º 450, de 09.04.2012, publicada no D.O.M n º 4.219 de 09.04.2012, resolve:
**Nº 1064 - DISPENSAR** a Gratificação de Incentivo inerente aos servidores localizados nas Unidades de Serviços de Proteção Social, no valor de R$ 100,00 (cem reais), do servidor **RAFAEL JONIS SERRA DOS SANTOS GUIMARAES**, Cadastro nº 108672, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Sociais, sob o Regime Jurídico Estatutário**,** do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF**, a partir de **01/10/2021,** conforme Portaria nº 0939 de 05/10/2021, publicada no D.O.M.E.R nº 3066 de 06/10/2021.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**062AD4BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 1065 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

**Nº 1065 – REMOVER**, no interesse da Administração, o servidor **CLEVERSSON ROSSI,** Cadastro nº 272237, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB**, para a **Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB,** a partir de **03/11/2021,** conforme Ofício nº 2372/DRH/SEMOB, de 29/10/2021.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**C9932935

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 1066 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

**Nº 1066 – REMOVER**, no interesse da Administração, o servidor **GLADSTON DA SILVA GONÇALVES JUNIOR,** Cadastro nº 169484, ocupante do cargo de Gari, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB**, para a **Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB,** a partir de **01/11/202,** conforme Ofício nº 2371/DRH/SEMOB, de 29/10/2021.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**61C5AA03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 1067 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

**Nº 1067 – Art. 1º REMOVER**, no interesse da Administração, o servidor **MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA COSTA,** Cadastro nº 86662, ocupante do cargo de Odontólogo, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, para a **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** a partir de **01/11/2021,** conforme autorização em 08/11/2021.

**Art. 2º TORNAR SEM EFEITO**, a Portaria nº 1046 de 08/11/2021, publicada no D.O.M.E.R nº 3089 de 10/11/2021.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**6444FE41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 1068 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "c"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019, resolve:

**Nº 1068 – Art. 1º DESIGNAR** os servidores abaixo, sob a presidência do primeiro, para compor **a Comissão Eleitoral do Processo Constitutivo da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, gestão 2021/2022,** na forma da Norma Regulamentadora - NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **Secretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB,** a partir de **15/10/2021, conforme Ofício nº 1206/SEMUSB, de 15/10/2021.**

| CADASTRO | NOME | FUNÇÃO NA COMISSÃO | SECRETARIA |
|---|---|---|---|
| 168030 | Francisco de Souza Silva | Presidente | SEMUSB |
| 174748 | Jerffison Queiroz Lelmini | Membro | SEMUSB |
| 168212 | Raimundo Mesquita Conceição | Membro | SEMUSB |

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**C60413FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 1069 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,

CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021resolve:

**Nº 1069 – Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA** ao servidor **BORIS ALEXANDRE GONÇALVES DE SOUZA**, Cadastro nº 144262, ocupante do cargo de Auditor, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Controladoria Geral do Município/CGM** para a **Câmara Municipal de Porto Velho - RO**, com ônus para o Município de Porto Velho, no período de **11/11/2021 a 31/12/2024,** conforme Ofício nº 200/GAB/PRES/CMPV/2021, de 10/11/2021, Ofício nº 4246/DIAS/DGP/SEMAD/2021, de 11/11/2021

**Art. 2º** - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

**Art. 3º** - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**8CE86934

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1070 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, , Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020 e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021, resolve:

**Nº 1070- DISPENSAR** o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), aos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB**, a partir de **03/11/2021,** conforme Ofício nº 2382/DRH/SEMOB, de 03/11/2021.

| Cadastro | Nome | Cargo |
|---|---|---|
| 272237 | Cleverson Rossi | Operado de Máquinas Pesadas |
| 84301 | Erique Parada Barroso | Auxiliar de Serviços Gerais |
| 273260 | Francisco Regisclei Melo Albuquerque | Motorista |
| 725674 | Ivone da Silva Oliveira | Gari |
| 271031 | José Marques Filho | Motorista |
| 170910 | Maristela Barbosa da Costa Silva | Gari |
| 234427 | Nagibe Medeiros Bezerra | Motorista |
| 76738 | Romário Barreto da Silva | Auxiliar de Serviços Gerais |

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**7D9E13E8

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1071 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, , Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020 e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021, resolve:

**Nº 1071- DISPENSAR** o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), aos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB**, a partir de **25/10/2021,** conforme Ofício nº 2370/DRH/SEMOB, de 29/10/2021 **e Portaria nº 1035 de 03/11/2021, publicada no D.O.M.E.R nº 3086 de 05/11/2021 - remoção**.

| Cadastro | Nome | Cargo |
|---|---|---|
| 83725 | Aldenor Fernandes de Souza | Auxiliar de Serviços Gerais |
| 178104 | Gonçalo Onorio da Silva | Gari |
| 165698 | Junivaldo Nascimento dos Santos | Auxiliar de Serviços Gerais |
| 242834 | Marcio Mesquita Dias | Auxiliar de Serviços Gerais |
| 193821 | Sebastião Oscar Soares de Lima | Gari |
| 168923 | Teófilo de Souza Lima | Gari |

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**C6EED31B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1072 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

**Nº 1072 - DESIGNAR** ao servidor **RENAN OLIMPIO ALBUQUERQUE DE MELO E SILVA,** Cadastro nº 1002519**,** ocupante do cargo em comissão de Responsável pelo Protocolo, para exercer no período de **01/10/2021 a 01/02/2022,** o Cargo em Comissão de Equipe de Apoio dos Pregões**, da Superintendência Municipal de Licitações - SML**, em substituição a titular **DAFFINI MARIA MATHEUS GOUVEIA**, Cadastro nº 1001096, por motivo de Licença Maternidade no mesmo período, conforme Oficio nº 359/SML/2021, de 05/11/2021.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**5BA5A630

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 1073 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

**Nº 1073 – EXONERAR,** a pedido, a servidora **DAIANE PEGLOW DUARTE,** cadastro nº 327751, ocupante do cargo de Agente de Secretaria Escolar, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** a partir de **28/10/2021,** conforme processo nº 07.03993.000/2021.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**8F6FD5BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 1074 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

**Nº 1074 – EXONERAR,** a pedido, a servidora **EDLANE CAETANO DA SILVA,** cadastro nº 99277, ocupante do cargo de Inspetor Escolar, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** a partir de **13/10/2021,** conforme processo nº 07.03809.000/2021.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**621FFCAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 1075 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

**Nº 1075 – EXONERAR,** a pedido, a servidora **JUCERLANIA DA SILVA REINALDO RIBEIRO,** cadastro nº 244880, ocupante do cargo de Assistente Social, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF,** a partir de **04/11/2021,** conforme processo nº 07.04037.000/2021.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**037CBC5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 1076 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

**Nº 1076 – EXONERAR,** a pedido, a servidora **GLAUCIANE FERREIRA DA SILVA,** cadastro nº 235516, ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** a partir de **26/10/2021,** conforme processo nº 07.03957.000/2021.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**3C59D979

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 1059 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "l"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 111, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, alterado

pela Lei Complementar nº 723 de 16/05/2018, publicada no D.O.M nº 5696 de 16/05/2018.

CONSIDERANDO o Art. 154, § 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, alterado por meio da Lei Complementar nº 723 de 16/05/2018, publicada no D.O.M.E.R nº 5696 de 16/05/2018, resolve:

**Nº 1059 - CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE** por 20 (vinte) dias, ao servidor **OSCAR FRANCISCO DE AGUIAR NETO,** Cadastro nº 165937, ocupante do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, no período de **08/10/2021 a 27/10/2021,** conforme Ofício nº 3506/DIFP/DGP/GAB/SEMED/2021, de 18/10/2021.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**78D2818B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
## PORTARIA N° 333/SEMAGRIC/2021

**Porto Velho-RO, 12 de novembro de 2021.**
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições legais conforme o Art. 76 da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010, e do Decreto nº 7.667/1, de 27 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a pedido da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, a cedência do servidor estatutário Francisco Silva Sousa, Cargo: Motorista, Cadastro: 3591, lotado nesta Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, improrrogáveis.
Art. 2º. Ficará a cargo da SEMESC, o registro e controle de Ponto Eletrônico diário do referido servidor, cabendo à Gerência de Recursos Humanos desta SEMAGRIC realizar todos os trâmites necessários ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

***VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL***
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
SEMAGRIC

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**EE2F8759

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
## PORTARIA Nº 228/2021/GAB/SEMASF

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o que consta no Processo **nº 12.00384 - 000/2021.**

**RESOLVE:**

**ARBITRAR E CONCEDER:** 3 e ½ ( três e meia) Diárias e Auxílio Deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento à cidade de Brasília - DF, por meio de transporte aéreo, com objetivo de discutir a adesão do Município de Porto Velho ao Sistema Nacional de Juventude; Discutir sobre a implantação de Programas de Proteção ao Adolescente no Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos; Identificação dentro do MDH, programas voltados a Juventude que possam ser implantados no Município. A viagem está prevista para o período de 29 de novembro a 02 de dezembro de 2021, conforme solicitação constante no memorando nº 052/GAB/SEMASF de 11 de novembro de 2021.

| NOME | CADASTRO | CARGO/ FUNÇÃO | DESTINO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Massimo Araújo de Mesquita | 312108 | Secretário Executivo de Gabinete | Brasília - DF | 3 e ½ ( três e meia) | R$ 500,00 | **R$ 2.000,00** |
| Thiago Barroso da Silva | 1002097 | Diretor do Departamento de Políticas Públicas para Juventude | | | R$ 500,00 | **R$ 2.000,00** |
| **Auxílio Deslocamento** | | | | | R$ 250,00 | |
| **TOTAL GERAL** | | | | | | **R$ 4.000,00** |

Porto Velho/RO, 16 de novembro de 2021.

***CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA***
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**39620720

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## PORTARIA Nº 297/GAB/SEMED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Portaria nº. 297/GAB/SEMED Porto Velho/RO, 10 de novembro de 2021.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b", e o artigo 67 da Lei Federal 8.666 de julho de 1993.

**RESOLVE**:

**Art. 1º.** Tornar sem efeito a Portaria nº 155, de 21 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 29 de julho de 2021, edição n. 3018.

**Art. 2º. INSTITUIR** a Comissão Interna responsável pela fiscalização do Processo nº 09.01121-00/2021, firmado com a empresa H.R. Vigilância e Segurança Ltda, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, por meio dos servidores abaixo relacionados:

| NOME | FUNÇÃO | CADASTRO |
|---|---|---|
| CLEMILSON BENARROQUE GARCIA | PRESIDENTE | 006917 |
| INGRID JULIANNE MOLINO CZELUSNIAK | MEMBRO | 327876 |
| FRANCISCA HUGURLAVIA FERNANDES | MEMBRO | 178568 |
| EIDE RODRIGUES DA SILVA | SUPLENTE | 1001360 |

**Art. 3º.** A Comissão de Fiscalização será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços de Vigilância, cabendo-lhes a responsabilidade das seguintes atribuições:
I - fiscalizar o serviço de Vigilância nos postos das Unidades Escolares da rede municipal de ensino, bem como na sede da Secretaria Municipal de Educação ou outros locais que estejam abrangidos pelo Contrato nº 024/CJSE/PGM/2015;
II - conferir os dados das faturas antes de atestá-las, tomando as providências necessárias e as correções devidas, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
III - controlar toda a execução do serviço contratado, principalmente quanto a sua qualidade, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
IV - formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
V – notificar a empresa contratada, sempre que necessário, das eventuais inexecuções do contrato, ainda que parciais, de maneira a

dar conhecimento da irregularidade apontada e oferecer prazo para seu cumprimento;
VI - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o que reza os Termos de Contrato;
VII - observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades, procurando, sempre que necessário auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.
**Art. 4º**. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

***GLÁUCIA LOPES NEGREIROS***
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 6.184/I, de 31/12/2020

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**64E9FF37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 298/GAB/SEMED**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Portaria nº. 298/GAB/SEMED
Porto Velho/RO, 10 de novembro de 2021.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b", e o artigo 67 da Lei Federal 8.666 de julho de 1993.

**RESOLVE**:

**Art. 1º. SUBSTITUIR MEMBRO** da Comissão Interna responsável pela fiscalização dos contratos pertinentes as Contas Públicas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, anteriormente instituída pela Portaria nº 075, de 26 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 29 de abril de 2021, edição n. 2954.

**Art. 2º**. Substitui a servidora Joissy Manuely Maria Martins, matrícula nº 1001296, pela **servidora Francisca Hugurlavia Fernandes, matrícula nº 178568**, para atuar na qualidade de suplente da referida Comissão.

**Art. 3º.** As demais disposições inseridas na Portaria anterior permanecem inalteradas, especialmente a Portaria nº 028/GAB/SEMED, de 09/03/2021, publicada no DOM Nº 2920, ANO XII, de 10/03/2021;

**Art. 4º**. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

***GLÁUCIA LOPES NEGREIROS***
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 6.184/I, de 31/12/2020

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**A428B4A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**
**PORTARIA Nº 020/GAB/SEMPOG**

**O Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG**, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com o Decreto Municipal nº 14.707 de 23 de agosto de 2017, que regulariza a Lei nº 957/91, que trata da concessão de adiantamento.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **WALDEMARINA GALVÃO LOPES**, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG/Diretora do Departamento Administrativo - DA, matrícula nº 332148, CPF nº 204.498.282-04, RG-170236-SSP/RO, um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, no Projeto Atividade: 05.01.04.122.338.2.865 – Administração da Unidade - Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, **R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais)-** Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, **R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**.

**Art.2º** - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o art.21 será de 90 (Noventa) dias, a partir de recebimento de adiantamento, e o prazo para apresentação da Prestação de Contas será de 10 (Dez) dias a contar do término do prazo de aplicação.

**Art.3º** - A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 2º do Decreto n 14.707 de 23/08/2017 e art.8º da Instrução Normativa nº 001/CGM/2005.

**Art. 4º** - Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.

**Art. 5º** - O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação

**Publique-se.**

***LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA***
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
SEMPOG

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**A4C357F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**
**PORTARIA Nº339/ASTEC/SEMTRAN/2021**

**PORTARIA Nº 339/ASTEC/SEMTRAN/2021.**

Porto Velho – RO, 11 de novembro de 2021.

*Designa servidora responsável para atualização legislativa em relação aos Serviços de Transportes de competência da Secretaria de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN**, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º, 7º, §§ 1º e 2º, 10 e 25 da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como suas alterações, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria, pela presente Portaria:

**Artigo 1º** - Designar a servidora estatutária ADRIANA ROSA DE SOUZA, FISCAL MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MAT. 246240, como responsável pelo Serviço de Atualização Legislativa dos Serviços de Transportes geridos, controlados e fiscalizados pela Secretaria de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN.

**Artigo 2º** – Cabe a Responsável pelo serviço de atualização legislativa efetuar estudos, fazer levantamento de dados, acompanhar as matérias legislativas que tratam dos serviços de transportes a nível federal,

estadual e municipal, usando a metodologia adequada para o caso concreto, e apresentar propostas legislativas, bem como alterações das legislações existentes para racionalização do Sistema de Transportes.

**Artigo 3º** – A Responsável pelo Serviço de Atualização Legislativa dos Serviços de Transportes fica subordinada ao Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes da SEMTRAN.

**Artigo 4º** - A designação é feita sem prejuízo das demais atribuições da função, não fazendo jus a qualquer gratificação ou vantagem adicional.

**Artigo 5º** - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de abril de 2021.

**Artigo 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

***MAURO RONALDO FLÔRES CÔRREA***
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**485B6B95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PRECÁRIO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE FRETAMENTO DE PESSOAS E TURISMO Nº 002/2021**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PRECÁRIO**
**SERVIÇO DE TRANSPORTE DE FRETAMENTO DE PESSOAS E TURISMO**
**Nº 002/2021**

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN,** com sede à Av. Amazonas, nº 698, Bairro Santa Barbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, o Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pelo art.7º, inciso XXI da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e pelo Decreto nº 15.919, de 10 de junho de 2019, neste ato denominado **AUTORIZADOR,** a vistas dos elementos constantes do processo nº 14.01309-000/2021, resolve **AUTORIZAR** o Sr. **VITOR BARBOSA GONÇALVES,** inscrito no CPF nº 557.445.562-91, com sede à Rua João Bortolozzo, nº 2614, Distrito de Vista Alegre do Abunã, inscrição municipal nº 14.232.701, residente e domiciliado no Município de Porto Velho-RO, para explorar o **SERVIÇO DE TRANSPORTE DE FRETAMENTO DE PESSOAS E TURISMO** nos termos do artigo 38, VII, da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e demais legislações vigentes**,** em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**1-CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo, a Autorização para exploração do serviço de **TRANSPORTE DE FRETAMENTO DE PESSOAS E TURISMO,** no Distrito de Vista Alegre do Abunã, pertencente ao Município de Porto Velho-RO.

**2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS**

O presente Termo de Autorização Precário terá o prazo de validade por 05 (cinco) anos a contar da data de sua publicação.

**3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA OPERAÇÃO DO SERVIÇO**

O Autorizatário explorará o Serviço de **TRANSPORTE DE FRETAMENTO DE PESSOAS E TURISMO** com eficiência, observada na legislação pertinente e demais normas aplicáveis.

**3.1** – No ato da fiscalização, deverá ser apresentado o contrato de locação registrado em cartório, bem como a rota ofertada e lista de passageiros.
**3.2 –** Fica proibido a parada em pontos de ônibus, táxis e mototáxis, devendo ser informado no contrato de locação o ponto de embarque e desembarque dos passageiros
**3.3 –** Na execução dos serviços, objeto do presente Termo, fica o Autorizatário sujeito a todas as obrigações e normas aplicáveis, constantes na legislação vigente, independente de constar neste instrumento.

**3.4 –** A SEMTRAN não será responsável, em relação ao Autorizatário ou perante a terceiros, por prejuízos decorrentes da execução dos serviços, inclusive os resultantes das infrações dos dispositivos legais ou regulamentares, dolo, ação, ou emissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência dos empregados, agentes ou prepostos do autorizado.

**3.5 –** O Autorizatário obriga-se a cumprir o regulamento do serviço de **TRANSPORTE DE FRETAMENTO DE PESSOAS E TURISMO**, que é parte integrante deste Termo.

**4 – CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização Precário para exploração do **TRANSPORTE DE FRETAMENTO DE PESSOAS E TURISMO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**5 – CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:**

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação deste ou de seu resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.
O Autorizatário, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de **TRANSPORTE DE FRETAMENTO DE PESSOAS E TURISMO** no Município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho, 12 de novembro de 2021

***MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA***
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

***VITOR BARBOSA GONÇALVES***
Autorizatário – CPF nº 557.445.562-91

**TESTEMUNHAS:**

Nome:_____
RG:_____SSP_____
CPF: _____

Nome:_____
RG:_____SSP_____
CPF: _____

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**F5C056F4

**SECRETARIA MUNICPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES CHAMAMENTO PÚBLICO 012/2021/SEMUSB- CAVALGADA**

A Secretaria Municipal de Serviços Básicos/Semusb, através do Departamento de Posturas Urbanas juntamente com Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos homologa os inscritos do chamamento 012/SEMUSB/2021

1- CLARICE GUSTAVO- PIPOCA
2- MANOEL CORREIA COUTINHO - PIPOCA
3- RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA- PIPOCA
4- VERANY MARIA OLIVEIRA DA SILVA – SORVETE
5- JEZUINA DAS GRAÇAS ARANHA BASTOS FERNANDES- SORVETE
6- JOSÉ LOPES DE ALMEIDA - BEBIDAS
7- FRANCISCO MARCONI DE ARAÚJO – CHURRASCO GREGO
8- GILSON FERREIRA DA SILVA - RESTAURANTE

PORTARIA Nº071/SEMUSB/2021

I – Mônica Maria da Conceição Ornelas CAD.308298 Membro
II- Agenor Noe Leitão CAD. 1000825 -Membro
III – Camila Veiga Ferreira CAD. 300159260 -Membro
IV- Fabio Soares de Goes Filho CAD. 300156570 Membro
V- Aracelia Rodrigues de Souza CAD. 300156645 Membro
VI -Madma Cristiani Dias de Souza CAD. 300027800 Presidente

***JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS***
Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer -SEJUCEL

***WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS***
Secretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**F8F2DCA1

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD**
**PREGÃO ELETRÔNICO 152/2021/SML/PVH**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2021/SML/PVH**
**SRPP Nº 075/2021/SML/PVH**

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 007/2021/SML de 15/06/2021, publicado no Diário Oficial do Município, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2021/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no **PROCESSO 02.00065/2019**, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, **notadamente a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, conforme especificações técnicas, quantidades e exigências definidas nos **Anexos I e II do Edital**. **DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/11/2021 às 09h30m (horário do DF)**. Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). MAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão – CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – **sob o nº 908048.** No valor de **R$ 3.023.459,76(três milhões, vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos).**

Porto Velho, 16 de novembro de 2021

***JANIM DA SILVEIRA MORENO***
Pregoeiro –SML

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**CBC70035

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**TP:008/2021**

**O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021/CPL-OBRAS/SML/PVH**, deflagrada no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 17.00031/2021**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DOS MERCADOS: CENTRAL E KM 1 POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 888252/2019**. para atender às necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO – SEMDESTUR.** Considerando o **Parecer Jurídico n. 668/SPACC/PGM/2021,** fls. **842-846,** cujo entendimento foi que o procedimento licitatório acima descrito atendeu às disposições da Lei nº 8.666/93, em razão pela qual a Administração Municipal: **RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR,** a licitação de que trata o presente Termo, em favor da empresa abaixo identificada, conforme segue: **TERRA LUZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 14.045.720/0001-88, sagrou-se vencedora com o VALOR TOTAL DE R$ 577.207,67 (quinhentos e setenta e sete mil, duzentos e sete reais e sessenta e sete centavos).**Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 16 de novembro de 2021

***GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI***
Superintendente Municipal de Licitações

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**E073A116

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO**

Extrato de homologação.
Tomada de Preço Nº. 001/CL/2021 Processo Administrativo Nº. 001/ASPRUBRANCA/2021.
Licitante: Associação dos Produtores Rurais do Bandeira – APRUBRANCA.
Modalidade: Tomada de Preço (Art. 22 Incs. II § 2º da Lei Federal 8666/93 e Alterações), do tipo "MENOR PREÇO NO VALOR DO LOTE", Vencedora: V.A. RAGNINI FILHO REPRESENTANTE COMERCIAL - CNPJ Nº 37.406.973/0001-35, Objeto: Aquisição de Equipamento/implementos e Material Permanente: 1(um) Secador Rotativo para Grãos de Café e Cereais, Garantia mínima de fabrica de um ano e assistência técnica no Estado de Rondônia, com manual de garantia e instruções em português, da marca PALINI ALVES/PA SR 15, com os respectivos catálogos. VALOR: R$ 101.900,00 (cento e um mil e novecentos reais) - RECURSO: Termo de Fomento nº 111/PGE-202, celebrado por meio da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI-RO e Associação dos Produtores Rurais do Bandeira – ASPRUBRANCA, através do Processo nº 0025.374334/2021-71 Programação Orçamentária: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas da SEAGRI decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: 19001 – PROGRAMA DE TRABALHO: 20.608.2011.2341 – Fonte: 1011– Natureza da Despesa: 44.50.52-00, conforme indicação. O valor total estimado do recurso é de R$ 103.480,00, (Cento e três mil e quatrocentos e oitenta reais), cujos recursos estão no Banco do Brasil S/A, à Agência 1405-2, Conta Corrente nº. 25.192-5, Poupança Ouro n°. 510.025.192-8 e Poupança Poupex n°. 960.025.192-X.

Presidente Médici-RO, 15 de Novembro de 2021.

***CELINO GRECO,***
CPF: 431.760.709-34,
Presidente da ASPRUBRANCA.

**Publicado por:**
Gerlinda Prochnow
**Código Identificador:**78CCFB53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

Extrato de Adjudicação.
Tomada de Preço Nº. 001/CL/2021 Processo Administrativo Nº. 001/ASPRUBRANCA/2021.
Licitante: Associação dos Produtores Rurais do Bandeira – APRUBRANCA.
Modalidade: Tomada de Preço (Art. 22 Incs. II § 2º da Lei Federal 8666/93 e Alterações), do tipo "MENOR PREÇO NO VALOR DO LOTE", Vencedora: V.A. RAGNINI FILHO REPRESENTANTE COMERCIAL - CNPJ Nº 37.406.973/0001-35, Objeto: Aquisição de Equipamento/implementos e Material Permanente: 1(um) Secador Rotativo para Grãos de Café e Cereais, Garantia mínima de fabrica de um ano e assistência técnica no Estado de Rondônia, com manual de garantia e instruções em português, da marca PALINI ALVES/PA SR 15, com os respectivos catálogos. VALOR: R$ 101.900,00 (cento e um mil e novecentos reais) - RECURSO: Termo de Fomento nº 111/PGE-202, celebrado por meio da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI-RO e Associação dos Produtores Rurais do Bandeira – ASPRUBRANCA, através do Processo nº 0025.374334/2021-71 Programação Orçamentária: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas da SEAGRI decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: 19001 – PROGRAMA DE TRABALHO: 20.608.2011.2341 – Fonte: 1011– Natureza da Despesa: 44.50.52-00, conforme indicação. O valor total estimado do recurso é de R$ 103.480,00, (Cento e três mil e quatrocentos e oitenta reais), cujos recursos estão no Banco do Brasil S/A, à Agência 1405-2, Conta Corrente nº. 25.192-5, Poupança Ouro n°. 510.025.192-8 e Poupança Poupex n°. 960.025.192-X.

Presidente Médici-RO, 15 de Novembro de 2021.

***CELINO GRECO,***
CPF: 431.760.709-34,
Presidente da ASPRUBRANCA.

**Publicado por:**
Gerlinda Prochnow
**Código Identificador:**A4B1C6D7

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**
**PORTARIA DE DIÁRIA N° 026/CMPR/2021, DE 16.11.2021.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N° 026/CMPR/2021, DE 16.11.2021.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO,** no uso de suas atribuições.
CONSIDERANDO não haver sido efetivada a transferência de valores do Poder Público para a conta pessoal do Servidor;

RESOLVE:

**Art. 1.º**Revogar parcialmente a Portaria nº 025/CMPR/2021, de 12 de Novembro de 2021, que concede diárias ao Vereador **LUCAS NUNES DA SILVA – VEREADOR**, por motivo de desistência de viagem.

**Art. 2.º**Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 16 de novembro de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***ELIAS ANDRIATO RIBEIRO***
Presidente CMPR
2021/2022

**Publicado por:**
Rosangela Alves Machado
**Código Identificador:**3D306434

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 055/SEMSAU/2021.**

**O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2128/GP/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do **Processo nº 1464/SEMSAU/2021**.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º**Arbitrar e conceder, 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocara até Ji-Paraná – RO no dia 16/11/2021 para transportar paciente ao Hospital do Amor para consulta medica, conforme solicitação de auxilio Transporte em anexo e memo. 312/SEMSAU/2021, seu deslocamento será com veículo oficial Toyota Etios Placa OHQ 8576.

**JOSÉ ROBERTO GONCHOROWISKI, Motorista, CPF 272.701.491-00.**
**R$ 100,00 (cem reais);**

**Art. 2.º**O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

**Art. 3.º**Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 16 dias do mês de novembro de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***UELINTON RICARDO DA SILVA***
Ordenador de Despesas - SEMSAU
Decreto Nº 2128/2021

**Publicado por:**
Anacleton Alba Batista dos Santos
**Código Identificador:**58858653

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

**HOMOLOGAR**

**Pregão Eletrônico nº 039/2021**
**Processo n° 1300-1/GLOBAL/2021**
**Assunto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOTIJOES E RECARGAS DE GAS DE COZINHA DE 13 KG – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Sagrou – se vencedor a empresa:

**COMERCIAL RUBIO LTDA – inscrita no CNPJ: 05.780.275/0001-09 -** Valor Global R$: 37.740,00 (Trinta e sete mil setecentos e quarenta reais).

Primavera de Rondônia/RO, em 16 de novembro de 2021.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vander Barbosa Meireles
**Código Identificador:**AEE0D096

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 306/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

**RESOLVE**:

**Art. 1°-** Fica Criada a Comissão, com o objetivo de levantar Custo Total dos Serviços de Manejo de Resíduos Residenciais e Não Residenciais no exercício anterior (CTSMR), devendo apresentar relatório no prazo estabelecido pelos incisos I e II do artigo 14 da Lei 1057/GP/2021.

**Art. 2°-** Ficam designados para a comissão, os servidores abaixo discriminados:

**DEBORA CRISTINA COSTA TATAIRA**
**EDINA DO AMARAL DIAS**
**JOSÉ AIRTON MORAES**
**ADAELSON FOGAÇA**
**GENI DA SILVA SOARES DIAS**

**Art. 3° -** Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia-RO, 16 de Novembro de 2021.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vander Barbosa Meireles
**Código Identificador:**D770FB27

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 031/SEMAS/2021**

A ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2128/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 1460-1/SEMAS/2021.

**RESOLVE:**
**Art. 1.º**Arbitrar e conceder, 06 (seis) diárias no valor unitário de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) e 03 (três) diárias sem pernoite no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocará até Porto Velho/RO com o Veículo oficial do gabinete Hilux de Placa: NDL 7956 nos dias 16 e 18/11/2021 resolver pendencias administrativas na AROM, CPA, Assembleia Legislativa e demais atividades inerentes a Administração.

**GILMARCOS JOSE PEREIRA, VICE – PREFEITO CPF: 348.708.302-72**
**R$ 1.040,00 (mil quarenta reais);**
**CILSO MENDES GOMES, SERVIDOR AGENTE ADM. CPF: 419.448.952-72**
**R$ 1.040,00 (mil quarenta reais);**
**ROMILDO MENDES PEREIRA MOTORISTA CPF: 627.401.052-15**
**R$ 1.040,00 (mil quarenta reais);**

**Art. 2.º**O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.
**Art. 3.º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Assistência Social de Primavera de Rondônia/RO, aos 12 dias do mês de novembro de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***SILVANA COUTINHO***
Secretaria da SEMAS
Ordenador de Despesas
Decreto Nº 2128/2021

**Publicado por:**
Vander Barbosa Meireles
**Código Identificador:**5E614736

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021**
**PROCESSO Nº 526/2021**

Processo n.º 526/2021 – Gabinete do Prefeito, juntamente com a Diretoria de Recursos Humano, Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia de Segurança do Trabalho, na Revisão e Atualização do Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP-NR15); Laudo Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT); Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO – NR7); Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA-NR 09) e elaboração e atualização dos Perfil Provissiográfico Previdenciário – PPP (IN-INSS/DC N°.95)**,,** sob demanda, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO.
O Departamento de Licitações torna público que decide **SUSPENDER** o certame referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 48/2021, para revisão e retificação do Termo de Referência e Edital, conforme consta nos autos do processo. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei. Telefone: 69 3539-2245. Endereço: Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO. E-MAIL: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 10 de novembro de 2021.

***GIVANILTON SOARES DA SILVA***
Diretor - CPL/Port. 4215/2020

**Publicado por:**
Givanilton Soares
**Código Identificador:**97B81C91

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº4413/2021-GAB-PREF. DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021**

**EVANDRO EPIFANIO DE FARIA**, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Nomear**, ao cargo de **Chefe de Divisão de Cadastro Único e Programas Sociais,** a Sr.ª **Elenice Gomes Pessatto,** lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Assistência Social, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 12 de Novembro de 2021.

| |
|---|
| ***EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA*** |
| Prefeito Municipal |

**Publicado por:**
Isabel Epifânio de Faria Martins
**Código Identificador:**E6168D5D

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

### COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 568/2021

*"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de aposentadoria por Invalidez"*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, e considerando o contido no ofício nº 235/Rolim Previ/2021 e Portaria nº 060/Rolim Previ/2021.

**R E S O L V E:**
Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **JOAO BEZERRA SOBRINHO**, matrícula nº. **4636**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 548162 SSP/RO e do CPF nº 040.028.838-92, de exercer o cargo efetivo de "**VIGIA**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura, por aposentadoria por Invalidez.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de novembro de 2021.

Rolim de Moura, 11 de janeiro de 2021.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Esteves dos S Pansini
**Código Identificador:**07070B14

### COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 038/2021

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 001/SEMUSA/2019 e considerando o contido no Memorando nº 448/RH/SEMUSA/2021.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO**, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes no Edital Nº **001/SEMUSA/2021** qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **17/11/2021 a 19/11/2021**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados.

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO**

Carteira de trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
01 (uma) foto 3x4;
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original;(RG)
01 (uma) Xerox do titulo de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
Idade mínima de 18 anos completo;
01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
Xerox do registro profissional no órgão de classe;
Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
Conta Salário – Banco Caixa Econômica Federal (Retirar oficio no DRH)

**ANEXO ÚNICO**

**CARGO: ODONTOLOGO**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME |
|---|---|
| 003 | JESSICA THAIS P. DA SILVA |

**CARGO: ASSISTENTE SOCIAL**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME |
|---|---|
| 001 | BRUNE RAPCHAELL MAGALHAES DA CUNHA |

**PUBLICA-SE**

Palácio Senador "Olavo Pires", 16 de Novembro de 2021.

***NILZO ROSA DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL

**Publicado por:**
Juliana Esteves dos S Pansini
**Código Identificador:**FA5FB019

### COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº. 567/2021.

*"Dispõe sobre a nomeação de Pregoeiros e Equipe de Apoio".*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, e considerando o contido no memorando nº 061/CPL/2021.

**RESOLVE:**
Art. 1º - **DESIGNAR** os (as) Servidores (as) **MARIA APARECIDA BOTELHO**, Matricula nº **3497**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 50027120 SSP/RO e do CPF nº 164.803.921-91, e o servidor **GILDO LIMANA** - Matrícula nº **4723**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 266247 SSP/RO e do CPF nº 242.108.032-00 como

pregoeiros e a servidora **VALDIR SILVERIO,** Matricula nº **3738**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 4.707.662-5 SSP/PR e do CPF nº 663.459.959-91, para atuar como pregoeiro substituto deste Município.

Art. 2º - **DESIGNAR** os (as) Servidores (as): **MARTA REGINA DE OLIVEIRA,** Matricula nº **7228**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 735.109 SSP/RO e do CPF nº 710.032.402-59 e **MARIA APARECIDA BOTELHO**, Matricula nº **3497**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 50027120 SSP/RO e do CPF nº 164.803.921-91, o servidor **GILDO LIMANA** - Matrícula nº **4723**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 266247 SSP/RO e do CPF nº 242.108.032-00 e a servidora **VALDIR SILVERIO,** Matricula nº **3738**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 4.707.662-5 SSP/PR e do CPF nº 663.459.959-91 para atuar como Equipe de Apoio deste Município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias, em especial a Portaria 208/2021.

Rolim de Moura - RO, 10 de novembro de 2021.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Juliana Esteves dos S Pansini
**Código Identificador:**6367DB0F

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 039/2021**

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 002/SEMEC/RM/2021, considerando o contido no Memorando nº 070/SEMEC/GAB/2021.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO**, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes no Edital Nº **002/SEMEC/RM/2021,** qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **17/11/2021 a 23/11/2021**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados.

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO**

Carteira de trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
01 (uma) foto 3x4;
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original;(RG)
01 (uma) Xerox do titulo de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
Idade mínima de 18 anos completo;
01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
Xerox do registro profissional no órgão de classe;
Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
Conta Salário – Banco Caixa Econômica Federal (Retirar oficio no DRH)

**ANEXO ÚNICO**

**CARGO: SERVIÇOS GERAIS - 40 H**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME |
|---|---|
| 39 | ELAINE CRISTINA MARTINS |

**PUBLICA-SE**

Palácio Senador "Olavo Pires", 16 de novembro de 2021.

***NILZO ROSA DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL

**Publicado por:**
Juliana Esteves dos S Pansini
**Código Identificador:**DA159E59

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**DECRETO N° 5.487/2021**

*"Nomeia os membros que compõem Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Turismo do Município de Rolim de Moura – COMDEATUR."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, VI, da Lei n° 335/90 – Lei Orgânica do Município e o disposto na Lei n° 3.946, de 29 de setembro de 2021.

**DECRETA:**
Art. 1º Fica nomeada as pessoas abaixo relacionadas, para constituírem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Turismo do Município de Rolim de Moura – COMDEATUR.

Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Desenvolvimento Urbano e Turismo - SEMMADU
Titular: Olício Domingos Lopes
Suplente: José Edivan neves Ferreira

Representante Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI
Titular: Maria Danieli Pires
Suplente: Wagner Scaunichi Barbosa

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC
Titular: Angélica Vital Henrique
Suplente: Regiane Mônica dos Reis

Representante da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM
Titular: Kairo Endril Lopes Pinheiro
Suplente: Kerolayne de Oliveira Carvalho

Representante da Universidade Federal de Rondônia (Campus de Rolim de Moura)
Titular: Karen Janones da Rocha
Suplente: Kenia Michele de Quadros Tronco

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: Marcos Afonso da Costa
Suplente: Darci Gomes de Oliveira

Representante da União Municipal das Associações de Moradores – UMAM
Titular: Irandir da Silva Lima
Suplente: Celson da Silva dos Santos

Representante da Ordem dos Advogados do Brasil (Sub-Seção de Rolim de Moura)
Titular: Roseli Ormindo dos Santos
Suplente: Diego Henrique Neves Rosa

Representante da Associação Empresarial de Rolim de Moura – ACIRM
Titular: Vandenilza Calauro Diniz
Suplente: Gisele Cristina Castro da Silva

Representante do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE
Titular: Sirlei Cruz da Silva
Suplente: Valdinei Wilson da Costa de Oliveira

Representante da Ação Ecológica Guaporé – ECOPORÉ
Titular: Valdinei Backes da Silva
Suplente: Suely de Melo Dias

Representante da Ação Ambiental da Amazônia - ARUANA
Titular: Juscelino Gomes de Miranda
Suplente: Eliezer de Souza Nascimento

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 12 de novembro de 2021.

***ALDAIR JÚLIO PEREIRA***
Prefeito do Município de Rolim Moura

**Publicado por:**
Luciani Fernandes
**Código Identificador:**6A86ACDC

---

**ROLIM PREVI**
**EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**01 – INTRODUÇÃO**

Em cumprimento ao artigo 7º, incisos I e II c/c artigo 6º, IX da lei 8.666/93, artigo 3º da lei 12.349/10, e suas posteriores alterações, elaboram o presente termo de referência para contratação de empresa especializada na prestação de serviço para ministrar cursos e preparar os servidores e conselhos do Instituto Municipal De Rolim de Moura – ROLIM PREVI para o exame de capacitação da **APIMEC – CGRPPS**

**02 – DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para ministrar cursos e preparar os servidores e conselhos do Instituto de Previdência de **ROLIM DE MOURA - RO** para exame de capacitação da **APIMEC – CGRPPS**, os quais devem obedecer a legislação municipal e federal vigente.

**3 - JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

Tendo em vista a adequação normativa para capacitação e certificação dos profissionais e conselhos que atuam nos RPPS, a Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019, realizou alterações na Lei n° 9.717, de 27 de novembro de 1998, com destaque para a inclusão do art. 8º-B, que estabeleceu requisitos mínimos a serem atendidos pelos dirigentes, gestores de recursos e membros dos conselhos e comitês dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS dos entes federados. Esses requisitos são estabelecidos na lei como condição para o exercício desses cargos e funções, tendo como objetivo o aperfeiçoamento do processo de escolha desses profissionais e a melhoria no desempenho de suas atribuições.

O representante legal do ente federativo é responsável pela habilitação do representante legal da unidade gestora do RPPS, detentor da autoridade mais elevada de seu órgão máximo de direção, e esse último (representante legal da unidade gestora do RPPS), responsável pela habilitação dos demais integrantes desse órgão imediatamente subordinados ao representante legal, dos membros dos conselhos deliberativo, dos membros do conselho fiscal, do responsável pela gestão dos recursos dos RPPS e dos membros do comitê de investimentos. A habilitação dos dirigentes contempla o atendimento do requisito de certificação profissional.

Dessa forma, devem atender os requisitos na Portaria SEPRT nº 9.907, de 2020, para fins de nomeação ou permanência nesses cargos ou funções: a) dirigentes da unidade gestora do RPPS;
b) membros titulares do conselho deliberativo; c) membros titulares do conselho fiscal; d) responsáveis pela gestão de recursos; e) membros titulares do comitê de investimentos. Sendo os dirigentes das unidades gestoras: Presidente, Diretor Presidente ou Superintendente da unidade gestora do RPPS, e os membros da diretoria: Diretor Administrativo, Diretor Financeiro, Diretor de Benefícios. Para os atuais profissionais, a implementação da certificação ocorrerá em 2 (dois) anos, no primeiro ano contemplará uma parte dos profissionais e, no ano seguinte, os demais exigidos para fins de emissão do CRP.

Destarte, se faz necessário a contratação do referido objeto para preparar os servidores, membros do comitê de investimento e conselhos para execução de suas atividades, através da contratação de empresa capacitada para oferecer, aplicar cursos e preparar os servidores do Instituto de Previdência de **ROLIM DE MOURA - RO** para exame de capacitação da **APIMEC – CGRPPS.**

**4 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | TOTAL |
|---|---|---|---|
| 1 | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para ministrar cursos e preparar os servidores e conselhos do Instituto de Previdência de **ROLIM DE MOURA - RO** para exame de capacitação da **APIMEC – CGRPPS**, os quais devem obedecer a legislação municipal e federal vigente. | 01 | R$ |

**5 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO**
Fundamenta-se a licitação nos artigos 24, inciso II § 1º da lei 8.666/93 e suas alterações, artigos, 7º, incisos I e II c/c artigo 6º, IX da lei 8.666/93, artigo 3º da lei 12.349/10, e suas posteriores alterações.

**6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA REQUERIDA;**

As empresas especializadas interessadas em participar do certame licitatório deverão ter os seguintes requisitos técnicos:

No mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou vem executando, satisfatoriamente, o fornecimento de serviços em condições e características com o objeto desta licitação.

**7 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**
O setor de benefícios do Instituto de Previdência de Rolim de Moura – ROLIMPREVI é o órgão responsável pela fiscalização do contrato no que compete a execução dos serviços, observando todos os aspectos contratados (prazo de capacitação, local da capacitação, observância acerca da qualidade, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato).

**8 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
A CONTRATADA se obriga a:

• Executar o serviço com qualidade e integridade dentro do prazo previsto;
• Fornecer a infraestrutura necessária para a prestação de serviço como:

Palestrante com conhecimento em Sistema Financeiro Nacional, Compliance, Ética e API, Noções de Economia, Noções de Matemática Financeira, Previdência Complementar Aberta, Fundos de Investimento, Produtos Investimento, Títulos Públicos, Marcação a Mercado e Juros, Risco, Princípios e Análise de Investimento, tributação e DINÂMICA DE GRUPO: jogo do mercado financeiro e de capitais;
Kit do participante contendo: pasta personalizada, apostila impressa, régua, lápis, caneta e marca texto.
A CONTRATANTE se obriga a:

• Fornecer a CONTRATADA todo o suporte de informações e infraestrutura necessária para a prestação de serviços como:

• Sala com cadeiras para os participantes indicados pela Contratante;
• Tela de Projeção ou parede com fundo claro para projeção de imagens,
• Caixa de Som e Microfone sem fio;
• Notebook e Data Show;

**9- PRAZO DE EXECUÇÃO E SEVIÇOS DO CONTRATO**
O prazo de execução do contrato será entre os meses de janeiro e/ou fevereiro de 2022. Constitui objeto do presente Contrato, a realização de curso de Capacitação para o exame realizado pelo **APIMEC - CGRPPS**, com duração mínima de **24h (vinte e quatro) horas**, cujo conteúdo geral e carga horária segue descrita abaixo:

Sistema Financeiro Nacional;
Compliance, Ética e API;
Noções de Economia;
Noções de Matemática Financeira;
Previdência Complementar Aberta;
Fundos de Investimento;
Produtos Investimento;
Títulos Públicos;
Marcação á Mercado e Juros;
Risco, Princípios e Análise de Investimento;
Tributação;
DINÂMICA DE GRUPO: jogo do mercado financeiro e de capitais.

**10- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa correrá por conta da dotação orçamentária própria do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Projeto Atividade 2.176 Manutenção do Instituto, 3.3.90.39.00.00 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

**11- DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente, após a emissão de nota fiscal e relatório das atividades desenvolvidas entregues na sede do Rolim Previ, onde será encaminhado ao setor competente para liquidação da despesa.

Rolim de Moura, 16 de novembro de 2021.

Sérgio Dias Camargo
Diretor Administrativo e Financeiro

**EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/ROLIM PREVI/2021**
**Artigo 24, Inciso II § 1º da Lei 8.666/93, Decreto 9.412/2018, Decreto Municipal 4.253/2018**

O Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, torna público a dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço para aplicar cursos e preparar os servidores e conselhos do Instituto de Previdência de ROLIM DE MOURA - RO para exame de capacitação da APIMEC – CGRPPS, os quais devem obedecer a legislação municipal e federal vigente.

**OBJETO:**
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para ministrar cursos e preparar os servidores e conselhos do Instituto de Previdência de **ROLIM DE MOURA - RO** para exame de capacitação da **APIMEC – CGRPPS**, os quais devem obedecer a legislação municipal e federal vigente.

**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:**
Preparar os servidores, membros do comitê de investimento e conselhos para execução de suas atividades, através da contratação de empresa capacitada para oferecer, ministrar cursos e preparar para exame de capacitação da APIMEC – CGRPPS.

**DAS OBRIGAÇÕES:**
As obrigações de ambas as partes estão descritas no Termo de Referência (anexo a este edital).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**
A presente dispensa de licitação é fundamentada de acordo o art. 24, inciso II § 1º da lei 8.666/93 e suas alterações, conforme requisitos previstos neste edital.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**
Tendo em vista a adequação normativa para capacitação e certificação dos profissionais e conselhos que atuam nos RPPS, a Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019, realizou alterações na Lei n° 9.717, de 27 de novembro de 1998, com destaque para a inclusão do art. 8º-B, que estabeleceu requisitos mínimos a serem atendidos pelos dirigentes, gestores de recursos e membros dos conselhos e comitês dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS dos entes federados. Esses requisitos são estabelecidos na lei como condição para o exercício desses cargos e funções, tendo como objetivo o aperfeiçoamento do processo de escolha desses profissionais e a melhoria no desempenho de suas atribuições.

O representante legal do ente federativo é responsável pela habilitação do representante legal da unidade gestora do RPPS, detentor da autoridade mais elevada de seu órgão máximo de direção, e esse último (representante legal da unidade gestora do RPPS), responsável pela habilitação dos demais integrantes desse órgão imediatamente subordinados ao representante legal, dos membros dos conselhos deliberativo, dos membros do conselho fiscal, do responsável pela gestão dos recursos dos RPPS e dos membros do comitê de investimentos. A habilitação dos dirigentes contempla o atendimento do requisito de certificação profissional.

Dessa forma, devem atender os requisitos na Portaria SEPRT nº 9.907, de 2020, para fins de nomeação ou permanência nesses cargos ou funções: a) dirigentes da unidade gestora do RPPS;
b) membros titulares do conselho deliberativo; c) membros titulares do conselho fiscal; d) responsáveis pela gestão de recursos; e) membros titulares do comitê de investimentos. Sendo os dirigentes das unidades gestoras: Presidente, Diretor Presidente ou Superintendente da unidade gestora do RPPS, e os membros da diretoria: Diretor Administrativo, Diretor Financeiro, Diretor de Benefícios. Para os atuais profissionais, a implementação da certificação ocorrerá em 2 (dois) anos, no primeiro ano contemplará uma parte dos profissionais e, no ano seguinte, os demais exigidos para fins de emissão do CRP.

Destarte, faz necessário a contratação do referido objeto para preparar os servidores, membros do comitê de investimento e conselhos para execução de suas atividades, através da contratação de empresa capacitada para oferecer, aplicar cursos e preparar os servidores do Instituto de Previdência de ROLIM DE MOURA - RO para exame de capacitação da APIMEC – CGRPPS.

**DO PREÇO – Tipo Menor preço:**
Esta Contratação será do tipo Menor Preço, de acordo com as normas da lei 8.666/93, Lei de licitações e suas alterações.

**DAS EXIGÊNCIAS:**
A empresa interessada, vencedora do certame tipo menor preço por item, deverá apresentar todas as documentações solicitadas, sendo:
Certidão de FGTS;
Certidão de INSS;

Certidão Estadual;
Certidão Municipal;
Contrato Social e alterações;
Documentos dos Sócios;

**DO PAGAMENTO:**
O pagamento será efetuado até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente, após a emissão de nota fiscal e relatório das atividades desenvolvidas entregues na sede do Rolim Previ, onde será encaminhado ao setor competente para liquidação da despesa.

**DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**
ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS": O envelope "PROPOSTA DE PREÇOS" deverá apresentar-se inviolável e ser entregue até a data e hora indicadas, e deverá indicar em sua parte externa os seguintes dizeres:
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 021/2021**
**ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"**
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:**
**DISPOSIÇÕES GERAIS:**
Não será dado conhecimento de propostas entregues fora do prazo determinado.
Não serão consideradas propostas que especifiquem objeto diferente do indicado no anexo. Os preços unitários deverão ser em algarismos a tinta, sem emendas ou rasuras, com apenas duas casas após a vírgula.
Na igualdade de cotação será realizado sorteio, como critério de desempate entre os proponentes, conforme Art. 45, § 2º, Lei 8.666/93.
A dispensa da licitação reserva-se o direito, de acordo com o interesse da Administração pedir novos detalhes, cancelar, anular no todo ou em parte a licitação.
De todo o exposto, fica estabelecido que os interessados a participar do certame, deverão retirar os SAMES para Cotações de Preço na sede do Rolim Previ do dia 17 de novembro de 2021 até o dia 19 de novembro de 2021 das 7:30 as 13:30 horas na **Avenida São Luiz nº 4677 – Centro Rolim de Moura/RO Fone- 69 3442- 3113.**

Rolim de Moura, 16 de novembro 2021.

***SÉRGIO DIAS CAMARGO***
Diretor Administrativo e Financeiro

**Publicado por:**
Wander Barcelar Guimaraes
**Código Identificador:**12EB55C9

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ERRATA DE COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

**ERRATA DE COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**ONDE SE LÊ:**

**Processo**: 5757/2021
**Dispensa**: 73/2021

Objetivo: AQUISIÇÃO DE ITENS PARA O PROJETO "NATAL DE LUZ"

**LEIA – SE:**

**Processo**: 5757/2021
**Dispensa**: 81/2021

Objetivo: AQUISIÇÃO DE ITENS PARA O PROJETO "NATAL DE LUZ"

***SANDRA MIRANDA DOS SANTOS***
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Fabiula dos Santos Avila Caetano
**Código Identificador:**3496D569

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ATA DE REUNIÃO Nº 152 – SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – CMAS/RM.

**ATA DE REUNIÃO**

**ATA DE REUNIÃO Nº 152 – SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – CMAS/RM.**

No dia dezeseis de novembro de dois mil e vinte e um (16/11/2021), ás 14h00mim. na sala do Conselho, localizada na Avenida Salvador nº 4710, bairro Olímpico, reuniram-se o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, João Márcio de Oliveira Rodrigues; a Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Gislaine Rodrigues Lima Santos; a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, Paola Waneska de Oliveira Gasques; a Secretária Executiva dos Conselhos, Regiane Martins Ferreira, em Reunião Extraordinária que seguiu as recomendações da Organização Mundial da Saúde – OMS, com prevenção a COVID-19. Iniciando os trabalhos o senhor João Márcio de Oliveira Rodrigues, deu as boas vindas e apresentou a pauta a seguir: **PAUTA 01: Minuta do Edital do CMAS;** A Comissão que ficou composta por: Paola Waneska de Oliveira Gasques, Angelica Vital Henrique e Gislaine Rodrigues Lima Santos que se propôs a fazer parte da comissão, em seguida foi apresentada a Minuta do Edital para eleição do Conselho Municipal de Assitência Social. Vencida a pauta, a reunião foi encerrada e nada mais havendo a relatar, Regiane Martins Ferreira encerro a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelos participantes abaixo descritos.

| |
|---|
| ***JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES*** |
| Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS |
| ***GISLAINE RODRIGUES LIMA SANTOS*** |
| Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS |
| ***PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES;*** |
| Representante Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS |
| ***REGIANE MARTINS FERREIRA*** |
| Secretária Executiva dos Conselhos |

**Publicado por:**
Regiane Martins Ferreira
**Código Identificador:**9E99D018

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DECRETO Nº 5472/2021 DE 11/11/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CNPJ 04.394.805/0001-18**
**Exercício: 2021**
**Decreto nº 5472/2021 de 11/11/2021**

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3974/2021 de 11/11/2021.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 86.770,14 (oitenta e seis mil setecentos e setenta reais e catorze centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 05.011.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 05.011.10.301.0016.1.335. | | ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS | |
| 182 - 4.4.90.52.00.00 | 30280051 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 86.770,14 |
| **Total Suplementação:** | | | **86.770,14** |

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 11/11/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA: 27199045204

Assinado digitalmente por ALDAIR JULIO PEREIRA: 27199045204
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=26410863000120, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.11.16 08:37:24-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pessoa Jurídica Padrão
**Código Identificador:**0C33DE0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 5473/2021 DE 11/11/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CNPJ 04.394.805/0001-18**
**Exercício: 2021**
**Decreto nº 5473/2021 de 11/11/2021**

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3974/2021 de 11/11/2021.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$ 12.000,00 (doze mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 05.011.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 05.011.10.301.0016.1.335. | | ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS | |
| 181 - 4.4.90.52.00.00 | 10280051 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 12.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **12.000,00** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

| | | |
|---|---|---|
| Receita: 2.4.1.8.10.11.00.00000000 | Fonte: 0 | 12.000,00 |
| **Total da Receita:** | | **12.000,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 11/11/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA: 27199045204
Assinado digitalmente por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=26410863000120, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.11.16 08:38:00-04'00' Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pessoa Jurídica Padrão
**Código Identificador:**8E4FE8C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 5475/2021 DE 11/11/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CNPJ 04.394.805/0001-18**
**Exercício: 2021**
**Decreto nº 5475/2021 de 11/11/2021**

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3976/2021 de 11/11/2021.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 05.011.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 05.011.10.122.0041.2.367. | | ENFRENTAMENTO DA EMERG. DE SAÚDE NACIONAL - (CRÉD. EXTR.) - PORT. 2.010/2021 - UNID. SENTINELA | |
| 180 - 3.3.90.39.00.00 | 10220084 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 180.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **180.000,00** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

| | | |
|---|---|---|
| Receita: 2.4.1.8.10.11.00.00000000 | Fonte: 0 | 180.000,00 |
| **Total da Receita:** | | **180.000,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 11/11/2021.

ALDAIR JULIOPEREIRA:27199045204
Assinado digitalmente por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=26410863000120, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:sua localização de assinatura aqui
Data:2021.11.1608:39:15-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pessoa Jurídica Padrão
**Código Identificador:**6B867310

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 5481/2021 DE 11/11/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CNPJ 04.394.805/0001-18**
**Exercício: 2021**
**Decreto nº 5481/2021 de 11/11/2021**

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3980/2021 de 11/11/2021.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$ 399.973,00 (trezentos e noventa e nove mil novecentos e setenta e três reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 05.011.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 05.011.10.301.0002.1.337. | | AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE ALBERT SABIN - PROP. Nº07851.2820001/21-014 | |
| 184 - 4.4.90.51.00.00 | 20130036 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 399.973,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **399.973,00** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

| | | |
|---|---|---|
| Receita: 2.4.1.8.10.11.00.00000000 | Fonte: 0 | 399.973,00 |
| **Total da Receita:** | | **399.973,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 11/11/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado digitalmente por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=26410863000120, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:sua localização de assinatura aquiData:2021.11.1608:40:59-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pessoa Jurídica Padrão
**Código Identificador:**556FA434

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 5418/2021

*Através do presente, homologa* ***a Carona em Ata de Registro de Preços nº 10/2021 ref. Pregão Eletrônico nº 10/2021,*** *do processo licitatório* ***nº 5418/2021*** *de Despesa com aquisição de embalagem descartável em alumínio para acondicionamento de alimentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, na alimentação dos usuários do Centro de Convivência do Idoso e da Casa da Criança e do Adolescente, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.*

***Empresa vencedora:***

***EJC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI***
***CNPJ:*** *34.515.349/0001-88*
***Valor:*** *R$* 1.566,50 (mil quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

*Rolim de Moura, 11 de novembro de 2021*

***ALDAIR JÚLIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Pereira da Silva
**Código Identificador:**D8EE06D3

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 5757/2021

*Através do presente, homologa a* ***dispensa nº 81/2021****, do processo licitatório* ***nº 5757/2021*** *de Aquisição de material de consumo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social na decoração natalina do evento denominado "NATAL DE LUZ", que será realizado na Praça Durvalino de Oliveira, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.*

***Empresa vencedora:***

***ATACADO TRADIÇÃO LTDA***
***CNPJ:*** *02.460.701/0001-39*
***Valor:*** *R$* 15.999,00 (quinze mil novecentos e noventa e nove reais)

*Rolim de Moura, 12 de novembro de 2021.*

***ALDAIR JÚLIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Pereira da Silva
**Código Identificador:**07B51A2D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 4832/2021

*Através do presente, homologa o* ***Pregão Eletrônico nº 131/2021****, do processo licitatório* ***nº 4832/2021*** *de Formalização de ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo para desempenho das atividades programadas concernente a realização do evento festivo "NATAL DE LUZ", PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no* ***valor total de R$ 108.555,46 (cento e oito mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos),*** *tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas.*

***Empresas vencedoras:***

***EXTRA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA-EPP***
***CNPJ:*** *07.722.495/0001-01*
***Valor:*** *R$* 5.346,46 (cinco mil trezentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos).

***N.V. VERDE & CIA LTDA ME***
***CNPJ:*** *03.363.727/0001-21*
***Valor:*** *R$* 361,50 (trezentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)

***A.W.A. IMPACTOS EIRELI - ME***
***CNPJ:*** *24.681.482/0001-50*
***Valor:*** *R$* 13.350,00 (treze mil trezentos e cinquenta reais)

***ELÉTRICA LUZ COM. DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA***
***CNPJ:*** *00.226.324/0001-42*
***Valor:*** *R$* 48.120,00 (quarenta e oito mil cento e vinte reais)

***MARCELO SIMONI***
***CNPJ:*** *04.664.811/0001-48*
***Valor:*** *R$* 41.377,50 (quarenta e um mil trezentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)

*Rolim de Moura, 11 de novembro de 2021*

***ALDAIR JÚLIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Pereira da Silva
**Código Identificador:**B76DD508

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

**CÂMARA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Processo** Nº 71/2021 | | Portaria Nº 107/2021 | Empenho Nº223/2021 |
| **Beneficiário** | | **CPF** | |
| ARLINDO BARBOSA NETO | | 560.002.782-68 | |
| **MEIO DE DESLOCAMENTO** | | | |
| (x ) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo ) ( ) Aéreo | | | |
| **EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**<br>**DADOS DA VIAGEM** | | | |
| Inicio | 16/11/2021 | Término | 18/11/2021 |
| Nº Diárias | | Valor Unitário | Valor Total |
| 03 | | R$ 350,00 | R$ 1.050,00 |
| **JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO** | | | |
| **Conforme Expediente:** Objetivo de tratar de assuntos de interesse do município junto a Assembléia Legislativo DER e SEAGRE e participar do 1º FORUM DE PREFEITOS E VEREADORES DO ESTADO DE RONDONIA, que acontecera no dia 17/11/2021. | | | |

| | |
|---|---|
| Santa Luzia D´Oeste, RO | 12 de novembro de2021 |

***JOSÉ WILSON DOS SANTOS***
Presidente

**Publicado por:**
Eliane Aparecida Cascimiro
**Código Identificador:**C32B79ED

**CÂMARA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Processo:** Nº72 /2021 | | **Portaria**: Nº 109/2021 | **Empenho**: Nº225/2021 |
| **Beneficiário** | | **CPF** | |
| Aldair Leite Rodrigues | | 456.881.922-91 | |
| **MEIO DE DESLOCAMENTO** | | | |
| (x ) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo ) ( ) Aéreo | | | |
| **EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**<br>**DADOS DA VIAGEM** | | | |
| Inicio | 16/11/2021 | Término | 18/11/2021 |
| Nº Diárias | | Valor Unitário | Valor Total |
| 03 | | R$ 350,00 | R$ 1.050,00 |
| **JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO** | | | |
| **Conforme Expediente:** objetivo de tratar de assuntos de interesse do município junto ao gabinete do Deputado Jean de Oliveira e DER, e participar do 1º FORUM DE PREFEITOS E VEREADORES DO ESTADO DE RONDÔNIA. | | | |

| | |
|---|---|
| Santa Luzia D´Oeste, RO | 12 de novembro de2021 |

***JOSÉ WILSON DOS SANTOS***
Presidente

**Publicado por:**
Eliane Aparecida Cascimiro
**Código Identificador:**C5242BC4

**CÂMARA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Processo Nº** 69/2021 | | Portaria Nº 108/2021 | Empenho Nº224/2021 |
| **Beneficiário** | | **CPF** | |
| José Wilson dos Santos | | 288.071.702-72 | |
| **MEIO DE DESLOCAMENTO** | | | |
| (x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo ) | | | |
| **DADOS DA VIAGEM** | | | |
| Inicio | 16/11/2021 | Término | 18/11/2021 |
| Nº Diárias | | Valor Unitário | Valor Total |
| 03 | | R$ 350,00 | R$: 1.050,00 |
| **JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO** | | | |
| **Conforme Expediente:** objetivo de tratar de assuntos de interesse do município junto a Assembléia Legislativo do Estado de Rondônia e participar do 1º FORUM DE PREFEITOS E VEREADORES DO ESTADO DE RONDÔNIA. | | | |

| | |
|---|---|
| Santa Luzia D Oeste, RO | 12 de novembro de 2021 |

***JOSÉ WILSON DOS SANTOS***
Presidente

**Publicado por:**
Eliane Aparecida Cascimiro
**Código Identificador:**197BA5A3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PE 105 2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2021**
**MODO DE DISPUTA ABERTO**
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 105/2021, Objeto Formação de Registro de Preços para futuro e eventual Aquisição de Tonner e Cartuchos de tintas para impressoras. Advindos do Processo 994-1/2021. No valor de **R$ 112.225,38 (cento e doze mil duzentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – **30/11/2021 - Horário: 11:00hrs (Horário de Brasília).** Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 16 de novembro de 2021.

***EDONIAS PIRES PEREIRA***
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

**Publicado por:**
Alex Sandra Candida de Paula
**Código Identificador:**16D02DDB

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 86/2021**
**PROCESSO Nº 970/2021 - PMSFO**

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 1750/2020,
PREGOERO NOMEADO ATRAVES DA PORTARIA 158

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 86/2021**
**PROCESSO nº 970/2021 - PMSFO**

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1836/2021, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **30 de novembro de 2021 às 10:00:00 horas** (horários de Brasília), no sítio https://**licitanet.com.br/,** cujo **OBJETO: Aquisição de cesta básica,** Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

**1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 16/10/2021.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 30/11/2021 às 09:59 horas**.
**(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 30/11/2021, às 10:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 30/11/2021, às 10:05 horas.**
**(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 30/11/2021, às 10:10 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

**2- VALOR TOTAL ESTIMADO**: R$ 30.615,84 (trinta mil seiscentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1099
Abertura das "PROPOSTAS DE PREÇOS" será às **10**h**00**min do dia 30/11/2021 Início da sessão de disputa de preços será às 10h05min do dia 18/11/2021. **HORÁRIOS DE BRASÍLIA – DF**. Abertura para fase de lances disputa de preços terá duração de até 10 (dez) minutos, a critério do Pregoeiro, seguida de um tempo de iminência de 05 (cinco) a 10(dez) minutos.

São Felipe D'Oeste, 16 de novembro de 2021.

***ALFREDO HENRIQUE PEREIRA***
Pregoeiro
Portaria158/GAP/2021

**Publicado por:**
Gustavo Henriq da Silva
**Código Identificador:**7EB1524C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/CPL/2021**

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/CPL/2021**

A Prefeitura Municipal de São Felipe d´Oeste - RO, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, designada por força das disposições contidas na DECRETO nº 1976/2021 de 27 de setembro de 2021, torna pública a realização do CHAMAMENTO PÚBLICO sob o nº 001/CPL/2021, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e considerando a Lei 3.307, de 19 de dezembro de 2013 e Lei 3.122 de 01 de julho de 2013 e demais resoluções e legislações, com o objetivo de selecionar ASSOCIAÇÃO para doação de um veiculo tipo Kombi placa NDH-2497.

**Processo Administrativo nº: 1164/2021**

Objeto resumido: O presente Edital tem por objetivo selecionar associação sem fim lucrativo para realizar doação do veiculo tipo Kombi placa NDH-2497.
Data De Abertura: dia 20 de dezembro de 2021
Endereço para sessão pública: Rua Theodoro Rodrigues da Silva, nº 667, Bairro centro, Município de São Felipe do Oeste, Estado de Rondônia CEP 76977-000.

Contatos: telefone (69) 3445-1099 – email cplsaofelipe@hotmail.com

Local para inscrição/entrega dos envelopes: Para efetivar a inscrição, as associações interessadas deverão
entregar os dois envelopes com toda a documentação exigida no edital, até o 20 de dezembro de 2021, às 10h00min (horário de Rondônia) na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, nº 667, Bairro centro, Municipio de São Felipe do Oeste, Estado de Rondonia sala da CPL, inicio da sessão no 20 de dezembro de 2021 às 10h00min (horário de Rondônia) no Município de São Felipe d´Oeste, junto à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada dos interessados no endereço eletrônico https://transparencia.saofelipe.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e podendo ser solicitado pelo email cplsaofelipe@hotmail.com podendo também ser retirado diretamente na CPL, no endereço acima, preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do prazo para inscrição. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, na Superintendência de Licitações (endereço acima mencionado), Telefone: (0XX69) 3445-1099.

São Felipe D´Oeste dia 16 de novembro de 2021.

***SILMAR RODRIGUES DA SILVA***
Presidente/CPL/Decreto Nº 1976/2021

**Publicado por:**
Gustavo Henriq da Silva
**Código Identificador:**B321E728

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N°. 05/2021**
**PROCESSO Nº 057/2021 - PMSFO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO N°. 05/2021**
PROCESSO nº 057/2021 - PMSFO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Presidente nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1836/2021, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará sessão licitatório na modalidade: **TOMADA DE PREÇOS**, tipo : **MENOR PREÇO,** no dia 13 de dezembro de 2021, com abertura às 09:00 horário de Brasília cujo OBJETO**: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAIS – LINHA – 45.** Nos termos especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

**1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.**

Os envelopes de documentação e propostas serão recebidos até **as 09 hs do dia 13 de dezembro de 2021** na sala da comissão permanente de licitações da (CPL) , sito na RUA TEODORO RODRIGUES DA SILVA, 627 – CENTRO- São Felipe D´ Oeste-RO. Quando se dará início a sessão inaugural do procedimento licitatório, com a abertura dos respectivos envelopes.

2- - O Valor máximo é de R$ 969.919,00 (novecentos e sessenta e nove mil novecentos e dezenove reais).
3- EDITAL
O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos), referentes à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no Portal de Transparência pública da Prefeitura de São Felipe d´Oeste/RO
*www.transparencia.sãofeleipedóeste.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes.*

São Felipe D'Oeste, 16 de novembro de 2021.

***SILMAR RODRIGUES DA SILVA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Gustavo Henriq da Silva
**Código Identificador:**5D7BC65D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 82/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 82/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo

em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

**HOMOLOGAR** a licitação nos seguintes termos:

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | 976/2021 |
| Modalidade Licitação: | PREGÃO ELETRONICO |
| Pregão Eletrônico | 82/2021 |
| Data Licitação/Homologação: | 16 DE NOVEMBRO DE 2021 |

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAL DE PROTEÇÃO - EPI's**, Conforme Termo de Referencia e edital, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto nos anexos ao processo administrativo 976/2021 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

| | |
|---|---|
| Empresa vencedora: | C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA |
| CNPJ.: | 35.335.996/0001-70 |
| Valor /Homologado: | R$ 4.950,00 |

SÃO FELIPE DO OESTE RO 16 NOVEMBRO DE 2021.

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

**Publicado por:**
Gustavo Henriq da Silva
**Código Identificador:**A317B486

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2021**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2021**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO**

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 80/2021**
PROCESSO N. 828/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEICULOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E EDITAL .** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; **GALBER CHAVES OLIVEIRA**, CNPJ **40.740.324/0001-80,** VALOR R$: **173.060,00**
Obs.: A íntegra da Ata n. **107/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gustavo Henriq da Silva
**Código Identificador:**F3793615

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N°. 06/2021**
**PROCESSO Nº 058/2021 - PMSFO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO N°. 06/2021**
PROCESSO nº 058/2021 - PMSFO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Presidente nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1836/2021, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará sessão licitatório na modalidade: **TOMADA DE PREÇOS**, tipo : **MENOR PREÇO,** no dia 14 de dezembro de 2021, com abertura às 09:00 horário de Brasília cujo OBJETO**: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS.** Nos termos especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.
**1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.**
Os envelopes de documentação e propostas serão recebidos até **as 09 hs do dia 14 de dezembro de 2021** na sala da comissão permanente de licitações da (CPL) , sito na RUA TEODORO RODRIGUES DA SILVA, 627 – CENTRO- São Felipe D´ Oeste-RO. Quando se dará início a sessão inaugural do procedimento licitatório, com a abertura dos respectivos envelopes.

2- - O Valor máximo é de R$ 681.652,03 (seiscentos e oitenta e um mil seiscentos e cinquenta e dois reais e três centavos).
3- EDITAL
O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos), referentes à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no Portal de Transparência pública da Prefeitura de São Felipe d´Oeste/RO
*www.transparencia.sãofeleipedóeste.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes.*

São Felipe D'Oeste, 16 de novembro de 2021.

***SILMAR RODRIGUES DA SILVA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Gustavo Henriq da Silva
**Código Identificador:**E694793F

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**

**ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO**
**AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2021**

**Pregão Eletrônico**

**AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO**
**Pregão Eletrônico nº 138/2021**

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **Aquisição de 02 veículos utilitários**, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**.**

**AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo Nº 1198-1/2021

**b) FONTE DE RECURSOS:** Convenio/Próprio
**c) ABERTURA:** 29/11/2021 as 10:00 horas (horário de Brasília).
**d) LOCAL:** No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.
**e) Prévia de Preços**: R$ 232.666,00 (duzentos e trinta e dois mil seiscentos e sessenta e seis reais).

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 16 de novembro de 2021.

***EDUARDO H. DE OLIVEIRA***
Presidente C.P.L

**Publicado por:**
Eduardo Henrique de Oliveira
**Código Identificador:**55CA88CE

**ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO**
**AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº55/2021**

**DISPENSA ELETRÔNICA**

**AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO**
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº55/2021**

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Dispensa Eletrônica**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE PRESÉPIO DE NATAL.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**.**
**AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo Nº 1629-1/2021

**b) FONTE DE RECURSOS:** Próprio
**c) ABERTURA:** 19/11/2021 as 09:00 horas (horário de Brasília).
**d) LOCAL:** No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 16 de novembro de 2021.

***MAIKK NEGRI***
Pregoeiro
Portaria nº 039/2021

**Publicado por:**
Eduardo Henrique de Oliveira
**Código Identificador:**12295C22

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 1903/2021**

**LEI MUNICIPAL nº. 1.903/2021**

*"DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO AO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE – DER DO IMÓVEL URBANO DENOMINADO LOTES 01; 02; 11; 12; 13; 14; 15; E 16, DA QUADRA 40; SETOR 02".*

O **Presidente da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 26, I, "f", do Regimento Interno e no art. 66, §6º da Lei Orgânica Municipal, **PROMULGA**, a seguinte Lei:

**Art. 1º -** O Poder Executivo Municipal ***Resolve Doar*** ao **Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 04.285.920/0001-54, com sede / na Rua Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, na Cidade de Porto Velho – RO; com sede no Complexo Rio Madeira, 2986 – Rio Jamari, 5º Andar, Pedrinhas, Porto Velho – RO, CEP: 76.801-470, imóvel urbano com as especificações abaixo:

**Parágrafo Único** – Lotes 01; 02; 11; 12; 13; 14; 15 e 16, da QUADRA 40; SETOR 02, localizado na Rua Rio Grande do Sul, esquinas com as Ruas Curitiba e Maringá, medindo 80 metros, conforme mapa e memorial descritivo, medindo 4.800m2 (quatro mil e oitocentos metros quadrados), parte integrante desta lei.

**Art. 2º -** Fica Concedido prazo de 48 (quarenta e oito) meses, para que o Estado de Rondônia possa construir a sede do *Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte – DER*, sob pena de reversão automática a favor do Município.

**Parágrafo Único** – O Estado de Rondônia não poderá dar outra finalidade no imóvel ora doado, sob pena de reversão a favor do Município ora doador.

**Art. 3º -** Esta Lei entra vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário especialmente a Lei 1.889/2021.

Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, aos 10 de Novembro de 2021.

***ALAN FRANCISCO SIQUEIRA***
Presidente CMSFG / RO

**Publicado por:**
Sandra Regina de Carvalho Machado
**Código Identificador:**BBF60229

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 1905/2021**

**LEI MUNICIPAL Nº. 1.905 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021**

"Altera o artigo 31, suprimi o inciso VI do artigo 31, acrescenta o inciso VIII no artigo 31 e altera o parágrafo único do artigo 39 da Lei Municipal nº 1555/2018 que dispõe sobre a Gestão Democrática na Rede Pública Municipal de Ensino de São Francisco do Guaporé/RO".

**O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte:

**Art. 1º.** O artigo 31 da Lei Municipal nº 1555/2018, passa vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 31. Poderão candidatar-se para a função de Diretor e Vice-diretor os profissionais do magistério pertencentes ao Quadro Permanente do Pessoal Civil do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia com vinculo de 40 (quarenta) horas e 30 (horas) semanais de trabalho, com dedicação exclusiva ao período do funcionamento da escola, que preencham os requisitos abaixo especificados:"***

**Art. 2º.** Fica suprimido o inciso VI do Artigo 31.

**Art. 3º.** Acrescenta o inciso VIII no Artigo 31 com a seguinte redação:

"***VII – não possuir vínculo com 02 (dois) contratos em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de São Francisco do Guaporé/RO;"***

**Art. 4º.** Altera o texto do parágrafo único do Artigo 39, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Parágrafo Único. O cargo para a Direção e vice direção da escola dar-se-á por meio de votação e sendo permitido uma reeleição apenas."***

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, aos **12 dias do mês de Novembro de 2021.**

***ALCINO BILAC MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Regina de Carvalho Machado
**Código Identificador:**2F93DD1C

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 558/2021**

**PORTARIA Nº 0558/2021.**

*"DISPÕE SOBRE RECONDUÇÃO DA SENHORA* VALÉIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA MONTEIRO, PARA O CARGO DE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL SENADOR RONALDO ARAGÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMECELT *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

**O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO:** o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

**CONSIDERANDO** o Ofício n° 303/SEMECELT/2021;
**CONSIDERANDO** a Portaria 0540/202 sobre a aposentadoria da servidora **RUTE FERREIRA DOS SANTOS GABRIEL,** do cargo de Diretora da Escola Municipal Senador Ronaldo Aragão, a qual se aposentou no dia primeiro de outubro de 2021;
**CONSIDERANDO** que a Servidora **VALÉIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA MONTEIRO** está lotada atualmente como Vice-diretora da Escola Municipal Senador Ronaldo Aragão;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - REVOGAR** a Portaria 497/2021, a qual nomeia a servidora **VALÉIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA MONTEIRO** no cargo de vice diretora da escola Senador Ronaldo Aragão.

**Art. 2° - RECONDUZIR** a senhora **VALÉIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA MONTEIRO**, para exercer o Cargo de **Diretora da Escola Municipal Senador Ronaldo Aragão** da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMECELT, de São Francisco do Guaporé/RO**.**

**Art. 2º -** As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros retroagido de 01.10.2021.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **11 de NOVEMBRO de 2021**.

**PUBLIQUE-SE;**
**REGISTRE-SE;**
**CUMPRA-SE.**

***ALCINO BILAC MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Regina de Carvalho Machado
**Código Identificador:**51951904

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 183/2021**

**DECRETO Nº 183 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.**

*"Dispõe sobre a regulamentação de plantões de farmácias do Município de São Francisco do Guaporé e dá outras providências."*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 676/2011,** que Institui o Código de Posturas do Município de São Francisco do Guaporé.

**CONSIDERANDO** a decisão Judicial referente ao Processo de nº 7001528-57.2021.8.22.0023 que determina os horários das farmácias conforme a Lei nº 676/2011;

**CONSIDERANDO** a continuidade dos serviços essências de saúde;

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º - REGULAMENTAR** a escala de Plantões de horário de funcionamento das empresas farmacêuticas sediadas no Município, conforme abaixo especificado:

Empresa que estiver em regime de plantão deverá manter aberta as portas até as 22 horas de segunda a domingo;

A Secretaria Municipal de Saúde encaminhará as escalas de plantões as Empresas farmacêuticas, além de expedir demais atos ulteriores que se fizerem necessários;

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros, revogando o Decreto nº 120 de 28 de julho de 2021.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **11 de NOVEMBRO de 2021.**

**PUBLIQUE-SE;**
**REGISTRE-SE;**
**CUMPRA-SE.**

***ALCINO BILAC MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Regina de Carvalho Machado
**Código Identificador:**B04FB5C4

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**ASSESSORIA JURIDICA**
**DECRETO**

**DECRETO Nº 1325/2021**

"Altera o Decreto nº 1315/2021, e dispõe sobre a cedência a Servidora Solange Flores da Silva, à Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, e dá outras providências".

**O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, Sr. CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO,** no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação do Presidente da Câmara do Município de São Miguel do Guaporé, através do Ofício 100/2021/CMSMG.

**DECRETA:**

**Art. 10**. Fica cedido a servidora **SOLANGE FLORES DA SILVA**, pertence ao quadro de Servidores Efetivos dessa Prefeitura, no cargo de Agente Administrativo, a fim de desempenhar suas atividades para o Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, sem ônus para a origem, a partir de 01 de novembro de 2021 até 31 de dezembro de 2022.

**Art. 2** 0. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, alterando-se o Decreto nº1315/2021, com efeitos retroativos do 01 de novembro de 2021.

Paço Municipal 06 de julho, aos 12 de novembro de 2021.

***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Richardson Nink Lopes
**Código Identificador:**66C3FF11

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/CPL/2021**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados que a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por Lote, destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES DO TIPO MARMITEX, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MASSAO OKAMOTO**, Processo Administrativo nº. 1643/SEMSAU/2021 foi considerada **FRACASSADA**, **tendo em vista a Inabilitação da licitante, por falta de documentação exigida em Edital.** Informamos que será avaliado um novo procedimento licitatório, com suas devidas publicações, conforme determina a legislação vigente. Mais informações estão à disposição dos interessados no site www.saomiguel.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 16 de novembro de 2021.

***GIANCARLO FRANCO DE MORAIS***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Giancarlo Franco de Morais
**Código Identificador:**32164776

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**LEI Nº 1.576 /2021**

**LEI Nº 1.576 /2021**
em, 16 de novembro 2021

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR ANULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal**APROVOU**e ele**SANCIONA**a seguinte

**L E I**

**Art. 1º -**Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal Crédito Adicional Especial, conforme dotações abaixo discriminadas, conforme a seguir:
**Custeio - Reprogramação da Proposta 11465.675000/1190-08, LC 172/2020 e 181/2021**
ORGÃO: 02
UNIDADE: 02.005
PROG. TRABALHO:10.301.0009.1279
ELEMENTO DE DESP. 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.
**VALOR:R$ 78.051,77 (setenta e oito mil e cinquenta e um reais e setenta e sete centavos)**

**CUSTEIO - REPROGRAMAÇÃO DA PROPOSTA 11465.675000/1190-10, LC 172/2020 E 181/2021**
ORGÃO: 02
UNIDADE: 02.005
PROG. TRABALHO:10.301.0009.1280
ELEMENTO DE DESP. 3.3.90.30.00.00 - material de consumo
**VALOR:R$ 181.950,01 (cento e oitenta e um mil e novecentos e cinquenta reais e um centavo)**

**Art. 2º -**Para atender ao valor a ser suplementado na dotação orçamentária acima servirá como recurso a anulação total das seguintes dotações:
**AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE PROPOSTA 11465.675000/1190-08**
ORGÃO: 02
UNIDADE: 02.005
PROG. TRABALHO:10.301.0009.1206
ELEMENTO DE DESP. 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente
**VALOR:R$ 78.051,77 (setenta e oito mil e cinquenta e um reais e setenta e sete centavos)**

**AQUISIÇÃO DE EQUIP E MATERIAL PERMANENTE PROPOSTA 11465.675000/1190-10**
ORGÃO: 02
UNIDADE: 02.005
PROG. TRABALHO:10.301.0009.1207
ELEMENTO DE DESP. 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente
**VALOR:R$ 181.950,01 (cento e oitenta e um mil e novecentos e cinquenta reais e um centavo)**

**Art. 3º-**Fica automaticamente alterado o PPA de 2018 a 2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.
**Art. 4º -**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras 16 de novembro de 2021.

**Publicado por:**
Stela da Silva Naressi
**Código Identificador:**01C2A13B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**LEI Nº 1.575 /2021**

**LEI Nº 1.575 /2021**
em, 16 de novembro 2021

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal**APROVOU**e ele**SANCIONA**a seguinte:

**L E I**

**Art. 1º -**Fica criado no Orçamento vigente as Funcionais Programáticas conforme abaixo:vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º -**Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de**R$ 417.412,00(quatrocentos e dezessete mil e quatrocentos e doze reais)**conforme a seguir:

**1) INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE (PAB)- PROPOSTA Nº36000.3638342/02-100**
ORGÃO: 02
UNIDADE: 02.005
PROG. TRABALHO:10.301.0009.1274
ELEMENTO DE DESP. 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
**VALOR:R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).**
ELEMENTO DE DESP. 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
**VALOR:R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS**).
ELEMENTO DE DESP. 3.3.90.14.00.00 – DIÁRIAS PESSOAL CIVIL
**VALOR:R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS**).

**2) SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (MAC)- PROPOSTA Nº36000.3681152/02-100**
ORGÃO: 02
UNIDADE: 02.005
PROG. TRABALHO:10.301.0009.1275
ELEMENTO DE DESP. 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
VALOR:**R$ 97.412,00**(**NOVENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS E DOZE REAIS**)
ELEMENTO DE DESP. 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
**VALOR: R$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS).**
ELEMENTO DE DESP. 3.3.90.14.00.00 – DIÁRIAS PESSOAL CIVIL
**VALOR: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).**

**3) ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL CORONA VÍRUS COVID-19 PORT. 2.237**
ORGÃO: 02
UNIDADE: 02.005
PROG. TRABALHO:10.301.0012.1276
ELEMENTO DE DESP. 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
**VALOR: R$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).**

**4) ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL CORONA VÍRUS COVID-19 PORT. 2.827**
ORGÃO: 02
UNIDADE: 02.005
PROG. TRABALHO:10.301.0012.1277
ELEMENTO DE DESP. 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
**VALOR: R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).**

**5) AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDERATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE (PAB) -UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA NOVA VIDA.PROPOSTA Nº11465.675000/1190-09**
ORGÃO: 02
UNIDADE: 02.005
PROG. TRABALHO:10.301.0009.1278
ELEMENTO DE DESP. 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
**VALOR:R$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS).**

**TOTAL GERAL.....R$ 417.412,00**
(Quatrocentos e dezessete mil e quatrocentos e doze reais)

**Art. 3º -**Para dar cobertura ao Crédito Adicional acima será utilizado o Superávit Financeiro de recursos das transferências do Governo Federal, constante nas funcionais programáticas acima mencionadas.

**Art. 4º -**Fica automaticamente alterado o PPA de 2018 a 2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.
**Art. 5º -**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras 16 de novembro de 2021.

**Publicado por:**
Stela da Silva Naressi
**Código Identificador:**FC045061

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°64/CPL/2021 SEGUNDO CHAMAMENTO**

**REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1148/SEMTRAS/2021.**
**O VALOR TOTAL PREVISTO R$ 22.716,70 (VINTE E DOIS MIL E SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS).**

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013, n.º 038/PMS/2013 e n.º 135/PMS/2019 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90 INSTRUÇÃO **NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019** e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e termo de referência. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (PISCINA DE BOLINHA, CAMA ELASTICA GRANDE, MAQUINA DE ALGODÃO DOCE, JOGO DE AMARELINHA COMPLETO). PARA ATENDER AS CRIANÇAS DE FAMÍLIAS ASSISTIDAS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, NAS COMEMORAÇÕES E CONFRATERNIZAÇÕES QUE SÃO REALIZADAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.** Data para cadastro de propostas a partir das 08h00min do dia 17/11/2021, **Início da sessão pública de lances: Dia 29/11/2021 às 09h00min,** horário de Brasília/DF, Local https://www.licitanet.com.br, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 16 de novembro de 2021.

***SÉRGIO VILMAR KNONER***
PORT. Nº544/GAB/PMS/2021
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Orlandina de Souza
**Código Identificador:**3D94F215

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO N° 049/2021/CMT**

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de material de decoração Natalina.

O presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do art. 24, inciso XXII da Lei Federal 8.666/93 o **Processo n. 049/2021** em

favor da empresa: **F. H. DE ARAUJO E CIA LTDA - ME,** no valor de R$ 491,00 (Quatrocentos e noventa e um reais).

**Teixeirópolis/RO, 16 de Novembro de 2021.**

***CARLOS KLEBER DE MATOS***
Presidente da C.M.T
Biênio 2021/2022

**Publicado por:**
Fabiane Andrade da Silva
**Código Identificador:**131B3F04

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: n.º **GI-497/2021**

CONTRATADA: **JEAN TALES DA COSTA SILVA 03484409282**
No valor de prestação de serviço: **R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais).**
No valor de material de consumo: **R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para prestação de serviço (manutenção corretiva e preventiva da porta de blindex) e aquisição de material de consumo (peças), para atender o prédio da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 16 de Novembro de 2021.

***JEAN VIEIRA DE ARAÚJO***
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

**Publicado por:**
Franciele Gomes de Moura
**Código Identificador:**22249D9F

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: n.º **GI-498/2021**

CONTRATADA: **C L CORREIA DIESEL - ME**
No valor de prestação de serviço: **R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).**
No valor de material de consumo: **R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).**

CONTRATADA: **VICTO E LESZCZYNSKI LTDA**
No valor de material de consumo: **R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para prestação de serviço (diagnostico para manutenção) e aquisição de material de consumo (vidro da janela e Inter Trans VW CAM) para atender as necessidades dos ônibus escolar placa OHW 2664 e placa NBM 1487, pertencente ao município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 16 de Novembro de 2021.
.

***JEAN VIEIRA DE ARAÚJO***
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

**Publicado por:**
Franciele Gomes de Moura
**Código Identificador:**AE0BEC4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Aviso de Licitação Fracassada**
**Pregão Eletrônico Nº. 081/CPL/2021**
**Edital Nº. 092/CPL/2021**

Processo Administrativo nº **GI – 472/2021**
A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal **nº 10/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021,** torna público, nos termos da Lei 10.520/02 e da Lei de 8.666/93, para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **081/CPL/2021**, realizada no dia **11/11/2021 às 12h00min**, horário de Brasília. Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material permanente (veículo novo 0km) para atender as necessidades administrativas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo e das Escolas da Rede Municipal de Ensino, pertencente ao município de Teixeirópolis/RO.** Foi declarado **FRACASSADO.** Maiores informações encontrar-se á disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, 16 de Novembro de 2021.

***JEAN VIEIRA DE ARAÚJO***
Secretário Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 011/GAB/2021 de 06/01/2021

**Publicado por:**
Jean Vieira de Araujo
**Código Identificador:**1EE6AB83

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ERRATA PROCESSO Nº 121/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 054/2021**

A Prefeitura Municipal de Theobroma, através da comissão de Registro de Preços, devidamente autorizada, torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA a ATA DE REGISTRO DE PREÇO:
Onde lê-se: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL PARA ATENDER A SEMUSA E SEUS DEPARTAMENTOS**
Leia-se: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**

Maiores informações e consultas no HORÁRIO ÚNICO de 07:00h às 13:00h, no Telefone: (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140 (69) 999580061, ou pelo e-mail **cpltheobroma2019@hotmail.com.**

THEOBROMA/RO, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

***BRUNA FÉLIX DE FREITAS***
SRP

**Publicado por:**
Bruna Felix de Freitas
**Código Identificador:**5A27FBD7

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONVOCAÇÃO 07 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/PMT/2021.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA através DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado Nº 02/PMT/2021 Conforme segue em anexo I, de acordo com o **DECRETO N° 3225/GP/PMT/2021 de** homologação. Os candidatos convocados são para preenchimento de vagas do quadro de profissionais da educação temporários, sendo a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma que fica localizada na Av. 13 de fevereiro, nº 1431 no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados.

DOCUMENTOS:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
h) Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
i) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);
j) Declaração de bens e rendas;
k) Número da conta corrente;
l) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
n) Comprovante de residência;
o) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
p) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.
s) Atestado de sanidade física e mental (SUS)
t) Hemograma Completo
u) VDRL
v) Beta HCG (mulheres)
w) HBSAG
X) Tipo sanguíneo
z) Glicose

Theobroma-RO, 16 de novembro de 2021.

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito

**ANEXO I**

| MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR – EMEIEF JOÃO MARQUES FERREIRA | | |
|---|---|---|
| CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO(A) | NOTA |
| 4º | MARCOS ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS | 6,0 |

| PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA - 20H - EMEIEF PAPA PAULO VI e EMEIEF JOSILEI DA SILVA NASCIMENTO | | |
|---|---|---|
| CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO(A) | NOTA |
| 2º | ANA CRISTINA DE MOURA BRITO | 8,5 |
| 3º | LUCAS FERNANDO GONÇALVES SOUZA | 8,5 |
| 4º | BARBARA JAINE DE MELO BARBOSA | 7,0 |
| 5º | ELISAMA SILVA DE LIMA | 6,0 |

| PROFESSOR PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - 20H - EMEIEF MANOEL RIBEIRO | | |
|---|---|---|
| CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO(A) | NOTA |
| 7º | KELCILENE PAIXÃO DA SILVA | 9,5 |
| 8º | ELAINE SOARES SANTOS SILVA | 9,5 |
| 9º | SELMA ANTONIO DOS SANTOS | 9,5 |
| 10º | LUCILENE PEREIRA DE MEIRELLES | 9,5 |

**Publicado por:**
Luiz Firmino dos Santos Xavier
**Código Identificador:**1B87C1DC

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N:035/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**Processo: n. 035/2021**

Considerando as informações, Pareceres, documentos e despachos contidos nos atos do Processo em epigrafo, **Ratifico a Inexigibilidade de Licitação**, reconhecida pela Procuradoria Jurídica deste Poder Legislativo para o pagamento de taxa de inscrição para participarem do curso em Porto velho-RO, que tem como tema "O vereador e a fiscalização do patrimônio público municipal/técnicas legislativas". Essa ratificação se fundamenta no inciso I do Art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93 e, ainda, de acordo com o Art. 26 do mesmo diploma legal. O valor global é de R$ 7.110,00 (sete mil e sento e dez reais), que será pago conforme dotação orçamentária especifica e categoria econômica 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato.

Urupá-RO 16 de Novembro de 2021

***JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA***
Presidente/CMUR

| Câmara do Município de Urupá | Prefeitura do Município de Urupá |
|---|---|
| PUBLICADO | PUBLICADO |
| De:16/11/2021 a 23/11/2021 | De:16/11/2021 a 23/11/2021 |

**Publicado por:**
Esilane Gonçalves Rodrigues
**Código Identificador:**BB4AFD7C

**CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ**
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.007/2021**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 007/2021**

O Presidente da Câmara Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, faz saber que foi autorizada, por meio do Processo Administrativo n. 035/2021, para o pagamento de taxa de inscrição para participar do curso em Porto Velho-RO que tem como tema "O vereador e a fiscalização do patrimônio público municipal/ técnicas legislativas". O valor global da taxa é de R$7.110,00 (sete mil e sento e dez reais) que será pago conforme dotação orçamentária especifica e categoria econômica 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Urupá-RO 16 de Novembro de 2021

***JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA***
Presidente/CMUR

| Câmara do Município de Urupá | Prefeitura do Município de Urupá |
|---|---|
| PUBLICADO | PUBLICADO |
| De:16/11/2021 a 23/11/2021 | De: 16/11/2021 a 23/11/2021 |

**Publicado por:**
Esilane Gonçalves Rodrigues
**Código Identificador:**5CCDC48C

**CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO N:007/2021**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.007/2021**

Processo N.º 035/2021, objeto: Pagamento de taxa de inscrição para participarem do curso em Porto Velho-RO que tem como tema "O vereador e a fiscalização do patrimônio público municipal/técnicas legislativas", respaldado no Artigo-25 caput, da Lei 8.666/93, no parecer Jurídico n.º079/2021, para pagamento de taxa, no valor de R$7.110,00 (sete mil e sento e dez reais), que será pago conforme dotação orçamentária especifica e jurídica. Adjudicação e homologação se fundamentam no inciso I do Art. 25 da Lei Federal n.º8.666/93 e, ainda, de acordo com o Art. 26, determina a publicação do referido documento para que produza os efeitos legais.

Urupá-RO 16 de Novembro de 2021

***JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA***
Presidente/CMUR

| Câmara do Município de Urupá | Prefeitura do Município de Urupá |
|---|---|
| PUBLICADO | PUBLICADO |
| De:16/11/2021 a 23/11/2021 | De: 16/11/2021 a 23/11/2021 |

**Publicado por:**
Esilane Gonçalves Rodrigues
**Código Identificador:**C9DCA168

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N. 054-2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 054-2021**
**MODO DE DISPUTA ABERTO**

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **PREGÃO ELETRÔNICO N. 054/2021**, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PROCESSO N. 966/2021**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **29/11/2021** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado para a aquisição é de R$ 35.610,00 (trinta e cinco mil seiscentos e dez reais). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 16 de Novembro de 2021.

***ENIR EGERT MOTA***
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria Nº: 124/2021

**Publicado por:**
Enir Egert Mota
**Código Identificador:**F8D85ABF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**SRP - PREGÃO ELETRONICO Nº 057/2021**

SRP - PREGÃO ELETRONICO Nº 057/2021
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decretos Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 072/14, LC 123/06 e 147/14, **SRP - Pregão Eletrônico nº 057/2021**, que objetiva **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PARA FUTURA CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE CAVALO MECÂNICO COM SEMIREBOQUE.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **30/11/2021** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de ***R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).*** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 16 de Novembro de 2021

***ENIR EGERT MOTA***
Pregoeiro/ Presidente da CPL
Portaria Nº 124/2021

**Publicado por:**
Enir Egert Mota
**Código Identificador:**EAB330AD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N. 055-2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 055-2021**
**MODO DE DISPUTA ABERTO**

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **PREGÃO ELETRÔNICO N. 055/2021**, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIRO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL. PROCESSO N. 1096/2021**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **30/11/2021** às **10h00min** (horário de Brasília). O valor estimado para a aquisição é de R$ 24.706,02 (vinte e quatro mil setecentos e seis reais e dois centavos). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 16 de Novembro de 2021.

***ENIR EGERT MOTA***
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria N°: 124/2021

**Publicado por:**
Enir Egert Mota
**Código Identificador:**3FF060EA

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO 41/2021 PROCESSO Nº 390/2021**
**AMPLA PARTICIPAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 2450/GP/2021, torna público aos interessados e a quem possa interessar que ESTÁ SUSPENSA a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal. Tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO, MATERIAL PERMANENTES E VEICULOS ZERO KM, TIPO PASSEIO CAPACIDADE 05 LUGARES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO ESF URBANO, UBS DOS NUCLEOS JATUARANA, BARRAGEM E SÃO MARCOS, MEDIANTE CONVENO FEDERAL- CONFORME PROPOSTA N° 08966.882000/1200-10., R$ 212.946,30(duzentos e doze mil, novecentos e quarenta e seis reais e trinta centavos) conforme Processo Administrativo sob o nº. **390/2021**. Com data prevista para o dia de **16 de novembro de 2021, às 10:00.** Horário de Brasília – DF,

local www.licitanet.com.br. OS ITENS CADASTRADOS NO SISTEMA PARA DISPUTA DO PREGÃO ESTÁ COM ORDEM DIVERGENTE NO EDITAL ASSIM PREJUDICANDO O RESULTADO DO CERTAME. Informações Complementares a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do e-mail cpl@valedoanari.ro.gov.br.

Vale do Anari, 16 de novembro de 2021

***ELIZANGELA GOMES***
Pregoeira

**Publicado por:**
Fabiana Dorigo Silva
**Código Identificador:**7848C1D3

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### PORTARIA Nº 6520

**PORTARIA N.º 6520 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio-doença em favor do servidor CLAUDEMIR VERONEZ.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e nos termos das Leis Municipais n. 1325 de 20 de dezembro de 2019 e 1420 de 20 de maio de 2020.
Considerando o processo administrativo n. 1049/GAB/2021.
**RESOLVE:**
**Art. 1º.**Conceder o benefício de auxílio-doença em favor do servidor CLAUDEMIR VERONEZ**,**efetivo no cargo de agente de portaria e vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, com remuneração baseada na última remuneração de contribuição, tendo início em 15/10/2021 e término em 14/12/2021.
**Art. 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/10/2021.

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 12/11/2021 às 14:41, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**8DE99654

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### DECRETO Nº 7327

**DECRETO Nº 7327 EM 11 DE NOVEMBRO DE 2021**

Altera o art 2° do Decreto n° 6829, de 13 de Janeiro de 2021e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais, e ainda, considerando o interesse Público,Decreta:
**Art. 1º -**Alterar o art 2° do Decreto n° 6829, de 13 de Janeiro de 2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2° -**A Comissão ora criada será composta pelos seguintes integrantes:
I - PRESIDENTE: Mauro Dondoni;
II - SECRETÁRIO: Paulo Roberto Bispo da Silva.
III - MEMBROS:
Adenilson Tigre dos Santos
Graciely Rodrigues da Silva
Geane Albino da Silva Bello

**Art. 2º -**Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/11/2021 às 23:00, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**8212BAC5

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
### LEI Nº 1.642 DE 17/08/2021 SEMTAS - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

**LEI Nº 1.642,**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial*Excesso de Arrecadação*no orçamento vigente, no valor deR$ 3.053,17, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º**Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***excesso de arrecadação***e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00material de consumo, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS,**a importância de**R$ 3.053,17**(três mil, cinqüenta e três reais e dezessete centavos)distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )3.053,17**
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
68208.244.1007.2047.0000Manutenção da Atividades do FMAS3.053,17
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 01 17
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
008104PISO FIXO - PROTEÇÃO BÁSICA

**Artigo 2º**O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PISO FIXO DE PROTEÇÃO BASICA.3.053,17**
Fontes de Recurso
1173.053,17

**Artigo 3º**Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS**, fixado através do DECRETO**7.200 de 17 de agosto**, que aprova para o exercício de 2.021, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no

Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.021 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

**Artigo 4º**Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 17 de agosto de 2.021.

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Lucimar Cristina Rech
**Código Identificador:**5E1CD7B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**LEI Nº 1.650 DE 31/08/2021 CMVP - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

**LEI Nº 1.650,**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Excesso de Arrecadação*no orçamento vigente, no valor deR$ 50.000,00, e incorporação dos elementos de despesa 3.3.90.39.00, 3.3.90.48.00 e 3.3.90.14.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º**Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Excesso de Arrecadação***e incorporaçãodos elementos de despesa 3.3.90.39.00 serviço de terceiro, 3.3.90.48.00 -outros auxílios financeiros a pessoas físicas e 3.3.90.14.00 diária,no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daCâmara Municipal de Vale do Paraíso**CMVP,**a importância de**R$ 50.000,00**(cinqüenta mil reais)distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )50.000,00**

010100CAMARA MUNICIPAL
70501.031.1001.2001.0000Manutenção das Atividades do Poder Legislativo30.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R.:0100
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
001001Recursos Próprios / Ordinários
70601.031.1001.2001.0000Manutenção das Atividades do Poder Legislativo500,00
3.3.90.48.00OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICASF.R.:0100
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
001001Recursos Próprios / Ordinários
70701.031.1001.2001.0000Manutenção das Atividades do Poder Legislativo19.500,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVILF.R.: 0100
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
001001Recursos Próprios / Ordinários

**Artigo 2º**O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:**PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL ATRAVÉS DE RECURSO LIVRE. **50.000,00**
Fontes de Recurso
10050.000,00
**Artigo 3º**Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da SecretariaMunicipal de Saúde - SEMSAU, fixado através do DECRETO**7.222 de 31 de agosto**, que aprova para o exercício de 2.021, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.021 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

**Artigo 4º**Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,31 de agosto2.021.

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Lucimar Cristina Rech
**Código Identificador:**E20AC38A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**LEI Nº 1.1652 DE 31/09/2021 SEMSAU - SUPERÁVIT**

**LEI Nº 1.652,**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Superávit Financeiro*no orçamento vigente, no valor deR$ 15.000,00, e incorporação dos elementos de despesa 3.1.90.11.00 e 3.1.90.94.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º**Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superávit Financeiro***eincorporaçãodos elementos de despesa 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas, 3.1.90.94.00 indenizações e restituições trabalhistas,no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**a importância de**R$ 15.000,00**(quinze mil reais)distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )15.000,00**

020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
70310.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde10.000,00
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTASF.R.: 03 22
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
010259PORTARIA 430 - ENFRENTAMENTO COVID-19
70410.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde5.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.:0322
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
010259PORTARIA 430 - ENFRENTAMENTO COVID-19

**Artigo 2º**O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Superávit Financeiro:**PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE BÁSICA DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID 19, ATRAVÉS DA PORTARIA 430.**15.000,00**
Fontes de Recurso
32215.000,00
**Artigo 3º**Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da SecretariaMunicipal de Saúde - SEMSAU, fixado através do DECRETO**7.221 de 31 de agosto**, que aprova para o exercício de 2.021, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.021 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

**Artigo 4º**Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,31 de agosto2.021.

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Lucimar Cristina Rech
**Código Identificador:**E0406C31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**LEI Nº 1.664 DE 18/10/2021 CMVP - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

**LEI Nº 1.664,**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Excesso de Arrecadação*no orçamento vigente, no valor deR$ 83.281,82, e incorporação do elemento de despesa 3.1.90.11.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
**Artigo 1º**Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Excesso de Arrecadação***e incorporação do elemento de despesa 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daCâmara Municipal de Vale do Paraiso RO -**CMVP,**a importância de**R$ 83.281,82**(oitenta e três mil, duzentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos)distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )83.281,82**
010100CAMARA MUNICIPAL
73601.031.1001.2001.0000Manutenção das Atividades do Poder Legislativo83.281,82
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVILF.R.: 0100
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
001001Recursos Próprios / Ordinários

**Artigo 2º**O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
**Excesso:PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL ATRAVÉS DE RECURSO LIVRE.83.281,82**
Fontes de Recurso
10083.281,82

**Artigo 3º**Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da SecretariaMunicipal de Saúde - SEMSAU, fixado através do DECRETO**7.283 de 18 de outubro**, que aprova para o exercício de 2.021, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.021 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

**Artigo 4º**Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,18 de outubro2.021.

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Lucimar Cristina Rech
**Código Identificador:**FFF6C27D

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**

**PODER EXECUTIVO**
**GESTÃO DEMOCRATICA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2021

LEI N° 1.474 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018
LEI N° 1.572 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020
PORTARIA N° 017/2021-GAB/SEMED

**COMISSÃO CENTRAL**

**Art. 1°**. O COORDENADOR **MAURO PEDRO PAZ**, EM NOME DA COMISSÃO CENTRAL, CONVOCA AS SEGUINTES ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA PARTICIPAR DA CONSULTA PÚBLICA PARA A ESCOLHA DE DIRETORES (AS), CONFORME A LEI N° 1.474 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018 E A LEI N° 1.572 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE INSTITUI A GESTÃO DEMOCRÁTICA NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA EXERCER O MANDATO DE TRÊS (3) ANOS SUBSEQUENTES (2022-2024):
EMEIEF ANA NERY;
EMEIEF BOA ESPERANÇA;
EMEIEF 17 DE JUNHO;
CRECHE MUNICIPAL CANTINHO DA ALEGRIA;
EMEIEF FLORESTA ENCANTADA;
EMEIEF IZIDORO STÉDILE;
EMEIEF MARIA DE SOUZA PEGO;
EMEF MARIOMÁ PEREIRA DA SILVA;
EMEI MONTEIRO LOBATO;
EMEIEF PADRE FEIJÓ;
EMEIEF PEDRO ALEIXO;
EMEIEF POTY.
**Art. 2°.** A COMISSÃO CENTRAL COMPOSTA PELOS SEGUINTES MEMBROS DE ACORDO COM A PORTARIA N°017/2021-GAB/SEMED:
**DOIS (2) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**
- ANA MARIA CLEMENTE;
- INÊS SARTORO.
**II- DOIS (2) REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**
- MARIA FERREIRA DA SILVA;
- NADIR SABINO BRITO.

**DOIS (2) REPRESENTANTES DOS CONSELHOS ESCOLARES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL:**
- CLOSOMIR F. DA SILVA;
- DERLI DOS SANTOS.

**UM (1) REPRESENTANTE DO SINSEZMAT:**
- MAURO PEDRO PAZ.

**REPRESENTANTE DE PAIS E ALUNOS:**
- ELIANE MARIA GOBI;
- SUELI PEREIRA DE SOUZA VITAL.

**VI- UM (1) REPRESENTANTE DE DIRETORES DE ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:**
- ROSENI DOS SANTOS FERREIRA.

**Art. 3°**. EM CADA UNIDADE DE ENSINO SERÁ CONSTITUIDA A COMISSÃO ESCOLAR OBEDECENDO O CAPÍTULO VI DO ARTIGO 23 DA LEI N° 1.474 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018 COM AS SEGUINTES ATRIBUIÇÕES:

DIVULGAR EM LOCAL VISÍVEL DA ESCOLA O EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONSULTA PÚBLICA;
AFIXAR COM ANTECEDÊNCIA DE NO MÍNIMO 7 (SETE) DIAS ÚTEIS NA UNIDADE ESCOLAR, EM LOCAL VISÍVEL E DE ACESSO AO PÚBLICO A RELAÇÃO NOMINAL DOS CANDIDATOS AO PLEITO DA CONSULTA PÚBLICA PARA O CARGO/FUNÇÃO DE DIRETOR (A);
DIVULGAR EM LOCAL VISÍVEL DA ESCOLA A RELAÇÃO NOMINAL DOS VOTANTES;
DESIGNAR, MEMBROS PARA MESA RECEPTORA DOS VOTOS E MEMBROS PARA A ESCRUTINAÇÃO DOS VOTOS QUE DEVERÃO ACOMPANHAR ATÉ O FINAL DO PROCESSO;
PREENCHER, APÓS O RESULTADO FINAL A ATA DE RESULTADO DE VOTAÇÃO E AFIXAR NAS ESCOLAS UMA CÓPIA CONTENDO RESULTADO FINAL DO PROCESSO, EM LUGAR VISÍVEL E DE ACESSO AO PÚBLICO;
RECOLHER TODO MATERIAL UTILIZADO NA CONSULTA PÚBLICA BEM COMO SEU ARQUIVAMENTO PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS E DECORRIDO ESSE PRAZO INCINERÁ-LO;
ENCAMINHAR A ATA DO RESULTADO FINAL Á COMISSÃO CENTRAL PARA HOMOLOGAÇÃO DA CONSULTA PÚBLICA DA ESCOLHA DO DIRETOR.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A COMISSÃO ESCOLAR ELEGERÁ DENTRE OS SEUS MEMBROS, UM COORDENADOR E UM RELATOR, QUE TERÁ COMO FINALIDADE DELIBERAR SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA DO DIRETOR.

**Art. 4°**. A COMISSÃO ESCOLAR SERÁ COMPOSTA PELOS MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR DE CADA UNIDADE DE ENSINO, COMO NO ANEXO I A ESTE DOCUMENTO.

**Art. 5°**. O PROCESSO ELEITORAL OCORRERÁ CONFORME O CRONOGRAMA A SEGUIR:

**CRONOGRAMA**

| N° | AÇÕES | DATA DE REALIZAÇÃO |
|---|---|---|
| 01 | REALIZAÇÃO DA REUNIÃO DO COLEGIADO ESCOLAR PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ESCOLAR. | **16/11/2021** |
| 02 | PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO ESCOLAR PELA COMISSÃO ESCOLAR. | **17 E 18/11/2021** |
| 03 | DIVULGAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL/EDITAL N° 01/2021 NA ESCOLA E NA COMUNIDADE ESCOLAR. | **19 A 21/11/2021** |
| 04 | INSCRIÇÃO DE CHAPA. | **22 A 23/11/2021** |
| 05 | ANÁLISE, DEFERIMENTO OU INDEFERIMENTO DE CHAPAS INSCRITAS NO PROCESSO ELEITORAL. | **24/11/2021** |
| 06 | DIVULGAÇÃO DE CHAPAS INSCRITAS POR MEIO DE ASSEMBLÉIA NA ESCOLA | **25/11/2021** |
| 07 | CONVOCAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR POR MEIO DE EDITAL PARA A VOTAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL. | **03/12/2021** |
| 08 | VOTAÇÃO E APURAÇÃO DE VOTOS DA CHAPA VENCEDORA. | **06/12/2021**<br>**-Votação das 8h00min ás 17h00min;**<br>**-Apuração á partir das 17h30min ás 20h00min.** |
| 09 | PROCLAMAÇÃO DA CHAPA VENCEDORA. | **07/12/2021** |
| 10 | INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS. | **08/12/2021** |
| 11 | RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS. | **09/12/2021** |
| 12 | ENCAMINHAMENTO DA ATA DO RSULTADO FINAL Á COMISSÃO CENTRAL | **10/12/2021** |
| 13 | ENCAMINHAMENO DA COMISSÃO CENTRAL DA ATA DO RESULTADO FINAL DADO COMO HOMOLOGADO O RESULTADO PARA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS DE TODAS AS ESCOLAS E NOMEAÇÃO DOS ESCOLHIDOS. | **13/12/2021** |

**Art. 6°**. AS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS IMPETRADOS, REFERENTE À CONSULTA PÚBLICA SERÃO RECEBIDOS PELA COMISSÃO CENTRAL.

**Art. 7°**. AS ESCOLAS QUE ATENDEM A EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLAR) E ENSINO FUNDAMENTAL COM MENOS DE 100(CEM) ALUNOS, A ESCOLHA DO DIRETOR SERÁ POR MEIO DE INDICAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM CONSENSO COM O CONSELHO ESCOLAR, ARTIGO 45 DA LEI N° 1.474/2018.

**Art. 8°**. AS INSTRUÇÕES E OS MODELOS DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM APRESENTADOS PELA COMISSÃO ESCOLAR ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NOS ANEXOS DA LEI N° 1.474/2018, E SERÁ ENCAMINHADO PELA COMISSÃO CENTRAL PARA TODAS AS ESCOLAS PARTICIPANTES DO PROCESSO ELEITORAL. (ANEXOS I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI)

ESTE EDITAL ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DA SUA HOMOLOGAÇÃO PELO CHEFE DA PASTA.

ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

MEMBROS DA COMISSÃO
***MAURO PEDRO PAZ***
Coordenador Da Comissão Central

***NADIR SABINO BRITO***
Relatora Da Comissão Central

***ANA MARIA CLEMENTE***
Membro

***CLOSOMIR F. DA SILVA***
Membro

***DERLI DOS SANTOS***
Membro

***ELIANE MARIA GOBI***
Membro

***INÊS SARTORO***
Membro

***MARIA FERREIRA DA SILVA***
Membro

***ROSENI DOS SANTOS FERREIRA***
Membro

***SUELI P. DE SOUZA VITAL***
Membro

**ANEXO I**
**COMISSÃO ESCOLAR**
CONSULTA PÚBLICA-GESTÃO DEMOCRÁTICA - 2021
MUNÍCIPIO: ALTA FLORESTA D'OESTE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
ESCOLA: EMEIEF ANA NERY
TELEFONE:
E-MAIL:
COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ESCOLAR

NOME: ROSÂNGELA LOPES DOS SANTOS.
SEGMENTO: PROFESSOR

NOME: HELIANE DOS SANTOS SALAZAR GONÇALVES.
SEGMENTO: 1º SECRETÁRIO

NOME: ANA DÉLIA IBANEZ BRAGA.
SEGMENTO: 2º SECRETÁRIO

NOME: MARIA NAZARÉ GOMES CRISPIM
SEGMENTO: TESOUREIRO

NOME: CRISTIANI LIMA DE SOUZA.
SEGMENTO: PROFESSOR

NOME: NILVA DUTRA
SEGMENTO: FUNCIONÁRIO

NOME: ELENILZA G. MACEDO
SEGMENTO: MÃE

NOME: ROSÂNGELA MAGIPO DOS SANTOS
SEGMENTO: PROFESSOR

NOME: SIRLEI RODRIGUES SOUZA
SEGMENTO: FUNCIONÁRIO

NOME: LOURDES SYLVESTRE BUENO
SEGMENTO: PROFESSOR

NOME: CECÍLIO DANTAS FILHO
SEGMENTO: FUNCIONÁRIO

NOME: MARIA DIVINA GOMES CRISPIM
SEGMENTO: MÃE

CONSULTA PÚBLICA-GESTÃO DEMOCRÁTICA - 2021

MUNÍCIPIO: ALTA FLORESTA D'OESTE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
ESCOLA: EMEIEF BOA ESPERANÇA
TELEFONE: 69 984311652
E-MAIL: BOA_ESPERANÇA8@HOTMAIL.COM

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ESCOLAR

NOME: ALINE VIVAN
SEGMENTO: DIRETORA

NOME: ELAINE CRISTINA MARQUES VIANA
SEGMENTO: MÃE

NOME: ADRIANA DE SOUZA
SEGMENTO: PROFESSOR

NOME: ELIAS DE OLIVEIRA NAITECE
SEGMENTO: TESOUREIRO

NOME: AMÓS DOS SANTOS ALMEIDA
SEGMENTO: PAI

NOME: FABÍULA DUARTE RAMOS DE SOUZA
SEGMENTO: FUNCIONÁRIO

NOME: ESTER DE ALMEIDA MACHADO
SEGMENTO: PROFESSOR

NOME: NALDAIR APARECIDA COIMBRA GASPAR
SEGMENTO: PROFESSOR

NOME: LETÍCIA RAASCH BUSS WELHMER
SEGMENTO: MÃE

NOME: MARCIA SCHROEDER LAGOAS
SEGMENTO: MÃE

NOME: EDIANE PISKE
SEGMENTO: FUNCIONÁRIO

NOME: ALESSANDRA ELLER
SEGMENTO: MÃE

NOME: VALDIRENE SOARES DE ALMEIDA
SEGMENTO: MÃE

NOME: EDNA APARECIDA NASCIMENTO
SEGMENTO: FUNCIONÁRIO

CONSULTA PÚBLICA-GESTÃO DEMOCRÁTICA - 2021
MUNÍCIPIO: ALTA FLORESTA D'OESTE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
ESCOLA: EMEIEF: 17 DE JUNHO
TELEFONE: 3641 - 4233
E-MAIL: ESCOLA17JUNHO@HOTMAIL.COM

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ESCOLAR

NOME: ROSA ADRIANA GOLLUB
SEGMENTO: PROFESSOR

NOME: ELISANGELA BONINE CROTI
SEGMENTO: 1º SECRETÁRIO

NOME: MARIA MADALENA BISPO DA SILVA
SEGMENTO: 2º SECRETÁRIO

NOME: MARIA MONICA DA SILVA
SEGMENTO: FUNCIONÁRIO

NOME: LUCIANA PEREIRA CASEMIRO
SEGMENTO: MÃE

NOME: AGNIA LEANDRO PEREIRA
SEGMENTO: TESOUREIRO

NOME: MARIA RITA LOPES
SEGMENTO: PROFESSOR

NOME: LAURI FERREIRA DE OLIVEIRA
SEGMENTO: FUNCIONÁRIO

NOME: ELISANGELA DE SOUZA
SEGMENTO: MÃE

NOME: MARIA ALZIRA VILAS BOAS
SEGMENTO: PROFESSOR

NOME: THELMA WALERIA COSTA OSWALD
SEGMENTO: MÃE

CONSULTA PÚBLICA-GESTÃO DEMOCRÁTICA - 2021
MUNÍCIPIO: ALTA FLORESTA D'OESTE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
ESCOLA: CRECHE CANTINHO DA ALEGRIA
TELEFONE: 3641 - 3166
E-MAIL: CRECHEMUNICIPALCANTINHODAALEGRIA@HOTMAIL.COM

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ESCOLAR

NOME: ALEXSSANDRA LOURENÇO ALVES FEITOSA
SEGMENTO: DIRETOR

NOME: MAYARA ALMEIDA DOS SANTOS
SEGMENTO: 1º SECRETÁRIO

NOME: ANDREIA ROKS
SEGMENTO: PROFESSOR

NOME: ELENICE DA CONCEISSÃO FARIAS
SEGMENTO: PROFESSOR

NOME: MARIA MADALENA RAMOS
SEGMENTO: PROFESSOR

NOME: MARIA ESTELLA ELEUTÉRIO OLIVEIRA
SEGMENTO: MÃE

NOME: FABIO ANTONIO JOSÉ BARBOSA
SEGMENTO: PAI

NOME: NATAN SOARES DA CRUZ
SEGMENTO: TESOUREIRO

NOME: SONIA MARIA BITENCOURT QUEIROZ
SEGMENTO: PROFESSOR

NOME: DERLI DOS SANTOS
SEGMENTO: FUNCIONÁRIO

NOME: ADRIANA DA SILVA COUTINHO
SEGMENTO: MÃE

NOME: MARELEIDE LEITE DE ALMEIDA LINS
SEGMENTO: PROFESSOR

NOME: ANDREAN DE OLIVERIA MARTINS
SEGMENTO: FUNCIONÁRIO

NOME: DAYANE SILVA DAS MERCES NOGUEIRA
SEGMENTO: MÃE

NOME: JOSÉ JOCIÊ DE LIMA
SEGMENTO: PAI

CONSULTA PÚBLICA-GESTÃO DEMOCRÁTICA – 2021
MUNÍCIPIO: ALTA FLORESTA D'OESTE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
ESCOLA: EMEIEF FLORESTA ENCANTADA
TELEFONE: 3641-3263 _3041 -3047
E-MAIL: FLORESTAENCANTADA@HOTMAIL.COM

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ESCOLAR

NOME: MARLI APARECIDA DA COSTA
SEGMENTO: DIRETOR

NOME: MARIA LUCIA RAMOS DA SILVA
SEGMENTO: 1º SECRETÁRIO

NOME: LUCIMARA RODRIGUES
SEGMENTO: 2º SECRETÁRIO

NOME: CICERA REGINA FREITAS DOS SANTOS
SEGMENTO: FUNCIONÁRIO

NOME: IVONE PEREIRA DE LIMA
SEGMENTO: MÃE

NOME: SUELI PEREIRA DE SOUZA VITAL
SEGMENTO: MÃE

NOME: IVAN DE SOUZA LUCENA
SEGMENTO: TESOUREIRO

NOME: ELIZA MARIA .....
SEGMENTO: PROFESSOR

NOME: WILSON GERALDO RAGONHA
SEGMENTO: FUNCIONÁRIO

NOME: IZELIA VALTEN SANTIAGO
SEGMENTO: MÃE

NOME: PAULO SERGIO DE OLIVEIRA
SEGMENTO: PROFESSOR

NOME: SILMARA DA SILVA PINTO RAMOS
SEGMENTO: FUNCIONÁRIO

NOME: ERIKA DIANA
SEGMENTO: MÃE

NOME: NEIDE PEREIRA DA COSTA
SEGMENTO: MÃE

CONSULTA PÚBLICA-GESTÃO DEMOCRÁTICA – 2021
MUNÍCIPIO: ALTA FLORESTA D'OESTE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
ESCOLA: EMEIEF IZIDORO STEDILE
TELEFONE: 69 999787014
E-MAIL: ESCOLAIZIDOROSTEDILEE@GMAIL.COM

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ESCOLAR

NOME: JANETE LEAL DA COSTA
SEGMENTO: DIRETOR

NOME: CLEONICE APARECIDA FARIA DE CAMARGO
SEGMENTO: 1º SECRETARIO

NOME: ALTAIR ALVES DE DEUS
SEGMENTO: 2º SECRETÁRIO

NOME: ANDREIA FERREIRA
SEGMENTO: PROFESSOR

NOME: SERGIO RODRIGUES LIMA
SEGMENTO: FUNCIONÁRIO

NOME: ROSIANE BATISTA

SEGMENTO: MÃE

NOME: ANTENOR FREITAS
SEGMENTO: PAI

NOME: ROSANA DE OLIVEIRA
SEGMENTO: TESOUREIRO

NOME: SORAIA ALVES RODRIGUES SELEPENQUE
SEGMENTO: PROFESSOR

NOME: VALQUIRIA ALVES SIMÕES
SEGMENTO: FUNCIONÁRIO

NOME: ELKEJAER MARILSON PORTELA MARANA
SEGMENTO: PAI

NOME: SAMARA VANESSA ALVES DA COSTA MACHADO
SEGMENTO: PROFESSOR

NOME: ROSICLÉIA SOARES
SEGMENTO: FUNCIONÁRIA

NOME: ALMIRA DAMASCENO
SEGMENTO: MÃE

NOME: ROMERO GUSTI DE CAMARGO
SEGMENTO: PAI

CONSULTA PÚBLICA-GESTÃO DEMOCRÁTICA – 2021
MUNÍCIPIO: ALTA FLORESTA D'OESTE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
ESCOLA: EMEIEF MARIA DE SOUZA PEGO
TELEFONE:
E-MAIL: MARIADE17SOUZA 2017@HOTMAIL.COM

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ESCOLAR

NOME: ROSANE RIBEIRO DA SILVA
SEGMENTO: DIRETOR

NOME: ROSINEI LOURENÇO DE OLIVEIRA SANTOS
SEGMENTO: PROFESSOR

NOME: MARTA FERREIRA BASTOS DA SILVA
SEGMENTO: FUNCIONÁRIO

NOME: ELISABETE DE CASTRO
SEGMENTO: PROFESSOR

NOME :MARILENE DE OLIVEIRA NOGUEIRA
SEGMENTO: PROFESSOR

NOME: JOSÉ FERREIRA BASTOS
SEGMENTO:PROFESSOR

NOME: CLAUDENICE MARIA DE OLIVEIRA
SEGMENTO:FUNCIONÁRIO

NOME: LUCIANA DUQUE JANOSKI
SEGMENTO: MÃE

NOME: SÔNIA MARIA SEVERINO
SEGMENTO:MÃE

NOME:CLOSOMIR FERREIRA DA SILVA
SEGMENTO:TESOUREIRO

NOME: NEYBER KUHL
SEGMENTO: PAI

NOME: LUCIVALDO FERREIRA DOS SANTOS
SEGMENTO: PROFESSOR

NOME:HÉLIO GRIM
SEGMENTO: FUNCIONÁRIO

NOME: INÁCIA ALBERTINA DOS SANTOS
SEGMENTO FUNCIONÁRIO

NOME: CLEIDIANA DE JESUS CORTEZ
SEGMENTO: MÃE

NOME: ROMEU ROQUE ROYER
SEGMENTO:PROFESSOR

NOME: LUZIA FERREIRA CLARA SOARES
SEGMENTO: FUNCIONÁRIO

NOME: CLAUDEMIR DA SILVA
SEGMENTO: PAI

NOME: MÁRCIA MARQUES ROCHA KUHL
SEGMENTO: MÃE

CONSULTA PÚBLICA-GESTÃO DEMOCRÁTICA – 2021
MUNÍCIPIO: ALTA FLORESTA D'OESTE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
ESCOLA: EMEF MARIOMA PEREIRA DA SILVA
TELEFONE:
E-MAIL:

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ESCOLAR

NOME: WARLES SIMONICA RAASCH
SEGMENTO: DIRETOR

NOME: JOSELINA PEREIRA DE SOUZA
SEGMENTO: SECRETÁRIO

NOME: TATIANE FURTADO RICARTE
SEGMENTO: PROFEESSOR

NOME: MARIA FERNANDA NOGUEIRA
SEGMENTO: FUNCIONÁRIO

NOME: EDNA RODRIGUES DE SOUZA BRUGNOLI
SEGMENTO: MÃE

NOME: SOLANGE CRISTINA MANHOLER
SEGMENTO: MÃE

NOME: DEBORA OLTRAMARES
SEGMENTO: TESOUREIRO

NOME: JACSON LUCA DE SANTOS
SEGMENTO:PROFESSOR

NOME: HELENA GARCIA DOS SILVA
SEGMENTO: FUNCIONÁRIO

NOME: JOSIANE CRISTINA BRAGA GANZAROLLI
SEGMENTO: MÃE

NOME: ANDRESSA VIEIRA ZUCOLOTO
SEGMENTO: PROFESSOR

NOME: MARIA ARLETE BITENCOURT RAMOS
SEGMENTO: FUNCIONARIO

NOME: CLEBER DO CARMO GUITH
SEGMENTO:PAI

NOME: VALDERENI DA SILVA BONI
SEGMENTO:MÃE

CONSULTA PÚBLICA-GESTÃO DEMOCRÁTICA – 2021
MUNÍCIPIO: ALTA FLORESTA D'OESTE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
ESCOLA: EMEI MONTEIRO LOBATO
TELEFONE: 3641 - 4177
E-MAIL: EMEIMONTEIROLOBATO@HOTMAIL.COM

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ESCOLAR
NOME: ELIENE VITAL HENRIQUE SUNDERHUS
SEGMENTO: DIRETORA

NOME: ARLEIA PLASTER LOPES
SEGMENTO: 1º SECRETÁRIO

NOME: MAYARA MAYKA DEOTI TEIXEIRA MENDONCA
SEGMENTO: 2º SECRETÁRIO

NOME: SAMARA DA SILVA GOMES.
SEGMENTO: PROFESSOR

NOME: SIBINESIA TELES MALAQUIAS
SEGMENTO: FUNCIONÁRIO

NOME: BRUNA DA COSTA CALOU
SEGMENTO: MÃE

NOME: RAQUEL LOOSE GRONER ROLIM
SEGMENTO:TESOUREIRO

NOME: VALDILENE ALVES FERREIRA
SEGMENTO: PROFESSOR

NOME: ELIZANGELA ARANTES
SEGMENTO: FUNCIONÁRIO

NOME: CLEBER EDUARDO SCHEFFER
SEGMENTO: PAI

NOME: ROSILEI CRISTINO DE OLIVEIRA TOMÉ
SEGMENTO: PROFESSOR

NOME: SANDRA REGINA SANTANA DE FREITAS
SEGMENTO: FUNCIONÁRIO

NOME: VALERIA DA SILVA ARAUJO
SEGMENTO:MÃE

NOME: ANDERSON JOSE CANDIDO RIBEIRO
SEGMENTO: PAI

NOME: GESIANE APARECIDA BLANK TEIXEIRA BEZERRA
SEGMENTO: MÃE

CONSULTA PÚBLICA-GESTÃO DEMOCRÁTICA – 2021
MUNÍCIPIO: ALTA FLORESTA D'OESTE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
ESCOLA: EMEIEF PADRE FEIJÓ
TELEFONE:
E-MAIL:

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ESCOLAR

NOME: MEIRIAN DE PAULA BORGES SARTORO
SEGMENTO: DIRETORA

NOME: WERICA SANTANA SIMOES
SEGMENTO: 10 SECRETÁRIO

NOME: WILSON BRYK
SEGMENTO: 20 SECRETÁRIO

NOME: BRUNA SANTANA DE FREITAS
SEGMENTO: PROFESSOR

NOME: MARILENE DA ROCHA DUARTE
SEGMENTO: FUNCIONÁRIO

NOME: GISELE DUARTE
SEGMENTO: MÃE

NOME: CRISTINA SEGOVIA BRIK
SEGMENTO: TESOUREIRO

NOME: AMARILDO MOREIRA FERNANDES
SEGMENTO: PROFESSOR

NOME: ISRAEL JOAQUIM DO NASCIMENTO
SEGMENTO: FUNCIONÁRIO

NOME: JOSIA DOS SANTOS SOUZA
SEGMENTO: PAI

NOME: JANESMARA MARIA
SEGMENTO: PROFESSOR

NOME: LEADRA PANSINI
SEGMENTO: FUNCIONÁRIA

NOME: EDIONE FATIMA TONIOLO
SEGMENTO: MÃE

NOME: ANA PAULA DINIZ
SEGMENTO: ALUNA

CONSULTA PÚBLICA-GESTÃO DEMOCRÁTICA – 2021
MUNÍCIPIO: ALTA FLORESTA D'OESTE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
ESCOLA: EMEIEF PEDRO ALEIXO
TELEFONE:
E-MAIL: ESCPEDROALEIXO@HOTMAIL.COM

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ESCOLAR

NOME: MARCOS GOMES PEREIRA
SEGMENTO: DIRETOR

NOME: TAIS BRAUN BERALDO
SEGMENTO: 10 SECRETARIO

NOME: ALINE DA SILVA EGERT DUTRA
SEGMENTO:20 SECRETARIO

NOME: CRISTIANY ALINE DE SOUZA
SEGMENTO: PROFESSORA

NOME: AGUINALDO VENANCIO DE SOUZA
SEGMENTO: FUNCIONÁRIO

NOME: BRUNA COIMBRA DA SILVA
SEGMENTO: MÃE

NOME: MARCIO CLERIO EGGERT
SEGMENTO: TESOUREIRO

NOME: BENEDITO APARECIDO TEIXEIRA
SEGMENTO: FUNCIONÁRIO

NOME: JULIANA ALMEIDA COIMBRA DA SILVA
SEGMENTO: MÃE

NOME: RAIMUNDO N. C. DE AQUINO
SEGMENTO: PROFESSOR

NOME: LEILIANE GONÇALVES BUGER
SEGMENTO: FUNCIONÁRIO

NOME: IDELVAN PEREIRA DO SANTOS
SEGMENTO: PAI

CONSULTA PÚBLICA-GESTÃO DEMOCRÁTICA – 2021
MUNÍCIPIO: ALTA FLORESTA D'OESTE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
ESCOLA: EMEIEF POTY
TELEFONE:
E-MAIL:

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ESCOLAR

NOME: RAFAEL OLIVEIRA DOS SANTOS
SEGMENTO: DIRETOR

NOME: MAURINHO PINHEIRO DE ALMEIDA
SEGMENTO: 10 SECRETÁRIO

NOME: MAINA PASTÓRIO
SEGMENTO: 2º SECRETÁRIO

NOME: APARECIDA CALDEIRA DOS SANTOS
SEGMENTO: PROFESSOR

NOME: MÔNICA OLIVEIRA CHINCOVIAKI
SEGMENTO: FUNCIONÁRIO

NOME: DENIZE DE OLIVEIRA GALVÃO
SEGMENTO: ALUNO

NOME: ALEX SANDRO JOSÉ LUSTOSA
SEGMENTO: PAI

NOME: JOÃO AUGUSTO DA CRUZ
SEGMENTO: TESOUREIRO

NOME: MICHELE DOS SANTOS LOPES
SEGMENTO: PROFESSOR

NOME: JERUSA SANTOS SOUZA
SEGMENTO: FUNCIONÁRIO

NOME: JOSIANA RIBEIRO CONCEIÇÃO
SEGMENTO: MÃE

NOME: JOSÉ CALDEIRA DOS SANTOS
SEGMENTO: FUNCIONÁRIO

NOME: ALTAIR JOSÉ GUIMARÃES
SEGMENTO: PAI

NOME: ROSELI DISCHER KRAUSE
SEGMENTO: MÃE

**Publicado por:**
Fabiano Treis
**Código Identificador:**6B79DDD4

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**DECRETO Nº 3877 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2021**

DECRETO Nº 3877 , DE 01 DE outubro DE 2021

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1331 de 17/12/2019 (Lei Orçamentária Anual - 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1331 de 17 de dezembro de 2019 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 3522, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1331, de 17 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 01 de outubro de 2021

***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal

ANEXO

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| LOCAL: | 07 | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos | | | |
| | 02 | PODER EXECUTIVO | | | |
| Programa: | 1016 | Infra Estrutura Rural | | | |
| ACRÉSCIMOS | | | | | |
| | Ficha | Funcional | | D/C | Valor |
| | | Categoria | | | |
| | 620 | 26.782.1016.2041.0000 | 1016 | 200.000,00 | |
| | | 4.4.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| | 621 | 26.782.1016.2041.0000 | 1016 | 322.000,00 | |
| | | 4.4.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO | | | | | |
| Rua Mal. Cândido Rondon, 3031 | | | | | |
| 63762025/0001-42 | | | | Exercício: 2021 | |
| | | | | Page 2 | |
| DECRETO Nº 3877 , DE 01 DE outubro DE 2021 | | | | | |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES | | | | 522.000,00 | |
| LOCAL: | 07 | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos | | | |
| | 02 | PODER EXECUTIVO | | | |
| Programa: | 1016 | Infra Estrutura Rural | | | |
| REDUÇÕES | | | | | |
| | Ficha | Funcional | | D/C | Valor |
| | | Categoria | | | |
| | 432 | 26.782.1016.2041.0000 | 1016 | -522.000,00 | |
| | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | |
| TOTAL DAS ANULAÇÕES | | | | -522.000,00 | |

**Publicado por:**
Eliene dos Santos Barros
**Código Identificador:**DDCEBE49

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
## DECRETO Nº 3887 , DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

DECRETO Nº 3887 , DE 06 DE outubro DE 2021

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1331 de 17/12/2019 (Lei Orçamentária Anual - 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1331 de 17 de dezembro de 2019 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.
DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 3522, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1331, de 17 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 06 de outubro de 2021

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| LOCAL: | 04 | Secretaria Municipal de Educação | | | |
| | 02 | PODER EXECUTIVO | | | |
| Programa: | 1002 | Apoio Administrativo | | | |
| ACRÉSCIMOS | | | | | |
| | Ficha | Funcional | | D/C | Valor |
| | | Categoria | | | |
| | 70 | 12.365.1002.2009.0009 | 1002 | | ###### |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| | TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES | | | | ###### |

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031
63762025/0001-42 Exercício: 2021

Page 2

DECRETO Nº 3887 , DE 06 DE outubro DE 2021

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| LOCAL: | 04 | Secretaria Municipal de Educação | | | |
| | 02 | PODER EXECUTIVO | | | |
| Programa: | 1002 | Apoio Administrativo | | | |
| REDUÇÕES | | | | | |
| | Ficha | Funcional<br>Categoria | | D/C | Valor |
| | 71 | 12.365.1002.2009.0009<br>3.3.90.39.00 | 1002<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | -1.000,00 | |
| | TOTAL DAS ANULAÇÕES | | | -1.000,00 | |

**Publicado por:**
Eliene dos Santos Barros
**Código Identificador:**FD8F4A02

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
## DECRETO Nº 3889 , DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

DECRETO Nº 3889 , DE 08 DE outubro DE 2021

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1331 de 17/12/2019 (Lei Orçamentária Anual - 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1331 de 17 de dezembro de 2019 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 3522, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1331, de 17 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 08 de outubro de 2021

***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ANEXO | | | | | |
| LOCAL: | 09 | Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| | 02 | PODER EXECUTIVO | | | |
| Programa: | 1002 | Apoio Administrativo | | | |
| ACRÉSCIMOS | | | | | |
| | Ficha | Funcional | | D/C | Valor |
| | | Categoria | | | |
| | 229 | 10.122.1002.2048.0001 | 1002 | | ###### |
| | | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | | |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES | | | | | ###### |
| PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO | | | | | |
| Rua Mal. Cândido Rondon, 3031 | | | | | |
| 63762025/0001-42 | | | Exercício: 2021 | | |
| Page 2 | | | | | |
| DECRETO Nº 3889 , DE 08 DE outubro DE 2021 | | | | | |
| LOCAL: | 09 | Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| | 02 | PODER EXECUTIVO | | | |
| Programa: | 1002 | Apoio Administrativo | | | |
| REDUÇÕES | | | | | |
| | Ficha | Funcional | | D/C | Valor |
| | | Categoria | | | |
| | 230 | 10.122.1002.2048.0001 | 1002 | -2.000,00 | |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| TOTAL DAS ANULAÇÕES | | | | -2.000,00 | |

**Publicado por:**
Eliene dos Santos Barros
**Código Identificador:**AA8C9610

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
## DECRETO Nº 3897 , DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

DECRETO Nº 3897 , DE 18 DE outubro DE 2021

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1331 de 17/12/2019 (Lei Orçamentária Anual - 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1331 de 17 de dezembro de 2019 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.
DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 3522, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1331, de 17 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 18 de outubro de 2021

***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal

ANEXO

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| LOCAL: | 13 | Secretaria Municipal de Planejamento | | | |
| | 02 | PODER EXECUTIVO | | | |
| Programa: | 1002 | Apoio Administrativo | | | |
| ACRÉSCIMOS | | | | | |
| | Ficha | Funcional | | D/C | Valor |
| | | Categoria | | | |
| | 591 | 04.122.1002.2004.0000 | 1002 | | 96.160,40 |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES | | | | | 96.160,40 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO | | | | | | |
| Rua Mal. Cândido Rondon, 3031 | | | | | | |
| 63762025/0001-42 | | | Exercício: 2021 | | | |
| Page 2 | | | | | | |
| DECRETO Nº 3897 , DE 18 DE outubro DE 2021 | | | | | | |
| LOCAL: | 13 | Secretaria Municipal de Planejamento | | | | |
| | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | |
| Programa: | 1002 | Apoio Administrativo | | | | |
| REDUÇÕES | | | | | | |
| | | Ficha | Funcional | | D/C | Valor |
| | | | Categoria | | | |
| | | 526 | 04.122.1002.2004.0000 | 1002 | -96.160,40 | |
| | | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| TOTAL DAS ANULAÇÕES | | | | | -96.160,40 | |

**Publicado por:**
Eliene dos Santos Barros
**Código Identificador:**C2F2E773

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
## DECRETO Nº 3900 , DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

DECRETO Nº 3900 , DE 19 DE outubro DE 2021

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1331 de 17/12/2019 (Lei Orçamentária Anual - 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1331 de 17 de dezembro de 2019 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 3522, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1331, de 17 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 19 de outubro de 2021

***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ANEXO | | | | |
| LOCAL: | 08 | Secretaria Municipal de Cultura,Esporte Lazer e Turismo | | |
| | 02 | PODER EXECUTIVO | | |
| Programa: | 1011 | Fomento a Cultura, Lazer e Esporte | | |
| ACRÉSCIMOS | | | | |
| Ficha | | Funcional | D/C | Valor |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | Categoria | | | |
| 221 | | 27.813.1011.2046.0000 | 1011 | | ###### |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES | | | | | ###### |
| PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO | | | | | |
| Rua Mal. Cândido Rondon, 3031 | | | | | |
| 63762025/0001-42 Exercício: | | | 2021 | | |
| Page 2 | | | | | |
| DECRETO Nº 3900 , DE 19 DE outubro DE 2021 | | | | | |
| LOCAL: | 08 | Secretaria Municipal de Cultura,Esporte Lazer e Turismo | | | |
| | 02 | PODER EXECUTIVO | | | |
| Programa: | 1011 | Fomento a Cultura, Lazer e Esporte | | | |
| REDUÇÕES | | | | | |
| Ficha | | Funcional | | D/C | Valor |
| | | Categoria | | | |
| 217 | | 27.813.1011.2046.0000 | 1011 | -1.150,00 | |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| TOTAL DAS ANULAÇÕES | | | | -1.150,00 | |

**Publicado por:**
Eliene dos Santos Barros
**Código Identificador:**27E96273

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
## DECRETO Nº 3901 , DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

DECRETO Nº 3901 , DE 19 DE outubro DE 2021

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1331 de 17/12/2019 (Lei Orçamentária Anual - 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1331 de 17 de dezembro de 2019 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 3522, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1331, de 17 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 19 de outubro de 2021

***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal

ANEXO

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| LOCAL: | 04 | Secretaria Municipal de Educação | | | |
| | 02 | PODER EXECUTIVO | | | |
| Programa: | 1002 | Apoio Administrativo | | | |
| ACRÉSCIMOS | | | | | |
| Ficha | | Funcional | | D/C | Valor |
| | | Categoria | | | |
| 52 | | 12.361.1002.2009.0000 | 1002 | | 200,00 |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES | | | | | 200,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO | | | | | |
| Rua Mal. Cândido Rondon, 3031 | | | | | |
| 63762025/0001-42 | | | | Exercício:2021 | |
| Page 2 | | | | | |
| DECRETO Nº 3901 , DE 19 DE outubro DE 2021 | | | | | |
| LOCAL: | 04 | Secretaria Municipal de Educação | | | |
| | 02 | PODER EXECUTIVO | | | |
| Programa: | 1002 | Apoio Administrativo | | | |
| REDUÇÕES | | | | | |
| Ficha | | Funcional | | D/C | Valor |
| | | Categoria | | | |
| 51 | | 12.361.1002.2009.0000 | 1002 | | -200,00 |
| | | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | |
| TOTAL DAS ANULAÇÕES | | | | | -200,00 |

**Publicado por:**
Eliene dos Santos Barros
**Código Identificador:**1D32B86A

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
## DECRETO Nº 3906 , DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

DECRETO Nº 3906 , DE 21 DE outubro DE 2021

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1331 de 17/12/2019 (Lei Orçamentária Anual - 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1331 de 17 de dezembro de 2019 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 3522, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1331, de 17 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 21 de outubro de 2021

***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal

ANEXO

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| LOCAL: | 04 | Secretaria Municipal de Educação | | | |
| | 02 | PODER EXECUTIVO | | | |
| Programa: | 1002 | Apoio Administrativo | | | |
| ACRÉSCIMOS | | | | | |
| Ficha | | Funcional | | D/C | Valor |
| | | Categoria | | | |
| 52 | | 12.361.1002.2009.0000 | 1002 | | 400,00 |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES | | | | | 400,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO | | | | | |
| Rua Mal. Cândido Rondon, 3031 | | | | | |
| 63762025/0001-42 | | | | Exercício: 2021 | |
| Page 2 | | | | | |
| DECRETO Nº 3906 , DE 21 DE outubro DE 2021 | | | | | |
| LOCAL: | 04 | Secretaria Municipal de Educação | | | |
| | 02 | PODER EXECUTIVO | | | |
| Programa: | 1002 | Apoio Administrativo | | | |
| REDUÇÕES | | | | | |
| Ficha | | Funcional | | D/C | Valor |
| | | Categoria | | | |
| 48 | | 12.361.1002.2009.0000 | 1002 | | -400,00 |
| | | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | | |
| TOTAL DAS ANULAÇÕES | | | | | -400,00 |

**Publicado por:**
Eliene dos Santos Barros
**Código Identificador:**B50654A3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**DECRETO Nº 3908 , DE 22 DE OUTUBRO DE 2021**

DECRETO Nº 3908 , DE 22 DE outubro DE 2021

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1331 de 17/12/2019 (Lei Orçamentária Anual - 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1331 de 17 de dezembro de 2019 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 3522, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1331, de 17 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 22 de outubro de 2021

***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal

ANEXO

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| LOCAL: | 02 | Gabinete | | | |
| | 02 | PODER EXECUTIVO | | | |
| Programa: | 1002 | Apoio Administrativo | | | |
| ACRÉSCIMOS | | | | | |
| | Ficha | Funcional | | D/C | Valor |
| | | Categoria | | | |
| | 20 | 04.122.1002.2002.0000 | 1002 | | ###### |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES | | | | | ###### |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO | | | | | | |
| Rua Mal. Cândido Rondon, 3031 | | | | | | |
| 63762025/0001-42 | | | | | Exercício: 2021 | |
| Page 2 | | | | | | |
| DECRETO Nº 3908 , DE 22 DE outubro DE 2021 | | | | | | |
| LOCAL: | 02 | Gabinete | | | | |
| | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | |
| Programa: | 1002 | Apoio Administrativo | | | | |
| REDUÇÕES | | | | | | |
| | | Ficha | Funcional | | D/C | Valor |
| | | | Categoria | | | |
| | | 18 | 04.122.1002.2002.0000 | 1002 | -6.250,00 | |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| TOTAL DAS ANULAÇÕES | | | | | -6.250,00 | |

**Publicado por:**
Eliene dos Santos Barros
**Código Identificador:**2ACBB09E

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
## DECRETO Nº 3910 , DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

DECRETO Nº 3910 , DE 25 DE outubro DE 2021

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1331 de 17/12/2019 (Lei Orçamentária Anual - 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1331 de 17 de dezembro de 2019 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 3522, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1331, de 17 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 25 de outubro de 2021

***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ANEXO | | | | | |
| LOCAL: | 04 | Secretaria Municipal de Educação | | | |
| | 02 | PODER EXECUTIVO | | | |
| Programa: | 1012 | Edução: Diversidade, inclusão e qualidade social | | | |
| ACRÉSCIMOS | | | | | |
| Ficha | | Funcional | | D/C | Valor |
| | | Categoria | | | |
| 94 | | 12.361.1012.2011.0006 | 1012 | 257.347,65 | |
| | | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES | | | | 257.347,65 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO | | | | | |
| Rua Mal. Cândido Rondon, 3031 | | | | | |
| 63762025/0001-42 | | | Exercício: | 2021 | |
| Page 2 | | | | | |
| DECRETO Nº 3910 , DE 25 DE outubro DE 2021 | | | | | |
| LOCAL: | 04 | Secretaria Municipal de Educação | | | |
| | 02 | PODER EXECUTIVO | | | |
| Programa: | 1012 | Edução: Diversidade, inclusão e qualidade social | | | |
| REDUÇÕES | | | | | |
| Ficha | | Funcional | | D/C | Valor |
| | | Categoria | | | |
| 95 | | 12.361.1012.2011.0006 | 1012 | -257.347,65 | |
| | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | |
| TOTAL DAS ANULAÇÕES | | | | -257.347,65 | |

**Publicado por:**
Eliene dos Santos Barros
**Código Identificador:**BFE683BB

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
## DECRETO Nº 3911 , DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

DECRETO Nº 3911 , DE 25 DE outubro DE 2021

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1331 de 17/12/2019 (Lei Orçamentária Anual - 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1331 de 17 de dezembro de 2019 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 3522, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1331, de 17 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 25 de outubro de 2021

***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal

| ANEXO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| LOCAL: | 03 | Secretaria Municipal Planejamento, Orçamento e Gestão | | | |
| | 02 | PODER EXECUTIVO | | | |
| Programa: | 1002 | Apoio Administrativo | | | |
| ACRÉSCIMOS | | | | | |
| | Ficha | Funcional | | D/C | Valor |
| | | Categoria | | | |
| | 30 | 04.122.1002.2004.0000 | 1002 | | 300,00 |
| | | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | | |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES | | | | | 300,00 |

| PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Rua Mal. Cândido Rondon, 3031 | | | | | |
| 63762025/0001-42 | | | Exercício: 2021 | | |
| Page 2 | | | | | |
| DECRETO Nº 3911 , DE 25 DE outubro DE 2021 | | | | | |
| LOCAL: | 03 | Secretaria Municipal Planejamento, Orçamento e Gestão | | | |
| | 02 | PODER EXECUTIVO | | | |
| Programa: | 1002 | Apoio Administrativo | | | |
| REDUÇÕES | | | | | |
| | Ficha | Funcional | | D/C | Valor |
| | | Categoria | | | |
| | 31 | 04.122.1002.2004.0000 | 1002 | | -300,00 |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| TOTAL DAS ANULAÇÕES | | | | | -300,00 |

**Publicado por:**
Eliene dos Santos Barros
**Código Identificador:**D652725B

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
## DECRETO Nº 3912 , DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

DECRETO Nº 3912 , DE 26 DE outubro DE 2021

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1331 de 17/12/2019 (Lei Orçamentária Anual - 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1331 de 17 de dezembro de 2019 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 3522, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1331, de 17 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 26 de outubro de 2021

***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ANEXO | | | | | |
| LOCAL: | 05 | Secretaria Municipal de Assistência Social | | | |
| | 02 | PODER EXECUTIVO | | | |
| Programa: | 1019 | Assistência e Desenvolvimento Social | | | |
| ACRÉSCIMOS | | | | | |
| | Ficha | Funcional | | D/C | Valor |
| | | Categoria | | | |
| | 129 | 08.243.1019.2021.0001 | 1019 | | ###### |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES | | | | | ###### |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO | | | | | |
| Rua Mal. Cândido Rondon, 3031 | | | | | |
| 63762025/0001-42 | | | Exercício: 2021 | | |
| Page 2 | | | | | |
| DECRETO Nº 3912 , DE 26 DE outubro DE 2021 | | | | | |
| LOCAL: | 05 | Secretaria Municipal de Assistência Social | | | |
| | 02 | PODER EXECUTIVO | | | |
| Programa: | 1019 | Assistência e Desenvolvimento Social | | | |
| REDUÇÕES | | | | | |
| | Ficha | Funcional | | D/C | Valor |
| | | Categoria | | | |
| | 128 | 08.243.1019.2021.0001 | 1019 | -1.494,80 | |
| | | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | | |
| TOTAL DAS ANULAÇÕES | | | | -1.494,80 | |

**Publicado por:**
Eliene dos Santos Barros
**Código Identificador:**075E5865

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
## DECRETO Nº 3922 , DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

DECRETO Nº 3922 , DE 28 DE outubro DE 2021

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1331 de 17/12/2019 (Lei Orçamentária Anual - 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1331 de 17 de dezembro de 2019 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 3522, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1331, de 17 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 28 de outubro de 2021

***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ANEXO | | | | | |
| LOCAL: | 09 | Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| | 02 | PODER EXECUTIVO | | | |
| Programa: | 1002 | Apoio Administrativo | | | |
| ACRÉSCIMOS | | | | | |
| Ficha | | Funcional | | D/C | Valor |
| | | Categoria | | | |
| 224 | | 10.122.1002.2048.0001 | 1002 | 27.000,00 | |
| | | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | |
| 227 | | 10.122.1002.2048.0001 | 1002 | 21.000,00 | |
| | | 3.1.90.16.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO | | | | | |
| Rua Mal. Cândido Rondon, 3031 | | | | | |
| 63762025/0001-42 | | | Exercício: | 2021 | |
| Page 2 | | | | | |
| DECRETO Nº 3922 , DE 28 DE outubro DE 2021 | | | | | |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES | | | | 48.000,00 | |
| LOCAL: | 09 | Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| | 02 | PODER EXECUTIVO | | | |
| Programa: | 1002 | Apoio Administrativo | | | |
| REDUÇÕES | | | | | |

| Ficha | Funcional | | D/C | Valor |
|---|---|---|---|---|
| | Categoria | | | |
| 225 | 10.122.1002.2048.0001 | 1002 | -48.000,00 | |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| TOTAL DAS ANULAÇÕES | | | -48.000,00 | |

**Publicado por:**
Eliene dos Santos Barros
**Código Identificador:**B6862E5B

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
## DECRETO Nº 3926 , DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

DECRETO Nº 3926 , DE 28 DE outubro DE 2021

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1331 de 17/12/2019 (Lei Orçamentária Anual - 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1331 de 17 de dezembro de 2019 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.
DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 3522, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1331, de 17 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 28 de outubro de 2021

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL: 04 Secretaria Municipal de Educação
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 1002 Apoio Administrativo
ACRÉSCIMOS

| Ficha | Funcional<br>Categoria | | D/C | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 48 | 12.361.1002.2009.0000<br>3.3.90.14.00 | 1002<br>DIÁRIAS - CIVIL | | ###### |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES | | | | ###### |

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031
63762025/0001-42 Exercício: 2021



DECRETO Nº 3926 , DE 28 DE outubro DE 2021

LOCAL: 04 Secretaria Municipal de Educação
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 1002 Apoio Administrativo
REDUÇÕES

| Ficha | Funcional<br>Categoria | | D/C | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 49 | 12.361.1002.2009.0000<br>3.3.90.30.00 | 1002<br>MATERIAL DE CONSUMO | -1.000,00 | |
| TOTAL DAS ANULAÇÕES | | | -1.000,00 | |

**Publicado por:**
Eliene dos Santos Barros
**Código Identificador:**4CD0503A

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
## DECRETO Nº 3930 , DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

DECRETO Nº 3930 , DE 29 DE outubro DE 2021

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1331 de 17/12/2019 (Lei Orçamentária Anual - 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1331 de 17 de dezembro de 2019 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.
DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 3522, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1331, de 17 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes,

órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 29 de outubro de 2021

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| LOCAL: | 04 | Secretaria Municipal de Educação | | | |
| | 02 | PODER EXECUTIVO | | | |
| Programa: | 1002 | Apoio Administrativo | | | |
| ACRÉSCIMOS | | | | | |
| | Ficha | Funcional<br>Categoria | | D/C | Valor |
| | 48 | 12.361.1002.2009.0000<br>3.3.90.14.00 | 1002<br>DIÁRIAS - CIVIL | | ###### |
| | TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES | | | | ###### |

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031
63762025/0001-42 Exercício: 2021



DECRETO Nº 3930 , DE 29 DE outubro DE 2021

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| LOCAL: | 04 | Secretaria Municipal de Educação | | | |
| | 02 | PODER EXECUTIVO | | | |
| Programa: | 1002 | Apoio Administrativo | | | |
| REDUÇÕES | | | | | |
| | Ficha | Funcional<br>Categoria | | D/C | Valor |
| | 49 | 12.361.1002.2009.0000<br>3.3.90.30.00 | 1002<br>MATERIAL DE CONSUMO | -6.000,00 | |
| | TOTAL DAS ANULAÇÕES | | | -6.000,00 | |

**Publicado por:**
Eliene dos Santos Barros
**Código Identificador:**C5938C5D

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
## DECRETO Nº 3895 , DE 15 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.1389

DECRETO Nº 3895 , DE 15 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.1389

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$8.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Suplementação ( + ) | | | | | 8.000,00 | | | | |
| 02 | 07 | 01 | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos | | | | | | |
| | 192 | 04.122.1002.2037.0000 | | Infra Estrutura para o Setor Administrativo | 8.000,00 | | | | |
| | | 3.3.90.30.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: | 0 | 1 | 00 | |
| | | 1 | | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | | |
| | | 002 | 001 | Receita de Próprios do Municipio | | | | | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Anulação: | | | | | | | | |
| 02 | 08 | 01 | Secretaria Municipal de Esporte e Turismo | | | | | |
| | 217 | 27.813.1011.2046.0000 | | Desenvolvimento de Atividades Esportivas Recreativas e de Lazer | -8.000,00 | | | |
| | | 3.3.90.30.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 00 |
| | | 1 | | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | |
| | | 002 | 001 | Receita de Próprios do Municipio | | | | |
| Anulação ( - ) | | | | | -8.000,00 | | | |

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 15 de outubro de 2021

***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliene dos Santos Barros
**Código Identificador:**4A4B5E1E

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
## DECRETO Nº 3896 , DE 15 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.1449

DECRETO Nº 3896 , DE 15 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.1449

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$300.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Suplementação ( + ) | | | | | 300.000,00 | | | | |
| 02 | 07 | 01 | | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos | | | | | |
| | 610 | 26.782.1016.2041.0014 | | Manutenção, Recuperaçãoe e Conservação de Estradas, pontes e Bueiros | 300.000,00 | | | | |
| | | 4.4.90.30.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: | 0 | 1 | 14 | |
| | | 1 | | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | | |
| | | 002 | 268 | Convênio nº 91/21/PJ-DER-RO | | | | | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

| | | |
|---|---|---|
| Excesso: | 300.000,00 | |
| Fontes de Recurso | | |
| 1 | 14 | 300.000,00 |

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 15 de outubro de 2021

***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliene dos Santos Barros
**Código Identificador:**10D4A0F4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**DECRETO Nº 3898 , DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.1389**

DECRETO Nº 3898 , DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.1389

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$18.058,37 distribuídos as seguintes dotações:

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Suplementação ( + ) | | | | | 18.058,37 | | | |
| 02 | 13 | 00 | | Secretaria Municipal de Planejamento | | | | |
| | 591 | 04.122.1002.2004.0000 | | Gestão de Políticas de Administração | 18.058,37 | | | |
| | | 3.3.90.39.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: | 0 | 3 | 00 |
| | | 3 | | Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores | | | | |
| | | 002 | 001 | Receita de Próprios do Municipio | | | | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Anulação: | | | | | | | | |
| 02 | 06 | 01 | | Secretaria Mun.Agricultura, Comercio e Indústria | | | | |
| | 509 | 20.606.1018.2030.0002 | | Fomento a Produção agrícola | -18.058,37 | | | |
| | | 4.4.90.52.00 | | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: | 0 | 3 | 00 |
| | | 3 | | Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores | | | | |
| | | 002 | 001 | Receita de Próprios do Municipio | | | | |
| Anulação ( - ) | | | | | -18.058,37 | | | |

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 18 de outubro de 2021

***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliene dos Santos Barros
**Código Identificador:**E0BB9E53

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**DECRETO Nº 3902 , DE 20 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.1389**

DECRETO Nº 3902 , DE 20 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.1389

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$5.482,66 distribuídos as seguintes dotações:

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Suplementação ( + ) | | | | | 5.482,66 | | | | |
| 02 | 07 | 01 | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos | | | | | | |
| | 196 | 04.122.1002.2037.0005 | | Infra Estrutura para o Setor Administrativo | 5.216,77 | | | | |
| | | 4.4.90.52.00 | | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R.: | 0 | 1 | 00 | |
| | | 1 | | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | | |
| | | 002 | 001 | Receita de Próprios do Municipio | | | | | |
| | 539 | 04.122.1002.2037.0000 | | Infra Estrutura para o Setor Administrativo | 265,89 | | | | |
| | | 3.3.90.93.00 | | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | F.R.: | 0 | 1 | 00 | |
| | | 1 | | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | | |
| | | 002 | 001 | Receita de Próprios do Municipio | | | | | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Anulação: | | | | | | | | |
| 02 | 07 | 01 | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos | | | | | |
| | 188 | 04.122.1002.2037.0000 | | Infra Estrutura para o Setor Administrativo | -5.482,66 | | | |
| | | 3.1.90.11.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 00 |
| | | 1 | | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | |
| | | 002 | 001 | Receita de Próprios do Municipio | | | | |
| Anulação ( - ) | | | | | -5.482,66 | | | |

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 20 de outubro de 2021

**Publicado por:**
Eliene dos Santos Barros
**Código Identificador:**C9006F6E

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
## DECRETO Nº 3903 , DE 20 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.1389

DECRETO Nº 3903 , DE 20 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.1389

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$185,63 distribuídos as seguintes dotações:

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Suplementação ( + ) | | | | | 185,63 | | | |
| 02 | 07 | 01 | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos | | | | | |
| | 635 | 26.782.1016.2041.0000 | | Manutenção, Recuperaçãoe e Conservação de Estradas, pontes e Bueiros | 185,63 | | | |
| | | 3.3.90.93.00 | | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | F.R.: | 0 | 6 | 14 |
| | | 6 | | Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores | | | | |
| | | 002 | 259 | Aq. Equip. Cv. 39/2020/FITHA-RO | | | | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

| | | |
|---|---|---|
| Superávit Financeiro: | | 185,63 |
| Fontes de Recurso | | |
| 6 | 14 | 185,63 |

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 20 de outubro de 2021

***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliene dos Santos Barros
**Código Identificador:**E20D85B3

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
## DECRETO Nº 3909 , DE 25 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.1389

DECRETO Nº 3909 , DE 25 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.1389

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$106.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Suplementação ( + ) | | | | | 106.000,00 | | | |
| 02 | 07 | 01 | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos | | | | | |
| | 539 | 04.122.1002.2037.0000 | | Infra Estrutura para o Setor Administrativo | 106.000,00 | | | |
| | | 3.3.90.93.00 | | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | F.R.: | 0 | 1 | 00 |
| | | 1 | | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | |
| | | 002 | 001 | Receita de Próprios do Municipio | | | | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Anulação: | | | | | | | | | |
| 02 | 13 | 00 | Secretaria Municipal de Planejamento | | | | | | |
| | 492 | 04.122.1002.2004.0000 | | Gestão de Políticas de Administração | -106.000,00 | | | | |
| | | 3.1.90.11.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 00 | |
| | | 1 | | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | | |
| | | 002 | 001 | Receita de Próprios do Municipio | | | | | |
| Anulação ( - ) | | | | | -106.000,00 | | | | |

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 25 de outubro de 2021

***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliene dos Santos Barros
**Código Identificador:**87BA6FE0

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
## DECRETO Nº 3913 , DE 27 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.1456

DECRETO Nº 3913 , DE 27 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.1456

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$652.856,32 distribuídos as seguintes dotações:

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Suplementação ( + ) | | | | | 652.856,32 | | | | |
| 02 | 09 | 01 | | Fundo Municipal de Saúde | | | | | |
| | 624 | 10.122.1002.2048.0001 | | Gestão de Políticas e Desenvolvimento de Saúde | 400.000,00 | | | | |
| | | 3.1.90.11.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R.: | 0 | 3 | 05 | |
| | | 3 | | Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores | | | | | |
| | | 010 | 001 | Recurso Proprio 15% Saúde | | | | | |
| | 625 | 10.122.1002.2048.0001 | | Gestão de Políticas e Desenvolvimento de Saúde | 144.856,32 | | | | |
| | | 3.1.90.13.00 | | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R.: | 0 | 3 | 00 | |
| | | 3 | | Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores | | | | | |
| | | 010 | 001 | Recurso Proprio 15% Saúde | | | | | |
| | 634 | 10.122.1002.2048.0001 | | Gestão de Políticas e Desenvolvimento de Saúde | 108.000,00 | | | | |
| | | 3.1.90.16.00 | | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | F.R.: | 0 | 3 | 00 | |
| | | 3 | | Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores | | | | | |
| | | 010 | 001 | Recurso Proprio 15% Saúde | | | | | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

| | | |
|---|---|---|
| Superávit Financeiro: | 652.856,32 | |
| Fontes de Recurso | | |
| 3 | 00 | 252.856,32 |
| 3 | 05 | 400.000,00 |

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 27 de outubro de 2021

**Publicado por:**
Eliene dos Santos Barros
**Código Identificador:**1C7FFDE4

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
## DECRETO Nº 3915 , DE 27 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.1455

DECRETO Nº 3915 , DE 27 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.1455

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.815.342,92 distribuídos as seguintes dotações:

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Suplementação ( + ) | | | | | 1.815.342,92 | | | | |
| 02 | 02 | 01 | | Gabinete do Prefeito | | | | | |
| | 13 | 04.122.1002.2002.0000 | | Apoio Administrativo | 387.972,41 | | | | |
| | | 3.1.90.11.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R.: | 0 | 1 | 00 | |
| | | 1 | | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | | |
| | | 002 | 001 | Receita de Próprios do Municipio | | | | | |
| | 14 | 04.122.1002.2002.0000 | | Apoio Administrativo | 71.913,49 | | | | |
| | | 3.1.90.13.00 | | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R.: | 0 | 1 | 00 | |
| | | 1 | | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 002 | 001 | Receita de Próprios do Municipio | | | | |
| | 15 | 04.122.1002.2002.0000 | | Apoio Administrativo | 69.594,00 | | | |
| | | 3.1.90.16.00 | | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | F.R.: | 0 | 1 | 00 |
| | | 1 | | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | |
| | | 002 | 001 | Receita de Próprios do Municipio | | | | |
| 02 | 03 | 01 | | Secretaria Municipal Adm. Planejamento e Finanças | | | | |
| | 26 | 04.122.1002.2004.0000 | | Gestão de Políticas de Administração | 863.000,00 | | | |
| | | 3.1.90.11.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R.: | 0 | 1 | 00 |
| | | 1 | | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | |
| | | 002 | 001 | Receita de Próprios do Municipio | | | | |
| | 27 | 04.122.1002.2004.0000 | | Gestão de Políticas de Administração | 151.155,00 | | | |
| | | 3.1.90.13.00 | | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R.: | 0 | 1 | 00 |
| | | 1 | | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | |
| | | 002 | 001 | Receita de Próprios do Municipio | | | | |
| | 28 | 04.122.1002.2004.0000 | | Gestão de Políticas de Administração | 18.000,00 | | | |
| | | 3.1.90.16.00 | | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | F.R.: | 0 | 1 | 00 |
| | | 1 | | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | |
| | | 002 | 001 | Receita de Próprios do Municipio | | | | |
| 02 | 05 | 01 | | Secretaria Municipal de Assistência Social | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO | | | | | | | | |
| Rua Mal. Cândido Rondon, 3031 | | | | | | | | |
| 63762025/0001-42 | | | | Exercício: 2021 | | | | |
| DECRETO Nº 3915 , DE 27 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.1455 | | | | | | | | |
| 02 | 05 | 01 | | Secretaria Municipal de Assistência Social | | | | |
| | 101 | 08.122.1002.2017.0000 | | Gestão de Políticas de Assistência Social | 253.708,02 | | | |
| | | 3.1.90.11.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R.: | 0 | 1 | 00 |
| | | 1 | | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | |
| | | 008 | 001 | Recurso Próprio | | | | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

| | | |
|---|---|---|
| Excesso: | 1.815.342,92 | |
| Fontes de Recurso | | |
| 1 | 00 | 1.815.342,92 |

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 27 de outubro de 2021

***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliene dos Santos Barros
**Código Identificador:**071515A1

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
## DECRETO Nº 3917 , DE 27 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.1454

DECRETO Nº 3917 , DE 27 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.1454

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$351.432,67 distribuídos as seguintes dotações:

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Suplementação ( + ) | | | | | 351.432,67 | | | |
| 02 | 09 | 02 | | Bloco -Atenção Básica | | | | |
| | 626 | 10.301.1017.2056.0000 | | Execução de Programas de Saúde | 2.264,26 | | | |
| | | 4.4.90.52.00 | | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R.: | 0 | 3 | 05 |
| | | 3 | | Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores | | | | |
| | | 010 | 174 | Portaria 2.535 Aq. de Equip. e Mat. | | | | |
| | 627 | 10.301.1017.2056.0000 | | Execução de Programas de Saúde | 11.218,36 | | | |
| | | 4.4.90.52.00 | | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R.: | 0 | 3 | 05 |
| | | 3 | | Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores | | | | |
| | | 010 | 218 | Port. 3672 Aq. de Eq. Odontológico | | | | |
| | 628 | 10.301.1017.2056.0000 | | Execução de Programas de Saúde | 37.421,07 | | | |
| | | 3.3.90.30.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: | 0 | 3 | 05 |
| | | 3 | | Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores | | | | |
| | | 010 | 201 | PORTARIA Nº 942 | | | | |
| | 629 | 10.301.1017.2056.0000 | | Execução de Programas de Saúde | 90.028,99 | | | |
| | | 3.3.90.30.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: | 0 | 3 | 05 |
| | | 3 | | Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores | | | | |
| | | 010 | 212 | PORT. 788 | | | | |
| | 630 | 10.301.1017.2056.0000 | | Execução de Programas de Saúde | 210.499,99 | | | |
| | | 3.3.90.30.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: | 0 | 3 | 05 |
| | | 3 | | Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores | | | | |
| | | 010 | 165 | PROG MELHORIA ACESSO/QUALIDADE - PMAQ | | | | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

| | | |
|---|---|---|
| Superávit Financeiro: | 351.432,67 | |
| Fontes de Recurso | | |
| 3 | 05 | 351.432,67 |

| | |
|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO | |
| Rua Mal. Cândido Rondon, 3031 | |
| 63762025/0001-42 | Exercício: 2021 |
| DECRETO Nº 3917 , DE 27 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.1454 | |

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 27 de outubro de 2021

***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliene dos Santos Barros
**Código Identificador:**3035B69A

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
## DECRETO Nº 3919 , DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.1453

DECRETO Nº 3919 , DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.1453

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$213.249,91 distribuídos as seguintes dotações:

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Suplementação ( + ) | | | | | 213.249,91 | | | | |
| 02 | 09 | 01 | Fundo Municipal de Saúde | | | | | | |
| | 623 | 10.122.1002.2048.0001 | | Gestão de Políticas e Desenvolvimento de Saúde | 213.249,91 | | | | |
| | | 3.3.90.36.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R.: | 0 | 3 | 00 | |
| | | 3 | | Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores | | | | | |
| | | 010 | 001 | Recurso Proprio 15% Saúde | | | | | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Anulação: | | | | | | | | | |
| 02 | 09 | 02 | | Bloco -Atenção Básica | | | | | |
| | 521 | 10.301.1017.2056.0000 | | Execução de Programas de Saúde | -213.249,91 | | | | |
| | | 4.4.90.52.00 | | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: | 0 | 3 | 05 | |
| | | 3 | | Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores | | | | | |
| | | 010 | 207 | PORT.2324 AQ. E EQ.MAT. PERMANENTE | | | | | |
| Anulação ( - ) | | | | | -213.249,91 | | | | |

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 28 de outubro de 2021

***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliene dos Santos Barros
**Código Identificador:**0C924B20

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
## DECRETO Nº 3918 , DE 27 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.1389

DECRETO Nº 3918 , DE 27 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.1389

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$84.288,76 distribuídos as seguintes dotações:

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Suplementação ( + ) | | | | | 84.288,76 | | | | |
| 02 | 07 | 01 | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos | | | | | | |
| | 192 | 04.122.1002.2037.0000 | | Infra Estrutura para o Setor Administrativo | 20.000,00 | | | | |
| | | 3.3.90.30.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: | 0 | 1 | 00 | |
| | | 1 | | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | | |
| | | 002 | 001 | Receita de Próprios do Municipio | | | | | |
| | 203 | 26.782.1016.2041.0000 | | Manutenção, Recuperaçãoe e Conservação de Estradas, pontes e Bueiros | 64.288,76 | | | | |
| | | 3.3.90.30.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: | 0 | 1 | 00 | |
| | | 1 | | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | | |
| | | 002 | 001 | Receita de Próprios do Municipio | | | | | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Anulação: | | | | | |
| 02 | 02 | 01 | Gabinete do Prefeito | | |
| | 593 | 04.122.1002.2002.0000 | | Apoio Administrativo | -13.500,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 3.3.50.41.00 | | CONTRIBUIÇÕES | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 00 |
| | | 1 | | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | |
| | | 002 | 001 | Receita de Próprios do Municipio | | | | |
| 02 | 06 | 01 | Secretaria Mun.Agricultura, Comercio e Indústria | | | | | |
| | 171 | 04.122.1002.2002.0000 | | Apoio Administrativo | -13.189,37 | | | |
| | | 3.3.90.36.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 00 |
| | | 1 | | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | |
| | | 002 | 001 | Receita de Próprios do Municipio | | | | |
| | 176 | 20.606.1018.2030.0002 | | Fomento a Produção agrícola | -5.000,00 | | | |
| | | 3.3.90.32.00 | | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 00 |
| | | 1 | | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | |
| | | 002 | 001 | Receita de Próprios do Municipio | | | | |
| 02 | 07 | 01 | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos | | | | | |

| PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Rua Mal. Cândido Rondon, 3031 | | | | | | | | |
| 63762025/0001-42 | | | | | Exercício: 2021 | | | |
| 02 | 07 | 01 | | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos | | | | |
| | 194 | 04.122.1002.2037.0000 | | Infra Estrutura para o Setor Administrativo | -2.580,34 | | | |
| | | 3.3.90.39.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 00 |
| | | 1 | | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | |
| | | 002 | 001 | Receita de Próprios do Municipio | | | | |
| 02 | 08 | 01 | | Secretaria Municipal de Esporte e Turismo | | | | |
| | 222 | 27.813.1011.2046.0000 | | Desenvolvimento de Atividades Esportivas Recreativas e de Lazer | -3.819,05 | | | |
| | | 4.4.90.51.00 | | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 00 |
| | | 1 | | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | |
| | | 002 | 001 | Receita de Próprios do Municipio | | | | |
| 02 | 13 | 00 | | Secretaria Municipal de Planejamento | | | | |
| | 492 | 04.122.1002.2004.0000 | | Gestão de Políticas de Administração | -5.200,00 | | | |
| | | 3.1.90.11.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 00 |
| | | 1 | | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | |
| | | 002 | 001 | Receita de Próprios do Municipio | | | | |
| | 493 | 04.122.1002.2004.0000 | | Gestão de Políticas de Administração | -36.000,00 | | | |
| | | 3.1.90.13.00 | | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 00 |
| | | 1 | | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | |
| | | 002 | 001 | Receita de Próprios do Municipio | | | | |
| | 494 | 04.122.1002.2004.0000 | | Gestão de Políticas de Administração | -5.000,00 | | | |
| | | 3.1.90.16.00 | | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 00 |
| | | 1 | | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | |
| | | 002 | 001 | Receita de Próprios do Municipio | | | | |
| Anulação ( - ) | | | | | | | | |

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 27 de outubro de 2021

***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliene dos Santos Barros
**Código Identificador:**01D51283

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
### DECRETO Nº 18120/2021 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

**LEI Nº 2.455, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020**

*"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO MONTANTE DER$ 907.133,20 (NOVECENTOS E SETE MIL, CENTO E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS), EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
**CONSIDERANDO** a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723) publicada no dia 23/12/2020, edição 2866 Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;
**CONSIDERANDO** ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
**CONSIDERANDO**o teor do Processo Administrativo nº 1-4999/2021-Memorando 750 de 12/11/2021 (ID 607552)os quais justificam o pleito.

**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R$ 907.133,20 (novecentos e sete mil, cento e trinta e três reais e vinte centavos)** em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, conforme abaixo distribuído:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES** | | | | |
| **Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP** | | | | |
| **Projeto/Atividade: 2650-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP** | | | | |
| **TIPO DE CRÉDITO** | **FICHA** | **PROGRAMAÇÃO** | **NATUREZA DA DESPESA** | **VALOR** |
| SUPLEMENTAR | 511 | 02.12.15.122.0012.2650 | 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | 170.000,00 |
| Fonte: 1.000.0000 - Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos | | | | |
| **Projeto/Atividade: 2652-AQUISIÇÃO DE VEIC, CAM, EQUIP, FERRAMENTAS E PEÇAS** | | | | |
| SUPLEMENTAR | 517 | 02.12.15.122.0012.2652 | 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO | 313.636,70 |
| SUPLEMENTAR | 518 | 02.12.15.122.0012.2652 | 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | 270.000,00 |
| Fonte: 1.000.0000 - Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos | | | | |
| **Projeto/Atividade: 2653-PAV CONS E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS** | | | | |
| SUPLEMENTAR | 521 | 02.12.15.451.0012.2653 | 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO | 153.496,50 |
| Fonte: 1.000.0000 - Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos | | | | |
| **Projeto/Atividade: 2654-MANUT CONSERV E RECUP DE ESTRADAS VICINAIS** | | | | |
| ANULAÇÃO | 547 | 02.12.20.606.0012.2654 | 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | -907.133,20 |
| Fonte: 1.000.0000 - Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos | | | | |
| **TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO** | | | | **907.133,20** |
| **TOTAL DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** | | | | **-907.133,20** |

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 3º**Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 43ª de emancipação político-administrativo.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Ubethania de Melo Santos
**Código Identificador:**37AD7200

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

### GABINETE DO PREFEITO
### TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/SEMECE/PMB/2021 EDITAL Nº 003/SEMECE/PMB/2021 RESULTADO FINAL

**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:**SEMECE - PROFESSOR PEDAGOGO(A) 30H - ZONA URBANA

| Nº | Nº I. | CANDIDATO | DEF. | CPF | DATA NASC. | PNE | ESCOLARIDADE | OUTROS CURSOS | TEMPO SERV | M. F. | N. P. | 60 A. | IDAD. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 9 | MARIA APARECIDA LUCIANO (BURITIS / RO) | SIM | ***.832.762-** | 09/02/1968 | NÃO | 40,00 | 10,00 | 30,00 | 80,00 | 3 | NÃO | 53 |
| 2 | 65 | DILMA APARECIDA CORDEIRO DE SOUZA (BURITIS / RO) | SIM | ***.581.902-** | 13/10/1972 | NÃO | 40,00 | 10,00 | 30,00 | 80,00 | 4 | NÃO | 49 |
| 3 | 117 | NEUZANA CALIXTO SOUZA (BURITIS / RO) | SIM | ***.745.872-** | 04/08/1973 | NÃO | 30,00 | 20,00 | 20,00 | 70,00 | 0 | NÃO | 48 |
| 4 | 63 | ADINEIA APARECIDA DE LIMA SINOTTI (BURITIS / RO) | SIM | ***.961.412-** | 14/11/1992 | NÃO | 40,00 | 10,00 | 20,00 | 70,00 | 0 | NÃO | 29 |
| 5 | 110 | GENISSE PRADO DOS ANJOS SILVA (ALTO PARAISO / RO) | SIM | ***.129.452-** | 05/09/1978 | NÃO | 20,00 | 20,00 | 30,00 | 70,00 | 2 | NÃO | 43 |
| 6 | 109 | JOSEANE APARECIDA CABRAL DE MORAIS (BURITIS / RO) | SIM | ***.911.852-** | 20/09/1991 | NÃO | 20,00 | 10,00 | 30,00 | 60,00 | 1 | NÃO | 30 |
| 7 | 62 | ALMERINDA LEITE FONSECA (MONTE NEGRO / RO) | SIM | ***.307.882-** | 21/11/1983 | NÃO | 20,00 | 10,00 | 30,00 | 60,00 | 2 | NÃO | 37 |
| 8 | 39 | ELIZETE ALVERNAZ DE LIMA GON (BURITIS / RO) | SIM | ***.387.802-** | 14/01/1980 | NÃO | 30,00 | 10,00 | 5,00 | 45,00 | 1 | NÃO | 41 |
| 9 | 58 | GREICIANE FAGUNDES ROMANO CAMPOS (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.111.472-** | 24/06/1989 | NÃO | 10,00 | 10,00 | 20,00 | 40,00 | 3 | NÃO | 32 |
| 10 | 59 | DIVANETE VIEIRA GOMES (BURITIS / RO) | SIM | ***.022.592-** | 09/08/1978 | NÃO | 10,00 | 20,00 | 0,00 | 30,00 | 3 | NÃO | 43 |
| 11 | 36 | RUTH PAULA COSTA (BURITIS / RO) | SIM | ***.535.022-** | 15/07/1979 | NÃO | 10,00 | 20,00 | 0,00 | 30,00 | 4 | NÃO | 42 |
| 12 | 8 | CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA (BURITIS / RO) | SIM | ***.422.651-** | 23/05/1982 | NÃO | 10,00 | 20,00 | 0,00 | 30,00 | 2 | NÃO | 39 |
| 13 | 78 | VALDINEIA FERREIRA DOS SANTOS (BURITIS / RO) | SIM | ***.164.592-** | 13/02/1992 | NÃO | 20,00 | 10,00 | 0,00 | 30,00 | 2 | NÃO | 29 |
| 14 | 148 | MARIA DAS DORES DE LIMA CARDOSO (VISTA ALEGRE DO ABUNA / RO) | SIM | ***.554.282-** | 11/09/1978 | NÃO | 10,00 | 0,00 | 20,00 | 30,00 | 3 | NÃO | 43 |
| 15 | 32 | MARIA APARECIDA VIEIRA (BURITIS / RO) | SIM | ***.751.862-** | 17/02/1983 | NÃO | 10,00 | 10,00 | 0,00 | 20,00 | 2 | NÃO | 38 |
| 16 | 48 | GESILENE LIMA DOS SANTOS SILVA (BURITIS / RO) | SIM | ***.159.852-** | 06/03/1990 | NÃO | 20,00 | 0,00 | 0,00 | 20,00 | 2 | NÃO | 31 |
| 17 | 4 | JAQUELINE VIEIRA DOS SANTOS (BURITIS / RO) | SIM | ***.962.192-** | 30/11/1992 | NÃO | 10,00 | 10,00 | 0,00 | 20,00 | 2 | NÃO | 28 |
| 18 | 57 | GECIANE AQUINO DENERCIO (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.963.602-** | 20/12/1993 | NÃO | 10,00 | 0,00 | 10,00 | 20,00 | 1 | NÃO | 27 |
| 19 | 125 | JOZELIA MARTINS DOS SANTOS (BURITIS / RO) | SIM | ***.678.092-** | 19/10/1970 | NÃO | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 10,00 | 2 | NÃO | 51 |
| 20 | 116 | CLAUDINEIA AURELIO LIMA (BURITIS / RO) | SIM | ***.377.182-** | 22/06/1994 | NÃO | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 10,00 | 1 | NÃO | 27 |
| 21 | 3 | NARDINA NUNES RIBEIRO (BURITIS / RO) | | ***.135.952-** | 09/02/1963 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2 | NÃO | 58 |
| 22 | 97 | ALTAMIRO FERREIRA DE SOUSA (BURITIS / RO) | | ***.600.111-** | 06/12/1964 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3 | NÃO | 56 |
| 23 | 64 | SUERLENE SILVA VIEIRA BEZERRA (BURITIS / RO) | | ***.543.652-** | 06/10/1975 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2 | NÃO | 46 |
| 24 | 11 | ELIANA CASIMIRA DE LIMA (BURITIS / RO) | | ***.320.762-** | 08/02/1981 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3 | NÃO | 40 |
| 25 | 145 | JOANA DARQUE DA SILVA (BURITIS / RO) | | ***.832.945-** | 11/12/1981 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 39 |
| 26 | 51 | FRANCISCA MARGARETE NETO (BURITIS / RO) | | ***.386.452-** | 01/08/1982 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1 | NÃO | 39 |
| 27 | 154 | SILVANA SARMENTO ESGOTI (BURITIS / RO) | | ***.414.602-** | 12/02/1984 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 37 |
| 28 | 126 | ALCELITA OLIVEIRA ALVES (PORTO VELHO / RO) | | ***.785.072-** | 27/08/1971 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 50 |
| 29 | 140 | VILSA SOLANGE FERREIRA MORAIS (PORTO VELHO / RO) | | ***.152.942-** | 24/10/1973 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2 | NÃO | 48 |
| 30 | 149 | MARIA SUELI SOUSA DA COSTA (VISTA ALEGRE DO ABUNA / RO) | | ***.955.812-** | 09/06/1975 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2 | NÃO | 46 |
| 31 | 133 | ELIUDE BACELAR MATOS MULLER (PORTO VELHO / RO) | | ***.384.842-** | 13/01/1981 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3 | NÃO | 40 |
| 32 | 108 | ANA ANGELICA ARAUJO ALVES (UBERLANDIA / MG) | | ***.695.392-** | 25/12/1981 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 39 |
| 33 | 168 | FRANCIELI DA SILVA GON (NOVA UNIAO / RO) | | ***.906.912-** | 08/06/1987 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2 | NÃO | 34 |
| 34 | 137 | VALQUIRIA DE MELLO DOS SANTOS (jaru / RO) | | ***.125.652-** | 27/05/1990 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1 | NÃO | 31 |
| 35 | 87 | MICHELI GONCALVES ROMBALDO (PRESIDENTE MEDICI / RO) | | ***.670.712-** | 07/10/1990 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 31 |
| 36 | 115 | VERONICA CARDOSO DO (CUJUBIM / RO) | | ***.749.092-** | 10/09/1998 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 23 |
| 37 | 147 | IANE PATRICIA ALVES FRAGA (CAMPO NOVO DE | | ***.711.402-** | 03/10/1998 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 23 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | RONDONIA / RO) | | | | | | | | | | | |

**TOTAL DE INSCRITO(S):**37

| **CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:**SEMECE - PROFESSOR PEDAGOGO(A) 30H - ZONA RURAL | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nº** | **Nº I.** | **CANDIDATO** | **DEF.** | **CPF** | **DATA NASC.** | **PNE** | **ESCOLARIDADE** | **OUTROS CURSOS** | **TEMPO SERV** | **M. F.** | **N. P.** | **60 A.** | **IDAD.** |
| 1 | 130 | NARIA SILVA ROCHA (BURITIS / RO) | SIM | ***.450.982-** | 18/09/1976 | NÃO | 40,00 | 10,00 | 30,00 | 80,00 | 1 | NÃO | 45 |
| 2 | 75 | VANUSA COSTA NASCIMENTO (BURITIS / RO) | | ***.835.382-** | 23/08/1987 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2 | NÃO | 34 |
| 3 | 60 | JUCIANE DA SILVA VICKES (BURITIS / RO) | | ***.083.412-** | 18/05/1990 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 31 |
| 4 | 5 | ELISANIA GOSLER CASCIANO (MONTE NEGRO / RO) | | ***.339.681-** | 04/12/1997 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 23 |

**TOTAL DE INSCRITO(S):**4

| **CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:**SEMECE - ORIENTADOR(A) 40H - ZONA URBANA | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nº** | **Nº I.** | **CANDIDATO** | **DEF.** | **CPF** | **DATA NASC.** | **PNE** | **ESCOLARIDADE** | **OUTROS CURSOS** | **TEMPO SERV** | **M. F.** | **N. P.** | **60 A.** | **IDAD.** |
| 1 | 155 | RENE SOBRINHO LANES (BURITIS / RO) | SIM | ***.611.792-** | 02/03/1994 | NÃO | 30,00 | 10,00 | 0,00 | 40,00 | 0 | NÃO | 27 |
| 2 | 44 | ALTAIR LUIZ DE VARGAS (BURITIS / RO) | SIM | ***.380.879-** | 11/06/1960 | NÃO | 10,00 | 10,00 | 0,00 | 20,00 | 0 | SIM | 61 |
| 3 | 123 | ISAURA PEREIRA DA SILVA (BURITIS / RO) | | ***.598.512-** | 24/09/1979 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2 | NÃO | 42 |
| 4 | 101 | ADALGIZIO RODRIGUES VIANA (JIPARANA / RO) | | ***.503.102-** | 07/06/1960 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | SIM | 61 |
| 5 | 102 | EDSANE DOS SANTOS TEIXEIRA (PORTO VELHO / RO) | NÃO | ***.267.301-** | 13/04/1976 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3 | NÃO | 45 |
| 6 | 81 | DIANA BATISTA EVANGELISTA MONTEIRO (PORTO VELHO / RO) | | ***.105.762-** | 21/09/1987 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2 | NÃO | 34 |
| 7 | 90 | ELVES FRANCA DA COSTA JUNIOR (HUMAITA / AM) | | ***.034.272-** | 01/02/1997 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 24 |
| 8 | 136 | TATIANE SIMAO SOUZA (GUAJARA MIRIM / RO) | | ***.502.132-** | 19/02/1997 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1 | NÃO | 24 |

**TOTAL DE INSCRITO(S):**8

| **CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:**SEMECE - SUPERVISOR(A) 40H - ZONA URBANA | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nº** | **Nº I.** | **CANDIDATO** | **DEF.** | **CPF** | **DATA NASC.** | **PNE** | **ESCOLARIDADE** | **OUTROS CURSOS** | **TEMPO SERV** | **M. F.** | **N. P.** | **60 A.** | **IDAD.** |
| 1 | 30 | ALESSANDRA COSTA SILVA (BURITIS / RO) | SIM | ***.192.512-** | 18/03/1992 | NÃO | 40,00 | 20,00 | 20,00 | 80,00 | 0 | NÃO | 29 |
| 2 | 66 | ROSIANA GUERING DE OLIVEIRA (BURITIS / RO) | SIM | ***.429.267-** | 14/08/1980 | NÃO | 30,00 | 20,00 | 20,00 | 70,00 | 4 | NÃO | 41 |
| 3 | 77 | MICHELY GRIFFO DOS SANTOS (BURITIS / RO) | SIM | ***.733.062-** | 25/06/1995 | NÃO | 20,00 | 20,00 | 0,00 | 40,00 | 1 | NÃO | 26 |
| 4 | 132 | LIGIA MARIA DO NASCIMENTO (PORTO VELHO / RO) | | ***.476.764-** | 10/08/1967 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 54 |
| 5 | 165 | ALESSANDRA BERTOLINO DOS SANTOS (ALVORADA DO OESTE / RO) | | ***.689.962-** | 19/10/1983 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1 | NÃO | 38 |

**TOTAL DE INSCRITO(S):**5

| **CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:**SEMECE - SUPERVISOR(A) 40H - ZONA RURAL | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nº** | **Nº I.** | **CANDIDATO** | **DEF.** | **CPF** | **DATA NASC.** | **PNE** | **ESCOLARIDADE** | **OUTROS CURSOS** | **TEMPO SERV** | **M. F.** | **N. P.** | **60 A.** | **IDAD.** |
| 1 | 46 | MALVINA MARQUES BARRETO (BURITIS / RO) | SIM | ***.380.642-** | 05/09/1970 | NÃO | 20,00 | 0,00 | 20,00 | 40,00 | 1 | NÃO | 51 |
| 2 | 112 | ADA RAQUEL DOS SANTOS (BURITIS / RO) | SIM | ***.643.282-** | 11/08/1978 | NÃO | 30,00 | 0,00 | 0,00 | 30,00 | 3 | NÃO | 43 |
| 3 | 169 | CELIANE DE FATIMA BRANDAO (BURITIS / RO) | | ***.877.592-** | 01/01/1982 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2 | NÃO | 39 |
| 4 | 103 | ANGELA CRISTINA NEVES ILHEUS (BURITIS / RO) | | ***.070.582-** | 24/10/1998 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 23 |
| 5 | 83 | JULIO CESAR FERREIRA SANTOS (PORTO VELHO / RO) | | ***.591.628-** | 23/02/1981 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 40 |
| 6 | 138 | LARA CRISTINE DE JESUS PAULINO (GUARAI / TO) | | ***.872.851-** | 15/09/1994 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 27 |

**TOTAL DE INSCRITO(S):**6

| **CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:**SEMECE - MOTORISTA VEÍCULO PESADO 40H - ÔNIBUS - ZONA RURAL/URBANA | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nº** | **Nº I.** | **CANDIDATO** | **DEF.** | **CPF** | **DATA NASC.** | **PNE** | **ESCOLARIDADE** | **OUTROS CURSOS** | **TEMPO SERV** | **PROVA PRÁTICA** | **M. F.** | **N. P.** | **60 A.** | **IDAD.** |
| 1 | 71 | ROBSON SILVA DE GODOI (BURITIS / RO) | SIM | ***.384.152-** | 23/10/1985 | NÃO | 20,00 | 20,00 | 30,00 | 8,00 | 78,00 | 0 | NÃO | 36 |
| 2 | 42 | DORIVAL BARBOSA DA SILVA (BURITIS / RO) | SIM | ***.277.542-** | 28/05/1984 | NÃO | 20,00 | 20,00 | 20,00 | 10,00 | 70,00 | 2 | NÃO | 37 |
| 3 | 18 | SINMAR MACEDO DE JESUS (BURITIS / RO) | SIM | ***.038.452-** | 26/08/1979 | NÃO | 10,00 | 20,00 | 20,00 | 9,00 | 59,00 | 2 | NÃO | 42 |
| 4 | 41 | PEDRO RIBEIRO SANTOS (BURITIS / RO) | NÃO | ***.779.342-** | 15/08/1979 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2 | NÃO | 42 |
| 5 | 118 | RENATO DA SILVA ROCHA (BURITIS / RO) | NÃO | ***.586.902-** | 15/12/1985 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 35 |
| 6 | 139 | MARCELO RIBEIRO AMARAL (PORTO VELHO / RO) | | ***.661.602-** | 05/09/1979 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1 | NÃO | 42 |
| 7 | 113 | LEANDRO GOMES DE SOUZA (OURO PRETO DO OESTE / RO) | NÃO | ***.458.302-** | 27/02/1985 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1 | NÃO | 36 |

**TOTAL DE INSCRITO(S):**7

| **CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:**SEMECE - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40H - ZONA RURAL | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nº** | **Nº I.** | **CANDIDATO** | **DEF.** | **CPF** | **DATA NASC.** | **PNE** | **ESCOLARIDADE** | **OUTROS CURSOS** | **TEMPO SERV** | **M. F.** | **N. P.** | **60 A.** | **IDAD.** |
| 1 | 91 | CAMILA TALITA DA SILVA OLIVEIRA (BURITIS / RO) | SIM | ***.657.932-** | 13/04/1997 | NÃO | 20,00 | 40,00 | 10,00 | 70,00 | 0 | NÃO | 24 |
| 2 | 17 | SIMONE MARIANO DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO (BURITIS / RO) | SIM | ***.763.372-** | 11/04/1991 | NÃO | 10,00 | 40,00 | 15,00 | 65,00 | 2 | NÃO | 30 |
| 3 | 22 | VANESSA GERALDO MINNIKEL (BURITIS / RO) | SIM | ***.198.692-** | 11/08/1996 | NÃO | 10,00 | 40,00 | 15,00 | 65,00 | 2 | NÃO | 25 |
| 4 | 43 | ADRIELE MARCOLINO DE SOUZA (BURITIS / RO) | SIM | ***.785.552-** | 07/11/1992 | NÃO | 10,00 | 40,00 | 10,00 | 60,00 | 1 | NÃO | 29 |
| 5 | 95 | MARIA LUCIA AVILA DE OLIVEIRA (BURITIS / RO) | SIM | ***.023.852-** | 01/10/1979 | NÃO | 10,00 | 40,00 | 0,00 | 50,00 | 2 | NÃO | 42 |
| 6 | 94 | ALECSSANDRA LUCIANA PEIXOTO MATEDE (BURITIS / RO) | SIM | ***.109.082-** | 30/05/1982 | NÃO | 10,00 | 40,00 | 0,00 | 50,00 | 2 | NÃO | 39 |
| 7 | 45 | ALCIONE ALVES FERNANDES (BURITIS / RO) | SIM | ***.366.392-** | 29/12/1987 | NÃO | 10,00 | 40,00 | 0,00 | 50,00 | 1 | NÃO | 33 |
| 8 | 122 | CLEICIANE LOPES RIBEIRO SOUZA (BURITIS / RO) | SIM | ***.149.082-** | 21/06/1990 | NÃO | 10,00 | 40,00 | 0,00 | 50,00 | 2 | NÃO | 31 |
| 9 | 52 | LEANDRO MENDES VIANA MORAIS (BURITIS / RO) | SIM | ***.681.192-** | 01/07/1995 | NÃO | 10,00 | 40,00 | 0,00 | 50,00 | 0 | NÃO | 26 |
| 10 | 100 | MARCIA EDIR RODRIGUES DE SOUZA SANTOS (BURITIS / RO) | SIM | ***.447.142-** | 23/06/1982 | NÃO | 10,00 | 20,00 | 0,00 | 30,00 | 3 | NÃO | 39 |
| 11 | 2 | THAIS FERREIRA SANTANA (BURITIS / RO) | SIM | ***.633.822-** | 25/03/1999 | NÃO | 10,00 | 20,00 | 0,00 | 30,00 | 0 | NÃO | 22 |
| 12 | 156 | TATIANY CRISTINA RIBEIRO (BURITIS / RO) | SIM | ***.171.592-** | 29/03/1981 | NÃO | 10,00 | 0,00 | 15,00 | 25,00 | 2 | NÃO | 40 |
| 13 | 99 | CLEIDE G DE LIMA (BURITIS / RO) | SIM | ***.784.902-** | 25/12/1981 | NÃO | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 10,00 | 2 | NÃO | 39 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 14 | 121 | GESSICA LORRAINE DE OLIVEIRA BARRETO (BURITIS / RO) | SIM | ***.854.772-** | 20/10/1995 | NÃO | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 10,00 | 3 | NÃO | 26 |
| 15 | 14 | FERNANDA WESTFAL REINOSO (BURITIS / RO) | SIM | ***.062.692-** | 11/08/1999 | NÃO | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 10,00 | 2 | NÃO | 22 |
| 16 | 67 | BHYEFFERSON DE CAPRIO BASTOS DE OLIVEIRA (BURITIS / RO) | SIM | ***.618.592-** | 21/07/2000 | NÃO | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 10,00 | 1 | NÃO | 21 |
| 17 | 86 | MARIA INES BATISTA DE SOUZA (BURITIS / RO) | | ***.935.752-** | 14/09/1970 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1 | NÃO | 51 |
| 18 | 29 | MARILENE GON DA CRUZ (BURITIS / RO) | | ***.768.442-** | 05/08/1975 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4 | NÃO | 46 |
| 19 | 163 | GILMARA LANES DA SILVA (BURITIS / RO) | | ***.147.992-** | 17/08/1977 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2 | NÃO | 44 |
| 20 | 72 | SONIA MARIA DE AMORIM PEDROZA (BURITIS / RO) | | ***.970.062-** | 06/09/1982 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2 | NÃO | 39 |
| 21 | 152 | EVA RODRIGUES SANTOS BARBOSA (BURITIS / RO) | | ***.428.402-** | 15/04/1986 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 35 |
| 22 | 82 | JOAO ANTONIO SIQUEIRA DA SILVA (BURITIS / RO) | | ***.309.552-** | 04/05/1989 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2 | NÃO | 32 |
| 23 | 31 | BARBARA PINTO BINZ (BURITIS / RO) | | ***.254.377-** | 22/09/1989 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2 | NÃO | 32 |
| 24 | 111 | SUELI MACHADO (BURITIS / RO) | | ***.134.392-** | 19/06/1991 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1 | NÃO | 30 |
| 25 | 135 | VANUZA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS (BURITIS / RO) | | ***.978.602-** | 04/07/1994 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 27 |
| 26 | 24 | LUCINEIA GOMES DOS SANTOS (BURITIS / RO) | | ***.800.712-** | 06/10/1994 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3 | NÃO | 27 |
| 27 | 1 | JACIARA BISPO DO NASCIMENTO (BURITIS / RO) | | ***.473.012-** | 22/07/1995 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2 | NÃO | 26 |
| 28 | 20 | CRISTIANE PEREIRA DA SILVA (BURITIS / RO) | | ***.167.507-** | 10/10/1996 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 25 |
| 29 | 106 | DEVALDO DA CRUZ MACHADO (BURITIS / RO) | | ***.970.402-** | 19/11/1998 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 22 |
| 30 | 68 | WESLEY SARDINHA DAS NEVES (BURITIS / RO) | | ***.354.932-** | 25/06/1999 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 22 |
| 31 | 37 | JANAINA SABRINA DOS SANTOS HOLANDA (BURITIS / RO) | | ***.264.912-** | 24/09/1999 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2 | NÃO | 22 |
| 32 | 172 | WEVERTON SILVA MARTINS (BURITIS / RO) | | ***.831.112-** | 28/07/2000 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 21 |
| 33 | 157 | PAULO ANDR BRITO DOS SANTOS (BURITIS / RO) | | ***.298.292-** | 22/09/2000 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 21 |
| 34 | 25 | ANDRESSA ALVES PORTELA (BURITIS / RO) | | ***.307.272-** | 18/12/2000 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1 | NÃO | 20 |
| 35 | 161 | LARISSA VIT DE SOUZA (BURITIS / RO) | | ***.251.592-** | 01/05/2002 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 19 |
| 36 | 134 | LETICIA FERRACIOLI ALVES (BURITIS / RO) | | ***.729.172-** | 31/08/2003 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 18 |
| 37 | 158 | MARCIP SILVA DE AZEVEDO (PORTO VELHO / RO) | | ***.251.909-** | 03/05/1980 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5 | NÃO | 41 |
| 38 | 27 | RAFAEL GONCALVES IZIDRO (CACOAL / RO) | | ***.938.402-** | 26/07/1992 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1 | NÃO | 29 |
| 39 | 40 | MARCELA SAVEGNAGO DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO) | | ***.281.322-** | 28/04/1995 | SIM | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 26 |
| 40 | 93 | PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS (JIPARANA / RO) | | ***.274.212-** | 20/11/1995 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 25 |
| 41 | 92 | VINICIUS ALMEIDA DE OLIVEIRA (GUAJARA MIRIM / RO) | | ***.929.932-** | 10/08/1998 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 23 |
| 42 | 171 | FLAVIO MACHADO MEDEIRA (CAMPO NOVO / RO) | | ***.006.672-** | 12/04/1999 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1 | NÃO | 22 |
| 43 | 167 | KAWANE PINHEIRO ALVES (CAMPO NOVO / RO) | | ***.391.802-** | 25/11/2000 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1 | NÃO | 20 |
| 44 | 166 | SIRLENE MACHADO MEDEIRA (CAMPO NOVO / RO) | | ***.729.892-** | 18/01/2002 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 19 |

**TOTAL DE INSCRITO(S):**44

**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:**SEMECE - ZELADOR(A) 40H - ZONA URBANA

| Nº | Nº I. | CANDIDATO | DEF. | CPF | DATA NASC. | PNE | ESCOLARIDADE | OUTROS CURSOS | TEMPO SERV | M. F. | N. P. | 60 A. | IDAD. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 35 | ELIANA MACHADO SANTOS (BURITIS / RO) | SIM | ***.758.492-** | 01/12/1979 | NÃO | 20,00 | 40,00 | 30,00 | 90,00 | 2 | NÃO | 41 |
| 2 | 73 | ELISAMA NASCIMENTO MARINHO FERREIRA (BURITIS / RO) | SIM | ***.090.272-** | 05/12/1998 | NÃO | 20,00 | 40,00 | 0,00 | 60,00 | 1 | NÃO | 22 |
| 3 | 89 | DALTON CARLOS SANTOS DE SOUZA (BURITIS / RO) | SIM | ***.954.862-** | 02/04/2002 | NÃO | 20,00 | 40,00 | 0,00 | 60,00 | 0 | NÃO | 19 |
| 4 | 131 | LORAINE RODRIGUES DE CAMPOS (BURITIS / RO) | SIM | ***.418.692-** | 12/02/2003 | NÃO | 20,00 | 40,00 | 0,00 | 60,00 | 0 | NÃO | 18 |
| 5 | 10 | CLEIDIANE ROSA DE OLIVEIRA SANTO (BURITIS / RO) | SIM | ***.066.502-** | 14/06/1990 | NÃO | 10,00 | 40,00 | 0,00 | 50,00 | 2 | NÃO | 31 |
| 6 | 34 | VANUZA FIGUEREDO FARIAS (BURITIS / RO) | SIM | ***.762.332-** | 30/07/1992 | NÃO | 20,00 | 20,00 | 0,00 | 40,00 | 1 | NÃO | 29 |
| 7 | 107 | ELIANE ALVES FRANCO (BURITIS / RO) | SIM | ***.685.052-** | 23/12/1984 | NÃO | 10,00 | 0,00 | 20,00 | 30,00 | 3 | NÃO | 36 |
| 8 | 128 | FABIO MODESTO DE MELO SILVA (BURITIS / RO) | SIM | ***.787.101-** | 15/07/1985 | NÃO | 20,00 | 0,00 | 5,00 | 25,00 | 4 | NÃO | 36 |
| 9 | 146 | VAGNA DA SILVA SOUZA (BURITIS / RO) | SIM | ***.291.822-** | 11/11/1975 | NÃO | 20,00 | 0,00 | 0,00 | 20,00 | 2 | NÃO | 46 |
| 10 | 50 | MARIA APARECIDA DE PAULA (BURITIS / RO) | SIM | ***.702.352-** | 07/02/1987 | NÃO | 10,00 | 0,00 | 10,00 | 20,00 | 2 | NÃO | 34 |
| 11 | 70 | MRGARIDA BATISTA SOBRINHO (BURITIS / RO) | SIM | ***.801.522-** | 03/07/1991 | NÃO | 20,00 | 0,00 | 0,00 | 20,00 | 2 | NÃO | 30 |
| 12 | 13 | ALICIA RODRIGUES DE SA (BURITIS / RO) | SIM | ***.604.842-** | 18/07/1998 | NÃO | 20,00 | 0,00 | 0,00 | 20,00 | 1 | NÃO | 23 |
| 13 | 79 | LEILIANE MENDES DOS SANTOS (BURITIS / RO) | SIM | ***.075.852-** | 10/05/1999 | NÃO | 20,00 | 0,00 | 0,00 | 20,00 | 2 | NÃO | 22 |
| 14 | 164 | DESLEY PEREIRA DA SILVA (BURITIS / RO) | SIM | ***.837.482-** | 15/03/2001 | NÃO | 20,00 | 0,00 | 0,00 | 20,00 | 0 | NÃO | 20 |
| 15 | 88 | CAMILY ALEXSANDRA DE OLIVEIRA (BURITIS / RO) | SIM | ***.326.812-** | 20/02/2002 | NÃO | 20,00 | 0,00 | 0,00 | 20,00 | 1 | NÃO | 19 |
| 16 | 53 | NARRIMAN GABRIELY LUCIANO AGAPITO (BURITIS / RO) | SIM | ***.282.622-** | 14/08/2003 | NÃO | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 10,00 | 0 | NÃO | 18 |
| 17 | 55 | CLENILDA RODRIGUES DA SILVA (BURITIS / RO) | SIM | ***.280.112-** | 22/09/2003 | NÃO | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 10,00 | 0 | NÃO | 18 |
| 18 | 141 | LUCELI ZAMONER DE LIMA (BURITIS / RO) | | ***.506.142-** | 11/05/1975 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4 | NÃO | 46 |
| 19 | 69 | MARICLECIA DE OLIVEIRA (BURITIS / RO) | | ***.865.204-** | 12/02/1979 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3 | NÃO | 42 |
| 20 | 61 | LUCIANA PIRES RIBEIRO (BURITIS / RO) | | ***.023.258-** | 19/01/1980 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1 | NÃO | 41 |
| 21 | 74 | ROSINEIA LAGASSI (BURITIS / RO) | | ***.637.572-** | 28/03/1980 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2 | NÃO | 41 |
| 22 | 49 | VALDIRENE DA PENHA MIGUEL (BURITIS / RO) | | ***.778.922-** | 15/05/1980 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2 | NÃO | 41 |
| 23 | 47 | ARLETE IZAURA DO NASCIMENTO (BURITIS / RO) | | ***.838.012-** | 18/04/1982 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2 | NÃO | 39 |
| 24 | 7 | KELLI CRISTINA DE SOUZA LOPES (BURITIS / RO) | | ***.277.702-** | 28/05/1983 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4 | NÃO | 38 |
| 25 | 38 | ROSMIMAR JANAMO FLORES (BURITIS / RO) | | ***.159.422-** | 05/08/1990 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2 | NÃO | 31 |
| 26 | 170 | BEATRIZ SALES BARBOSA (BURITIS / RO) | | ***.919.512-** | 13/09/1991 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2 | NÃO | 30 |
| 27 | 114 | JESSICA SILVA SANTOS (BURITIS / RO) | | ***.222.202-** | 12/12/1991 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3 | NÃO | 29 |
| 28 | 159 | GISELLI DOS SANTOS MATTE (BURITIS / RO) | | ***.629.432-** | 08/08/1993 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1 | NÃO | 28 |
| 29 | 119 | PAULA LAIANE CORDEIRO (BURITIS / RO) | | ***.448.502-** | 09/11/1993 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 28 |
| 30 | 26 | LUCIANA VELMER (BURITIS / RO) | | ***.094.962-** | 24/06/1994 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1 | NÃO | 27 |
| 31 | 23 | ALEX CAMPOS GUIMARAES (BURITIS / RO) | | ***.371.072-** | 28/08/1994 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2 | NÃO | 27 |
| 32 | 120 | LILIAN DE JESUS SANTOS (BURITIS / RO) | | ***.890.252-** | 05/04/1995 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 26 |
| 33 | 6 | GRACIELE FERREIRA GUIMAR DE LIMA (BURITIS / RO) | | ***.657.972-** | 22/06/1996 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2 | NÃO | 25 |
| 34 | 153 | DAIANE CORDEIRO XAVIER (BURITIS / RO) | | ***.131.592-** | 21/05/1997 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1 | NÃO | 24 |
| 35 | 162 | CAMILA DE LIMA FERNANDES DE SOUSA (BURITIS / RO) | | ***.394.782-** | 27/02/1998 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 23 |
| 36 | 142 | FLAVIA SANTIAGO RODRIGUES (BURITIS / RO) | | ***.194.962-** | 30/08/1998 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2 | NÃO | 23 |
| 37 | 85 | RODRIGO PEREIRA DA SILVA (BURITIS / RO) | | ***.239.932-** | 07/11/1999 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 22 |
| 38 | 96 | MAURICIO DOS SANTOS BATISTA (BURITIS / RO) | | ***.125.682-** | 24/06/2000 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 21 |
| 39 | 160 | VITORIA REGINA DOMINGOS FERREIRA (BURITIS / RO) | | ***.395.822-** | 17/07/2000 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 21 |
| 40 | 16 | ANA PAULA CARLOS MOROZINI (BURITIS / RO) | | ***.215.532-** | 24/07/2002 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 19 |
| 41 | 105 | ANA CLAUDIA PEREIRA DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO) | | ***.904.182-** | 23/06/1973 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2 | NÃO | 48 |
| 42 | 144 | NILMA FELIX (MONTE NEGRO / RO) | | ***.358.362-** | 18/03/1978 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3 | NÃO | 43 |
| 43 | 143 | ANA LUCIA FELIX (MONTE NEGRO / RO) | | ***.097.782-** | 05/03/1980 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3 | NÃO | 41 |
| 44 | 127 | ARTILENE TEIXEIRA DA SILVA (PORTO VELHO / RO) | | ***.207.542-** | 28/06/1981 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3 | NÃO | 40 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 45 | 12 | LETICIA RESENDE DAMASCENO (BANDEIRA BRANCA / RO) | | ***.766.452-** | 13/07/1988 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2 | NÃO | 33 |
| 46 | 80 | TIAGO SANYOS PINTO (PORTO VELHO / RO) | | ***.290.922-** | 04/05/1991 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 30 |
| 47 | 129 | QUEILA EMANUELA DA SILVA (ARIQUEMES / RO) | | ***.053.312-** | 27/10/1995 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2 | NÃO | 26 |
| 48 | 28 | JHONATAN DE OLIVEIRA ASSUNCAO (PORTO VELHO / RO) | | ***.781.232-** | 26/08/2000 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 21 |

**TOTAL DE INSCRITO(S):**48

**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:**SEMECE - VIGIA 40H - ZONA RURAL

| Nº | Nº I. | CANDIDATO | DEF. | CPF | DATA NASC. | PNE | ESCOLARIDADE | OUTROS CURSOS | TEMPO SERV | M. F. | N. P. | 60 A. | IDAD. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 19 | EDSON GONCALVES DA SILVA (BURITIS / RO) | SIM | ***.586.582-** | 14/05/1987 | NÃO | 10,00 | 40,00 | 10,00 | 60,00 | 2 | NÃO | 34 |
| 2 | 124 | UPETERSON DA SILVASOUZA (BURITIS / RO) | SIM | ***.426.882-** | 17/05/2002 | NÃO | 10,00 | 40,00 | 0,00 | 50,00 | 0 | NÃO | 19 |
| 3 | 21 | SEBASTIAO DOS SANTOS (BURITIS / RO) | SIM | ***.166.222-** | 25/05/1972 | NÃO | 20,00 | 0,00 | 0,00 | 20,00 | 2 | NÃO | 49 |
| 4 | 151 | WANDERLEI ANTONIO DA SILVA (BURITIS / RO) | | ***.287.486-** | 14/08/1964 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3 | NÃO | 57 |
| 5 | 15 | MOACIR RAMOS DO NASCIMENTO (BURITIS / RO) | NÃO | ***.062.122-** | 20/12/1978 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2 | NÃO | 42 |
| 6 | 56 | LEVI PEREIRA DE ALMEIDA (BURITIS / RO) | | ***.283.712-** | 01/06/1990 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1 | NÃO | 31 |
| 7 | 33 | ANATECIO PAULA DA SILVA (BURITIS / RO) | | ***.711.762-** | 18/09/1990 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2 | NÃO | 31 |
| 8 | 54 | ALEX NEVES FERNANDES (BURITIS / RO) | | ***.430.002-** | 28/10/1990 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 31 |
| 9 | 150 | ANA PAULA DOS SANTOS CRUZ (BURITIS / RO) | | ***.304.482-** | 02/11/1990 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1 | NÃO | 31 |
| 10 | 84 | REGINALDO GEFERSON DE SOUZA OLIVEIRA (BURITIS / RO) | | ***.632.292-** | 30/08/1994 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 27 |
| 11 | 98 | MAGNO DOS SANTOS BATISTA (BURITIS / RO) | | ***.611.602-** | 01/11/1995 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1 | NÃO | 26 |
| 12 | 104 | FABIO SILVA DE FREITAS (BURITIS / RO) | | ***.199.662-** | 14/04/1999 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 22 |
| 13 | 76 | ABDALLAS ASSIS DA SILVA (BURITIS / RO) | | ***.452.402-** | 26/11/1999 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 21 |

**TOTAL DE INSCRITO(S):**13 **BURITIS - RO**, 16 de novembro de 2021

***JOYCE DE SOUZA PEREIRA***
Presid. da Comissão Respons.Teste Seletivo Simplificado
Decreto Nº11.625/GAB/PMB/2021

| LEGENDA | |
|---|---|
| Nº I | NÚMERO DA INSCRIÇÃO |
| DEF | DEFERIDO |
| DATA NASC. | DATA DE NASCIMENTO |
| PNE | PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS |
| M. F. | MÉDIA FINAL |
| N. P. | NÚMERO DE PROLE |
| 60 A. | IDADE MAIOR OU IGUAL A SESSENTA ANOS |
| IDAD. | IDADE |

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**45B1828A

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
### PORTARIA Nº: 028/ADM/SEMED/2021

PODER EXECUTIVO
**CNPJ:** 04.092.714/0001-28

***PORTARIA nº: 028/ADM/SEMED/2021***

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| **Proposto/Beneficiário:** | | **Cargo/Função/Matrícula** | | |
|---|---|---|---|---|
| OSMAR ASSUNÇÃO DOS SANTOS | | ZELADOR - Matr.: 75401 | | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 711.234.152-34 | 749.841/SSP/RO | | | |
| ***DADOS DA VIAGEM*** | | | | |
| **Destino** | **Data de Início** | **Data de Retorno** | | |
| PORTO VELHO | 18/11/2021 | 19/11/2021 | | |

**Finalidade:** DIÁRIAADESIGNARAFAVOR DO SERVIDOR OSMARASSUNÇÃO DOS SANTOS, O MESMO IRÁ À PORTO VELHO/RO NO DIA 18.11.2021, PARA BUSCAR OS SERVIDORES QUE CHEGARÃO DE VIAGEM DE FLORIANÓPOLIS/SC NA MANHÃ DO DIA 19.11.2021 E CONDUZI-LOS EM SEU RETORNO A CACOAL/RO.
CONFORME DISPONIBILIDADE E SALDO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE R$ 540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS) NO REDUZIDO 102
SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 4923/2021 - PROCESSO 153/2021
DATA DO DESLOCAMENTO: 18/11/2021 À 19/11/2021
MEIO DE TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL PLACA: NDO-2193

***ARBITRAR E CONCEDER***

| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
|---|---|---|---|---|
| 1,5 | 360,00 | 540,00 | 0,00 | 540,00 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

***ADAILTON ANTUNES FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**B7BB73DC

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**ERRATA DO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021/PMC/SEMAD/RO**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SRA. JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES,** no uso de suas atribuições legais, com a finalidade de **RETIFICAR** o valor da remuneração constante na tabela do item 3.2, especificamente quanto ao valor do Auxílio Alimentação do cargo de Oficial do Magistério – Pedagogo 30hrs, cujo valor mensal é 75% do valor correspondente à remuneração do contrato com carga horária de 40hrs, perfazendo o valor de R$412,50 (quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos), na forma do §6º do art. 69, e, §2º do art. 77, ambos da Lei n. 2736/2010, passa a presente retificação a vigorar com a seguinte redação:

**ONDE SE LÊ:**

| CARGO | VAGAS | VAGAS PcD | C/H | Salário Base | Aux. Alimentação + Regência, podendo chegar o valor de*: | VALOR/MÊS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| OFICIAL DO MAGISTÉRIO – PEDAGOGO – 30HS | 31 | 02 | 30H | R$ 2.177,61 | **R$ 500,00** + R$ 432,93 (regência) | R$ 3.160,54 |

**LEIA-SE:**

| CARGO | VAGAS | VAGAS PcD | C/H | Salário Base | Aux. Alimentação + Regência, podendo chegar o valor de*: | VALOR/MÊS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| OFICIAL DO MAGISTÉRIO – PEDAGOGO – 30HS | 31 | 02 | 30H | R$ 2.177,61 | **R$ 412,50** + R$ 432,93 (regência) | R$ 3.023,04 |

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Edital n. 001/2021/PMC/SEMAD/RO.

***JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES***
Secretária Municipal de Administração
Decreto n. 8.255/PMC/2021

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**5D05100F

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº: 238/NFP/FMS/2021**

PODER EXECUTIVO
**CNPJ:** 04.092.714/0001-28
***PORTARIA nº: 238/NFP/FMS/2021***

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| Proposto/Beneficiário: | | Cargo/Função/Matrícula | | |
|---|---|---|---|---|
| FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES | | PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICI | | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 645.664.712-68 | 1145276/SESDEC/RO | 104 | 1823 | 63208-1 |
| ***DADOS DA VIAGEM*** | | | | |
| **Destino** | | **Data de Início** | **Data de Retorno** | |
| Porto Velho | | 16/11/2021 | 17/11/2021 | |
| **Finalidade:** Despesa com diárias a designar em favor da Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho / RO a fim de participar de Reunião da Comissão Intergestores Bipartite - CIB no dia 16/11/2021.<br>Valor R$ 337,50, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 16, Solicitação de Despesa 4361/2021, Processo 69/2021.<br>Justificativa: Ofício 91/CMSC/2021<br>Saída: 16/11/2021 às 08h00min (previsão)<br>Retorno: 17/11/2021 às 08h00min (previsão)<br>Meio de transporte: Veículo Oficial Fiat Uno Placa OHP8133 | | | | |

***ARBITRAR E CONCEDER***

| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
|---|---|---|---|---|
| 1.5 | 225,00 | 337,50 | 0,00 | 337,50 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

16/11/2021

***JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**54673A32

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**CHAMADA ESCOLAR 2022**

A Secretaria Municipal de Educação de Cacoal (SEMED), nos termos dos Art.208e §3° da Constituição Federal e Art. 5º, § 1° e incisos da Lei no 9.394/96 (redação dada pela Lei no 12.796, de 2013), e em cumprimento da Meta 1 e 2 do PME – Plano Municipal de educação, nas estratégias 1.9 e 2.4 para realização da chamada escolar, torna pública a realização da **CHAMADA ESCOLAR** para recenseamento da população escolar de 2 a 17 anos com o objetivo de identificar a demanda de vaga para esta faixa etária para o Ano Letivo de 2022.
A Chamada Escolar será realizada em todas as unidades da Rede Municipal de Ensino de Cacoal que atendam Educação Infantil e Ensino Fundamental no período de 24 de novembro a 03 de dezembro de 2021, nos horários de 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min.

**OBJETIVO GERAL:**
a) Recensear a população escolar da zona urbana na faixa etária de 02 anos a completar até 31/03/2022 a 5 anos a completar até 31/03/2022 que pleiteiem ingressar na Rede Pública Municipal de Ensino no ano de 2022;
b) Recensear a população escolar da zona rural na faixa etária de 04 a 17 anos que pleiteiem ingressar na Rede Pública Municipal de Ensino no ano de 2022;

c) Recensear e fazer Busca Ativa de crianças de 04 a 17 anos que se encontram fora do espaço escolar no âmbito do Município de Cacoal;
**OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**
a) Identificar a demanda de crianças na faixa etária de 2 anos a completar até 31/03/2022 a 17 anos da zona urbana, e 4 anos a completar até 31/03/2022 e 17 anos da zona rural que se encontram fora da escola no âmbito do Município de Cacoal.
b) Levantar dados para planejamentos administrativos de atendimento à demanda, subsidiar a organização do número de vagas nas Unidades Escolares para 2022.
c) Planejar as ações de adequação dos alunos na faixa etária acima citada para que os mesmos estudem, na medida do possível, o mais próximo de suas residências.

**JUSTIFICATIVA:**
"A Educação direito de todos e dever do estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho", como nos diz a Constituição Federal, Art. 205. O Estatuto da Criança e do Adolescente assegura a criança e ao adolescente a garantia de prioridade nas políticas públicas em todas as áreas, conferindo-lhes proteção integral como seres em desenvolvimento e sujeitos de direitos. Considerando o cumprimento da Meta 1 e 2 do PME – Plano Municipal de Educação, nas estratégias 1.9 e 2.4 para realização da Chamada Pública escolar. Como se observa, a Constituição Federal, o ECA e a LDB, abrem portas da escola pública para as crianças, jovens e adultos. Não tratam a educação como um fim em si mesmo, mas um verdadeiro caminho ou instrumento para construção de uma sociedade que se pretende justa, livre e solidária, a ser garantido a criança e ao adolescente com prioridade absoluta. Neste sentido a Chamada Escolar é uma medida estabelecida em norma fundamental e necessária para a realização da matrícula escolar e tem como propósito identificar a demanda de crianças que pleiteiam vaga na Rede Pública Municipal de Ensino, sendo essencial ao planejamento educacional, servindo também para dimensionar as necessidades de vaga na Rede Municipal de Ensino de Cacoal, estimar a demanda reprimida e consequentemente planejar ações que garantam o acesso e permanência das crianças na escola.
Em razão dessa necessidade de controle e planejamento, a SEMED (Secretaria Municipal de Educação - Cacoal) solicita a todos os interessados que participem da Chamada Escolar realizando o Pré-Cadastro por meio do formulário impresso e online por meio do link https://prematriculaonline.com.br/cacoal disponibilizado nas Unidades Escolares mais próximas de sua residência.

**DO PERÍODO DE REALIZAÇÃO:**
A chamada escolar acontecerá nos dias 24 de novembro a 03 de dezembro de 2021, das 07h30 às 11h30min e 13h30min as 17h30 nas unidades da Rede Municipal que atendam creches, Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais e finais a saber:

**ZONA URBANA:**

| ESCOLA | ENDEREÇO | ATENDIMENTO |
|---|---|---|
| EMEIEF Agustinho Goes | Av. Primavera nº 2293 – Bairro: Vista Alegre | Pré II- Nascido até 31/03/2017<br>1° AO 5° - Fundamental I |
| EMEIEF José de Almeida | Rua dos Pioneiros nº 2023 – Bairro: Centro | Pré I - Nascido até 31/03/2018<br>Pré II- Nascido até 31/03/2017<br>1° AO 5° - Fundamental I |
| EMEIEF Nossa Senhora do Carmo | Av. Juscelino Kubistchek nº 5213 – Bairro: Riozinho | Pré I - Nascido até 31/03/2018<br>Pré II- Nascido até 31/03/2017<br>1° AO 5° - Fundamental I |
| EMEIEF Pedro Kemper | Rua: Municipal nº 1350– Bairro: Teixeirão. | JARDIM II - Nascido até 31/03/2019<br>Pré I - Nascido até 31/03/2018<br>Pré II- Nascido até 31/03/2017<br>1° ANO-Fundamental I |
| CEI Balão Mágico | Rua: Dom Pedro I nº 1901 – Bairro: Liberdade | Pré I - Nascido até 31/03/2018<br>Pré II- Nascido até 31/03/2017 |
| CEI Expedito Alves de Macedo | Rua: Perimetral nº 3401 – Bairro: Vilage do Sol | JARDIM I - Nascido até 31/03/2020<br>JARDIM II - Nascido até 31/03/2019<br>Pré I - Nascido até 31/03/2018<br>Pré II- Nascido até 31/03/2017 |
| CEI Marechal Rondon | Rua: Basílio da Gama nº 1078 – Bairro: Vista Alegre | JARDIM II - Nascido até 31/03/2019<br>Pré I - Nascido até 31/03/2018<br>Pré II- Nascido até 31/03/2017 |
| CEI Josino Brito | Rua: José Duarte nº 3513 – Bairro: Josino Brito | JARDIM I - Nascido até 31/03/2020<br>JARDIM II - Nascido até 31/03/2019<br>Pré I - Nascido até 31/03/2018<br>Pré II- Nascido até 31/03/2017 |

| | | |
|---|---|---|
| CEI Leãozinho | Rua: Recife nº 1147 – Bairro: Novo Cacoal | Pré I - Nascido até 31/03/2018<br>Pré II- Nascido até 31/03/2017 |
| CEI Teca | Av. Paraná nº 401 – Bairro: Novo Horizonte | JARDIM I - Nascido até 31/03/2020<br>JARDIM II - Nascido até 31/03/2019 |

**ZONA RURAL:**

| ESCOLA | ENDEREÇO | ATENDIMENTO |
|---|---|---|
| EMEIEF Anita Garibaldi | Linha 12, Gleba 11 – Lote 72 | Pré I - Nascido até 31/03/2018<br>Pré II- Nascido até 31/03/2017<br>1° AO 5° - Fundamental I<br>6° ao 9° - Fundamental II |
| EMEIEF Claudio Manoel | Rodovia 383, Km 05 – Lote 26 | Pré I - Nascido até 31/03/2018<br>Pré II- Nascido até 31/03/2017<br>1° AO 5° - Fundamental I<br>6° ao 9° - Fundamental II |
| EMEIEF Cruzeiro do Norte | Linha 21, Gleba 13 – Lote 48 | Pré I - Nascido até 31/03/2018<br>Pré II- Nascido até 31/03/2017<br>1° AO 5° - Fundamental I<br>6° ao 9° - Fundamental II |
| EMEIEF João de Deus Simplício | Linha 14, Gleba 13 – Lote 33 | Pré I - Nascido até 31/03/2018<br>Pré II- Nascido até 31/03/2017<br>1° AO 5° - Fundamental I<br>6° ao 9° - Fundamental II |
| EMEIEF José Mauro de Vasconcelos | Linha E, Gleba 04 – Lote 95 – Setor Prosperidade | Pré I - Nascido até 31/03/2018<br>Pré II- Nascido até 31/03/2017<br>1° AO 5° - Fundamental I<br>6° ao 9° - Fundamental II |
| EMEIEF Maria Montessori | Linha 10, Gleba 10 – Lote 58 | Pré I - Nascido até 31/03/2018<br>Pré II- Nascido até 31/03/2017<br>1° AO 5° - Fundamental I<br>6° ao 9° - Fundamental II |
| EMEIEF Monteiro Lobato | Linha 11, Gleba 11 – Lote 25 | Pré I - Nascido até 31/03/2018<br>Pré II- Nascido até 31/03/2017<br>1° AO 5° - Fundamental I<br>6° ao 9° - Fundamental II |
| EMEIEF Pedro Alvares Cabral | Linha 09, Gleba 09 – Lote 52 | Pré I - Nascido até 31/03/2018<br>Pré II- Nascido até 31/03/2017<br>1° AO 5° - Fundamental I<br>6° ao 9° - Fundamental II |
| EMEIEF Presidente Médici | Linha 10, Gleba 10 – Lote 08 | Pré I - Nascido até 31/03/2018<br>Pré II- Nascido até 31/03/2017<br>1° AO 5° - Fundamental I<br>6° ao 9° - Fundamental II |
| EMEIEF Santos Dumont | Linha 07, Gleba 06 – Lote 56 | Pré I - Nascido até 31/03/2018<br>Pré II- Nascido até 31/03/2017<br>1° AO 5° - Fundamental I<br>6° ao 9° - Fundamental II |

A Chamada Escolar será realizada no período de 24 de novembro a 03 de dezembro de 2021, nos horários de 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min cabendo à Semed, juntamente com Unidades Escolares, divulgar amplamente nos meios de comunicação.
A Secretaria Municipal de Educação contará com o apoio da IMPRENSA da Prefeitura e Local, Portal da transparência, para divulgar a Chamada Escolar.

**DAS FORMAS DE REALIZAÇÃO DA CHAMADA ESCOLAR**
a) Por meio do preenchimento de formulário online através do Link de acesso ou impresso que estará disponível em todas as escolas urbanas e rurais do município;
b) As escolas utilizarão de diversos meios para ajudar na divulgação (Bilhetes, WhatsApp, Facebook, Portal da transparência da Prefeitura de Cacoal, Reunião de Pais e outros) da Chamada Escolar;
c) As escolas e a SEMED auxiliarão a comunidade no preenchimento do formulário para viabilizar a realização da Chamada Escolar;
e) A realização da Chamada Escolar será divulgada na imprensa escrita, falada e televisionada;
**CRONOGRAMA**
a) reunião de orientação com diretores e supervisores escolares dia **18/11/2021 as 8:30 horas;**
b) Divulgação da Chamada Escolar a partir de **18/11/2021;**
d) Realização da Chamada escolar de **24/11 a 03/12/2021;**
e) Dia "D" com lançamento no CMEI TECA dia **24/11/2021 as 8h e 30 min.;**
f) Tabulação dos resultados pela SEMED de **06 a 08/12/2021;**
g) Divulgação dos resultados **10/12/2021;**

**DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**
a) Certidão de Nascimento do aluno (Cópia);
b) Comprovante de Residência (Cópia).

***GILDEON ALVES DA CRUZ***
Secretário de Educação/SEMED
Decreto Nº 8.073/PMC/2021

**FICHA CADASTRAL DA CHAMADA ESCOLAR/ZONA URBANA**
Nome do Aluno (a):_____
Data Nasc. ___/____/_____
Endereço (comprovado): Rua:_____N°:_____
Bairro:_____
Telefone para contato_____
Unidade Escolar mais próxima de sua residência_____
Vaga desejada:
( ) JARDIM I - Nascido até 31/03/2020 - 2 anos a completar em 31/03/2022

( ) JARDIM II - Nascido até 31/03/2019 - 3 anos a completar em 31/03/2022
( ) Pré I - Nascido até 31/03/2018 - 4 anos a completar em 31/03/2022
( ) Pré II- Nascido até 31/03/2017 - 5 anos a completar em 31/03/2022
( ) Ano/Série até 17 anos _____
Escola (responsável pelo censo)_____

_____
Eu _____CPF_____OU RG_____
Declaro estar ciente que o preenchimento desta ficha não garante vaga na escola pretendida, nem a efetivação da matrícula. Os dados servirão para estudos e planejamento das ações da SEMED no que se refere à adequação e ampliação das escolas da rede municipal, para atender a demanda reprimida até 2022.

_____
Assinatura do pai/responsável

**FICHA CADASTRAL DA CHAMADA ESCOLAR/ZONA RURAL**
Nome do Aluno (a):_____ Data Nasc:____/____/____
Endereço (comprovado):

_____
Telefone para contato_____
Unidade Escolar mais próxima de sua residência

_____
Vaga desejada:
( ) Pré I - Nascido 31/03/2018 - 4 anos a completar em 31/03/2022
( ) Pré II- Nascido até 31/03/2017 - 5 anos a completar em 31/03/2022
( ) Ano/Série 4 a 17 anos: _____
Escola (Responsável pela Chamada Escolar)
_____

Eu _____CPF_____OU RG_____
Declaro estar ciente que o preenchimento desta ficha não garante vaga na escola pretendida, nem a efetivação da matrícula. Os dados servirão para estudos e planejamento das ações da SEMED no que se refere à adequação e ampliação das escolas da rede municipal, para atender a demanda reprimida até 2022.

_____
Assinatura do Pai/Responsável

**CRONOGRAMA CHAMADA ESCOLAR 2021**

| AÇÃO | DATA | HORÁRIO | LOCAL |
|---|---|---|---|
| **REUNIÃO COM DIRETORES E SUPERVISORES** | 18/11/2021 | 8:30 | Câmara Municipal de Cacoal |
| **DIVULGAÇÃO DA CHAMADA ESCOLAR** | 18/11/2021 | 8:30 | Imprensa |
| **REALIZAÇÃO** | 24/11 a 03/12/2021 | 7h30min às 11h30min<br>13h30min às 17h30min | Unidades escolares urbanas |
| **REALIZAÇÃO** | 24/11 a 03/12/2021 | 8h às 11:30h<br>13h às 15h<br>ou<br>8h às 12h | Unidades escolares rurais |
| **DIA "D"** | 24/11/2021 | 8:30 | CMEI TECA |
| **TABULAÇÃO DOS RESULTADOS PELA SEMED** | 06 a 08/12/2021 | 13:30 | SEMED |
| **DIVULGAÇÃO** | 10/12/2021 | 13:30 | SEMED |

***GILDEON ALVES DA CRUZ***
Secretário de Educação/SEMED
Decreto Nº 8.073/PMC/2021

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**F12C6565

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROC Nº 2223/2021**

**OBJETO**:contratação de serviços Funerários.

**HOMOLOGO**a presente licitação, nos termos da(s) proposta(s) da(s) Empresa(s):

**CNPJ: 05.771.340/0001-30**
**RAZÃO SOCIAL: FUNERARIA VILHENA ME**

| CÓD. ITEM | PRODUTO/SERVIÇO | QTD | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 361.003.006 | SSERVIÇO DE FUNERAL SIMPLES ADULTO: 01 Urna funerária que suporte até 90 kg, em madeira de pinos, estilo sextavado, envernizada, sem vis or, alça dura, acabamento interno com babado, com papel branco ou tnt, tamanho interno: 1,95m de c omprimento, 0,56 cm de largura e 0,35 cm de altura. Tamanho externo: 2,01 Mt de comprimento, 061 cm de largura e 0,40 cm de altura. 01 Edredom branco; 01 Véu simples (em tule); Paramentações completas conforme credo religioso Atendimento básico necessário: remoção de cadáver, higienização, assepsia, velas, livro de presença . Traslado (local do velório/cemitério). | 3 | 1.060,00 | 3180,00 |
| 361.003.007 | SERVIÇO DE FUNERAL INFANTIL: CRIANÇAS COM ESTATURA DE ATÉ 0,60 CM 01 Urna funerária branca para | 1 | 560,00 | 560,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | crianças com estatura até 0,60 cm, em madeira de pinos, estilo sextava do, envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno com babado, com papel branco ou tnt, 01 Edredom branco; 01 Véu simples (em tule); Paramentações completas conforme credo religioso Atendimento básico necessário: remoção de cadáver, higienização, assepsia, velas, livro de presença traslado (local do velório/cemitério) | | | |
| 361.003.011 | SERVIÇOS: PREPARAÇÃO DE CORPO PARA TRANSLADO DENTRO DO ESTADO | 1 | 700,00 | 700,00 |
| 309.002.045 | SERVIÇO: TRANSLADO DE CORPO PARA SEPULTAMENTO FORA E DENTRO DO MUNICÍPIO E DE OUTRAS LOCALIDADES PARA COLORADO DO OESTE/RO, INCLUINDO TAXAS E ENCARGOS | 2.000 | 2,00 | 4.000,00 |
| **Valor: R$ 8.440,00** | | | | |

**VALOR TOTAL: R$ 8.440,00 (oito mil quatrocentos e quarenta reais)**

**FONTE DE RECURSOS:**FEAS (Fundo Estadual de Assistência Social)
**Vencedora**, constantenos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, da Lei 8666/1993, Artigo 4º, Inciso XXII, da lei 10.520/02 e artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.
Colorado do Oeste/RO, 16 de novembro de 2021

***SANDRA RIBEIRO SANTOS GREY***
Assessora Esp.de Desenv. Social, Da Familia e do Trabalho

**Publicado por:**
Raquel Carvalho de Souza
**Código Identificador:**D8EF9C20

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 1850/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 50/2021

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO**
**PROCESSO Nº 1850/2021**
**PREGÃO ELETRÔNICO 50/2021**

**REGISTRO DE PREÇOS, BASEANDO-SE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 73/2017 E 79/2020 QUE NORTEARÃO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO COM VISTAS A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE-RO.**

| Proponente/Fornecedor | Qtde. Itens | Média Descto(%) | Total dos Itens |
|---|---|---|---|
| 6241-A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA | 2 | 0,00 | 41.460,00 |
| 4375-AB IMPORT IMPORT E EXPORTAÇAO EIRELI | 4 | 0,00 | 333.300,00 |
| 5903-ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI | 26 | 0,00 | 482.240,00 |
| 4395-CENTERMEDI-COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA | 1 | 0,00 | 20.700,00 |
| 6434-CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS | 1 | 0,00 | 59.600,00 |
| 3725-COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATAC. DO NORTE LTDA | 6 | 0,00 | 47.270,00 |
| 6431-CREDPHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA | 2 | 0,00 | 101.100,00 |
| 5913-DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI | 13 | 0,00 | 495.020,00 |
| 6438-ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALA | 1 | 0,00 | 15.600,00 |
| 5091-FRESENIUS KABI BRASIL LTDA | 3 | 0,00 | 164.400,00 |
| 6282-GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - | 9 | 0,00 | 434.280,00 |
| 4399-GOLDENPLUS - COM. DE MEDIC. E PROD HOSPITALAR LTDA | 2 | 0,00 | 81.600,00 |
| 6436-HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 13 | 0,00 | 552.970,00 |
| 5546-HOSP SHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI | 1 | 0,00 | 15.450,00 |
| 5902-INOVAMED HOSPITALAR LTDA | 2 | 0,00 | 12.800,00 |
| 6430-L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS | 4 | 0,00 | 1.020,00 |
| 5703-LOBIANCO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA | 2 | 0,00 | 27.430,00 |
| 5542-LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME | 5 | 0,00 | 82.400,00 |
| 6437-MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA | 4 | 0,00 | 211.100,00 |
| 6432-NOVA MEDICAMENTOS LTDA | 10 | 0,00 | 34.440,00 |
| 6428-R N F DE SOUZA & CIA LTDA | 2 | 0,00 | 21.200,00 |
| 6435-TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 6 | 0,00 | 104.968,00 |
| 5904-VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI | 2 | 0,00 | 39.750,00 |
| Total | 121 | | 3.380.098,00 |

Vencedores, dos itens constantes na **PREGÃO ELETRÔNICO 50/2021**, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste – RO, 16 de novembro de 2021.

***JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Willian Batista Moreno
**Código Identificador:**A085C458

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
## PROCESSO Nº 1850/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021 ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2021

PROCESSO Nº 1850/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021
Ata Registro de Preços Nº 41/2021

No dia 16/11/2021, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, inscrito no CNPJ 04391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, centro, CEP 76.993-000 – Colorado do Oeste – RO, neste ato legalmente representado por JOSÉ

RIBAMAR DE OLIVEIRA, Resolve: Registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação das propostas das empresas abaixo qualificadas:

| Item | COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATAC. DO NORTE LTDA<br>CNPJ: 02.475.985/0001-37<br>AVENIDA D. PEDRO I, 2678 - CENTRO, JARU - RO, CEP: 76890-000<br>Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 26 | BUPIVACAÍNA CLORIDRATO 5MG/ML F/A Marca: HIPOLABOR | AMP | 2000 | 4,40 | 8.800,00 |
| 47 | CLORETO DE POTÁSSIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10%, AMPOLA 10ML Cloreto de potássio solução injetável 10%, ampola 10ml Marca: SAMTEC | AMP | 5000 | 0,56 | 2.800,00 |
| 48 | CLORETO DE POTÁSSIO SOLIÇÃO INJETÁVEL 19,1% AMPOLA 10ML Marca: SAMTEC | AMP | 5000 | 0,59 | 2.950,00 |
| 75 | FITOMENADIONA (VITAMINA K1) SOLUÇÃO INJETÁVEL I.M. (10MG/ML), AMPOLA 1ML Fitomenadiona (vitamina k1) solução injetável i.m. (10mg/ml), ampola 1ml Marca: HIPOLABOR | AMP | 2000 | 3,40 | 6.800,00 |
| 100 | MAGNÉSIO, SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10%, AMPOLA 10ML Marca: SAMTEC | AMP | 2000 | 2,00 | 4.000,00 |
| 123 | PROMETAZINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (25MG/ML), AMPOLA 2ML Prometazina, cloridrato solução injetável (25mg/ml), ampola 2ml Marca: SANVAL | AMP | 8000 | 2,74 | 21.920,00 |
| | Total do Proponente | | | | 47.270,00 |
| Item | AB IMPORT IMPORT E EXPORTAÇAO EIRELI CNPJ: 13.193.395/0001-38 R VENEZA, 4331 - NOVA ESPERANÇA, PORTO VELHO - RO, CEP: 76822-304 Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 37 | CETOPROFENO SOLUÇÃO INJETÁVEL E.V. (50MG/ML), AMPOLA 2ML Cetoprofeno solução injetável e.v. (50mg/ml), ampola 2ml Marca: HIPOLABOR | AMP | 5000 | 3,60 | 18.000,00 |
| 72 | FENITOÍNA (LISTA C1, PORTARIA 344/98) SOLUÇÃO INJETÁVEL (50MG/ML), AMPOLA 5ML Fenitoína (lista c1, portaria 344/98) solução injetável (50mg/ml), ampola 5ml Marca: HIPOLABOR | AMP | 5000 | 4,51 | 22.550,00 |
| 74 | FENTANILA SOLUÇÃO INJETÁVEL(50MG/ML), AMPOLA 5ML Fentanila solução injetável(50mg/ml), ampola 5ml Marca: HIPOLABOR | AMP | 1000 | 8,25 | 8.250,00 |
| 90 | HIDROXIDO DE FERRO U.I. POLIMALTOSADO SOL. INJ. E.V 100 MG DE FEIII/5ML AMP 5ML HIDROXIDO DE FERRO U.I. POLIMALTOSADOEV - NYCOMED Marca: TAKEDA | AMP | 10000 | 28,45 | 284.500,00 |
| | Total do Proponente | | | | 333.300,00 |
| Item | CENTERMEDI-COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA CNPJ: 03.652.030/0001-70 RO BR-480, 795 - CENTRO, BARAO DE COTEGIPE - RS, CEP: 99740-000 Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 19 | BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1.200.000UI + DILUENTE 4ML, FRASCO/AMPOLA Benzilpenicilina benzatina pó para solução injetável 1.200.000ui + diluente 4ml, frasco/ampola Marca: TEUTO | AMP | 3000 | 6,90 | 20.700,00 |
| | Total do Proponente | | | | 20.700,00 |
| Item | GOLDENPLUS - COM. DE MEDIC. E PROD HOSPITALAR LTDA CNPJ: 17.472.278/0001-64 R GOTARDO MAZZAROLO, 16 - CENTRO, BARAO DE COTEGIPE - RS, CEP: 99740-000 Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 88 | HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG, FRASCO/AMPOLA Hidrocortisona, succinato sódico solução injetável 100mg, frasco/ampola Marca: Nova Farma | AMP | 10000 | 2,57 | 25.700,00 |
| 89 | HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG, FRASCO/AMPOLA + 4ML DILUENTE Hidrocortisona, succinato sódico solução injetável 500mg, frasco/ampola Marca: Nova Farma | AMP | 10000 | 5,59 | 55.900,00 |
| | Total do Proponente | | | | 81.600,00 |
| Item | FRESENIUS KABI BRASIL LTDA CNPJ: 49.324.221/0008-80 RODOVIA CE040, SN KM 10 - JACUNDA, AQUIRAZ - CE, CEP: 61700-000 Telefone: 1125041406 Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 130 | SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% ESTÉRIL , BOLSA C/250ML SISTEMA FECHADO SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% ESTÉRIL , BOLSA C/250ML SISTEMA FECHADO Marca: FRESENIUS | UND | 20000 | 2,79 | 55.800,00 |
| 131 | SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% ESTÉRIL, BOLSA C/500ML SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% ESTÉRIL, BOLSA C/500ML Marca: FRESENIUS | UND | 20000 | 3,12 | 62.400,00 |
| 132 | SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, BOLSA C/100ML SITEMA FECHADO SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, BOLSA C/100ML SITEMA FECHADO Marca: FRESENIUS | AMP | 20000 | 2,31 | 46.200,00 |
| | Total do Proponente | | | | 164.400,00 |
| Item | LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME CNPJ: 19.391.064/0001-99 AV MATO GROSSO, 108 - MODULO 05, JUINA - MT, CEP: 78320-000 Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 17 | ATROPINA, SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,25MG/ML), AMPOLA 1ML Atropina, sulfato solução injetável (0,25mg/ml), ampola 1ml Marca: hipolabor | AMP | 8000 | 0,75 | 6.000,00 |
| 28 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (20MG/ML), AMPOLA 1ML Butilbrometo de escopolamina solução injetável (20mg/ml), ampola 1ml Marca: farmace | AMP | 20000 | 1,58 | 31.600,00 |
| 57 | DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL (4MG/ML), FRASCO/AMPOLA 2,5ML Dexametasona, fosfato dissódico solução injetável (4mg/ml), frasco/ampola 2,5ml Marca: hypofarma | FRS | 5000 | 3,50 | 17.500,00 |
| 98 | LIDOCAINA SEM EPINEFRINA SOL. INJ. 2% F/A 20ML Marca: hipofarma | AMP | 2000 | 4,90 | 9.800,00 |
| 116 | NITROPRUSSETO DE SÓDIO SOL. INJ. 25MG/ML AMPOLA ML Marca: hipofarma | AMP | 1000 | 17,50 | 17.500,00 |
| | Total do Proponente | | | | 82.400,00 |
| Item | HOSP SHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 07.094.705/0001-64 R PIRES DO RIO, SN QUADRA21 LOTE 09 - SETOR JARDIM LUZ, APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP: 74915-185 Telefone: (62) 3252-1210 Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 4 | ACIDO ASCORBICO SOLUÇÃO INJETAVEL (100 MG / ML) AMPOLA 5ML : HYPOFARMA ACIDO ASCORBICO SOLUÇÃO INJETAVEL (100 MG / ML) AMPOLA 5ML : HYPOFARMA Marca: SANTISA | AMP | 15000 | 1,03 | 15.450,00 |
| | Total do Proponente | | | | 15.450,00 |
| Item | LOBIANCO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 02.564.852/0001-37 AV SAO PAULO, 2489 ******** - CENTRO, CACOAL - RO, CEP: 78976-020 Telefone: (69) 4413-393 Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | ACETILCISTEINA SOL INJETÁVEL 100MG/ML, AMP 3ML Acetilcisteina sol injetável 100mg/ml, amp 3ml Marca: UNIAO QUIMICA | AMP | 5000 | 4,75 | 23.750,00 |
| 30 | CARVÃO VEGETAL ATIVADO CÁPSULA 250MG CARVÃO VEGETAL ATIVADO CÁPSULA 250MG Marca: UNIAO QUIMICA | CPS | 2000 | 1,84 | 3.680,00 |
| | Total do Proponente | | | | 27.430,00 |
| Item | INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02 R DOUTOR JOAO CARUSO, 2115 ********* - INDUSTRIAL, ERECHIM - RS, CEP: 99706-250 Telefone: (54) 2106-7930 Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 78 | FUROSEMIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL (20MG/2ML), AMPOLA 2ML Furosemida solução injetável (20mg/2ml), ampola 2ml Marca: Santisa | AMP | 5000 | 0,96 | 4.800,00 |
| 126 | PROTAMINA SOLUÇÃO INJETAVEL (10MG/ML), AMPOLA 5ML PROTAMINA SOLUÇÃO INJETAVEL (10MG/ML), AMPOLA 5ML Marca: Cellera | UND | 2000 | 4,00 | 8.000,00 |
| | Total do Proponente | | | | 12.800,00 |
| Item | ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 27.718.661/0001-03 AV RIO DE JANEIRO, 309 QUADRA2U - VILA GALVAO, SENADOR CANEDO - GO, CEP: 75254-632 Telefone: (62) 3097-3404 Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 6 | ACIDO TRANEXAMICO 50 ML/ML SOLUÇÃO INJET. AMPOLA VD. INC X 5 ML. : HIPOLABOR ACIDO TRANEXAMICO 50 ML/ML SOLUÇÃO INJET. AMPOLA VD. INC X 5 ML. : HIPOLABOR Marca: ZYDUS | UND | 3000 | 4,70 | 14.100,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 12 | AMIODARONA CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL(50MG/ML), AMPOLA 3ML AMIODARONA 50MG/ML Marca: HIPOLABOR | AMP | 5000 | 2,20 | 11.000,00 |
| 14 | AMPICILINA SÓDICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1000MG + DILUENTE, FRASCO/AMPOLA Ampicilina sódica pó para solução injetável 1000mg + diluente, frasco/ampola Marca: AUROBINDO | AMP | 10000 | 3,88 | 38.800,00 |
| 16 | ATENOLOL 25MG Marca: BRAINFARMA | CPM | 5000 | 0,05 | 250,00 |
| 22 | BICARBONATO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 8,4%, AMPOLA 10ML Bicarbonato de sódio solução injetável 8,4%, ampola 10ml Marca: FARMACE | UND | 2000 | 1,27 | 2.540,00 |
| 39 | CINARIZINA 25MG Marca: BRAINFARMA | CPM | 5000 | 0,18 | 900,00 |
| 40 | CIPROFLOXACINO 200MG SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 100ML SISTEMA FECHADO Marca: HYPOFARMA | UND | 2000 | 24,00 | 48.000,00 |
| 41 | CLINDAMICINA INJETAVEL 150MG/MG. 4ML. CLINDAMICINA INJETAVEL 150MG/MG. 4ML. Marca: HYPOFARMA | AMP | 2000 | 5,39 | 10.780,00 |
| 43 | CLOPIDOGREL 75MG COMP. CLOPIDOGREL 75MG COMP. Marca: BRAINFARMA | CPM | 5000 | 0,36 | 1.800,00 |
| 64 | DOBUTAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (250MG/20ML), AMPOLA 20ML Dobutamina solução injetável (250mg/20ml), ampola 20ml Marca: HYPOFARMA | AMP | 1000 | 10,00 | 10.000,00 |
| 77 | FLUMAZENIL SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,1MG/ML), AMPOLA 5 ML IV Flumazenil solução injetável (0,1mg/ml), ampola 5 ml iv Marca: UNIAO QUIMICA | AMP | 2000 | 7,03 | 14.060,00 |
| 82 | GLICOSE HIPERTÔNICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 25%, AMPOLA 10ML Glicose hipertônica solução injetável 25%, ampola 10ml MA Marca: FARMACE | AMP | 10000 | 0,50 | 5.000,00 |
| 97 | LIDOCAINA GELEIA 2% BISNAGA 30G LIDOCAINA SEM EPINEFRINA 20 MG/ ML SOL INJET. CT VC TRANS X 20ML : CRISTALIA Marca: PHARLAB | UND | 2000 | 2,63 | 5.260,00 |
| 99 | LOSARTANA POTÁSSICO COMPRIMIDO 50MG Losartana potássico comprimido 50mg Marca: PRATI | CPM | 5000 | 0,07 | 350,00 |
| 111 | MORFINA, SULFATO (LISTA A1, PORTARIA 344/98) SOLUÇÃO INJETÁVEL ( 0,2 MG/ML), AMPOLA 1ML Marca: UNIAO QUIMICA | AMP | 5000 | 6,89 | 34.450,00 |
| 118 | OCITOCINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (5UI/ML), AMPOLA 1ML Ocitocina solução injetável (5ui/ml), ampola 1ml Marca: UNIAO QUIMICA | AMP | 10000 | 2,14 | 21.400,00 |
| 120 | OMEPRAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 40MG, FRASCO/AMPOLA 10ML Marca: UNIAO QUIMICA | AMP | 5000 | 21,36 | 106.800,00 |
| 122 | PETIDINA CLRODRATO SOL INJETÁVEL 50MG/ML AMP 2ML Petidina clrodrato sol injetável 50mg/ml amp 2ml Marca: CRISTÃLIA | AMP | 2000 | 5,06 | 10.120,00 |
| 129 | SIMETICONA SOLUÇÃO ORAL (75MG/ML), GOTAS, FRASCO 10ML Simeticona solução oral (75mg/ml), gotas, frasco 10ml Marca: HIPOLABOR | FRS | 1000 | 1,38 | 1.380,00 |
| 135 | SORO RINGER COM LACTATO BOLSA SISTEMA FECHADO 1000ML SORO RINGER COM LACTATO BOLSA SISTEMA FECHADO Marca: JP | UND | 1000 | 6,78 | 6.780,00 |
| 136 | SORO RINGER COM LACTATO BOLSA SISTEMA FECHADO 250ML SORO RINGER COM LACTATO BOLSA SISTEMA FECHADO 250ML A Marca: JP | FRS | 4000 | 3,27 | 13.080,00 |
| 137 | SORO RINGER COM LACTATO BOLSA SISTEMA FECHADO 500ML SORO RINGER COM LACTATO BOLSA SISTEMA FECHADO 500ML Marca: JP | FRS | 4000 | 4,34 | 17.360,00 |
| 138 | SULFADIAZINA DE PRATA POMADA 1%, BISNAGA 30G Sulfadiazina de prata pomada 1%, pote 400g Marca: UNIAO QUIMICA | BIS | 1000 | 4,83 | 4.830,00 |
| 141 | SUXAMETONIO SOLUÇÃO INJETÁVEL (100MGL), FRASCO/AMPOLA Suxametonio solução injetável (100mgl), frasco/ampola Marca: UNIAO QUIMICA | FRS | 4000 | 19,30 | 77.200,00 |
| 144 | TRAMADOL, CLORIDRATO (LISTA C1, PORTARIA 344/98) SOLUÇÃO INJETÁVEL (50MG/ML), AMPOLA 2ML Tramadol, cloridrato (lista c1, portaria 344/98) solução injetável (50mg/ml), ampola 2ml Marca: UNIAO QUIMICA | AMP | 10000 | 1,30 | 13.000,00 |
| 145 | TRAMADOL, CLORIDRATO (LISTA C1, PORTARIA 344/98) SOLUÇÃO INJETÁVEL (50MG/ML), AMPOLA 1ML Tramadol, cloridrato (lista c1, portaria 344/98) solução injetável (50mg/ml), ampola 1ml Marca: UNIAO QUIMICA | CPM | 10000 | 1,30 | 13.000,00 |
| | Total do Proponente | | | | 482.240,00 |
| Item | VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI CNPJ: 30.949.099/0001-33 R DONA HELENA, Nº QUADRA0084 - SETOR PAUSANES, RIO VERDE - GO, CEP: 75904-235 Telefone: (64) 3622-2833 Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 20 | BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 600.000UI + DILUENTE 4ML, FRASCO/AMPOLA Benzilpenicilina benzatina pó para solução injetável 600.000ui + diluente 4ml, frasco/ampola Marca: TEUTO | FRS | 3000 | 6,75 | 20.250,00 |
| 76 | FLUCONAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL (5MG/ML), BOLSA 100ML, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) Fluconazol solução injetável (5mg/ml), bolsa 100ml, sistema fechado, que deverá conter duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante, (de acordo com a rdc 45/anvisa) Marca: HALEXISTAR | FRS | 1000 | 19,50 | 19.500,00 |
| | Total do Proponente | | | | 39.750,00 |
| Item | DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 33.688.692/0001-61 AL 21 DE ABRIL, S/N QUADRA049 - EXPANSUL, APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP: 74986-750 Telefone: (62) 3773-6400 Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 34 | CEFALOTINA SÓDICA PÓ LIOFILIZADO 1G + DILUENTE, FRASCO/AMPOLA Cefalotina sódica pó liofilizado 1g + diluente, frasco/ampola Marca: ABL | AMP | 8000 | 5,85 | 46.800,00 |
| 44 | CLORANFENICOL + COLAGENASE POMADA (0,01G+0,6UI)/G BISNAGA 30G Cloranfenicol + colagenase pomada (0,01g+0,6ui)/g bisnaga 30g Marca: CRISTALIA | UND | 2000 | 18,78 | 37.560,00 |
| 51 | CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE, FRS 1000ML CLOREXIDINA Marca: VIC PHARMA | UND | 800 | 23,90 | 19.120,00 |
| 52 | CLOREXIDINA SOLUÇÃO ÁLCOOLICA 0,5% FRS 1000ML Marca: VIC PHARMA | FRS | 800 | 11,00 | 8.800,00 |
| 70 | ETILEFRINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (10MG/ML), AMPOLA 1ML Etilefrina, cloridrato solução injetável (10mg/ml), ampola 1ml Marca: UNIÃO QUÃMICA | AMP | 2000 | 3,00 | 6.000,00 |
| 71 | ETOMIDATO(LISTA C1, PORTARIA 344/98) SOLUÇÃO INJETÁVEL (20MG/10ML), AMPOLA 10ML Etomidato(lista c1, portaria 344/98) solução injetável (20mg/10ml), ampola 10ml Marca: BLAU | AMP | 2000 | 58,00 | 116.000,00 |
| 80 | GENTAMICINA, SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (80MG/ML), AMPOLA 2ML Gentamicina, sulfato solução injetável (80mg/ml), ampola 2ml Marca: SANTISA | AMP | 8000 | 2,69 | 21.520,00 |
| 84 | HALOPERIDOL (LISTA C1, PORTARIA 344/98) SOLUÇÃO INJETÁVEL (5MG/ML), AMPOLA 1ML EV HALOPERIDOL (LISTA C1, PORTARIA 344/98) SOLUÇÃO INJETÁVEL (5MG/ML), AMPOLA 1ML EV Marca: UNIÃO QUÃMICA | AMP | 10000 | 5,30 | 53.000,00 |
| 85 | HALOPERIDOL (LISTA C1, PORTARIA 344/98) SOLUÇÃO INJETÁVEL (70.,52MG/ML), AMPOLA 1ML EV Haloperidol (lista c1, portaria 344/98) solução injetável (5mg/ml), ampola 1ml ev Marca: UNIÃO QUÃMICA | UND | 10000 | 7,00 | 70.000,00 |
| 86 | HEPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL AQUOSA (5.000UI), AMPOLA 5 ML Marca: CRISTALIA | AMP | 5000 | 12,70 | 63.500,00 |
| 119 | OLEO MINERAL FRASCO 100 ML Oleo mineral frasco 100 ml Marca: FARMAX | FRS | 5000 | 3,20 | 16.000,00 |
| 121 | OXACILINA SÓDICA PO PARA SOL INJETÁVEL 500MG Oxacilina sódica po para sol injetável 500mg Marca: BLAU | FRS | 2000 | 1,78 | 3.560,00 |
| 142 | TENOXICAM SOLUÇÃO INJETAVEL (20MG/2ML), FRASCO/AMPOLA TENOXICAM 20MG IM / IV SOLUÇÃO INJETAVEL Marca: UNIÃO QUÃMICA | FRS | 4000 | 8,29 | 33.160,00 |
| | Total do Proponente | | | | 495.020,00 |
| Item | A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA CNPJ: 38.140.640/0001-70 R RIO DE JANEIRO, 1853 SALA 003 - CENTRO, CASCAVEL - PR, CEP: 85801-031 Telefone: (45) 9920-1051 Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 112 | MORFINA, SULFATO (LISTA A1, PORTARIA 344/98) SOLUÇÃO INJETÁVEL ( 10 MG/ML) AMP 1ML Marca: HIPOLABOR | AMP | 5000 | 4,82 | 24.100,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 143 | TERBUTALINA, SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,5MG/ML), AMPOLA 1ML Terbutalina, sulfato solução injetável (0,5mg/ml), ampola 1ml Marca: GREENPHARMA | AMP | 4000 | 4,34 | 17.360,00 |
| | Total do Proponente | | | | 41.460,00 |
| Item | GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ: 34.620.735/0001-30 R MARINGA, 2904 SALA 02 - SAO CRISTOVAO, CASCAVEL - PR, CEP: 85816-280 Telefone: (45) 9937-9683 Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 13 | AMOXICILINA + CLAVULANATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (1G + 200MGL), F/A 10ML Marca: EUROFARMA | AMP | 1000 | 35,00 | 35.000,00 |
| 23 | BIPERIDENO, LACTATO (LISTA C1, PORTARIA 344/98) SOLUÇÃO INJETÁVEL (5MG/ML), AMPOLA 1ML Biperideno, lactato (lista c1, portaria 344/98) solução injetável (5mg/ml), ampola 1ml Marca: CRISTALIA | AMP | 3000 | 2,71 | 8.130,00 |
| 27 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SOLUÇÃO INJETÁVEL (4MG+500MG)/ML, AMPOLA 5ML Butilbrometo de escopolamina + dipirona solução injetável (4mg+500mg)/ml, ampola 5ml Marca: HIPOLABOR | AMP | 20000 | 4,00 | 80.000,00 |
| 36 | CETAMINA 50MG/ML INJ. CETAMINA Marca: CRISTALIA | UND | 1000 | 44,36 | 44.360,00 |
| 45 | CLORANFENICOL + FIBRINOLISINA + DESOXIRRIBONUCLEASE POMADA (10MG+1U+666U), BISNAGA 30G CLORANFENICOL + FIBRINOLISINA + DESOXIRRIBONUCLEASE POMADA (10MG+1U+666U), BISNAGA 30G Marca: CRISTALIA | UND | 2000 | 68,50 | 137.000,00 |
| 106 | METILERGOMETRIA 0,2MG AMPOLA 1ML METILERGOMETRIA 0,2MG Marca: UNIAO QUIMICA | AMP | 10000 | 2,99 | 29.900,00 |
| 108 | METOPROLOL, TARTARATO SOLUÇÃO INJETÁVEL E.V. (5MG/5ML), AMPOLA 5ML Marca: HALEX | AMP | 1000 | 47,29 | 47.290,00 |
| 115 | NITROGLICERINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (25MG/5ML), AMPOLA 5ML Nitroglicerina solução injetável (25mg/5ml), ampola 5ml Marca: CRISTALIA | UND | 1000 | 36,00 | 36.000,00 |
| 117 | NOREPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (2MG/ML), AMPOLA 4ML Norepinefrina solução injetável (2mg/ml), ampola 4ml Marca: HYPOFARMA | AMP | 2000 | 8,30 | 16.600,00 |
| | Total do Proponente | | | | 434.280,00 |
| Item | R N F DE SOUZA & CIA LTDA CNPJ: 00.647.694/0001-53 R DOS PIONEIROS, 2368 ******** - CENTRO, CACOAL - RO, CEP: 76963-849 Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 25 | BROMIDATO DE FENOTEROL 5MG/ML SOL. INLATÓRIA 20 ML BROMIDATO DE FENOTEROL Marca: TEUTO | FRS | 2000 | 10,00 | 20.000,00 |
| 33 | CARVEDILOL 6,25MG Carvedilol 6,25mg Marca: LEGRAND | CPM | 10000 | 0,12 | 1.200,00 |
| | Total do Proponente | | | | 21.200,00 |
| Item | L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CNPJ: 35.250.918/0001-73 AV ANTONIO SILVIO BARBIERI, 1099 FUNDOSFUNDOS - PINHEIRINHO, FRANCISCO BELTRAO - PR, CEP: 85603-000 Telefone: (46) 9993-7946 Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 3 | ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG Marca: IMEC | COMP | 5000 | 0,05 | 250,00 |
| 66 | ENALAPRIL, MALEATO COMPRIMIDO 10MG Enalapril, maleato comprimido 10mg Marca: CIMED | COMP | 5000 | 0,05 | 250,00 |
| 87 | HIDROCLOROTIAZIDA 25MG Hidroclorotiazida 25mg Marca: TEUTO | CPM | 3000 | 0,04 | 120,00 |
| 124 | PROPANOLOL 40 MG COMPRIMIDO PROPANOLOL 40 MG COMPRIMIDO Marca: OSORIO | COMP | 10000 | 0,04 | 400,00 |
| | Total do Proponente | | | | 1.020,00 |
| Item | CREDPHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 40.061.543/0001-33 AV TIRADENTES, 490 ******** - CENTRO, ERECHIM - RS, CEP: 99700-418 Telefone: (54) 3712-5159 Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 11 | AMINOFILINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (240MG/10ML), AMPOLA 10ML Marca: FARMACE | AMP | 10000 | 5,64 | 56.400,00 |
| 113 | NALOXONA SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,4MG/ML), AMPOLA 1 ML IM/SC/IV Naloxona solução injetável (0,4mg/ml), ampola 1 ml im/sc/iv Marca: HIPOLABOR | UND | 5000 | 8,94 | 44.700,00 |
| | Total do Proponente | | | | 101.100,00 |
| Item | NOVA MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 41.365.113/0001-78 R GENUINO PIACENTINI, 59 ******** - SANTA TEREZINHA, PATO BRANCO - PR, CEP: 85506-220 Telefone: (46) 9105-5818 Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 31 | CARVEDILOL 12,5 MG Carvedilol 12,5 mg Marca: E.M.S | CPM | 10000 | 0,14 | 1.400,00 |
| 32 | CARVEDILOL 25 MG CARVEDILOL 25mg Marca: E.M.S | CPM | 10000 | 0,19 | 1.900,00 |
| 53 | CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA (ANESTÉSICO) - 10ML Marca: ALLERGAN | FRS | 500 | 10,34 | 5.170,00 |
| 58 | DIAZEPAM (LISTA B1, PORTARIA 344/98) COMPRIMIDO 10MG Diazepam (lista b1, portaria 344/98) comprimido 10mg Marca: E.M.S | CPM | 5000 | 0,08 | 400,00 |
| 69 | ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 50VMG Espironolactona comprimido 50VMG Marca: E.M.S | CPM | 2000 | 0,44 | 880,00 |
| 93 | ISOSSORBIDA - DINITRATO 5MG COMP ISOSSORBIDA 5 MG COMP Marca: E.M.S | COMP | 5000 | 0,40 | 2.000,00 |
| 94 | ISOSSORBIDA, DINITRATO COMPRIMIDO 10MG Isossorbida, dinitrato comprimido 10mg Marca: E.M.S | COMP | 5000 | 0,34 | 1.700,00 |
| 104 | METILDOPA COMPRIMIDO 250MG Metildopa comprimido 250mg Marca: E.M.S | COMP | 5000 | 0,40 | 2.000,00 |
| 105 | METILDOPA 500 MG Marca: E.M.S | CPM | 5000 | 0,79 | 3.950,00 |
| 128 | SACCHAROMYCES CEREVISIAE FLACONETES DE 5ML Marca: IFAN | UND | 2000 | 7,52 | 15.040,00 |
| | Total do Proponente | | | | 34.440,00 |
| Item | CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS CNPJ: 12.418.191/0001-95 ROD BR 101, 131 KM 131 - VARZEA DO RANCHINHO, CAMBORIU - SC, CEP: 88349-175 Telefone: (47) 3366-7867 Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 68 | ENOXAPARINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (40MG/0,40ML), SERINGA 0,4ML EV/SC Enoxaparina solução injetável (40mg/0,40ml), seringa 0,4ml ev/sc Marca: MYLAN | UND | 2000 | 29,80 | 59.600,00 |
| | Total do Proponente | | | | 59.600,00 |
| Item | TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 35.959.514/0001-53 R DAS CAMELIAS, 230 ******** - JARDIM LA SALLE, TOLEDO - PR, CEP: 85902-460 Telefone: (45) 9965-8536 Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 29 | CAPTOPRIL COMPRIMIDO 25MG Captopril comprimido 25mg Marca: GENERICO/ GEOLABRMS 1542302820054 | CPM | 10000 | 0,05 | 500,00 |
| 59 | DIAZEPAM (LISTA B1, PORTARIA 344/98) COMPRIMIDO 5MG Diazepam (lista b1, portaria 344/98) comprimido 5mg Marca: SANTIAZEPAN/ SANTISA1018600190100 | CPM | 5000 | 0,08 | 400,00 |
| 60 | DIAZEPAM (LISTA B1, PORTARIA 344/98) SOLUÇÃO INJETÁVEL (5MG/ML), AMPOLA 2ML Diazepam (lista b1, portaria 344/98) solução injetável (5mg/ml), ampola 2ml Marca: GENERICO/ SANTISARMS 1018600300011 | AMP | 10000 | 1,17 | 11.700,00 |
| 62 | DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO DE 10ML DIPIRONA SODICA 500mg/ml NATULAB Marca: GENERICO/ FARMACE1108500300086 | FRS | 1000 | 1,22 | 1.220,00 |
| 67 | ENOXAPARINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (20MG/0,20ML), SERINGA 0,4ML EV/SC Enoxaparina solução injetável (20mg/0,20ml), seringa 0,4ml ev/sc Marca: ENOXALOW/ BLAU1163700710167 | AMP | 2000 | 32,68 | 65.360,00 |
| 139 | SULFADIAZINA DE PRATA POMADA 1%, POTE 400G Marca: GENERICO/PRATIDONADUZZI 1256800370027 | UND | 600 | 42,98 | 25.788,00 |
| | Total do Proponente | | | | 104.968,00 |
| Item | HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 35.472.743/0001-49 ST SETOR DE INDUSTRIA QI 20 LT 18, 20, 22 E 24, S/N ******** - SETOR INDUSTRIAL (CEILANDIA), BRASILIA - DF, CEP: 72265-200 Telefone: (61) 9841-1291 Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 7 | ADENOSINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (3MG/ML), AMPOLA 2ML ADENOSINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (3MG/ML), AMPOLA 2ML Marca: HIPOLABOR | AMP | 4000 | 10,19 | 40.760,00 |
| 24 | BROMETO DE IPRATRÓPIO, SOLUÇÃO P/ NEBULIZAÇÃO 0,025% - 20 ML Brometo de ipratrópio, solução p/ nebulização 0,025% - 20 ml Marca: HIPOLABOR | AMP | 3000 | 1,72 | 5.160,00 |
| 35 | CEFTRIAXONA PÓ LIOFILIZADO 1G I.M./EV + DILUENTE (10ML), FRASCO/AMPOLA | AMP | 20000 | 6,20 | 124.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Ceftriaxona pó liofilizado 1g i.m./ev + diluente (10ml), frasco/ampola Marca: BLAU | | | | |
| 49 | CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 20%, AMPOLA 10ML Cloreto de sódio solução injetável 20%, ampola 10ml Marca: FARMACE | AMP | 5000 | 0,48 | 2.400,00 |
| 50 | CLORETO DE SÓDIO 10%, AMPOLA 10 ML CLORETO DE SÓDIO 10% AMPOLA 10 ml Marca: FARMACE | AMP | 5000 | 0,53 | 2.650,00 |
| 55 | COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL I.M. OU I.V., AMPOLA 2ML Complexo b solução injetável i.m. Ou i.v., ampola 2ml Marca: HYPOFARMA | AMP | 20000 | 1,61 | 32.200,00 |
| 61 | DICLOFENACO SODICO INJETAVEL 25 MG/ML 3ML DICLOFENACO SODICO INJETAVEL 25 MG/ML 3ML Marca: FARMACE | FRS | 15000 | 0,86 | 12.900,00 |
| 91 | IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D) SOLUÇÃO INJETÁVEL 300MCG, AMPOLA 1,5ML Marca: KAMADA | AMP | 1000 | 249,00 | 249.000,00 |
| 96 | LACTULOSE SOLUÇÃO INJ.L (664MG/ML), FRASCO 120ML + DOSADOR Marca: NUTRIEX | FRS | 2000 | 8,48 | 16.960,00 |
| 102 | MANITOL 200MG/ML, 250ML Marca: HALEX ISTAR | FRS | 3000 | 6,48 | 19.440,00 |
| 107 | METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO INJETAVEL (10MG/2ML), AMPOLA 2ML Marca: FARMACE | AMP | 10000 | 0,60 | 6.000,00 |
| 109 | METRONIDAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL (5MG/ML), BOLSA 100ML, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) Metronidazol solução injetável (5mg/ml), bolsa 100ml, sistema fechado, que deverá conter duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante, (de acordo com a rdc 45/anvisa) Marca: FARMACE | FRS | 5000 | 3,93 | 19.650,00 |
| 134 | SOLUÇÃO GLICOSE 5% 250ML (BOLSA) Marca: FARMACE | UND | 5000 | 4,37 | 21.850,00 |
| | Total do Proponente | | | | 552.970,00 |
| Item | MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA CNPJ: 10.193.608/0001-33 R QUINTINO BOCAIUVA, 1890 ******** - BOSQUE, RIO BRANCO - AC, CEP: 69900-670 Telefone: (68) 3224-8821 Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 2 | ACICLOVIR 250MG SOL. INJ. E.V F/A - 5ML Marca: TEUTO | AMP | 3000 | 8,80 | 26.400,00 |
| 9 | AMICACINA 100 MG 2 ML HIPOLABOR AMICACINA 100 MG 2 ML HIPOLABOR Marca: TEUTO | AMP | 15000 | 1,28 | 19.200,00 |
| 10 | AMICACINA AMP. 500 MG. INJ. AMP 2ML AMICACINA amp. 500 mg. inj. Marca: TEUTO | AMP | 15000 | 3,04 | 45.600,00 |
| 110 | MIDAZOLAM SOLUÇÃO INJETÁVEL (5MG/ML), AMPOLA 10ML EV Midazolam solução injetável (5mg/ml), ampola 10ml ev Marca: TEUTO | AMP | 10000 | 11,99 | 119.900,00 |
| | Total do Proponente | | | | 211.100,00 |
| Item | ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALA CNPJ: 28.911.309/0001-52 R SERRA NEGRA, 78 GALPAO02 - PRAIA DO MORRO, GUARAPARI - ES, CEP: 29216-560 Telefone: (27) 3261-1877 Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 125 | PROPOFOL EMULSÃO INJETAVEL 10MG/ML - 10ML Marca: GUANGDONG JIABO | AMP | 1000 | 15,60 | 15.600,00 |
| | Total do Proponente | | | | 15.600,00 |

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, a contar de sua data de publicação

**Publicado por:**
Willian Batista Moreno
**Código Identificador:**046694BF

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

### CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2021 PUBLICAÇÃO REFERÊNTE AO 3º TRIMESTRE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2021**
**PROCESSO N.º 592/SEMSAU/2020**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/SRP/2020**

Aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 045/SRP/2020** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS E INSUMOS HOSPITALARES, (TIPO TÊXTEIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 045/2020**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**

LICITANTE: **HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.**
C.N.P.J.: 07.094.705/0001-64 - TEL: (62) 3252-1210
ENDEREÇO: RUA PIRES DO RIO, S/Nº, SETOR JARDIM LUZ, QD. 21, LT. 09, APARECIDA DE GOIÂNIA - GO.
CEP: 74.915-185
EMAIL: licitacao@imagemhospitalar.com.br

NOME DO REPRESENTANTE: LUCAS VINICIUS INOCENCIO DE OLIVEIRA.

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19 | **COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5 X 7,5** - Com 13 fios, não estéril. Características: confeccionadas em fios 100% algodão em tecido tipo tela, com oito camadas e cinco dobras, com dimensão de 7,5 x 7,5cm quando fechadas e 15 x 30 cm quando abertas. Cor branca, alvejadas, purificadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos e alvejantes ópticos. Dobradas para dentro em toda a sua extensão para evitar o desfia mento, isento de quaisquer defeitos prejudiciais a sua perfeita utilização, embaladas em pacote plástico com 500 unidades, constando externamente os dados de identificação e procedência, sem fios radiopacos e demais características conforme ABNT. **(ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)** | **CLEAN** | **PCT** | **3.750** | **R$ 17,90** | **HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.** |
| 21 | **ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO 100 MM X 4,5M** - Composto de tecido 100% algodão com tratamento especial para proporcionar facilidade de rasgo sem desfia mento, com massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resina, de excelente fixação, flexibilidade, resistência e impermeabilidade, com bordas serrilhadas que favorecem o corte orientado. Indicado para diversos usos como fixação de curativos, sondas, drenos, cateteres, dispositivos de infusão intravenosa, bandagens, janelas em aparelhos gessados, aparelhos extensores ortopédicos (tração cutânea) etc. Enrolado em carretéis plásticos, com abas, protegidos também por capas, que mantém a integridade do produto trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no Ministério de Saúde, de qualidade igual ou superior à marca Cremer. | **ADPELE** | **UN** | **3.600** | **R$ 7,79** | **HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.** |

**TABELA II**

LICITANTE: **CENTRALMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
C.N.P.J.: 09.222.411/0001-04 - TEL: (69) 3226-9414
ENDEREÇO: RUA PLÁCIDO DE CASTRO - Nº 7542, BAIR4O JUCELINO KUBITSCHEK, PORTO VELHO - RO.
CEP: 76.829-386
EMAIL: centralmix@centralmixcs.com
NOME DO REPRESENTANTE: MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO.

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 57 | **COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5 X 7,5** - Com 13 fios, não estéril. Características: confeccionadas em fios 100% algodão em tecido tipo tela, com oito camadas e cinco dobras, com dimensão de 7,5 x 7,5cm quando fechadas e 15 x 30 cm quando abertas. Cor branca, alvejadas, purificadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos e alvejantes ópticos. Dobradas para dentro em toda a sua extensão para evitar o desfia mento, isento de quaisquer defeitos prejudiciais a sua perfeita utilização, embaladas em pacote plástico com 500 unidades, constando externamente os dados de identificação e procedência, sem fios radiopacos e demais características conforme ABNT. **(RESERVA DE COTA DO ITEM 19)** | **TOPÁZIO** | **PCT** | **1.250** | **R$ 26,00** | **CENTRALMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.** |

**TABELA III**

LICITANTE: **PREMIUM HOSPITALAR EIRELI.**
C.N.P.J.: 27.325.768/0001-91 - TEL: (62) 3088-7645 / 99221-2116 – 99631-2489
ENDEREÇO: RUA 02,RESIDENCIAL FONTE DAS ÁGUAS S/Nº, QD. 04, LT 19, GOIANIRA - GO.
CEP: 75.370-000
EMAIL: licitacao@premiumhosp.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: LUIS ALFREDO LIMA.

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III –**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **ABAIXADOR DE LÍNGUA** - espátula de madeira descartável, formato convencional com extremidades arredondadas com 14 cm de comprimento. Embalagem com dados de identificação e procedência data de fabricação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Embalagem com 100 unidades | **THEUTO** | **PCT** | **1.000** | **R$ 3,50** | **PREMIUM HOSPITALAR EIRELI.** |
| 02 | **ALGODÃO HIDROFÍLICO COM 500 GRAMAS** - Algodão hidrofílico com 500 gramas elaborado com fibras 100%, alvejado e isento de impurezas, substâncias gordurosas, amido e alvejantes ópticos, inodoro e insípido. Não estéril. Apresentados em mantas uniformes e homogêneas, macio, envolvido em papel especial em toda a sua extensão e embalado em sacos plásticos. | **FAROL** | **ROLO** | **250** | **R$ 13,95** | **PREMIUM HOSPITALAR EIRELI.** |
| 05 | **ATADURA DE CREPE 20 CM** - Atadura de Crepom tipo I medindo 20 cm de largura por 1,80m em repouso de comprimento, com densidade de 13 fios/cm², com peso de 42,8g por unidade, confeccionada em tecido 100%algodão cru ou misto, fios de alta torção, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal, enroladas sobre si mesmas, aparência uniforme, bordas devidamente acabadas, isenta de rasgos, impurezas, fiapos e quaisquer outros tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso. Embaladas individualmente. O produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR14. 056. | **ERIMAX** | **UN** | **3.000** | **R$ 0,88** | **PREMIUM HOSPITALAR EIRELI.** |
| 10 | **ATADURA GESSADA** - Atadura gessada, tamanho de: largura **15 cm x comprimento 3 m.** Confeccionada com tecido de gaze especial 100% puro algodão, com ligamento giro inglês, acabamento em zigue-zague impregnado uniformemente com sulfato de cálcio seco (gesso coloidal) derivados de celulose e solventes anidros. Isenta de amido e alvejante óptico, secagem rápida de 3 a 5 minutos, enroladas em forma contínua, com | **POLAR FIX** | **CAIXA** | **20** | **R$ 53,53** | **PREMIUM HOSPITALAR EIRELI.** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | acabamento que evite desfia mento. Todo material deve apresentar textura suave, livre de resíduos e irritantes dérmicos, propiciar amoldamento seguro e fácil manuseio. Embalagem individual com dados de identificação e procedência. Caixa com 20 unidades. | | | | | |
| 12 | **ATADURA GESSADA 10 CM –** Atadura gessada, tamanho de: largura 10 cm x comprimento 3 m. Confeccionada com tecido de gaze especial 100% puro algodão, com ligamento giro inglês, acabamento em zigue-zague impregnado uniformemente com sulfato de cálcio seco (gesso coloidal) derivados de celulose e solventes anidros. Isenta de amido e alvejante óptico, secagem rápida de 3 a 5 minutos, enroladas em forma contínua, com acabamento que evite desfia mento. Todo material deve apresentar textura suave, livre de resíduos e irritantes dérmicos, propiciar amoldamento seguro e fácil manuseio. Embalagem individual com dados de identificação e procedência. Caixa com 20 unidades. | **POLAR FIX** | **CAIXA** | **20** | **R$ 49,76** | **PREMIUM HOSPITALAR EIRELI.** |
| 18 | **COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO -** Sem radiopaco, medindo 45 x 50, constituído de 4 camadas de gaze sobreposta, contendo 15 (8x7)fios por cm2 aproximadamente em cada camada, cor branca, bordas devidamente acabadas através do ponto overlok, formato retangular, provido de alça, cantos arredondados, peso 41/40g, embalada em pacote com 50 peças e registro Ministério da Saúde. | **ORIGINAL** | **PCT** | **50** | **R$ 67,50** | **PREMIUM HOSPITALAR EIRELI.** |
| 28 | **FRALDA DESCARTÁVEL XG -** Fralda descartável adulto, tamanho grande, peso acima de 90 kg. Formato anatômico, forro ultramacio, hipoalergênica. Camada de gel com alta absorção. Com fita adesiva multiajustável na parte frontal, com elástico, ajustando-se nas pernas, prevenindo vazamentos. | **MARDAM** | **UN** | **2.000** | **R$ 1,25** | **PREMIUM HOSPITALAR EIRELI.** |
| 44 | **PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO 10 CM X 100 M -** Papel grau cirúrgico com gramatura de no mínimo 60g/m² e filme laminado poliéster/ polipropileno, permeável ao vapor e ao ar, medida 10 cm x 100 metros, resistente ao vapor saturado sob pressão, impermeável ao micro-organismo, isento de alvejantes ou corantes, resistente a rasgos, porosidade controlada, sistema de selagem tripla, indicador de sentido correto de abertura da embalagem. Indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Apresentação – rolos ou bobinas. Apresentado em conformidade com a ABNT NBR 14990; acondicionado em embalagem apropriada. | **ESTERILCARE** | **ROLO** | **10** | **R$ 48,09** | **PREMIUM HOSPITALAR EIRELI.** |
| 45 | **PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO 15 CM X 100 M -** Papel grau cirúrgico com gramatura de no mínimo 60g/m² e filme laminado poliéster/ polipropileno, permeável ao vapor e ao ar, medida 15 cm x 100 metros, resistente ao vapor saturado sob pressão, impermeável ao micro organismo, isento de alvejantes ou corantes, resistente a rasgos, porosidade controlada, sistema de selagem tripla, indicador de sentido correto de abertura da embalagem. Indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Apresentação – rolos ou bobinas. Apresentado em conformidade com a ABNT NBR 14990; acondicionado em embalagem apropriada. | **ESTERILCARE** | **ROLO** | **20** | **R$ 72,15** | **PREMIUM HOSPITALAR EIRELI.** |
| 46 | **PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO 20 CM X 100 M -** Papel grau cirúrgico com gramatura de no mínimo 60g/m² e filme laminado poliéster/ polipropileno, permeável ao vapor e ao ar, medida 20 cm x 100 metros, resistente ao vapor saturado sob pressão, impermeável ao micro-organismo, isento de alvejantes ou corantes, resistente a rasgos, porosidade controlada, sistema de selagem tripla, indicador de sentido correto 11 de abertura da embalagem. Indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Apresentação – rolos ou bobinas. Apresentado em conformidade com a ABNT NBR 14990; acondicionado em embalagem apropriada. | **ESTERILCARE** | **ROLO** | **30** | **R$ 99,00** | **PREMIUM HOSPITALAR EIRELI.** |
| 47 | **PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO 30 CM X 100 M -** Papel grau cirúrgico com gramatura de no mínimo 60g/m² e filme laminado poliéster/ polipropileno, permeável ao vapor e ao ar, medida 30 cm x 100 metros, resistente ao vapor saturado sob pressão, impermeável ao micro-organismo, isento de alvejantes ou corantes, resistente a rasgos, porosidade controlada, sistema de selagem tripla, indicador de sentido correto de abertura da embalagem. Indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Apresentação – rolos ou bobinas. Apresentado em conformidade com a ABNT NBR 14990; acondicionado em embalagem apropriada. | **ESTERILCARE** | **ROLO** | **30** | **R$ 148,00** | **PREMIUM HOSPITALAR EIRELI.** |
| 51 | **AVENTAL HOSPITALAR –** Avental hospitalar descartável, impermeável, não tecido com gramatura 40, manga longa com punho em tecido ou elástico, tira na cintura e pescoço. **(ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA).** | **DESCARPACK** | **UN** | **13.500** | **R$ 5,30** | **PREMIUM HOSPITALAR EIRELI.** |
| 52 | **TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL BRANCA -** Confeccionada em falso tecido a base de fibras de polipropileno, hipoalérgica, branca, com elástico nas extremidades em formato redondo, embalado em caixa com 100 Unidades. | **DESCARPACK** | **CAIXA** | **200** | **R$ 13,50** | **PREMIUM HOSPITALAR EIRELI.** |
| 54 | **LENÇOL DESCARTÁVEL SANFONADO -** Lençol descartável 20GM2 210x90 cm branco com elástico sanfonado. | **POLAR FIX** | **UN** | **1.000** | **R$ 2,09** | **PREMIUM HOSPITALAR EIRELI.** |
| 55 | **MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL (FASE SHIELD)** face shield reutilizável e ajustável, material pvc transparente, de fácil higienização, totalmente transparente, elástico ajustável | **PLASCONY** | **UN** | **400** | **R$ 8,75** | **PREMIUM HOSPITALAR EIRELI.** |
| 60 | **AVENTAL HOSPITALAR –** Avental hospitalar descartável, impermeável, não tecido com gramatura 40, manga longa com punho em tecido ou elástico, tira na cintura e pescoço. **(RESERVA DE COTA DO ITEM 51).** | **DESCARPACK** | **UN** | **4.500** | **R$ 5,30** | **PREMIUM HOSPITALAR EIRELI.** |

## TABELA IV

LICITANTE: **MEDICAL COMÉRCIO, IMPORT. E EXPORTAÇÃO LTDA.**
C.N.P.J.: 30.511.964/0001-65 - TEL: (69) 3465-1146
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 148, BAIRRO JARDIM NOVO – OURO PRETO DO OESTE – RO.
CEP:
EMAIL: projetec_ltda@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: DAVI MARCOS ALVES CARDOSO.

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA IV –**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 03 | **ATADURA CREPE 10 CM -** Atadura de Crepom tipo I medindo 10 cm de largura por 1,80m em repouso de comprimento, com densidade de 13 fios/cm², confeccionada em tecido 100%algodão cru ou misto, fios de alta torção, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal, enroladas sobre si | **ORTOFEN** | **UN** | **3.000** | **R$ 0,50** | **MEDICAL COMÉRCIO, IMPORT. E EXPORTAÇÃO LTDA.** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | mesmas, aparência uniforme, bordas devidamente acabadas, isenta de rasgos, impurezas, fiapos e quaisquer outros tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso. Embaladas individualmente. O produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR14. 056. | | | | | |
| 04 | **ATADURA CREPE 15 CM** - Atadura de Crepom tipo I medindo 15 cm de largura por 1,80m em repouso de comprimento, com densidade de 13 fios/cm², com peso de 32,7g por unidade, confeccionada em tecido 100%algodão cru ou misto, fios de alta torção, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal, enroladas sobre si mesmas, aparência uniforme, bordas devidamente acabadas, isenta de rasgos, impurezas, fiapos e quaisquer outros tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso. Embaladas individualmente. O produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR14. 056. | **ORTOFEN** | **UN** | **5.000** | **R$ 0,60** | **MEDICAL COMÉRCIO, IMPORT. E EXPORTAÇÃO LTDA.** |
| 06 | **ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO:** Tamanho de: largura **10 cm x comprimento 1,80 m**. Elaborado com fibras 100% algodão cru, cor natural, com baixo teor de impurezas, transformado em rolos de manta uniforme, possuindo camada de goma aplicada em uma das faces envolvida em papel acetinado e acondicionado em sacos plásticos, podendo ser esterilizado em autoclave. Embalagem individual com dados de identificação e procedência, número de registro no Ministério de Saúde. Pacote com 12 unidades. | **ORTOFEN** | **PCT** | **50** | **R$ 9,00** | **MEDICAL COMÉRCIO, IMPORT. E EXPORTAÇÃO LTDA.** |
| 07 | **ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO:** Tamanho de: largura **15 cm x comprimento 1,80 m**. Elaborado com fibras 100% algodão cru, cor natural, com baixo teor de impurezas, transformado em rolos de manta uniforme, possuindo camada de goma aplicada em uma das faces envolvida em papel acetinado e acondicionado em sacos plásticos, podendo ser esterilizado em autoclave. Embalagem individual com dados de identificação e procedência, número de registro no Ministério de Saúde. Pacote com 12 unidades. | **ORTOFEN** | **PCT** | **50** | **R$ 12,00** | **MEDICAL COMÉRCIO, IMPORT. E EXPORTAÇÃO LTDA.** |
| 08 | **ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO**: Tamanho de: largura **20 cm x comprimento 1,80 m**. Elaborado com fibras 100% algodão cru, cor natural, com baixo teor de impurezas, transformado em rolos de manta uniforme, possuindo camada de goma aplicada em uma das faces envolvida em papel acetinado e acondicionado em sacos plásticos, podendo ser esterilizado em autoclave. Embalagem individual com dados de identificação, procedência e número de registro no Ministério de Saúde. Pacote com 12 unidades. | **ORTOFEN** | **PCT** | **50** | **R$ 15,00** | **MEDICAL COMÉRCIO, IMPORT. E EXPORTAÇÃO LTDA.** |
| 09 | **ATADURA DE CREPOM 12 CM** - Atadura de Crepom tipo I medindo 12 cm de largura por 1,80m em repouso de comprimento, com densidade de 13 fios/cm², com peso de 21,8g por unidade, confeccionada em tecido 100% algodão cru ou misto, fios de alta torção, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal, enroladas sobre si mesmas, aparência uniforme, bordas devidamente acabadas, isenta de rasgos, impurezas, fiapos e quaisquer outros tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso. Embaladas individualmente. O produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR14. 056. | **ORTOFEN** | **UN** | **5.000** | **R$ 0,55** | **MEDICAL COMÉRCIO, IMPORT. E EXPORTAÇÃO LTDA.** |
| 22 | **FITA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA (MICROPORE) 100MM X 10M** Fita hipoalérgica microporosa (MICROPORE) 100mm x 10m confeccionado com substrato de não tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato hipoalergênico, finíssima espessura e excelente fixação na cor branca. Enrolada de maneira uniforme em carretel plástico protegido por cilindro. Embalado conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde, de qualidade igual ou superior à marca Cremer. | **MISSNER** | **ROLO** | **600** | **R$ 9,09** | **MEDICAL COMÉRCIO, IMPORT. E EXPORTAÇÃO LTDA.** |
| 24 | **FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, ACIMA DE 70 KG** - Fralda descartável adulto, tamanho grande, peso acima de 70 kg. Formato anatômico, forro ultramacio, hipoalergênica. Camada de gel com alta absorção. Com fita adesiva multiajustável na parte frontal, com elástico, ajustando-se nas pernas, prevenindo vazamentos. **(ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA).** | **SLIM** | **UN** | **15.000** | **R$ 1,15** | **MEDICAL COMÉRCIO, IMPORT. E EXPORTAÇÃO LTDA.** |
| 25 | **FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, ATE 40 KG** - Fralda descartável adulto, tamanho pequeno, peso até 40 kg. Formato anatômico, forro ultramacio, hipoalergênica, camada de gel com alta absorção. Com fita adesiva multiajustável na parte frontal, com elástico, ajustando-se nas pernas, prevenindo vazamentos. | **SLIM** | **UN** | **10.000** | **R$ 1,12** | **MEDICAL COMÉRCIO, IMPORT. E EXPORTAÇÃO LTDA.** |
| 26 | **FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, ACIMA DE 40 A 70 KG** - Fralda descartável adulto, tamanho médio, peso de 40 a 70 kg. Formato anatômico, forro ultramacio, hipoalergênica, camada de gel com alta absorção. Com fita adesiva multiajustável na parte frontal, com elástico, ajustando-se nas pernas, prevenindo vazamentos. **(ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA).** | **SLIM** | **UN** | **15.000** | **R$ 1,15** | **MEDICAL COMÉRCIO, IMPORT. E EXPORTAÇÃO LTDA.** |
| 27 | **FRALDA DESCARTÁVEL ATÉ 17 KG UNISSEX** - Com flocos de gel superabsorventes distribuídos em camadas no núcleo de celulose, anatômica (que não deixa marcas), inodora, atóxica, com tira para vários ajustes na parte frontal, com elástico nas pernas. SICAM 41769. | **SLIM** | **UN** | **2.000** | **R$ 0,70** | **MEDICAL COMÉRCIO, IMPORT. E EXPORTAÇÃO LTDA.** |
| 29 | **FRALDA DESCARTÁVEL, PARA RECÉM-NASCIDO DE ATÉ 4.0KG** - Tamanho PP, unissex, com flocos de gel superabsorventes distribuídos em camadas no núcleo de celulose, anatômica (que não deixa marcas), inodora, atóxica, com tira para vários ajustes na parte frontal, com elástico nas pernas. SICAM 41769. | **MAMY POKO** | **UN** | **2.000** | **R$ 1,08** | **MEDICAL COMÉRCIO, IMPORT. E EXPORTAÇÃO LTDA.** |
| 58 | **FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, ACIMA DE 70 KG** - Fralda descartável adulto, tamanho grande, peso acima de 70 kg. Formato anatômico, forro ultramacio, hipoalergênica. Camada de gel com alta absorção. Com fita adesiva multiajustável na parte frontal, com elástico, ajustando-se nas pernas, prevenindo vazamentos. **(RESERVA DE CONTA DO ITEM 24).** | **SLIM** | **UN** | **5.000** | **R$ 1,17** | **MEDICAL COMÉRCIO, IMPORT. E EXPORTAÇÃO LTDA.** |
| 59 | **FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, ACIMA DE 40 A 70 KG** - Fralda descartável adulto, tamanho médio, peso de 40 a 70 kg. Formato anatômico, forro ultramacio, hipoalergênica, camada de gel com alta absorção. Com fita adesiva multiajustável na parte frontal, com elástico, ajustando-se nas pernas, prevenindo vazamentos. **(RESERVA DE COTA DO ITEM 26).** | **SLIM** | **UN** | **5.000** | **R$ 1,17** | **MEDICAL COMÉRCIO, IMPORT. E EXPORTAÇÃO LTDA.** |

## TABELA V

LICITANTE: **MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI.**
C.N.P.J.: 34.758.599/0001-49 - TEL: (69) 3223-5348
ENDEREÇO: RUA TABAJARA - Nº 2544, LIBERDADE, PORTO VELHO – RO.
CEP: 76.803-876
EMAIL: medicaldaamazonialtda@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: FABÍOLA ESTEVES DA ROCHA.

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA V –**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | **CLAMP UMBILICAL** - Confeccionado em material plástico atóxico. Esterilizado a óxido de etileno. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, com data de validade e fabricação. | **SR** | **UN** | **500** | **R$ 0,68** | **MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI.** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 14 | **COLAR CERVICAL DE RESGATE G** – O conjunto formará peça única na cor branca, confeccionado em polietileno de alta densidade com espessura de 1,5 mm na parte frontal e posterior, com preenchimento em EVA ou similar com espessura de 5 mm, de modo a proporcionar conforto e segurança à vítima; Deverá ter resistência suficiente para manutenção da região cervical imobilizada, não permitindo a movimentação do pescoço, quando ajustado; Deverá possuir suporte mentoniano até a região pré-auricular; Deverá possuir uma grande abertura na parte frontal que possibilite checagem de pulso carotídeo, bem como cirurgia de liberação das vias aéreas; Deverá possuir 04 aberturas para ventilação no painel traseiro; Deverá possuir pino de referência dimensionador que permita verificar o tamanho que deverá ser usado no paciente; O colar deve ter resistência para suportar o peso da cabeça e impedir o movimento de sua extensão/flexão; Deverá ser totalmente radiolucente; O velcro será colorido nas condições do quadro abaixo para identificação do tamanho; Seguirá as medidas e a coloração do velcro, conforme identificado abaixo: Tamanho Grande: circunferência: 55,4 cm; altura anterior: 12 cm; altura posterior: 14,7 cm; Cor do velcro: verde. | **MARIMAR** | **UN** | **20** | **R$ 15,68** | **MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI.** |
| 15 | **COLAR CERVICAL DE RESGATE M** - O conjunto formará peça única na cor branca, confeccionado em polietileno de alta densidade com espessura de 1,5 mm na parte frontal e posterior, com preenchimento em EVA ou similar com espessura de 5 mm, de modo a proporcionar conforto e segurança à vítima; Deverá ter resistência suficiente para manutenção da região cervical imobilizada, não permitindo a movimentação do pescoço, quando ajustado; Deverá possuir suporte mentoniano até a região pré-auricular; Deverá possuir uma grande abertura na parte frontal que possibilite checagem de pulso carotídeo, bem como cirurgia de liberação das vias aéreas; Deverá possuir 04 aberturas para ventilação no painel traseiro; Deverá possuir pino de referência dimensionador que permita verificar o tamanho que deverá ser usado no paciente; O colar deve ter resistência para suportar o peso da cabeça e impedir o movimento de sua extensão/flexão; Deverá ser totalmente radiolucente; O velcro será colorido nas condições do quadro abaixo para identificação do tamanho; Seguirá as medidas e a coloração do velcro, conforme identificado abaixo: Tamanho Médio: circunferência: 55,4 cm; altura anterior: 10,8 cm; altura posterior: 14,7 cm; Cor do velcro: laranja. | **RESGATE SP** | **UN** | **20** | **R$ 15,33** | **MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI.** |
| 16 | **COLAR CERVICAL DE RESGATE P** - O conjunto formará peça única na cor branca, confeccionado em polietileno de alta densidade com espessura de 1,5 mm na parte frontal e posterior, com preenchimento em EVA ou similar com espessura de 5 mm, de modo a proporcionar conforto e segurança à vítima; Deverá ter resistência suficiente para manutenção da região cervical imobilizada, não permitindo a movimentação do pescoço, quando ajustado; Deverá possuir suporte mentoniano até a região pré-auricular; Deverá possuir uma grande abertura na parte frontal que possibilite checagem de pulso carotídeo, bem como cirurgia de liberação das vias aéreas; Deverá possuir 04 aberturas para ventilação no painel traseiro; Deverá possuir pino de referência dimensionador que permita verificar o tamanho que deverá ser usado no paciente; O colar deve ter resistência para suportar o peso da cabeça e impedir o movimento de sua extensão/flexão; Deverá ser totalmente radiolucente; O velcro será colorido nas condições do quadro abaixo para identificação do tamanho; Seguirá as medidas e a coloração do velcro, conforme identificado abaixo: Tamanho Pequeno: circunferência: 55 cm; altura anterior: 10,3 cm; altura posterior: 14 cm; Cor do velcro: azul royal. | **RESGATE SP** | **UN** | **20** | **R$ 15,33** | **MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI.** |
| 20 | **ESCOVA PARA LIMPEZA ANTISSÉPTICA** Escova para limpeza antisséptica confeccionada em polietileno virgem especial ou similar e atóxico, base rígida, formato retangular, desenho anatômico, dupla face, sendo uma das faces dotada de cerdas firmes, porém macias, evitando irritação da pele durante a limpeza e assepsia de mãos e unhas, sem orifícios na base das cerdas, e outra face com esponja confeccionada em poliuretano expandido de textura apropriada para a limpeza e assepsia de mãos e antebraços, impregnada com 22 ml solução antisséptica. Embalada individualmente em blíster plástico. | **VIC PHARMA** | **UN** | **100** | **R$ 2,88** | **MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI.** |
| 23 | **FITA PARA AUTOCLAVE, 19 MM X 30M** - Confeccionada com dorso de papel crepado à base de celulose. Recebe, em uma de suas faces, massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas e, na outra face, uma fina camada impermeabilizante de resina acrílica, com registro na ANVISA, validade, lote e data de fabricação validade de fabricação. | **CIEX** | **UN** | **200** | **R$ 4,62** | **MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI.** |
| 30 | **LENÇOL DESCARTÁVEL EM ROLO** - Tipo bobina: uniformemente enrolado em tubo oco, confeccionado em 100% de celulose, medindo aproximadamente 50 metros de comprimento e 70 cm de largura, gramatura 27 a 32 g/m2, com alvura de no mínimo 80 a 100%, resistente, textura firme, flexibilidade, absorvência, isentos de furos, manchas, rasgos ou qualquer defeito prejudicial a sua utilização. Embalagem conforme portaria do ministério da saúde. Caixa com 10 unidades. | **DESCARBOX** | **CX** | **150** | **R$ 11,18** | **MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI.** |
| 31 | **LUVA CIRURGICA ESTÉRIL Nº 7.0** - Luva cirúrgica, látex natural, camada interna poliuretano, tamanho 7.0, estéril, baixos níveis proteína, sem aditivos químicos, hipoalergênica, alta resistência e sensibilidade, descartável, anatômico, embalagem individual, abertura asséptica. | **MEDIX** | **PAR** | **1.000** | **R$ 2,40** | **MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI.** |
| 32 | **LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7.5** - Látex natural, camada interna poliuretano, tamanho 7.5, estéril, baixos níveis proteína, sem aditivos químicos, hipoalergênica, alta resistência e sensibilidade, descartável, anatômico, embalagem individual, abertura asséptica. | **MEDIX** | **PAR** | **1.000** | **R$ 2,40** | **MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI.** |
| 33 | **LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8.0** - Látex natural, camada interna poliuretano, tamanho 8.0, estéril, baixos níveis proteína, sem aditivos químicos, hipoalergênica, alta resistência e sensibilidade, descartável, anatômico, embalagem individual, abertura asséptica. | **MEDIX** | **PAR** | **1.000** | **R$ 2,40** | **MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI.** |
| 34 | **LUVA CIRÚRGICA CAMADA INTERNA POLIURETANO, TAM. 8.5** – Luva cirúrgica, látex natural, camada interna poliuretano, tamanho 8.5, estéril, baixos níveis proteína, sem aditivos químicos, hipoalergênica, alta resistência e sensibilidade, descartável, anatômico, embalagem individual, abertura asséptica. | **MEDIX** | **PAR** | **1.000** | **R$ 2,40** | **MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI.** |
| 38 | **MÁSCARA DE MICRO NEBULIZAÇÃO ADULTO** - contendo máscara adulto de silicone, copinho (micro nebulizador) e extensão de 1,60m, ponteira verde para oxigênio. | **RWR** | **UN** | **50** | **R$ 10,98** | **MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI.** |
| 39 | **MÁSCARA DE MICRO NEBULIZAÇÃO INFANTIL** - contendo máscara infantil de silicone, copinho (micro nebulizador) e extensão de 1,60m, ponteira verde para oxigênio. | **RWR** | **UN** | **100** | **R$ 10,94** | **MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI.** |

## TABELA VI

LICITANTE: **DENTAL RONDONIA COM. DE PROD. PARA SAÚDE EIRELI.**
C.N.P.J.: 32.053.182/0001-55 - TEL: (69) 3302-0220
ENDEREÇO: AV. CARLOS GOMES, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, PORTO VELHO – RO.
CEP: 76.804-037
EMAIL: dentalicitacao@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA.

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA VI –**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 40 | **MÁSCARA VENTURI ADULTO** - Indicada para fornecer oxigênio em fluxos programados, evitando dosagens nocivas e facilitando o desmame do oxigênio. Possui um sistema de válvulas para diferentes concentrações de Fração Inspirada de Oxigênio (FIO2): 1- Azul: 24% - 4l/min; 2- Branca: 28% - 4l/min; 3- Laranja: 31% - 6l/min; 4- Amarelo: 35% - 8l/min; 5- Vermelho: 40% - 8l/min; 6- Rosa: 50% - 12l/min. Possui copo conector para micro nebulização, sendo possível a realização de terapia medicamentosa durante a oxigênio terapia. Itens inclusos: Máscara adulto com elástico; traqueia; 6 válvulas para diferentes concentrações de oxigênio; extensão de oxigênio 2,10m; Copo adaptador para micro nebulização. Composição: Máscara em PVC com clip metálico nasal ajustável e elástico para fixação; os diluidores são fabricados em polipropileno; produto livre de látex. Validade indeterminada; Reg. ANVISA. | **MD** | **KIT** | **50** | **R$ 21,90** | **DENTAL RONDONIA COM. DE PROD. PARA SAÚDE EIRELI.** |
| 41 | **MÁSCARA VENTURI PEDIATRICA** – Máscara facial, sistema venturi infantil/pediátrica indicada para fornecer oxigênio em fluxos programados, evitando dosagens nocivas e facilitando o desmame do oxigênio. Possui um sistema de válvulas para diferentes concentrações de Fração Inspirada de Oxigênio (FIO2): 1- Azul: 24% - 4l/min; 2- Branca: 28% - 4l/min; 3- Laranja: 31% - 6l/min; 4- Amarelo: 35% - 8l/min; 5- Vermelho: 40% - 8l/min; 6- Rosa: 50% - 12l/min. Possui copo conector para micro nebulização, sendo possível a realização de terapia medicamentosa durante a oxigênio terapia. Itens inclusos: Máscara adulto com elástico; traqueia; 6 válvulas para diferentes concentrações de oxigênio; extensão de oxigênio 2,10m; Copo adaptador para micro nebulização. Composição: Máscara em PVC com clip metálico nasal ajustável e elástico para fixação; os diluidores são fabricados em polipropileno; produto livre de látex. Validade indeterminada; Reg. ANVISA. | **MD** | **KIT** | **20** | **R$ 21,90** | **DENTAL RONDONIA COM. DE PROD. PARA SAÚDE EIRELI.** |
| 43 | **MASCARA N95** - Mascara de proteção descartável; classificação n95; suas condições deverão atender plenamente a norma NBR 13698; apresentação em material que garanta a perfeita integridade do produto, rotulagem respeitando a legislação vigente, e com certificado de aprovação do ministério do trabalho. | **SAYRO** | **UN** | **1.000** | **R$ 2,19** | **DENTAL RONDONIA COM. DE PROD. PARA SAÚDE EIRELI.** |

**TABELA VII**
LICITANTE: **MERCADAO DAS MASCARAS EIRELI.**
C.N.P.J.: 31.419.958/0001-45 - TEL: (35) 99859-1997 / 98403-0816
ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 255, QUARTEIS, FORMIGAS – MG.
CEP: 35.570-304
EMAIL: vendas-governo@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: NATANAEL ANTÔNIO DA SILVA.

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA VII –**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 42 | **MÁSCARA DESCARTÁVEL PARA CIRURGIA** - Confeccionada em três camadas, sendo duas externas em não tecido de cor branca, atóxico, hipoalergênica, inodoro, com tratamento repelente aos agentes líquidos e uma camada de filtro meltblown. Modelo retangular, com pregas longitudinais, dispositivo de ajuste nasal, quatro laterais de comprimento adequado para fixação com elástico, gramatura total de 60 a 80gr/mt2. Embalagem coletiva, contendo dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Caixa com 50 unid. | **NACIONAL TRIPLA COM FILTRO** | **CX** | **800** | **R$ 22,90** | **MERCADAO DAS MASCARAS EIRELI.** |

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

**CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

**CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% ( zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

**CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

**CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº045/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 592/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 045/2020**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

CUJUBIM – RO, 03 de Fevereiro de 2021.

***CLAUDINEI PELIZZON***
Gerente do – S.R.P

***PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA***
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Hospshop Produtos Hospitalares EIRELI.
C.N.P.J.: 07.094.705/0001-64
Representante:
***LUCAS VINICIUS INOCENCIO DE OLIVEIRA.***

Centralmix Comercio E Serviços LTDA.
C.N.P.J.: 09.222.411/0001-04
Representante:
***MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO.***

Premium Hospitalar EIRELI.
C.N.P.J.: 27.325.768/0001-91
Representante:
***LUIS ALFREDO LIMA.***

Medical Comércio, Import. E Exportação LTDA.
C.N.P.J.: 30.511.964/0001-65
Representante:
***DAVI MARCOS ALVES CARDOSO.***

Medical Da Amazonia EIRELI.
C.N.P.J.: 34.758.599/0001-49
Representante:
***FABÍOLA ESTEVES DA ROCHA.***

Dental Rondonia Com. De Prod. Para Saúde EIRELI.
C.N.P.J.: 32.053.182/0001-55
Representante:
***DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA.***

Mercadao Das Mascaras EIRELI.
C.N.P.J.: 31.419.958/0001-45
Representante:
***NATANAEL ANTÔNIO DA SILVA.***

**Publicado por:**
Claudinei Pelizzon
**Código Identificador:**EFC226F2

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL Nº 005/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, por intermédio da **COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO**, torna público aos interessados que estará **PRORROGANDO AS INSCRIÇÕES.**

Considerando as necessidades desta municipalidade em completar seu quadro de profissionais técnicos, faz necessária a prorrogação das inscrições do presente processo seletivo.

**PRORROGA AS INSCRIÇÕES ATÉ ÀS 23h 59min DO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Portanto com a presente prorrogação faz necessário à alteração das datas do cronograma de execução do presente certame, que se dará pelas novas datas de execução relacionadas abaixo.

**01 - DO ANEXO I – CRONOGRAMA**

**ONDE SE LÊ:**

| ETAPA | DATA DA REALIZAÇÃO |
|---|---|
| Publicação do Edital | **03/11/2021** |
| Inscrição dos Candidatos | 03/11/2021 a 15/11/2021 |
| Homologações das Inscrições | 17/11/2021 |
| Avaliação Curricular e Prova de Títulos | 18/11/2021 |
| Resultados Provisórios | 23/11/2021 |
| Prazo para Apresentação de recursos | 24/11/2021 a 26/11/2021 |
| Publicação do Julgamento dos Recursos | 30/11/2021 |
| Homologação do Teste Seletivo | 03/12/2021 |

**LEIA-SE:**

| ETAPA | DATA DA REALIZAÇÃO |
|---|---|
| Publicação do Edital | **04/11/2021** |
| Inscrição dos Candidatos | 04/11/2021 a 22/11/2021 |
| Homologações das Inscrições | 24/11/2021 |
| Avaliação Curricular e Prova de Títulos | 25/11/2021 |
| Resultados Provisórios | 30/11/2021 |
| Prazo para Apresentação de recursos | 01/12/2021 a 03/12/2021 |
| Publicação do Julgamento dos Recursos | 07/12/2021 |
| Homologação do Teste Seletivo | 10/12/2021 |

***FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA***
Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo/COOPLAN

**Publicado por:**
Raiza Souza Silva Santos
**Código Identificador:**9517138A

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**1º REALINHAMENTO DE PREÇO– PREGÃO ELETRÔNICO NO 009/2021, REGISTRO DE PREÇOS 009/2021.**

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO torna público o realinhamento de preço, autorizado pelo parecer Jurídico 220/2021 de 12/11/2021, referente ao Processo Nº **161-03/2021**, cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo – Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da SEMAP, SEMSAU, SEMECE, SEMOSP, SEMAGRI E SEMTAS, conforme as especificações e demais condições constantes no Termo de Referência.

Os valores atualizados são os seguintes:

Fornecedor COMERCIAL DE ALIMENTOS BONI
CNPJ: 06.175.488/0001-74

| Item | Und | Descrição | Marca | Quant. | V. registrado | Aumento | Valor Reajustado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 69 | Kg | Frango inteiro 1ª qualidade, abatido congelado, sem tempero, com selo do órgão sanitário responsável (sif) ou (sie). (75% - ampla concorrência) | Avenorte | 6.225,00 | 10,37 | 3,61 | 13,98 |
| 70 | Kg | Frango inteiro 1ª qualidade, abatido congelado, sem tempero, com selo do órgão sanitário responsável (sif) ou (sie). (25% - cota exclusiva me/epp) | Avenorte | 2.075,00 | 10,37 | 3,61 | 13,98 |
| 77 | Lt | Leite uht de 01 litro-de 1ª qualidade, caixa tetra pak. (25% - cota exclusiva me/epp) | Italac | 3.625,00 | 5,70 | 1,01 | 6,71 |
| 103 | kg | Peito de frango inteirode 1ª qualidade, congelado, sem tempero, com selo do órgão sanitário responsável (sif) ou (sie). | Avenorte | 1.300,00 | 11,34 | 5,10 | 16,44 |

R. FARONI EIRELI – ME
CNPJ: 20.399.802/0001-23

| Item | Descrição | Und | Quant. | Marca | V. registrado | Aumento | Valor Reajustado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 15 | Azeitona 500gr.Ingredientes básicos: azeitonas verdes sem caroço, unidade de fornecimento: embalagem com 820 g peso líquido e 500 g peso líquido drenado características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conform. Com a legislação em vigor. | Und | 300 | Del vale | 11,89 | 10,91 | 22,80 |
| 25 | Café 500 gr.A vácuotorrado e moído de 1ª qualidade embalagem de 500g aluminizada interna e externamente, embalado a vácuo, contendo o selo abic. | Und | 5.680 | Comodoro | 9,72 | 6,08 | 15,80 |
| 38 | Cereal matinal 500 grpreparado com flocos de milho crocantes e cereais integrais, embalagem de 500 g | Und | 200 | Nutribom | 7,67 | 4,13 | 11,80 |
| 44 | Condimento (colorau) 500 gr. Apresentação industrial, matéria prima urucum, aspecto físico pó, aplicação culinária em geral, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso liquido na embalagem, validade mínima de 6 meses. Embalagem de 500 g | Und | 1.650 | Puro sabor | 6,84 | 0,96 | 7,80 |
| 52 | Ervilha200gr.Apresentação: ervilhas, água, açúcar e sal, unid. De fornec: lata 200 g ou sachê (pesodrenado) caracter. Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor | Und | 500 | Quero | 2,49 | 0,71 | 3,20 |
| 64 | Feijão preto tipo 1 de 01 kgsem sujidade, com data de fabricação e validade. | Und | 1.980 | Bernardo | 7,97 | 1,23 | 9,20 |
| 76 | Leite UHT de 01 litro-de 1ª qualidade, caixa tetra pak. (75% - ampla concorrência) | Lt | 10.875 | Toya | 3,97 | 1,01 | 4,98 |
| 92 | Milho verde em conserva, de 200 gr.1ª qualidade | Und | 3.100 | Quero | 2,86 | 0,54 | 3,40 |
| 94 | Óleo vegetal de soja 900 ml, refinado, sem colesterol, aplicação culinária em geral, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 6 meses. (75% - ampla concorrência) | Und | 6.705 | Soya | 7,49 | 1,91 | 9,40 |
| 95 | Óleo vegetal de soja 900 ml, refinado, sem colesterol, aplicação culinária em geral, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 6 meses. (25% - cota exclusiva me/epp) | Und | 2.235 | Soya | 7,49 | 1,91 | 9,40 |

Itapuã do Oeste/RO, 16 de novembro de 2021.

***ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR***
Pregoeiro
Decreto N.º 2139/GAB-PMIO/2020

**Publicado por:**
Eliezer Batista da Silva Junior
**Código Identificador:**7AA118D2

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 2382 , DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.793**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$15.800,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )**

**15.800,00**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 05 02 | FUNDO MUN. DE SAUDE | - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA | | |
| 84 | 10.301.0006.0030.0000 | Manutenção das Unidades Básicas de Saúde | 8.200,00 | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 0 1 | 27 |
| | 1 | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | |
| | 010 136 | APS -Capitação Ponderada | | |
| 124 | 10.305.0006.0042.0000 | Controle de Ativ. Epidemiológicas e Ambientais | 3.800,00 | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 0 1 | 27 |
| | 1 | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | |
| | 010 053 | Piso Fixo Vig. em Saúde (PFVS) | | |

02 05 05 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 134 | 10.304.0006.0041.0000 | Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária | 3.800,00 | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 0 1 | 27 |
| | 1 | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | |
| | 010 052 | Vigilância Sanitária | | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 05 | 02 | FUNDO MUN. DE SAUDE - | BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA | |
| 96 | | 10.301.0006.0033.0000 | Manut. e Implem. do Atend. Programa Saúde da Familia | -5.800,00 |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 0 1 27 |
| | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | |
| | | 010 021 | PSF - Saúde da Familia | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 97 | 10.301.0006.0033.0000 | Manut. e Implem. do Atend. Programa Saúde da Familia | -10.000,00 |
| | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R. Grupo: 0 1 27 |
| | 1 | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | |
| | 010 021 | PSF - Saúde da Familia | |

DECRETO Nº 2382 , DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.793 A**Arntuilgaoçã3oo(.--)**Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. - **15.800,00**

***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Prefeito Do Município

**Publicado por:**
Lucélia Maria Batista
**Código Identificador:**A762F13A

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 3.031, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021**

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºFica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 482.593,17 (quatrocentos e oitenta e dois mil, quinhentos e noventa e três reais e dezessete centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 482.593,17

02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
17.512.0004.2022.0000 - Drenagem Pluvial
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 182.593,17
F.R.: 03 00
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
17.512.0004.2022.0000 - Drenagem Pluvial
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 300.000,00
F.R.: 02 14
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente
Art. 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 03.00 -Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores- Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 2.001.0000, Fonte de Recursos 02.14 -Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente - Transferência de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde),fonte de recursos STN (MSC) 1.520.0000.

Excesso de Arrecadação: R$300.000,00

Anulação (-): R$ - 182.593,17
02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
15.451.0003.2020.0000 - Mobilidade Urbana
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ - 182.593,17
F.R.: 03 00
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 3ºFaz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4ºFica autorizado o Poder Executivo no exercício de 2022, caso seja necessário reabertura de crédito, mediante Demonstrativo Depara classificando a funcional programática conforme orçamento (LOA 2022).

Art. 5ºEsta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Excesso de arrecadação

| Fonte | Fonte STN (MSC) | Receita Prevista | Receita Arrecadada | Excesso de Arrecadação |
|---|---|---|---|---|
| 02.14 | 1.520.0000 | R$ 0,00 | R$ 300.000,00 | R$ 300.000,00 |

Anulação de dotação orçamentária

| P.A | Elemento de despesa | Fonte | Valor a Reduzir | Valor a Suplementar |
|---|---|---|---|---|
| 0003.2020 | 4.4.90.51 | 03.00 | R$ 182.593,17 | - |
| 0003.2022 | 4.4.90.51 | 03.00 | - | R$ 182.593,17 |

Quadro para solicitação de créditos adicionais

| P.A | Elemento de Despesa | Fonte | Valor a Suplementar |
|---|---|---|---|
| 0004.2022 | 4.4.90.51 | 02.14 | R$ 300.000,00 |
| 0004.2022 | 4.4.90.51 | 03.00 | R$ 182.593,17 |

Jaru/RO, 16 de novembro de 2021.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
**Código Identificador:**37EC58FF

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 3.032, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021**

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação na importância de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 1.000.000,00
02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0002 - Atenção Especializada e Hospitalar
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 650.000,00
F.R.: 02 27
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0002 - Atenção Especializada e Hospitalar
3.1.90.13 - Obrigações Patronais R$ 56.000,00
F.R.: 02 27
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0002 - Atenção Especializada e Hospitalar
3.1.91.13 - Contribuições Patronais R$ 74.000,00
F.R.: 02 27
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0002 - Atenção Especializada e Hospitalar
3.3.90.46 - Auxílio - Alimentação R$ 82.000,00
F.R.: 02 27
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0002 - Atenção Especializada e Hospitalar
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$ 78.000,00
F.R.: 02 27
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0002 - Atenção Especializada e Hospitalar
3.3.90.49 - Auxílio - Transporte R$ 60.000,00
F.R.: 02 27
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes excesso de arrecadação, fonte de recursos 02.27 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente - Transferência de Recursos do SUS - Custeio, fonte de recursos STN (MSC) 1.214.0000.

Excesso de Arrecadação: R$ 1.000.000,00

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de Arrecadação

| Fonte da Receita | Fonte da Receita STN (MSC) | Receita Prevista | Receita Arrecadada | Excesso de Arrecadação |
|---|---|---|---|---|
| 02.27 | 1.214.0000 | R$ 0,00 | R$ 1.000.000,00 | R$ 1.000.000,00 |

Quadro para solicitação de créditos adicionais

| P.A | Elemento de Despesa | Fonte | Valor a Suplementar |
|---|---|---|---|
| 0001.2001 | 3.1.90.11 | 02.27 | R$ 650.000,00 |
| 0001.2001 | 3.1.90.13 | 02.27 | R$ 56.000,00 |
| 0001.2001 | 3.1.91.13 | 02.27 | R$ 74.000,00 |
| 0001.2001 | 3.3.90.46 | 02.27 | R$ 82.000,00 |
| 0001.2001 | 3.3.90.48 | 02.27 | R$ 78.000,00 |
| 0001.2001 | 3.3.90.49 | 02.27 | R$ 60.000,00 |

Jaru/RO, 16 de novembro de 2021.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
**Código Identificador:**8326D2EC

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 3.036, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021**

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 229.500,00 (duzentos e vinte e nove mil e quinhentos reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 229.500,00

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2007.0002 - Manutenção do Ensino
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 2.500,00
F.R.: 01 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2007.0002 - Manutenção do Ensino
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 48.000,00
F.R.: 01 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2007.0001 - Manutenção do Ensino
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 179.000,00
F.R.: 01 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.01 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação, fonte de recursos STN (MSC) 1.111.0000.

Anulação (-): R$ - 229.500,00

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2007.0001 - Manutenção do Ensino
3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais R$ - 10,00
F.R. 01.01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2007.0001 - Manutenção do Ensino

3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ - 81.434,30
F.R. 01.01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2007.0002 - Manutenção do Ensino
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ - 142.552,65
F.R. 01.01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2007.0001 - Manutenção do Ensino
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação R$ - 10,42
F.R. 01.01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2008.0000 - Capacitação de Servidores
3.3.90.30 - Material de consumo R$ - 12,50
F.R. 01.01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
12.361.0002.2011.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.95 - Indenização pela Execução de Trabalho de Campo R$ - 810,00
F.R. 01.01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2012.0003 - Programa Educacional de Resistência às Drogas - PROERD
3.3.90.30 - Material de consumo R$ - 10,00
F.R. 01.01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2012.0003 - Programa Educacional de Resistência às Drogas - PROERD
4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes R$ - 10,00
F.R. 01.01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2014.0003 - Construção, Reforma e Ampliação nas Escolas
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ - 10,00
F.R. 01.01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2016.0000 - Transporte Escolar para Todos
3.3.90.39 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ - 10,00
F.R. 01.01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2007.0002 - Manutenção do Ensino
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R$ - 10,00
F.R. 01.01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2007.0002 - Manutenção do Ensino
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R$ - 10,00
F.R. 01.01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
12.361.0002.2011.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ - 14,00
F.R. 01.01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
12.361.0002.2011.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas R$ - 2.446,94
F.R. 01.01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
12.361.0002.2011.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores R$ - 2.149,19
F.R. 01.01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária

| PA | Elemento de Despesa | Fonte | Valor a Reduzir | Valor a Suplementar |
|---|---|---|---|---|
| 0002.2007 | 3.3.50.43 | 01.01 | R$ 10,00 | - |
| 0002.2007 | 3.3.90.32 | 01.01 | R$ 81.434,30 | - |
| 0002.2007 | 3.3.90.32 | 01.01 | R$ 142.552,65 | - |
| 0002.2007 | 3.3.90.40 | 01.01 | R$ 10,42 | - |
| 0002.2008 | 3.3.90.30 | 01.01 | R$ 12,50 | - |
| 0002.2011 | 3.3.90.95 | 01.01 | R$ 810,00 | - |
| 0002.2012 | 3.3.90.30 | 01.01 | R$ 10,00 | - |
| 0002.2012 | 4.4.90.52 | 01.01 | R$ 10,00 | - |
| 0002.2014 | 3.3.90.30 | 01.01 | R$ 10,00 | - |
| 0002.2016 | 3.3.90.39 | 01.01 | R$ 10,00 | - |
| 0002.2007 | 3.3.90.40 | 01.01 | R$ 10,00 | - |
| 0002.2007 | 3.3.90.40 | 01.01 | R$ 10,00 | - |
| 0002.2011 | 3.3.90.33 | 01.01 | R$ 14,00 | - |
| 0002.2011 | 3.3.90.47 | 01.01 | R$ 2.446,94 | - |
| 0002.2011 | 3.3.90.92 | 01.01 | R$ 2.149,19 | - |
| 0002.2007 | 3.3.90.39 | 01.01 | - | R$ 2.500,00 |
| 0002.2007 | 3.3.90.39 | 01.01 | - | R$ 48.000,00 |
| 0002.2007 | 3.3.90.39 | 01.01 | - | R$ 179.000,00 |

Jaru/RO, 16 de novembro de 2021.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
**Código Identificador:**195C196B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°037/PMJ/2021**
**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 021/PMJ/2021**
**PROCESSO: 1886/PMJ/2021**
**VENCIMENTO: 28/04/2022**

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE BUFFET SENDO, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR, SELF-SERVICE,**que atenderão as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, pertencentes a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE BUFFET SENDO, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR, SELF-SERVICE,**que atenderão as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, pertencentes a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

**2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

**5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

**6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS**

6.1. A entrega do produto para as Escolas do distrito de Tarilândia e Sub distrito de Jaru-Uaru referente a solicitação do órgão competente dá-se mediante a emissão da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Conselho Escolar de cada Unidade Escolar, deverão ocorrer no prazo de 5 (cinco) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, os produtos deverão ser entregues na unidade escolar.
6.2. A entrega dos produtos para as Escolas da Zona Urbanareferente a solicitação do órgão competente dá-se mediante a emissão da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Conselho Escolar de cada Unidade Escolar, deverão ocorrer no prazo de 3 (três) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, os produtos deverão ser entregues na unidade escolar.

6.3. Os produtos para as Escolas da Zona Rural,referente a solicitação do órgão competente dá-se mediante a emissão da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Conselho Escolar de cada Unidade Escolar, deverão ser retirados em local indicado pelo Fornecedor dentro da cidade de Jaru/RO.
6.4. A entrega dos produtos para as demais Secretarias Municipais referente a solicitação do órgão competente dá-se mediante emissão de nota de empenho, emitida pela Prefeitura de Jaru, deverão ocorrer no prazo de 3 (três) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, os produtos deverão ser entregues na unidade solicitante, ou no endereço dentro do município de Jaru, indicado na Ordem de Fornecimento.
6.5. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais.
6.6. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS

**6.7. Das condições de fornecimento:**

6.7.1. Todos os produtos e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

6.7.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.7.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A) provisoriamente:de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens (quando for o caso) e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente,nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B) definitivamente:após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida

pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.7.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.7.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos itens, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.7.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.7.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.7.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.7.9. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e a Contratada se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.7.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.7.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.7.12. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso.

6.8. A fiscalização do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente que é também responsável pelo recebimento e aprovação ou reprovação do objeto, bem como pelo cumprimento das normas legais que regem a aquisição do objeto deste processo, assim como a sua aceitabilidade;

6.9. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso duvidoso não previsto neste instrumento e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação na contratação;

6.10.As decisões que ultrapassarem a competência do (a) fiscal deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a doção de medidas convenientes;

6.11.O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornece-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que foram julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

6.12. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

**7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta-corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta-corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com

a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta-corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

•Nome do Banco;

•Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

**8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA**

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

**9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP**

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

•Advertência;

•Multa moratória, nos seguintes percentuais:

•No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

•Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

•Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

•Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

•Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

•Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

•Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

•Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

•Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

•Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

•Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Decreto Municipal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

•Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO**

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

**11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

**12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**

**12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO**

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

**15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:**

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

•O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

•O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

•A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

•O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

•A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

•A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

•O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

•O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

•A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

•A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

•A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

•Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

•A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

•A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

•O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

•A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

•A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

•O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

•Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

•Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

•Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

•Judicial, nos termos da legislação;

•A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

•A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

•O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

**16. DO CADASTRO RESERVA:**

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

**17.DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/PMJ/2021.

**18. DISPOSIÇÕES GERAIS**
18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

***DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS***
Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(S) Detentora(S):

(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

**MARIA DE FÁTIMA DA SILVA CHAVES**
**CNPJ: 01.963.831/0001-21**

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Marca | Vl. Unit | Vl. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **BUFFET ALMOÇO** **Arroz Branco 1 tipo, Feijão em caldo 1 tipo, e feijão tropeiro 1 tipo, carne branca 1 tipo: podendo ser escolhido entre: frango ou peixe. Carne vermelha 1 tipo: podendo ser escolhido entre (carne de panela ou bife acebolado). Massa 1 tipo: espaguete com molho de tomate, salada 2 tipos: folhas e tomate seco e legumes cozidos. bebida: suco natural de polpa 2 tipos: Podendo escolher entre: caju, acerola, laranja, goiaba ou maracujá. sobremesa 1 tipo: podendo ser mouse, gelatina ou doce de leite. obs: valor unitário cotado por pessoa.** | UNID | 2.240 | | 21,78 | 48.787,20 |
| 02 | **BUFFET - JANTAR** Arroz Branco 1 tipo, Feijão em caldo e feijão tropeiro 1 tipo de cada, carne branca 1 tipo: strogonoff de frango, Carne vermelha 1 tipo: podendo ser escolhido entre (carne assada de panela ou bife acebolado). massa 1 tipo: espaguete com molho de tomate, salada 2 tipos: folhas e tomate seco e legumes cozidos. Bebida 2 tipos de suco e 3 de refrigerante: suco natural de polpa, podendo escolher entre: caju, acerola, laranja, goiaba ou maracujá e refrigerante. Sobremesa 1 tipo: podendo ser mouse ou gelatina. obs: valor unitário cotado por pessoa. | UNID | 2.100 | | 21,78 | 45.738,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 94.525,20** | |

**P L GABARDO**
**CNPJ: 34.475.491/0001-49**

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Marca | Vl. Unit | Vl. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 03 | **BUFFET - CAFÉ DA MANHÃ** Bebidas Quentes: café e leite - Pão francês: c/ 1 fatia de presunto, 1 fatia de queijo. 1 pão por pessoa - Cueca virada:1 por pessoa - Bebidas geladas 1 tipo de suco: sendo polpa de fruta, a ser escolhido entre as opções: caju, abacaxi, acerola, maracujá. 300 ml por pessoa. Frutas laminadas 2 tipos: melão e melancia, Salgados assado 3 tipos: podendo ser: empada de frango, risóli de carne, pastel de forno, mini hot dog, mini sanduiches variados. Quantidade mínima 8 por pessoas. Bolo simples 1 tipo: podendo ser escolhido: cenoura, chocolate, milho, fubá. 2 pedaços por pessoa. obs: valor unitário cotado por pessoa. | UNID | 8.400 | RESTAURANTE PINGUIM | 17,50 | 147.000,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 147.000,00** | |

| | |
|---|---|
| Maria De Fatima Da Silva Chaves | P L Gabardo |
| CNPJ: 01.963.831/0001-21 | CNPJ: 34.475.491/0001-49 |
| Rua: Minas Gerais nº 2397 | Av: JK nº 1029 - Centro |
| Bairro: Setor 05 | Bairro: Liberdade |
| Jaru /RO | Jaru /RO |
| CEP: 76.890-000 | CEP: 76.890-000 |
| Fone: (69) 98137-2126 | Fone: (69) 3521-2806 |
| E-mail: churrascarialogos@hotmail.com | E-mail: gabardopedro@gmail.com |
| ***MARIA DE FÁTIMA DA SILVA CHAVES*** | ***PEDRO LUIZ GABARDO JÚNIOR*** |
| CPF: 422.705.372-20 | CPF: 799.169.532-87 |
| Representante | Representante |

**Publicado por:**
Annie Gabrielly Lisboa Pereira
**Código Identificador:**4D9887B1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 035/PMJ/2021**
**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 040/PMJ/2021**
**PROCESSO: 3748/PMJ/2021**
**VENCIMENTO: 30/04/2022**

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual *AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, TINTAS PARA SINALIZAÇÃO E MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA INDIVIDUAL,*** que serão destinados a atender os setores de competência da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto **Registro de Preços para futura e *AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, TINTAS PARA SINALIZAÇÃO E MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA INDIVIDUAL,*** que serão destinados a atender os setores de competência da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

**2. DA VIGÊNCIA**

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

**5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

**6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS**

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. Deverão ser entregues no endereço conforme solicitado e descrito na ordem de fornecimento, sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTO ADICIONAL.

6.5. **Das condições de recebimento:**

6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias.

6.5.2. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.5.3. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringe responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.5.4. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A) **provisoriamente**: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B) **definitivamente**: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.5.5. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.5.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

14.5.7. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.5.8. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.5.9. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.5.10. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.5.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.5.12. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais**,** observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

**7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

•Nome do Banco;

•Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

**8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA**

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

**9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP**

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

•Advertência;

•Multa moratória, nos seguintes percentuais:

•No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

•Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

•Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

•Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

•Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

•Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

•Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

•Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Decreto Municipal N° 12.016/GP/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

18.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

18.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

18.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
18.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

18.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO**

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, após sua convocação nos termos do item 22.3. do edital.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

**11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. **Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competentes eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**

12.6.1. **Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Indicar e-mail e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

12.14. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

12.15. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO**

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

**15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:**

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

•O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

•O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

•A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

•O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

•A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

•A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

•O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

•O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

•A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

•A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

•A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

•Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

•A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

•A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

•O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

•A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

•A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

•O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

•Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

•Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

•Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

•Judicial, nos termos da legislação;

•A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

•A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

•O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

**16 DO CADASTRO RESERVA:**

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

**17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/PMJ/2021.

**18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
***DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS***
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

_____
(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada (s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

| **WD SINALIZAÇÃO EIRELI**<br>**CNPJ: 07.782.978/0001-00** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Unid** | **Quant** | **Marca** | **Valor Unit** | **Valor Total** |
| 12 | **BARREIRA PANTOGRÁFICA REFLETIVA**<br>Barreira pantográfica refletiva, Barreira pantográfica articulável extensível para bloqueio e divisão de tráfego, fabricada em polietileno rotomoldado na cor laranja com proteção a raios uvs, com comprimento aproximado de 80cm, quando fechada, e extensível até 6m quando aberta. Altura de 1,15 a 0,55m, composta por 16 réguas plásticas de alta resistência, com no mínimo 10cm de largura x 3cm de espessura e cantos arredondados; rebaixos próprios medindo 40 x 5cm, para aplicação de faixas refletivas a fim de protegê-las e evitar desgastes, proporcionando sinalização bidirecional (nos dois lados). A área refletiva deverá ser composta por 28 faixas em película autoadesiva flexível, com elementos micro prismáticos, na cor branca/prata, com refletividade mínima de 1.200 candelas/lux/m2 (ângulos de 0,2º / -4º) com resistência a destacamento inferior a 50 mm e resistente a 500h de intemperismo (mantendo até 80% de suas características de cor e refletividade) de acordo com a norma abnt nbr 14.644/07. Deverá possuir 3 sapatas desmontáveis confeccionadas em aço galvanizado medindo 19cm de largura x 40cm de comprimento x 3cm de altura e espessura de 4mm; cinta de nylon com fechamento por velcro, ao seu redor, para facilitar o transporte e manuseio. | UNID | 10 | WD | 1.269,00 | 12.690,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **12.690,00** | |

**VICPER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**
**CNPJ: 11.130.045/0001-05**

| Item | Descrição | Unid | Quant | Marca | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19 | COLA PARA TACHAO COM CATALIZADOR LATA COM 1 KG | UND | 500 | CN | 44,00 | 22.000,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **22.000,00** | |

**COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI**
**CNPJ: 13.338.681/0001-44**

| Item | Descrição | Unid | Quant | Marca | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 03 | PICARETA CHIBANCA COM CABO<br>Picareta chibanca metálica, 4 libras com olho de 70 x 45 mm e cabo de madeira de 90 cm, fabricada em aço carbono especial forjado de alta qualidade e cabo com acabamento envernizado. | UNID | 100 | TENACE | 39,89 | 3.989,00 |
| 06 | BONÉ ÁRABE<br>Boné árabe com capuz de segurança confeccionado em helanca, elástico interno traseiro para ajuste. Proteção do crânio e pescoço contra agentes abrasivos e escoriantes, para uso em soldagens e processos similares e contra raios solares quando exposto ao sol. COR AZUL ROYAL. | UNID | 400 | PROTEFER | 15,40 | 6.160,00 |
| 08 | BOTINA EM VAQUETA COM BICO PVC SOLADO NITRILICO ALTA TEMPERATURA. C A - 32623<br>Calçado ocupacional de uso profissional, tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobel, solado de borracha antiderrapante, resistente ao contato com alta temperatura, sistema de absorção de energia na região do salto, resistente ao óleo combustível. Numerações: 35 ao 46. | UNID | 600 | CARTOM | 45,78 | 27.468,00 |
| 13 | ROLO ANTIGOTA 9 CM<br>Rolo de Antigota produzido em poliamida tramada em tecido. Maior capacidade de retenção de tinta e cobertura do filme. Reduz o respingamento. | UNID | 20 | ROMA | 5,00 | 100,00 |
| 14 | FITA ZEBRADA - PARA TRÂNSITO<br>ROLO 70MM X 200M | UNID | 300 | PLASTCOR | 7,71 | 2.313,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **40.030,00** | |

**FERGAVI COMERCIAL LTDA**
**CNPJ: 14.968.227/0001-30**

| Item | Descrição | Unid | Quant | Marca | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15 | BISNAGA 50 ML, COR AMARELA | UNID | 50 | J LIDER | 5,04 | 252,00 |
| 16 | CORANTE, MATERIAL CORANTE LÍQUIDO COM PIGMENTOS, COR AZUL, APLICAÇÃO TINTAS À BASE D'ÁGUA, APRESENTAÇÃO BISNAGA DE 50 ML | UNID | 50 | J LIDER | 4,47 | 223,50 |
| 17 | CORANTE LIQUIDO PARA TINTA A BASE D'ÁGUA 50ML<br>Corante de alto poder de tingimento e resistência para colorir tintas a base d'agua. Cor Preto | UNID | 50 | J LIDER | 5,15 | 257,50 |
| 18 | CORANTE LIQUIDO PARA TINTA A BASE D'ÁGUA 50ML<br>Corante de alto poder de tingimento e resistência para colorir tintas a base d'agua. Cor Vermelho | UNID | 50 | J LIDER | 5.64 | 282,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **1.015,00** | |

**MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**
**CNPJ: 18.274.923/0001-05**

| Item | Descrição | Unid | Quant | Marca | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 07 | LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM VAQUETA.<br>Luva de segurança, confeccionada em vaqueta e raspa, com reforço, costurada com linha de nylon ou algodão, elástico para ajuste no dorso, proteção de couro embutida nas principais costuras do polegar e dedos. | PAR | 500 | CALSEG | 12,45 | 6.225,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **6.225,00** | |

**CCK COMERCIAL LTDA**
**CNPJ: 22.065.938/0001-22**

| Item | Descrição | Unid | Quant | Marca | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | PÁ QUADRADA N°5 - VD 200-5 COM CABO Y<br>Fabricada em aço alto teor de carbono, proporcionando maior resistência mecânica. Indicada para juntar ou carregar materiais diversos, como: terra, areia e pedras, na agricultura, construção civil, horticultura, entre outras atividades. | UNID | 100 | TRAMONTINA | 37,12 | 3.712,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **3.712,00** | |

**PVH FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**
**CNPJ: 25.141.379/0001-80**

| Item | Descrição | Unid | Quant | Marca | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | VASSOURA TIPO GARI, CEPA PLÁSTICA 40 CM<br>- Indicada para varrer pisos lisos, ásperos, irregulares, molhados e secos - Possui cepa plástica fabricada em polipropileno de alta resistência, fio rígido tipo pet e cabo grosso de 1,40 m encerado - Material das cerdas da vassoura: Fio tipo PET - Comprimento da cepa:40,0 cm - Altura das cerdas da vassoura:180,0 mm - Número de fileiras de cerdas da cepa:7 fileiras - Comprimento do cabo para vassoura:1,40 m - Material do cabo da vassoura :Madeira | UNID | 500 | SOTENOS | 29,93 | 14.965,00 |
| 20 | BOTINA COM NUMERAÇÃO ESPECIAL (GRANDE) DO 47 AO 50 FEITA EM COURO VAQUETA COM BICO PVC.<br>Calçado ocupacional de uso profissional, tipo botina, com numeração especial (grande) do 47 ao 50 feita em couro vaqueta com bico PVC, solado nitrílico e elástico lateral, confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobel, solado de borracha antiderrapante, resistente ao contato com altas temperaturas, sistema de absorção de energia na região do salto, resistente ao óleo combustível. Numerações 47 ao 50. | PAR | 20 | EFFE | 61,26 | 1.225,20 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **16.190,20** | |

**NORTHWEST COMERCIO DE FERRAGENS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS**
**CNPJ: 37.247.494/0001-13**

| Item | Descrição | Unid | Quant | Marca | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 05 | PULVERIZADOR COSTAL 20 LITROS<br>Pressão de trabalho (máxima): Não inferior a 6.5 bar | UNID | 30 | NOVE/54 | 165,00 | 4.950,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **4.950,00** | |

| | |
|---|---|
| Wd Sinalização EIRELI | Vicper Comercio De Materiais De Construção E Serviços De Engenharia EIRELI |
| CNPJ: 07.782.978/0001-00 | CNPJ: 11.130.045/0001-05 |
| Rua: Lisboa, 78 | Rua: Porto Alegre, 130, |
| Bairro: Oswaldo Cruz | Bairro: Embratel |
| São Caetano do Sul / SP | Porto Velho / RO |
| CEP: 09.570-510 | CEP: 76.820-727 |
| Tel.: (11) 4233 - 4506 | Tel: (69) 9 9979-3281 |
| E-mail: licitacao@wdsinalizacao.com.br licitação.wdsinalizacao@gmail.com | E-mail: grupovicper@gmail.com |
| ***JORGE EDUARDO TANNURI*** | ***HUGO VICTOR MARTINS DA SILVA*** |
| CPF: 140.166.338-93 | CPF: 685.131.512-20 |
| Representante Legal | Representante Legal |
| Comercial Sponchiado EIRELI | Fergavi Comercial LTDA |
| CNPJ: 13.338.681/0001-44 | CNPJ: 14.968.227/0001-30 |
| Rua: Piratini, nº 537, | Rua: Silveira Tavares, 112 |
| Bairro: Santo Inácio Frederico | Bairro: Parque Edu Chaves |
| Westphalen / RS | São Paulo / SP |
| CEP: 98.400-000 | CEP: 02.233-040 |
| Tel: (55) 3744 - 1961 | Tel. (11) 2501-5026/4301-7249/4301-7251/4301-7253 |
| E-mail: comercialfw@comercialsponchiado.com.br | E-mail: fergavi@terra.com.br |
| ***GIOVANI CARLOS MARINHO SPONCHIADO*** | ***EDJANIA DE CASTRO BRAGA MONTEIRO*** |
| CPF: 839.192.100-00 | CPF: 106.934.488-57 |
| Representante Legal | Representante Legal |
| Mastersul Equipamentos De Segurança LTDA | CCK Comercial LTDA |
| CNPJ: 18.274.923/0001-05 | CNPJ: 22.065.938/0001-22 |
| Rua: Floresta, 380<br>Bairro: ACS Erechim | Rua: Bahia, 1447 – Sala 01 |
| Barão de Cotegipe / RS | Blumenau / SC |
| CEP: 79.740-000. | CEP: 89.031-001 |
| Telefone: (54) 3523-2014 / 98412-1340 | Tel. (47) 3057-3918 |
| E-mail: mastersul@mastersul.com | Email: propostas@portaldasatas.com.br / atas@portaldasatas.com.br |
| ***CLEITON CESAR LONGO*** | ***FABIO HAUSCHILD MONDARDO*** |
| CPF: 006.225.880-01 | CPF: 806.427.809-00 |
| Representante Legal | Representante Legal |
| PVH Ferragens E Ferramentas LTDA | Northwest Comercio De Ferragens, Implementos Agrícolas E Suprimentos LTDA |
| CNPJ: 25.141.379/0001-80 | CNPJ: 37.247.494/0001-13 |
| Rua: Da Beira, 6461 | Rua: Soldado Expedicionário Walter Felten, 525, Sala B |
| Bairro: Lagoa | Bairro: Figueira |
| Porto Velho / RO | Santa Rosa / RS |
| CEP: 76.812-003. | CEP: 98.792-754 |
| Telefone: (69) 3222-5000 / 98422-2753 | Tel. (54) 99904-1904 / (55) 9 8129-1569 |
| E-mail: licitacoesgrupodisgua@gmail.com | E-mail: northwest@northwestatacadista.com.br |
| ***KELMER CORRÊA LIMA*** | ***GILVANI EICHELBERGER DOS SANTOS*** |
| CPF: 069.639.028-01 | CPF: 024.189.110-80 |
| Representante Legal | Representante Legal |

**Publicado por:**
Annie Gabrielly Lisboa Pereira
**Código Identificador:**D23E86A9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/PMJ/2021**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/PMJ/2021.**
**PROCESSO Nº 1-3726/PMJ/2021.**
**VENCIMENTO: 03/05/2022**

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual ***AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE e EQUIPAMENTOS,*** que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e demais órgãos e setores ligados as mesmas, pertencente a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1 Registro de Preços para futura e eventual ***AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE e EQUIPAMENTOS,*** que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e demais órgãos e setores ligados as mesmas, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

**2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

**5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

**6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS**

6.1.O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.2. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Jaru, sendo no Centro de Convenções, situado na linha 605, próximo a BR-364. Sendo em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

**6.4. Das condições de recebimento:**

6.4.1.**FaseRecebimento:** Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, arespectiva **Secretaria Municipal, através da Comissão de Recebimento de Materiais**, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.4.1.1. Fase 1RecebimentoProvisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a)Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.4.1.2. Fase 2RecebimentoDefinitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a)Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.4.2. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal requisitante, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela respectiva Secretaria Municipal, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dosMATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.4.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

6.5. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais

6.6. Fica a contratada vinculada as condições de garantia previstas no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

**7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

•Nome do Banco;

•Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

**8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA**

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

**9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP**

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

•Advertência;

•Multa moratória, nos seguintes percentuais:

•No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

•Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

•Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

•Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

•Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

•Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

•Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

•Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

•Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

•Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

•Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Decreto Municipal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

•Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO**

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

**11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

**12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**

**12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO**

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

**15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:**

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

•O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

•O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

•A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

•O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

•A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

•A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

•O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

•O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

•A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

•A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

•A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

•Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

•A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

•A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

•O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

•A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

•A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

•O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

•Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

•Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

•Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

•Judicial, nos termos da legislação;

•A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

•A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

•O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

**16. DO CADASTRO RESERVA:**

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

**17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº037/PMJ/2021.

**18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
***DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS***
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

**ANEXO ÚNICO**

| **JOSILMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**<br>**CNPJ: 02.985.070/0001-71** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Und** | **Quant** | **Marca** | **Vl. Unit** | **Vl. Total** |
| 18 | TESTE DE ANTÍGENOS DE SARS-COV-2<br>TESTE RÁPIDO (KIT COMPLETO) DETECÇÃO DE ANTÍGENOS DE SARS-COV-2 EM AMOSTRAS DE SWAB DE NASOFARINGE. Teste rápido imunocromatográfico para detecção qualitativa específica de antígenos (AG) de SARS-COV-2 em amostras de swab de nasofaringe. Kit completo, não exige estrutura laboratorial ou outro equipamento especializado. Com tempo de leitura de no máximo 30 minutos. | UNID | 3.997 | WAMA | 26,79 | 107.079,63 |
| 19 | TESTE DE ANTÍGENOS DE SARS-COV-2<br>TESTE RÁPIDO (KIT COMPLETO) DETECÇÃO DE ANTÍGENOS DE SARS-COV-2 EM AMOSTRAS DE SWAB DE NASOFARINGE. Teste rápido imunocromatográfico para detecção qualitativa específica de antígenos (AG) de SARS-COV-2 em amostras de swab de nasofaringe. Kit completo, não exige estrutura laboratorial ou outro equipamento especializado. Com tempo de leitura de no máximo 30 minutos. | UNID | 1.003 | WAMA | 26,79 | 26.870,37 |
| 30 | SWAB COM PONTA DE RAYON<br>embalagem individual | UNID | 10.000 | SWAB CB BRASIL | 1,20 | 12.000,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **145.950,00** | |

| **V.S. COSTA & CIA LTDA**<br>**CNPJ: 05.286.960/0001-83** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Und** | **Quant** | **Marca** | **Vl. Unit** | **Vl. Total** |
| 27 | BOMBA VÁCUO ASPIRADORA SUGADORA DE SANGUE E SECREÇÃO COM PEDAL<br>Especificações Ténicas: Proteção do motor; Consumo: Baixo; Tensão de Alimentação: bivolt Fluxo aproximado de: 35 litros de ar por minuto; Regulador: Regulador de vácuo de zero à máximo; Frasco coletor:Com capacidade aproximada de 3,5 litros de vidro autoclavável. Tampa do frasco: Borracha com acoplamento da válvula de segurança incorporada. Válvula de segurança: Contra transbordamento do frasco. Filtro:Filtro Bactericida. Peso aproximado de : 15 a 25Kg Acessórios: 01 Tampa de borracha c/ válvula de segurança acoplada; 01 Jogo de canulas; Metros de tubo de silicone; 01 Filtro bactericida; 01 Vacuômetro; 01 manual de instruções; Dimensões aproximadas: (alt.320 x larg.310 x | UNID | 10 | ASPIRADOR CIRÚRGICO<br>HR 6005 | 2.177,09 | 21.770,90 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | compr. 210)mm Garantia mínima: 12 meses . | | | | | |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **21.770,90** | |

**PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI**
**CNPJ: 11.619.992/0001-56**

| Item | Descrição | Und | Quant | Marca | Vl. Unit | Vl. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15 | VENTILADOR PULMONAR PARA TRANSPORTE E EMERGÊNCIA<br>O Ventilador pulmonar deve ser capaz de ventilar paciente neonatal, pediátrico e o adulto. PossuiR diversas Modalidades de ventilação como por exemplo: VCV, PCV, PLV, V-SIMV, P-SIMV, CPAP, DualPAP, PSV. fácil manuseio, com display colorido touch screen; possuir monitor de ventilação pulmonar com informações e valores numéricos; bateria interna com no mínimo 6 horas de autonomia para ventilação pulmonar; Possuir sistema de alarmes; | UNID | 02 | KTK | 38.700,00 | 77.400,00 |
| 16 | VENTILADOR PULMONAR PARA TRANSPORTE E EMERGÊNCIA<br>O Ventilador pulmonar deve ser capaz de ventilar paciente neonatal, pediátrico e o adulto. PossuiR diversas Modalidades de ventilação como por exemplo: VCV, PCV, PLV, V-SIMV, P-SIMV, CPAP, DualPAP, PSV. fácil manuseio, com display colorido touch screen; possuir monitor de ventilação pulmonar com informações e valores numéricos; bateria interna com no mínimo 6 horas de autonomia para ventilação pulmonar; Possuir sistema de alarmes; | UNID | 01 | KTK | 38.700,00 | 38.700,00 |
| 22 | FILTRO HEPA<br>FILTRO HEPA, Indicado para uso em circuitos respiratórios de Aparelhos de Ventilação Mecânica e Anestesia, o Filtro HEPA previne a infecção cruzada entre o paciente e o equipamento de VM e pode ser utilizado no ramo expiratório e/ou inspiratório do circuito (proximal ao equipamento). Com alta eficiência de filtração de bactérias e vírus, possui um componente hidrofóbico com baixa resistência ao fluxo que mantem-se estável tanto com gás seco quanto com a presença de umidificação. | UNID | 450 | UNDIS MEDICAL | 12,00 | 5.400,00 |
| 23 | FILTRO HEPA<br>FILTRO HEPA, Indicado para uso em circuitos respiratórios de Aparelhos de Ventilação Mecânica e Anestesia, o Filtro HEPA previne a infecção cruzada entre o paciente e o equipamento de VM e pode ser utilizado no ramo expiratório e/ou inspiratório do circuito (proximal ao equipamento). Com alta eficiência de filtração de bactérias e vírus, possui um componente hidrofóbico, com baixa resistência ao fluxo que mantem-se estável tanto com gás seco quanto com a presença de umidificação. | UNID | 150 | UNDIS MEDICAL | 12,00 | 1.800,00 |
| 24 | MÁSCARA TOTAL ORO-NASAL DE CPAP/BIPAP<br>Com Tubo (Traquéia) de aproximadamente 1,80m para Cpap/Bipap. Tamanho M. Possui almofada macia, acompanha os contornos do rosto. Não possui clipes de encaixe. | UNID | 15 | VENTCARE | 416,06 | 6.240,90 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **129.540,90** | |

**ATMOSFERA GASES ESPECIAIS E EPI'S LTDA**
**CNPJ: 13.134.213/0001-58**

| Item | Descrição | Und | Quant | Marca | Vl. Unit | Vl. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO, TIPO ELÉTRICO, TIPO GABINETE, GABINETE PLÁSTICO RESISTENTE, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA de 93%, COMPONENTES: ALARME SONORO, SISTEMA DE SEGURANÇA; ACESSÓRIOS: UMIDIFICADOR, FILTROS, CÂNULA OU MÁSCARA; FREQUÊNCIA 60 HZ, ALIMENTAÇÃO 110 a 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SILENCIOSO, CAPACIDADE: 0,5 A 5 L/MIN | UNID | 17 | MERCURY | 8.000,00 | 136.000,00 |
| 14 | CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO<br>CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO, TIPO ELÉTRICO, TIPO GABINETE, GABINETE PLÁSTICO RESISTENTE, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA de 93%, COMPONENTES: ALARME SONORO, SISTEMA DE SEGURANÇA; ACESSÓRIOS: UMIDIFICADOR, FILTROS, CÂNULA OU MÁSCARA; FREQUÊNCIA 60 HZ, ALIMENTAÇÃO 110 a 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SILENCIOSO, CAPACIDADE: 0,5 A 5 L/MIN | UNID | 03 | MERCURY | 8.000,00 | 24.000,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **160.000,00** | |

**UNICARE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
**CNPJ: 15.434.359/0001-44**

| Item | Descrição | Und | Quant | Marca | Vl. Unit | Vl. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | EXTENSOR ADAPTADOR TWIST-OFF:<br>Adaptador ou extensor de equipo universal, de dieta enteral, que permite a infusão da dieta enteral em sistema fechado, com fácil adaptação a qualquer tipo de equipo com ponta lanceta. Utilizado para adaptar a ponteira tipo lanceta (ponta penetradora) em uma ponteira tipo cruz. | UNID | 3.600 | HARTMANN | 14,00 | 50.400,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **50.400,00** | |

**PILARMED EIRELI**
**CNPJ: 20.421.441/0001-74**

| Item | Descrição | Und | Quant | Marca | Vl. Unit | Vl. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 09 | TREINADOR MUSCULAR INSPIRATÓRIO POWER BREATHE:<br>Para treinamento dos músculos inspiratórios. Ideal para pacientes que ficam por períodos prolongados na ventilação mecânica invasiva. Lavável. Bocal Em Pvc Com Ação Antibacteriana. Válvula De Silicone. Mola Calibrada de Fábrica, Não Necessita de Calibração Posterior. Design Ergonômico com Bocal Adequado para Uso Adulto e TREINADOR MUSCULAR INSPIRATÓRIO POWER BREATHE: Para treinamento dos músculos inspiratórios. Ideal para pacientes que ficam por períodos prolongados na ventilação mecânica invasiva. Lavável. Bocal Em Pvc Com Ação Antibacteriana. Válvula De Silicone. Mola Calibrada de Fábrica, Não Necessita de Calibração Posterior. Design Ergonômico com Bocal Adequado para Uso Adulto e Pediátrico. Portátil. Garantia do Fabricante, Registro na Anvisa. Bocal macio e confortável; Mola: Aço inoxidável; Corpo | UNID | 02 | HAB | 14.000,00 | 28.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | principal: Polipropileno. | | | | | |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **28.000,00** | |

**SUPERARMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**
**CNPJ: 23.643.895/0001-88**

| Item | Descrição | Und | Quant | Marca | Vl. Unit | Vl. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | MÁSCARAS DE VENTILAÇÃO NÃO INVASIVAS<br>Permite que não ocorra vazamento durante a terapia com ventilação não invasiva. Reutilizáveis. Tamanho: P. Registro na Anvisa | UNID | 02 | BMC | 670,00 | 1.340,00 |
| 02 | MÁSCARAS DE VENTILAÇÃO NÃO INVASIVAS<br>Permite que não ocorra vazamento durante a terapia com ventilação não invasiva. Reutilizáveis. Tamanho: M. Registro na Anvisa | UNID | 05 | BMC | 620,00 | 3.100,00 |
| 03 | MÁSCARAS DE VENTILAÇÃO NÃO INVASIVAS<br>Permite que não ocorra vazamento durante a terapia com ventilação não invasiva. Reutilizáveis. Tamanho: G. Registro na Anvisa | UNID | 02 | BMC | 670,00 | 1.340,00 |
| 11 | CPAP<br>Auto CPAP possui Rise time possui Umidificador permanente possui Compensação possui Mascara nasal possui Mascara oronasal possui Mascara facial possui | UNID | 05 | BMC | 2.540,00 | 12.700,00 |
| 17 | BPAP<br>Equipamento que se destina a fornecer ventilação não invasiva aos pacientes com insuficiência respiratória ou apneia obstrutiva do sono (OSA) e insuficiência respiratória. ESPECIFICAÇÕES: IPAP: 4,0 - 30,0 CmH2O; Pressão Inspiração EPAP: 4,0 - 30,0 CmH2O; Pressão Expiração Modo de Funcionamento: CPAP, Auto CPAP, AutoS, S, S/T, T Alivio de Pressão Expiratória: Sim; Tempo de rampa MÍN.:0 a 45 min Armazenamento de Dados no Cartão; Nível de Ruído:<30dbA; Dimensão aproximadas do Produto (C x L x A): 170mm x 196mm x 118mm ; Peso aproximado do Produto: DE 1 kg A 3 kg; Voltagem: 100 V - 240 V (BiVolt); Garantia MÍN.: 12 meses Registro ANVISA. Itens Inclusos: 01 Traqueia de 2 metros; 01 Bolsa de transporte; 01 Cabo de força; 01 Filtro; 01 Cartão SD; 01 Manual. | UNID | 05 | BMC | 7.600,00 | 38.000,00 |
| 25 | TRAQUEIA (TUBO OU CIRCUITO)<br>Integra os circuitos respiratórios e age como um intermediário entre o produto médico ativo (equipamento) e o acessório (máscara facial/nasal/de traqueostomia, espaço morto ou válvula de exalação) utilizado para transportar e proporcionar a entrega de gases ou mistura de gases ao paciente. O tubo traqueal possui parede interna lisa, garantindo entrega de pressão constante com desempenho silencioso. Compatível com todos os sistemas de CPAP, BiPAP/VPAP, BiLevel, nebulização (cilindro/rede/concentrador de oxigênio) e ventilação mecânica presentes no mercado. Dimensões aproximadas: 22x22mm X 1,80m. Resistente. | UNID | 15 | VENTCARE | 89,00 | 1.335,00 |
| 26 | VÁLVULA DE EXALAÇÃO<br>Válvula em PVC, não estéril para circuito respiratório não invasivo. Registro na Anvisa. | UNID | 30 | VENTCARE | 73,45 | 2.203,50 |
| **Valor total** | | | | | **60.018,50** | |

**C.E. CARVALHO**
**CNPJ: 24.864.422/0001-73**

| Item | Descrição | Und | Quant | Marca | Vl. Unit | Vl. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 04 | FAIXA ELÁSTICA THERA BAND EXERCÍCIOS E FISIOTERAPIA DE REABILITAÇÃO MÉDIO<br>Faixa elástica que fortalece os músculos e aumentam a resistência; Intensidade médio; | UNID | 01 | ARKTUS | 107,34 | 107,34 |
| 05 | FAIXA ELÁSTICA THERA BAND EXERCÍCIOS E FISIOTERAPIA DE REABILITAÇÃO FORTE<br>Faixa elástica que fortalece os músculos e aumentam a resistência; intensidade forte; | UNID | 01 | ARKTUS | 114,33 | 114,33 |
| 06 | FAIXA ELÁSTICA THERA BAND EXERCÍCIOS E FISIOTERAPIA DE REABILITAÇÃO LEVE<br>Faixa elástica que fortalece os músculos e aumentam a resistência; Intensidade leve; | UNID | 01 | ARKTUS | 101,84 | 101,84 |
| 07 | FAIXA ELÁSTICA THERA BAND EXERCÍCIOS E FISIOTERAPIA DE REABILITAÇÃO SUAVE<br>Faixa elástica que fortalece os músculos e aumentam a resistência; Intensidade Suave; | UNID | 01 | ARKTUS | 107,81 | 107,81 |
| 10 | CICLOERGÔMETRO MINI BICICLETA<br>Usado nas Unidades de Terapia Intensiva, com objetivo de força muscular periférica e melhora da função cardiorespiratória. Montado. Confeccionado em Aço; regulagem de força; Peso de 2,5kg a 4,5 kg. Altura aproximada: 19 cm - Largura aproximada: 50 cm - Comprimento aproximado: 9 cm | UNID | 01 | ARKTUS | 1.148,60 | 1.148,60 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **1.579,92** | |

**ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI**
**CNPJ: 26.527.362/0001-29**

| Item | Descrição | Und | Quant | Marca | Vl. Unit | Vl. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20 | VÁLVULA REDUTORA DE OXIGÊNIO PARA REDE<br>Válvula para regulagem ajustável de pressão de saída de gases em uma rede canalizada, destinados à alimentação de equipamentos médicos. Fabricada em latão cromado, com manômetro 0-10 Kgf/cm² pintado na cor do gás e knob de controle, é altamente durável e oferece grande precisão para a regulagem da pressão do gás, com rosca fêmea. Conexões padrão ABNT NBR 11906. | UNID | 250 | HAOXI | 204,00 | 51.000,00 |
| 21 | VÁLVULA REDUTORA DE AR COMPRIMIDO PARA REDE<br>Válvula para regulagem ajustável de pressão de saída de gases em uma rede canalizada, destinados à alimentação de equipamentos médicos. Fabricada em latão cromado, com manômetro 0-10 Kgf/cm² pintado na cor do gás e knob de controle, é altamente durável e oferece grande precisão para a regulagem da pressão do gás, com rosca fêmea. Conexões padrão ABNT NBR 11906. | UNID | 50 | HAOXI | 268,00 | 13.400,00 |
| 28 | REGULADOR DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE OXIGENIO<br>Projetado para reduzir a pressão do cilindro para uma pressão definida de uso, mantendo-a constante. Características: - Escala de fácil leitura; - Fácil manutenção; - Corpo em latão forjado; - | UNID | 100 | HAOXI | 325,00 | 32.500,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Dimensões aproximadas (CxLxA) 15x15x10,5cm; - Peso aproximado de: 1kg. | | | | | |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **96.900,00** | |

**ITAMAR MARTINS DA SILVA 93282567120**
**CNPJ: 41.228.043/0001-06**

| Item | Descrição | Und | Quant | Marca | Vl. Unit | Vl. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 08 | APARELHO DE ASPIRAÇÃO PORTÁTIL Usados para procedimentos de aspiração de secreções oral e traqueal. - Capacidade de aspiração de no mínimo 1,3 litro; - Possui protetor térmico que atua como dispositivo de segurança; - Fácil de limpar; - Portátil e silencioso, com baixo consumo de energia; - Possui garantia por defeitos de materiais e de fabricação de no mínimo 01 ano. Registro na Anvisa | UNID | 05 | NEVONI | 445,50 | 2.227,50 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **2.227,50** | |

| | |
|---|---|
| Josilmed Comercio De Material Hospitalar EIRELI | V.S. Costa & Cia LTDA |
| CNPJ: 02.985.070/0001-71 | CNPJ: 05.286.960/0001-83 |
| Rua Dom Feliciano nº 545 | Rua Francelho, 69 |
| Niterói | Vila Nova |
| Canoas /RS | Arapongas/PR |
| CEP: 92.120-070 | CEP: 86.707-040 |
| Fone: (51) 3031.7616 | Fone: (43) 3252-7897 |
| E-mail: licitacao@brit.ind.br | E-mail: VSCOSTA@VSCOSTA.COM.BR |
| ***MATHEUS DE MORAES VIEIRA*** | ***REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA*** |
| CPF: 017.997.080-12 | CPF: 834.883.839-20 |
| Representante | Representante Legal |
| Priom Tecnologia Em Equipamentos EIRELI | Atmosfera Gases Especiais E EPI'S LTDA |
| CNPJ: 11.619.992/0001-56 | CNPJ: 13.134.213/0001-58 |
| Rua Taquaruçú, Nº 465 | RUA Indalécio Do Espírito Santo Goncalves, 171 |
| Vila Parque Jabaquara | Jardim Sadie |
| CEP: 04346-040 - | Embu Das Artes / SP |
| São Paulo, SP Telefone: (11) 3807-2652 | CEP: 06833-020 Telefone: 11 4785-6642 |
| E-mail: licitacao@priom.com.br / comercial@priom.com.br | E-mail: phelipe@atmosferagases.com.br |
| ***RODRIGO BENJAMIN DELGATO*** | ***PHELIPE HENRIQUE GUILHERME RODRIGUES*** |
| CPF: 298.098.228-80 | CPF: 413.983.958-97 |
| Representante | Representante Legal |
| Unicare Comercio E Serviços LTDA | Pilarmed EIRELI |
| CNPJ: 15.434.359/0001-44 | CNPJ: 20.421.441/0001-74 |
| Rua Abunã, 2618 | Rua Álvares Maciel, 362 sala 804 |
| B. Liberdade | Bairro Santa Efigenia |
| Porto Velho/RO | Belo Horizonte/MG |
| CEP.: 76.803-888 | CEP 30.150-250 |
| Fone: (69) 3229-3333 \| 3229-4444 | Fone: (31) 3588- 3990 |
| Email: Cristiane.Santos@Unicareweb.Com.Br | E-mail: pilarmed@pilarmedd.com.br |
| ***CRISTIANE OLIVEIRA PEREIRA DOS SANTOS*** | ***CARLOS BRUNO ARAÚJO SILVA*** |
| CPF: 575.369.022-04 | CPF: 081.306.036-24 |
| Representante Legal | Representante Legal |
| Superarmed Equipamentos Médicos Hospitalares LTDA | C.E. Carvalho |
| CNPJ: 23.643.895/0001-88 | CNPJ: 24.864.422/0001-73 |
| RUA DOS BANCÁRIOS, 388 – | Av: Duque de Caxias, n° 185 |
| Jd.Embuema | Bairro Centro |
| CEP: 06803-130 - | Lunardelli/PR |
| EMBU DAS ARTES – SP | CEP: 86.935-000 |
| Telefone: (11) 4321-1220 / Fax: (11) 4321-1210 | Fone: (43) 3478- 1781 |
| e-mail: SUPERARMED@SUPERARMED.COM.BR | Email: parana.med@hotmail.com |
| ***FABIO GOMES DA SILVA*** | ***CARLOS EDUARDO CARVALHO*** |
| CPF: 196.823.068-84 | CPF: 007.976.579-17 |
| Representante Legal | Representante Legal |
| Esfera Master Comercial EIRELI | Itamar Martins Da Silva 93282567120 |
| CNPJ: 26.527.362/0001-29 | CNPJ: 41.228.043/0001-06 |
| Endereço: Estr. Dr. Cícero Borges de Morais, 1630 – Vila Universal | Rua Dourados s/n, Qd.131,Lt 1/11 |
| Barueri – SP | Aparecida de Goiânia – Go- |
| CEP: 06407-000 | Cep: 74.915.290 |
| Tel.: (11) 4303-5688 / (11) 4303-5692/5693 | Fone/Fax : ( 62 ) 99151-0249 |
| E-mail: licitacao2@esferamaster.com.br / diretoria@esferamaster.com.br | e-mail : italicitamoney@gmail.com |
| ***VANESSA DE MELLO INFANTINI FONSECA*** | ***ITAMAR MARTINS AS SILVA*** |
| CPF: 272.793.228-67 | CPF: 932.825.671-20 |
| Representante Legal | Representante Legal |

**Publicado por:**
Annie Gabrielly Lisboa Pereira
**Código Identificador:**CAF8EFA8

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
## 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 031/PMJ/2021**
**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 027/PMJ/2021**
**PROCESSO: 1-1688/PMJ/2021**
**VENCIMENTO: 26/04/2022**

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, que irá atender

as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, da Prefeitura de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1 Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, pertencentes a Prefeitura Município de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

**2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

**5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

**6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS**

A entrega dos produtos referentes a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos, para empresas ganhadoras fora do estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. Para a devida entrega.

Os equipamentos referentes a itens 135, 144, 153, 154 e 155 do termo de referência deverão ser instalados. A empresa deverá ser responsável instalação dos equipamentos bem como o seu funcionamento. A licitante vencedora devera agendar junto a Secretaria Municipal de Saúde, dia e horário para a instalação.

6.3. Deverão ser entregues no Almoxarifado Central Centro de Convenções, da Prefeitura Municipal de Jaru - Linha 605, próximo a BR-364. Conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria

6.4.Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.7. Das condições de recebimento:

6.7.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.7.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.7.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A) provisoriamente:de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens (quando for o caso) e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente,nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.
B) definitivamente:após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.7.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.7.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos itens, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.7.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.7.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.7.8. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

**7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta-corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta-corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta-corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

Nome do Banco;
Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

**8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA**

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

**9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP**

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

Advertência;

Multa moratória, nos seguintes percentuais:

No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Decreto Municipal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO**

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade

da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

**11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO**

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

**15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:**

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicial, nos termos da legislação;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3. Indenizações e multas.

**16. DO CADASTRO RESERVA:**

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

**17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/PMJ/2021.

**18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

***DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS***
Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(S) Detentora(S):

_____
(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada (s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

**ANEXO ÚNICO**

**RESPIRATORY CARE HOSPITALAR LTDA**
**CNPJ: 02.126.465/0001-19**

| Item | Descrição | Unid | Quant | Marca | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 159 | APARELHO DE ANESTESIA<br>Equipamento microprocessado para atender pacientes neonatais, pediátricos, adultos e obesos mórbidos. Estrutura em material não oxidante; com prateleira para suporte de monitores; Gavetas e mesa de trabalho; com rodízios giratórios, sendo no mínimo 02 com travas. Com sistema de autoteste ao ligar o equipamento com detecções de erros, falhas de funcionamento, etc. Com sensor de fluxo único universal para pacientes adultos a neonatos; com possibilidade do uso de sensor de fluxo autoclavável. Válvulas para controle de fluxo e pressão com sistema de segurança para proteger o paciente de pressão e fluxos inadequados. Rotâmetro composto por fluxômetro com escalas para alto e baixo fluxo de pelo menos para oxigênio (O2) e óxido nitroso (N2O), podendo ser uma única para ar comprimido ou com monitoração digital com entrada para oxigênio (O2), ar comprimido e óxido nitroso (N2O). Sistema de segurança para interromper automaticamente o fluxo de N2O, na ausência de O2; Vaporizador do tipo calibrado de engate rápido, permitir acoplamento de 02 vaporizadores e com sistema de segurança para o agente selecionado (se ofertado sistema que permite o acoplamento para 01 vaporizador, deverá ser entregue suporte para acoplar o segundo vaporizador). Sistema de circuito paciente de rápida montagem e desmontagem pelo operador e passível de esterilização; Traqueias, válvulas, circuitos respiratórios, canister e sistema de entrega de volume, autoclaváveis; Canister para armazenagem de cal sodada; Possibilidade de sistema de exaustão de gases; Válvula APL graduada; ventilador eletrônico microprocessado, com display LCD com tela colorida. Modos Ventilatórios mínimos: Ventilação manual; Ventilação com respiração espontânea sem resistência do ventilador; Ventilação controlada a volume e ciclada a tempo (VCV); Ventilação controlada a pressão e ciclada a tempo (PCV); Ventilação mandatória intermitente sincronizada (SIMV). Controles Ventilatórios mínimos: Volume corrente; Pressão; Frequência respiratória; Relação I:E; Pausa inspiratória; Peep. Alarmes de alta e baixa pressão de vias aéreas; Apnéia; Volume minuto alto e baixo; Alto e baixo FiO2; Falha de energia elétrica. Monitoração numérica de pressão de pico, média, peep e gráfica da pressão das vias aéreas; Monitoração de frequência respiratória, volume corrente, volume minuto e fração inspiratória. Alimentação elétrica bivolt automático e bateria interna com autonomia de pelo menos 30 minutos. Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo: 02 circuitos para pacientes, sendo 01 tamanho adulto e 01 tamanho infantil, autoclaváveis. 01 balão para ventilação manual adulto, 01 balão para ventilação manual infantil. 01 vaporizador calibrado de Sevoflurano; 04 sensores de fluxo; 03 mangueiras de no mínimo 4,5 metros, sendo uma para oxigênio, uma para óxido nitroso e uma para ar comprimido e demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento. Com instalação. | UNID | 01 | COMEN | 117.500,00 | 117.500,00 |
| **VALOR TOTAL:** | | | | | **R$ 117.500,00** | |

**R.C – MOVEIS LTDA CNPJ: 02.377.937/0001-06**

| Item | Descrição | Unid | Quant | Marca | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 124 | CAMA HOSPITALAR FOWLER<br>Características: Movimentos elétricos de fawler e elevação. Acionamento por controle c/ fio. 4 grades laterais retrateis. Leito articulado em ABS. Rodízios c/ travas individuais. Colchão D33 c/ capa. | UNID | 07 | RC MÓVEIS | 8.900,00 | 62.300,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 62.300,00** | |

**MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA CNPJ: 04.724.729/0001-61**

| Item | Descrição | Unid | Quant | Marca | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 60 | ESTETOSCÓPIO ADULTO, TIPO DUPLO, AUSCULTADOR EM AÇO INOXIDÁVEL. | UNID | 50 | PREMIUM | 29,10 | 1.455,00 |
| 83 | MARTELO DE REFLEXO<br>martelo Neurológico de Buck, para avaliação, examinador de reflexo, em aço inoxidável, contém uma agulha e um pince com cerdas em nylon, borracha preta. | UNID | 02 | ABC | 66,34 | 132,68 |
| 105 | RELÓGIO DE PAREDE<br>DIGITAL | UNID | 10 | LELONG | 288,00 | 2.880,00 |
| 114 | TERMÔMETRO DIGITAL<br>Faixa medição temperatura 30¨ a 50¨ C, aplicação laboratório, material plástico e aço inox. | UNID | 50 | J-PROLAB | 93,06 | 4.653,00 |
| 122 | BALANÇA DIGITAL<br>Plataforma: vidro temperado 6mm (cor transparente). Indicador de bateria fraca e sobrecarga. | UNID | 150 | G-TECH | 89,10 | 13.365,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 22.485,68** | |

**ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI**
**CNPJ: 05.028.965/0001-06**

| Item | Descrição | Unid | Quant | Marca | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 76 | LANTERNA CLINICA<br>Lanterna para uso clinico confeccionada em metal leve de alta qualidade. Lâmpada de LED 3v, de alta potência com vida útil de 10.000 horas. Funcionamento com 02 pilhas AAA inclusas. Acionamento com botão liga/desliga. | UNID | 30 | BIOLAND | 30,00 | 900,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 900,00** | |

**LUAT COMÉRCIO DE COMPRESSORES E PEÇAS EIRELI**
**CNPJ: 05.689.439/0001-97**

| Item | Descrição | Unid | Quant | Marca | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 41 | COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 127 V<br>Compressor odontológico CMO 8/50 50 litros. Compressor de ar odontológico, capacidade reservatório volume interno acima de 120l, características adicionais isento óleo, tanque pintura interna anticorrosiva, voltagem 110/220v, componente adicional válvula de segurança, manômetro, dreno p/ água. | UNID | 06 | MOTOMIL | 2.700,00 | 16.200,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 16.200,00** | |

**SANDERS DO BRASIL LTDA**
**CNPJ: 05.756.359/0001-07**

| Item | Descrição | Unid | Quant | Marca | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 79 | LAVADORA DE ENDOSCÓPIO<br>Oferece aos hospitais e clínicas de endoscopias, automatização do processo de limpeza, desinfecção de alto nível e secagem dos canais de endoscópios. Vantagens: Padronização da rotina de limpeza, desinfecção e de secagem, totalmente automatizada; Evita a exposição do usuário aos efeitos nocivos das substâncias químicas; Evita riscos de danos ao endoscópio por manipulação durante o reprocessamento; Documentação através de papel ou meio eletrônico da realização e dos parâmetros utilizados a cada reprocessamento. Cuba confeccionada em plástico polido capaz de alojar endoscópios flexíveis de maneira enrolada. Estrutura do equipamento com rodízios para facilitar a instalação e a limpeza do local. Tanque de desinfetante interno para reaproveitamento da solução desinfetante; Controla o número de vezes que o desinfetante foi utilizado, bem como a data inicial de uso. Utiliza ácido peracético ou glutaraldeído; Dosagem de detergente automática; Gaveta interna para acondicionamento do galão de detergente. Tampa com acionamento elétrico via pedal, evitando contato com usuário; Capacidade para 3 programações, onde o usuário pode programar a rotina de acordo com a sua necessidade e executar ciclos complementares de desinfecção, lavagem, enxágue ou secagem; Detecção de vazamento automática antes do inicio do ciclo de limpeza, (leaking detection); Capacidade de programação da temperatura das soluções de limpeza durante o ciclo de lavagem e de desinfecção até 50ºC; Capacidade de realizar secagem dos canais internos após os ciclos de limpeza e desinfecção; Teclado de fácil utilização com display LCD; Impressora para documentação do processo; Saída USB para documentação do processo de modo eletrônico; Acompanha software de gerenciamento de registros para PCs, (RegManager). Compativel com os principais fabricantes de endoscópios, Olympus, Pentax e Fujinon. Dimensões Externas (L x A x P): 574 x 873 x 601 mm Alimentação bifásica 220V. Potência elétrica: 120 | UNID | 01 | SANDERS DO BRASIL | 52.025,40 | 52.025,40 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 52.025,40** | |

**ART MEDICAL PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA**
**CNPJ: 06.217.117/0001-08**

| Item | Descrição | Unid | Quant | Marca | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 133 | MONITOR MULTIPARÂMETROS PARA UTI:<br>Proteção contra interferência do desfibrilador; Modos de medição Adulto / Pediátrico / Neonatal; Alarmes visuais e sonoros; Capacidade de rede; Bateria recarregável embutida; Módulo de Capnografia Main/Side Stream (Opcional); Parâmetros Inclusos: ECG, RESP, SpO2, PRESSÃO NÃO INVASIVA, TEMPERATURA, FREQUENCIA CARDÍACA; Análise do segmento ST, arritmias e detecção de marcapasso; Análise do segmento ST, arritmias e detecção de marcapasso; Conexão com central monitorização via cabo ou wireless; Fonte DC com entrada direta para UTI Móvel ou Ambulância; Tela TFT LCD colorida de alta resolução; Suporte para fixação em macas integrado na alça; Alça para transporte acoplada com indicação visual de alarme. | UNID | 01 | COMEN | 22.600,00 | 22.600,00 |
| 134 | MONITOR MULTIPARÂMETROS PARA UTI:<br>Proteção contra interferência do desfibrilador; Modos de medição Adulto / Pediátrico / Neonatal; Alarmes visuais e sonoros; Capacidade de rede; Bateria recarregável embutida; Módulo de Capnografia Main/Side Stream (Opcional); Parâmetros Inclusos: ECG, RESP, SpO2, PRESSÃO NÃO INVASIVA, TEMPERATURA, FREQUENCIA CARDÍACA; Análise do segmento ST, arritmias e detecção de marcapasso; Análise do segmento ST, arritmias e detecção de marcapasso; Conexão com central monitorização via cabo ou wireless; Fonte DC com entrada direta para UTI Móvel ou Ambulância; Tela TFT LCD colorida de alta resolução; Suporte para fixação em macas integrado na alça; Alça para transporte acoplada com indicação visual de alarme. | UNID | 04 | COMEN | 22.600,00 | 90.400,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 113.000,00** | |

**GIGANTE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI CNPJ: 11.050.321/0001-17**

| Item | Descrição | Unid | Quant | Marca | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 151 | BERÇO AQUECIDO<br>Equipamento com sistema de aquecimento de calor irradiante por elemento aquecedor localizado na parte superior do berço. Possuir giro bilateral no plano horizontal para posicionamento do aparelho de raios X; possuir bandeja para alojamento do filme radiográfico. Leito do recém-nascido construído em material plástico radiotransparente com laterais rebatíveis e/ou removíveis para facilitar o acesso ao paciente, ajustes do leito nas inclinações mínimas de Trendelenburg e Próclive; colchão de espuma de densidade adequada ao leito do paciente em material atóxico e autoclavável, com revestimento removível e antialérgico nas dimensões do berço. Estrutura em aço pintado em tinta epóxi ou similar, mobilidade através de rodízios com freios e pára-choques frontal e traseiro. Display a LED ou LCD para indicação de temperatura e potência desejada, relógio Apgar e alarmes; memória para retenção dos valores programados. Sistema de controle microprocessado, com modo de operação servo controlado através de sensor ligado ao RN e manual; relógio Apagar incorporado; alarmes audiovisuais intermitentes para visualização da falta de energia; falha na resistência de aquecimento; falta de sensor ou desalojamento do sensor no paciente; hipotermia e hipertermia; alta temperatura prolongada; advertência de rotina. Deverá acompanhar o equipamento no mínimo: Bandeja sob o leito para armazenamento de materiais diversos e haste para suporte de soro. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante. | UNID | 03 | GIGANTE RECEM NASCIDO | 12.850,00 | 38.550,00 |
| 161 | INCUBADORA NEONATAL ESTACIONÁRIA<br>Equipamento construído em material não-ferroso para evitar oxidações e facilitar assepsia; Cúpula em acrílico transparente de paredes duplas para evitar a perda de calor por irradiação; Possuir trava de segurança e/ou mecanismo de amortecimento para fechamento suave da cúpula para evitar acidentes; possuir porta de acesso rebatível; Possui pelo menos 5 portinholas ovais com trincos que possam ser abertos com os cotovelos e fechamento sobre guarnição de material atóxico, garantindo o isolamento e a condição de leve pressão positiva dentro da câmara; possuir pelo menos uma portinhola do tipo íris, permitindo a passagem e posicionamento de circuitos de respiradores, facilitando as manobras de intubação, sem alterar as condições do ambiente, possuir passa-tubos nas laterais da cúpula, permitindo o acesso de cabos e circuitos para o paciente; Suporte com rodízios de pelo menos 4 polegadas e freios; Leito do paciente construído em material plástico, atóxico e radiotransparente, permitindo o procedimento de radiografia sem remover o paciente, ajustes do leito nas posições mínimas de Trendelenburg e Próclive, sem abrir a cúpula; possibilidade de deslocamento do leito para fora da cúpula, na parte frontal, através de trilhos, com trava de segurança; Possuir colchão de espuma de densidade adequada ao conforto do paciente; capa de materiais atóxicos e autoextinguíveis; Não possuir cantos vivos, facilitando os trabalhos de limpeza e desinfecção; Painel de controle microprocessado de fácil acesso e remoção para manutenção e calibração, possuir display de LCD ou LEDs que apresente as informações dos parâmetros monitorados; Servocontrole de temperatura do ar ATC (Temperatura do ar controlada) e de pele ITC (Temperatura do RN Controlada), servocontrole continuo de umidade relativa do ar; Alarmes de indicação visual e sonoro de no mínimo: Alta temperatura ar/pele; Baixa temperatura ar/pele; Alta de | UNID | 01 | GIGANTE RECEM NASCIDO | 24.490,00 | 24.490,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | circulação do ar; Hipotermia e hipertermia, Desconexão do sensor à pele do paciente, | | | | | |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 63.040,00** | |

| **CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ: 11.502.318/0001-97** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Unid** | **Quant** | **Marca** | **Valor Unit** | **Valor Total** |
| 27 | CAIXA DE SOM AMPLIFICADA<br>Especificações técnicas: Alimentação 110V- 220V (bivolt chaveado); Consumo de Energia N/I; Dimensões Aproximadas da Caixa (AxLxC) 76.6x48.26x40.64; Driver 1 polegada (titânio) Entrada MÍNIMO 1 para Microfone ( XLR&1/4 Jack), 1 RCA/XLR Funções USB, SD, MP3, Bluetooth; Garantia 6 Meses do fabricante, para defeitos de fabricação; Impedância 4 Ohms Informações adicionais:Iluminação interna em LED, Controle de Volume, Amplificador Classe - D; Potência de Pico: 2000 W PMPO Potência RMS: 800 W; Resposta de Frequência 60Hz-20KHz Saída 1 XLR&1/4 Jack; Saída Amplificada Não; Sensibilidade 92dB (1W/1m) Tamanho do Woofer 15 polegadas Itens da Caixa: 1 (uma) Caixa Ativa 1 (um) Controle Remoto 1(um) Microfone 1 (um) Suporte tipo tripé 1 (um)Cabo de Microfone Manual do Usuário | UNID | 02 | PROBASS | 1.330,75 | 2.661,50 |
| 89 | MICROFONE SEM FIO PROFISSIONAL DUPLO DE MÃO<br>2 Frequências faixa UHF Baixo ruído de manuseio Microfone dinâmico Funcionamento com 2 pilhas AA Diversity com 2 antenas de recepção Sistema mão, mão Especificações Técnicas Alcance médio: 100 mts Resposta de frequência: 50 Hz ~15 Khz (± 3 dB) Relação sinal - ruído: 98dB T.H.D.: 0,1% Nível de saída de áudio: XLR: -30 dBV, P10: -8dBV Estabilidade de frequência: ± 15KHz Conexão de saída: XLR balanceada P10 e não balanceada | UNID | 04 | LYCO | 475,20 | 1.900,80 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 4.562,30** | |

| **AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ: 14.676.091/0001-94** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Unid** | **Quant** | **Marca** | **Valor Unit** | **Valor Total** |
| 20 | BERÇO PARA RECEM NASCIDO<br>RODÍZIOS POSSUI CUNA ACRÍLICO ESTRUTURA AÇO / FERRO PINTADO PRATELEIRA POSSUI | UNID | 15 | METALIC MEDICAL | 800,38 | 12.005,70 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 12.005,70** | |

| **VITALMEDICA DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 17.252.670/0001-06** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Unid** | **Quant** | **Marca** | **Valor Unit** | **Valor Total** |
| 17 | BANQUETA PARA PARTO VERTICAL<br>COMPOSIÇÃO AÇO / ESTOFADO | UNID | 04 | VM | 411,00 | 1.644,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 1.644,00** | |

| **CICURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA CNPJ: 18.258.209/0001-15** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Unid** | **Quant** | **Marca** | **Valor Unit** | **Valor Total** |
| 103 | REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU)<br>RESERVATÓRIO POSSUI MATERIAL DE CONFECÇÃO SILICONE VÁLVULA UNIDIRECIONAL POSSUI | UNID | 05 | XIAMIN COM.MED.TEC | 180,00 | 900,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 900,00** | |

| **AUTOMIX SOLUÇÕES EIRELI CNPJ: 19.031.878/0001-12** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Unid** | **Quant** | **Marca** | **Valor Unit** | **Valor Total** |
| 30 | CAIXA TÉRMICA 70 L<br>Cor: Cinza OU AZUL; 02 Alças para transporte Rodas para transporte; Dreno para escoamento; Garantia: Contra defeitos de fabricação | UNID | 10 | AUTOM | 437,30 | 4.373,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 4.373,00** | |

| **ALFRS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA CNPJ: 19.338.456/0001-94** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Unid** | **Quant** | **Marca** | **Valor Unit** | **Valor Total** |
| 26 | CADEIRA PARA OBESO<br>BRAÇOS POSSUI RODÍZIOS POSSUI MATERIAL DE CONFECÇÃO ESTOFADO COURVIN ESTRUTURA AÇO / FERRO PINTADO | UNID | 03 | ALFRS | 530,00 | 1.590,00 |
| 33 | MESA GINECOLÓGICA<br>Totalmente automatizada: Subida, Descida, Encosto e Perneira Sistema volta a zero e posição de trabalho Suporta até 250Kg. Bandeja auxiliar de inox Movimentos através de moto-redutor isento de óleo Suporte para lençol descartável Apoio de pernas e calcanheiras reguláveis Voltagem opcional 110 ou 220V Pedal de comando móvel Medidas da Mesa Ginecológica: Altura Máxima: 0,91m Altura Mínima: 0,69m Largura: 0,60m Comprimento: 1,72m Opcional da Mesa Ginecológica: Suporte para Colposcópio Garantia de 1 ano | UNID | 03 | ALFRS | 9.290,00 | 27.870,00 |
| 34 | MESA GINECOLÓGICA<br>Totalmente automatizada: Subida, Descida, Encosto e Perneira Sistema volta a zero e posição de trabalho Suporta até 250Kg. Bandeja auxiliar de inox Movimentos através de moto-redutor isento de óleo Suporte para lençol descartável Apoio de pernas e calcanheiras reguláveis Voltagem opcional 110 ou 220V Pedal de comando móvel Medidas da Mesa Ginecológica: Altura Máxima: 0,91m Altura Mínima: 0,69m Largura: 0,60m Comprimento: 1,72m Opcional da Mesa Ginecológica: Suporte para Colposcópio Garantia de 1 ano | UNID | 07 | ALFRS | 9.290,00 | 65.030,00 |
| 42 | CARRO DE CURATIVOS<br>MATERIAL DE CONFECÇÃO, AÇO / FERRO PINTADO, ACESSÓRIO(S), BALDE E BACIA. | UNID | 06 | ALFRS | 680,00 | 4.080,00 |
| 53 | ESCADA COM 2 DEGRAUS, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL. | UNID | 15 | ALFRS | 150,00 | 2.250,00 |
| 82 | LONGARINA DE TRÊS LUGARES<br>Assento/encosto polipropileno. Cor preta. | UNID | 20 | ALFRS | 500,00 | 10.000,00 |
| 84 | LONGARINA DE CINCO LUGARES<br>Assento/encosto polipropileno. Cor preta. | UNID | 20 | ALFRS | 594,00 | 11.880,00 |
| 86 | MESA GINECOLÓGICA POSIÇÃO DO LEITO MÓVEL, MADEIRA COM GABINETE.<br>GABINETE COM PORTAS E GAVETAS POSSUI | UNID | 10 | ALFRS | 1.450,00 | 14.500,00 |
| 99 | POLTRONA HOSPITALAR CAPACIDADE ATÉ 120 KG<br>MATERIAL DE CONFECÇÃO ARMAÇÃO BAIXA AÇO / FERRO PINTADO, ASSENTO/ ENCOSTO ESTOFADO COURVIN CAPACIDADE ATÉ 120 KG RECLINAÇÃO ACIONAMENTO MANUAL DESCANSO PARA OS PÉS INTEGRADO | UNID | 10 | ALFRS | 750,00 | 7.500,00 |
| 123 | CAMA HOSPITALAR FOWLER<br>Características: Movimentos elétricos de fawler e elevação. Acionamento por controle c/ fio. 4 grades laterais retrateis. Leito articulado em ABS. Rodízios c/ travas individuais. Colchão D33 c/ capa. | UNID | 03 | ALFRS | 9.200,00 | 27.600,00 |
| 130 | MESA GINECOLÓGICA ELÉTRICA<br>Totalmente automatizada: Subida, Descida, Encosto e Perneira; Placa eletrônica com seleção automática de voltagem 127 V/220V; Braço direito e esquerdo com | UNID | 01 | ALFRS | 9.650,00 | 9.650,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | fecho, estofado na cor, com movimentos de abertura Lateral e longitudinal, através de suportes em alumínio fundido e réguas em aço cromado; Garantia de 12 meses. Altura Mínima:0,60m; Altura Máxima:1,10m; Largura total útil:0,60 m; Comprimento Total (Posição Mesa): até1,75 m; Capacidade de Carga Total: até250 kg; | | | | | |
| 148 | MESA DE MAYO MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL. | UNID | 10 | ALFRS | 320,00 | 3.200,00 |
| 149 | DIVA BAIXO TABLADO P/ FISIOTERAPIA NEUROLOGICA E REABILITACAO | UNID | 02 | ALFRS | 1.430,00 | 2.860,00 |
| 155 | CAMA PPP<br>Cama PPP manual com apoio de pernas removível, apoio de coxas, calcanhar e dispositivo para coleta de liquídos. Base dividida em no mínimo 4 seções: dorso, assento, perneiras e complemento da perneira removível. Com rodízios e com grades na região do dorso, injetadas e com acabamento pintado em poliuretanos ou similar. Capacidade mínima de 120 kg. Acompanha colchão compatível com as dimensões da cama. | UNID | 05 | ALFRS | 8.200,00 | 41.000,00 |
| 164 | HAMPER INOX | UNID | 01 | ALFRS | 350,00 | 350,00 |
| 165 | BERÇO COM COLCHÃO - BÇ1 + CO1-NOVO (PROINFÂNCIA)<br>BERÇO COM COLCHÃO - BÇ1 + CO1-NOVO (PROINFÂNCIA) BERÇO DESCRIÇÃO · Berço infantil em MDF com grades na cor branca, não dobrável, com rodízios. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS · Comprimento: 1200 mm +/- 10 mm; · Largura: 670 mm +/- 10 mm; · Altura das cabeceiras considerando a estrutura tubular: 900 mm (+ou- 10 mm) sem considerar o rodízio. CARACTERÍSTICAS · Selo do INMETRO; · Estrutura metálica em formato de "U" invertido para sustentação das cabeceiras e das grades laterais, confeccionada em tubo de aço carbono, secção circular de 1 1/4", em chapa 16 (1,5mm), com curvas nos cantos superiores. Barras horizontais superiores, distantes das cabeceiras, de modo que estas se configurem como alças para condução do berço. Raio de curvatura do tubo de 100mm (+ou- 5mm) considerando o eixo do tubo. · Estrutura do estrado em tubos de aço carbono, secção retangular com dimensões de 40 x 20mm, em chapa 16 (1,5mm). · Base do berço (estrado) em chapa inteiriça de MDP, com espessura de 18mm, revestida nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor branca. · Sistema de regulagem de altura do estrado por meio de parafusos M6 e porcas soldadas internamente no topo dos tubos da estrutura do estrado. Ajuste do estrado em altura em no mínimo três (03) posições, somente por meio de ferramentas. · Grades laterais fixas confeccionadas em MDP, com espessura de 20mm nas partes horizontais, e 18mm nas partes verticais, revestidas nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP), texturizado na cor branca. · Cabeceiras em MDP, em formato retangular, espessura de 18mm, revestidas nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP) texturizado, na cor branca. · Nas peças de MDP os topos devem ser encabeçados em todo perímetro com fita de bordo de 2mm, com acabamento superficial liso, atóxica, na mesma cor e tonalidade do laminado. Arestas usinadas configurando acabamento arredondado. · Quatro rodízios para pisos frios, com sistema de travas por pedal. | UNID | 01 | ALFRS/ORTOBOM | 762,50 | 762,50 |
| 167 | BIOMBO PLUMBÍFERO<br>Estrutura em aço ou alumínio Espessura/ tipo: de 02mm/ curvo | UNID | 01 | ALFRS | 5.500,00 | 5.500,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 235.622,50** | |

| **KIENTRO BRASIL LTDA CNPJ: 19.717.870/0001-04** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Unid** | **Quant** | **Marca** | **Valor Unit** | **Valor Total** |
| 120 | ARMÁRIO PARA VIDEOENDOSCOPIO<br>Armário para acondicionar videoendoscópio FUJIFILM. Altura min: 2,10m. Largura min: 61 cm; Profundidade interna mín: 59 cm. Estrutura rígida e resistente em aço carbono com chassi tubular. Laterais em chapa de aço carbono. Porta c/chave e abertura 270º graus em policarbonato cristal. Quatro rodízios linha hospitalar 50 mm, dois com freio. Tubo central de fixação dos magazines em aço inox. Magazine superior e intermediário para acondicionar os endoscópios e conectores, ambos com regulagem de altura. Atende às normas da Anvisa. | UNID | 01 | CARDINAL | 9.652,00 | 9.652,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 9.652,00** | |

| **CCK COMERCIAL LTDA CNPJ: 22.065.938/0001-22** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Unid** | **Quant** | **Marca** | **Valor Unit** | **Valor Total** |
| 66 | FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS<br>Possui 6 Bocas (3 duplas e 3 simples) e controle individual de chamas. A sua válvula reguladora de pressão está dentro das normas de segurança da A.B.N.T. para G.L.P. (Gás Liquefeito de Petróleo) Grelha: 30x30 I Perfil Entre Bocas: 10cm | UNID | 02 | VENANCIO | 1.188,00 | 2.376,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 2.376,00** | |

| **MIL PRINT INFORMÁTICA EIRELI CNPJ: 05.689.439/0001-97** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Unid** | **Quant** | **Marca** | **Valor Unit** | **Valor Total** |
| 73 | IMPRESSORA LASER (COMUM)<br>Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento Garantia de 12 meses. | UNID | 30 | LEXMARK | 1.534,50 | 46.035,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 46.035,00** | |

| **C. E. CARVALHO – COMERCIAL CNPJ: 24.864.422/0001-73** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Unid** | **Quant** | **Marca** | **Valor Unit** | **Valor Total** |
| 03 | APARELHO DE CORRENTE INTERFERENCIAL<br>Material: Metal e Polipropileno; Alimentação: Bivolt Automático; Dimensões mínimas: 26,5 x 27,5 x 11,5cm (L x P x A); Diâmetro mínimo da ERA: 3,5cm; Com potência equivalente ou superior. Potência efetiva de ultrassom: Modo contínuo: - 1,0 a 20,0 W Modo pulsado: 100 Hz, 48 Hz e 16 Hz (50%) - 1,0 a 20,0 W Modo pulsado: 100 Hz, 48 Hz e 16 Hz (20%) - 1,0 a 20,0 W. Intensidade efetiva de ultrassom: Modo contínuo: - 0,1 a 2,0 W/cm² Modo pulsado: 100 Hz, 48 Hz e 16 Hz (50%) - 0,1 a 2,0 W/cm². Peso aproximado: 1 Kg. Com Registro da Anvisa; Incluso: Manual de instruções, Garantia mínima: 18 meses. | UNID | 03 | IBRAMED | 2.383,33 | 7.149,99 |
| 11 | ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL<br>SUPORTE COM RODÍZIOS POSSUI VÁLVULA DE SEGURANÇA POSSUI FRASCO TERMOPLÁSTICO/VIDRO FLUXO DE ASPIRAÇÃO DE 31 A 49 LPM | UNID | 05 | ASPIRATEX | 1.900,00 | 9.500,00 |
| 18 | BARRAS PARALELAS PARA FISIOTERAPIA<br>Plataforma: 2 m de comprimento x ,080 m de largura. Altura do 1º corrimão: Máxima: 0,90 m / Mínima 0,52 m. Largura do corrimão: Máxima 0,60 m / Mínima: 0,39 m. Peso: 27 kg (aproximadamente). | UNID | 03 | ARKTUS | 1.700,00 | 5.100,00 |
| 21 | BICICLETA ERGONOMICA VERTICAL TIPO MECANICA<br>Nome: Bicicleta Ergométrica Vertical Garantia do Fabricante: 12 meses - contra defeito de fabricação Modelo: Vertical Classificação: Profissional Tipo de Painel: | UNID | 01 | ERGOLIFE | 5.177,00 | 5.177,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | LCD Sistema de Regulagem: Eletromagnético Regulagens: Distância do banco Níveis de Resistência: 8 níveis Composição: Metalon Aço Carbono / Carenagem plástica / Pintura Eletrostática Peso do Produto: 50 kg Peso Máximo do Usuário Suportado pelo Aparelho: 150 kg Dimensões Aproximadas: 124 x 62 x 145 cm | | | | | |
| 28 | CAIXA PARA DESINFECÇÃO DE LIMAS ENDODÔNTICAS<br>ATÉ 9 LIMAS | UNID | 05 | FAVA | 100,00 | 500,00 |
| 40 | COMADRE<br>EM AÇO INOXIDÁVEL CAPACIDADE DE 2,1 L ATÉ 3,5L | UNID | 10 | FAMI | 126,72 | 1.267,20 |
| 55 | ESCADA LINEAR PARA MARCHA (SEM RAMPA) | UNID | 02 | ZILMOVEIS | 1.600,00 | 3.200,00 |
| 61 | ESTIMULADOR NEURO-MUSCULAR | UNID | 01 | QUARK | 2.115,00 | 2.115,00 |
| 64 | FOCO REFLETOR AMBULATORIAL, ILUMINAÇÃO EM LED, HASTE FLEXÍVEL. | UNID | 15 | METAL | 320,00 | 4.800,00 |
| 77 | LARINGOSCOPIO INFANTIL<br>ILUMINAÇÃO INTERNA FIBRA OPTICA / HALÓGENA - XENON COMPOSIÇÃO 05 LÂMINAS RIGIDAS | UNID | 05 | SCOPE | 891,00 | 4.455,00 |
| 78 | LASER PARA FISIOTERAPIA<br>Aparelho de laser e Laseracupuntura | UNID | 03 | IBRAMED | 1.559,00 | 4.677,00 |
| 90 | MOCHO<br>MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO ENCOSTO POSSUI REGULAGEM DE ALTURA A GÁS | UNID | 05 | GG | 340,00 | 1.700,00 |
| 91 | MONITOR MULTIPARAMETROS<br>PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI); RESPIRAÇÃO; TEMPERATURA; TIPO DE MONITOR LCD, TAMANHO DA TELA DE 10" Á 12" ELETROCARDIOGRAMA (ECG); OXIMETRIA (SPO2). | UNID | 03 | CONTEC | 7.316,00 | 21.948,00 |
| 98 | PAPAGAIO EM AÇO INOXIDAVEL<br>Papagaio em aço inoxidável, capacidade de 1(um) litro, com dimensões aproximadas de 26 x 13 cm. | UNID | 10 | ARTINOX | 105,00 | 1.050,00 |
| 102 | RAMPA DE ALONGAMENTO PARA FISIOTERAPIA E RPG - PISO ANTIDERRAPANTE | UNID | 03 | ARKTUS | 170,00 | 510,00 |
| 106 | SERRA ELÉTRICA PARA RETIRADA DE GESSO<br>Serra para retirada de gesso, tipo oscilatória. Consiste em motor elétrico, reostato eletrônico, eixo flexível e manopla confeccionado em alumínio e aços inoxidável. Motor elétrico disponível em 110v ou 220volts, potência máxima de 350 watts e frequência 50/60Hz, com amperagem de 0,5. Atingindo uma oscilação de 18.000, com eixo flexível de aproximadamente 01 metro de comprimento facilitando ao operador mais flexibilidade. Tem um sistema de engate rápido na manopla com o eixo flexível e troca rápida de discos sem parafusos e porcas para fixação. Acabamento: pintura eletrostática. Embalagem: caixa de papelão. Acompanha: 01 Disco de serra mínimo de 50 mm/2"pol.; 01 Disco de serra mínimo de 64 mm/2"1/2 pol.; 01 Chave para troca dos discos. Opcional: jogo de serras semilunares para autópsia. | UNID | 01 | OSCILAN | 1.880,00 | 1.880,00 |
| 115 | ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, jato de bicarbonato integrado, modo de operação digital, caneta/transdutor do ultrassom autoclavável. | UNID | 02 | KONDENTECH | 1.325,00 | 2.650,00 |
| 125 | CARDIOVERSOR PARA UNIDADE MÓVEL DE URGÊNCIA BATERIA: POSSUI. MEMÓRIA DE ECG: POSSUI. MARCAPASSO TRANSCUTÂNEO:POSSUI. MÓDULO DEA: POSSUI. OXIMETRIA (SPO2): POSSUI. IMPRESSORA: POSSUI. TIPO BIFÁSICO.COMANDO NAS PÁS CARGA E DISPARO. | UNID | 01 | CMOS DRAKE | 26.730,00 | 26.730,00 |
| 136 | ADIPÔMETRO<br>Corpo em alumínio com revestimento pintura epóxi; Acompanha: Embalagem maleta transporte e trena antropométrica; Especificações Técnicas: Sensibilidade: 1 mm; Amplitude leitura: 75 mm; dimensões: 286mmx185mm; Base: Alumínio xom revestimento pintura epóxi. GARANTIA: 1 ANO | UNID | 04 | SANNY | 520,00 | 2.080,00 |
| 139 | BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL. | UNID | 05 | AVA | 627,66 | 3.138,30 |
| 142 | DETECTOR FETAL DIGITAL PORTÁTIL | UNID | 15 | CONTEC | 313,00 | 4.695,00 |
| 145 | LARINGOSCÓPIO ADULTO<br>ILUMINAÇÃO INTERNA FIBRA OPTICA / HALÓGENA - XENON COMPOSIÇÃO 05 LÂMINAS RIGIDAS | UNID | 05 | SCOPE | 841,00 | 4.205,00 |
| 156 | CARDIOTOCÓGRAFO<br>CONFIGURAÇÕES PORTÁTIL, C/ IMPRESSORA, GEMELAR, C/ SUPORTE | UNID | 01 | CONTEC | 10.939,50 | 10.939,50 |
| 157 | REANIMADOR MANUAL PEDIATRICO, EM SILICONE TRANSLÚCIDO DE ALTA QUALIDADE. BALÃO DE SILICONE AUTOCLAVÁVEL COM VÁLVULA TIPO POP OFF. VÁLVULA UNIDIRECIONAL TRANSPARENTE, COM MEMBRANA DE SEGURANÇA. ALÇA INTEGRADA PARA FIXAR O REANIMADOR NA MÃO DO OPERADOR. RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO 2700ML COM VÁLVULA. MÁSCARA FACIAL PEDIÁTRICA DE SILICONE TRANSLÚCIDO, AUTOCLAVÁVEL, COM FORMATO ANATÔMICO E EXCELENTE VEDAÇÃO. APRESENTAR CATALOGO E REGISTRO DA ANVISA | UNID | 03 | MIKATOS | 353,40 | 1.060,20 |
| 166 | CARRO PARA TRANSPORTES DE MATERIAIS (DIVERSOS). Tipo Cuba/ Mín 200 L / Polipropileno | UNID | 02 | JSN | 890,00 | 1.780,00 |

**3M INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EIRELI CNPJ: 25.132.993/0001-86**

| Item | Descrição | Unid | Quant | Marca | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 08 | ARMÁRIO VITRINE<br>MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO LATERAIS DE VIDRO 02 PORTAS | UNID | 10 | RA 21.1 | 1.050,00 | 10.500,00 |
| 85 | MESA AUXILIAR<br>40X40X80 AÇO/FERRO/PINTADO NÃO POSSUI RODÍZIOS | UNID | 06 | RA 131 | 170,00 | 1.020,00 |
| 93 | NEGATOSCOPIO<br>LAMPADA FLUORESCENTE 2 CORPOS | UNID | 20 | RA 141 | 425,00 | 8.500,00 |
| 140 | CADEIRA DE BANHO ADULTO<br>A cadeira de banho adulto tem estrutura em aço carbono e encosto de fácil higienização feito em courvin, possui rodas dianteiras direcionais, que facilitam as manobras em espaços menores, assento sanitário com abertura frontal, rodas dianteiras e traseiras de 6" maciças, freios bilaterais, apoio de braço removível,apoio de pés rebatíveis, largura total: 57cm, peso máximo do usuário:100kg. | UNID | 10 | ORTOMOB S3 E | 456,00 | 4.560,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 24.580,00** | |

**HILDON CHAVES CNPJ: 28.931.351/0001-35**

| Item | Descrição | Unid | Quant | Marca | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 137 | AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA ATÉ 75L.<br>MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE MÍNIMO DE 40 LITROS. | UNID | 05 | DIGITALE | 3.898,80 | 19.494,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 19.494,00** | |

**M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ: 31.499.939/0001-76**

| Item | Descrição | Unid | Quant | Marca | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 52 | ELEVADOR PARA TRANSPOSIÇÃO DE LEITO<br>Capacidade de levante de 160kg; para pessoas com deficiência física, enfermas; desmontável conforme modelo com travamento sem uso de ferramentas; ampla variação de regulagens na | UNID | 02 | LIDER | 9.740,00 | 19.480,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | coluna e alteração manual na abertura da base. Indicado para uso em hospitais. | | | | | |
| 138 | BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL. | UNID | 05 | LIDER | 1.000,00 | 5.000,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 24.480,00** | |

**BRUMED COMÉRCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 31.770.650/0001-40**

| Item | Descrição | Unid | Quant | Marca | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 04 | APARELHO DE RAIO X - ODONTOLÓGICO<br>INSTALAÇÃO COLUNA COM BRAÇO CONVENCIONAL MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL TENSÃO MÍNIMO 7MA | UNID | 04 | XDENT | 6.100,00 | 24.400,00 |
| 10 | ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL<br>CAPACIDADE DE 6 A 10 LITROS SUPORTE COM RODÍZIOS POSSUI VÁLVULA DE SEGURANÇA POSSUI FRASCO TERMOPLÁSTICO/VIDRO | UNID | 05 | HR | 1.600,00 | 8.000,00 |
| 22 | BOMBA DE INFUSÃO<br>Projetada para uso em infusão de soluções por via enteral ou parenteral, com controle eletrônico programável. Utiliza descartável micro e macrogotas destinados a serem utilizados em bombas de infusão e descartáveis gravitacionais desde que estes estejam de acordo com as seguintes características: tubo de PVC de 3,1 4,2 mm e dureza entre 65 a 70 Shore A. Sistema de propulsão peristáltico linear. Possui três tipos de programação de infusão. Taxa de KVO ajustável e bolus ajustável. Possui as seguintes funções durante a infusão: titulação, balanço hídrico, zerar volume, ajuste de KVO, ajuste de bolus, ajuste de oclusão, ajuste do volume do alarme e memória da última infusão. Display com apresentação constante da vazão, volume programado, volume infundido, tempo total e tempo restante da infusão ou apresenta a vazão, dose, volume infundido e tempo de infusão quando programado em peso x concentração x dose. Possui detector de ar ultra-sônico e sensor de pressão regulável. Pré-alarmes: fim da bateria e fim da infusão. Alarmes visuais e sonoros: alarme de espera, vazão livre, funcionamento em KVO, infusão interrompida, oclusão, ar-na-linha, porta aberta, frasco vazio, infusão completa, bateria baixa, bateria crítica e erro de programação. A bomba vem com bateria recarregável de níquel-metal hidreto de longa vida com autonomia de 6 horas. Equipamento de pequeno porte, leve e de fácil manuseio. Opera em 110 a 230 V~ e freqüência de alimentação de 50/60 Hz.Uso hospitalar, ambulatorial e laboratorial. Utilizada com equipos registrados para serem utilizados em bombas de infusão (registro ANVISA). | UNID | 05 | CONTEC | 6.600,00 | 33.000,00 |
| 37 | CARRO COLETOR<br>COM TAMPA E RODAS POLIURETANO - MIN 430 LITROS | UNID | 02 | JSN | 1.500,00 | 3.000,00 |
| 39 | CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA<br>MATERIAL DE CONFECÇÃO EM POLIPROPILENO, COM BALDE ESPREMEDOR, KIT COM MORPS LÍQUIDO E PÓ, PLACA SINALIZAÇÃO E PÁ, SACO VINIL. | UNID | 12 | JSN | 1.100,00 | 13.200,00 |
| 48 | CRIOCAUTÉRIO<br>TIPO DE GÁS NITROGÊNIO QUANTIDADE DE PONTEIRAS DE 6 A 9 PONTEIRAS | UNID | 01 | NITROSPRAY | 3.040,00 | 3.040,00 |
| 49 | DESTILADOR DE ÁGUA<br>Destilador de água capacidade até 5 litros para autoclaves, potencia: 127v - 550watts / 220v-450watts; voltagem 220V. Frequência: 60HZ; - baixo consumo de energia, que proporcione economia de até 35% nos gastos com água destilada; não necessite instalação hidráulica; 01 ano de garantia. Em conformidade com a ISO9001 - sistema de gestão de qualidade, ISSO13485. | UNID | 05 | BIOTRON | 870,00 | 4.350,00 |
| 50 | ELETROCARDIÓGRAFO<br>SUPORTE COM RODÍZIOS NÃO POSSUI ACESSÓRIO(S) 1 CABO DE ECG CANAIS/OPERAÇÃO/INTERFACE/ COMPUTADOR/CONECTIVIDADE WI-FI 12 CANAIS/ DIRETO NO CONSOLE/USB/ NÃO POSSUI COMPUTADOR / SEM CONECTIVIDADE WI-FI | UNID | 01 | CONTEC | 5.900,00 | 5.900,00 |
| 51 | ELETROCARDIÓGRAFO PORTÁTIL<br>NÚMERO DE CANAIS 12 BATERIA INTERNA POSSUI MEMÓRIA POSSUI TELA LCD POSSUI SUPORTE COM RODÍZIOS NÃO POSSUI LAUDO INTERPRETATIVO POSSUI ACESSÓRIO(S) 1 CABO DE ECG | UNID | 01 | CONTEC | 5.900,00 | 5.900,00 |
| 56 | ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO<br>MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO BRAÇADEIRA/ FECHO VELCRO | UNID | 50 | ACCUMED | 75,00 | 3.750,00 |
| 57 | ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL<br>MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO BRAÇADEIRA/ FECHO VELCRO | UNID | 10 | ACCUMED | 75,00 | 750,00 |
| 58 | ESFIGMOMANOMETRO OBESO<br>BRAÇADEIRA/ FECHO VELCRO MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO | UNID | 10 | ACCUMED | 99,00 | 990,00 |
| 62 | FES - APARELHO DE TENS, FES E CORRENTE RUSSA 4 CANAIS<br>Aparelho eletroestimulador neuromuscular, min. 4 canais, controles intensidade independentes, timer, teclado toque, temporizador, eletrodos 110/220v, tens, fes, russa, interferencial, cabos conexão paciente, cabo c/ caneta, rampa on, off | UNID | 02 | IBRAMED | 1.150,00 | 2.300,00 |
| 63 | FOCO CIRÚRGICO DE SOLO MÓVEL<br>SISTEMA DE EMERGÊNCIA/BATERIA POSSUI PEDESTAL COM RODÍZIOS POSSUI BRAÇO ARTICULADO POSSUI PAR DE MANOPLAS AUTOCLAVÁVEIS POSSUI AJUSTE DE INTENSIDADE LUMINOSA POSSUI TIPO LED 81.000 A 130.000 LUX | UNID | 01 | MARTEC | 12.500,00 | 12.500,00 |
| 75 | JATO DE BICARBONATO<br>BASE PARA ESTABILIDADE/FILTRO DE AR COM DRENAGEM NÃO POSSUI/ NÃO POSSUI | UNID | 05 | DENTEMED | 250,00 | 1.250,00 |
| 92 | NEBULIZADOR PORTÁTIL, TIPO ULTRASSÔNICO COM 01 SAÍDA SIMULTÂNEA. | UNID | 05 | GTECH | 110,00 | 550,00 |
| 95 | OTOSCÓPIO SIMPLES<br>ILUMINAÇÃO FIBRA OPTICA / HALÓGENA - XENON COMPOSIÇÃO 5 A 10 ESPECULOS REUTILIZÁVEIS | UNID | 05 | TARSE | 250,00 | 1.250,00 |
| 154 | CPAP<br>Auto CPAP possui Rise time possui Umidificador permanente possui Compensação possui Mascara nasal possui Mascara oronasal possui Máscara facial possui | UNID | 03 | RESMED | 2.500,00 | 7.500,00 |
| 163 | EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO ULTRASSOM, ASPECTO FÍSICO PEÇA DE MÃO<br>Indicação Periodontia, Fonte Pneumático, Instalação Encaixe Borden, Componentes Adicionais Ponteiras | UNID | 01 | DENTFLEX | 600,00 | 600,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 132.230,00** | |

**GDAI INDÚSTRIA & COMÉRCIO ELETRONICOS EIRELI CNPJ: 32.084.616/0001-84**

| Item | Descrição | Unid | Quant | Marca | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 44 | COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO)<br>Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel<br>core i3 ou AMD a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois)<br>módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual<br>CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou | UNID | 22 | JIQUI | 2.560,00 | 56.320,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses. | | | | | |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 56.320,00** | |

**RALSON M. LIMA EIRELI CNPJ: 33.146.225/0001-04**

| Item | Descrição | Unid | Quant | Marca | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | BALDE A PEDAL /LIXEIRA, MATERIAL DE CONFECÇÃO DE AÇO INOXIDÁVEL CAPACIDADE MÍNIMA DE 15L | UNID | 25 | VIEL | 164,63 | 4.115,75 |
| 13 | BALDE LIXEIRA CAPACIDADE DE 11 À 20 L AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE DE 11 À 20 L. | UNID | 08 | DETRIX | 150,32 | 1.202,56 |
| 14 | BALDE LIXEIRA CAP MÍN 30L AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE MÍN 30L | UNID | 30 | DETRIX | 255,00 | 7.650,00 |
| 15 | BALDE LIXEIRA CAP MIN 50 L AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE MÍN 50L | UNID | 10 | DETRIX | 350,00 | 3.500,00 |
| 16 | BALDE LIXEIRA CAP MÍN 100 L AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIADADE MÍNIMA 100 L | UNID | 10 | DETRIX | 709,10 | 7.091,00 |
| 23 | BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO MATERIAL DE CONFECÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL, APOIO DO BRAÇO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO, PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL. | UNID | 15 | METAL SOLUTION | 146,00 | 2.190,00 |
| 29 | CAIXA TÉRMICA 15 L COM TERMOMETRO DIGITAL Com qualidade total e segurança, deve ser leve, atóxica e de fácil higienização. Possui alça rígida com trava de segurança que impede a abertura acidental da tampa e permite total vedação. Caixa térmica com termômetro externo que mede a temperatura atual, máxima e mínima do conteúdo interno; Termômetro de máxima e mínima; Produzido em material de alta resistência; Revestimento interno em poliuretano (PU) que auxilia no isolamento térmico; Capacidade mínima para 15 litros; Fácil higienização; Temperatura externa através de cabo e sensor; Máxima e Mínima; Função ºC/ºF; Faixa de utilização -50ºC+70ºC/ºF; Precisão ±1ºC/ºF; Resolução 0,1ºC escala de -20ºC+50ºC e ±2 para cima de 50ºC; Pilha 1x 1,5 AA; Medidas do produto 60 x 39 x 16mm; Camp. do cabo 50cm; Imã de fixação em objetos metálicos; Resistência a água; Alça Em PP (polipropileno); Parede Interna Em PS (poliestireno); Parede Externa Em PAD (polietileno De Alta Densidade); Entre Paredes De PU (poliuretano); Acabamento Dobradiças Na Tampa. | UNID | 20 | INCOTERMICAS | 264,99 | 5.299,80 |
| 31 | CÂMARA ESCURA ODONTOLÓGICA Inquebrável em condições normais do uso e transporte. Única confeccionada em material atóxico e bicolor, sem pintura interna; Não possui bordas retentivas evitando acúmulo de bactérias e não desenvolvimento de infecção cruzada. ventosas fixadas na base. Luvas removíveis para desinfecção. Especificações Técnicas: Peso: aproximadamente: 1,8 kg. Dimensão mínima: largura 34cm, profundidade 29cm, altura 22cm. Dimensões internas mínimas: largura 24cm, produndidade 30cm, altura 17cm. A câmara escura não possui sistema elétrico. | UNID | 06 | BIOTRON | 239,99 | 1.439,94 |
| 32 | CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS CONTRA PORTA POSSUI CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO POSSUI DISCADOR DE EMERGÊNCIA POSSUI MATERIAL DE CONFECÇÃO (GABINETE INTERNO) AÇO INOXIDÁVEL 304 TEMPERATURA ENTRE +2º C E + 8ºC SENSORES INTERNOS POSSUI SISTEMA DE EMERGÊNCIA (BATERIA/NO BREAK)/SISTEMA DE REGISTRO DE DADOS POSSUI/ POSSUI CAPACIDADE/QUANTIDADE DE 120 A 300 LITROS/2 A 5 GAVETAS OU PRATELEIRAS | UNID | 05 | ELBER | 9.206,99 | 46.034,95 |
| 54 | ESCADA DE CANTO EM L PARA REABILITAÇÃO 3 DEGRAUS COM RAMPA E CORRIMÃO | UNID | 02 | CARCI | 1.829,99 | 3.659,98 |
| 80 | LAVADORA DE ROUPAS 13 KG Capacidade mínima 13kg, com duplo enxague, branca, tensão de 220v. Produto com etiqueta nacional de conservação de energia ence, na classificação de consumo do Inmetro A | UNID | 05 | CONSUL | 2.019,99 | 10.099,95 |
| 107 | SUPORTE DE SORO MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL TIPO PEDESTAL | UNID | 20 | MACHE | 188,09 | 3.761,80 |
| 131 | TROCADOR FRALDA- MODELO HORIZONTAL RETRÁTIL PARA FIXAR NA PAREDE Medidas mínimas: 94 X 55 X 12 cm (Fechado) - 95 X 56,5 (Aberto). INCLUSO: Cinto de segurança; Colchão de espuma injetada com bordas laterais de proteção, lavável, com tampo rígido em sua base de forma a evitar que possa ser enrolado. Capacidade: 20 Kg. | UNID | 10 | COMFORT BABY | 1.194,27 | 11.942,70 |
| 143 | ESCADA DE 7 DEGRAUS Tipo dobrável em alumínio, com fita de segurança Largura aproximada 44 a 50cm Altura aproximada de 2,00 a 2,15 metros Peso aproximado de 4 a 6 kilos | UNID | 05 | MOR | 291,05 | 1.455,25 |
| 144 | ESTANTE Aço / ferro pintado Reforço possui Capacidade/ prateleiras min. 50kg 6 prateleiras | UNID | 15 | W3 | 232,99 | 3.494,85 |
| 152 | APARELHO PARA FOTOTERAPIA (ICTERÍCIA/NEONATOLOGIA) ILUMINAÇÃO: led. Possui: PAINEL DE CONTROLE MICROPROCESSADO e AJUSTE DE IRRADIANCIA. | UNID | 01 | OLIDEF | 7.077,99 | 7.077,99 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 120.016,52** | |

**A. KENEDDY DA COSTA EIRELI CNPJ: 33.915.765/0001-00**

| Item | Descrição | Unid | Quant | Marca | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 24 | CADEIRA DE AÇO MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO; COR: PRETA; RODÍZIOS: NÃO POSSUI; BRAÇOS: NÃO POSSUI; REGULAGEM DE ALTURA: NÃO POSSUI; ASSENTO/ ENCOSTO: POLIPROPILENO; | UNID | 50 | FRISOKAR | 99,00 | 4.950,00 |
| 87 | MESA PARA AUDITÓRIO EM MDF Medidas min.: 1.80 X 50 X 75A | UNID | 03 | REGIONAL MOVEIS | 573,00 | 1.719,00 |
| 117 | MESA EM L POSSUI DUAS GAVETAS, SENDO AO MENOS UMA COM UMA CHAVE. PROFUNDIDADE APROXIMADA: 136 CM, ALTURA MIN. 74 CM, LARGURA | UNID | 15 | REGIONAL MOVEIS | 698,90 | 10.483,50 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | MÍNIMA: 143 CM. DESCRITIVO: TAMPO EM MDF 30MM COM ACABAMENTO EM BP; PES EM ACO, PONTEIRAS NIVELADORAS PARA PISOS IRREGULARES | | | | | |
| 119 | CADEIRA DE ESCRITORIO EXECUTIVA:<br>Assento e Encosto em Corino; Braços, Base e Rodízios em Nylon; Revestimento: couro sintético; Peso suportado: 120 kg; Tipo de encosto: diretor; Montagem inclusa; Altura: Máxima: 102 cm Largura mín.: 58 cm; Profundidade mín.: 61 cm. PÉS: COM RODIZIO. | UNID | 15 | MOGIFLEX | 315,00 | 4.725,00 |
| 146 | MESA DE CABECEIRA<br>GAVETA POSSUI MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR PORTAS POSSUI RODÍZIOS POSSUI | UNID | 15 | REGIONAL MOVEIS | 465,00 | 6.975,00 |
| 147 | MESA RETANGULAR P/ ESCRITORIO COM 3 GAVETAS<br>EM MDF | UNID | 15 | REGIONAL MOVEIS | 394,00 | 5.910,00 |
| 153 | CADEIRA, AÇO FERRO PINTADO.<br>RODÍZIOS POSSUI, BRAÇOS POSSUI, REGULAGEM DE ALTURA POSSUI, ASSENTO/ENCOSTO ESTOFADO | UNID | 30 | MOGIFLEX | 296,00 | 8.880,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 43.642,50** | |

| **N C F ROCHA EIRELI CNPJ: 34.596.450/0001-00** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Unid** | **Quant** | **Marca** | **Valor Unit** | **Valor Total** |
| 19 | BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO INDUSTRIAL<br>Bebedouro industrial com filtro, min de 3 torneiras modelo copo sendo um natural e duas geladas com capacidade de 100 litros para uso em local público, servindo água gelada e natural. Material: Inox Voltagem: 110v ou 220v não é bivolt Capacidade:100L / 90 a 110 pessoas hora GARANTIA: 1 ANO | UNID | 06 | METAL ROCHA | 1.600,00 | 9.600,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 9.600,00** | |

| **ERICA DE FÁTIMA GENTIL CNPJ: 36.656.877/0001-82** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Unid** | **Quant** | **Marca** | **Valor Unit** | **Valor Total** |
| 05 | AR CONDICIONADO CAPACIDADE 17.000 A 21.000 BTUS<br>TIPO SPLIT; FUNÇÃO APENAS FRIO | UNID | 20 | TCL/TAC 18CSA | 2.355,00 | 47.100,00 |
| 07 | ARMÁRIO DE AÇO<br>DIMENSÕES/ 180 CM X 0,75; MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO | UNID | 13 | PADIN | 700,00 | 9.100,00 |
| 43 | COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO)<br>Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core i3 ou AMD a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses. | UNID | 08 | PC BRASIL/PCB-15LP | 3.000,00 | 24.000,00 |
| 45 | COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK)<br>ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I5 OU AMD A10 OU SIMILAR; 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTES VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7.200 RPM; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR; TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, SUPORTAR RESOLUÇÃO 1.600 X 900 PIXELS; TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2; MOUSE TOUCHPAD COM 02 (DOIS) BOTÕES INTEGRADOS; MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11A/B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ÍON DE LÍTION COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) CÉLULAS; FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM; POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 01 (UMA) HDMI OU DISPLAY PORT E 01 (UMA) VGA, LEITOR DE CARTÃO; WEBCAM FULL HD (1080P); DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES | UNID | 10 | POSITIVO | 4.520,00 | 45.200,00 |
| 65 | FOGÃO: BOCAS 04, TIPO DE ACENDIMENTO AUTOMÁTICO. | UNID | 03 | MULLER/ FRATELLO | 620,00 | 1.860,00 |
| 67 | FORNO DE MICROONDAS CAPACIDADE DE 26 A 30 LITROS<br>Capacidade de 26 a 30 litros, display digital, potência mínima de 1000w. Teclas rápidas, alimentação: bivolt ou 127 volts. Cor branco ou inox. Selo inmetro, eficiência energética classe A. | UNID | 05 | MIDEA /<br>LIVA | 650,00 | 3.250,00 |
| 69 | FREEZER COMUM<br>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Capacidade mínima: 546 (litros); 2 portas; Tensão/Voltagem: 110V - 220V Cor Branco; Garantia 12 meses; Temperatura mínima/máxima 2 a 8ºC e -18 a -22ºC. | UNID | 04 | CONSUL | 2.762,00 | 11.048,00 |
| 70 | GELADEIRA/REFRIGERADOR 459L<br>Refrigerador Frost Free, com Prateleiras Retráteis, capacidade mínima: 459L; Branco. | UNID | 03 | CONTINENTAL | 3.255,00 | 9.765,00 |
| 74 | IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX)<br>Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n ; frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses. | UNID | 20 | XEROX / B215 | 1.960,00 | 39.200,00 |
| 88 | MESA PARA IMPRESSORA<br>ESTRUTURA AÇO / FERRO PINTADO, DIMENSÕES MÍNIMAS, MÍNIMO DE 50 X 40 X 70 CM, TAMPO, MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR. | UNID | 20 | VANDAFLEX | 209,00 | 4.180,00 |
| 94 | NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA<br>Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; no-break com potência nominal de 1,2 kva; potência real mínima de 600w; tensão entrada | UNID | 30 | RAGTECH /<br>EASY WAY | 534,00 | 16.020,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 ou 220 volts (a ser definida pelo solicitante); alarmes audiovisual; bateria interna selada; autonomia a plena carga mínimo 15 minutos considerando consumo de 240 wats; possuir no mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia de 12 meses. | | | | | |
| 100 | PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW)<br>Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD com matriz ativa TFT com 16 milhões de cores; Resolução mínima nativa de 1024 x 768 e compatibilidade 16:9; Deve possuir interfaces de comunicação, sendo 01 (uma) VGA e 01 (uma) HDMI; Deve possuir entrada USB; Luminosidade mínima de 2500 lumens; Alto-falante integrado no projetor com o mínimo de 1W de potência; Alimentação automática 100-120V, 220-240V; Controle remoto IR, cabo de alimentação, cabo VGA; Manual do usuário; Suporta apresentações a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses. | UNID | 02 | TOMATE /<br>MPR2003 | 1.920,00 | 3.840,00 |
| 108 | TABLET 10 POLEGADAS<br>T1060 COM TELA IPS DE 10.1, 16GB, AND 4.4, 3G E PROCESSADOR QUAD CORE 1.2GHZ. NOVA DESCRIÇÃO. Especificações: Tela de 10.1 polegadas IPS, tipo Touch Multitoque capacitivo, resolução de 1280 x 800 pixels Processador: Quad Core 1.2 GHz Conectividade: Rede sem fio IEEE 802.11 b/g/n, Bluetooth 4.0, Rádio FM, A-GPS e 3G HSPDA+Memória RAM: 1GB Armazenamento: 16 GB (expansível para mais 32GB com cartão microSD) Sistema Operacional: Android 4.4 KitKat, Português Brasil Dispositivos Internos: Sensor de Movimento (acelerômetro), Sensor de Lumininosidade, Motor de Vibração, Microfone, Alto-falante; Câmera Frontal: VGA Câmera Traseira: 2.0 Megapixel Portas de Conexão: 1x Micro USB, 1x Mini HDMI*, 1x Nano SIM card (Chip operadora), 1x line-out (fone de ouvido), 1x Micro SD card Fonte: 100 ~ 240V Automática Dimensões (Tablet): 256 x 174,6 x 10 mm Peso (Tablet): 590g Acessórios Inclusos: Adaptador de energia, Cabo USB, Guia Rápido Peso (Embalagem + Produto): Aprox. 750g. | UNID | 38 | MULTILASER | 876,00 | 33.288,00 |
| 109 | TABLET 10 POLEGADAS<br>T1060 COM TELA IPS DE 10.1, 16GB, AND 4.4, 3G E PROCESSADOR QUAD CORE 1.2GHZ. NOVA DESCRIÇÃO. Especificações: Tela de 10.1 polegadas IPS, tipo Touch Multitoque capacitivo, resolução de 1280 x 800 pixels Processador: Quad Core 1.2 GHz Conectividade: Rede sem fio IEEE 802.11 b/g/n, Bluetooth 4.0, Rádio FM, A-GPS e 3G HSPDA+Memória RAM: 1GB Armazenamento: 16 GB (expansível para mais 32GB com cartão microSD) Sistema Operacional: Android 4.4 KitKat, Português Brasil Dispositivos Internos: Sensor de Movimento (acelerômetro), Sensor de Lumininosidade, Motor de Vibração, Microfone, Alto-falante; Câmera Frontal: VGA Câmera Traseira: 2.0 Megapixel Portas de Conexão: 1x Micro USB, 1x Mini HDMI*, 1x Nano SIM card (Chip operadora), 1x line-out (fone de ouvido), 1x Micro SD card Fonte: 100 ~ 240V Automática Dimensões (Tablet): 256 x 174,6 x 10 mm Peso (Tablet): 590g Acessórios Inclusos: Adaptador de energia, Cabo USB, Guia Rápido Peso (Embalagem + Produto): Aprox. 750g. | UNID | 112 | MULTILASER | 876,00 | 98.112,00 |
| 111 | TELEFONE TIPO IDENTIFICADOR DE CHAMADAS<br>TIPO/IDENTIFICADOR DE CHAMADAS/ SECRETÁRIA ELETRÔNICA SEM FIO/ COM ID DE CHAMADAS/ SEM SECRETÁRIA ELETRÔNICA | UNID | 10 | ELGIN | 145,00 | 1.450,00 |
| 113 | TELEVISOR 42" A 50"<br>TIPO LED CONVERSOR DIGITAL POSSUI ENTRADA HDMI PORTAS USB FULL HD NÃO TAMANHO DA TELA DE 42" ATÉ 50" | UNID | 10 | MULTILASER | 1.989,00 | 19.890,00 |
| 118 | MESA DIRETOR EM L:<br>Largura MIN: 150 cm, Altura min: 74 cm; Comprimento aproximado: 120 cm; Estilo: Moderno; Material: MDP; Ponteiras niveladoras para pisos irregulares; Tampo de no min: 25 mm; Gavetas: 02; Gavetas com chave: 01; Puxador Gaveta: Externo; Material Puxador: Alumínio; Formato: L. | UNID | 05 | VANDAFLEX | 900,00 | 4.500,00 |
| 126 | IMPRESSORA DE CÓDIGOS DE BARRAS<br>Tipo de impressão: Monocromática. Com porta USB: Sim. Itens Inclusos: 1 Impressora COdigo de Barras 1 Fonte de energia 1 Cabo de alimentação 1 Guia de instalação rápida 1 cabo USB 1 Tubete 1 Suporte de mídia; | UNID | 01 | BROTHER /<br>QL-800 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 372.953,00** | |

**FRIOLAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRÔNICOS LTDA**
**CNPJ: 36.850.598/0001-55**

| Item | Descrição | Unid | Quant | Marca | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 06 | AR CONDICIONADO CAPACIDADE 12.000 BTUS<br>SPLIT; FUNÇÃO QUENTE E FRIO | UNID | 30 | ELGIN | 1.515,00 | 45.450,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 45.450,00** | |

**KLEITON DE OLIVEIRA SILVA**
**CNPJ: 36.979.129/0001-30**

| Item | Descrição | Unid | Quant | Marca | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 71 | IMPRESSORA DE CARTÃO PVC<br>Tecnologia de Impressão: Tingimento por sublimação direta no cartão / transferência de resina térmica Capacidade de Impressão: Impressão unilateral, Impressão de borda a borda, Impressão dos dois lados de maneira manual Pooling / Compartilhamento de impressoras, Impressão UV Capacidade de reescrever Resolução de impressão: 300 pontos por polegada: 256 tons por painel de cor Modo de alta qualidade; 300 x 600 pontos por polegada; texto melhorado, impressão de gráficos e códigos de barras 300 x 1200 pontos por polegada; texto melhorado, impressão de gráficos e códigos de barras Velocidade de impressão: Impressão de cor total: até 200 cartões por hora, unilateral (YMCKT) Até 155 cartões por hora, impressão dos lados (YMCKT-K) Monocromática: até 830 cartões por hora, unilateral (perto HQ) Capacidade de cartão: Alimentação automática: 100 entradas para cartões de 0,76 mm, 25 saídas de cartões padrões Alimentação manual: 1 entrada de cartão, 5 saídas de cartão para 0,76mPeso: 3,7Kg Dimensões: 390mm x 170mm x 221mm (Comprimento, Largura, Altura) Conectividade: USB 2.0 de alta velocidade bidirecional, Ethernet 10 Base-T/100-Base-TX (com atividade de luz) Garantia: 36 meses de garantia, e 30 meses de garantia da cabeça de impressão. Para os detalhes da garantia da impressora é encontrado no kit de documentação da impressora. Opcionais: Encode de Fita Magnética: Atualizável no campo Opção de três trilhas ISO 7811 (coercibilidade alta e baixa) Trilha única JIS Type II Suporte para formato de dados padrões ou customizados | UNID | 03 | FARGO | 8.450,00 | 25.350,00 |
| 72 | IMPRESSORA DE CARTÃO PVC<br>Tecnologia de Impressão: Tingimento por sublimação direta no cartão / transferência de resina térmica Capacidade de Impressão: Impressão unilateral, Impressão de borda a borda, Impressão dos dois lados de maneira manual Pooling / Compartilhamento de impressoras, Impressão UV Capacidade de reescrever Resolução de impressão: 300 pontos por polegada: 256 tons por painel de cor Modo de alta qualidade; 300 x 600 pontos por polegada; texto melhorado, impressão de gráficos e códigos de barras 300 x 1200 pontos por polegada; texto melhorado, impressão de gráficos e códigos de barras Velocidade de impressão: Impressão de cor total: até 200 cartões por hora, unilateral (YMCKT) Até 155 cartões por hora, impressão dos lados (YMCKT-K) Monocromática: até 830 cartões por hora, unilateral (perto HQ) Capacidade de cartão: Alimentação automática: 100 entradas para cartões de 0,76 mm, 25 saídas de cartões padrões Alimentação manual: 1 entrada de cartão, 5 saídas de cartão para 0,76mPeso: 3,7Kg Dimensões: 390mm x 170mm x 221mm (Comprimento, Largura, Altura) Conectividade: USB 2.0 de alta velocidade bidirecional, Ethernet 10 Base-T/100-Base-TX (com atividade de luz) Garantia: 36 meses de garantia, e 30 meses de garantia da cabeça de impressão. Para os detalhes da garantia da impressora é encontrado no | UNID | 07 | FARGO | 8.450,00 | 59.150,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | kit de documentação da impressora. Opcionais: Encode de Fita Magnética: Atualizável no campo Opção de três trilhas ISO 7811 (coercibilidade alta e baixa) Trilha única JIS Type II Suporte para formato de dados padrões ou customizados | | | | | |
| 112 | TELEVISOR 32 ATÉ 41 POLEGADAS<br>TIPO LED PORTA USB FULL HD SIM ENTRADA HDMI CONVERSOR DIGITAL POSSUI TAMANHO DA TELA DE 32" ATÉ 41" SUPORTE NÃO POSSUI | UNID | 20 | PHILCO | 1.295,00 | 25.900,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 110.400,00** | |

| **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ: 38.259.748/0001-86** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Unid** | **Quant** | **Marca** | **Valor Unit** | **Valor Total** |
| 68 | FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS TIPO LED, SEM FIO SEM RADIÔMETRO | UNID | 15 | DENTEMED | 400,00 | 6.000,00 |
| 104 | REFLETOR ODONTOLÓGICO<br>Refletor odontológico, monofocal, composto de cabeçote com espelho especial multifacetado, que gera inúmeras fontes de luz através de suas facetas proporcionando um foco concentrado e sem as sombras causadas pela interposição das mãos ou, eventualmente, da cabeça do C.D. | UNID | 06 | DENTEMED | 1.000,00 | 6.000,00 |
| 141 | CADEIRA ODONTOLOGICA COMPLETA ( EQUIPO/ SUGADOR/ REFLETOR)<br>Refletor possui Equipo tipo cart mocho possui Comando da cadeira pedal Cabeceira possui Terminais no minino 3 Cuba porcelana/ ceramica Seringa triplice possui Peça reta possui Contra angulo possui Micro motor possui Caneta de rotação possui Unidade auxiliar (sugador) possui (Com instalação) | UNID | 02 | DENTEMED | 11.000,00 | 22.000,00 |
| 162 | KIT ACADÊMICO COMPOSTA POR 01 PEÇA DE MÃO DE ALTA ROTAÇÃO (em alumínio, silenciosa, refrigeração com spray triplo de água, sistema de colocação e retirada de brocas com saca-brocas, conexão dois furos, turbina microbalanceada, autoclavável até a temperatura de 135º, rolamento em ceramica, rotação de 400,00 rpm, consumo de ar de 421/min., pressão de 30 psi, diametro da cabeça de 11mm, altura da cabeça de 12,3mm, consumo de água no spray 42ml/min, nível de soro de 69db), 01 micro motor sem spray (odontológico em alumínio, autoclavável até 135º rotação de 5000 a 20000 rpm, pressão de 60 a 80 psi, consumo de ar (1/min.) 65, acoplamento através do sistema intra, alto torque, silencioso, conexão dois furos, peso de aproximadamente 92g), 01 peça de mão de baixa rotação (contra-ângulo) em alumínio, uso odontológico com sistema intra e rotação de até 20.000 rpm, comprimento total 89,5, diâmentro máximo 20, tipo de cabeça sistema fixação broca/trava mecanica, ajuste cabeça sem ajuste, forma ponta cabeça retangular raio circular parte fontal), 01 peça reta 9uso odontológico em alumínio, sistema de transmissão de 1:1, rotação de até 20.000 rpm, sistema de travamento de broca feito por anel de regulagem presente no corpo da peça reta. | UNID | 01 | DENTEMED | 1.500,00 | 1.500,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 35.500,00** | |

| **J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA CNPJ: 84.972.926/0001-39** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Unid** | **Quant** | **Marca** | **Valor Unit** | **Valor Total** |
| 01 | AMALGAMADOR<br>Indicado para triturar amálgama e Ionômeros de vidro em cápsulas. * Trituração exata e consistente. * Extremamente silencioso e com baixa vibração. * Compatível com todas as cápsulas. * Identificador de instabilidade na corrente elétrica e função de desligar. * Bi-volt. * Com três opções de tempo, 6, 8 e 10 segundos para misturar os materiais encapsulados. A trituração pode ser interrompida ao pressionar estes botões durante a operação ou apenas ao se levantar a tampa. * Superfície lisa do aparelho higiênica, facilitando a limpeza e o controle de infecção. Superfície plástica não-porosa pode ser limpa com qualquer desinfetante dental. * Garantia: 2 anos. | UNID | 03 | ALT | 530,00 | 1.590,00 |
| 96 | OXÍMETRO DE PULSO<br>TIPO PORTÁTIL (DE MÃO), CURVA PLESTIMOGRÁFICA POSSUI, SENSOR DE SPO2 01. | UNID | 05 | MOBIL | 1.150,00 | 5.750,00 |
| 97 | OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL NEONATAL INFANTIL<br>Oxímetro de pulso portátil neonatal de mesa. Parâmetros: Saturação do Oxigênio (SpO2), Plestimografia, Frequência de Pulso (FP) e Intensidade do sinal da freqüência de pulso (índice de perfusão). Modo de operação: Contínuo Características: Display LCD com Back light Medição e apresentação simultânea do valor de SpO2, forma de onda plestimográfica, freqüência de pulso e intensidade do sinal de freqüência de pulso; Relógio; Seleção de tipo de pacientes: ADU - Adulto/Pediátrico; NEO - Neonatal; Desligamento automático para economia de energia após 10 minutos ociosos; Possui gráfico e tabela de tendência de SpO2 e FP; Capacidade de armazenamento de até 100 pacientes e 300hs de dados; Alarme visual e sonoro com ajuste de tom e ajuste de máximo e mínimo para todos parâmetros; Comunicação com computador; Classificação de alarmes: Nível alto; Nível Médio; Ajuste do volume de tom de pulso: 5 níveis Sensibilidade: Baixa, Med, Alta; Possibilidade de alimentação com 4 pilhas "AA" com tempo típico de operação 48hs; Alimentação bateria Ni-MH com autonomia de até 36 hs; Modos de operação: Forma de onda; Numérico; Indicadores: Sensor desconectado e solto; Status da bateria; Sinal fraco; Exibe a amplitude de pulso (índice de perfusão); Memória insuficiente; Alarme desligado; Armazenamento de dados; Identificação do paciente; Tipo de paciente; SpO2 Faixa de Medida: 0 a 100%. Faixa de alarme: 0 a 100%. Resolução: 1%. Exatidão ou precisão:70 a 100%: ±2% (Adulto e Pediátrico), ±3% (Neonato). Tempo de resposta: 1 segundo Frequência de Pulso (FP) Faixa de Medida: 25 a 300 bpm. Faixa de alarme: 0 a 300 bpm Resolução: 1 bpm. Exatidão ou precisão: ±2 bpm Tempo de resposta: 1 segundo Acessórios: 01 (um) Sensor reutilizável SpO2 Y NEONATAL; 01 (uma) Bolsa para transporte; 01 (uma) Base de mesa carregadora bivolt automático 100 a 240Vac 50/60hz; 01 (uma) Bateria interna recarregável; 01 (um) Manual do usuário português. | UNID | 03 | MOBIL | 1.650,00 | 4.950,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 12.290,00** | |

| | |
|---|---|
| Respiratory Care Hospitalar LTDA | R. C – Móveis LTDA |
| CNPJ: 02.126.465/0001-19 | CNPJ: 02.377.937/0001-06 |
| Rua: Padur Abes, 118, Centro | Av. Moisés Forti, 1.230, Distrito Industrial |
| Juquitiba/ SP | Capivari /SP |
| CEP 06.950-000 | CEP: 13.360-0000 |
| Tel.: (11) 4682-1200 – WhatsApp: (11) 9.8759-0139 | Telefone: (41) 3015-5696 |
| E-mail: licitacao@rtc-hospitalar.com.br | E-mail: licitacoes@rcmoveis.com.br /vendas@rcmoveis.com.br |
| ***DANIELE BITTENCOURT BARBOSA*** | ***CLÊLIA MACHADO PINTO CORRÊA*** |
| CPF: 367.303.728-50 | Representante Legal |
| Representante Legal | CPF: 178.794.178-77 |
| Maxlab Produtos Para Diagnosticos E Pesquisas LTDA | Alphamedi Comércio E Representações EIRELI |
| CNPJ: 04.724.729/0001-61 | CNPJ: 05.028.965/0001-06 |
| Rua: Presidente Rodrigues Alves, 435, Qd. 14, Lt. 20 | Rua: Duque de Caxias nº 1.480 |
| Setor: Faiçalville II | - Centro |
| Goiania-GO | Porto Velho/RO, |
| CEP: 74.350-115 | CEP: |
| Tel: (62) 3945 – 0350 / 3945 - 0350 /3945 - 0351 | Tel: (69) 3301 – 1185 / 9.9982 - 8243 |
| E-mail: maxlab@terra.com.br | Email: licitacao@alphamedi.com.br / comercial@alphamedi.com.br |
| ***CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA*** | ***PAULO HENRIQUE VEDANA DA COSTA*** |
| CPF: 394.522.801-82 | CPF: 929.561.732-00 |
| Representante Legal | Representante Legal |

| | |
|---|---|
| Luat Comércio De Compressores E Peças EIRELI | Sanders Do Brasil LTDA |
| CNPJ: 05.689.439/0001-97 | CNPJ: 05.756.359/0001-07 |
| Av. Arthur Nonato, 3.390 | Av. Sebastião Reginaldo da Cunha – 500, |
| Bairro: Sinibaldi | Bairro: Viana |
| São José do Rio Preto/ SP | Santa Rita do Sapucaí /MG |
| CEP: 15.080-010 | CEP: 37.540-000 |
| Tel: (16) 3441 - 1279 | Tel: (35) 3473 - 7550 |
| E-mail: renato@pontox.eng.br | E-MAIL: licitacoes@sandersdobrasil.com.br |
| ***LUCIANO ALBERTIN*** | ***ALEXANDER COELHO*** |
| CPF: 263.431.298-98 | CPF: 984.579.696-68 |
| Representante Legal | Representante Legal |
| Art Medical Produtos Médico – Hospitalares LTDA | Gigante Produtos Medicos EIRELI |
| **CNPJ: 06.217.117/0001-08** | **CNPJ: 11.050.321/0001-17** |
| Rua: Domingos Crescêncio 394 - 2º Anda | Rua: Martins Pena, 63, |
| Bairro Santana | Campos Elíseos |
| Porto Alegre/ RS | Ribeirão Preto / SP |
| CEP: 90.650-090 | CEP: 14.080-620 |
| Tel: (51) 3231 - 3415 | Tel./Fax: (16) 3969 - 1000 |
| E-mail: artmedical@artmedical.net | E-mail: licitacao@gigante.com.br |
| ***RAUL ANILLO FRANÇA*** | ***ÉRICA VERNILE PAREIRA VEZONO*** |
| CPF: 503.101.780-53 | CPF: 138.771.588-70 |
| Representante Legal | Representante Legal |
| Carvalho Miranda Empreendimentos EIRELI | Agnus Comércio De Máquinas E Equipamentos EIRELI |
| CNPJ: 11.502.318/0001-97 | CNPJ: 14.676.091/0001-94 |
| Av: Manoel Novais, 911 | Rua: Neuza Aurora Diniz, 133 |
| Bairro - Centro | Bairro: Forquilhinhas |
| Serrinha / BA | São José / SC |
| CEP: 48.700-000 | CEP: 88.106-771 |
| Tel./Fax: (75) 3261 - 3489 | Tel./Fax: (48) 3039 – 2759 / (48) 3372 - 1949 |
| E-mail: carvalho.miranda2017@gmail.com | E-mail: agnusatacadista@agnusatacadista.com.br |
| ***TATIANA SANTOS DE CARVALHO*** | ***DENIS TEIXEIRA*** |
| CPF: 900.171.705-59 | CPF: 074.417.459-77 |
| Representante Legal | Representante Legal |
| Vitalmedica Distribuidora De Moveis E Equipamentos Hospitalares LTDA | Cicurgica Ceron Importadora E Exportadora De Equipamentos Hospitalares E Veterinários LTDA |
| CNPJ: 17.252.670/0001-06 | CNPJ: 18.258.209/0001-15 |
| Rua: C-159, S/N Qd. 314 Lt. 08, | Rua: Alberto Laureano Henrich,50 |
| Bairro: Jardim América | Bairro: Passa Vinte |
| Goiania / GO | CEP: 88.130-230 |
| CEP: 74.255-140 | Palhoça / SC |
| Tel.: (62) 3922 – 0882 / 3941 - 2722 | Tel. (48) 3342 - 0121 |
| E-mail: licitacao@vitalmedica.com.br | E-mail: adm@cirurgicaceron.com.br; comercial@cirurgicaceron.com.br |
| ***ALLINE CAMARGO MOREIRA*** | ***IVERSON VINICIUS SCHERER FILIPUS RODRIGUES*** |
| CPF: 935.291.631-04 | CPF: 047.163.229-55 |
| Representante Legal | Representante Legal |
| Automx Soluçoes EIRELI | Alfrs Indústria De Moveis LTDA |
| CNPJ: 19.031.878/0001-12 | CNPJ: 19.338.456/0001-94 |
| Rua: Dr. Dante Glaucus Deleo 16, Sala 01 | Rua: Argemiro Pretto, n°. 340, |
| Bairro: Olímpico, CEP: 09.570-340 | Bairro: Lajeadinho CEP: 95.960-000 |
| São Caetano do Sul / SP | Encantado / RS |
| Tel.: (11) 4229 - 7900 | Tel./Fax: (51) 3751 - 1014 |
| E-mail: autom.comercial@autom.ind.br | E-mail: lfcompras03@gmail.com |
| ***CRISTINA CAYMEL LORENTE MITSUMOTO*** | ***ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI*** |
| CPF: 112.596.918-02 | CPF: 662.482.300-30 |
| Representante Legal | Representante Legal |
| Kientro Brasil LTDA | Cck Comercial LTDA |
| CNPJ: 19.717.870/0001-04 | CNPJ: 22.065.938/0001-22 |
| Rua: Dr. Geraldo Salvador Bueno de Moraes, 411, Jardim Silvania Mogi Mirim /SP | Rua: Bahia, 1447 Sala 01 - Blumenau - SC |
| CEP: 13.806-677 | CEP: 89.031-001 |
| FONE (19) 3022.6045 | Telefone: (47) 3057-3918 |
| E-MAIL: kientro@outlook.com | E-mail: propostas@portaldasatas.com.br Atas: atas@portaldasatas.com.br Empenhos: empenhos@portaldasatas.com.br |
| ***LUÍS OTAVIO MATTOS*** | ***FABIO HAUSCHILD MONDARDO*** |
| CPF: 617.738.166-91 | CPF: 806.427.809-00 |
| Representante Legal | Representante Legal |
| Mil Print Informática EIRELI | C. E. Carvalho - Comercial |
| CNPJ: 23.791.227/0001-06 | CNPJ: 24.864.422/0001-73 |
| Av: Paulino Muller, 971 – 2º Pavimento | Av: Duque de Caxias, 185 |
| Bairro: Jucutuquara | Bairro - Centro |
| Vitória - ES | Lunardelli - PR |
| CEP: 29.040-715 | CEP: 86.935-000 |
| Telefone: (27) 3335-0000 / 3025 - 9855 | Telefone: (43) 3478-1781 |
| E-mail: contato@got.inf.br | E-mail: parana.med@hotmail.com |
| ***FAUSTO QUEIRÓS DE SÁ*** | ***CARLOS EDUARDO CARVALHO*** |
| CPF: 036.063.306-42 | CPF: 007.976.549-17 |
| Representante Legal | Representante Legal |
| 3M Intermediação E Agenciamento De Serviços E Negócios EIRELI | Hildon Chaves |
| CNPJ: 25.132.993/0001-86 | CNPJ: 28.931.351/0001-35 |
| RUA: Pedro Teixeira, Nº 1481, Sala B | Rua: Franklin Magalhães 385 Vila Santa Catarina |
| Bairro - Centro Ji-Paraná - RO | São Paulo - SP |
| CEP: 76.900-092 | CEP: 04.374-000 |
| Telefone: (69) 3423 – 0823 / 9. 8465 - 5588 | Telefone: (11) 2193 – 1760 / 9.9602 - 5005 |
| E-mail: licite.empreendimentos@gmail.com | E-mail: hclicita@hotmail.com |
| ***DAIANY MENDES DA COSTA PEREIRA*** | ***HILDON CHAVES*** |
| CPF: 012.666.031-07 Representante Legal | CPF: 877.094.498-91 Representante Legal |
| M. K. R. Comercio De Equipamentos EIRELI | Brumed Comércio Atacadista E Manutenção De Equipamentos Hospitalares EIRELI |
| CNPJ: 31.499.939/0001-76 | CNPJ: 31.770.650/0001-40 |
| Rua: Marechal Mascarenhas de Moraes, n° 88 Sala B | Rua: Zeferino Dias, 997 Bairro: Sarandi |
| Araçatuba/SP | Porto Alegre - RS |
| CEP: 16.075-370 | CEP: 91.130-480 |

| | |
|---|---|
| Telefone: (18) 3621 2782 | Telefone: (51) 3779 – 9887 / 3779 – 9771 |
| E-mail: licitacao2@kcrequipamentos.com.br | E-mail: brumedadm@gmail.com; brumedvendas@gmail.com |
| ***KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI*** | ***BRUNA STECANELA KLUSENER*** |
| CPF: 277.277.558-50 | CPF: 020.292.080-19 |
| Representante Legal | Representante Legal |
| GDAI Indústria & Comercio Eletronicos EIRELI | Ralson M. Lima EIRELI |
| CNPJ: 32.084.616/0001-84 Rua: Doutor Hugo Fortes Nº 1169 | CNPJ: 33.146.225/0001-00 Rua: Cacoal nº 2432 |
| Bairro: Parque Industrial Lagoinha | Bairro: BNH – Setor 07 |
| Ribeirão Preto/SP | Ariquemes - RO |
| CEP: 14.095-260 | CEP: 76.870-752 |
| Telefone: (16) 3618 1648 / 3965 3636 | Telefone: (69) 3536 6063 / 9.9252 9883 |
| E-mail: gdai@gdai.com.br \| contratos@gdai.com.br | E-mail: amazoncomerciolicitacoes@gmail.com |
| ***VERA MARIA LEITE DE SIQUEIRA ALMEIDA*** | ***RALSOM MARQUES LIMA*** |
| CPF: 599.699.206-00 | CPF: 027.970.476-30 |
| Representante Legal | Representante Legal |
| • Keniddy Da Costa EIRELI | N C F Rocha EIRELI |
| CNPJ: 33.915.765/0001-00 | CNPJ: 34.596.450/0001-00 |
| Rua: Do Contorno, 4898 - Altos | Rua: Mirim, 222 |
| Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto | Bairro: Dois de Abril |
| Porto Velho – RO | Ji - Paraná - RO |
| CEP: 76.820-660 | CEP: 76.900-855 |
| Telefone: (69) 98115 0001 / 9818 1161 | Telefone: (69) 3421 8772 |
| E-mail: akc.empresa@gmail.com | E-mail: bwrlicitacao@gmail.com |
| ***ALLAN KENEDDY DA COSTA*** | ***NEUDSLAINE CRISTINA FERREIRA ROCHA*** |
| CPF: 029.543.522-48 | CPF: 012.926.422-97 |
| Representante Legal | Representante Legal |
| **ERICA DE FATIMA GENTIL** | **FRIOLAR COMERCIO E SERVIÇOS DE ELETRONICOS LTDA** |
| **CNPJ: 36.656.877/0001-82** | **CNPJ: 36.850.598/0001-55** |
| AV. Mato Grosso, 92N, Módulo 02, | Rua: Trinta e Três, Quadra 78, nº 32 |
| Juína – MT | Bairro: Santa Cruz II Cuiabá – MT |
| CEP: 78.320-000 | CEP: 78.077-018 |
| Fone/Fax: (66) 3566-1240 / 3566 1339 | Fone/Fax: (65) 2127 8580 / 9.9361 0705 |
| E-mail: olmieletro@gmail.com | E-mail: licitacao@friolareletro.com.br |
| ***ERICA DE FATIMA GENTIL*** | ***LUIZ CARLOS MACHADO*** |
| CPF: 009.876.531-05 | CPF: 318.356.861-68 |
| Representante Legal | Representante Legal |
| Kleiton De Oliveira Silva | Miamimed Produtos Odontologicos LTDA |
| CNPJ: 36.979.129/0001-30 | CNPJ: 38.259.748/0001-86 |
| Rua; Travessa das Acácias, 4698 Centro | Rua: Cipriano de Carvalho, nº 195 Bairro: Cinquentenário |
| Novo Horizonte do Oeste – RO | Belo Horizonte – MG |
| CEP: 76.956-000 | CEP: 30.570-020 |
| Fone/Fax: (69) 9.8483 8059 | Fone/Fax: (31) 3374 6768 / 9105 5435 |
| E-mail: kleitonnho@hotmail.com | E-mail: miamimed.licitacao@hotmail.com |
| ***KLEITON DE OLIVEIRA SILVA*** | ***CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY*** |
| CPF: 712.389.722-68 | CPF: 993.547.726-68 |
| Representante Legal | Representante Legal |
| J Ribeiro Comercio Atacadista LTDA | |
| CNPJ: 84.972.926/0001-39 | |
| Rua: Paulo Brugin, 251 | |
| Bairro: Jardim Bela Suíça | |
| Cambé - PR | |
| CEP: 86.189-378 | |
| Telefone: (43) 3253 1380 | |
| E-mail: licitacoesjribeiroatacadista@gmail.com | |
| ***JOÃO RIBEIRO DE SOUZA*** | |
| CPF: 362.425.009-49 | |
| Representante Legal | |

**Publicado por:**
Annie Gabrielly Lisboa Pereira
**Código Identificador:**849251FA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 032/PMJ/2021**
**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 032 /PMJ/2021**
**PROCESSO: 2363/PMJ/2021**
**VENCIMENTO: 28/04/2022**

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual *AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA INDUSTRIAL***, que atenderá as necessidades das Secretarias: Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, Secretaria Municipal de Desenvolvimento SocialSEMDES e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO., conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto **Registro de Preços para futura *eAQUISIÇÃO DE MATERIALPERMANENTE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA INDUSTRIAL***, que atenderá as necessidades das Secretarias: Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, Secretaria

Municipal deDesenvolvimento SocialSEMDES e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

**2. DA VIGÊNCIA**

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

**5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

**6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS**

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2. A entrega dos produtos referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. Para a devida entrega.

6.3. Deverão ser entregues no Almoxarifado Central Centro de Convenções, da Prefeitura Municipal de Jaru - Linha 605, próximo a BR-364. Conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTO ADICIONAL.

6.5. **Das condições de recebimento:**

6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias.

6.5.2. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.5.3. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringeresponsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.5.4. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.
B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.
6.5.5. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.5.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dosMATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

14.5.7. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.5.8. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.5.9. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.5.10. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.5.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.5.12. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais**,** observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

**7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

•Nome do Banco;

•Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

**8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA**

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

**9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP**

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

•Advertência;

•Multa moratória, nos seguintes percentuais:

•No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

•Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

•Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

•Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

•Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

•Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

•Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

•Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Decreto Municipal N° 12.016/GP/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

18.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

18.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

18.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

18.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

18.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO**

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, após sua convocação nos termos do item 22.3. do edital.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

**11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. **Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**

12.6.1. **Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Indicare-maile número deWhatsApp(com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

12.14. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

12.15. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO**

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

**15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:**

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

•O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

•O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

•A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

•O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

•A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

•A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

•O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

•O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
•A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

•A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

•A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

•Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

•A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

•A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

•O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

•A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

•A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

•O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

•Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

•Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

•Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

•Judicial, nos termos da legislação;

•A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

•A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

•O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

**16 DO CADASTRO RESERVA:**

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

**17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**
17.1. Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA
17.2 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social- SEMDES
17.3 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM

**18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Débora Rodrigues de Matos Santos
Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(S) Detentora(S):

_____
(Representante / Nome / CNPJ)

• Qualificada (s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

**ANEXO ÚNICO**

**BEATRIZ BRUST DE SOUZA**
**CNPJ: 22.327.937/0001-09**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | MARCA | VL. UNIT | VL. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | COADOR DE PANO FLANELADO PARA CAFETEIRA INDUSTRIAL<br>Capacidade para 10 litros de café. Dimensionamento: Largura: 25 cm, Profundidade: 37 cm. | UNID | 34 | LAMARE | 20,44 | 694,96 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **694,96** | |

**M.K.R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**
**31.499.939/0001-76**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | MARCA | VL. UNIT | VL. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | BALANÇA ELETRÔNICA Voltagem 110v 220v, Capacidade de pesagem de 50kg. Divisão de 10 gramas. | UNID | 2 | LIDER | 830,00 | 1.660,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **1.660,00** | |

**SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**
**29.843.035/0001-74**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | MARCA | VL. UNIT | VL. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | CAFETEIRA ELÉTRICA INDUSTRIAL Inox, 10 litros. Características construídas em aço inox. Certificada pelo Inmetro. Especificações do produto: café: 10 litros, água: 22 litros. Alimentação: 110v ou 220v potência: 1700w consumo: 1,70 Kwh; dimensões aproximadas da cafeteira: 72 cm de altura, 31 cm de diâmetro | UNID | 1 | CONSERCAF | 1.014,69 | 1.014,69 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **1.014,69** | |

**ERICA DE FATIMA GENTIL**
**36.656.877/0001-82**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | MARCA | VL. UNIT | VL. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | PICADOR DE LEGUMES INDUSTRIAL GRANDE Material do corpo do produto: alumínio fundido, basculante: alumínio fundido coluna em tubo de aço carbono, pés em tubo de aço carbono, pintura: eletrostática a pó, facas: aço inox 10mm, ponteira dos pés e coluna: polipropileno. Dimensões aproximadas do produto: altura de 117 cm, largura de 38 cm, comprimento de 40 cm e peso aproximadamente de: 3.100 Kg. | UNID | 2 | JL COLOMBO/ PICADOR | 158,39 | 316,78 |
| 5 | FOGÃO INDUSTRIAL EM LATÃO CROMADO<br>Com grelha e queimador em ferro fundido reforçado. 6 queimadores duplos de 600gr/h.<br>Bandeja aparadora.<br>Pintura eletrostática.<br>Mesa monobloco sem soldas.<br>Grelhas com cantos arredondados.<br>O produto vem de fábrica regulado para gás glp em baixa pressão.<br>Caso deseje em alta pressão, é só escolher a opção. Também pode ser regulado para utilização com gás natural. Dimensões aproximadas: comprimento de 115 cm, largura de 88cm, altura de 80cm e peso de 71,50 Kg. | un | 01 | CRISTAL AÇÕ / STANDA | 2.000,00 | 2.000,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **2.316,78** | |

| | |
|---|---|
| Beatriz Brust De Souza | M.K.R Comercio De Equipamentos EIRELI |
| CNPJ: 22.327.937/0001-09 | 31.499.939/0001-76 |
| RODOVIA SP, 360, KM 152,5, SÍTIO PALMEIRAS TRÊS BARRAS | RUA: Marechal Mascarenhas de Moraes, 88, SALA B PARQUE INDUSTRIAL |
| CEP: 13.930-000 | CEP: 16.075-370 |
| SERRA NEGRA – SP | ARACATUBA-SP |
| Fone: (19) 3892-8516 | FONE: (18) 3621-2782 |
| E-mail: imperiodaserra7@gmail.com | licitacao2@kcrequipamentos.com.br |

| | |
|---|---|
| ***BEATRIZ BRUST DE SOUZA*** | ***KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI*** |
| CPF: 431.072.208-33 | CPF: 277.277.558-50 |
| Representante Legal | Representante Legal |
| Sentinela Do Vale Comercial EIRELI | Erica De Fatima GENTIL |
| 29.843.035/0001-74 | 36.656.877/0001-82 |
| Rua: Fritz Spernau, 1000, Galpão 1 | AVENIDA MATO GROSSO, 92N, SALA 01 LOTE RT1C |
| Fortaleza | MÓDULO 02, |
| CEP 89.055-200. | CEP: 78.320-000 |
| Blumenau- SC, | JUÍNA – MT |
| Fone: (47) 3232-1221 | Fone/Fax: (66) 3566-1240 |
| E-mail: jean@sentinelavale.com.br | E-mail: olmieletro@gmail.com |
| ***JEAN CARLOS SESTREM*** | ***ERICA DE FATIMA GENTIL*** |
| CPF: 670.349.349-91 | CPF: 009.876.531-05 |
| Representante Legal | Representante Legal |

**Publicado por:**
Annie Gabrielly Lisboa Pereira
**Código Identificador:**5B4A423A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 034/PMJ/2021**
**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº038 /PMJ/2021**
**PROCESSO: 2334/PMJ/2021**
**VENCIMENTO: 30/04/2022**

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE CONSUMO HIGIENE E LIMPEZA**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda SEMAPLANF e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM,, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto **Registro de Preços para futura AQUISIÇÃO DE CONSUMO HIGIENE E LIMPEZA,**que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda SEMAPLANF e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

**2. DA VIGÊNCIA**

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

**5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

**6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS**

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.3. Deverão ser entregues no Almoxarifado Central Centro de Convenções, da Prefeitura Municipal de Jaru - Linha 605, próximo a BR-364. Conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTO ADICIONAL.

6.5. **Das condições de recebimento:**

6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias.

6.5.2. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.5.3. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringeresponsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.5.4. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.5.5. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.5.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dosMATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

14.5.7. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.5.8. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.5.9. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.5.10. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.5.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.5.12. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais**,** observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

**7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

•Nome do Banco;

•Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

**8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA**

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

**9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP**

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

•Advertência;

•Multa moratória, nos seguintes percentuais:

•No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

•Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

•Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

•Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

•Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

•Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

•Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

•Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Decreto Municipal N° 12.016/GP/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

18.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

18.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

18.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

18.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

18.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO**

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, após sua convocação nos termos do item 22.3. do edital.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

**11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. **Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**

12.6.1. **Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Indicare-maile número deWhatsApp(com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

12.14. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

12.15. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO**

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

**15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:**

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

•O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

•O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

•A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

•O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

•A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

•A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

•O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

•O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

•A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

•A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

•A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

•Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

•A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

•A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

•O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

•A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

•A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

•O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

•Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

•Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

•Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

•Judicial, nos termos da legislação;

•A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

•A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
•O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

**16. DO CADASTRO RESERVA:**

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

**17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**
•Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
•Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda SEMAPLANF
•Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM

**18. DISPOSIÇÕES GERAIS**
18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
Órgão Gerenciador:
***DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS***
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

_____
(Representante / Nome / CNPJ)

•Qualificada (s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

**ANEXO ÚNICO**

| **S. ALMEIDA EIRELI<br>CNPJ:07.933.407/0001-10** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UND** | **QUANT** | **MARCA** | **VL. UNIT** | **VL. TOTAL** |
| 23 | LIXEIRA COM TAMPA BASCULANTE - 30 LITROS. Lixeira com sistema de tampa com fechamento basculante (vai - vem) Capacidade 30 litros. | UND | 30 | Antares | 50,00 | 1.500,00 |
| **Valor total** | | | | | **1.500,00** | |

| **ECOLIM EIRELI-ME<br>CNPJ: 17.221.558/0001-08** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UND** | **QUANT** | **MARCA** | **VL. UNIT** | **VL. TOTAL** |
| 4 | ISQUEIRO A GÁS | UND | 45 | BIC | 4,32 | 194,40 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | FÓSFORO fosforo, caixa com 40 palitos pequenos, embalagem: março com 10 unidades | MAÇO | 65 | GABOARDI | 4,13 | 268,45 |
| 14 | PÁ PARA LIXO EM PLÁSTICO 30CM RESISTENTE PARA UTILIDADES DOMÉSTICA | UND | 15 | CARVALHO | 6,99 | 104,85 |
| 15 | RODO EM PLASTICO COM CABO DE MADEIRA DE 40CM | UND | 10 | CARVALHO | 5,94 | 59,40 |
| 17 | VASSOURA LIMPA TETO, TIPO ESPANADOR vassoura limpa teto, tipo espanador | UND | 15 | CARVALHO | 29,00 | 435,00 |
| 21 | SACO PARA LIXO - 50 LITROS. Saco preto para lixo em rolo contendo 30 sacos, fundo reforçado. Capacidade 50L. | ROLO | 1500 | AZEPLAST | 11,63 | 17.445,00 |
| 24 | BALDE PLÁSTICO REFORÇADO - 12 LITROS Com alça galvanizada para transporte, com apoio de mão na parte inferior do balde. | UND | 30 | ARQPLAST | 11,17 | 335,10 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **18.842,20** | |

**A. R. FARONI EIRELI**
**CNPJ: 20.399.802/0001-23**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | MARCA | VL. UNIT | VL. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, CABO RESISTENTE E CERDAS EM NYLON RESISTENTE. | UND | 10 | TRIEX | 8,32 | 83,20 |
| 2 | SABÃO EM BARRA NEUTRO EMBALAGEM COM 5 UNIDADES DE 200 GRAMAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE. | UND | 50 | JAMARI | 8,90 | 445,00 |
| 3 | VASSOURA DE CERDAS DE NYLON EM PÉ 30 CM largura mínima 30 cm, com cabo revestido de proteção plástica, com ponteira plástica rosqueável. | UND | 80 | TRIEX | 13,20 | 1.056,00 |
| 5 | PANO DE PRATO BRANCO EM ALGODÃO | UND | 30 | GUAPEX | 3,45 | 103,50 |
| 7 | ÁGUA SANITÁRIA 1L ÁGUA SANITÁRIA, Composição: bactericida, hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, água, com teor de cloro ativo de 2 a 2,5% e outras substâncias, Normas técnicas: registro no ministério da saúde, Unidade de Fornecimento: frasco de 1 litro | FRASCO | 1500 | GEBEL | 2,50 | 3.750,00 |
| 8 | DESINFETANTE, LÍQUIDO, FRASCO 1L APLICAÇÃO: HIGIENIZAÇÃO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, FRAGÂNCIA: A BASE DE PINHO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO DE 1 LITRO | UND | 1000 | GEBEL | 3,46 | 3.460,00 |
| 9 | RODO LIMPEZA, COMPRIMENTO CEPO: 60CM, COMPRIMENTO CABO:120CM RODO LIMPEZA, Material Cepo: madeira c/ 2 borrachas resistentes, Comprimento Cepo: 60 cm, Material Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 120 cm, Características Adicionais: cepo de madeira de 1º qualidade, lixado, com perfeito acabamento com cabo perfeitamente reto. | UND | 60 | POLO | 12,10 | 726,00 |
| 10 | ESPONJA LIMPEZA ESPONJA LIMPEZA, material espuma / fibra sintética, formato retangular, abrasividade alta / mínima, aplicação limpeza geral, características adicionais uma face macia outra áspera, comprimento mínimo 180 mm, largura mínima 100 mm, espessura mínima 20 mm. | UND | 150 | TRIEX | 0,65 | 97,50 |
| 11 | PANO DE CHÃO, SACARIA 40CM X 70CM PANO DE CHÃO, SACARIA 100% ALGODÃO, 40CM X 70CM | UND | 150 | GUAPEX | 3,96 | 594,00 |
| 16 | DETERGENTE LAVA LOUÇAS; EMBALAGEM DE 500 ML. CAIXA 24X01. DETERGENTE, COMPOSIÇÃO TENSOATIVOS ANIÔNICOS/PRESERVANTES E ESPESSANTES, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO LAVAGEM DE LOUÇA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRÁDAVE EMBALAGENS DE 500 ML. CAIXA 24X01 | CX | 254 | TRIEX | 36,27 | 9.212,58 |
| 19 | LIMPA ALUMÍNIO de 1º qualidade, emb. de 500ml, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação e validade, caixa com 12 unidades. | CX | 15 | TRIEX | 26,30 | 394,50 |
| 20 | SACO PARA LIXO - 30 LITROS. Saco preto para lixo em rolo contendo 30 sacos, fundo reforçado. Capacidade 30L. | ROLO | 1500 | DIPLAST | 11,16 | 16.740,00 |
| 22 | SACO PARA LIXO - 100 LITROS Saco preto para lixo em rolo contendo 15 sacos, fundo reforçado. Capacidade 100L | ROLO | 1500 | DIPLAST | 8,27 | 12.405,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **49.067,28** | |

**BONIN & BONIN LTDA**
**CNPJ: 29.004.099/0001-81**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | MARCA | VL. UNIT | VL.TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | SABÃO EM PÓ DE 1º QUALIDADE Sabão em pó azul, biodegradável, antitóxico, embalagem de 500 kilo gramas, igual ou superior ao Omo, caixa com 24 unidades. | CAIXA | 25 | START | 89,01 | 2.225,25 |
| 12 | ESPONJA DE LÃ DE AÇO PACOTE COM 8 UNIDADES | PCT | 50 | START | 1,66 | 83,00 |
| 18 | LIXEIRA DE PLÁSTICO PARA LIXO S/ TAMPA Lixeira de plástico para lixo S/ tampa, 10 litros | UNID | 90 | ARQPLAST | 4,95 | 445,50 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **2.753,75** | |

| | |
|---|---|
| S. Almeida EIRELI | Ecolim EIRELI-ME |
| CNPJ:07.933.407/0001-10 | CNPJ: 17.221.558/0001-08 |
| AVENIDA: JÔ SATO, 2041, SETOR 19, ANEXO B | RUA TENENTE BRASIL,510 |
| PARQUE INDUSTRIAL NOVO TEMPO | CENTRO |
| CEP: 76.982-131 | CEP: 76.900-014 |
| VILHENA-RO | JI-PARANÁ/RO |
| TELEFONE: (69) 3321-3915 ou 98437-8980 | TELEFONE: 26/ (69) 99975- 8981 ou (69) 3422-1919 |
| E-MAIL: s.almeida2020@hotmail.com | E-MAIL: ecolim.ro@gmail.com |
| ***EDER BRUNO ALMEIDA MONTEIRO*** | ***ALEXANDER ALVES GUIMARAES*** |
| CPF: 002.425.612-92 | CPF/MF: 981.741.777-87 |
| Representante Legal | Representante Legal |
| A. R. Faroni EIRELI | Bonin & Bonin LTDA |
| CNPJ: 20.399.802/0001-23 | CNPJ: 29.004.099/0001-81 |
| RUA: PIQUIÁ, 1710 | AVENIDA: DOIS DE JUNHO |
| SETOR 01 | CENTRO |
| CEP: 76.870-058 | CEP: 76.963-864 |
| ARIQUEMES-RO | CACOAL-RO |
| TELEFONE: (69) 3536-4588/ ou (69) 3536- 8054 | TELEFONE: (69)3441-5906 |
| E-MAIL: faronidistribuidora@hotmail.com | E-MAIL: licitacao@boninepis.com.br |
| ***ANGELO ROBERTO FARONI*** | ***ENRICO MORENO BONIN*** |
| CPF: 862.091.407-34 | CPF: 034.221.682-14 |
| Representante Legal | Representante Legal |

**Publicado por:**
Annie Gabrielly Lisboa Pereira
**Código Identificador:**C0C7DAF4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°039 /PMJ/2021**
**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 044/PMJ/2021**
**PROCESSO: 3384/PMJ/2021**
**VENCIMENTO: 11/05/2022**

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual ***AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – Lençóis e Tecidos hospitalares***que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **A*QUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – Lençóis e Tecidos hospitalares*** que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e demais órgãos e setores ligados as mesmas, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

**2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

**5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

**6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS**

6.1.O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.2. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Jaru, sendo no Centro de Convenções, situado na linha 605, próximo a BR-364. Sendo em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

**6.4. Das condições de recebimento:**

6.4.1. **Fase<u>Recebimento:</u>** Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, arespectiva **Secretaria Municipal, através da Comissão de Recebimento de Materiais**, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.4.1.1. Fase 1RecebimentoProvisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a)Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.4.1.2. Fase 2RecebimentoDefinitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a)Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.4.2. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal requisitante, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela respectiva Secretaria Municipal, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dosMATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.4.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

6.5. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais

6.6. Fica a contratada vinculada as condições de garantia previstas no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

**7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

•Nome do Banco;

•Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

**8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA**

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

**9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP**

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

•Advertência;

•Multa moratória, nos seguintes percentuais:

•No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

•Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

•Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

•Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

•Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

•Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

•Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

•Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

•Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

•Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

•Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Decreto Municipal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

•Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO**

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

**11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

**12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**

**12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO**

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

**15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:**

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

•O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

•O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

•A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

•O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

•A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

•A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

•O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

•O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

•A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

•A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

•A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

•Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

•A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

•A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

•A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

•A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

•O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

•Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

•Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

•Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

•Judicial, nos termos da legislação;

•A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

•A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

•O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

**16. DO CADASTRO RESERVA:**

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

**17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044 /PMJ/2021.

**18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

***DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS***
Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(S) Detentora(S):
(Representante / Nome / CNPJ)

Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata
**ANEXO ÚNICO**

**KANARO ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO LTDA**
**CNPJ:02.812.282/0001-57**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT. | MARCA | VL. UNIT | VL. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 06 | TECIDO HOSPITALAR<br>180 fios 100% algodão branco, largura 1,60cm | METRO | 2.070 | PEIXOTO GONÇALVES | 14,70 | 30.429,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 30.429,00** | |

**BARRETO´S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI**
**CNPJ: 03.890.627/0001-53**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT. | MARCA | VL. UNIT | VL. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | LENÇOL DE SOLTEIRO HOSPITALAR<br>SEM ELÁSTICO, 100% ALGODÃO PERCAL 180 FIOS, DIMENSÕES 1,60 X 2,50 M. | UNID | 700 | PROPRIA | 28,80 | 20.160,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 20.160,00** | |

**SILVENINA UNIFORMES LTDA**
**CNPJ: 18.386.337/0001-44**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT. | MARCA | VL. UNIT | VL. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 07 | TECIDO HOSPITALAR<br>180 fios 100% algodão branco, largura 1,60cm | METRO | 690 | FABRIL MASCARENHAS | 15,94 | 10.998,60 |
| 08 | TECIDO HOSPITALAR<br>tricoline 100% algodão, cor azul, largura 1,50 m | METRO | 1.840 | SÃO GERALDO | 15,90 | 29.256,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 40.254,60** | |

**META COMERCIAL EIRELI**
**CNPJ: 20.139.294/0001-44**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT. | MARCA | VL. UNIT | VL. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 04 | TECIDO BRIM PESADO VERDE<br>Tecido brim pesado para centro cirúrgico, cor verde bandeira com 1,60 cm de largura | METRO | 2.070 | CONSTANCIO VIEIRA | 19,00 | 39.330,00 |
| 05 | TECIDO BRIM PESADO VERDE<br>Tecido brim pesado para centro cirúrgico, cor verde bandeira com 1,60 cm de largura | METRO | 690 | CONSTANCIO VIEIRA | 19,00 | 13.110,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 52.440,00** | |

**BRASIL CENTRAL COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI**
**CNPJ: 27.477.776/0001-53**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT. | MARCA | VL. UNIT | VL. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | LENÇOL DESCARTÁVEL HOSPITALAR, MATERIAL TNT, GRAMATURA 30, LARGURA 0,90CM X COMP. 2MT, COM ELÁSTICO, PACOTE COM 10 UNIDADES | PCT | 2.475 | ANADORA | 24,75 | 61.256,25 |
| 03 | LENÇOL DESCARTÁVEL HOSPITALAR, MATERIAL TNT, GRAMATURA 30, LARGURA 0,90CM X COMP. 2MT, COM ELÁSTICO, PACOTE COM 10 UNIDADES | PCT | 825 | ANADORA | 24,75 | 20.418,75 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 81.675,00** | |

**ELO TEXTIL LTDA**
**CNPJ: 28.844.636/0001-39**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT. | MARCA | VL. UNIT | VL. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 09 | TECIDO HOSPITALAR<br>brim pesado para centro cirúrgico, brim pesado cor azul royal bandeira com 1,60 cm de largura | METRO | 2.070 | PROPRIA | 20,90 | 43.263,00 |
| 10 | TECIDO HOSPITALAR<br>brim pesado para centro cirúrgico, brim pesado cor azul royal bandeira com 1,60 cm de largura | METRO | 690 | PROPRIA | 20,90 | 14.421,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 57.684,00** | |

| | |
|---|---|
| Kanaro Artigos De Cama, Mesa Ebanho LTDA | Barreto´S Indústria E Comércio De Confecções EIRELI |
| CNPJ:02.812.282/0001-57 | CNPJ: 03.890.627/0001-53 |
| AV: Das Américas, 3120, Loja 210 | Rua: Machado Monteiro, 177 |
| Bloco 4 | Bairro: Uruguai |
| CEP: 22.640-102 | CEP: 40.455-160 |
| Barra da Tijuca / RJ | Salvador / BA |
| TEL: (21) 2596-2821 / 2595-8205 / 99962-0752 | TEL: (71) 3242-4590 |
| E-MAIL: licitacoes@diskcamamesaebanho.com.br | E-MAIL: barretos.conf@gmail.com |
| ***ROSANA SAD ABRAHÃO*** | ***MARIA DO CARMO REZENDE PAES BARRETO*** |
| CPF: 718.770.297-34 | CPF: 862.091.407-34 |
| Representante Legal | Representante Legal |
| Silvenina Uniformes LTDA | Meta Comercial EIRELI |
| CNPJ:18.386.337/0001-44 | CNPJ: 20.139.294/0001-44 |
| Rua: Quadra C 4, Lotes 10/11, Loja 04 | AV: T2, 945 |
| Bairro: Taguatinga - Centro | Setor: Bueno |
| CEP: 72.010-040 | CEP: 74.210-010 |
| Brasília / DF | Goiânia / GO |
| TEL: (61) 3037-6222 / 99167-0276 | TEL: (62) 3285-6650 |
| E-MAIL: silveninauniformes@gmail.com | E-MAIL: metacomercial2014@gmail.com |
| ***TIAGO TINOCO OLIVEIRA FONSECA*** | ***ODAIR PEIXOTO*** |
| CPF: 037.044.951-74 | CPF: 195.535.101-59 |
| Representante Legal | Representante Legal |

| | |
|---|---|
| Brasil Central Comércio De Produtos E Serviços EIRELI | Elo Textil LTDA - EPP |
| CNPJ:27.477.776/0001-53 | CNPJ:28.844.636/0001-39 |
| AV: T-9, 2.216, Qd.523, Lt.22 | Rua: Dorival Soncela, 10 |
| Bairro: Jardim América | Bairro: Distrito Industrial |
| CEP: 74.255-220 | CEP: 85.825-000 |
| Goiânia / GO | Santa Tereza do Oeste / PR |
| TEL: (62) 4141-0474 | TEL: (45) 3231-1556 / 99851-7967 |
| E-MAIL: comercialbrcentral@terra.com.br | E-MAIL: elotextil0@gmail.com / pregoeselo@gmail.com |
| ***IVA MARIA CAMILO*** | ***LISSU MONALISA GUIMARÃES*** |
| CPF: 041.547.081-12 | CPF: 033.272.639-81 |
| Representante Legal | Representante Legal |

**Publicado por:**
Annie Gabrielly Lisboa Pereira
**Código Identificador:**B2B2E4DB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 040/PMJ/2021**
**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 048/PMJ/2021**
**PROCESSO: 4922/PMJ/2021**
**VENCIMENTO: 12/05/2022**

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual *AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - ÁGUA MINERAL GARRAFA 500 ML,*** que serão destinados a atender os setores de competência da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto **Registro de Preços para futura e Eventual *AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - ÁGUA MINERAL GARRAFA 500 ML,*** que serão destinados a atender os setores de competência da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

**2. DA VIGÊNCIA**

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

**5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

**6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS**

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.
6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6.3. Deveram ser entregues conforme solicitado pelo secretário ou responsável designado, no local por ele estabelecido, no prazo máximo de**03 (três)**horas, mediante requisição devidamente preenchida e assinada e sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Nos levantamentos efetuados foi levada em consideração a demanda apresentada pela Secretaria Municipal, caracterizando-se como expectativa de consumo, de acordo com históricos anteriores.

6.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. **Das condições de recebimento:**

6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias.

6.5.2. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.5.3. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringe responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.5.4. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.5.5. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.5.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

14.5.7. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.5.8. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.5.9. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.5.10. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.5.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.5.12. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais**,** observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

**7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

•Nome do Banco;

•Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

**8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA**

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

**9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP**

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

•Advertência;

•Multa moratória, nos seguintes percentuais:

•No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

•Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

•Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

•Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

•Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

•Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

•Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

•Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Decreto Municipal N° 12.016/GP/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

18.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

18.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

18.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

18.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

18.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO**

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, após sua convocação nos termos do item 22.3. do edital.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

**11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. **Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competentes eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**

12.6.1. **Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Indicar **e-mail e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada)** oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

12.14. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

12.15. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO**

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

**15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:**

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

•O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

•O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

•A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

•O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

•A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

•A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

•O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

•O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

•A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

•A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

•A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

•Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

•A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

•A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

•O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

•A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

•A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

•O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

•Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

•Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

•Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

•Judicial, nos termos da legislação;

•A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

•A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

•O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

**16 DO CADASTRO RESERVA:**

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

**17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/PMJ/2021.

**18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR

Débora Rodrigues de Matos Santos
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

_____
(Representante / Nome / CNPJ)

• Qualificada (s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

**ANEXO ÚNICO**

| Item | Descrição | Und | Quant | Marca | Vl. Unit | Vl. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | ÁGUA MINERAL - SEM GÁS 500 ML. GELADA | UNID | 13.000 | Lindágua | 0,85 | 11.050,00 |
| | | | | | | 11.050,00 |

**ZAQUEU COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI CNPJ: 38.542.295/0001-09**

Rua dos Rubis nº 1424
Parque das Gemas

CEP: 76.875-888
Ariquemes /RO
TEL. FAX:69 993607914
E-MAIL: zaqueucomercio@gmail.com

***IZAQUE GONÇALVES DOS REIS***
CPF/MF: 439.820.269-20
Representante Legal

**Publicado por:**
Annie Gabrielly Lisboa Pereira
**Código Identificador:**AC9C8BD3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 085/PMJ/2021**
**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 090/PMJ/2021**
**PROCESSO: 1-11131/PMJ/2020**
**VENCIMENTO: 11/08/2022**

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS,INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MÃO-DE-OBRA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS,** que irão atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais, e demais órgãos e setores ligados as mesmas da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS, INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MÃO-DE-OBRA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS,** que irão atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais, e demais órgãos e setores ligados as mesmas da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

**2. DA VIGÊNCIA**

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

**5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

**6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS**

**6.**1 **MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

Consiste em procedimentos visando prevenir situações que possam gerar falhas, defeitos ou até mesmo risco à conservação da vida útil dos equipamentos, bem como recomendar ao CONTRATANTE eventuais providências para solução de problemas que possam interferir no desempenho e eficiência dos mesmos, executados conforme a necessidade e solicitação do secretário ou servidor responsável.
6.1.2 Deverá ocorrer sempre que for feita manutenção corretiva.
6.1.3 A Manutenção Preventiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:
a)Limpeza geral do equipamento;
b)Eliminar focos de ferrugem;
c)Verificação da guilhotina e demais peças mecânicas;
d)Verificação e correção do alinhamento e fixação das peças;
e)Manutenção dos circuitos de força e comando elétrico de todo o equipamento;
f) Manutenção de todas as peças e componentes periféricos inerentes ao perfeito funcionamento do equipamento;
g)Lubrificação geral dos equipamentos;
h)Substituição de peças e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos equipamentos;
6.1.4 Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independentemente de ter havido manutenção corretiva no período.
6.1.5 Quaisquer situações excepcionais identificadas durante a manutenção preventiva, assim entendida aquela que não conste nos procedimentos supracitados, deverão ser comunicadas ao fiscal do contrato, para adoção das medidas necessárias à salvaguarda do interesse público.

**6.2. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA**
6.2.1 Consiste no atendimento às solicitações do CONTRATANTE, quantas vezes for necessária, sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos.
6.2.2 A Manutenção Corretiva destina-se a sanar falhas e/ou defeitos que afetem o perfeito funcionamento dos equipamentos, e que não podem ser previstos ou antecipados pela ocasião da manutenção preventiva, compreendendo principalmente o desempenho dos seguintes procedimentos:
a)Correção de falhas e/ou defeitos detectados pelo fiscal do contrato, constatados através de inspeções periódicas nos equipamentos e registrado em Planilha de Inspeção;
b)Correção de falhas e/ou defeitos detectados pela CONTRATADA por ocasião da execução de outros serviços;
c)Substituição de peças e componentes que apresentarem desgaste anormal ou que comprovadamente não puderam ser antecipados pela manutenção preventiva.
6.2.3 A chamada para manutenção corretiva deverá ser atendida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação da CONTRATANTE.
6.2.4 A CONTRATADA deverá emitir para o responsável da entrega comprovante no ato de recebimento do aparelho ou enviar ao e-mail: dti@jaru.ro.gov.br caso a entrega tenha sido efetuada via transportadora.
6.2.5 - Os custos com recolhimento e retorno dos equipamentos assim como a responsabilidade pela segurança da carga ficará a cargo da CONTRATADA caso esta se localize fora dos limites do Estado de Rondônia e deverão já estar incluídos no valor da proposta inicial.
6.2.6 O endereço de recolhimento e envio dos equipamentos feitos pela CONTRATADA será o Almoxarifado Central localizado na Linha 605, Nº. 756 Jardim Novo Estado. CEP: 76890-000 Jaru/RO.
6.2.7 A conclusão dos serviços ficará condicionada à extensão de sua complexidade, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo anuência por escrito do CONTRATANTE.
6.2.8 A CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito, sempre que o conserto dos equipamentos, partes ou peças removidas, exija prazo superior ao disposto neste termo.
6.2.9 Não será devido pagamento por parte da Administração de quaisquer valores adicionais devidos à mão-de-obra, além do valor previsto para a manutenção preventiva.

**6.3. DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO**
6.3.1 - Constatada a necessidade de reposição de peças que não estejam cobertas pela garantia do fabricante dos equipamentos, deverá a CONTRATADA apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o atendimento técnico que lhe deu origem, um documento técnico detalhando o motivo da troca da peça com fotos em anexo, um orçamento detalhado e quantificado (PLANILHA) por unidade, com clareza nas especificações, de modo a permitir que a Secretaria Municipal e demais setores ligados a mesma do município de Jaru/RO, possa aferir sua necessidade e a compatibilidade do custo por item. Será aplicado o preço auferido sobre a média obtida pela municipalidade sobre 03 (três) cotações no mercado, para cada lote licitado, devem ser observada as especificações técnicas deste Termo, na ocasião de solicitação da peça pela CONTRATANTE. A CONTRATADA deve cobrir os valores das peças cotadas para troca.A substituição de peça só deverá ocorrer quando tiver autorização da CONTRATANTE.
6.3.2 - A CONTRATADA deverá emitir relatórios técnicos circunstanciados, mencionando a situação dos equipamentos, as ocorrências verificadas no período, assim como as providências adotadas na execução dos serviços, contendo inclusive, a relação das peças substituídas e as empregadas na substituição e a rotina empregada (manutenção preventiva ou corretiva), devendo o relatório ser assinado pelo Responsável Técnico dos Serviços e entregue juntamente com a apresentação da Nota Fiscal de Serviços.
6.3.3 - Na ausência no mercado de materiais ou peças originais do fabricante do equipamento e diante de uma situação de extrema necessidade, a aplicação ou substituição por outros considerados similares deverá ser precedida de comunicação escrita à fiscalização para a competente autorização, a qual será dada por escrito em Ofício ou no Livro de Ocorrências. Ficará a critério da fiscalização exigir laudo de Instituto Tecnológico Oficial para comprovação da similaridade, ficando desde já estabelecido que todas as despesas correrão por conta da CONTRATADA.
6.3.4 Se houver a necessidade de ocorrer manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal de Serviços especificando as peças substituídas durante o período, anexando cópias das Notas Fiscais de Compra com as respectivas autorizações do CONTRATANTE, devendo ainda devolver as peças que por ventura tiveram sido substituídas para ao fiscal do contrato.
6.3.5 A peça danificada só poderá ser substituída por outra nova, com garantia e em conformidade com as recomendações do fabricante;
6.3.6 Para peças cujo valor seja muito elevado, a Administração deverá realizar análise de custo para substituição ou para averiguação da viabilidade do conserto.

**6.4. Das condições de recebimento:**

6.4.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.4.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento dos Serviços em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.5. FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO: A fiscalização do serviço ficará sob a responsabilidade do fiscal do contrato**,** observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

**7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

•Nome do Banco;

•Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

**8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA**

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

**9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP**

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

•Advertência;

•Multa moratória, nos seguintes percentuais:

•No atraso injustificado da prestação do serviço do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

•Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

•Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

•Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

•Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

•Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

•Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

•Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

•Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

•Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

•Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

•Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

•A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

•A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

•Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO**

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital) e encaminhar via e-mail, **cpl@jaru.ro.gov.br** ou **licitacao@jaru.ro.gov.br**, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

**11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. **Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**

12.6.1. **Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO**

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

**15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:**

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

•O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

•O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

•A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

•O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

•A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

•A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

•O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

•O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

•A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

•A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

•A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

•Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

•A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
•A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

•O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

•A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

•A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

•O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

•Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

•Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

•Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
•Judicial, nos termos da legislação;
•A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

•A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

•O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

**16 DO CADASTRO RESERVA:**

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

**17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº

090 /PMJ/2021.

**18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Débora Rodrigues de Matos Santos
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

_____
(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada (s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

**ANEXO ÚNICO**

| ACRONET CORPORATIVO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI<br>CNPJ: 15.512.542/0001-10 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Unit** | **Quant** | **Vl.Unit** | **Vl. Total** |
| 01 | MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS<br>Serviço de Manutenção em Impressoras, Manutenção Preventiva e Corretiva; Montagem; Desmontagem; e Substituição de peças, acessórios e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho das impressoras. Listada abaixo: Brother DCP-1602 Brother DCP1617NW Brother HL-L5102DW Epson L375 Ecotank HP LaserJet 2055dn HP LaserJet M102w HP LaserJet 1020 HP LaserJet 1320 HP LaserJet 600 M602 HP LaserJet M1132 HP LaserJet M130FW HP LaserJet M203DW HP Laserjet P1005 Printer HP Laserjet P1006 Printer HP LaserJet P1102w HP LaserJet P2035 HP LaserJet P2055 HP LaserJet P3015 HP LaserJet Pro 400 M401dn Printer HP LaserJet Pro M102w HP LaserJet Pro M1536dnf MFP HP LaserJet Pro M402dn HP LaserJet Pro MFP 127fn HP LaserJet Pro MFP M125a Printer HP LaserJet Pro MFP M127 HP LaserJet Pro P1106W Kyocera Ecosys P5021CDN LexMark MS321dn Lexmark MS415DN LexMark MX310dn Lexmark MX417de Lexmark MX517de Lexmark MX317de Lexmark MX315dn Lexmark B2236dw Samsung 3750ND Samsung M2070w Samsung ML1665 Samsung ProXpress SL-M3375FD Samsung SCX-4828-FN Samsung Xpress M2875FD Samsung Xpress SL-M2825ND Xerox Phaser 3117 Xerox Phaser 3260 Xerox Phaser 3330 Xerox WorkCenter 3045 Xerox WorkCentre | serv | 397 | 488,00 | 193.736,00 |
| **Valor Total** | | | | **193.736,00** | |

**ACRONET CORPORATIVO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
**CNPJ: 15.512.542/0001-10**

Rua Abunã, 1957
Bairro São João Bosco,
Cep: 76.803-749
Porto Velho – RO
Fone: (69) 3223-8615 /(69) 9300-0202
E-mail: acronet.ro@hotmail.com

***ARTUR HENRIQUE MAIA DE QUEIROGA***
CPF: 944.972.732-53
Representante Legal

**Publicado por:**
Annie Gabrielly Lisboa Pereira
**Código Identificador:**015DB54B

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 004/PMJ/2021**
**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 203/PMJ/2020**
**PROCESSO: 1-10849/PMJ/2020**
**Validade: 14/01/2022**

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, que atenderá os cumprimentos de demanda judicial, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,**que atenderá os cumprimentos de demanda judicial, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, pertencente a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

**2. DA VIGÊNCIA**

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

**5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

**6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS**

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.3. Os medicamentos deverão ser entregues no Centro de Abastecimento Farmacêutico CAF JARU/RO, localizado na Rua: Daniel da Rocha, s/n Setor 03, telefone (69) 3521 5768, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos, ás 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 14 (quatorze) horas, ás 17 (dezessete) horas,sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. **Das condições de recebimento:**

6.5.1. São de inteira responsabilidade da CONTRATANTE (SEMUSA) os procedimentos de recebimento dos materiais, pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, devidamente instituída por portaria emitida pela Secretária Municipal de Saúde, a qual goza de autonomia e prerrogativas legais conforme as leis.

6.5.2. Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do (s) lote (s), prazo de validade do (s) produto (s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento (s) entre outros;

6.5.3. **Fase Recebimento:** Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, aSecretaria Municipal Solicitante, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.5.3.1. Fase **1 Recebimento Provisório:** Após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estando estes em conformidade com as especificações constantes.

a)Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.5.3.2. Fase 2 **Recebimento Definitivo:** Após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e consequente aceitação, que se dará em até**3 (três) dias corridos**do recebimento provisório;

a)Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.5.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5.5.Para execução dos serviços a empresa deverá apresentar, além das exigências constantes do edital da licitação, as seguintes:

6.5.6. Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie;

6.5.7. Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;

6.5.8. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei Nº 8.666/93;

6.5.9. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes do Anexo I e II deste TERMO DE REFERÊNCIA e a proposta da licitante;

6.5.10. Os medicamentos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso;

6.5.11. Embalagem:os medicamentos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA;

6.5.12. Entregar os produtos com aexpressãona embalagem de cada medicamento:"VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO";

6.5.13. Rotulagem e BulasTodos os materiais itens/produtos deverão ter constar no (s) rótulo (s) e bula (s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

6.5.14. Responsável Técnico- As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;

6.5.15. Lote:O número do (s) lote (s) deverá estar especificado (s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;

6.5.16. Validade do item/produto:Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega.

6.5.17. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

**7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta-corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

•Nome do Banco;

•Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

**8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA**

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

**9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP**

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

•Advertência;

•Multa moratória, nos seguintes percentuais:

•No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

•Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

•Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

•Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

•Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

•Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

•Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

•Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

•Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

•Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

•Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º do Decreto Municipal nº 12.016/GP/2019, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

•Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

•A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

•A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

•Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO**

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, após sua convocação nos termos do item 22.3. do edital.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

**11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. **Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**

12.6.1. **Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Indicar **e-mail e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada)** oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

12.14. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

12.15. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO**

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

**15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:**

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

•O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

•O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

•A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

•O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

•A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

•A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

•O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

•O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

•A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

•A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

•A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

•Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

•A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

•A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

•O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

•A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

•A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

•O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

•Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

•Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

•Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

•Judicial, nos termos da legislação;

•A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

•A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

•O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

**16. DO CADASTRO RESERVA:**

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

**17.DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 203/PMJ/2020.

**18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
***DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS***

**EMPRESA (S) DETENTORA (S):**

Gerente do Sistema de Registro de Preços
**Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata**

Anexo Único

| **JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA<br>CNPJ: 38.460.625/0001-09** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição | Unid | Quant. | Marca | Vl Unit. | Valor Total |
| 09 | BISNAGA DE HIDROGEL COM ALGINATO 85 GR, COMPOSTO POR Água purificada, propilenoglicol, carbômero 940, trietanolamina, alginato de cálcio e sódio, conservantes e carboximetilcelulose. | UN | 96 | Curatec | 73,00 | 7.008,00 |
| **Valor Geral** | | | | | | **7.008,00** |

**JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**
**CNPJ: 38.460.625/0001-09**

Endereço: Rua : Monteiro Lobato, 1415, Bairro: Floresta,
Cidade: Cacoal/RO

CEP: 76.965-750

Fone: (69) 3441-2956

E-mail: topmlicitacao@gmail.com

***MARCELO RODRIGUES MENDES***
CPF: 667.984.002-30
Representante

**Publicado por:**
Annie Gabrielly Lisboa Pereira
**Código Identificador:**AD6E5906

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/PMJ/2020.**
**PROCESSO Nº 1-9976/PMJ/2020.**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/PMJ/2021**
**VALIDADE: 21/01/2022**

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL GALÃO DE 20 LITROS, ÁGUA MINERAL POTÁVEL GARRAFA 500 ML E GELO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL PACOTE 10 KG,**para suprir as necessidadesde todas as Secretarias Municipais e demais órgãos e setores ligados as mesmas desta Prefeitura Municipal de Jaru/RO., nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL GALÃO DE 20 LITROS, ÁGUA MINERAL POTÁVEL GARRAFA 500 ML E GELO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL PACOTE 10 KG,**para suprir as necessidadesde todas as Secretarias Municipais e demais órgãos e setores ligados as mesmas desta Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

**2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

**5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

**6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS**

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento..

6.2. Deveram ser entregues conforme solicitado pelo secretário ou responsável designado, no local por ele estabelecido, no prazo máximo de**03 (três)**horas, mediante requisição devidamente preenchida e assinada e sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.3. Nos levantamentos efetuados foi levada em consideração a demanda apresentada pela Secretaria Municipal, caracterizando-se como expectativa de consumo, de acordo com históricos anteriores.

6.3.1. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

**6.6. Das condições de recebimento:**

6.6.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.6.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.6.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A) **provisoriamente**: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B) **definitivamente**: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do mesmo dispositivo legal.

6.6.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.6.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
6.6.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.6.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.6.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.6.9. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.6.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.6.11. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

**7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

•Nome do Banco;

•Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

**8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA**

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

**9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP**

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

•Advertência;

•Multa moratória, nos seguintes percentuais:

•No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

•Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

•Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

•Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

•Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

•Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

•Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

•Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

•Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

•Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

•Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º do Decreto Municipal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

•Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO**

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

**11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

**12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**

**12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO**

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

**15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:**

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

•O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

•O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

•A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

•O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

•A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

•A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

•O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

•O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

•A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

•A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

•A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

•Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

•A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
•A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

•O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

•A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

•A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

•O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

•Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

•Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

•Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

•Judicial, nos termos da legislação;

•A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

•A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

•O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

**16. DO CADASTRO RESERVA:**

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

**17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

117.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/PMJ/2020.

**18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
***DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS***
Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(S) Detentora(S):

Anexo Único

| **ZAQUEU COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI<br>CNPJ: 38.542.295/0001-09** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição | Unid | Quant | Marca | Vl. Unit | Vl. Total |
| | ÁGUA MINERAL - SEM GÁS 500 ML. GELADA | UND | 8.250 | Lindágua | 0,86 | 7.095,00 |
| | PACOTE DE GELO 10 KG | UND | 800 | Gelo | 16,00 | 12.800,00 |
| | ÁGUA 20 LITROS MINERAL<br>Acondicionadas em galões de 20 litros retornáveis, transparentes, resistentes a impactos, fabricados de acordo com a legislação vigente, devidamente identificados por rótulo do produto lacre de segurança e rótulo padrão. | GALÃO | 8.300 | Cristal da Amazonia | 7,00 | 58.100,00 |
| | ÁGUA MINERAL 20 LITROS COM O GALÃO<br>Acondicionadas em galões de 20 litros, transparentes, resistentes a impactos, fabricados de acordo com a legislação vigente, devidamente identificados por rótulo do produto lacre de segurança e rótulo padrão. Sendo o fornecimento sem a devolução do galão vazio. | GALÃO | 85 | Cristal da Amazônia | 17,20 | 1.462,00 |
| **Valor Total** | | | | | | **79.457,00** |

| |
|---|
| Zaqueu Comercio Varejista E Atacadista De Gêneros Alimentícios EIRELI |
| CNPJ: 38.542.295/0001-09 |
| ENDEREÇO: RUA DOS RUBIS Nº 1424, PARQUE DAS GEMAS, |
| cep: 76.875-888 |
| Ariquemes/RO. |
| TEL. FAX:69 993607914 |
| E-MAIL: zaqueucomercio@gmail.com |
| ***IZAQUE GONÇALVES DOS REIS*** |
| CPF/MF: 439.820.269-20 |
| Representante Legal |

**Publicado por:**
Annie Gabrielly Lisboa Pereira
**Código Identificador:**478D32F2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 007/PMJ/2021**
**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 205/PMJ/2020**
**PROCESSO: 1-10347/PMJ/2020**
**VALIDADE: 03/02/2022**

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, sendo VEÍCULOS 0KM,** a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito – SEGAP, e demais órgãos e setores ligados as mesmas, pertencente a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, sendo VEÍCULOS 0KM,** a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito – SEGAP e demais órgãos e setores ligados as mesmas, pertencentes a Prefeitura Município de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

**2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

**5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

**6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS**

6.1. A entrega dá-se com a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria requisitante e deverá ocorrer no prazo de**45 (quarenta e cinco) dias corridos**contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado por igual período se constatado e deferida a dilação de prazo.

6.2. Deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, localizada na Rua Otaviano Neto, Nº. 4475 Setor 02. CEP: 76890-000 Jaru/RO, telefone (69) 3521 2923, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min ás 17h30min.

6.3. Deverão ser entregues no endereço conforme solicitado e descrito na ordem de fornecimento, sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. A entrega deverá ser supervisionada por servidor da Prefeitura Municipal de Jaru, mediante agendamento de horário a ser realizado pela contratada.

6.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUAISQUER CUSTAS ADICIONAIS.

**6.6. Das condições de recebimento:**

6.6.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.6.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.6.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A) provisoriamente:de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente,nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B) definitivamente:após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.6.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.6.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos itens, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.6.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.6.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.6.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.6.9. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e a Contratada se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.6.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.6.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.6.12. Todos os veículos deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento.

6.6.13.A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso.

6.6.14. Fica a contrata vinculada as condições de revisões e garantia previstas no item 21 do Termo de Referência.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

**7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

•Nome do Banco;

•Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

**8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA**

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

**9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP**

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

•Advertência;

•Multa moratória, nos seguintes percentuais:

•No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
•Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

•Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

•Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

•Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

•Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

•Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

•Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

•Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

•Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

•Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º do Decreto Municipal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

•Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO**

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

**11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

**12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**

**12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO**

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

**15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:**

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

•O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

•O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

•A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

•O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

•A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

•A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

•O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

•O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

•A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

•A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

•A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

•Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

•A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

•A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

•O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

•A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

•A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

•O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

•Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

•Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

•Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

•Judicial, nos termos da legislação;

•A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

•A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

•O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

**16. DO CADASTRO RESERVA:**

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

**17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 205PMJ/2020.

**18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

***DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS***
Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(S) Detentora(S):

(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

**Anexo Único**

| **NISSEY MOTORS LTDA**<br>**CNPJ: 04.996.600/0001-02** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID** | **QUANT.** | **MARCA** | **VL UNIT.** | **VL TOTAL** |
| 01 | VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETA CABINE DUPLA 4 PORTAS (TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA).<br>Veículo automotor cabine dupla com carroceria em aço sobre chassi; zero quilometro ano e modelo de fabricação iguais ou posteriores a data do pedido de fornecimento, cor branca, combustível diesel, tração 4x2 4x4 e 4x4 reduzida com acionamento por alavanca/seletor, mínimo 4 cilindros 16V, motor mínimo 2.8 turbo diesel, mínimo 170CV, transmissão AUTOMÁTICA no mínimo 05 (cinco) marcha a frente e uma à ré, direção hidráulica, 04 portas laterais, carroceria aberta; ar condicionado original de fábrica, travas elétricas nas 4 portas, Central Multimídia de som AM/FM stereo, MP3 player, CD, sistema bluetooth, USB; freios ABS nas 04 (quatro) rodas, eixo traseiro rígido; Air Bag (motorista, passageiro, lateral e cortina), console central com porta objetos e descansa braço integrado, rodas em aço aro mínimo capacidade mínima do tanque de combustível 80L, capacidade carga útil na caçamba de no mínimo 1000kg, estribos laterais, insulfilme, protetor de caçamba; reboque para engate traseiro com instalação elétrica; capota marítima e santo Antônio, controle de tração e instabilidade. O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores). Veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o primeiro emplacamento no Estado de Rondônia/RO município de Jaru. Garantia de Fábrica Mínima: 36 meses ou 100.000 (cem mil) km rodados o que ocorrer primeiro, assistência técnica prestada no município de Porto Velho/RO e mais 02 (dois) cidade do Interior do Estado de Rondônia. | UNID | 06 | TOYOTA / Modelo: HILUX SR/AT | R$ 192.660,00 | R$ 1.155.960,00 |
| 02 | VEÍCULO UTILITÁRIO PARA 7 PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA.<br>Com 4 portas e uma de acesso ao porta malas. Veículo automotor zero quilometro ano e modelo de fabricação iguais ou posteriores a data do pedido de fornecimento, cor branca, combustível diesel, tração 4x2 4x4 e 4x4, comprimento do veículo: aproximadamente: 4800mm, distância entre eixos: não superior a 2.800mm, altura: aproximadamente: 1.840mm, largura: aproximadamente 1850mm, potência: aproximadamente 170CV, reduzida com acionamento eletrônico, motor mínimo 2.8 turbo diesel, transmissão automática, direção hidráulica, 04 portas laterais; ar condicionado original de fábrica, travas elétricas nas 4 portas, vidro elétrico nas 4 portas, Central Multimídia de som AM/FM estéreo, MP3 player, CD, sistema bluetooth, USB; freios com sistema antitravamento (ABS) nas 04 (quatro), eixo traseiro rígido; Air Bag duplo (motorista e passageiro), rodas em aço aro mínimo 18", capacidade mínima do tanque de combustível 80L, revestimento dos bancos em couro e material sintético, insulfilme, Jogo de tapetes. O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores). Veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o primeiro emplacamento no Estado de Rondônia/RO município de Jaru. Garantia de Fábrica Mínima: 36 meses ou 100.000 (cem mil) km rodados o que ocorrer primeiro, assistência técnica prestada no município de Porto Velho/RO e mais 01 (uma) cidade do Interior do Estado de Rondônia. | UNID | 02 | TOYOTA / Modelo: SW4 SRX/AT | R$ 310.050,00 | R$ 620.100,00 |
| 03 | VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4 PORTAS (TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA) COM CAPOTA DE FIBRA<br>Veículo automotor cabine dupla, com carroceria em aço sobre chassi; com capota de fibra da mesma altura da cabine e da mesma cor da carroceria, zero quilometro ano e modelo de fabricação iguais ou posteriores a data do pedido de fornecimento, cor branca, combustível diesel, tração 4x2 4x4 e 4x4 reduzida com acionamento por alavanca/seletor, mínimo 4 cilindros 16V, motor mínimo 2.8 turbo diesel, mínimo 170CV, transmissão AUTOMÁTICA no mínimo 05 (cinco) marcha a frente e uma à ré, direção hidráulica, 04 portas laterais, carroceria aberta; ar condicionado original de fabrica, travas elétricas nas 4 portas, Central Multimidia de som AM/FM stério, MP3 player, CD, sistema bluetooth, USB; freios ABS nas 04 (quatro) rodas, eixo traseiro rígido; Air Bag (motorista, passageiro, lateral e cortina), console central com porta objetos e descansa braço integrado, rodas em aço aro mínimo capacidade mínima do tanque de combustível 80L, capacidade carga útil na caçamba de no mínimo 1000kg, estribos laterais, insulfilme, protetor de caçamba; reboque para engate traseiro com instalação elétrica; controle de tração e instabilidade. O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores). Veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o primeiro emplacamento no Estado de Rondônia/RO município de Jaru. Garantia de Fábrica Mínima: 36 meses ou 100.000 (cem mil) km rodados o que ocorrer primeiro, assistência técnica prestada no município de Porto Velho/RO e mais 02 (dois) cidade do Interior do Estado de Rondônia. | UNID | 04 | TOYOTA / Modelo: HILUX SR/AT | R$ 205.920,00 | R$ 823.680,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 2.599.740,00** | |

| |
|---|
| Nissey Motors LTDA |
| CNPJ: 04.996.600/0001-02 |
| RUA: DA BEIRA Nº 7670 |
| BAIRRO: JARDIM ELDORADO |
| PORTO VELHO/RO |
| CEP: 76.811-738 |
| FONE: (69) 3218-2100 / 99941-5571 |
| EMAIL: LICITACOES@NISSEYMOTORS.COM.BR |
| ***JOÃO LUCIO ORNELAS SILVA*** |
| CPF: 614.031.646-49 |
| Representante |

**Publicado por:**
Annie Gabrielly Lisboa Pereira
**Código Identificador:**8449D1E4

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

### ASSESSORIA JURÍDICA
### DECRETO Nº. 5. 508/PMMA/2021.

**DECRETO Nº. 5. 508/PMMA/2021.**

"APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE TRIBUTOS – N. 002/2021 VERSÃO 02 - STB, QUE ESTABELECE E DISCIPLINA OS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO, CONTROLE E BAIXA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA NO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E SUAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

**CONSIDERANDO AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NOS ARTIGOS 31 E 74 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**

**CONSIDERANDO A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;**
**CONSIDERANDO A LEI FEDERAL Nº 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL;**
**CONSIDERANDO A LEI FEDERAL ,º 4.320/1964;**
**CONSIDERANDO A LEI FEDERAL Nº 5.172/1966 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL;**
**CONSIDERANDO A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 45/1993 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica aprovada a Instrução Normativa do **SISTEMA DE TRIBUTOS – STB N. 001/2020 – VERSÃO 02**, **"ESTABELECE E DISCIPLINA OS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO, CONTROLE E BAIXA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA NO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E SUAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA",** que segue anexa como parte integrante do presente decreto.

**Parágrafo Único** – A Instrução Normativa a que se refere o caput, tem por finalidade disciplinar e normatizar os critérios a serem adotados para inscrição, controle e baixa da dívida ativa tributária no Município de Ministro Andreazza.

**Art. 2º.** Todas as Instruções Normativas após sua aprovação e publicação deverão ser executadas e aplicadas pelas Unidades Responsáveis e por seus respectivos Sistemas Administrativos.

**Art. 3º.** Caberá à Unidade Central de Controle Interno – UCCI e o Setor de Sistemas de Tributos - STB prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 10 de novembro de 2021.

***JOSÉ ALVES PEREIRA***
Prefeito Municipal

***KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW***
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

**INSTRUÇÃO NORMATIVA – STB Nº 002/2021**

**ESTABELECE E DISCIPLINA OS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO, CONTROLE E BAIXA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA NO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E SUAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

Versão : 02
Aprovado em: 10 de novembro de 2021
Ato de Aprovação: DECRETO N. 5.508/PMMA/2021
Unidade Responsavel: Sistema de Tributos – STB

**CAPÍTULO I**
**DA FINALIDADE**

**Art. 1º** Esta Instrução Normativa tem por finalidade disciplinar e normatizar os critérios a serem adotados para inscrição, controle e baixa da dívida ativa tributária no Município de Ministro Andreazza.

**CAPÍTULO II**
**DA ABRANGÊNCIA**

**Art. 2º** Abrange a Secretaria Municipal da Fazenda, Setor de Arrecadação, Assessoria Jurídica do Município de Ministro Andreazza.

**CAPÍTULO III**
**DA BASE LEGAL**

**Art. 3º** A presente Instrução Normativa tem como base legal as seguintes legislações:
Constituição Federal de 1988;
Lei Federal nº 101/2000 – Lei de responsabilidade Fiscal;
Lei Federal ,º 4.320/1964
Lei Federal nº 5.172/1966 – Código Tributário Nacional;
Lei Complementar Municipal nº 45/1993 – Código Tributário Municipal;
Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP;
Normas Brasileiras Aplicadas a Contabilidade Pública - NBCASP

**CAPITULO IV**
**DAS RESPONSABILIDADES**

**Art. 4º** Da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMF

Promomer a divulgação e implementação dessa Instrução Normativa, Mantendo-a atualizada, orientando as unidades executoras e supervisionar sua aplicação;

Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação de controle inetrno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;

**I - A Secretaria Municipal de Fazenda, por meio do Setor Tributário**:

Manter a instrução normativa a disposição de todos os servidores da unidades, velando pelo cumprimento da mesma;
Cumprir as determinações da instrução normativa;
Alertar a unidade responsável pela instrução normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho tendo em vista, principalmente o aprimoramento dos procedimentos e o aumento da eficiência operacional;
Manter cadastro atualizado das receitas "previamente reconhecidas" e da divida ativa;
Encaminhar notificações (cartas de cobrança amigavel) aos contribuintes que estiverem inadiplentes com o fisco municipal, tanto das receitas "previamente reconhecidas" e posteriormente a inscrição/transferência do crédito tributário ou não Tibutário em Dívida Ativa.
A inscrição ou transferência para dívida ativa poderão ser efetuadas em qualquer data, após o vencimento não podendo ultrapassar o final do exercício financeiro do vencimento dos créditos.
A não totificação dos créditos "previamente reconhecidos" não impedirá a inscrição ou transferencia para a dívida ativa, porém não poderá ser protestado ou executado sem a notificação (carta de cobrança amigavel).
Monitorar os pagamentos das parcelas vicendas e em atraso.
Efetuar o protesto da dívida ativa.
Controlar e conferir a dívida ativa atualizando-a na forma da lei.
Controlar os prazos prescricionais e decadenciais previstos na legislação.
Notificar os contribuines que solicitarem pedido de parcelamento e não retornarem para efetiva-los, onde conterá o prazo de 10 dias para o comparecimento ao setor de arrecadação a fim de regularizar a situação sob pena de arquivamento do pedido de parcelamento por decurso de prazo.
Se for o caso, encaminhar os processos adminditrativos para à Assessoria Juridica para proceder com a execução fiscal, quando o protesto não sutiu efeito e na avaliação do setor de fiscalização, existir a possibilidade de recebimento avaliado a posse de bens para garantia ou penhora.
Registar a baixa da dívida paga pelo contribuinte.
A integração dos valores de tributos arrecadados será feita diariamente do setor de arrecação para o setor financeiro com a finalidade de ajustar o saldo bancário com os valores arrecadados.

**II – Da Assessoria Juridica**:

Proceder com a Ação de Execução Fiscal quando encaminhado pela Secretaria Municipal de Fazenda através do setor de arrecadação;
Acompanhar os processos de execução fiscal em andamento;

**CAPÍTULO V**
**DOS CONCEITOS**

**Art. 5º** Constitui dívida ativa a provenientes créditos tributários ou não, regulamente inscritos no órgão competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento, pela lei ou por decisão final proferida em processo regular.

**Art. 6º** Para fins desta Instrução Normativa considera-se:

**Tributo –** é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

**Decadência –** O direito da Fazenda Municipal de constituir o crédito tributário extingue-se após 05(cinco) anos e extingue-se definitivamente com o decurso do prazo nele previsto, contado da data em que tenha sido iniciada a constituição do crédito tributário, pela notificação ao sujeito passivo de qualquer medida preparatória indispensável ao lançamento.

**Crédito Tributário –** Designa-se "**Crédito Tributário**" a prestação em moeda ou outro valor que nela se possa exprimir que o sujeito ativo da obrigação tributária (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) tem o direito de exigir do sujeito passivo direto ou indireto (contribuinte, responsável ou terceiro).

**Dívida Ativa –** os créditos tributários provenientes dos tributos e multas de qualquer natureza, previstos na Lei Complementar Municipal nº 41/2017 (Código Tributário Municipal), o das taxas de serviços industriais e tarifas de serviços públicos, cuja arrecadação ou regulamentação se processe pelos órgãos e administração descentralizada do Município, desde que regularmente inscritos na repartição competente, depois de esgotado os prazos estabelecidos para pagamento ou decisão proferida em processo regular, transitada em julgado.

**Prescrição –** corresponde à extinção do crédito definitivamente constituído em decorrência da inatividade da Fazenda Pública, em cobrá- lo, pelo período de 05 (cinco) anos, obedecidas suas normas de suspensão e interrupção.

**Execução fiscal** é o procedimento que a Administração Tributária brasileira utiliza para a cobrança judicial dos créditos públicos inscritos em dívida ativa.

**Art 7º** Os procedimentos contábeis alcançarão as seguintes espécies tributárias:

**Impostos:**
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial urbana – IPTU
Imposto sobre a Transmissão *Inter Vivos*, a qualquer título, por ato oneroso, de Bens imóveis – ITBI, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

**Taxas:**

Em função do poder de polícia;

Em função da utilização, efetiva ou potencial, de serviço publico específico e divisível, prestado ou posto à sua disposição do contribuiente.

**Contribuições:**

Contribuições de Melhoria;
Contribuições sobre Iluminação Pública.

**Art. 8º** O reconhecimento, mensuração e evidenciação dos critérios tributáveis terão por base os atos e as atividades realizadas pelas unidades que compõe a Secretaria de Fazenda de acordo com as atribuições constantes na legislação municipal em vigor e nesta Instrução Normativa.

**Paragrafo Unico:** São Funções da Administração Fiscal:
Cadastramento;
Lançamento;
Cobrança;
Restituição;
Fiscalização;
Sanções por infrações à lei;
Adoção de medidas de prevenção e repressão a fraudes;
Elaboração de livros e documentos que devam ser utilizados e preenchidos, obrigatóriamente pelos contribuintes, para efeito de fiscalização, lançamento, cobrança e reconhecimento dos tributos.

**Art. 9º** Nenhum contribuinte será obrigado ao pagamento de qualquer tributo lançado pelo Municipio de Ministro Andreazza, sem prévia notificação, na forma determinada em Lei Orgânica do Municipio e o Código Tributário do Muncipio.

**Parágrafo Único**: Considerar-se-á notifiicação a entrega do aviso de lançamento no domicilio fiscal do contribuinte, nos termos da legislação federal pertinente.

**CAPÍTULO VI**
**DOS PROCEDIMENTOS**

**Seção I**
**Do Reconhecimento**

**Art. 10º** O reconhecimento, a mensuração e a evidenciação dos créditos tributários serão feitos através do lançamento, entendido este como o "procedimento administrativo tendente a verificar a ocorrencia do fato gerador da obrigação correspondente, determinar a matéria tributável, calcular o montante do tributo devido, identificar o sujeito passivo e, sendo caso propor a aplicação da penalidade cabível". Conforme determinado no atr. 142 do Código Tributário Nacional – CTN.

**Paragráfo Único**: A responsabilidade pela iniciativa dos lançamentos contábeis dos créditos de natureza tributária, desde a efetivação até o momento da inscrição propriamente dita da Dívida Ativa , é dos setores de tributação da Secretaria Municipal de Fazenda.

**Art. 11** O lançamento será processado de duas formas:

I – *por Homologação* – para reconhecer, mensurar e evindenciar os creditos tributários decorrentes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, quando o lançamento será efetuado com base na declaração do sujeito passivo ou de terceiro, na forma prevista no artigo 147 do Cogido Tributário Nacional.

II – *de oficio* - para reconhecer, mensurar e evidenciar os creditos tributarios decorrentes:
do imposo sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU;
do imposto sobre a Transmissão Inter Vivos, a qualquer titulo, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou ocasião fisica, e de direitos reaisi sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição – ITBI;
das Taxas;
da Contribuição de Melhoria, e;
da Contribuição Sobre Iluminação Pública – COSIP.

**Art. 12 –** Além dos casos determindos no artigo 149 do CTN, será também lançado de *oficio* o valor apurado em cada auto de infranção decorrente da diferença entre o valor declarado pelo sujeito passivo, ou terceiro, e aquele apurado pelos órgãos próprios da Administração Tributária, relativos ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN. Da mesma forma serão processados os valores relativos a penalidades impostas aos contribuintes em decorrencia da violação das normas juridicas de natureza tributária.

**Art. 13 –** Toda infração à legislação tributária será apurada e formalizada através de auto de infranção, que servirá de base para a instauração do respectivo processo administrativo de cobrança e adequada mensuração do valor do credito.

**Art. 14** – A evidenciação dos créditos tributários será efetivada nos prazos previstos no Código Tributário Municipal para cada éspecie tributária, observando sempre o lançamento na forma determinada nas normas constantes na legislação e nesta Instrução Normativa.

**Art. 15** – No caso dos tributos lançados de oficio, o reconhecimento do respectivo crédito será registrada em conta contábil do ativo no momento em que a atividade administrativa do lançamento determinar com segurança o valor, que somente na arrecadação do tributo ocorrerá a baixa do ativo, contra o momento do recurso que ingressou no caixa da Fezenda Pública.

**Art. 16** – Para fins de registro do credito será observado sempre o lançamento, especialmente para as modalidades de *oficio* por declaração.

**Art. 17** – Haverá integração entre os módulos do Sistema de Arrecadação, de forma que a ocorrencia do fato gerador do tributo no lançamento por homologação promoverá automaticamente o registro do crédito, e no momento da arrecadação a respectiva baixa.

**Parágrafo Único** - A Secretaria Municipal de Fazenda promoverá a integração do Sistema de Arrecação com o Sistema de Contabilidade, para o registro tempestivo e confiável das informações.

**Art. 18** - No caso dos demais tributos cujos lançamentos não permitam ao Municipio dispor da informação no momento da ocorrencia do fato gerador, o registro da variação patrimonial aumentativa ocorrerá na arrecadação, sendo, adicionalmente, realizados ajustes periódicos nos créditos tributários a receber.

**Art. 19** – O reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos decorrentes da Contribuição para a Iluminação Pública (COSIP) será feita com observancia seguinte:
o cadastro dos contribuintes será o mesmo utilizado pela ENERGISA/SA, para o controle de consumidores de energia elétrica na área de competência do Municipio;
a ENERGISA/SA, fara o lançamento da contribuição e a respectiva notificação aos contribuintes, informando o Municipio de Ministro Andreazza sobre os valores lançados e a receber;
ao fim de cada mês a ENERGISA/SA informará os valores efetivamente recebidos e o saldo a receber para fins de contabilização.

**Art. 20** – Se o municipio receber algum recurso financeiro antes de um evento tributável será feito o respectivo registro no passivo e no ativo da unidade contábil, na proporção do montante equivalavente aquele recebido no momento do recebimento antecipado.

**Art. 21** – Pelo recebimento adiantado de eventual recurso pelo substituto tributário será feito o respectivo ingresso no ativo, tendo como contrapartida um passivo de variação pratrimonial aumentativa antecipada.

**Art. 22** - O sistema se Contabilidade integrada no momento em que processar a liquidação da despesa relativa a serviços cujo fato gerador do Imposto sobre Serviços seja de competencia do Municipio de Ministro Andreazza, fará a retenção do valor devido em decorrencia desse tributo tendo por base as disposições contidas no Codigo Tributário Municipal.

**CAPITULO VII**
**DA INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA**

**Seção I**
**Da Inscrição**

**Art. 23 Serão inscritos em Dívida Ativa:**

Os débitos fiscais, por contribuinte, encerrado o exercício financeiro;
Os débitos fiscais não pagos em tempo hábil independentemente do término do exercício financeiro;
As multas por infração de leis e códigos assim que terminar o prazo para interposição de recursos ou quando interposto não obtiver provimento.

**Art. 24** A inscrição do débito em dívida ativa, que se constitui no ato de controle administrativo da legalidade, será realizada pelo setor de Tributação para apurar a liquidez e certeza do crédito.

**Art. 25** O setor responsável inscreverá em dívida ativa, no último dia útil do exercício do lançamento dos débitos tributários, os contribuintes inadimplentes com suas obrigações.

**§ 1º** Sobre os débitos inscritos em dívida ativa incidirão atualização monetária, multa e juros, a contar da data de vencimento.

**§ 2º** No caso de débito com pagamento parcelado, considerar-se-á data de vencimento, para efeito de inscrição, aquela da primeira parcela não paga.

**§ 3º** Os débitos serão cobrados amigavelmente antes de sua execução.

**Art. 26 –** Encerrado o exercício financeiro, o órgão competente providenciará, imediatamente, a inscrição de débitos fiscais, por contribuinte.

**§ 1º** Independentemente, porém, do término do exercício financeiro, os débitos fiscais não pagos em tempo hábil, poderão ser inscritos em dívida ativa.

**§ 2º** As multas, por infração de leis e Códigos municipais serão consideradas como Dívida Ativa e imediatamente inscritas, assim que se findar o prazo para interposição de recursos ou, quando interposto, este não obtiver provimento.

**Art. 27** Para todos os efeitos legais considera-se como inscrita a dívida, quando registrada em livros e impressos especiais da Secretaria da Fazenda ou em sistema informatizado.

**Art. 28** O termo de inscrição da Dívida Ativa, autenticado pela autoridade competente, indicará obrigatoriamente:
o nome do devedor e, sendo o caso, o dos co-responsáveis, bem como, sempre que possível, o domicílio de um ou de outros;
a quantia devida e a maneira de calcular os juros de mora acrescidos;
a origem e a natureza do crédito, mencionadas especificamente as disposições legais em que sejam fundadas;
a data em que foi inscrito;
sendo o caso, o número do processo administrativo de que se originou o crédito.

**§ 1º** certidão de dívida ativa conterá os mesmos elementos do termo de inscrição e será assinada pela autoridade competente, e deverá conter a indicação do livro ou do impresso de inscrição.

**§ 2º** O termo de inscrição e a certidão de dívida ativa poderão ser preparados e numerados por processamento eletrônico, manual ou mecânico.

**Art. 29** A dívida regularmente inscrita goza de presunção de certeza e liquidez e tem efeito de prova pré-constituída.

**§ 1º** A fluência de juros de mora não exclui, para os efeitos deste artigo, a liquidez e a exigibilidade do crédito.

**§2º** A presunção, a que se refere este artigo, é relativa e pode ser ilidida por prova inequívoca, a cargo do sujeito passivo ou de terceiros a quem aproveite.

**Art. 30** O lançamento inicial de inscrição da Dívida Ativa ocorrerá com a transferência do crédito registrado no ativo circulante para o não circulante, tendo em vista que o inadimplemento torna incerta a realização do crédito.

**A contabilização da dívida tributária ocorrerá da seguinte forma**:

**Dívida Ativa Tributária**:
D – 1.2.1.1.C.04.XX – Dívida Ativa Tributária (P)
C – 1.1.2.1.C.XX.XX – Crédito Tributário a Receber (P)
**Natureza da Informação:** Patrimonial

**Dívida Ativa Não Tributária**:
D – 1.2.1.1.C.05.XX – Dívida Ativa Não Tributária (P)
C – 1.1.2.2.C.XX.XX – Clientes (P) ou
C – 1.1.2.4.C.XX.XX – Empréstimos e Financiamentos Concedidos (P)
**Natureza da Informação:** Patrimonial

**Atualização Monetária, Juros e Multas**

**Art. 31** Observa-se também que os créditos inscritos em Dívida Ativa são objeto de atualização monetária, juros e multa, previstos em contratos ou normativos legais, e devem ser incorporados aos valores originais inscritos.

**A contabilização da atualização monetária, juros e multas ocorrerá da seguinte forma:**

Dívida Ativa Tributária – **Juros e Multas**:
D – 1.2.1.1.C.04.XX – Dívida Ativa Tributária (P)
C – 4.4.2.4.X.XX.XX – Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários
**Natureza da Informação:** Patrimonial

Dívida Ativa Tributária – **Atualização Monetária**:
D – 1.2.1.1.C.04.XX – Dívida Ativa Tributária (P)
C – 4.4.3.9.1.01.01 – Variações Monetárias da Dívida Ativa Tributária
**Natureza da Informação:** Patrimonial

Dívida Ativa Não Tributária – **Juros e Multas**:
D – 1.2.1.1.C.05.XX – Dívida Ativa Não Tributária (P)
C – 4.4.2.3.X.XX.XX – Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimento de Bens e Serviços
**Natureza da Informação:** Patrimonial

Dívida Ativa Não Tributária – **Atualização Monetária**:
D – 1.2.1.1.C.05.XX – Dívida Ativa Não Tributária (P)
C – 4.4.3.9.1.01.02 – Variações Monetárias da Dívida Ativa Não Tributária
**Natureza da Informação:** Patrimonial

**Seção II**
**Da Cobrança da Dívida Ativa**

**Art. 32** Compete à Secretaria Municipal da Fazenda, através do setor de arrecadação, a inscrição, a cobrança amigável, o protesto em cartório e a expedição da Certidão da Dívida Ativa e, à Assessoria Juridica do Município, o acompanhamento e a cobrança executiva.

**Parágrafo único.** Compete à Assessoria Juridica do Município, a coordenação geral da cobrança executiva, conto legítimo representante da Fazenda Municipal.

**Art. 33** A Secretaria Municipal da Fazenda tentará propor aos contribuintes devedores, inicialmente, o pagamento da dívida ativa de forma amigável, notificando-os através dos carnês emitidos no exercício, de cartas e de cobrança amigável, de aviso de cobrança administrativa e/ou por meio de publicação de edital de notificação.

**Parágrafo único.** Não havendo negociação ou pagamento de forma amigável e administrativa, a dívida ativa poderá ser enviada para protesto ou diretamente para execução judicial.

**Art. 34** As dívidas relativas ao mesmo devedor, quando conexas ou consequentes, poderão ser reunidas em um só processo.

**Art. 35** O recebimento dos créditos tributários, constantes de Certidões da Dívida Ativa, será realizado à vista, por meio de guias de recolhimento expedidas pela Secretaria Municipal da Fazenda, ou quem a mesma delegar poderes para tanto.

**Art. 36** Sobre os valores mínimos dos débitos para a realização de protesto em cartório e execução judicial:
Débitos inferiores a R$ 100,00 (cem) reais não serão enviados para protesto em cartório;
Débitos inferiores a R$ 500,00 ( quinhentos) reais não serão executados judicialmente.

**Parágrafo único**: os valores dos débitos referenciados neste artigo não serão protestados em cartório ou executados judicialmente em atenção ao Ato Recomendatório Conjunto expedido no Diário Oficial Eletronico, edição 2.134 do dia 22/06/2020 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

**Art. 37** Ressalvados os casos autorizados pela legislação, não se efetuará o recebimento de créditos inscritos em Dívida Ativa com dispensa de multas, juros de mora e correção monetária.

**§ 1º** Verificado, a qualquer tempo, a inobservância do disposto no caput deste artigo, fica o funcionário responsável, obrigado, além da pena disciplinar cabível, a recolher aos cofres municipais o valor da quantia que houver dispensado.

**§ 2º** É solidariamente responsável com o servidor, quanto à reposição das quantias relativas à redução da multa e juros de mora mencionada no § 1º, a autoridade superior que autorizar as respectivas concessões, salvo se o fizer em cumprimento de mandado judicial.

**Art. 38** É de responsabilidade do gestor, executar judicialmente os tributos não recebidos em processo extrajudicial, sob pena de incorrer em renúncia de receita, o que configura ato de improbidade administrativa.

**Art. 39** O setor responsável pela cobrança da dívida ativa deverá manter controle rigoroso sobre os procedimentos de cobrança da mesma, bem como sobre o acompanhamento dos pagamentos desta em ação judicial.

**Seção III**
**Do Parcelamento da Dívida Ativa**

**Art. 40** Poderá ser concedido o parcelamento em até 12 (doze) vezes pela autoridade competente, mediante requerimento do inetressado dos débitos tributários na forma que dispuser o Código Tributário Municipal nº 45/1993, Insico I Paragrafo Unico .

**Art. 41** O parcelamento de todos e quaisquer débitos tributários, inscritos ou não em dívida ativa, poderão ser concedidos mediante requerimento do contribuinte, mediante Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento, irrevogável e irretratável, obrigando a sucessores e herdeiros, em qualquer grau de parentesco, como definido no Código Civil Brasileiro.

**Art. 42** O não pagamento de três parcelas consecutivas determina a inscrição do débito na Dívida Ativa e poderá ser encaminhado para protesto.

**Seção IV**
**Da Baixa**

**Art. 43** As baixas da Dívida Ativa serão promovidas por pagamentos, através do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, sendo os valores atualizados com multa, juros e correções, ou no caso de equivoco de lançamentos, por procedimento administrativo interno, sendo os mesmos homologados pelo Secretário Municipal de Fazenda.

**Art. 44** Para os casos de pagamento, também existirá a opção de parcelamentos. A autoridade administrativa competente poderá conceder parcelamento, mediante assinatura do Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento a ser instituído em regulamento, os créditos tributários deste município, quando:
I – estiverem devidamente inscritos em Dívida Ativa;
II – estiverem sendo objeto de Execução Fiscal.
III – denunciados espontaneamente pelo contribuinte para fins de parcelamento;
IV – tenham sido objeto de lançamento de ofício;
V – se tratar de taxas decorrentes do Poder de Polícia.

**A contabilização da baixa da dívida ativa ocorrerá da seguinte forma**:

Dívida Ativa Tributária

**Receita de Dívida Ativa Tributária – Guia de Recebimento**
D – 1.1.1.1.1.XX.XX – Caixa e Equivalentes de Caixa
C – 1.1.2.5.A.AA.AA.AA – Dívida Ativa Tributária (P)
**Natureza da Informação:** Patrimonial

D – 6.2.1.1.0.00.00 – Receita a Realizar (Célula da Receita)
C – 6.2.1.2.1.00.00 – Receita Realizada (Célula da Receita)
**Natureza da Informação:** Orçamentária

D – 7.2.1.1.0.00.00 – Controle da Disponibilidade de Recursos (Fonte)
C – 8.2.1.1.1.00.00 – Disponibilidade por Destinação de Recursos (Fonte)
**Natureza da Informação:** Controle

D – 7.2.1.7.1.00.00 – Disponibilidade por Destinação de Recursos –
Controle por UG/Gestão (UG/Gestão + Fonte)
C – 8.2.1.7.1.02.00 – Disponibilidade por Destinação de Recursos – Tesouro do Estado (UG/Gestão + Fonte)
**Natureza da Informação:** Controle

Dívida Ativa Não Tributária

**Receita de Dívida Ativa Não Tributária – Guia de Recebimento**
D – 1.1.1.1.1.XX.XX – Caixa e Equivalentes de Caixa
C – 1.1.2.6.A.AA.AA.AA – Dívida Ativa Não Tributária (P)
**Natureza da Informação:** Patrimonial

D – 6.2.1.1.0.00.00 – Receita a Realizar (Célula da Receita)
C – 6.2.1.2.1.00.00 – Receita Realizada (Célula da Receita)
**Natureza da Informação:** Orçamentária

D – 7.2.1.1.0.00.00 – Controle da Disponibilidade de Recursos (Fonte)
C – 8.2.1.1.1.00.00 – Disponibilidade por Destinação de Recursos (Fonte)
**Natureza da Informação:** Controle

D – 7.2.1.7.1.00.00 – Disponibilidade por Destinação de Recursos – Controle por UG/Gestão (UG/Gestão + Fonte)
C – 8.2.1.7.1.02.00 – Disponibilidade por Destinação de Recursos – Tesouro do Estado UG/Gestão + Fonte)
**Natureza da Informação:** Controle

**Seção V**
**Da Prescrição da Dívida Ativa**

**Art. 45** A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em 5 (cinco) anos, contados da data de sua constituição definitiva.

**Art. 46** A prescrição se interrompe:

**–** pelo despacho do juiz que ordenar a citação em execução fiscal;
**–** pelo protesto judicial;
**–** por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;
**–** por qualquer ato inequívoco, ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.

**Art. 47** Somente serão cancelados os débitos legalmente prescritos, mediante decreto do Executivo Municipal ou decisão judicial.

**Art. 48** Observar-se-á quanto à prescrição e à decadência as disposições do Código Tributário Nacional. A revisão de lançamento somente poderá ser iniciada, enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública Municipal.

**Seção VI**
**Do Controle da Dívida Ativa**

**Art. 49** O Setor de arrecadação, responsável pelo controle da divida ativa deverá observar os seguintes procedimentos:

manter cadastro atualizado da divida ativa;
manter controle das cobranças judiciais;
emitir notificação e carta de cobrança amigável aos contribuintes inscritos em dívida ativa;
emitir notificação de cobrança administrativa da dívida ativa e publicar edital de notificação;
inscrever de forma legal a dívida ativa, os débitos objeto de notificação ou de imposição de multa que não tenham sido pagos em prazos determinados;
controlar e conferir a divida ativa atualizando-a na forma da Lei;
controlar os prazos prescricionais e decadenciais;
encaminhar débitos para protesto em cartório;
encaminhar os processos tributários administrativos para a Assessoria Jurídica para execução fiscal;
registrar a baixa da dívida paga pelo contribuinte;

**Seção VII**
**Da Execução Judicial**

**Art. 50** Depois de esgotadas as tentativas de receber os créditos tributários, não havendo interesse do contribuinte em regularizar as pendências a Secretaria Municipal de Fazenda, através do Departamento de Receita, emitirá a Certidão de Dívida Ativa, devendo remetê-las, através de processo administrativo, à Assessoria Juridica do Município para que esta ingresse com a Execução Fiscal. Os débitos relativos ao mesmo devedor deverão ser reunidos em um único processo para a cobrança em execução fiscal.

**Art. 51** O processo Administrativo deverá ser instruído com as seguintes informações e documentos necessários para a promoção da cobrança em juízo:

**Art. 52** Certidão de Dívida Ativa deverá conter os mesmos elementos do Termo de Inscrição e será autenticado pela autoridade competente.

**Art. 53** Deverão constar anexos os documentos que deram origem a crédito inscrito em dívida ativa, quais sejam:
a – Notificação Administrativa;
b – Notificação de Auto de Infração, no caso de ajuizamento das multas oriundas da parte fiscalizatória (Juntar a cópia da documentação).
c- Documentos que comprovem causas de suspensão ou interrupção da prescrição do débito.

**CAPÍTULO VIII**
**CRITÉRIOS PARA REALIZAÇÃO DE AJUSTES PARA PROVISÃO COM PERDAS EM CRÉDITOS COM DÍVIDA ATIVA**

**Art. 54 Os critérios a serem utilizados e a metodologia de cálculo da provisão baseia-se em duas variáveis:**
**Média percentual de recebimentos passados;**
**Saldo atualizado da conta de créditos inscritos em Dívida Ativa.**

**Art. 55 A média percentual de recebimentos passados utiliza uma média ponderada dos recebimentos com relação ao montante inscrito nos últimos três exercícios.**

**Art. 56 Essa média ponderada de recebimentos é calculada em cada um dos três últimos exercícios pela divisão da média mensal de recebimentos em cada exercício pela média anual dos saldos mensais.**

**Art. 57 A partir da média ponderada dos recebimentos dos três últimos exercícios, calcula-se a média percentual de recebimentos pela divisão desses percentuais dividida pelo número de meses correspondentes ao exercício orçamentário.**
**Art. 58 Em termos matemáticos:**
**Média mensal de recebimentos = Total de recebimentos /12**
**Média Anual de saldos mensais = Soma dos saldos /12**
**Média ponderada de recebimentos = Média mensal de recebimentos / média de saldos de valores inscritos em Dívida Ativa.**

**Art. 59 A metodologia utilizada no cálculo deverá ser divulgada em nota explicativa acompanhada da memória de cálculo do ajuste para perdas. Como também deve ser apresentada no relatório de gestão os valores usados na metodologia.**

**CAPÍTULO IX**
**DA METOLOGIA PARA CLASSIFICAÇÃO DA DIVIDA ATIVA EM CURTO E LONGO PRAZO**

**Art. 60** Em observância aos dispositivos legais pertinentes, os créditos classificáveis em Divida Ativa devem ser inicialmente registrados no ativo não circulante, realizavél a longo prazo, em razão da incerteza intrínseca de sua condição.

**Art. 61** No entanto, as ações de cobrança dos orgãos competentes pelo gerenciamento do estoque da Divida Ativa geram um fluxo real de recebimentos, mensurável a cada exercício, dessa maneira, esse fluxo representa uma base de valores históricos representativa para uma estimativa de recebimentos futuros.

**Art. 62** Assim, deve-se reclassificar os créditos inscritos cuja expectativa de sua realização em Curto e Longo Prazo.

**Art. 63** No Curto Prazo devem ser registrados os valores inscritos cuja expectativa de recebimento seja até o encaramento do próximo exercício. Um parametro a ser utilizado na reclassificação é a previsão de arrecadação estabelecida na Lei Orçamentária Anual – LOA, considerando que representa a estimativa legal de recebimentos decerrentes da Dívida Ativa para o exercício subsequente.

**Seção I**
**Ajuste para Perdas Prováveis da Dívida Ativa**

**Art. 64** A dívida ativa é o direito a favor da Fazenda Pública que, por não ter sido realizado no prazo, tornou-se incerto. Permanece, portanto, o direito ao crédito, mas agora ele traz consigo uma maior possibilidade de não se realizar. Os créditos vencidos e não inscritos em dívida ativa, já detêm um grau de incerteza quanto à sua liquidez, motivo pelo qual os créditos administrativos também devem ser ajustados.

**Art. 65** Os ativos da dívida ativa, contudo, já possuem um histórico de inadimplência, por isso provocam maior expectativa de perda. O valor desta perda deve ser quantificado e registrado como dedução dos recebíveis. Desse modo, os créditos tributários a receber devem figurar no balanço por seu valor líquido provável de realização, independentemente de sua origem, tipo de operação ou devedor, conforme os preceitos contábeis, notadamente o quanto estabelecido pelo princípio da prudência.

**Art. 66** Nesse ambiente, é necessária a constituição de um ajuste para refletir possíveis perdas financeiras derivadas da falta de pagamento dos valores devidos à Fazenda Pública.

**Art. 67** O ajuste para perdas prováveis é uma estimativa contábil, cujo montante deve ser suficiente para cobrir as perdas estimadas na cobrança dos créditos, a fim de se evitar a superavaliação ou a subavaliação do patrimônio líquido da entidade, sendo preciso avaliar a probabilidade de realização desses créditos a receber com o objetivo de reduzir tais ativos ao seu provável valor de realização, critério pelo qual os créditos a receber devem figurar nas demonstrações contábeis.

**Art. 68** A provisão para perdas incidirá sobre os valores devidamente inscritos em Dívida Ativa. Provisão para perdas é um instrumento constituido para reconhecer os encargos ou riscos incidentes sobre o patrimônio, com reflexos sobre o resultado, em atendimento aos principios da Oportunidade, Competência e Prudência.

**Art. 69** O ajuste para perdas prováveis em Dívida Ativa corresponde à estimativa da entidade da parcela de créditos a receber cuja realização não ocorrerá. Tal estimativa deve ser apurada de forma criteriosa, tendo em vista o caráter de incerteza envolvido, com base em uma apropriada metodologia para o cálculo do ajuste.

**Art. 70** A necessidade e a obrigação da constituição dos ajustes para perdas prováveis estão fundamentadas nas NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público) e nos princípios de contabilidade, especialmente nos princípios da oportunidade, competência e prudência, conforme Resolução n°. 1374/2011 do Conselho Federal de Contabilidade e respectivas atualizações.

**Art. 71** Esse ajuste deve ser realizado por intermédio de uma conta redutora do ativo. No caso dos créditos a receber de Dívida Ativa, esta conta é denominada “Ajustes de Perdas de Dívida Ativa”.
A constituição da conta de ajustes de perdas para os créditos inscritos em Dívida Ativa atende às características qualitativas da informação incluídas no Relatório Contábil de Propósito Geral (RCPG), em especial a representação fidedigna, que estão previstas na NBC TSP Estrutura Conceitual.

**Art. 72** O lançamento do ajuste de perdas visa demonstrar a expectativa de recebimento do ente público da parcela de créditos a receber inscritos em Dívida Ativa.

**Art. 73** O MCASP – 7ª edição não especifica uma metodologia para o cálculo do ajuste para as perdas, porém, reforça a necessidade de se evidenciar em notas explicativas a metodologia utilizada e a memória de cálculo.

**Art. 74** A responsabilidade pelo cálculo do valor do ajuste para perdas é do órgão competente pela gestão da dívida ativa.

**Art. 75** Qualquer que seja a metodologia de mensuração, deve-se baseá-la em estudos especializados no intuito de não haver uma superavaliação ou subavaliação de um ativo do Município.

**Art. 76** Os lançamentos contábeis do ajuste de perdas de Dívida Ativa serão realizados na funcionalidade Nota de Lançamento – NL conforme abaixo:

**Ajuste de Perdas de Dívida Ativa**
Dívida Ativa Tributária – Ativo Circulante:
D – 3.6.1.7.1.04.00 – Ajuste para Perdas de Dívida Ativa Tributária
C – 1.1.2.9.C.04.00 – Ajuste de Perdas de Dívida Ativa Tributária (P)
**Natureza da Informação: Patrimonial**

Dívida Ativa Tributária – Ativo Não Circulante:
D – 3.6.1.7.1.04.00 – Ajuste para Perdas de Dívida Ativa Tributária
C – 1.2.1.1.C.99.04 – Ajuste de Perdas de Dívida Ativa Tributária (P)
**Natureza da Informação:** Patrimonial

Dívida Ativa Não Tributária – Ativo Circulante:
D – 3.6.1.7.1.05.00 – Ajuste para Perdas de Dívida Ativa Não Tributária
C – 1.1.2.9.C.05.00 – Ajuste de Perdas de Dívida Ativa Não Tributária (P)
**Natureza da Informação:** Patrimonial

Dívida Ativa Não Tributária – Ativo Não Circulante:
D – 3.6.1.7.1.05.00 – Ajuste para Perdas de Dívida Ativa Não Tributária
C – 1.2.1.1.C.99.05 – Ajuste de Perdas de Dívida Ativa Não Tributária (P)
**Natureza da Informação:** Patrimonial

**Reversão do Ajuste de Perdas de Dívida Ativa**
Dívida Ativa Tributária – Ativo Circulante:
D – 1.1.2.9.C.04.00 – Ajuste de Perdas de Dívida Ativa Tributária (P)
C – 4.9.7.2.1.04.00 – Reversão do Ajuste para Perdas de Dívida Ativa Tributária
**Natureza da Informação:** Patrimonial

Dívida Ativa Tributária – Ativo Não Circulante:
D – 1.2.1.1.C.99.04 – Ajuste para Perdas de Dívida Ativa Tributária (P)
C – 4.9.7.2.1.04.00 – Reversão do Ajuste para Perdas de Dívida Ativa Tributária
**Natureza da Informação:** Patrimonial

Dívida Ativa Não Tributária – Ativo Circulante:
D – 1.1.2.9.C.05.00 – Ajuste de Perdas de Dívida Ativa Não Tributária (P)
C – 4.9.7.2.1.05.00 – Reversão do Ajuste para Perdas de Dívida Ativa Não Tributária
**Natureza da Informação: Patrimonial**

## CAPÍTULO X
## ROTINA PERIÓDICA DE RECEBIMENTO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS

**Art. 77** A secretária Municipal de Fazenda encaminhará nas datas estabelecidas no cronograma abaixo notificação aos contribuintes que estiverem inadiplentes com o fisco municipal, tanto das receitas "previamente reconhecidas" e posteriormente a inscrição/transferência do crédito tributário ou não Tibutário em Dívida Ativa.

**CRONOGRAMA DE RECEBIMENTO DOS CRÉDITOS (ANUAL)**

| | |
|---|---|
| Fevereiro, Março e Abril | Cobrança Amigável |
| Agosto e Setembro | Cobrança Extrajudicial |
| Novembro e Dezembro | Cobrança Judicial |

**Art. 78 Os procedimentos adotados na rotina de cobrança Amigável é iniciada frente a notificação do não pagamento de determinado tributo, onde o contribuinte é notificado, tem prazo de até três meses para comparecer no setor de arrecadação da prefeitura municipal de Ministro Andreazza para apresentar manifestação e comprovar que o seu débito é indevido, sendo este o caso, ou no caso de débito devido, tirar a guia e efetuar o pagamento.**

**Art. 79 A rotina de cobrança com protesto em cartório adota procedimentos parecidos com a cobrança amigável, caso o contribuinte não tenha quitado o débito, os mesmos são enviados para a cobrança em cartório e o contribuinte tem prazo de 10 dias para quitar sua pendencia antes do protesto arcando com as cutas do cartório, após esse prazo os titulos são protestados e o contribuinte tem prazo de 02 meses para quitar antes do envio para execução judicial.**

**Art. 80 Se a pendência persistir, os titulos serão enviados para serem ajuizados. Esse procedimento tem como relevância dar possibilidade do setor de arrecadação de verificar a existencia de créditos não pagos de contribuintes referentes há anos anteriores, informações que poderão ser incluidas a serem encaminhadas para execução judicial.**

## CAPITULO XI
## DO CANCELAMENTO

**Art. 81 O cancelamento decorre de detreminação de autoridade competente no sentido de baixar o crédito inscrito em Dívida Ativa, tanto em nível administrativo quanto judicial.**

**Art. 82 Assim, o cancelamento ocorre por decisão judicial transitada em julgado desfavorável ao Município, decisão administrativa irreformável que é uma decisão proferida no âmbito dos processos administrativos fiscais acatando alegação de direito, inscrição indevida, etc, além de determinação especifica de autoridade competente prevista em lei.**

**CAPITULO XII**
**DAS CERTIDÕES**

**Art. 83** A prova de quitação dos tributos municipais será feita, quando exigível por Certidão Negativa.

**Parágrafo único.** A Prefeitura disponibilizará a emissão da certidão negativa por meio digital, através do site da mesma.

**Art. 84** O prazo de validade da referida certidão será de 60 dias.

**Art. 85** Caso o requerente tenha débitos, será conferida certidão positiva de débitos fiscais.

**Art. 86** Será concedida certidão positiva com efeitos de negativa, caso os débitos não estejam vencidos ou estejam parcelados e em dia.

**CAPÍTULO XIII**
**DOS CONTROLES ADICIONAIS**

**Art. 87** O Setor Tributário deverá manter atualizados os dados referentes a baixas, inscrições, cancelamentos (quando houver) e parcelamentos de Dívida Ativa, tudo isso controlado e gerenciado através de Sistema Informatizado.

**Art. 88** A integração dos valores recebidos da dívida ativa deverá ser realizada diariamente com o setor de tesouraria e contabilidade.

**Art. 89** Mensalmente, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente, através de relatórios gerenciais, deverá ser confrontado montante de Dívida Ativa em aberto no Setor Tributário, com o montante de Dívida Ativa inscrita nos Registros Contábeis do Setor de Contabilidade.

**Art. 90** Mensalmente, através de demonstrativos de arrecadação, o Setor Tributário deverá confrontar o montante das Baixas de Dívida Ativa com os registros contábeis do mesmo mês, averiguando:

Se o montante de baixas por pagamento efetuados na tributação, conferem com o total de recebimento registrado pela contabilidade;
Se o montante de baixas por cancelamento efetuados na tributação, conferem com o total de cancelamentos registrados pela contabilidade;
Se o montante de inscrição de dívida ativa efetuadas no mês pelo setor tributário, está de acordo com os registros contábeis efetuados no mesmo mês.
Todos esses demonstrativos, após conferidos, deverão ser protocolados e arquivados em pastas específicas.

**Art. 91 O setor tributário deverá enviar ao setor de contabilidade até o dia 05 (cinco) de cada mês o fechamento de todos os tibutos recebidos durante o mês, para que o mesmo possa estar fazendo o fechamento dos relatórios.**

**Art. 92 O fechamento anual da dívida ativa deverá ser realizada e encaminhada para o setor decontabilidade até o dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente.**

**CAPÍTULO XIV**
**CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**Art. 93** A Assessoria Juridica do Município, bem como a Secretaria Municipal de Fazenda Setor de arrecadação, são os órgãos consultivos competentes para esclarecer dúvidas dos servidores municipais atuantes no processo administrativo fiscal.

**Art. 94** Outras recomendações não mencionadas nesta instrução normativa deverão ser observadas no Código Tributário Municipal e demais legislações vigentes.

**Art. 95** À Controladoria competirá o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento dos procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa.

**Art. 96** Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ministro Andreazza , 10 de novembro de 2021.

Prefeito Municipal

Secretária Municipal Administração Planejamento e Fazenda

ANEXO I

| **Ponto de Controle: 1 Verificação sobre o cumprimento das Normas Gerais da Área Tributária Documento Base:** Documento Fiscal | | | |
|---|---|---|---|
| **Procedimento de Controle** | **S** | **N** | **NA** |
| 1.1 O Setor mantém o Cadastro de Contribuintes informatizado e atualizado? | | | |
| 1.2 O Setor de Tributos expede em tempo hábil as Guias, Notificações, Infrações e Multas? | | | |
| 1.3 Os mecanismos de Lançamento, Arrecadação e Fiscalização, exercidos pelo Setor, estão de acordo com o Código Tributário Municipal? | | | |
| 1.4 O Setor promove regularmente a Inscrição Legal da Dívida Ativa, bem como os débitos objeto de notificação ou de imposição de multa que não tenham sido pagos em prazos | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| determinados? | | | |
| 1.5 Os lançamentos inscritos em Dívida Ativa, são regularmente remetidos a Assessoria Jurídica para ajuizamento e acompanhamento? | | | |
| 1.6 O Setor promove, regularmente, a instituição do Calendário Tributário? | | | |
| 1.7 O lançamento e emissão de Guias seguem o que foi estipulado no Calendário Tributário? | | | |
| 1.8 O Setor realiza, diariamente, a Baixa dos Débitos já Quitados? | | | |
| 1.9 O processo de Baixa de Débitos é realizado em confronto com os lançamentos Contábeis e de Tesouraria, em especial confrontando com os valores creditados em Banco? | | | |
| 1.10 O Setor, de forma informatizada, mantém o controle dobre a Cobrança Judicial e Administrativa da Dívida Ativa, registrando todos os processos realizados? | | | |
| 1.11 O Setor acompanha periodicamente, através de recursos informatizados, o Prazo Prescricional da Dívida Ativa? | | | |
| 1.12 Todas as Transferências de Imóveis, ocorridas no períodos, foram devidamente registradas no Sistema Informatizado? Mantendo-o atualizado? | | | |
| **Ponto de Controle: 2 Verificação das Rotinas de Fiscalização Tributária Documento Base:** Documento Fiscal | **S** | **N** | **NA** |
| 2.1 O Setor tributário dispões de equipe de Fiscalização? | | | |
| 2.2 A Fiscalização Municipal realizada as notificações, autuações e imposições de multas, relativas ao Código Tributário Municipal, Código de Postura e demais leis específicas? | | | |
| 2.3 O Setor de Fiscalização promove regularmente a fiscalização sobre as condições de Funcionamento dos Estabelecimentos? | | | |
| 2.4 As informações prestadas ao Fisco Municipal, pelos estabelecimentos e contribuintes, são checadas regularmente pela Fiscalização? | | | |
| 2.5 As Atividades não Cadastradas no Fisco Municipal são alvo de fiscalização de sua manutenção? | | | |
| 2.6 São realizadas as vistorias de Cargas, Estoques e Mercadorias em Trânsito no Município? Essas vistorias são registradas e arquivadas? | | | |
| **Ponto de Controle: 3 Verificação sobre os procedimentos de Inscrição da Dívida Ativa**<br>**Documento Base:** Documento Fiscal | **S** | **N** | **NA** |
| 3.1 O Setor Tributário realizou, no período analisado, a inscrição em Dívida Ativa de todos os Créditos de Natureza Tributária e Não Tributária com a data fixada para pagamento vencidos? | | | |
| 3.2 No processo de Inscrição de Dívida Ativa, consta o nome do devedor, o domicílio ou residência (quando houver)? | | | |
| 3.3 No processo de Inscrição de Dívida Ativa, constam os dados de: valor originário da dívida; a origem da Dívida; a Data e o Número de Inscrição? | | | |
| 3.4 A Inscrição de Dívida Ativa, realizada no período, foi devidamente comunicada ao Setor Contábil para os devidos registros contábeis? | | | |
| 3.5 O Setor mantém organizado os lançamentos de Dívida Ativa, em sistema informatizado e em Livro da Dívida Ativa, devidamente impressos e encadernados? | | | |
| **Ponto de Controle: 4 Verificação do processo de Cobrança da Dívida Ativa Tributária**<br>**Documento Base:** Documento Fiscal | **S** | **N** | **NA** |
| 4.1 O Setor Tributário procede regularmente com a Cobrança Extrajudicial, em especial cumprindo o prazo máximo de 10 (dez) dias pós lançamento, estipulado na IN? | | | |
| 4.2 Os Contribuintes Notificados, que não regularizam sua situação junto ao Setor, após o prazo máximo de 15 (quinze) dias decorridos da notificação extrajudicial, tiveram os seus processos encaminhados a Assessoria Jurídica? | | | |
| **Ponto de Controle: 5 Verificação das ações da Assessoria Jurídica perante a Cobrança da Dívida**<br>**Documento Base:** Documento Fiscal | **S** | **N** | **NA** |
| 5.1 A Assessoria Jurídica cumpriu os prazos estipulados na IN para encaminhamento da CDA (Certidão de Dívida Ativa) para Cobrança Judicial, referente aos processos administrativos de cobrança recebidos? | | | |
| 5.2 O processos em Protesto, não regularizados após 60 (sessenta) dias, foram devidamente encaminhados pela Assessoria Jurídica para a execução fiscal no Foro da Comarca? | | | |
| 5.3 A Assessoria Jurídica fez avaliação dos valores dos créditos, antes do protesto judicial, para averiguar se os mesmos são superiores as custas administrativas? | | | |
| 5.4 Os custos estimados das execuções estão demonstrados junto aos Processos Administrativos, levando em conta: o Material de Consumo, Serviços de Terceiros e Remuneração de Pessoal? | | | |
| 5.5 As Planilhas de Custo, semestralmente elaboradas, passou pelo crivo dos Setores de Contabilidade, RH, Assessoria Jurídica e Setor Tributário? | | | |
| 5.6 Existe Lei aprovada pelo Legislativo que regulamenta as Execuções de Dívida Ativa, ocorridas no período, executadas por Instituição Financeira? | | | |
| 5.7 As execuções Extrajudiciais ou Judiciais seguem a ordem de prioridade estipuladas na IN? | | | |
| 5.8 As remissões concedidas no período, estão devidamente regulamentadas por Lei específica, aprovada pelo Legislativo Municipal? | | | |
| 5.9 Os Processos Judiciais, abertos no período, encontram-se devidamente lançados em Sistema Informatizado, vinculados aos respectivos créditos (lançamentos)? | | | |
| 5.10 O Setor Tributário e de Assessoria Jurídica mantém controle informatizado sobre todos os créditos em Processo Judicial? | | | |
| **Ponto de Controle: 6 Verificação sobre o Projeto de Cobrança Extrajudicial de Dívida Ativa**<br>**Documento Base:** Documento Fiscal | **S** | **N** | **NA** |
| 6.1 O Projeto de Cobrança de Dívida Ativa examinado, foi aprovado e publicado até o término do Primeiro Bimestre do exercício em análise? | | | |
| 6.2 O Projeto de Cobrança contempla a Estimativa de Impacto Financeiro (principal, juros, multas e correções), com os respectivos valores a serem deduzidos (quando houver)? | | | |
| 6.3 Está estimado no respectivo projeto os Salários e Encargos Sociais para a cobrança; custo com transporte e custo com materiais? | | | |
| 6.4 O referido projeto contempla as Metas, o Cronograma e os Prazos de Execução? | | | |
| 6.5 A Secretaria de Planejamento e Fazenda, bem como o Prefeito Municipal participaram da aprovação do Projeto de Cobrança Judicial? | | | |
| 6.6 O Prefeito Municipal, emitiu Ordem de Serviço para início das atividades estipuladas no Projeto? | | | |
| 6.7 A Assessoria Jurídica avaliou o referido Projeto de Cobrança? | | | |
| 6.8 O Setor Tributário, encontra-se executando as ações estipuladas no Projeto de Cobrança aprovado para o exercício? | | | |
| **Ponto de Controle: 7 Verificação sobre a Geração de Dívida Ativa**<br>**Documento Base:** Documento Fiscal | **S** | **N** | **NA** |
| 7.1 A geração da Dívida Ativa do exercício ocorreu de forma informatizada, integrada ao Banco de Dados único do setor tributário? | | | |
| 7.2 O Setor de Tributos, antes da geração da Dívida Ativa, procedeu com a Baixa de todos os recebimentos ocorridos no período, evitando inscrições indevidas em Dívida? | | | |
| 7.3 A Inscrição de Dívida Ativa do exercício, ocorreu no máximo, antes do início do novo exercício? | | | |
| 7.4 O Livro da Dívida Ativa, impresso pelo setor, encontra-se de acordo com os registros informatizados do setor tributário? | | | |
| 7.5 O Setor promoveu a emissão de, no mínimo, 03 (três) cópias do Livro de Dívida Ativa? | | | |
| 7.6 As 03 (três) vias impressas do Livro de Dívida Ativa do Exercício, foram devidamente protocoladas nos setores de Contabilidade e Assessoria Jurídica, bem como arquivadas no Setor Tributário? | | | |
| **Ponto de Controle: 8 Verificação sobre o Controle e Gerenciamento da Dívida**<br>**Documento Base:** Documento Fiscal | **S** | **N** | **NA** |
| 8.1 O Setor Tributário realiza o Controle e o Gerenciamento da Dívida Ativa, através de Sistema Informatizado? | | | |
| 8.2 Os totais de Dívida Ativa Baixados por Recebimento na Tributação, conferem com os totais Registrados na Contabilidade? | | | |
| 8.3 Os Cancelamento ocorridos no período, estão de acordo com os Registros Contábeis de Cancelamentos realizados? | | | |
| 8.5 Os demonstrativos da Dívida Ativa, confrontados entre a Tributação e a Contabilidade, encontram-se devidamente assinados e arquivados? | | | |
| 8.6 Os dados enviados ao TCE-MT, via APLIC, inerentes a Dívida Ativa, sejam baixas, cancelamentos e / ou inscrições, estão de acordo com os lançamentos efetuados na Tributação e confrontados com a Contabilidade? | | | |
| 8.7 A Cobrança de Dívida Ativa da entidade é regular e obtém índices aceitáveis, em especial na comparação com as novas inscrições? | | | |

**Publicado por:**
Daniela Pagno dos Santos
**Código Identificador:**06F4A08D

## EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
## EXTRATO DA ATA Nº 55/2021 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 64/CPL/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/CPL/2021

**EXTRATO DA ATA Nº 55/2021**
**PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 64/CPL/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/CPL/2021**

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 64/CPL/2021, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R$** 58.437,00 (Cinquenta e oito mil quatrocentos trinta e sete reais).
Fornecedor: **DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUÇÃO E IMPEMENTOS AGRICOLA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 38.317.540/0001-76, com o valor total: R$: 14.350,00 (Quatorze mil trezentos cinquenta reais). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

| Lote | Ordem | Item | Descrição | Marca | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 4 | 49836 | Abraçadeira, Material: Náilon, Tipo: Com Ranhuras, Comprimento Total: 280 Mm, Largura: 5 Mm, Aplicação: Amarração De Cabos E Fios, Cor: Branca Pacote com 100 unidades. | WORKER | PACOTE | 50,0000 | 23,00 | 1.150,00 |
| 1 | 6 | 49839 | Refletor Holofote Microled Slim, Potência De 400w, Fluxo Luminoso Mínimo Com 32.000 Lumes , Tensão: Bivolts, Cor Da Luz: Branco Frio (6.500k), Índice De Proteção: Ip66 Máximo Nível De Proteção/Prova D'água, Ângulo De Iluminação Mínima: 120 Graus, Vida Útil Mínima: 40.000 Horas, Garantia Mínima: 12 Meses. | RCA | UN | 30,0000 | 440,00 | 13.200,00 |
| | | | | | | | Total: | 14.350,00 |

Ministro Andreazza/RO. 16 de NOVEMBRO de 2021.

***CLEDER DE CAMARGO***
Pregoeiro
Decreto 5.330/PMMA/2021

**Publicado por:**
Daniela Pagno dos Santos
**Código Identificador:**0A8DCE00

## EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
## EXTRATO DA ATA Nº 57/2021 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 64/CPL/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/CPL/2021

**EXTRATO DA ATA Nº 57/2021**
**PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 64/CPL/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/CPL/2021**

1ª Publicação
Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 64/CPL/2021, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R$** 58.437,00 (Cinquenta e oito mil quatrocentos trinta e sete reais).
Fornecedor: **V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **03.716.848/0001-00**, com o valor total: R$: 41.214,00 (Quarenta e um mil duzentos e quatorze reais). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

| Lote | Ordem | Item | Descrição | Marca | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 49833 | **MANGUEIRA DE LED BRANCO** Frio Rolos De Corda/Mangueira Luminosa De Led Em Pvc Flexível Extrusado Transparente, Mínimo De 13,00mm De Diâmetro, 02 Fios, Com No Mínimo 36 Led's Branco Frio Por Metro - 6.500 K - Por Metro Na Tensão De220v, Led's Na Horizontal Vista Com A Mangueira Na Horizontal Que Permite Ampla Iluminação, Acompanha 5 Kits Contendo: Rabicho Transformador Para Corda/Mangueira Luminosa De Posição Da Mangueira Nas Peças Ou Parede, Permite Corte A Cada 1 Metro. Cada Rolo De Led Medindo 100 Metros De Comprimento, Com Plug De 2 Pinos, Soquete De Encaixe Adequado À Mangueira De Led De 2 Fios, Acompanha 5 Tampas De Vedação Em Silicone E 2 Conectores Com Soquete De Encaixe Adequado À Mangueira De Led De 2 Fios Mínimo De13,00mm. | ZEIN/IMRPOT | ROLO | 20,0000 | 686,90 | 13.738,00 |
| 1 | 2 | 49834 | **MANGUEIRA DE LED AZUL** Rolos De Corda/Mangueira Luminosa De Led Em Pvc Flexível Extrusado Transparente, Mínimo De 13,00mm De Diâmetro, 02 Fios, Com No Mínimo 36 Led's Branco Frio Por Metro - 6.500 K - Por Metro Na Tensão De220v, Led's Na Horizontal Vista Com A Mangueira Na Horizontal Que Permite Ampla Iluminação, Acompanha 5 Kits Contendo: Rabicho Transformador Para Corda/Mangueira Luminosa De Posição Da Mangueira Nas Peças Ou Parede, Permite Corte A Cada 1 Metro. Cada Rolo De Led Medindo 100 Metros De Comprimento, Com Plug De 2 Pinos, Soquete De Encaixe Adequado À Mangueira De Led De 2 Fios, Acompanha 5 Tampas De Vedação Em Silicone E 2 Conectores Com Soquete De Encaixe Adequado À Mangueira De Led De 2 Fios Mínimo De13,00mm. | ZEIN/IMRPOT | ROLO | 20,0000 | 686,90 | 13.738,00 |
| 1 | 3 | 49835 | **MANGUEIRA DE LED VERDE** Rolos De Corda/Mangueira Luminosa De Led Em Pvc Flexível Extrusado Transparente, Mínimo De 13,00mm De Diâmetro, 02 Fios, Com No Mínimo 36 Led's Verde Por Metro - 6.500 K - Por Metro Na Tensão De220v, Led's Na Horizontal Vista Com A Mangueira Na Horizontal Que Permite Ampla Iluminação, Acompanha 5 Kits Contendo: Rabicho Transformador Para Corda/Mangueira Luminosa De Posição Da Mangueira Nas Peças Ou Parede, Permite Corte A Cada 1 Metro. Cada Rolo De Led Medindo 100 Metros De Comprimento, Com Plug De 2 Pinos, Soquete De Encaixe Adequado À Mangueira De Led De 2 Fios, Acompanha 5 Tampas De Vedação Em Silicone E 2 Conectores Com Soquete De Encaixe Adequado À Mangueira De Led De 2 Fios Mínimo De13,00mm. | ZEIN/IMRPOT | ROLO | 20,0000 | 686,90 | 13.738,00 |
| | | | | | | | Total: | 41.214,00 |

Ministro Andreazza/RO. 16 de NOVEMBRO de 2021.

***CLEDER DE CAMARGO***
Pregoeiro
Decreto 5.330/PMMA/2021

**Publicado por:**
Daniela Pagno dos Santos
**Código Identificador:**874BB97E

## EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
## EXTRATO DA ATA Nº 56/2021 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 64/CPL/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/CPL/2021

**EXTRATO DA ATA Nº 56/2021**
**PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 64/CPL/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/CPL/2021**

1ª Publicação

Obs.: A integra da Ata do Pregão Eletrônico SRP n° 64/CPL/2021, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R$** 58.437,00 (Cinquenta e oito mil quatrocentos trinta e sete reais).
Fornecedor: **MARCELO SIMONI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 04.664.811/0001-48, com o valor total: R$: 2.873,00 (Dois mil oitocentos setenta e três reais). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

| Lote | Ordem | Item | Descrição | Marca | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 5 | 49837 | Cortina De Leds 3 X 2,5 M 500 Leds Branco fixa/pisca Bivolt | ledglobal | UN | 4,0000 | 355,00 | 1.420,00 |
| 1 | 7 | 49838 | Cascata De Led Com 400 Lâmpadas Fixas, Em 220v, Fio Branco, Com No Mínimo 10 x 0,65 Metros , com conector Macho E Fêmea. | ledglobal | UN | 10,0000 | 145,30 | 1.453,00 |
| | | | | | | | Total: | 2.873,00 |

Ministro Andreazza/RO. 16 de NOVEMBRO de 2021.

***CLEDER DE CAMARGO***
Pregoeiro
Decreto 5.330/PMMA/2021

**Publicado por:**
Daniela Pagno dos Santos
**Código Identificador:**CB07D7AD

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
### PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

| | |
|---|---|
| Nome | **EDELSON DE OLIVEIRA SILVA** |
| Cargo Função ou Emprego: | **SECRETÁRIO MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO** |

PROPOSTA:

| | |
|---|---|
| Nome: | **JOÃO FERNANDES DA SILVA** |

Cargo, Função ou Emprego: **AGENTE DE SAÚDE** Matricula: 1086

| | | | |
|---|---|---|---|
| Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário: | | | |
| Carteira de identidade nº | **1716172** | Expedida por: | **SESDEC/RO** |

**LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO:** Deslocara-se até a cidade de Ji-Paraná, para participar de Palestra e Workshop com o Programa Calha Norte, que acontecerá nos dias 08, 09 e 10 de Novembro de 2021, no Auditório Do IFRO em Ji-Paraná.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Saída em: | **08/11/2021** | Chegada em: | **10/11/2021** | Nº: de Dias 03 |

**PERCURSO:**

| | | |
|---|---|---|
| **MEIO DE TRANSPORTE**<br>CAMIONETE HILUX, PLACA OHQ 2963 | LOCALIDADE | |
| | **DE** | **PARA** |
| | **MIRANTE DA SERRA – RO** | **JI- PARANÁ - RO** |

***VALOR DA DIÁRIA***
Valor de Referência= R$ **27,69**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nível Referente ou Equivalência | **04 UPFM** | Percentual | **50%** |
| **LOCALIDADE** | **Nº DIAS** | **VALOR UNITÁRIO R$** | **TOTAL R$** |
| JI-PARANÁ/RO | 03 Diárias sem pernoite | 110,76 | 332,28 |
| | | TOTAL R$ | **332,28** |

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 05/11/2021.

***EDELSON DE OLIVEIRA SILVA***
Sec. Mun. de Adm. Finanças Planejamento
Portaria Nº:5477/2021.

**Publicado por:**
Eli Santos Souza
**Código Identificador:**991E0F36

### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
### CONCESSÃO DE DIARIA IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA

**LEI DE CRIAÇÃO 369 DE 13/02/1992**
**ANEXO I – Lei Municipal 279/2003**
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 015**
**PROPONENTE:**

| | |
|---|---|
| Nome: | **IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA** |
| Cargo, Função ou Emprego: | SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS |

**PROPOSTA:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nome: | IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA | | |
| Cargo, Função ou Emprego: | SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | Mat: | **2093** |
| Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário: | | | |
| Carteira de identidade nº | **1061684** | Expedida por: | **SSP/RO** |
| **LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:** Deslocara a Capital de Porto Velho–RO, nos dias: 16, 17 e 18 de novembro de 2021,com intuito de participar de uma Agenda na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, juntamente com o Deputado Marcelo Cruz, Chefe de Gabinete e outras autoridades e ainda participar do evento Tchau poeira, bem como outros programas municipalistas, conforme Convite Oficio Circular nº 163/2021/CASACIVIL-SERIV e Ofício nº 280/GDMC, em anexo. | | | |

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Saída em | **16/11/2021** | Chegada em | **18/11/2021** | Nº de Dias | **02** |

**PERCURSO:**

| | | |
|---|---|---|
| MEIO DE TRANSPORTE<br>IDA CAMIONETE PLACA NDO 7762<br>VOLTA CAMIONETE HILLUX PLACA OHQ 2963 | LOCALIDADE | |
| | **DE** | **PARA** |
| | **MIRANTE DA SERRA / RO** | **PORTO VELHO/RO** |

**VALOR DAS DIÁRIAS**
Valor de Referência= R$ 27,69

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nível Referente ou Equivalência | **10 UPFM** | Percentual | **100%** |
| Nível Referente ou Equivalência | **05 UPFM** | | **50%** |

| LOCALIDADE | Nº DIAS | VALOR UNITÁRIO | TOTAL R$ |
|---|---|---|---|
| **PORTO VELHO-RO** | **02(duas) Diárias com pernoite.** | **276,90** | **553,80** |
| | | TOTAL R$ | **553,80** |

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento).

EM: 12/11/2021.

***IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA***
Sec. Mun. Obras e Serv. Públicos
Port.5429/20021

**Publicado por:**
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
**Código Identificador:**B523AB01

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

### GABINETE DO PREFEITO
### EDITAL Nº 002/SEMAS/2021

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO**

**EDITAL Nº 002/SEMAS/2021**

O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO, através da
Comissão nomeada na Portaria Municipal nº 264/2021, torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social 002/2021, através de análise de currículo, provas de títulos com vistas a contratação por tempo determinado de profissionais para dar continuidade a execução do Programa Criança Feliz que encontra-se inserido no âmbito da SEMAS, O Programa Criança Feliz foi instituído pelo Decreto nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, com caráter intersetorial e tendo em vista promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida. Coordenado pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário, o programa articula ações das políticas de assistência social, saúde, educação, cultura, direitos humanos, tendo como fundamento a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016 – conhecida como Marco Legal da Primeira Infância.O programa fortalece a trajetória brasileira de enfrentamento da pobreza com redução de vulnerabilidades e desigualdades e potencializa a integração do acesso à renda com inclusão em serviços e programas. Renova, ainda, os compromissos do Brasil com a atenção às crianças com deficiência beneficiárias do BPC e suas famílias e também às crianças privadas do convívio familiar, em serviços de acolhimento, e suas famílias.
O Processo Seletivo visa atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público em consonância com a Lei Municipal Nº 1628/2021 que trata da realização do teste seletivo para admissão de visitadores para fins de adesão ao Programa Criança Feliz e dá outras providências, e Lei

Municipal 1625/2021 a qual dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Presente Processo Seletivo Simplificado será realizado em única etapa, constituida de Prova de Títulos, tendo como objetivo a seleção de profissionais para atender a necessidade de contratação temporária por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, mediante interesse público.

Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

O provimento para as funções abaixo descritas, serão em caráter temporário, por meio da celebração de contrato.

O número de vagas, os vencimentos, a carga horária e a escolaridade exigida estão estabelecidas no presente edital.

O candidato deverá observar os requisitos obrigatórios para a vaga pretendida, expressamente estabelecidos neste edital.

O candidato ao efetuar sua inscrição assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas.

Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste edital.

**DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei nº. 7.853, de 24 de outubro de 1989, e no Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº. 5.296 e alterações posteriores ficam reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas destinadas no processo seletivo, aos portadores de deficiência (exceto funções que só possuem uma vaga).

O candidato portador de deficiência concorre em igualdade de condições com os demais candidatos às vagas de ampla concorrência da vaga ou vaga/área escolhido e, ainda, às vagas reservadas aos portadores de deficiência da mesma vaga ou vaga/área, caso existam.

O candidato portador de deficiência, se classificado, além de figurar na lista de classificação correspondente às vagas de ampla concorrência, terá seu nome publicado na lista de classificação das vagas oferecidas aos portadores de deficiência.

Somente serão consideradas como pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias constantes do art. 4º do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

O candidato portador de deficiência, classificado no Processo Seletivo, será convocado para ser avaliado por uma equipe multiprofissional ( Psicólogo, Assistente Social, Médico Clínico Geral, Fisioterapeuta) em Nova Brasilândia D'Oeste (RO), antes da nomeação, de acordo com o art. 43 do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, cabendo a este arcar com as despesas relativas à sua participação nesta avaliação.

O candidato deverá comparecer à avaliação, munido de documento de identidade original com foto e laudo médico ou atestado original indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), a provável causa da deficiência, bem como ao enquadramento previsto no art. 4º do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

A equipe multiprofissional (Psicólogo, Assistente Social, Médico Clínico Geral, Fisioterapeuta) emitirá parecer conclusivo, observando as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, a natureza das atividades para a vaga

a viabilidade das condições de acessibilidade e o ambiente de trabalho, a possibilidade de utilização, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize, e a Classificação Internacional de Doenças (CID) apresentadas.

As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para a vaga.

A decisão final da equipe multiprofissional (Psicólogo, Assistente Social, Médico Clínico Geral, Fisioterapeuta) será soberana e definitiva administrativamente.

O candidato que não for considerado portador de deficiência com direito a concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência pela equipe multiprofissional ou que não comparecer no dia, hora e local marcado para realização da avaliação pela equipe multiprofissional, perderá o direito à vaga reservada aos candidatos portadores de deficiência que iria ocupar, sendo eliminado desta relação específica, permanecendo na relação de candidatos de ampla concorrência classificados no Processo Seletivo.

As vagas reservadas a portadores de deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo, por contraindicação na perícia médica ou por outro motivo, serão preenchidas pelos demais aprovados, observada a ordem de classificação.

Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, ou remoção por motivo de saúde do servidor, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

**DAS INSCRIÇÕES**

As Inscrições serão realizadas nos dias 18 e 19 de novembro de 2021 das 08:00h as 13:00h, seguindo cronograma ANEXO II do presente edital.

As inscrições serão realizadas pessoalmente na Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, situada na Rua Riachuelo nº 2552, Setor 14, no Município de Nova Brasilândia D'Oeste, FONE: (69) 3418 – 2239, em data e horários expresso no **item 3.1** deste edital, vedada qualquer inscrição que não esteja prevista neste edital,

.

3.3 As inscrições poderão ser realizada via online através do link no fornulario online do endereço: https://forms.gle/35Yczj8TCEvuzgbBA

3.4 Horário: indeterminado

3.5 As inscrições serão gratuitas.

3.6 O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D' OESTE/Comissão de elaboração e organização do Processo Seletivo nâo será responsável por problemas na inscrição motivados por falha de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período de inscrição, que venha a impossibilitar a transferência do recebimento de dados.

**DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

**Relação dos documentos necessários para a inscrição neste processo seletivo:**

Ficha de inscrição preenchida de forma legível **(ANEXO IV)**;

Curriculum Vitae devidamente acompanhado de documentos comprobatórios; sendo esses cópia dos certificados de cursos na área de inscrição, com carga horaria mínima de 20 (vinte) horas devidamente assinado e carimbado pelos órgãos competentes. Sendo o Curriculum Vitae documento obrigatório para ambas as incrições (presencial ou online).

Cópia do documento de Identidade – RG;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF, senão constar no RG;

Cópia do comprovante de escolaridade compatível com o cargo pretendido.
Cópia da Carteira Nacional de Habilitação.
Cópia do comprovante de residência atualizado.

Os documentos relacionados no item 4.1 deverão ser entregues no ato da inscrição sendo de inteira responsabilidade do candidato as declarações consignadas no currículo.
Os candidatos que optarem por fazer a inscrição de forma online deverá preencher as insformações através do link no formulário online no endereço etetrônico https://forms.gle/35Yczj8TCEvuzgbBA. A ficha de inscrição (ANEXO IV) deverá ser preenchida e anexada junto aos documento em formato PDF, os quais deverão serem enviados em um único arquivo, eximindo qualquer responsabilidade do responsável pela inscrição e da Comissão deste processo seletivo quanto a documentos não entregues e/ou não relacionados no currículo.
Não haverá conferência de documentação no ato da inscrição, o candidato deverá inserir na ficha de inscrição **(ANEXO IV)** a quantidade de folhas inseridas dentro do envelope.
Para os candidatos que optarem em realizar a inscrição de forma presencial a ficha de inscrição **(ANEXO IV)** deverá ser preenchida e fixada do lado externo do envelope, o candidato receberá o protocolo de inscrição devidamente assinado/carimbado com o número de inscrição. O envelope deverá ser entregue lacrado e assinado pelo candidato, sendo aberto somente pela Comissão deste Processo Seletivo.

Não serão recebidas quaisquer inscrições fora do período estabelecido neste edital.
Não será aceito inscrição por procuração e/ou terceiros.

Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos.
Não serão aceitas, em quaisquer hipóteses inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas.
O candidato que prestar declaração falsa ou inexata responderá nos âmbitos: civil e criminal.
O candidadato poderá inscrever-se uma única vez seja presencial ou online.
Estão proibidos de serem contratados nos termos deste Edital:
Pessoa que possuir condenação criminal transitado e em julgado e ainda não tiver cumprido totalmente a pena;
Sofreu processo administrativo disciplinar e foi exonerado a bem do serviço público;
Que estiver com os direitos políticos suspensos;
Que estiver irregular com as obrigações militares (sexo masculino);
Que estiverem em situação de impedimento decorrente da acumulação de vaga público, salvo as hipóteses constitucionais;

Qualquer outro impedimento de esfera administrativa e judicial contra o candidato.

**DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**
Ser brasileiro nato ou naturalizado;
Ter idade mínima de 18 anos;
Possuir na data da inscrição, escolaridade comprovada correspondente a vaga que estiver concorrendo.
Possuir CNH

**DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO**
Os candidatos classificados serão admitidos em caráter temporário, celetista, para suprir as vagas em aberto, conforme Lei Municipal nº 1628/2021, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

**DAS VAGAS E REQUISITOS MINIMOS EXIGIDOS**

7.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para preenchimento das vagas nos equipamentos sociais, por tempo determinado, a saber, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, cujas exigências, carga horaria e salários são determinados conforme segue no anexo I;

**7.2 Serão 03 (três) vagas.**

**ATRIBUIÇÕES**
**O visitador deve, dentre outras atribuições:**

**Realizar as visitas junto as famílias;**
**Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das visitas**
**Participar de reuniões semanais de supervisão e planejamento das visitas, sob a coordenação do supervisor;**
**Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário;**
**Acolher, registrar, identificar e relatar ao supervisor situações que requeiram acompanhamento pelo CRAS ou encaminhamento para a rede de serviços de saúde, educação ou ainda acionar o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) quando necessário.**
Visitas semanais às famílias cadastradas no programa, com objetivo de orientá-las no que se refere ao relacionamento familiar, estimulação e desenvolvimento infantil, capacitando-se para realizar as atividades que visam o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação;
Orientar as famílias sobre as atividades de estimulação adequadas a cada faixa etária;
Acompanhar e controlar a qualidade das ações educativas realizadas pela família junto as crianças bem como as ações realizadas pelas gestantes;
Acompanhar e avaliar os resultados obtidos pelas crianças e pelas gestantes;
Auxiliar na identificação de problemas familiares, violência doméstica, violência contra a criança, crianças portadoras de necessidades especiais, entre outras, devendo ser comunicado de imediato ao GTM / Comitê Gestor do Criança Feliz;
Manter postura ética e adequada a sua função, com sigilo e discrição;
**Realizar outras tarefas afins, conforme orientação do GTM / Comitê Gestor do Criança Feliz.**

**RECOMENDAÇÕES**
**O visitador deverá possuir as seguintes habilidades:**

Afinidade e experiência em trabalho na área social, especialmente com familias e crianças;

Capacidade de aprender e usar conceitos e técnicas que serão apresentadas nas capacitações;
Capacidade de comunicação respeitosa com as familias e habilidades para lidar com crianças;
Postura pessoal que inspire respeito e confiança pelas familias;
Capacidade de sensibilidade para escutar e interagir;
Postura ética;
Ter senso critico para examinar suas próprias limitações e dificuldades e abertura para dialogar com o supervisor, estando aberto à suas orientações e sugestões;
Habilidade com digitação (informática).
Habilidades na utilização de veículos (motocicletas) em áreas rurais e urbana.

**DOS LOCAIS DE TRABALHO**
8.1 Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais no ambito da Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com as atribuições descrita neste edital.

| CARGO | CARGA HORÁRIA | QUANTIDADE DE VAGAS |
|---|---|---|
| Visitador Social do Programa Criança Feliz | 40 horas semanais | 03 |

**DAS ANÁLISES DOS CURRÍCULOS**
O Candidato deverá apresentar documentação para análise dos currículos no ato da inscrição na data, local e horários previstos no item 3.1 deste edital.
A pontuação será de acordo com os dados informados no currículo juntamente com os documentos comprobatórios conforme quadro a seguir:

| PARA AS VAGAS DE VISITADOR | | |
|---|---|---|
| **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS** | **PONTUAÇÃO** | **MÁXIMO DE DOCUMENTOS A APRESENTAR** |
| Cópia autenticada de declaração, diploma, atestado, certidão, certificado, ou documento equivalente de Conclusão de nível médio em Instituição pública ou privada reconhecida pelo MEC. | 50 pontos | 01 |
| Cópia de certificados de participação em Cursos ou seminários na área de Desenvolvimento Infantil com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, desde que realizados nos últimos 5 (cinco) anos, contados da data de publicação deste Edital. | 50 pontos | 05 |
| **Total de pontos** | **100 pontos** | |

**DAS ETAPAS**
O Processo Seletivo Simplificado constituir-se-á de 1 (uma) etapa, sendo essa de **ANÁLISE CURRICULAR**, a saber:
ANÁLISE CURRICULAR será realizada pela Comissão nomeada na Portaria Municipal nº 264/2021 através da análise dos currículos e documentos comprobatórios entregues no ato da inscrição.
A Análise Curricular visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos, devidamente comprovados, de acordo com a vaga pretendida na inscrição.
Na análise curricular serão avaliadas as competências, habilidades, nível de escolaridade, cursos técnicos, profissionalizantes e extracurriculares, conhecimentos específicos, para a vaga pretendida na inscrição.
Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares e nos documentos apresentados e, comprovada a culpa do (a) mesmo (a), o
(a) candidato (a) será excluído (a) do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

**DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**
A Análise Curricular terá caráter eliminatório e classificatório. A pontuação máxima obtida na Análise Curricular é de 100 (cem) pontos para cada vaga e considerar-se-ão habilitados os candidatos com pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, desde que atendidas as exigências deste Edital.
O candidato não habilitado na Análise Curricular será excluído do Processo Seletivo Simplificado.
Os candidatos serão classificados por ordem decrescente (da maior pontuação para a menor pontuação), de acordo com a somatória dos pontos obtidos na Análise Curricular, seguindo os critérios de desempate do item 11 deste edital.
A pontuação será cumulativa, podendo chegar no máximo de 100 (cem) pontos.

**DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**
Ocorrendo empate para as **Vagas de VISITADOR SOCIAL** quanto ao número de pontos obtidos na Análise Curricular, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:
1º. Tiver maior idade;
2º. Obtiver maior números de certificados de cursos específicos na área/vaga pretendida;
3º**.** Tiver maior número de prole (filhos).
**DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**
A homologação das inscrições serão divulgada em ordem de inscrição no dia 22 de novembro de 2021, publicado no mural de avisos da Prefeitura, no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste (www.novabrasilandia.ro.gov.br), Diário Oficial dos Municípios – AROM e jornal de grande circulação local.
A homologação do resultado preliminar dos aprovados na análise curricular será divulgado, na data provável de 24 de novembro de 2021, publicado no mural de avisos da Prefeitura, no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste (www.novabrasilandia.ro.gov.br), Diário Oficial dos Municípios – AROM e Jornal de grande circulação local.

**DOS RECURSOS**
Os recursos poderão ser apresentados no período 25 de novembro de 2021 a 26 novembro de 2021 das 08:00h as 13:00h, através de formulário devidamente preenchido conforme **ANEXO V** deste edital e entregue Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, situada na Rua Riachuelo nº 2552, Setor 14, no Município de Nova Brasilândia D'Oeste, FONE: (69) 3418 – 2239 em Nova Brasilândia D'Oeste – Rondônia.
Os recursos deverão ser dirigidos a Comissão deste Processo Seletivo, e entregues em envelope lacrado com identificação de nome e número de inscrição no lado externo, a ser aberto somente pela referida comissão.
14.3 Os recursos poderão ser enviados através do e-mail : recursos.seletivonbo@hotmail.com
o candidato deverá preencher o formulário conforme **ANEXO V** deste edital e após a digitalização enviar via e-mail para analise da comissão.

Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo estipulado no item 14.1 deste edital.

14.5 O resultado dos recursos serão divulgados na data provável de 29 de novembro de 2021, e publicados no mural de avisos da Prefeitura, no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste (www.novabrasilandia.ro.gov.br), Diário Oficial dos Municípios – AROM e jornal de grande circulação local.

**DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

**A homologação do resultado final dos aprovados** no Processo Seletivo Simplificado, serão divulgados na data **provável de 02 de dezembro de 2021**, sendo publicado no mural de avisos da Prefeitura, no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste (www.novabrasilandia.ro.gov.br), Diário Oficial dos Municípios – AROM Jornal de grande circulação local.

**DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS**

Os candidatos aprovados dentro do quantitativo de vagas serão convocados para assinatura do contrato, através de Edital afixado no mural de avisos da Prefeitura, através do site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste (www.novabrasilandia.ro.gov.br), Diário Oficial dos Municípios – AROM e jornal de grande circulção local, dentro do prazo de vigência do teste seletivo, e de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

As vagas serão preenchidas por ordem decrescente de classificação.

Os candidatos aprovados com colocação acima do quantitativo de vagas poderão ser convocados em caso de desistência ou não comparecimento dos candidatos aprovados dentro do prazo do edital de convocação, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, na ordem decrescente, dentro do período de validade deste Processo Seletivo.

O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do edital de convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, para assinatura do Contrato de Trabalho, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, portando cópia dos seguintes documentos, acompanhados do original:

Original e cópia da carteira de Identidade;
Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Original e cópia do Título Eleitoral;
Original e cópia de Comprovante da última votação ou certidão do TRE;
Original e cópia Certidão de Nascimento ou Casamento;
Cópia de Certidão de Nascimento de filhos (menores de 14 anos e se houver dependente maior de 14 anos, cópia do CPF)
Original e cópia da Reservista Militar (para masculino);
01 (uma) fotografia 3x4, recente;
Atestado de aptidão física e mental assinado pelo Médico Perito no Trabalho.
Original e cópia de comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados a vaga ao qual foi aprovado;
Original e cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso -, página da última contratação);
Declaração de bens e rendas;
Se tiver conta corrente na Caixa Econômica Federal, apresentar o cartão;
Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (se possuir);
Original e cópia de Comprovante de residência;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br)
Certidão Negativa Cível e criminal (www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Registro e carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso.
Declaração de Vacina, conforme Portaria nº 597/08/2004 - DOU;
Cópia Certificados ou Diplomas de Cursos (se tiver);
Declaração de não acumulo de cargo público;

Cópia de Carteira Nacional de Habilitação

O candidato convocado que não comparecer para a assinatura do Contrato de Trabalho, dentro do prazo preestabelecido no item 16.4, será tido como desistente tendo o Departamento de Recursos Humanos que convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A homologação do resultado final constará dos candidatos classificados, por vaga e por ordem classificatória decrescente (da maior pontuação para a menor pontuação), e com indicação de classificado de acordo com o quantitativo de vagas e reserva para o restante dos aprovados, e será publicado no mural de avisos da Prefeitura, no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste (www.novabrasilandia.ro.gov.br),Diário Oficial dos Municípios – AROM e Jornal de grande circulação local. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito a contratação, ficando a concretização desse ato condicionada a convocação através de edital de convocação conforme disposto no item 15.1, a observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse de conveniência da administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

O prazo de validade do contrato dos aprovados/convocados neste Processo Seletivo Simplificado será por tempo determinado, compreendendo o período de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato e posse, podendo ser prorrogado por igual período.

Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado dentro do número de vagas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação, e necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A fraude nas informações ou em qualquer dos documentos apresentados ensejará o cancelamento da inscrição e a responsabilidade criminal correspondente, devendo a comissão notificar o crime aos órgãos competentes.

Qualquer irregularidade documental do candidato constatada no decorrer do período de validade do Processo Seletivo, o eliminará, anulando todos os atos decorrentes de sua inscrição e participação.

A classificação no Processo Seletivo, não assegura ao candidato o direito de contratação imediata.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, o que couber de competência da comissão.

O presente Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/ SEMAS/2021 será valido pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período conforme necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.
A Comissão constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberá recursos adicionais.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 12 de novembro de 2021

***HÉLIO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**ATRIBUIÇÕES DAS VAGAS, REQUISITOS E REMUNERAÇÃO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL**
**Vagas de Nível Médio:**
**VISITADOR SOCIAL**

| QUANTIDADE DE VAGAS | CARGA HORÁRIA | ATRIBUIÇÕES | HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/ REQUISITOS | REMUNERAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 03 | 40 horas semanais | Visitador Social do Programa Criança Feliz | Ensino Médio Completo | 1 (um) salário minimo vigente |

**ANEXO II**
**CRONOGRAMA**

| ETAPAS | DATAS |
|---|---|
| Publicação do Edital | **16/11/2021** |
| Período de inscrição. | **18 e 19/11/2021** |
| Homologação das inscrições | **22/11/2021** |
| Homologação Resultado preliminar e classificação | **24/11/2021** |
| Apresentação de recursos do resultado preliminar | **25/11/2021 a 26/11/2021** |
| Publicação do Resultados dos recursos | **29/11/2021** |
| Publicação da Homologação do Resultado Final dos Aprovados | **02/12/2021** |

*Obs.: As datas podem sofrer alterações.*

**ANEXO III**
**DIAS 18 E 19 DE NOVEMBRO DE 2021**

| COD | VAGA | VALOR |
|---|---|---|
| **Nível Médio** | | |
| **002/2021** | VISITADOR SOCIAL | Inscrições gratuitas |

**ANEXO IV**

| **FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** | | |
|---|---|---|
| Nº INSCRIÇÃO: | DATA DA INSCRIÇÃO: | |
| NOME DO CANDIDATO: | | |
| PESSOA COM DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO Nº DO CID: | | |
| DATA DE NASCIMENTO: | SEXO: | |
| VAGA QUE DESEJA CONCORRER: | | Cód. |
| ENDEREÇO | RUA: | Nº: |
| | BAIRRO: | COMPLEMENTO: |
| | CIDADE: | CEP: |
| TELEFONES | RESIDENCIAL: | CELULAR: |
| E-MAIL: | | |
| ESTADO CIVIL: QUANT. DE FILHOS: | | |
| RG/ORGÃO EMISSOR: | CPF: | |
| Número de folhas entregues no ato da Inscrição (Preenchimento pelo representante da Comissão): folhas | | |
| Declaro estar ciente das condições do presente Processo de Seleção Simplificado e, declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas. Assinatura do Candidato | | |
| RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: | Assinatura: | |
| **Protocolo de Inscrição** | | |
| Nome do Candidato | Nº de Inscrição | Responsável pela Inscrição |

**ANEXO V**
**FORMULÁRIO DE RECURSO**
RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO, publicado no edital nº 002/SEMAS/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste para a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Prezados Senhores,
Eu,_, candidato (a) do processo seletivo concorrendo a vaga de_e número de inscrição_, inscrita no CPF sob o nº_, venho através deste apresentar o seguinte recurso:
Motivo do recurso (indique que item do Edital você considera que foi descumprido)
Justificativa fundamentada (diga por que você acha que o item foi descumprido)

Solicitação (com base na justificativa acima, apresente o que você pretende que seja reconsiderado)

Assinatura do Candidato
Recebido em..... /11/2021
Por.....
(Assinatura e função do servidor que receber o recurso)

**Publicado por:**
Adriana Coelho
**Código Identificador:**C3D469DD

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

**P M N U - RO**
**PROJETO DE LEI N° 833, DE 12 NOVEMBRO DE 2021.**

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2021, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2021 e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2021.

***João José de Oliveira***, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

**LEI:**

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de R$ 41.755,00(quarenta e um mil setecentos e cinquenta e cinco reais).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2021, estatuídas pela Lei nº 737, de 11 de dezembro de 2020, no valor de R$ 41.755,00(quarenta e um mil setecentos e cinquenta e cinco reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento de 2021, estabelecido pela Lei nº 738, de 11 de dezembro de 2020, no valor de R$ 41.755,00(quarenta e um mil setecentos e cinquenta e cinco reais).

a) 02.14.20.608.0020.2010.3.3.90.30 Ficha (258) – R$ 8.814,00 - Anulação

| | | |
|---|---|---|
| Poder | 02 | Poder Executivo |
| Órgão | 14 | SEMADES |
| Função | 20 | Agricultura |
| Subfunção | 608 | Promoção da Produção Agropecuária |
| Programa | 0020 | Programas Vamos Produzir |
| Ação | 2010 | Aquisição de Insumos para Agricultura |
| Categoria econômica | 3 | Despesas Correntes |
| Grupo de despesa | 3 | Outras Despesas Correntes |
| Modalidade de aplicação | 90 | Aplicação Direta |
| Elemento de despesa | 30 | Material de Consumo |

b) 02.14.20.608.0020.2010.3.3.90.32 Ficha (259) – R$ 8.814, - Anulação

| | | |
|---|---|---|
| Poder | 02 | Poder Executivo |
| Órgão | 14 | SEMADES |
| Função | 20 | Agricultura |
| Subfunção | 608 | Promoção da Produção Agropecuária |
| Programa | 0020 | Programas Vamos Produzir |
| Ação | 2010 | Aquisição de Insumos para Agricultura |
| Categoria econômica | 3 | Despesas Correntes |
| Grupo de despesa | 3 | Outras Despesas Correntes |
| Modalidade de aplicação | 90 | Aplicação Direta |
| Elemento de despesa | 32 | Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita |

c) 02.14.20.608.0020.2011.3.3.90.32 Ficha (260) – R$ 700,00 – Anulação

| | | |
|---|---|---|
| Poder | 02 | Poder Executivo |
| Órgão | 14 | SEMADES |
| Função | 20 | Agricultura |
| Subfunção | 608 | Promoção da Produção Agropecuária |
| Programa | 0020 | Programas Vamos Produzir |
| Ação | 2011 | Aquisição e Distribuição de Mudas |
| Categoria econômica | 3 | Despesas Correntes |
| Grupo de despesa | 3 | Outras Despesas Correntes |
| Modalidade de aplicação | 90 | Aplicação Direta |
| Elemento de despesa | 32 | Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita |

d) 02.14.17.512.0021.2136.3.3.90.32 Ficha (255) – R$ 2.000,00 – Anulação

| | | |
|---|---|---|
| Poder | 02 | Poder Executivo |
| Órgão | 14 | SEMADES |
| Função | 17 | Saneamento |
| Subfunção | 512 | Saneamento Básico Urbano |
| Programa | 0021 | Nossa Cidade é Nossa Casa |
| Ação | 2138 | Plano de Ação dos Resíduos Sólidos |
| Categoria econômica | 3 | Despesas Correntes |
| Grupo de despesa | 3 | Outras Despesas Correntes |
| Modalidade de aplicação | 90 | Aplicação Direta |
| Elemento de despesa | 32 | Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita |

e) 02.14.17.512.0021.2137.3.3.90.30 Ficha (252) – R$ 1.003, - Anulação

| | | |
|---|---|---|
| Poder | 02 | Poder Executivo |
| Órgão | 14 | SEMADES |
| Função | 17 | Saneamento |
| Subfunção | 512 | Saneamento Básico Urbano |
| Programa | 0021 | Nossa Cidade é Nossa Casa |
| Ação | 2137 | Manutenção da Coleta de lixo |
| Categoria econômica | 3 | Despesas Correntes |
| Grupo de despesa | 3 | Outras Despesas Correntes |
| Modalidade de aplicação | 90 | Aplicação Direta |
| Elemento de despesa | 30 | Material de Consumo |

f) 02.14.17.512.0021.2137.3.3.90.39 Ficha (253) – R$ 50,00 – Anulação

| | | |
|---|---|---|
| Poder | 02 | Poder Executivo |
| Órgão | 14 | SEMADES |
| Função | 17 | Saneamento |
| Subfunção | 512 | Saneamento Básico Urbano |
| Programa | 0021 | Nossa Cidade é Nossa Casa |
| Ação | 2137 | Manutenção da Coleta de lixo |
| Categoria econômica | 3 | Despesas Correntes |
| Grupo de despesa | 3 | Outras Despesas Correntes |
| Modalidade de aplicação | 90 | Aplicação Direta |
| Elemento de despesa | 39 | Outros Serviços de Terceiros |

g) 02.14.04.122.0030.2014.3.1.90.11 Ficha (241) – R$ 15.523,00 – Anulação

| | | |
|---|---|---|
| Poder | 02 | Poder Executivo |
| Órgão | 14 | SEMADES |
| Função | 04 | Administração |
| Subfunção | 122 | Administração Geral |
| Programa | 0030 | Programa Administrativo da SEMADES |
| Ação | 2014 | Manutenção das Atividades de Rotina da SEMADES |
| Categoria econômica | 3 | Despesas Correntes |
| Grupo de despesa | 1 | Pessoal e Encargos Sociais |
| Modalidade de aplicação | 90 | Aplicação Direta |
| Elemento de despesa | 11 | Vencimentos e Vantagens |

h) 02.14.04.122.0030.2014.3.1.90.13 Ficha (242) – R$ 2.148,00 – Anulação

| | | |
|---|---|---|
| Poder | 02 | Poder Executivo |
| Órgão | 14 | SEMADES |
| Função | 04 | Administração |
| Subfunção | 122 | Administração Geral |
| Programa | 0030 | Programa Administrativo da SEMADES |
| Ação | 2014 | Manutenção das Atividades de Rotina da SEMADES |
| Categoria econômica | 3 | Despesas Correntes |
| Grupo de despesa | 1 | Pessoal e Encargos Sociais |
| Modalidade de aplicação | 90 | Aplicação Direta |
| Elemento de despesa | 11 | Obrigações Patronais |

i) 02.14.04.122.0030.2014.3.1.91.11 Ficha (244) – R$ 2.267,00 - Anulação

| | | |
|---|---|---|
| Poder | 02 | Poder Executivo |
| Órgão | 14 | SEMADES |
| Função | 04 | Administração |
| Subfunção | 122 | Administração Geral |
| Programa | 0030 | Programa Administrativo da SEMADES |
| Ação | 2014 | Manutenção das Atividades de Rotina da SEMADES |
| Categoria econômica | 3 | Despesas Correntes |
| Grupo de despesa | 1 | Pessoal e Encargos Sociais |
| Modalidade de aplicação | 91 | Aplicação Direta Decorrente de Op entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos. |
| Elemento de despesa | 13 | Contribuições Patronais |

j) 02.14.04.122.0030.2014.3.3.90.08 Ficha (286) – R$ 400,00 – Anulação

| | | |
|---|---|---|
| Poder | 02 | Poder Executivo |
| Órgão | 14 | SEMADES |
| Função | 04 | Administração |
| Subfunção | 122 | Administração Geral |
| Programa | 0030 | Programa Administrativo da SEMADES |
| Ação | 2014 | Manutenção das Atividades de Rotina da SEMADES |
| Categoria econômica | 3 | Despesas Correntes |
| Grupo de despesa | 3 | Outras Despesas Correntes |
| Modalidade de aplicação | 90 | Aplicação Direta |
| Elemento de despesa | 08 | Outros Benefícios Assistenciais |

k) 02.14.04.122.0030.2014.3.3.90.14 Ficha (245) – R$ 523,00 – Suplementação

| | | |
|---|---|---|
| Poder | 02 | Poder Executivo |
| Órgão | 14 | SEMADES |
| Função | 04 | Administração |

| | | |
|---|---|---|
| Subfunção | 122 | Administração Geral |
| Programa | 0030 | Programa Administrativo da SEMADES |
| Ação | 2014 | Manutenção das Atividades de Rotina da SEMADES |
| Categoria econômica | 3 | Despesas Correntes |
| Grupo de despesa | 3 | Outras Despesas Correntes |
| Modalidade de aplicação | 90 | Aplicação Direta |
| Elemento de despesa | 14 | Diária Civil |

l) 02.14.04.122.0030.2014.3.3.90.30 Ficha (246) – R$ 16.116,00 – Suplementação

| | | |
|---|---|---|
| Poder | 02 | Poder Executivo |
| Órgão | 14 | SEMADES |
| Função | 04 | Administração |
| Subfunção | 122 | Administração Geral |
| Programa | 0030 | Programa Administrativo da SEMADES |
| Ação | 2014 | Manutenção das Atividades de Rotina da SEMADES |
| Categoria econômica | 3 | Despesas Correntes |
| Grupo de despesa | 3 | Outras Despesas Correntes |
| Modalidade de aplicação | 90 | Aplicação Direta |
| Elemento de despesa | 30 | Material de Consumo |

m) 02.14.04.122.0030.2014.3.3.90.39 Ficha (247) – R$ 10.116,00 – Suplementação

| | | |
|---|---|---|
| Poder | 02 | Poder Executivo |
| Órgão | 14 | SEMADES |
| Função | 04 | Administração |
| Subfunção | 122 | Administração Geral |
| Programa | 0030 | Programa Administrativo da SEMADES |
| Ação | 2014 | Manutenção das Atividades de Rotina da SEMADES |
| Categoria econômica | 3 | Despesas Correntes |
| Grupo de despesa | 3 | Outras Despesas Correntes |
| Modalidade de aplicação | 90 | Aplicação Direta |
| Elemento de despesa | 39 | Outros Serviços de Terceiros |

n) 02.05.10.122.0010.2051.3.3.70.41 Ficha (79) – R$ 15.000,00 – Suplementação

| | | |
|---|---|---|
| Poder | 02 | Poder Executivo |
| Órgão | 05 | SEMSAU |
| Função | 10 | Saúde |
| Subfunção | 122 | Administração Geral |
| Programa | 0010 | Programa Administrativo da SEMSAU 15% |
| Ação | 2051 | Apoio Administrativo SEMSAU |
| Categoria econômica | 3 | Despesas Correntes |
| Grupo de despesa | 3 | Outras Despesas Correntes |
| Modalidade de aplicação | 70 | Rateio pela Participação em Consórcio Público |
| Elemento de despesa | 41 | Contribuições |

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pela Anulação e Suplementação no valor de R$ 41.755,00quarenta e um mil setecentos e cinquenta e cinco reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**93CB7BBA

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO N° 6195, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N° 2705/2020

| | |
|---|---|
| AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS | |
| 04092680/0001-71 | Exercício Financeiro: 2021 |

**DECRETO N°6195, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N° 2705/2020**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.
**DECRETA:**
**Artigo 1.º** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R$ 15.468,25 (quinze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos) distribuido as seguintes dotações:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **02** | **05** | **04** | **Fundo Municipal de Iluminação** | |
| | **132** | | 15.452.1009.2016.0000 - Manter os Pontos de Iluminação Pública | **15.468,25** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| | | | 002-010 - Contribuição para o Custeio dos Serviços | |
| | | | F.R.: 0.1.10.9999 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP | |

**Artigo 2.º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação (art. 43 III lei 4.320/64).**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **02** | **05** | **04** | **Fundo Municipal de Iluminação** | |
| | **131** | | 15.452.1009.2016.0000 - Manter os Pontos de Iluminação Pública | **-15.468,25** |
| | | | 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | |
| | | | 002-010 - Contribuição para o Custeio dos Serviços | |
| | | | F.R.: 0.1.10.9999 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP | |

**Artigo 3.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 12 de novembro de 2021.

**Publicado por:**
Diones Soares de Souza
**Código Identificador:**635BB6D5

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO N° 6196, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N° 2676/2020

| | |
|---|---|
| AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS | |
| 04092680/0001-71 | Exercício Financeiro: 2021 |

**DECRETO N°6196, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N° 2676/2020**

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.
**DECRETA:**
**Artigo 1.º** Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por **TRANSPOSIÇÃO** na importância de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) distribuido as seguintes dotações:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **02** | **05** | **04** | **Fundo Municipal de Iluminação** | |
| | **556** | | 15.452.1009.2017.0000 - Repasse de Arrecadação, conforme Contrato | **52.000,00** |
| | | | 3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | |
| | | | 002-010 - Contribuição para o Custeio dos Serviços | |
| | | | F.R.: 0.1.10.9999 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP | |

**Artigo 2.º** As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **02** | **05** | **04** | **Fundo Municipal de Iluminação** | |
| | **131** | | 15.452.1009.2016.0000 - Manter os Pontos de Iluminação Pública | **-52.000,00** |
| | | | 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | |
| | | | 002-010 - Contribuição para o Custeio dos Serviços | |
| | | | F.R.: 0.1.10.9999 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP | |

**Artigo 3.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 12 de novembro de 2021.

**Publicado por:**
Diones Soares de Souza
**Código Identificador:**305926AE

## SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
## HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL DO TESTE SELETIVO Nº 09/2021

A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado Nº 09/2021, torna público a homologação das inscrições por ordem alfabética, conforme segue:

**CARGO: ASSISTENTE SOCIAL**

| Nº | NOME DO CANDIDATO | CPF | DATA DE NASCIMENTO |
|---|---|---|---|
| 1 | ADIZIA DE GOES BACRY | 273.849.772-15 | 27/08/1970 |
| 2 | ALEXANDRA ROCHA FERREIRA | 931.586.102-72 | 26/10/1987 |
| 3 | ANA JULIA MARTINS FIGUEIREDO GRÉGIO | 008.768.382-20 | 15/08/1993 |
| 4 | CLEBIA DOS SANTOS MOTA AMORIM | 828.273.622-87 | 11/06/1983 |
| 5 | DAYANE SANTOS DE FREITAS | 780.875.542-72 | 01/01/1984 |
| 6 | ELIANE CRISTINA LOVO | 662.260.822-91 | 15/10/1980 |
| 7 | ELISMAR DE MELO MARTINS | 635.779.682-49 | 25/10/1979 |
| 8 | ÉRIKA ALENCAR SCOLARO | 036.275.262-10 | 07/02/1997 |
| 9 | JANETE GONÇALVES OLIVEIRA | 285.954.832-72 | 30/12/1967 |
| 10 | JOELMA DA SILVA SOUZA | 948.841.742-34 | 05/10/1985 |
| 11 | LEONICE OLIVEIRA FERREIRA | 761.272.222-49 | 24/10/1974 |
| 12 | MARIA BRAMBILA SANCHES | 528.835.902-49 | 09/05/1977 |
| 13 | RITA DE CÁSSIA ARAÚJO PERES | 676.684.534-15 | 16/10/1966 |
| 14 | ROSELI APARECIDA FERREIRA ANTONIO | 064.554.438-88 | 17/09/1963 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 15 | SANDRA BARBOSA DE LANA | 946.316.462-68 | 15/08/1986 |
| 16 | SÔNIA ALVES DA SILVA JESUS | 042.930.981-35 | 22/01/1995 |
| 17 | TANIA SOUSA SILVA DE OLIVEIRA | 485.180.006-10 | 05/06/1971 |
| 18 | THAYRLLEN MACHADO | 031.721.302-40 | 07/09/1994 |
| 19 | VIVIANE ARAUJO DA SILVA FERNANDES | 885.393.002-06 | 09/11/1985 |

*Prazo para envio de recurso: Das 00:00 horas do dia 17/11/2021 até 23:59 horas do dia 18/11/2021.

**7.3. O prazo para interposição de recurso será de 01 (um) dia útil, considerando como prazo inicial a data da publicação do resultado da referida etapa.**
**7.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.**
**7.5. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a etapa diversa do questionado.**
**7.6. Os recursos deverão ser preenchidos conforme o formulário anexo II deste edital e encaminhado para o e-mail: comissaoconcurso@pimentabueno.ro.gov.br, contendo o assunto: RECURSO - PROCESSO SELETIVO 09/2021.**
**7.7. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito, a data do encaminhamento pelo e-mail.**
**7.8. A decisão do recurso será dada a conhecer através da publicação em conformidade com item 1.6.**

Pimenta Bueno, 16/11/2021.

***FABIO PACHECO***
Presidente da Comissão
Portaria n° 496/GP/2021

**Publicado por:**
Fabio Pacheco
**Código Identificador:**AE8C3BCD

## SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
## RESULTADO FINAL DO EDITAL DO TESTE SELETIVO Nº 09/2021

A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado Nº 09/2021, torna público o resultado final por ordem classificatória, conforme segue:

| **CARGO: ASSISTENTE SOCIAL** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Nº | NOME DO CANDIDATO | CPF | DATA DE NASCIMENTO | NOTA |
| 1 | TANIA SOUSA SILVA DE OLIVEIRA | 485.180.006-10 | 05/06/1971 | 9,50 |
| 2 | JOELMA DA SILVA SOUZA | 948.841.742-34 | 05/10/1985 | 9,00 |
| 3 | LEONICE OLIVEIRA FERREIRA | 761.272.222-49 | 24/10/1974 | 8,00 |
| 4 | MARIA BRAMBILA SANCHES | 528.835.902-49 | 09/05/1977 | 8,00 |
| 5 | RITA DE CÁSSIA ARAÚJO PERES | 676.684.534-15 | 16/10/1966 | 7,50 |
| 6 | ELISMAR DE MELO MARTINS | 635.779.682-49 | 25/10/1979 | 7,50 |
| 7 | ROSELI APARECIDA FERREIRA ANTONIO | 064.554.438-88 | 17/09/1963 | 7,00 |
| 8 | ADIZIA DE GOES BACRY | 273.849.772-15 | 27/08/1970 | 7,00 |
| 9 | ELIANE CRISTINA LOVO | 662.260.822-91 | 15/10/1980 | 7,00 |
| 10 | DAYANE SANTOS DE FREITAS | 780.875.542-72 | 01/01/1984 | 7,00 |
| 11 | VIVIANE ARAUJO DA SILVA FERNANDES | 885.393.002-06 | 09/11/1985 | 7,00 |
| 12 | ALEXANDRA ROCHA FERREIRA | 931.586.102-72 | 26/10/1987 | 7,00 |
| 13 | ÉRIKA ALENCAR SCOLARO | 036.275.262-10 | 07/02/1997 | 7,00 |
| 14 | JANETE GONÇALVES OLIVEIRA | 285.954.832-72 | 30/12/1967 | 5,50 |
| 15 | ANA JULIA MARTINS FIGUEIREDO GRÉGIO | 008.768.382-20 | 15/08/1993 | 5,50 |
| 16 | CLEBIA DOS SANTOS MOTA AMORIM | 828.273.622-87 | 11/06/1983 | 5,00 |
| 17 | SANDRA BARBOSA DE LANA | 946.316.462-68 | 15/08/1986 | 5,00 |
| 18 | THAYRLLEN MACHADO | 031.721.302-40 | 07/09/1994 | 5,00 |
| 19 | SÔNIA ALVES DA SILVA JESUS | 042.930.981-35 | 22/01/1995 | 5,00 |

*Prazo para envio de recurso: Das 00:00 horas do dia 17/11/2021 até 23:59 horas do dia 18/11/2021.

7.3. O prazo para interposição de recurso será de 01 (um) dia útil, considerando como prazo inicial a data da publicação do resultado da referida etapa.
7.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
7.5. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a etapa diversa do questionado.
7.6. **Os recursos deverão ser preenchidos conforme o formulário anexo II deste edital e encaminhado para o e-mail: comissaoconcurso@pimentabueno.ro.gov.br, contendo o assunto: RECURSO - PROCESSO SELETIVO 09/2021.**
7.7. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito, a data do encaminhamento pelo e- mail.
7.8. A decisão do recurso será dada a conhecer através da publicação em conformidade com item 1.6.

Pimenta Bueno, 16/11/2021.

***FABIO PACHECO***
Presidente da Comissão
Portaria n° 496/GP/2021

**Publicado por:**
Fabio Pacheco
**Código Identificador:**F858C8D6

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**DECRETO Nº 17.750 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Decreto nº 17.750 de 12 de novembro de 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas no Incisos III e IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e amparado pelo Art. Artigo 6º, da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1º. do Art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

**07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**
**07.11 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - IPAM – PREVIDÊNCIA**

| PROJETO/ATIVIDADE | ESPECIFICAÇÃO | ESFERA | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSOS | ANULA R$ | SUPLEMENTA R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 07.11.09.122.007.2.001 | Administração da Unidade | SEG | 3.3.90.33 | 1.003 | 70.000,00 | - |
| | | | 3.3.90.14 | | - | 20.000,00 |
| | | | 3.3.90.36 | | - | 50.000,00 |
| **Subtotal** | | | | | **70.000,00** | **70.000,00** |
| **TOTAL GERAL** | | | | | **70.000,00** | **70.000,00** |

Art. 3º - Anulação das dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elemento de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito do Município

***ODILON JOSÉ SANTANA JÚNIOR***
Diretor-Presidente do IPAM em Exercício

• ***OQUELAINE MARQUES RODRIGUES***
Coordenadora Administrativa e Financeira do IPAM em Exercício

• ***GIULIANO CAIO SANT' ANA***
•Procurador Geral do IPAM

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**0604B384

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**DECRETO Nº 17.751 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Decreto nº 17.751 de 12 de novembro de 2021.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas no Incisos III e IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988 e amparado pelo Art. Artigo 6º, da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).

Art. 2º - As transposições são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

**07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**
**07.11 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - IPAM – PREVIDÊNCIA**

| PROJETO/ATIVIDADE | ESPECIFICAÇÃO | ESFERA | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSOS | TRANSPÕE R$ | REALOCA R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 07.11.09.122.007.2.001 | Administração da Unidade | SEG | 3.3.90.33 | 1.003 | 145.000,00 | - |
| 07.11.09.122.007.2.217 | Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais | SEG | 3.1.90.13 | 1.003 | - | 20.000,00 |
| | | SEG | 3.1.91.13 | 1.003 | - | 15.000,00 |
| 07.11.28.846.000.0.073 | Contribuição para PIS/PASEP | SEG | 3.3.90.39 | 1.003 | - | 40.000,00 |
| 07.11.28.846.000.0.138 | Indenizações e Ressarcimentos | SEG | 3.3.90.93 | 1.003 | - | 70.000,00 |
| **Subtotal** | | | | | **145.000,00** | **145.000,00** |
| **TOTAL GERAL** | | | | | **145.000,00** | **145.000,00** |

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito do Município

***ODILON JOSÉ SANTANA JÚNIOR***
Diretor-Presidente do Ipam em Exercício

***• OQUELAINE MARQUES RODRIGUES***
Coordenadora Administrativa e Financeira do IPAM em Exercício

•
***• GIULIANO CAIO SANT' ANA***
•Procurador Geral do IPAM

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**9F765862

---

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 866 , DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores ocupantes de Cargos Efetivos do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI COMPLEMENTAR**:

**TÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Fica instituído o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos servidores efetivos do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, que adotará como princípios norteadores:

I – o desenvolvimento profissional do servidor, mediante processos de qualificação profissional, estimulando-o a assumir os desafios na prática de suas atribuições;

II – a valorização do servidor como condição essencial para qualidade e o sucesso das ações e serviços prestados ao público interno e externo;

III – a progressão funcional na carreira de acordo com o tempo de serviço no cargo, formação e qualificação profissional do servidor; e

IV – a participação dos servidores no planejamento e na gestão do órgão, bem como na forma de execução dos programas, atividades e projetos a serem postos em prática.

**Parágrafo único.** Os servidores incluídos no Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos servidores efetivos do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, ficarão sujeitos ao Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Porto Velho, de que trata a Lei Complementar nº 385 de 01 de julho de 2010.

**TÍTULO II**
**DA ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO**

**CAPÍTULO I**
**DA COMPOSIÇÃO DO QUADRO**

**Art. 2º** O Quadro Técnico do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM é integrado por cargos de provimento efetivo, subdividido de acordo com o nível de escolaridade dividido em três classes com 15 (quinze) referências cada, de acordo com o Anexo I desta Lei Complementar, na seguinte forma:

I – Classe A - Nível Superior: Analista Autárquico (Especialidade: Administrativa; Contabilidade; Administração; Ciências Atuariais; Gestão Financeira; Tecnologia da Informação; Serviço Social; Auditor Controle Interno; Auditor Médico; Auditor Enfermeiro; Médico Perito);

II – Classe B - Nível Superior: Procurador Autárquico; e

III – Classe C - Nível Médio: Técnico Autárquico (Especialidade: Administrativa; Informática).

**Parágrafo único.** As classes serão identificadas pelas letras "A, B e C", as referências por numerais de 1 a 15.

**CAPÍTULO II**
**DO INGRESSO E DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 3°** Os cargos do Quadro Técnico do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM são providos exclusivamente por concurso público de provas ou de provas e títulos, sendo que seu ingresso se dará sempre na Classe e Referência inicial do cargo.

**Art. 4º** As exigências para ingresso, descrição das atribuições e especialidades dos cargos do Quadro Técnico do órgão, se dará conforme consta no Anexo II desta Lei Complementar.

**Parágrafo único.** O concurso público para o provimento de cargos do Quadro Técnico será voltado a suprir as necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, podendo exigir conhecimentos e/ou habilitações específicas, respeitados os requisitos definidos em lei específica.

**CAPÍTULO III**
**DA REMUNERAÇÃO**

**Art. 5º** Os servidores ocupantes do Quadro Técnico serão remunerados de acordo com a Tabela de Vencimentos constante do Anexo III, acrescido das vantagens previstas nesta Lei Complementar, conforme o seu enquadramento, sua jornada de trabalho e a evolução Funcional, observado o disposto no artigo seguinte.

**Art. 6º** É assegurada exclusivamente aos servidores ocupantes dos cargos públicos previstos nos incisos I e II do art. 2º desta Lei Complementar as seguintes gratificações:

I – gratificação de formação superior: no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico, ao servidor que comprovar conclusão de Curso Superior reconhecido pelo MEC;

II – gratificação de titulação: no percentual de 10% (dez por cento) ao servidor que comprovar conclusão de especialização "lato sensu", de 15% (quinze por cento) ao servidor que comprovar conclusão em mestrado e 20% (vinte por cento) ao servidor que comprovar conclusão em doutorado, todos incidentes sobre o vencimento básico.

**§ 1º** A titulação a que se refere o inciso II deve corresponder às atribuições do cargo efetivo, com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas e em Curso reconhecido pelo MEC.

**§ 2º** Ao servidor que possuir mais de um curso de formação, acima do nível exigido para ocupar o respectivo cargo efetivo, prevalecerá o percentual referente a maior qualificação que tiver obtido, não admitida a percepção cumulativa de mais de uma gratificação.

**§ 3º** Não serão devidas as gratificações enumeradas neste artigo se forem pré-requisito para ocupação do respectivo cargo.

**Art. 7º** São devidos aos servidores efetivos do Quadro Técnico do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, o auxílio alimentação e auxílio transporte nos mesmos valores concedidos aos servidores da Administração Direta do Município de Porto Velho.

**Art. 8º** Fica assegurada a revisão anual da Tabela de Vencimentos do Anexo III, pelo mesmo índice fixado as demais categorias dos servidores públicos do município de Porto Velho, conforme dispõe o art. 37, X, da Constituição Federal.

**CAPÍTULO IV**
**DA JORNADA DE TRABALHO**

**Art. 9º** Os servidores ocupantes dos cargos do Quadro Técnico do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM cumprirão jornada de trabalho de acordo com a carga horária fixada no Anexo I, em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de 40 (quarenta) horas e observando o limite máximo de oito horas diárias.

**§ 1º** Para efeito de cálculo da carga horária, serão consideradas para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais: 200 (duzentas) horas mensais ou 08 (oito) horas diárias.

**§ 2°** Os servidores abrangidos por esta Lei, excepcionalmente, poderão trabalhar em regime especial de trabalho (plantão) diurno e/ou noturno, em atendimento a necessidade do serviço, caso em que o presidente do Instituto deverá regulamentar através de ato normativo.

**Art. 10.** O Diretor Presidente do Instituto deverá regulamentar o serviço extraordinário que poderá ser registrado em banco de horas e compensando no mesmo exercício financeiro.

**CAPÍTULO V**
**DA EVOLUÇÃO FUNCIONAL**
**Art. 11.** A Evolução Funcional nos cargos ocorrerá mediante progressão vertical.

**Art. 12.** A progressão vertical é a passagem do servidor de uma referência para outra imediatamente superior observando-se o interstício de tempo de 02 (dois) anos de efetivo exercício no cargo e de acordo com o resultado de avaliação de desempenho com obtenção de conceito não inferior a 70% (setenta por cento) do conceito máximo, obedecidos os critérios fixados em regulamento.

**§ 1º** Regulamento próprio fixará os critérios de progressão vertical em caso de não atendimento do conceito mínimo no resultado da avaliação de desempenho, não podendo haver mais de uma interrupção seguida da referida progressão pelo critério de avaliação, sem prejuízo da devida apuração disciplinar em razão do desempenho do servidor na execução de suas atribuições.

**§ 2º** Fica vedado o cômputo de qualquer tempo de serviço, prestado anterior ao ingresso no cargo público autárquico respectivo, para efeito de progressão.

**Art. 13.** Para que o servidor tenha progressão vertical é necessário que:

I – não tenha sofrido penalidade disciplinar, no biênio da progressão;

II – não tenha sofrido condenação criminal por sentença transitada em julgado, no biênio da progressão;

III – não tenha registrado, no biênio da progressão, número de faltas injustificadas ao trabalho superior a 15 (quinze) dias.

**Art. 14.** O prazo para a aquisição da progressão horizontal conta-se a partir do ingresso no cargo de que trata esta lei complementar ou da última progressão.

**Parágrafo único.** O servidor que perder o direito à progressão, deverá cumprir novamente o interstício de 02 (dois) anos de efetivo exercício, a contar do início do biênio seguinte.

**CAPÍTULO VI**
**DA LOTAÇÃO**

**Art. 15.** A lotação dos servidores ocupantes dos Quadro Técnico dar-se-á no âmbito do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, de acordo com a necessidade do órgão.

**TÍTULO III**
**DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO SERVIDOR**

**Art. 16.** Fica instituído, como atividade permanente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM o Programa de Formação e Qualificação do Servidor, tendo como objetivos:

I – promover a qualificação e aperfeiçoamento profissional do servidor em cursos da educação básica, profissional e superior;

II – criar e desenvolver habilidades, hábitos, valores e comportamentos adequados ao digno exercício da função pública;

III – capacitar o servidor para o desempenho de suas atribuições específicas, orientando-o no sentido de obter os resultados definidos no planejamento da sua unidade ou grupo de trabalho;

IV – estimular o desenvolvimento funcional, criando condições propícias ao constante aperfeiçoamento profissional dos servidores;

V – integrar os objetivos pessoais da cada servidor, no exercício de suas atribuições, às finalidades da administração municipal como um todo.

**TÍTULO IV**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**CAPÍTULO I**
**DA APLICAÇÃO DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

**Art. 17.** Ao servidor que integrar as Carreiras dos Técnicos de Nível Superior e Médio aplica-se:

I – o Estatuto dos Servidores do Município de Porto Velho-RO;

II – a legislação complementar relativa às questões não tratadas nesta Lei Complementar.

**CAPÍTULO II**
**DOS CARGOS EM EXTINÇÃO**

**Art. 18.** Os servidores públicos ocupantes dos cargos públicos previstos no Anexo I da Lei Complementar nº 452, de 09 de abril de 2012 permanecerão enquadrados em seus respectivos cargos comporão quadro em extinção do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

**Parágrafo único.** Fica assegurado aos servidores a que se refere o *caput* deste artigo todas as vantagens previstas na Lei Complementar nº 452, de 09 de abril de 2012, sendo assegurada a irredutibilidade salarial.

**Art. 19.** Ficam extintos a medida que vagar os cargos públicos previstos no Anexo I da Lei Complementar nº 452, de 09 de abril de 2012.

**TÍTULO V**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 20.** Integram esta Lei Complementar os seguintes Anexos:

I – Anexo I: Quadro de Cargos, Escolaridade, Classe, Carga Horária e Quantidade;

II – Anexo II: Quadro de Atribuições dos Cargos;

III – Anexo III: Tabela de Vencimento e Referência.

**Art. 21.** A eficácia quanto a implementação dos gastos decorrentes desta Lei Complementar fica condicionada a comprovação pelo gestor da prévia compensação orçamentária por parte do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho – IPAM, visando não implicar aumento de despesa nos termos do que dispõe o art. 8º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

**Art. 22.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 452, de 09 de abril de 2012, respeitado o período de transição estabelecido nos artigos 18 e 19 desta Lei Complementar.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**ANEXO I**
**QUADRO DE CARGOS, ESCOLARIDADE, CLASSE, CARGA HORÁRIA E QUANTIDADE**

| Cargo | Escolaridade | Especialidade | Classe | Carga Horária | Qtd. |
|---|---|---|---|---|---|
| Analista Autárquico | Nível Superior - NS | Administrativa | A | 40 h | 06 |
| Analista Autárquico | Nível Superior - NS | Ciências Contábeis | A | 40 h | 04 |
| Analista Autárquico | Nível Superior - NS | Administração | A | 40 h | 02 |
| Analista Autárquico | Nível Superior - NS | Ciências Atuariais | A | 40 h | 01 |
| Analista Autárquico | Nível Superior - NS | Gestão Financeira | A | 40 h | 01 |
| Analista Autárquico | Nível Superior - NS | Tecnologia da Informação | A | 40 h | 02 |
| Analista Autárquico | Nível Superior - NS | Serviço Social | A | 40 h | 02 |
| Analista Autárquico | Nível Superior - NS | Auditor Controle Interno | A | 40 h | 02 |
| Analista Autárquico | Nível Superior - NS | Auditor Médico | A | 20 h | 04 |
| Analista Autárquico | Nível Superior - NS | Auditor Enfermeiro | A | 40 h | 03 |
| Analista Autárquico | Nível Superior - NS | Médico Perito | A | 20 h | 04 |
| Procurador Autárquico | Nível Superior - NS | - | B | 40 h | 05 |
| Técnico Autárquico | Nível Médio - NM | Administrativa | C | 40 h | 30 |
| Técnico Autárquico | Nível Médio - NM | Informática | C | 40 h | 04 |

**ANEXO II**
**QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

| Cargo | Especialidade | Atribuições | Pré-requisito |
|---|---|---|---|
| **Analista Autárquico** | **Administrativa** | Instruir e analisar processos e cálculos previdenciários, de manutenção e de revisão de direitos ao recebimento de benefícios previdenciários. Proceder à orientação previdenciária e ao atendimento aos usuários. Executar, em caráter geral, as demais atividades inerentes às competências definidas em normas do IPAM | Diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior em qualquer área do conhecimento, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. |
| | **Contabilidade** | Executar atividades de instrução e de análise de processos, de cálculos previdenciários, de manutenção e de revisão de direitos ao recebimento de benefícios previdenciários. Analisar registro de operações e rotinas contábeis, orçamentárias e financeiras. Realizar estudos técnicos e estatísticos. Realizar auditoria contábil e financeira. Interpretar e aplicar a legislação econômica, fiscal e tributária financeira. Executar atividades referentes à elaboração, revisão e ao acompanhamento da programação orçamentária e financeira anual e plurianual. Acompanhar a gestão de recursos públicos e executar as demais atividades definidas em normas do IPAM | Diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior em Ciências Contábeis, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) |
| | **Administração** | Realizar estudos, análise, interpretação, planejamento, execução, coordenação e controle de trabalhos nos campos da administração, organização e métodos, logística, orçamento e finanças, gestão de pessoas, bem como outros temas conexos. Elaborar pareceres, relatórios, planos, projetos, laudos. Participar de processo de elaboração e acompanhamento do planejamento estratégico realizando atividades pertinentes às rotinas executadas nas áreas fim e meio. Promover estudos de racionalização e otimização das atividades. Implementar procedimentos e executar as demais atividades definidas em normas do IPAM | Diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior em Administração, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho Regional de Administração (CRA). |
| | **Ciências Atuariais** | Promover, pesquisar e estabelecer planos e políticas de investimentos e amortizações, calcular a probabilidade de eventos, avaliar risco e fixar prêmios, indenizações, benefícios e reservas matemáticas. Prospectar e desenvolver estudos e pesquisas atuariais referentes à previdência social. Efetuar cálculos de tarifação de prêmios segundo técnicas especificas de análise de riscos e expectativas. Desenvolver estudos estatísticos diversos, visando a subsidiar a área técnica na administração de fundos de pensão e aposentadoria. Gerenciar cálculos de fundos a serem criados para a cobertura de compromissos futuros, além de produzir relatórios de avaliação e mensuração do alcance da previdência e de possíveis riscos. Executar as demais atividades definidas em normas do IPAM | Diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior em Ciências Atuariais, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe competente. |
| | **Gestão Financeira** | | Diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior em Gestão Financeira devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. |
| | **Tecnologia da Informação** | Elaborar e instruir projetos básicos e executivos na área de tecnologia da informação e comunicação. Atuar, coordenar e supervisionar atividades nas áreas de desenvolvimento de sistemas, segurança da informação, gestão de contratos de TI, contratações de soluções de TI, suporte técnico, administração de redes e infraestrutura de redes e executar as demais atividades definidas em normas do IPAM | Diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior na área de Tecnologia da Informação, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, ou diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior em qualquer área devidamente registrado, com curso de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, na área de Tecnologia da Informação, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação |
| | **Serviço Social** | Prestar serviços sociais orientando o público interno e externo do IPAM sobre direitos e | Diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação. Planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas relacionadas com o IPAM. Desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis em sua área de atuação. Executar as demais atividades definidas em normas do IPAM | em Serviço Social, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe competente |
| | **Auditor Controle Interno** | Executar as atividades de controle interno, correição, ouvidoria e promoção da integridade pública, bem como a promoção da gestão pública ética, responsável e transparente. Executar auditorias, fiscalizações, diligências e demais ações de controle e de apoio à gestão, nas suas diversas modalidades, relacionadas à aplicação de recursos públicos, bem como à administração desses recursos, examinando a legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e efetividade dos atos governamentais, em seus aspectos financeiro, orçamentário, contábil, patrimonial e operacional, podendo, inclusive, apurar atos ou fatos praticados por agentes públicos ou privados na utilização de recursos previdenciários. Realizar estudos e trabalhos técnicos que promovam o incremento da transparência pública, a participação da sociedade civil na prevenção da corrupção e o fortalecimento do controle social; estudos e trabalhos técnicos que contribuam para a promoção da ética e para o fortalecimento da integridade das instituições públicas. | Diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior em Direito, Contabilidade, Administração, Economia e Ciências Atuariais, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. |
| | **Auditor Médico** | | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e especialização em Auditoria Médica/Saúde expedida por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação |
| | **Auditor Enfermeiro** | | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e especialização em Auditoria em Saúde/Serviços de Enfermagem expedida por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação |
| | **Médico Perito** | Emitir de parecer conclusivo quanto à capacidade laboral para fins previdenciários e assistenciais. Inspecionar ambientes de trabalho para fins previdenciários. Caracterizar invalidez para benefícios previdenciários e assistenciais. Executar as demais atividades definidas em normas do IPAM | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e especialização em Perícia Médica expedida por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação |
| **Procurador Autárquico** | - | Analisar processos administrativos e judiciais da área de atuação oferecendo subsídios à gestão nos aspectos preventivos e para as tomadas de decisão. Representar a entidade em juízo, nas questões trabalhistas, cíveis ou em outros processos de assistência jurídica à instituição. Efetuar estudos em matéria jurídica visando à orientação em questões de natureza civil, administrativa e previdenciária. Assessorar a entidade em todos os ramos do Direito que são pertinentes às suas atividades. Sugerir, quando necessário, alterações na legislação a partir da interpretação de textos legais. Executar as demais atividades definidas em normas do IPAM. Analisar e instruir processos relativos a contratações, convênios, locações e alienações de imóveis, licitações e de consultoria e aquisição de serviços. Elaborar minutas de editais, contratos, convênios. Executar as atividades técnico-jurídicas no âmbito do IPAM e executar as demais atividades definidas em normas do IPAM. | Diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior em Direito, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e inscrição na OAB |
| **Técnico Autárquico** | **Administrativa** | Atuar no atendimento ao público, executando atividades de orientação e informação aos segurados e usuários da Previdência Social e Assistência, de acordo com as diretrizes estabelecidas nos atos específicos. Proceder ao reconhecimento inicial, manutenção, recurso e revisão de direitos aos benefícios administrados pelo IPAM. Realizar atividades de suporte e apoio técnico especializado às atividades de competência do IPAM. Executar as demais atividades definidas em normas do IPAM | Certificado de conclusão de curso de nível médio ou curso técnico equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação |
| | **Informática** | Prestar suporte técnico ao usuário de informática, instalando e verificando o funcionamento dos hardwares e softwares, contratando serviços de manutenção, visando a atender as necessidades da entidade com a máxima agilização. Realizar backup (cópia de segurança) dos sistemas existentes e controlar o arquivamento dos mesmos, visando a resguardar os dados e informações da entidade. Ministrar treinamento em área de seu conhecimento. Orientar os usuários nas especificações e comandos necessários para a utilização dos equipamentos de informática. Colaborar no suporte à utilização de sistema para elaborar, executar e fazer o acompanhamento físico e financeiro do orçamento | Certificado de conclusão de curso de nível médio ou curso técnico equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação |

## ANEXO III
## TABELA DE VENCIMENTOS E REFERÊNCIAS

| ANALISTA AUTÁRQUICO | | TÉCNICO AUTÁRQUICO | | PROCURADOR AUTÁRQUICO | |
|---|---|---|---|---|---|
| **REFERÊNCIA** | **VENCIMENTO BÁSICO** | **REFERÊNCIA** | **VENCIMENTO BÁSICO** | **REFERÊNCIA** | **VENCIMENTO BÁSICO** |
| 1 | R$ 5.000,00 | 1 | R$ 3.000,00 | 1 | R$ 8.000,00 |
| 2 | R$ 5.250,00 | 2 | R$ 3.150,00 | 2 | R$ 8.400,00 |
| 3 | R$ 5.512,50 | 3 | R$ 3.307,50 | 3 | R$ 8.820,00 |
| 4 | R$ 5.788,13 | 4 | R$ 3.472,88 | 4 | R$ 9.261,00 |
| 5 | R$ 6.077,53 | 5 | R$ 3.646,52 | 5 | R$ 9.724,05 |
| 6 | R$ 6.381,41 | 6 | R$ 3.828,84 | 6 | R$ 10.210,25 |
| 7 | R$ 6.700,48 | 7 | R$ 4.020,29 | 7 | R$ 10.720,77 |
| 8 | R$ 7.035,50 | 8 | R$ 4.221,30 | 8 | R$ 11.256,80 |
| 9 | R$ 7.387,28 | 9 | R$ 4.432,37 | 9 | R$ 11.819,64 |
| 10 | R$ 7.756,64 | 10 | R$ 4.653,98 | 10 | R$ 12.410,63 |
| 11 | R$ 8.144,47 | 11 | R$ 4.886,68 | 11 | R$ 13.031,16 |
| 12 | R$ 8.551,70 | 12 | R$ 5.131,02 | 12 | R$ 13.682,71 |
| 13 | R$ 8.979,28 | 13 | R$ 5.387,57 | 13 | R$ 14.366,85 |
| 14 | R$ 9.428,25 | 14 | R$ 5.656,95 | 14 | R$ 15.085,19 |
| 15 | R$ 9.899,66 | 15 | R$ 5.939,79 | 15 | R$ 15.839,45 |

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**B43B0E8B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
## PORTARIA Nº 1060 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010, resolve,

**Nº 1060 – RETIFICAR** o Anexo Único da Portaria nº 0895 de 08/10/2021, publicada no D.O.M.E.R nº 2816 de 13/10/2021 a qual concedeu a Licença Prêmio, aos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho.

**Onde se lê:**
Anexo Único

| **Procuradoria Geral do Município - PGM** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Ord | Cadastro | Nome | Cargo | Lustro | Período Aquisitivo | Período a Usufruir |
| 02 | 70615 | Jose Lopes de Castro | Procurador Municipal | **3º** | **24/07/2006 a 22/07/2011** | 30/11/2020 a 27/02/2021 |

**Leia-se:**
Anexo Único

| **Procuradoria Geral do Município - PGM** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Ord | Cadastro | Nome | Cargo | Lustro | Período Aquisitivo | Período a Usufruir |
| 02 | 70615 | Jose Lopes de Castro | Procurador Municipal | **4º** | **23/07/2011 a 20/07/2016** | 30/11/2020 a 27/02/2021 |

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**F1B5978D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**
**EDITAL DE SELEÇÃO Nº 02/2021**

Dispõe sobre o processo seletivo público de seleção de membros da Sociedade Civil para composição da Comissão Eleitoral que coordenará o processo eleitoral do Conselho Municipal de Juventude do biênio 2021/2023, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no incisos I e II, do artigo 5, do Decreto Municipal nº 15.683, a Lei Estadual nº 1.970, de 16 de outubro de 2008 (Estatuto Estadual de Juventude), Lei Federal 12.852, de 5 de agosto de 2013 (Estatuto Nacional de Juventude), Lei Complementar nº 694, de 22 de novembro de 2017 e suas alterações promovidas pela Lei Complementar nº 799, de 20 de dezembro de 2019, torna público o presente edital para seleção pública de representantes da sociedade civil para composição de 6 (seis) vagas da sociedade civil na Comissão Eleitoral que coordenará o processo eleitoral do Conselho Municipal de Juventude para o biênio 2021/2023.

1 - DAS VAGAS PARA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E PESSOAS FÍSICAS QUE ATUAM NA DEFESA E NA PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA JUVENTUDE.

1.1 - Poderão participar do processo seletivo as Associações, Movimentos Sociais, Fóruns e Redes de Juventude, Entidades de Apoio às Políticas de Juventude

1.2 - Poderão participar do processo seletivo as pessoas físicas com expressiva atuação no campo das políticas públicas de promoção e defesa dos direitos dos jovens.

2 - DO NÚMERO DE VAGAS NA COMISSÃO ELEITORAL

2.1 - Serão selecionados neste processo seletivo 6 (seis) representantes da Sociedade Civil com idades de 15 a 29 anos de acordo com o § 1, do Art. 1º, da Lei Federal nº 12.852/2013 (Estatuto da Juventude), com a seguinte composição:

2.1.1 - 2 (dois) representantes de Organizações da Sociedade Civil que atuam na defesa e na promoção dos direitos da juventude.

2.1.2 - 2 (dois) jovens do Núcleo de Cidadania de Adolescentes do Município de Porto Velho (NUCA/PVH), que integra a iniciativa do Selo Unicef edição 2021/2024.

2.1.3 - 2 (dois) jovens com expressiva atuação no campo das políticas públicas de promoção e defesa dos direitos dos jovens.

3 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 - Os candidatos jovens interessados em participar como Organização da Sociedade Civil deverão apresentar os seguintes documentos:

3.1.1 - Ofício da organização devidamente assinado por seu presidente ou representante legal indicando o candidato como representante na forma do anexo I deste edital.

3.1.2 - Cópia do Registro Geral - RG;

3.1.3 - Cadastro de Pessoa Física – CPF;

3.1.4 - Comprovante de Residência atualizado

3.2 - Os candidatos jovens interessados em participar como pessoa física deverão apresentar os seguintes documentos:

3.2.1 - Formulário de Inscrição de Pessoa Física – Anexo II.

3.2.2 - Cópia do Registro Geral - RG;

3.2.3 - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
3.2.4 - Comprovante de Residência atualizado

3.2.5 - Comprovante de atuação expressiva atuação no campo das políticas públicas de promoção e defesa dos direitos dos jovens, podendo ser: recorte de jornais, matérias jornalistas de atividades de defesa e promoção dos direitos da juventude, artigos publicados, documento de nomeações em cargos públicos voltados a formulação de políticas públicas de juventude, **Declaração de Reconhecimento de Atuação podendo ser assinado por entidades, professores, diretores, jornalistas e demais servidores públicos que atuam na defesa e promoção dos direitos da Juventude (anexo III)**, demais documentos que comprovem a participação em fóruns, movimentos sociais de juventude, coletivos de jovens, grêmios estudantis e outras formas de auto-organização da juventude.

4 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1 - Para seleção dos 2 (dois) jovens integrantes de Organizações da Sociedade Civil serão utilizados os seguintes critérios abaixo:

| **Critérios de seleção para os representantes das Organizações da Sociedade Civil** | **Pontuação** |
|---|---|
| a) Participação em Organização da Sociedade Civil de defesa e promoção dos direitos da Juventude | 1 ponto por ano, máximo 5 pontos |
| b) Critério de Idade | Idade de 15 a 18 anos: 4 pontos;<br>Idade de 19 a 22 anos: 3 pontos;<br>Idade de 23 a 26 anos: 2 pontos;<br>Idade de 27 a 29 anos: 1 ponto; |

4.1.1 - Serão escolhidos os 2 (dois) representantes com maior pontuação mediantes os critérios do item 4.1, alíneas “a” e “b”.

4.2 - Para seleção dos 2 (dois) jovens inscritos como pessoa física serão utilizados os seguintes critérios abaixo:

| **Critérios de seleção para os jovens como pessoa física** | **Pontuação** |
|---|---|
| a) Declaração de existência de atuação | 1 ponto por declaração assinada, máximo 5 pontos. |
| b) Critério de Idade | Idade de 15 a 18 anos: 4 pontos;<br>Idade de 19 a 22 anos: 3 pontos;<br>Idade de 23 a 26 anos: 2 pontos;<br>Idade de 27 a 29 anos: 1 ponto; |

4.2.1 Serão escolhidos os 2 (dois) representantes com maior pontuação mediantes os critérios do item 4.2, alíneas “a” e "b".

4.3 - A seleção dos 2 (dois) jovens do Núcleo de Cidadania de Adolescentes do Município de Porto Velho (NUCA/PVH), que integram a iniciativa do Selo Unicef edição 2021/2024, serão realizadas entre seus membros e os selecionados deverão ser indicados pelo Articulador Municipal do Selo Unicef edição 2021/2024.

4.4 - O critério de desempate será o prazo de inscrição mais antigo.

4.5 - Não havendo manifestação de interesse, poderá o Poder Público utilizar-se do princípio da supremacia do interesse público e expedir carta convite, ou nomear “*ad hoc”* a Comissão Eleitoral para que, em observância a legalidade e impessoalidade, tramitem e expeçam o que for necessário para a realização do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Juventude do Município de Porto Velho.

4.6 - As atividades da comissão eleitoral que serão exercidas pelos membros eleitos são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas em nenhuma hipótese, nem geram nenhum tipo de vínculo, encerrando-se com a conclusão dos trabalhos.

5 - DO CRONOGRAMA

| **Data** | **Atividades** |
|---|---|
| a) 17/11/2021 | Publicação do Edital no Diário Oficial dos Municípios. |
| b) 17/11/2021 a 23/11/2021 | Período de inscrições |
| c) 24/11/2021 | Interposição de recurso contra as inscrições |
| d) 25/11/2021 a 26/11/2021 | Análise e Homologação das inscrições |
| e) 25/11/2021 | Publicação do Resultado das inscrições |
| f) 29/11/2021 | Publicação da Portaria de designação da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Juventude de Porto Velho no Diário Oficial dos Municípios. |

Porto Velho, 12 de novembro de 2021.

***CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA***
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família
Decreto nº 6.183/I

ANEXO I
MODELO DE OFÍCIO ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

**LOGO DA INSTITUIÇÃO SE HOUVER**

**NOME DA ENTIDADE/ASSOCIAÇÃO/ETC...**
Endereço Completo da entidade, CEP, Telefone, E-mail.

Ofício nº /SIGLADAENTIDADE/2021.
Porto Velho, de de 2021.

A Vossa Senhoria
**CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA**
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.
Avenida Pinheiro Machado – 1718 – São Cristóvão.
**Nesta**.

Assunto: Indicação de Representante**.**

Senhor Secretário,

Com os cordiais cumprimentos, tendo em vista a publicação do Edital de Seleção nº02/2021, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família para seleção de representantes da Sociedade Civil para compor a Comissão Eleitoral que coordenará o processo eleitoral dos novos membros do Conselho Municipal de Juventude, vimos indicar o representante abaixo relacionado para concorrer em nome de nossa organização:

Nome:

RG: Órgão Expedidor: UF:

Telefone:

E-mail:

Tempo de atuação na política de juventude (anexar comprovante):

O respectivo representante tem atuação expressiva no campo das políticas públicas de defesa e promoção dos direitos da juventude no município de Porto Velho.
Respeitosamente,

_____
(assinatura do (a) Presidente da Entidade ou seu Representante legal)
(identificação de quem assina e qualificação)

ANEXO II
FORMULÁRIO INSCRIÇÃO - PESSOA FÍSICA COM EXPRESSIVA ATUAÇÃO NA DEFESA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA JUVENTUDE

Nome completo:_____
Endereço:_____
Telefone: ( )_____
E-mail (se houver):_____
Registro Geral:_____
CPF:_____
Escolaridade:_____

Porto Velho,____de_____de 2021.

_____
(assinatura do (a) Jovem)
CPF:

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE EXISTÊNCIA E ATUAÇÃO
(Para inscrições de jovens como pessoa física)

DECLARO, para os devidos fins legais, que o/a jovem _____, Registro Geral (RG) nº_____, expedido em __/___/___, Cadastro de Pessoa Física nº ____.____.____-___ residente e domiciliado na rua_____, nº _____, Bairro: _____, nessa cidade de Porto Velho, possui atividades de atuação, defesa e promoção dos direitos da juventude no município de Porto Velho.

_____
(assinatura do (a) Presidente da Entidade ou seu Representante legal, )
(identificação de quem assina e qualificação)

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**68749E8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 287/2021/GAB/SEMED**

Portaria nº 287/2021/GAB/SEMED Porto Velho, 27 de outubro de 2021.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-153/2021.

RESOLVE

**Arbitrar e conceder:** 4 ½ (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para darem continuidade às atividades de acompanhamento e monitoramento pedagógico, focando o plano de retorno das aulas presenciais, junto a equipe gestora dessas escolas, no que se refere à implementação/validação do mesmo, assim como, a aplicação das rubricas avaliativas referente ao 4º AMP do 2º semestre. No período de 08 à 12/11/2021**.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 968/2021/DIAGEM/DPE/GAB/SEMED, de 20 de outubro de 2021.

| NOME | CADASTRO | CARGO FUNÇÃO | DESTINO | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Silvia Valéria dos Santos Albuquerque | 553520 | Especialista em Educação | EMEF União da Vitória, EMEF Barão do Rio Branco, EMEF Nossa Senhora de Nazaré, EMEF Manoel Pedro Pereira | 4 ½ | 150,00 | 675,00 |
| Maria Cilene Ribeiro | 2254 | Professor N. II | | 4 ½ | 150,00 | 675,00 |
| Alisson Cuellar Da Silva | 179128 | Motorista | | 4 ½ | 120,00 | 540,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **1.890,00** |

***GLÁUCIA LOPES NEGREIROS***
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**0EB4C2A7

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
## PORTARIA Nº. 89/2021

PORTARIA Nº. 89/2021 Porto Velho/RO, 12 de novembro de 2021.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **06.11449-000/2021.**
**RESOLVE:**
**ARBITRAR e CONCEDER:** 3,5 (três e meia) diárias e auxilio deslocamento para a Subsecretária da Receita Municipal e o Subsecretário de Finanças e Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ) se deslocarem no período de 30/11/2021 a 03/12/2021 até a cidade de Brasília/DF, considerando a necessidade de contratação de serviços técnicos especializados para modernização e atualização do sistema de informações geoespacial do Município de Porto Velho através de adesão de Ata de Registro de Preços para conhecer as dependências da empresa TOPOCART-Topografia Engenharia e Aerolevantamentos Ltda detentora da respectiva Ata de Registro de Preços, bem como, conhecer o setor de geoprocessamento na Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Governo do Distrito Federal, CODEPLAN, TERRACAP, para realizar visitas técnicas que tem como objetivo avaliar os principais serviços contemplados pela ata, que se pretende com a presente contratação que é a implantação da Rede de Referência Cadastral Municipal com marcos geodésicos locais para o apoio à cobertura aérea e de uma rede de pontos de apoio amarrada ao Sistema Geodésio Brasileio (SGB). Conforme solicitado e autorizado pelo memorando nº 030/SUFIN/SEMFAZ.

| **Nome** | **Cad.** | **Cargo/Função** | **Destino** | **Quant** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Maria Sandra Bandeira | 12716 | (Auditor do Tesouro Municipal) Subsecretária da Receita Municipal | Brasília/DF | 3 1/2 | R$ 620,00 | R$ 2.170,00 |
| **Auxilio Deslocamento** | | | | | R$ 310,00 | R$ 310,00 |
| **Total** | | | | | | **R$ 2.480,00** |
| João Fernando Erpen | 320234 | Subsecretário de Finanças e Contabilidade | Brasília/DF | 3 1/2 | R$ 620,00 | R$ 2.170,00 |
| **Auxilio Deslocamento** | | | | | R$ 310,00 | R$ 310,00 |
| **Total** | | | | | | **R$ 2.480,00** |
| **Total Geral** | | | | | | **R$ 4.960,00** |

***JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Fazenda

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**844CFCE1

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
## DECRETO N.º 17.752 DE 12 DE NOVEMBRO 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

| **07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD** | | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESFERA** | **NATUREZA DA DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **ANULA R$** | **SUPLEMENTA R$** |
| 07.01.04.122.007.2.001 | Administração da Unidade | FIS | 3.3.90.39 | 1.000 | 15.000,00 | - |
| | | | 3.3.90.37 | 1.000 | - | 15.000,00 |
| **SUBTOTAL** | | | | | **15.000,00** | **15.000,00** |
| **TOTAL** | | | | | **15.000,00** | **15.000,00** |

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

***JOSÉ CANTÍDIO PINTO***
Secretário Municipal Adjunto

***JOÃO FERNANDO ERPEN***
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**1750746F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**
**DECRETO N.º 17.753 DE 12 DE NOVEMBRO 2021.**

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

| **06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ** | | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESFERA** | **NATUREZA DA DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **ANULA R$** | **SUPLEMENTA R$** |
| 06.01.28.846.000.0.182 | Pagamento da Dívida Fundada | FIS | 4.6.90.71 | 1.000 | 80.000,00 | - |
| | | | 4.6.90.73 | 1.000 | - | 80.000,00 |
| **SUBTOTAL** | | | | | **80.000,00** | **80.000,00** |
| **TOTAL** | | | | | **80.000,00** | **80.000,00** |

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

***JOSÉ CANTÍDIO PINTO***
Secretário Municipal Adjunto

***JOÃO FERNANDO ERPEN***
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**692B303D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**
**DECRETO N.º 17.754 DE 12 DE NOVEMBRO 2021.**

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021,

D E C R E T A:
Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

| **02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO – SGG** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **02.41 – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR** | | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESFERA** | **NATUREZA DA DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **ANULA R$** | **SUPLEMENTA R$** |
| 02.41.15.122.007.2.303 | Apoio a logística dos Serviços Básicos | FIS | 3.3.90.30 | 1.010 | 7.000,00 | - |
| | | | 3.3.90.08 | 1.010 | - | 7.000,00 |
| **SUBTOTAL** | | | | | **7.000,00** | **7.000,00** |
| **TOTAL** | | | | | **7.000,00** | **7.000,00** |

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

***JOSÉ CANTÍDIO PINTO***
Secretário Municipal Adjunto

***JOÃO FERNANDO ERPEN***
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**F8105C21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**
**DECRETO N.º 17.755 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

| **14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **14.31 – FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FMT** | | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESFERA** | **NATUREZA DA DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **TRANSPÕE R$** | **REALOCA R$** |
| 14.31.26.122.342.2.697 | Implantação e Manutenção de Semáforos e Central de Controle e Monitoramento de Tráfego | FIS | 3.3.90.39 | 3.026 | 500.000,00 | - |
| 14.31.26.122.007.2.568 | Administração da Unidade | FIS | 4.4.90.52 | 3.026 | - | 500.000,00 |
| **SUBTOTAL** | | | | | **500.000,00** | **500.000,00** |
| **TOTAL** | | | | | **500.000,00** | **500.000,00** |

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

***JOSÉ CANTÍDIO PINTO***
Secretário Municipal Adjunto

***JOÃO FERNANDO ERPEN***
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**C479204D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**
**DECRETO Nº 17.756 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 2º - A transferência decorre da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei n.º 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

| **06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ** | | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESFERA** | **NATUREZA DA DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **TRANSFERE R$** | **REALOCA R$** |
| 06.01.28.846.000.0.182 | Pagamento da Dívida Fundada | FIS | 4.6.90.71 | 1.000 | 150.000,00 | - |
| | | | 3.2.90.21 | 1.000 | - | 70.000,00 |
| | | | 3.2.90.22 | 1.000 | - | 80.000,00 |
| **SUBTOTAL** | | | | | **150.000,00** | **150.000,00** |
| **TOTAL** | | | | | **150.000,00** | **150.000,00** |

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 17.113 de 21.12.2020.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

***JOSÉ CANTÍDIO PINTO***
Secretário Municipal Adjunto

***JOÃO FERNANDO ERPEN***
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**80F6A682

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**
**DECRETO N.º 17.757 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

**O Prefeito do Município de Porto Velho**, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.758 de 30 junho de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021,

**Considerando** o inciso III, do Art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000) que "Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências";

**Considerando** o Art. 10 da Lei n.º 2.758 de 30 junho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2021:

**D E C R E T A**

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 2.250.000,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º- Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei n.º 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

| **02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **02.41 – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR** | | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESFERA** | **NATUREZA DA DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **REMANEJA R$** | **REALOCA R$** |
| 02.41.28.846.000.0.077 | Cumprimento de Sentenças Judiciais | FIS | 3.3.90.91 | 1.010 | 50.000,00 | - |
| 02.41.04.306.007.2.042 | Auxílio Alimentação ao Servidor | FIS | 3.3.90.46 | 1.010 | 64.662,71 | - |
| 02.41.15.122.007.2.217 | Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais | FIS | 3.1.90.03 | 1.010 | 3.250,56 | |
| | | | 3.1.90.11 | 1.010 | 370.000,00 | |
| | | | 3.1.90.13 | 1.010 | 120.000,00 | |
| | | | 3.1.90.16 | 1.010 | 227.795,22 | |
| | | | 3.1.90.94 | 1.010 | 20.000,00 | |
| 02.41.15.122.007.2.303 | Apoio a logística dos Serviços Básicos | FIS | 3.2.90.21 | 1.010 | 3.670,00 | - |
| | | | 3.3.90.30 | 1.010 | 33.000,00 | - |
| | | | 3.3.90.33 | 1.010 | 10.000,00 | - |
| | | | 3.3.90.36 | 1.010 | 741,37 | - |
| | | | 3.3.90.39 | 1.010 | 418.660,84 | - |
| | | | 3.3.90.40 | 1.010 | 25.557,90 | - |
| | | | 3.3.90.93 | 1.010 | 90.000,00 | - |
| | | | 3.3.91.39 | 1.010 | 10.219,86 | - |
| | | | 4.4.90.52 | 1.010 | 780,00 | - |
| | | | 4.6.90.71 | 1.010 | 114.100,55 | - |
| 02.41.15.452.163.1.022 | Revitalização de Iluminação Pública em Vias Urbanas | FIS | 3.3.90.30 | 1.010 | 193.883,73 | - |
| 02.41.15.452.163.1.106 | Implantação de Pontos de Iluminação Pública | FIS | 3.3.90.30 | 1.010 | 370.032,40 | - |
| 02.41.15.451.275.1.473 | Urbanização e manutenção dos espaços públicos do município de Porto Velho e Distritos | FIS | 3.3.90.30 | 1.010 | 80.182,86 | - |
| | | | 4.4.90.52 | 1.010 | 43.462,00 | - |
| **SUBTOTAL** | | | | | **2.250.000,00** | - |
| **06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ** | | | | | | |
| **06.31 - FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - FUMIP** | | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESFERA** | **NATUREZA DA DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **REMANEJA R$** | **REALOCA R$** |
| 06.31.15.452.014.2.168 | Manutenção do Sistema de Iluminação Pública | FIS | 3.3.90.39 | 1.010 | - | 2.250.000,00 |
| **SUBTOTAL** | | | | | - | **2.250.000,00** |
| **TOTAL** | | | | | - | **2.250.000,00** |

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito do Município

***JOSÉ CANTÍDIO PINTO***
Secretário Municipal Adjunto

***JOÃO FERNANDO ERPEN***
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**261819F1

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP**
**ALTERAÇÃO DE EXTRATO**

**ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE**
**Nº 004/2021**

A Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP nº 004/2021** – **Pregão Eletrônico nº 005/2021, Processo nº 02.00201/2020**, Objeto Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – ZONA URBANA**, para os lotes 01 e 02, publicada em 26 de abril de 2021, de acordo com o especificado no Termo de Homologação do Reequilíbrio Econômico e Financeiro – Processo nº **02.00378/2021** (fls. 227/233):

| **LOTE 01 – PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| OBJETO | QUANTIDADE | UNIDADE | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| **AÇÚCAR CRISTAL,** textura em grânulos finos e coloração branca. Isento de impurezas e empedramento. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 1 kg. | 27.648 | KG | BARRA ALACOOL | **R$ 4,11** (quatro reais e onze centavos) | **R$ 113.633,28** (cento e treze mil, seiscentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos) |
| **LOTE 02 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS** | | | | | |
| **AÇÚCAR CRISTAL,** textura em grânulos finos e coloração branca. Isento de impurezas e empedramento. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 1 kg. | 9.215 | KG | BARRA ALACOOL | **R$ 4,11** (quatro reais e onze centavos) | **R$ 37.873,65** (trinta e sete mil, oitocentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos) |

**EMPRESA:** PVH COMÉRCIO SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES
**CNPJ:** 18.173.080/0001-42
**Endereço:** AVENIDA AGENOR DE CARVALHO, Nº 999, BAIRRO AGENOR DE CARVALHO, PORTO VELHO – RO
**Responsável:** SHARLES PEREIRA LIMA
**CPF:** 579.996.432-20

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão dos Núcleos Administrativos – DGNA, através do e-mail: sgp.gabinete.pmpv@gmail.com, fone: (069) 3901-1388, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristóvão, nesta capital.
Porto Velho, 12 de novembro de 2021.

***VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA***
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 295221

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**D3314299

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontados pela Pregoeira e equipe de apoio, mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do Pregão Eletrônico nº **40/2021** do Processo Administrativo de nº 237/2021, que tem por OBJETIVO: Formação de Ata de Registro de Preços para futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO,** com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.

**EMPRESAS VENCEDORAS:**
**GOMES & BEVILAQUA LTDA - ME - 01.815.929/0001-31**

| ITEM | UND | DESCRIÇÃO | QUANT | VLR UNT (R$) | VLR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Unid | Carimbo Automático Entintado 38X14mm | 30 | 39,00 | 1.170,00 |
| 10 | Unid. | Faixa-banner: 4,0m x 0,70m, lona plotado, em 04 cores. com bastão e corda ou ilhós. | 10 | 117,00 | 1.170,00 |
| 21 | Unid. | Carimbo de assinatura, em madeira, medindo aproximadamente 8x4cm, formato retangular, com 3 linhas (nome + cargo + nº decreto). | 05 | 44,78 | 223,90 |
| 50 | Unid. | Carimbo modelo de madeira para CNPJ tamanho 40x60. | 04 | 35,20 | 140,80 |
| **VALOR TOTAL** | | | | **R$ 2.704,70** | |

**L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA - 01.060.256/0001-57**

| ITEM | UND | DESCRIÇÃO | QUANT | VLR UNT (R$) | VLR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | Serv. | SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BANNER Descrição, Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção de banner com impressão digital e colorida, em lona vinilica, com acabamento, dimensões 5,0 x 1,0 metros, com bastão em madeira, Ponteira plástica p/ banner. Frente única, com Arte disponibilizada pelo órgão requerente. | 05 | 210,00 | 1.050,00 |
| 03 | Unid. | Capa de processo em cartolina. Tamanho 46x33,5 centímetros. Na cor: Amarelo | 1.000 | 0,90 | 900,00 |
| 04 | Unid. | Adesivos impressos, autocolantes, coloridos, ratangular e redondo, diâmetro de 30cmx 10cm. | 1.500 | 1,30 | 1.950,00 |
| 05 | Unid. | Adesivos impressos, autocolantes, coloridos, ratangular diâmetro de 55cmx 70cm. | 20 | 17,00 | 340,00 |
| 06 | Unid. | Banner: 1,20m x 1,0m, impressão digital colorida em lona, em 04 cores, com bastão e corda ou ilhós (conforme especificação quando na solicitação). | 19 | 50,00 | 950,00 |
| 07 | Unid. | Banner: 1,60m x 1,20m, impressão digital colorida em lona, em 04 cores, com bastão e corda ou ilhós. | 15 | 82,00 | 1.230,00 |
| 08 | Unid. | Cartaz 42 x 29,7cm, 4 cores, tinta escala em couche liso, 120g. fotolito incluso | 2.000 | 1,90 | 3.800,00 |
| 14 | Unid. | Placa de identificação, 1000 x 2500 mm (axl), confeccionada em lona com impressão digital, estrutura em metalão, inclusos itens necessários à instalação. | 01 | 328,00 | 328,00 |
| 22 | Unid. | Etiquetas metálicas de patrimônio com gravação em baixo relevo e numeração e descrição de acordo com a necessidade. Etiquetas de. Medindo 5x2,5 cm. | 2.000 | 2,00 | 4.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 24 | Unid. | Faixas: Em lona, em tamanho 5m x 0,70m, coloridas. | 04 | 148,00 | 592,00 |
| 38 | Unid. | Banners-confeccionado em lona fronte, 380 gr, impressa e 4 cores, medindo 1 x 1.80 m, com acabamento em madeira conforme campanhas da atenção básica de saúde. | 02 | 75,00 | 150,00 |
| 40 | Unid. | crachá em pvc personalidade colorido com identificação do funcionário, função e foto medindo 6,5 cm x 9,5 cm, com presilha e cordão | 40 | 18,00 | 720,00 |
| 46 | Bloco | Pedido de exame núcleo de atenção básica bloco com 100 fls, papel apergaminhado med 21x14,5 cm 90g cor 1/0. | 30 | 8,00 | 240,00 |
| 47 | Bloco | Pedido de exame núcleo do hospital de pequeno porte bloco com 100 fls, papel apergaminhado med 21x14,5 cm 90g cor 1/. | 15 | 8,00 | 120,00 |
| 48 | Bloco | receituário 2 vias núcleo da atenção básica, sendo a segunda via em cor diferenciada bloco com 100 fls, papel apergaminhado med 21x14,5 cm 90g cor 1/0. | 50 | 9,00 | 450,00 |
| 51 | Unid. | Adesivo para carros 30 por 40 cm | 50 | 5,00 | 250,00 |
| 52 | Unid. | Adesivo para carros 30 por 50 cm | 50 | 6,50 | 325,00 |
| 53 | Unid. | Adesivos para janelas de vidro 49 cm por 5 metros | 02 | 105,00 | 210,00 |
| 54 | Unid. | Adesivos para janelas de vidro 49 cm por 8 metros | 01 | 165,00 | 165,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | **R$ 17.770,00** | |

**GRAFICA PORTO LTDA EPP - 15.539.260/0001-07**

| ITEM | UND | DESCRIÇÃO | QUANT | VLR UNT (R$) | VLR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 09 | Unid. | Certificados em tamanho a4, papel branco, colorido, frente e verso, gramatura 180g. | 650 | 0,79 | 513,50 |
| 11 | Unid. | Folder 21x30cm, 4x4 tinta escala em couche liso 120g. fotolito incluso dobrado, 02 dobras. | 3.000 | 0,37 | 1.110,00 |
| 13 | Unid. | Pastas para eventos, com bolso interno, papel branco, impressão colorida, gramatura 240g, tamanho 32cm x 23cm, logomarca colorida. | 550 | 2,59 | 1.424,50 |
| 16 | Unid. | Capa de processo em cartolina. Tamanho 46x33,5 centímetros. Na cor: Branco. | 500 | 0,79 | 395,00 |
| 17 | Unid. | Capa de processo em cartolina. Tamanho 46x33,5 centímetros. Na cor: Verde. | 500 | 0,79 | 395,00 |
| 18 | Unid. | Capa de processo em cartolina. Tamanho 46x33,5 centímetros. Na cor: Azul. | 500 | 0,79 | 395,00 |
| 19 | Unid. | Capa de processo em cartolina. Tamanho 46x33,5 centímetros. Na cor: Rosa. | 500 | 0,79 | 395,00 |
| 20 | Unid. | Capa de processo em cartolina. Tamanho 46x33,5 centímetros. Na cor: Palha. | 500 | 0,79 | 395,00 |
| 25 | Unid. | Panfleto, papel branco, em a5, colorido, gramatura 120g. | 1.500 | 0,23 | 345,00 |
| 26 | Unid. | Panfleto: Papel couchê 150 gramas, 4x0 cores, tamanho 15 x 21 cm. | 4.000 | 0,27 | 1.080,00 |
| 27 | Bloco | Atestado médio núcleo do Atenção básica Porte bloco com 100 fls, papel apergaminhado med 21x14,5 cm 90g cor 1/0. | 15 | 7,75 | 116,25 |
| 28 | Bloco | Atestado médio núcleo do Hospital de Porte bloco com 100 fls, papel apergaminhado med 21x14,5 cm 90g cor 1/0 | 03 | 23,00 | 69,00 |
| 29 | Unid. | Bloco de notas, para requisição de combustível tamanho 15x12cm, 3 vias, contendo: Odômetro; destino; combustíveis; G. | 30 | 16,40 | 492,00 |
| 30 | Bloco | Cadastro domiciliar com 50 fls, papel apergaminhado med 21x29,7 com 90g cor 1/0 | 25 | 5,95 | 148,75 |
| 31 | Bloco | Cadastro Individual com 50 fls, papel apergaminhado med 21x29,7 com 90g cor 1/0 | 25 | 5,75 | 143,75 |
| 32 | Bloco | Mapa vitamina A bloco com 50 fls, papel apergaminhado med 21x29,7 cm 90g cor 1/0. | 02 | 49,90 | 99,80 |
| 33 | Bloco | Receituario duas vias núcleo do Hospital de Pequeno porte, sendo a segunda via em cor diferenciada bloco com 100 fls | 40 | 7,45 | 298,00 |
| 34 | Bloco | Receituario azul especial bloco com 50 fls papel apergaminhado med 23,5x0,80 75g 1/1 cor azul. | 05 | 9,85 | 49,25 |
| 35 | Bloco | Receituario branco núcleo atenção básica de Saúde bloco com 100 fls, papel apergaminhado med 21x14,5 cm 90g | 75 | 5,75 | 431,25 |
| 36 | Bloco | Receituario branco núcleo do Hospital de Pequeno Porte bloco com 100 fls, papel apergaminhado med 21x14,5 cm 90g | 50 | 7,45 | 372,50 |
| 37 | Bloco | Requisição de exame citopatológico bloco com 50 fls, papel apergaminhado med 21x29,7 cm 90g cor 1/0. | 10 | 17,85 | 178,50 |
| 39 | Unid. | Cartão antirrábico | 3.000 | 0,17 | 510,00 |
| 41 | Bloco | Encaminhamento bloco com 50 fls, papel apergaminhado med 21x29,7 cm 90g cor 1/0. | 30 | 9,20 | 276,00 |
| 42 | Bloco | ficha de cadastro de gestante bloco com 50 fls, papel apergaminhado med 21x29,7 cm 90g cor 1/0 | 15 | 9,00 | 135,00 |
| 43 | Bloco | ficha de visita com 50 fts, papel apergaminhado med 21x29,7 com 90g cor 1/0 | 30 | 6,80 | 204,00 |
| 44 | Bloco | Ficha geral de atendimento da atenção básica de saúde bloco com 50 fls, papel apergaminhado med 21x29,7 cm 90g cor 1/0. | 50 | 6,80 | 340,00 |
| 45 | Bloco | Ficha geral de atendimento Hospital de Pequeno Porte bloco com 50 fls, papel apergaminhado med 21x29,7 cm 90g cor 1/0. | 30 | 6,80 | 204,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | **R$ 10.516,05** | |

**VALOR GLOBAL DE R$ 30.990,75 (Trinta mil e novecentos e noventa reais e setenta e cinco centavos).**

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pela Pregoeira e equipe de apoio.

Rio Crespo/RO, 16 de novembro de 2021.

***EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
**Código Identificador:**4B221D36

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
### DECRETO Nº 5474/2021 DE 11/11/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

| | |
|---|---|
| **Exercício: 2021** | **CNPJ 04.394.805/0001-18** |

**Decreto nº 5474/2021 de 11/11/2021**

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3975/2021 de 11/11/2021.

**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Esp no Orçamento do Município, no valor de **R$ 999.912,00 (novecentos e noventa e nove mil novecentos e doze reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 05.011.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 05.011.10.302.0004.1.334. | | AQUISIÇÃO EQUIP. MAT. PERMANENTE AT. ESPECIALIZADA - HOSP. MUNICIPAL - PROP. 07851.282000/1210-13 | |
| 179 - 4.4.90.52.00.00 | 20130036 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 999.912,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **999.912,00** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito abert pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

| | | |
|---|---|---|
| Receita: 2.4.1.8.10.11.00.00000000 | Fonte: 0 | 999.912,00 |
| **Total da Receita:** | | **999.912,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 11/11/2021

ALDAIR JULIO PEREIRA: 27199045204
Assinado digitalmente por ALDAIR JULIO PEREIRA: 27199045204 DN:C=BR,O=ICP-Brasil,OU=ACSOLUTIMultiplav5,OU=26410863000120, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ALDAIRJULIOPEREIRA:27199045204
Razão:Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data:2021.11.1608:38:51-04'00'
FoxitPDFReaderVersão:11.1.0

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pessoa Jurídica Padrão
**Código Identificador:**1574AA5B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 5479/2021 DE 11/11/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CNPJ 04.394.805/0001-18**
**Exercício: 2021**
**Decreto nº 5479/2021 de 11/11/2021**

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3979/2021 de 11/11/2021.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Es no Orçamento do Município, no valor de **R$ 105.400,00 (cento e cinco mil quatrocentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 05.011.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 05.011.10.301.0002.2.369. | | PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS | |
| 188 - 3.3.90.30.00.00 | 30270007 | MATERIAL DE CONSUMO | 25.000,00 |
| 186 - 4.4.90.52.00.00 | 30270007 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 80.400,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **105.400,00** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aber pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 11/11/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA: 27199045204
Assinado digitalmente por ALDAIR JULIO PEREIRA: 27199045204
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=26410863000120, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Razão: Eu sou o autor deste documento

Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.11.16 08:40:13-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pessoa Jurídica Padrão
**Código Identificador:**D2247588

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 5480/2021 DE 12/11/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CNPJ 04.394.805/0001-18**
**Exercício: 2021**

**Decreto nº 5480/2021 de 12/11/2021**

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3979/2021 de 11/11/2021.

**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$ 202.300,00 (duzentos e dois mil trezentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 05.011.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 05.011.10.301.0002.2.369. | | PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS | |
| 187 - 3.3.90.30.00.00 | 10270007 | MATERIAL DE CONSUMO | 25.000,00 |
| 185 - 4.4.90.52.00.00 | 10280007 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 177.300,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **202.300,00** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

| | | |
|---|---|---|
| Receita: 2.4.1.8.10.11.00.00000000 | Fonte: 0 | 202.300,00 |
| **Total da Receita:** | | **202.300,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 12/11/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado digitalmente por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=26410863000120, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data:2021.11.1608:40:37-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pessoa Jurídica Padrão
**Código Identificador:**E27DD6D8

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE**

**CÂMARA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

| Processo Nº74/2021 | Portaria Nº 116/2021 | Empenho Nº /2021 |
|---|---|---|
| Beneficiário | CPF | |
| Rubnei Ângelo Cabral Botelho | 809.197.742-53 | |
| MEIO DE DESLOCAMENTO | | |
| (x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo ) ( ) Rodoviário | | |
| DADOS DA VIAGEM | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Inicio | 16/11/2021 | Término | 18/11/2021 |
| Nº Diárias | Valor Unitário | | Valor Total |
| 03 | R$ 350,00 | | R$ 1.050,00 |
| JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO | | | |
| **Conforme Expediente**: Com finalidade de conduzir vereadores que iram tratar de assuntos de interesse do município junto aos órgãos estaduais. | | | |

Santa Luzia D´Oeste, RO. 16 de novembro de2021

***JOSÉ WILSON DOS SANTOS***
Presidente

**Publicado por:**
Eliane Aparecida Cascimiro
**Código Identificador:**8DF178BF

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

### ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122 – PROC. 1402-1/2021

**Poder Executivo Municipal**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122 – PROC. 1402-1/2021**
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122-1/2021 – SEGEAD**
Às 10:24:39 horas do dia 12 de Novembro de 2021 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE SISTEMA DE CARTÕES, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, EPI'S, FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL DE PRIMEIRA LINHA, OPERADA ATRAVÉS DE SISTEMA VIA WEB PRÓPRIO DA CONTRATADA, COMPREENDENDO O ORÇAMENTO DO OBJETO ATRAVÉS DAS REDES DE LOJAS CREDENCIADAS, PARA ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (OBJETO DO CERTAME - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO).
O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido pregão.
Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.
**Classificada nº 01 PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**
DA QUANTIDADE

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | DADOS INFORMATIVOS | OBJETO |
|---|---|---|---|
| | RE**0**GISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EV**1**ENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE SISTEMA DE CARTÕES, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, EPI'S, FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL DE PRIMEIRA LINHA, OPERADA ATRAVÉS DE SISTEMA VIA WEB PRÓPRIO DA CONTRATADA, COMPREENDENDO O ORÇAMENTO DO OBJETO ATRAVÉS DAS REDES DE LOJAS CREDENCIADAS, PARA ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (OBJETO DO CERTAME - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO) | R$5.000.000,00 | **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO OBJETO DO CERTAME - 11%** |

**DA TAXA ADMINISTRATIVA**
O Fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA através do pregão eletrônico 122-1/2021 apresentou a taxa administrativa -11% (onze por cento negativo). Taxa essa sobre o valor dos produtos e serviços a serem fornecidos.
Consoante às seguintes condições:
**1 - DAS REQUISIÇÕES**
Os produtos poderão ser requisitados pelo titular da unidade orçamentária diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços/SEGEAD.
As requisições serão encaminhadas à Divisão de Suprimentos, contendo:
a) Descrição do produto requisitado e quantidade;
b) Data limite e local para entrega;
c) Nome, cargo e matrícula do requisitante;
A SEGEAD poderá criar formulários de requisição.
2 – **DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO**
A SEGEAD em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
a) Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP/ SEGEAD responsável;
b) O servidor da SEGEAD, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata.
3 – **DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES**
Ao receber as requisições a SEGEAD anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA(s) e respectivo ordenador de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei 8666/93;
4 - **PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
O início do fornecimento dos materiais se dará após a entrega da nota de empenho à contratada, em documento que será emitido pelas Secretarias participantes do Registro de Preços.
O prazo de entrega dos materiais objeto desta licitação, será de **05 (cinco) dias corridos**, a partir do recebimento da Nota de Empenho pela detentora.
5 - **DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

Para recebimento será levado em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas estabelecidas no edital e legislação vigente com a fiscalização do poder publico municipal através de suas comissões e Setor de Almoxarifado.
Recebimento Provisório
Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues;
Recebimento Definitivo
Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
Fase - Acompanhamento dos Produtos
Os produtos ofertados nesta licitação terão garantia contratual e validade mínima de 03 (três) meses, conforme dispõe o art. 26, do Código de Defesa do Consumidor - CDC, caso seja constatado vício do produto;
Os proponentes assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Administração, o que será feito por meio de Ofício, conforme cita o item 5.4 do Termo de Referência.
Os produtos rejeitados, pelo setor de responsável, por ocasião da entrega definitiva dos produtos, descritos na Nota de Empenho, os quais apresentem divergências em relação à amostra apresentada para inspeção, deverão ser substituídos no prazo de **03 (três)** dias corridos, improrrogáveis.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

**6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.
7- **DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**
A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a) A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
b) A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
c) A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
d) A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do f) Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
g) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
h) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
i) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da SEGEAD do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas
**8- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO**
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de São Francisco do Guaporé/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.
Caberá a Detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
**9 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação nos órgão oficiais de impressa do município para o ano/exercício de 2021

**10 - DISPOSIÇÕES GERAIS**
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2021** e a proposta da Detentora.
Fica eleito o foro do Município de São Francisco do Guaporé/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

São Francisco do Guaporé, estado de Rondônia, 12 de novembro de 2021.

***ALCINO BILAC MACHADO***
Prefeito Municipal

***BRUNA H. KOTARSKI***
SEGEAD

***PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.***
CNPJ/MF nº 05.340.639/0001-30

**Publicado por:**
Eduardo Henrique de Oliveira
**Código Identificador:**9AB5C280

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº43/2021/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº1344/2021/SEMADF.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021/SEMADF.
OBJETO FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL-S10 E DIESEL COMUM), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. De acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
C. V. MOREIRA, ficou registrado com o valor total de R$ 3.932.761,19 (três milhões, novecentos e trinta e dois mil , setecentos e sessenta e um reais e dezenove centavos), conforme tabela abaixo.
LOTE 1: LOTE 1

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1045601 | SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, OPERADORA DE SISTEMA DE CARTÕES DE ABASTECIAMENTO UTILIZANDO SISTEMA ELETROÔNICO ONLINE, COM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA SERVIÇOS DE ABASTECIEMNTO NO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE, E NO EIXO VILHENA/ PORTO VELHO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ /RO(COMBUSTIVEIS: GASOLINA, DIESEL COMUM E DIESEL S-10). | SERV | 1 | R$ 3.932.761,19 | 3.932.761,19 | |
| | | | | | TOTAL: | 3.932.761,19 | |

**São Miguel do Guaporé/RO, 16 de novembro de 2021.**

| ***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO*** |
|---|
| Prefeito Municipal |

**Publicado por:**
Katia Gonçalves do Nascimento
**Código Identificador:**3FD5AF41



**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
# DECRETO Nº 3923 , DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

DECRETO Nº 3923 , DE 28 DE outubro DE 2021

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1331 de 17/12/2019 (Lei Orçamentária Anual - 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1331 de 17 de dezembro de 2019 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.
DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 3522, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1331, de 17 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 28 de outubro de 2021

***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL: 09 Secretaria Municipal de Saúde
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 1017 Gestão das redes de atenção á Saúde
ACRÉSCIMOS

| Ficha | Funcional Categoria | | D/C | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 259 | 10.301.1017.2056.0002<br>3.1.90.13.00 | 1017<br>OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 70.000,00 | |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES | | | 70.000,00 | |

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031
63762025/0001-42 Exercício: 2021

Page 2

DECRETO Nº 3923 , DE 28 DE outubro DE 2021

LOCAL: 09 Secretaria Municipal de Saúde
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 1017 Gestão das redes de atenção á Saúde
REDUÇÕES

| Ficha | Funcional Categoria | | D/C | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 257 | 10.301.1017.2056.0002<br>3.1.90.11.00 | 1017<br>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | -70.000,00 | |
| TOTAL DAS ANULAÇÕES | | | -70.000,00 | |

**Publicado por:**
Eliene dos Santos Barros
**Código Identificador:**7188A6B9

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
# DECRETO Nº 3924 , DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

DECRETO Nº 3924 , DE 28 DE outubro DE 2021

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1331 de 17/12/2019 (Lei Orçamentária Anual - 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1331 de 17 de dezembro de 2019 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 3522, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1331, de 17 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 28 de outubro de 2021

***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL: 09 Secretaria Municipal de Saúde
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 1017 Gestão das redes de atenção á Saúde
ACRÉSCIMOS

| Ficha | Funcional Categoria | | D/C | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 247 | 10.301.1017.2056.0000<br>3.1.90.11.00 | 1017<br>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 51.535,65 | |
| 248 | 10.301.1017.2056.0000<br>3.1.90.13.00 | 1017<br>OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 24.722,72 | |

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031
63762025/0001-42 Exercício: 2021



DECRETO Nº 3924 , DE 28 DE outubro DE 2021

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 76.258,37

LOCAL: 09 Secretaria Municipal de Saúde
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 1017 Gestão das redes de atenção á Saúde
REDUÇÕES

| Ficha | Funcional Categoria | | D/C | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 254 | 10.301.1017.2056.0000<br>3.1.90.11.00 | 1017<br>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | -24.722,72 | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 255 | 10.301.1017.2056.0000<br>3.1.90.13.00 | 1017<br>OBRIGAÇÕES PATRONAIS | -51.535,65 |
| TOTAL DAS ANULAÇÕES | | | -76.258,37 |

**Publicado por:**
Eliene dos Santos Barros
**Código Identificador:**EACA244D

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
## DECRETO Nº 3929 , DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

DECRETO Nº 3929 , DE 29 DE outubro DE 2021

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1331 de 17/12/2019 (Lei Orçamentária Anual - 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1331 de 17 de dezembro de 2019 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 3522, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1331, de 17 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 29 de outubro de 2021

***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL: 04 Secretaria Municipal de Educação
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 1002 Apoio Administrativo
ACRÉSCIMOS

| Ficha | Funcional<br>Categoria | | D/C | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 592 | 12.361.1002.2009.0000<br>4.4.90.51.00 | 1002<br>OBRAS E INSTALAÇÕES | 43.380,68 | |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES | | | 43.380,68 | |

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031
63762025/0001-42 Exercício: 2021



DECRETO Nº 3929 , DE 29 DE outubro DE 2021

LOCAL: 04 Secretaria Municipal de Educação
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 1002 Apoio Administrativo
REDUÇÕES

| Ficha | Funcional | D/C | Valor |
|---|---|---|---|

| | | | |
|---|---|---|---|
| | Categoria | | |
| 53 | 12.361.1002.2009.0000 | 1002 | -43.380,68 |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| TOTAL DAS ANULAÇÕES | | | -43.380,68 |

**Publicado por:**
Eliene dos Santos Barros
**Código Identificador:**A07A838E

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
## DECRETO Nº 3878 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.1389

DECRETO Nº 3878 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.1389

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$10.783,23 distribuídos as seguintes dotações:

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Suplementação ( + ) | | | | | 10.783,23 | | | | |
| 02 | 07 | 01 | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos | | | | | | |
| | 620 | 26.782.1016.2041.0000 | Manutenção, Recuperaçãoe e Conservação de Estradas, pontes e Bueiros | 10.783,23 | | | | | |
| | | 4.4.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | F.R.: | 0 | 2 | 14 | |
| | | 2 | Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente | | | | | | |
| | | 002 | 272 CV. Nº 047/2021/FITHA | | | | | | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Anulação: | | | | | | | | |
| 02 | 07 | 01 | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos | | | | | | |
| | 206 | 26.782.1016.2041.0000 | Manutenção, Recuperaçãoe e Conservação de Estradas, pontes e Bueiros | -10.783,23 | | | | | |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: | 0 | | 2 | 14 | |
| | | 2 | Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente | | | | | | |
| | | 002 | 021 Convenio Fitha | | | | | | |
| | Anulação ( - ) | | | -10.783,23 | | | | | |

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 01 de outubro de 2021

***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliene dos Santos Barros
**Código Identificador:**2AF1CD11

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
## DECRETO Nº 3882 , DE 04 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.1389

DECRETO Nº 3882 , DE 04 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.1389

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$0,00 distribuídos as seguintes dotações:

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 03 | 01 | Secretaria Municipal Adm. Planejamento e Finanças | | | | | | |
| | 542 | 04.122.1002.2004.0003 | Gestão de Políticas de Administração | -323.250,00 | | | | | |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | F.R.: | 0 | 2 | 14 | |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2 | | Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente | | | | | | |
| | | 002 | 145 | Regularização Fundiaria | | | | | | |
| | 543 | 04.122.1002.2004.0003 | | Gestão de Políticas de Administração | -327.897,30 | | | | | |
| | | 3.3.90.39.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | F.R.: | 0 | 3 | 00 | |
| | | 3 | | Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores | | | | | | |
| | | 002 | 001 | Receita de Próprios do Municipio | | | | | | |
| 02 | 06 | 01 | | Secretaria Mun.Agricultura, Comercio e Indústria | | | | | | |
| | 537 | 20.606.1018.2030.0002 | | Fomento a Produção agrícola | -84.000,00 | | | | | |
| | | 3.3.90.30.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | F.R.: | 0 | 3 | 00 | |
| | | 3 | | Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores | | | | | | |
| | | 002 | 001 | Receita de Próprios do Municipio | | | | | | |
| | 538 | 20.606.1018.2030.0002 | | Fomento a Produção agrícola | -24.050,00 | | | | | |
| | | 3.3.90.39.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | F.R.: | 0 | 3 | 00 | |
| | | 3 | | Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores | | | | | | |
| | | 002 | 001 | Receita de Próprios do Municipio | | | | | | |
| 02 | 07 | 01 | | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos | | | | | | |
| | 527 | 26.782.1016.2041.0000 | | Manutenção, Recuperaçãoe e Conservação de Estradas, pontes e Bueiros | -80.050,46 | | | | | |
| | | 3.3.90.30.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | F.R.: | 0 | 3 | 00 | |
| | | 3 | | Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores | | | | | | |
| | | 002 | 001 | Receita de Próprios do Municipio | | | | | | |
| 02 | 13 | 00 | | Secretaria Municipal de Planejamento | | | | | | |
| | 526 | 04.122.1002.2004.0000 | | Gestão de Políticas de Administração | -476.160,40 | | | | | |
| | | 3.3.90.39.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | F.R.: | 0 | 3 | 00 | |
| | | 3 | | Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores | | | | | | |
| | | 002 | 001 | Receita de Próprios do Municipio | | | | | | |

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031
63762025/0001-42 Exercício: 2021

DECRETO Nº 3882 , DE 04 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.1389

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 03 | 01 | | Secretaria Municipal Adm. Planejamento e Finanças | | | | | | |
| | 542 | 04.122.1002.2004.0003 | | Gestão de Políticas de Administração | -323.250,00 | | | | | |
| | | 3.3.90.39.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | F.R. Grupo: | 0 | 2 | 14 | |
| | | 2 | | Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente | | | | | | |
| | | 002 | 145 | Regularização Fundiaria | | | | | | |
| | 543 | 04.122.1002.2004.0003 | | Gestão de Políticas de Administração | -327.897,30 | | | | | |
| | | 3.3.90.39.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | F.R. Grupo: | 0 | 3 | 00 | |
| | | 3 | | Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores | | | | | | |
| | | 002 | 001 | Receita de Próprios do Municipio | | | | | | |
| 02 | 06 | 01 | | Secretaria Mun.Agricultura, Comercio e Indústria | | | | | | |
| | 537 | 20.606.1018.2030.0002 | | Fomento a Produção agrícola | -84.000,00 | | | | | |
| | | 3.3.90.30.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | F.R. Grupo: | 0 | 3 | 00 | |
| | | 3 | | Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores | | | | | | |
| | | 002 | 001 | Receita de Próprios do Municipio | | | | | | |
| | 538 | 20.606.1018.2030.0002 | | Fomento a Produção agrícola | -24.050,00 | | | | | |
| | | 3.3.90.39.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | F.R. Grupo: | 0 | 3 | 00 | |
| | | 3 | | Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores | | | | | | |
| | | 002 | 001 | Receita de Próprios do Municipio | | | | | | |
| 02 | 07 | 01 | | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos | | | | | | |
| | 527 | 26.782.1016.2041.0000 | | Manutenção, Recuperaçãoe e Conservação de Estradas, pontes e Bueiros | -80.050,46 | | | | | |
| | | 3.3.90.30.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | F.R. Grupo: | 0 | 3 | 00 | |
| | | 3 | | Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores | | | | | | |
| | | 002 | 001 | Receita de Próprios do Municipio | | | | | | |
| 02 | 13 | 00 | | Secretaria Municipal de Planejamento | | | | | | |
| | 526 | 04.122.1002.2004.0000 | | Gestão de Políticas de Administração | -476.160,40 | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.39.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: | 0 | 3 | 00 |
| 3 | | Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores | | | | |
| 002 | 001 | Receita de Próprios do Municipio | | | | |

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publicado por:**
Eliene dos Santos Barros
**Código Identificador:**AB700015

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
## DECRETO Nº 3883 , DE 04 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.1430

DECRETO Nº 3883 , DE 04 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.1430

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$487.198,65 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + ) 487.198,65

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 03 | 01 | Secretaria Municipal Adm. Planejamento e Finanças | | | | | |
| | 542 | 04.122.1002.2004.0003 | Gestão de Políticas de Administração | | | 323.250,00 | | |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | F.R.: | 0 | 2 | 14 |
| | | 2 | Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente | | | | | |
| | | 002 | 145 | Regularização Fundiaria | | | | |
| | 543 | 04.122.1002.2004.0003 | Gestão de Políticas de Administração | | | 163.948,65 | | |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | F.R.: | 0 | 3 | 00 |
| | | 3 | Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores | | | | | |
| | | 002 | 001 | Receita de Próprios do Municipio | | | | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Superávit Financeiro: | 487.198,65 | | |
| | Fontes de Recurso | | |
| | 2 | 14 | 323.250,00 |
| | 3 | 00 | 163.948,65 |

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 04 de outubro de 2021

***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliene dos Santos Barros
**Código Identificador:**EA55E12C

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
## DECRETO Nº 3884 , DE 05 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.1389

DECRETO Nº 3884 , DE 05 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.1389

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$460.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + ) 460.000,00

| | | | |
|---|---|---|---|
| 02 | 07 | 01 | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos |

622 04.451.1015.1005.0006 Infra-estrutura Urbana e Rural 460.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 3 00
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
002 001 Receita de Próprios do Municipio

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 460.000,00

Fontes de Recurso

3 00 460.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 05 de outubro de 2021

***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliene dos Santos Barros
**Código Identificador:**FA2A091C

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
## DECRETO Nº 3886 , DE 06 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.1389

DECRETO Nº 3886 , DE 06 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.1389

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$47.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + ) 47.000,00

02 04 01 Secretaria Municipal de Educação
49 12.361.1002.2009.0000 Gestão de Políticas de Educação 47.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 01
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recurso Proprio 25% Educacao

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 01 Secretaria Municipal de Educação
55 12.361.1002.2009.0011 Gestão de Políticas de Educação -47.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R. Grupo: 0 1 01
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recurso Proprio 25% Educacao

Anulação ( - ) -47.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 06 de outubro de 2021

***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliene dos Santos Barros
**Código Identificador:**D0EB6954

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
## DECRETO Nº 3893 , DE 14 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.1444

DECRETO Nº 3893 , DE 14 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.1444

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$18.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Suplementação ( + ) | | | | | | 18.000,00 | | | | |
| 02 | 02 | 01 | Gabinete do Prefeito | | | | | | | |
| | 593 | 04.122.1002.2002.0000 | | Apoio Administrativo | | | 18.000,00 | | | |
| | | 3.3.50.41.00 | | CONTRIBUIÇÕES | | | F.R.: | 0 | 1 | 00 |
| | | 1 | | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | | | |
| | | 002 | 001 | Receita de Próprios do Municipio | | | | | | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Excesso: | | 18.000,00 | |
| | | Fontes de Recurso | |
| | | 1 | 00 | 18.000,00 |

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 14 de outubro de 2021

***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliene dos Santos Barros
**Código Identificador:**22913C24

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
## DECRETO Nº 3894 , DE 14 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.1448

DECRETO Nº 3894 , DE 14 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.1448

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$70.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Suplementação ( + ) | | | | | | 70.000,00 | | | | |
| 02 | 06 | 01 | Secretaria Mun.Agricultura, Comercio e Indústria | | | | | | | |
| | 608 | 20.605.1018.2030.0015 | | Fomento a Produção agrícola | | | 70.000,00 | | | |
| | | 4.4.90.52.00 | | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | F.R.: | 0 | 2 | 14 |
| | | 2 | | Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente | | | | | | |
| | | 002 | 267 | Convênio128/PGE-2021 | | | | | | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Excesso: | | 70.000,00 | |
| | | Fontes de Recurso | |
| | | 2 | 14 | 70.000,00 |

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 14 de outubro de 2021

***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliene dos Santos Barros
**Código Identificador:**C16F0A14

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
# DECRETO Nº 3914 , DE 27 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.1457

DECRETO Nº 3914 , DE 27 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.1457

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$852.488,55 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + ) 852.488,55

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 04 | 01 | Secretaria Municipal de Educação | | | | | | |
| | 44 | 12.361.1002.2009.0000 | Gestão de Políticas de Educação | 45.690,63 | | | | | |
| | | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | F.R.: | 0 | 1 | 01 | |
| | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | | | |
| | | 012 001 | Recurso Proprio 25% Educacao | | | | | | |
| | 45 | 12.361.1002.2009.0000 | Gestão de Políticas de Educação | 95.000,00 | | | | | |
| | | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | F.R.: | 0 | 1 | 01 | |
| | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | | | |
| | | 012 001 | Recurso Proprio 25% Educacao | | | | | | |
| | 46 | 12.361.1002.2009.0000 | Gestão de Políticas de Educação | 84.825,25 | | | | | |
| | | 3.1.90.16.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | F.R.: | 0 | 1 | 01 | |
| | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | | | |
| | | 012 001 | Recurso Proprio 25% Educacao | | | | | | |
| 02 | 05 | 01 | Secretaria Municipal de Assistência Social | | | | | | |
| | 102 | 08.122.1002.2017.0000 | Gestão de Políticas de Assistência Social | 36.496,35 | | | | | |
| | | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | F.R.: | 0 | 1 | 00 | |
| | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | | | |
| | | 008 001 | Recurso Próprio | | | | | | |
| | 103 | 08.122.1002.2017.0000 | Gestão de Políticas de Assistência Social | 10.334,41 | | | | | |
| | | 3.1.90.16.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | F.R.: | 0 | 1 | 00 | |
| | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | | | |
| | | 008 001 | Recurso Próprio | | | | | | |
| | 149 | 08.244.1019.2019.0008 | Gestão de Políticas de Assistência Social | 19.131,39 | | | | | |
| | | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | F.R.: | 0 | 1 | 00 | |
| | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | | | |
| | | 008 001 | Recurso Próprio | | | | | | |
| | 150 | 08.244.1019.2019.0008 | Gestão de Políticas de Assistência Social | 4.704,00 | | | | | |
| | | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | F.R.: | 0 | 1 | 00 | |
| | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | | | |
| | | 008 001 | Recurso Próprio | | | | | | |

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031
63762025/0001-42 Exercício: 2021

DECRETO Nº 3914 , DE 27 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.1457

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 06 | 01 | Secretaria Mun.Agricultura, Comercio e Indústria | | | | | | |
| | 166 | 04.122.1002.2002.0000 | Apoio Administrativo | 90.846,81 | | | | | |
| | | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | F.R.: | 0 | 1 | 00 | |
| | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | | | |
| | | 002 001 | Receita de Próprios do Municipio | | | | | | |
| | 167 | 04.122.1002.2002.0000 | Apoio Administrativo | 7.349,62 | | | | | |
| | | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | F.R.: | 0 | 1 | 00 | |
| | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | | | |
| | | 002 001 | Receita de Próprios do Municipio | | | | | | |
| 02 | 07 | 01 | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos | | | | | | |
| | 188 | 04.122.1002.2037.0000 | Infra Estrutura para o Setor Administrativo | 162.216,29 | | | | | |

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Receita de Próprios do Municipio

189 04.122.1002.2037.0000 Infra Estrutura para o Setor Administrativo 23.948,41
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Receita de Próprios do Municipio

190 04.122.1002.2037.0000 Infra Estrutura para o Setor Administrativo 38.131,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Receita de Próprios do Municipio

02 08 01 Secretaria Municipal de Esporte e Turismo

212 04.122.1002.2002.0000 Apoio Administrativo 106.916,70
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Receita de Próprios do Municipio

213 04.122.1002.2002.0000 Apoio Administrativo 17.878,91
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Receita de Próprios do Municipio

02 10 01 Secretaria Municipal de Meio Ambiente

282 04.122.1002.2037.0000 Infra Estrutura para o Setor Administrativo 96.671,78
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Receita de Próprios do Municipio

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031
63762025/0001-42 Exercício: 2021

DECRETO Nº 3914 , DE 27 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.1457

02 10 01 Secretaria Municipal de Meio Ambiente

283 04.122.1002.2037.0000 Infra Estrutura para o Setor Administrativo 12.347,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Receita de Próprios do Municipio

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 Secretaria Municipal Adm. Planejamento e Finanças

33 04.122.1002.2004.0000 Gestão de Políticas de Administração -62.134,01
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Receita de Próprios do Municipio

34 04.122.1002.2004.0000 Gestão de Políticas de Administração -1.665,86
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Receita de Próprios do Municipio

35 04.122.1002.2004.0000 Gestão de Políticas de Administração -1.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Receita de Próprios do Municipio

36 04.122.1002.2004.0000 Gestão de Políticas de Administração -7.164,85
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Receita de Próprios do Municipio

37 04.122.1002.2004.0000 Gestão de Políticas de Administração -5.000,00
4.4.91.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 002 | 001 | Receita de Próprios do Municipio | | | | | |
| 02 | 04 | 01 | Secretaria Municipal de Educação | | | | | | |
| | 50 | 12.361.1002.2009.0000 | | Gestão de Políticas de Educação | -2.000,00 | | | | |
| | | 3.3.90.33.00 | | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 01 | |
| | | 1 | | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | | |
| | | 012 | 001 | Recurso Proprio 25% Educacao | | | | | |
| | 54 | 12.361.1002.2009.0010 | | Gestão de Políticas de Educação | -47.000,00 | | | | |
| | | 3.3.50.41.00 | | CONTRIBUIÇÕES | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 01 | |
| | | 1 | | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | | |
| | | 012 | 001 | Recurso Proprio 25% Educacao | | | | | |

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031
63762025/0001-42 Exercício: 2021

DECRETO Nº 3914 , DE 27 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.1457

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 04 | 01 | Secretaria Municipal de Educação | | | | | | |
| | 56 | 12.361.1002.2009.0012 | | Gestão de Políticas de Educação | -10.000,00 | | | | |
| | | 3.3.90.14.00 | | DIÁRIAS - CIVIL | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 01 | |
| | | 1 | | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | | |
| | | 012 | 001 | Recurso Proprio 25% Educacao | | | | | |
| | 57 | 12.361.1002.2009.0012 | | Gestão de Políticas de Educação | -5.000,00 | | | | |
| | | 3.3.90.30.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 01 | |
| | | 1 | | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | | |
| | | 012 | 001 | Recurso Proprio 25% Educacao | | | | | |
| | 435 | 12.361.1002.2009.0017 | | Gestão de Políticas de Educação | -10.000,00 | | | | |
| | | 3.3.90.39.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 01 | |
| | | 1 | | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | | |
| | | 012 | 001 | Recurso Proprio 25% Educacao | | | | | |
| | 436 | 12.361.1002.2009.0017 | | Gestão de Políticas de Educação | -30.000,00 | | | | |
| | | 4.4.90.51.00 | | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 01 | |
| | | 1 | | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | | |
| | | 012 | 001 | Recurso Proprio 25% Educacao | | | | | |
| | 592 | 12.361.1002.2009.0000 | | Gestão de Políticas de Educação | -13.808,09 | | | | |
| | | 4.4.90.51.00 | | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 01 | |
| | | 1 | | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | | |
| | | 012 | 001 | Recurso Proprio 25% Educacao | | | | | |
| 02 | 04 | 04 | Transporte Escolar | | | | | | |
| | 98 | 12.361.1012.2013.0002 | | Transporte Escolar | -48.860,00 | | | | |
| | | 3.3.90.39.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 01 | |
| | | 1 | | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | | |
| | | 012 | 001 | Recurso Proprio 25% Educacao | | | | | |
| 02 | 05 | 01 | Secretaria Municipal de Assistência Social | | | | | | |
| | 108 | 08.122.1002.2017.0000 | | Gestão de Políticas de Assistência Social | -3.000,00 | | | | |
| | | 3.3.90.33.00 | | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 00 | |
| | | 1 | | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | | |
| | | 008 | 001 | Recurso Próprio | | | | | |
| | 111 | 08.122.1002.2017.0000 | | Gestão de Políticas de Assistência Social | -5.000,00 | | | | |
| | | 4.4.90.51.00 | | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 00 | |
| | | 1 | | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | | |
| | | 008 | 001 | Recurso Próprio | | | | | |
| | 312 | 08.122.1002.2017.0000 | | Gestão de Políticas de Assistência Social | -25.000,00 | | | | |
| | | 4.4.90.52.00 | | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 00 | |
| | | 1 | | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | | |
| | | 008 | 001 | Recurso Próprio | | | | | |

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031
63762025/0001-42 Exercício: 2021

DECRETO Nº 3914 , DE 27 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.1457

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 05 | 01 | Secretaria Municipal de Assistência Social | | | | | |
| | 438 | 08.122.1002.2017.0000 | Gestão de Políticas de Assistência Social | -24.000,00 | | | | |
| | | 3.3.50.41.00 | CONTRIBUIÇÕES | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 00 | |
| | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | | |
| | | 008 001 | Recurso Próprio | | | | | |
| | 440 | 08.244.1019.2019.0002 | Gestão de Políticas de Assistência Social | -5.000,00 | | | | |
| | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 00 | |
| | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | | |
| | | 008 001 | Recurso Próprio | | | | | |
| 02 | 06 | 01 | Secretaria Mun.Agricultura, Comercio e Indústria | | | | | |
| | 172 | 04.122.1002.2002.0000 | Apoio Administrativo | -11.989,48 | | | | |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 00 | |
| | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | | |
| | | 002 001 | Receita de Próprios do Municipio | | | | | |
| | 173 | 04.122.1002.2002.0000 | Apoio Administrativo | -10.000,00 | | | | |
| | | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 00 | |
| | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | | |
| | | 002 001 | Receita de Próprios do Municipio | | | | | |
| | 174 | 04.122.1002.2002.0000 | Apoio Administrativo | -907,65 | | | | |
| | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 00 | |
| | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | | |
| | | 002 001 | Receita de Próprios do Municipio | | | | | |
| | 178 | 20.606.1018.2030.0002 | Fomento a Produção agrícola | -14.250,00 | | | | |
| | | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 00 | |
| | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | | |
| | | 002 001 | Receita de Próprios do Municipio | | | | | |
| | 179 | 20.606.1018.2030.0002 | Fomento a Produção agrícola | -750,00 | | | | |
| | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 00 | |
| | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | | |
| | | 002 001 | Receita de Próprios do Municipio | | | | | |
| 02 | 06 | 02 | Fundo Municipal de Agricultura | | | | | |
| | 185 | 20.605.1018.1138.0000 | Manutenção do Fundo Municipal de Agricultura | -35.000,00 | | | | |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 00 | |
| | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | | |
| | | 002 001 | Receita de Próprios do Municipio | | | | | |
| | 186 | 20.605.1018.1138.0000 | Manutenção do Fundo Municipal de Agricultura | -10.000,00 | | | | |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 00 | |
| | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | | |
| | | 002 001 | Receita de Próprios do Municipio | | | | | |

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031
63762025/0001-42 Exercício: 2021

DECRETO Nº 3914 , DE 27 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.1457

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 06 | 02 | Fundo Municipal de Agricultura | | | | | |
| | 187 | 20.605.1018.1138.0000 | Manutenção do Fundo Municipal de Agricultura | -10.000,00 | | | | |
| | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 00 | |
| | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | | |
| | | 002 001 | Receita de Próprios do Municipio | | | | | |
| 02 | 08 | 01 | Secretaria Municipal de Esporte e Turismo | | | | | |
| | 215 | 27.813.1011.2046.0000 | Desenvolvimento de Atividades Esportivas Recreativas e de Lazer | -15.000,00 | | | | |
| | | 3.3.50.41.00 | CONTRIBUIÇÕES | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 00 | |
| | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | | |
| | | 002 001 | Receita de Próprios do Municipio | | | | | |
| | 217 | 27.813.1011.2046.0000 | Desenvolvimento de Atividades Esportivas Recreativas e de Lazer | -28.629,06 | | | | |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 00 | |
| | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | | |
| | | 002 001 | Receita de Próprios do Municipio | | | | | |
| | 218 | 27.813.1011.2046.0000 | Desenvolvimento de Atividades Esportivas Recreativas e de Lazer | -14.292,19 | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 3.3.90.31.00 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 00 |
| | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | |
| | | 002 001 | Receita de Próprios do Municipio | | | | |
| | 219 | 27.813.1011.2046.0000 | Desenvolvimento de Atividades Esportivas Recreativas e de Lazer | -10.000,00 | | | |
| | | 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 00 |
| | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | |
| | | 002 001 | Receita de Próprios do Municipio | | | | |
| | 223 | 27.813.1011.2046.0000 | Desenvolvimento de Atividades Esportivas Recreativas e de Lazer | -71.868,75 | | | |
| | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 00 |
| | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | |
| | | 002 001 | Receita de Próprios do Municipio | | | | |
| | 333 | 27.813.1011.2046.0001 | Desenvolvimento de Atividades Esportivas Recreativas e de Lazer | -5.800,00 | | | |
| | | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 00 |
| | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | |
| | | 002 001 | Receita de Próprios do Municipio | | | | |
| | 434 | 04.451.1015.1002.0000 | Construção, Ampliação, Refeorma de Edificações Públicas | -15.000,00 | | | |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 00 |
| | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | |
| | | 002 001 | Receita de Próprios do Municipio | | | | |
| 02 | 09 | 01 Fundo Municipal de Saúde | | | | | |
| | 231 | 10.122.1002.2048.0001 | Gestão de Políticas e Desenvolvimento de Saúde | -2.000,00 | | | |
| | | 3.3.90.33.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 02 |
| | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | |
| | | 010 001 | Recurso Proprio 15% Saúde | | | | |

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031
63762025/0001-42 Exercício: 2021

DECRETO Nº 3914 , DE 27 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.1457

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 09 | 01 Fundo Municipal de Saúde | | | | | |
| | 234 | 10.122.1002.2048.0001 | Gestão de Políticas e Desenvolvimento de Saúde | -5.000,00 | | | |
| | | 3.3.90.91.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 02 |
| | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | |
| | | 010 001 | Recurso Proprio 15% Saúde | | | | |
| | 235 | 10.122.1002.2048.0001 | Gestão de Políticas e Desenvolvimento de Saúde | -5.000,00 | | | |
| | | 3.3.90.92.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 02 |
| | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | |
| | | 010 001 | Recurso Proprio 15% Saúde | | | | |
| | 236 | 10.122.1002.2048.0001 | Gestão de Políticas e Desenvolvimento de Saúde | -29.500,00 | | | |
| | | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 02 |
| | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | |
| | | 010 001 | Recurso Proprio 15% Saúde | | | | |
| | 237 | 10.122.1002.2048.0001 | Gestão de Políticas e Desenvolvimento de Saúde | -14.685,89 | | | |
| | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 02 |
| | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | |
| | | 010 001 | Recurso Proprio 15% Saúde | | | | |
| | 238 | 10.122.1002.2048.0005 | Gestão de Políticas e Desenvolvimento de Saúde | -5.000,00 | | | |
| | | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 00 |
| | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | |
| | | 010 100 | Recursos Extras - sem vinculo 15% Saúde | | | | |
| | 239 | 10.122.1002.2048.0005 | Gestão de Políticas e Desenvolvimento de Saúde | -3.000,00 | | | |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 00 |
| | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | |
| | | 010 100 | Recursos Extras - sem vinculo 15% Saúde | | | | |
| | 240 | 10.122.1002.2048.0005 | Gestão de Políticas e Desenvolvimento de Saúde | -2.000,00 | | | |
| | | 3.3.90.33.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 00 |
| | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | |
| | | 010 100 | Recursos Extras - sem vinculo 15% Saúde | | | | |
| | 242 | 10.122.1002.2048.0005 | Gestão de Políticas e Desenvolvimento de Saúde | -2.000,00 | | | |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 1 | | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | |
| | | 010 | 100 | Recursos Extras - sem vinculo 15% Saúde | | | | |
| | 243 | 10.122.1002.2048.0005 | | Gestão de Políticas e Desenvolvimento de Saúde | -5.000,00 | | | |
| | | 4.4.90.52.00 | | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 02 |
| | | 1 | | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | |
| | | 010 | 001 | Recurso Proprio 15% Saúde | | | | |

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031
63762025/0001-42 Exercício: 2021

DECRETO Nº 3914 , DE 27 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.1457

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 09 | 01 | Fundo Municipal de Saúde | | | | | |
| | 244 | 10.122.1002.2048.0016 | | Gestão de Políticas e Desenvolvimento de Saúde | -23.000,00 | | | |
| | | 3.3.71.70.00 | | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 02 |
| | | 1 | | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | |
| | | 010 | 001 | Recurso Proprio 15% Saúde | | | | |
| | 245 | 10.122.1002.2048.0016 | | Gestão de Políticas e Desenvolvimento de Saúde | -1.720,00 | | | |
| | | 3.3.90.39.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 02 |
| | | 1 | | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | |
| | | 010 | 001 | Recurso Proprio 15% Saúde | | | | |
| | 246 | 10.122.1002.2048.0016 | | Gestão de Políticas e Desenvolvimento de Saúde | -53.517,44 | | | |
| | | 4.4.71.70.00 | | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 02 |
| | | 1 | | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | |
| | | 010 | 001 | Recurso Proprio 15% Saúde | | | | |
| 02 | 09 | 05 | Bloco Assistênica Farmacêutica | | | | | |
| | 280 | 10.302.1017.2056.0004 | | Execução de Programas de Saúde | -10.400,00 | | | |
| | | 3.3.90.30.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 02 |
| | | 1 | | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | |
| | | 010 | 001 | Recurso Proprio 15% Saúde | | | | |
| 02 | 10 | 01 | Secretaria Municipal de Meio Ambiente | | | | | |
| | 287 | 04.122.1002.2037.0000 | | Infra Estrutura para o Setor Administrativo | -60.000,00 | | | |
| | | 3.3.90.39.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 00 |
| | | 1 | | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | |
| | | 002 | 001 | Receita de Próprios do Municipio | | | | |
| | 288 | 04.122.1002.2037.0000 | | Infra Estrutura para o Setor Administrativo | -40.000,00 | | | |
| | | 4.4.90.52.00 | | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 00 |
| | | 1 | | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | |
| | | 002 | 001 | Receita de Próprios do Municipio | | | | |
| | 289 | 04.122.1002.2058.0000 | | Participação em Consórcios Públicos | -31.545,28 | | | |
| | | 3.3.90.39.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 00 |
| | | 1 | | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | |
| | | 002 | 001 | Receita de Próprios do Municipio | | | | |

Anulação ( - ) -852.488,55

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publicado por:**
Eliene dos Santos Barros
**Código Identificador:**587C3337